Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11938 | 239 páginas
Curitiba, Terça-feira, 08 de Julho de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 03
Procuradoria Geral do Estado 07
Controladoria Geral do Estado 08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência..... 08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento..... 60
Secretaria das Cidades 62
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 63
Secretaria da Cultura 67
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 67
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 82
Secretaria da Educação 163
Secretaria do Esporte 186
Secretaria da Fazenda 187
Secretaria de Infraestrutura e Logística 189
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa..... 191
Secretaria da Saúde..... 192
Secretaria da Segurança Pública..... 193
Receita Estadual do Paraná 201

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 238

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Daniel de Carvalho Gutierrez — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise da Costa e Silva Garnica — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.107.223-1/25

1.À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 24.107.223-1** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **TATHIANA CARLA HONORATO**, RG nº 6.XXX.481-X, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para cursar Mestrado em Ciências Forenses, promovido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), em Portugal, no período de 1 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027, com ônus limitado aos vencimentos para o Estado do Paraná. 2.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3.Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 08/07/2025.(Enc. Prot. SESP).

CASA CIVIL

24.068.059-9/25

OBJETO Aquisição de canecas personalizadas com logo da Casa Civil, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**FORNECEDOR** IZY PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 56.913.856/0001-02. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.068.059-9**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 08/07/2025.(Enc. Prot. CC/NAS).

24.206.854-8/25

OBJETO Aquisição de aparelho de ar condicionado, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES e Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento fiscal – DAE. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR** ULIM CAPITAL CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.460.547/0001-99. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.206.854-8**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 8), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 08/07/2025.(Enc. Prot. CC/NAS).

91408/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.162.745-4/25

OBJETO Revogação de disposição funcional de servidor. **AMPARO LEGAL** art. 11º, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.162.745-4**, **REVOGO** a disposição funcional do servidor **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 025.xxx.039-xx, publicada no DIOE nº 11.868, de 21/03/2025, a partir de 30/06/2025.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. EM 08/07/2025.

91410/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1285

Designa ABIGAIL BRANDÃO para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS e revoga a Resolução nº 407, de 5 de setembro de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 24.261.105-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, a servidora ABIGAIL BRANDÃO, RG nº 6.XXX.212-X, nomeada pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, efetivada pela Resolução nº 407, de 5 de setembro de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

91411/2025

RESOLUÇÃO nº 1286

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.431, de 2 de abril de 2025, o servidor GERSON LEAL MACEDO, RG nº 4.XXX.099-X, nomeado pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Superintendência-Geral de Governança Migratória – SGGM, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, efetivada pelo inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 686, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOSE VALTER DE LIMA, RG nº 55.XXX.247-X SSP/SP, nomeado pelo Decreto nº 8.265, de 11 de dezembro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, efetivada pelo inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1011, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

91412/2025

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA n.º 559/25 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83;
Considerando o contido no art. 17 do Decreto Estadual nº 8.535 de 09 de janeiro de 2025, que aprova o Regulamento do DETRAN/PR, RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Assessoria de Gabinete, unidade vinculada ao Gabinete do Diretor Presidente, bem como as suas coordenações regionais da forma que segue:
I – Coordenação Regional de Pato Branco;
II – Coordenação Regional de Umuarama.
III – Coordenação Regional de Maringá.
IV – Coordenação Regional de União da Vitória;
V – Coordenação Regional de Sarandi;
VI – Coordenação Regional de Irati.
Art. 2º. Criar a Assessoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete, unidade vinculada ao Gabinete do Diretor Presidente.
Art. 3º. Criar o Setor Contábil de Conciliações e Registros - SCSR, unidade vinculada à Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento Executivo de Finanças, ao qual compete:
I - auxiliar na elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
II - auxiliar na implementação das legislações e políticas da área;
III - gerenciar a elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
IV - assessorar o chefe da Divisão nos assuntos pertinentes ao setor.
V - promover a conciliação bancária e contábil das Contas da autarquia, realizar os lançamentos da Receita orçamentária, extra orçamentária e despesas no SIAFIC.
VI - promover a realização da conciliação tributária e fiscal e seus registros;
VII - conferir, analisar e orientar sobre as condições de Execução orçamentária que impactam nas conciliações, repassando ao chefe da DICOF alterações necessárias;
VIII - monitorar contas bancárias e controlar suas movimentações;
IX - realizar o controle e registros das aplicações financeiras dos recursos da Autarquia;
X - participar da Gestão da informação contábil, controle e fiscalização da exatidão dos registros contábeis;
XI - promover análise dos relatórios de movimentações mensais nos sistemas GMS, GPM e GPI, conciliar saldos, relatar variações patrimoniais e realizar os registros no SIAFIC;
XII - participar de Comissões Permanentes de Procedimentos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN

PORTARIA n.º 560/25 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83;
Considerando o contido no art. 17 do Decreto Estadual n. 8535 de 09 de janeiro de 2025 que aprova o Regulamento do DETRAN/PR, RESOLVE:
Art. 1º. Designar **PATRICIA DIAS MARZANI** – CPF nº ***.738.719-** para responder pela Assessoria de Gabinete, unidade vinculada ao Gabinete do Diretor Presidente.
Art. 2º. Designar **EDERSON NADIN** – CPF nº ***.823.389-** para responder pela Coordenação Regional de Pato Branco.
Art. 3º. Designar **ADEMILSON TOFANIN** – CPF nº ***.230.069-** para responder pela Coordenação Regional de Umuarama.
Art. 4º. Designar **AUDREY CAROLINE DA SILVA** – CPF nº ***.756.169-** para responder pela Coordenação Regional de Maringá.
Art. 5º. Designar **MARCELO RODRIGO MALTAURO** – CPF nº ***.301.679-** para responder pela Coordenação Regional de União da Vitória.
Art. 6º. Designar **TEREZINHA FERREIRA DA SILVA** – CPF nº ***.014.529-** para responder pela Coordenação Regional de Sarandi.
Art. 7º. Designar **ANGÉLICA BEATRIZ DE MOURA FRANCO** – CPF nº ***.271.279-** para responder pela Coordenação Regional de Irati.
Art. 8º. Designar **ROBERTA GOMES JUSTUS COSTA** – CPF nº ***.572.349-** para responder pela Assessoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete.
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN

89848/2025

Diário OFICIAL Paraná

PORTARIA N.º 558/2025-DP/DAFI

Designar, Salles Barbosa Pereira, CPF nº ***.505.289-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Vanessa Sanae Iwamoto, CPF nº ***.550.879-**, Amanda Patricia de Oliveira Henning, CPF n° ***.099.389-** e Gustavo Valentim Rejani, CPF n° ***.539.039-**, servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como fiscais do contrato n.º 4565/2025, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária vertical, nas vias urbanas nos municípios de Carlópolis, Jacarezinho, Ribeirão Claro, Salto do Itararé e Siqueira Campos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Lucas Dorini Sabbato
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR

89701/2025

PORTARIA Nº 562/2025 – DP/DETRAN-PR
Regulamenta o Sistema de Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE), de que trata a resolução n.º 797, de 2 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no âmbito do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, exercendo suas atribuições previstas em lei; e,
Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e SENATRAN, os quais regulamentam a matéria referente ao registro, licenciamento e demais serviços relacionados a veículos;
Considerando as disposições da Resolução n° 797, de 2 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e dispõe sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda, entrada e saída de veículos novos e usados, nos estabelecimentos que trata o art. 330 do CTB;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços relacionados a veículos em estoque no âmbito do Estado do Paraná, assegurando aos usuários e aos servidores desta Autarquia a prestação de um serviço padronizado, seguro, eficiente e célere, resolve:
CAPITULO I – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
Art. 1º As Pessoas Jurídicas estabelecidas no Estado do Paraná, que desenvolvam como atividade principal no objeto social a compra e venda de veículos usados, definidas como Estabelecimentos, poderão utilizar o Sistema RENAVE nos termos das disposições contidas na presente Portaria, para fins de cumprimento do disposto no § 6°, do art. 330 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela Resolução nº 797, de 2 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas deverão se cadastrar no Sistema Credencia disponibilizado pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, utilizando certificado digital e-CNPJ, nos termos do inciso VI do art. 5° e do inciso I do art. 7° da Resolução n.º 797/2020-CONTRAN.
Art. 3º Os procedimentos a serem realizados no RENAVE estão elencados no anexo I da presente Portaria.
Art. 4º Os registros eletrônicos de estoque somente serão realizados em veículos que não possuam restrições impeditivas ou débitos.
Art. 5º Para fins de registro eletrônico de entrada em estoque no RENAVE, a identificação prévia do veículo deverá ser realizada pelo Estabelecimento, conforme anexo I desta Portaria.
Art. 6º Será exigida a identificação prévia do veículo somente para o processo de Entrada em Estoque do Estabelecimento de Veículo de Terceiros.
Art. 7º. O veículo não poderá ter suas caraterísticas alteradas na entrada em estoque, cabendo ao estabelecimento a responsabilidade de proceder com a respectiva verificação.
Art. 8º É de responsabilidade do estabelecimento escolher o funcionário e/ou despachante documentalista que será responsável pela realização da identificação prévia do veículo e pelo envio dos documentos digitalizados ao sistema informatizado do DETRAN.
Art. 9º No momento da entrada em estoque, o sistema retirará automaticamente a informação de complemento de categoria dos veículos que possuírem a respectiva anotação.
Art. 10º. Será emitido o CRLV-e em nome do estabelecimento exclusivamente na plataforma da integradora.
Art. 11. A taxa relativa aos serviços prestados através do sistema RENAVE serão atribuídas conforme tabela vigente, dispondo como taxa padrão "Cadastramento de Veículo código 2.30.19-7", que poderá ser complementada com as seguintes taxas:
§1° Taxa de Exclusão de Gravame código 2.10.00-5; e,
§2° Quando verificada a necessidade de troca de placas do padrão nacional para o padrão Mercosul, será utilizada a Taxa de Expediente código 2.30.00-6;
CAPITULO II – DAS RESPONSABILIDADES E INFRAÇÕES
Art. 12. Os estabelecimentos são responsáveis por todas as informações e documentos lançados através do sistema RENAVE, especialmente quanto a sua veracidade, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.
Art. 13. Os estabelecimentos estão sujeitos à penalidade prevista no art. 330, §5°, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 14. É vedada a utilização do RENAVE para os veículos empregados nas atividades funcionais da empresa, e para fins diversos daqueles previstos no objeto social sob qualquer pretexto.
Art. 15. As irregularidades serão apuradas pelo DETRAN/PR, mediante

processo administrativo, observando a legislação aplicável e o devido processo legal.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O DETRAN/PR não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo estabelecimento, cabendo-lhe apenas observar o cumprimento dos dispositivos legais contidos nesta Portaria, nas normas do CONTRAN, e do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União em relação ao registro de entrada e saída de veículos em estoque.

§1° A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados ao DETRAN/PR é atribuída, de forma solidária, ao estabelecimento e ao despachante documentalista de trânsito.

§2° Em caso de constatação de erro ou divergência nas informações prestadas, caberá ao estabelecimento refazer o procedimento de registro de entrada ou saída do veículo, arcando com os valores correspondentes aos serviços de correção de dados cadastrais, e, se for o caso, com demais custos aplicáveis.

Art. 17. Os demais casos que não foram objeto de disposição nesta Portaria deverão ser dirimidos pela Coordenadoria de Veículos e Diretoria de Operações.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1091/2023-DP/DETRAN-PR.

Assinado eletronicamente
SANTIN ROVEDA
Presidente do DETRAN/PR

ANEXO I
PROCEDIMENTOS RENAVE USADOS

1. Entrada em Estoque do Estabelecimento de Veículo Próprio;
2. Entrada em Estoque do Estabelecimento de Veículo de Terceiros;
3. Saída de Estoque do Estabelecimento;
4. Transferência entre Estabelecimentos;
5. Transferência para outro Estabelecimento do mesmo grupo (Matriz / Filial).

1. Entrada em Estoque do Estabelecimento de Veículo Próprio

1.1. O Procedimento de "Entrada em Estoque do Estabelecimento de Veículo Próprio" será iniciado e finalizado no sistema RENAVE após a constatação de que o veículo não possui restrições impeditivas e débitos, além do pagamento da respectiva taxa de serviço mencionada no art. 10º desta Portaria.

1.2. Para esse processo, o estabelecimento ou despachante não deve fazer upload de qualquer foto ou documento.

1.3. O referido procedimento somente será realizado em veículos que possuam CRV-e, sendo que nos casos de CRV físico o estabelecimento / despachante deverá solicitar a segunda via do documento.

2. Entrada em Estoque do Estabelecimento de Veículo de Terceiro

2.1. **Início do processo na plataforma do integrador:**

2.1.1. Realizar a consulta de Aptidão;

2.1.2. Realizar a identificação prévia com as fotografias do veículo;

2.1.3. Realizar o procedimento de Entrada em Estoque;

2.1.4. Fazer upload do CRV / ATPV-e com reconhecimento de firma exclusivamente no formato PDF;

2.1.5. Informar demais dados solicitados;

2.1.6. Efetuar pagamento da taxa.

2.2. **Os documentos para compor o processo serão:**

2.2.1. Comprovante de Poderes se o vendedor for Pessoa Jurídica (em formato PDF);

2.2.2. CND quando necessário, para transações de venda superiores ao valor estipulado anualmente pela União, conforme de portaria Interministerial vigente, de modo que o valor atualizado para o exercício de 2025 corresponde à R$ 84.209,56 (oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), aplicável apenas ao vendedor Pessoa Jurídica (em formato PDF);

2.2.3. Imagens do veículo:

2.2.3.1. Frente, com placa de identificação veicular (PIV) identificável e legível;

2.2.3.2. Traseira, com placa de identificação veicular (PIV) identificável e legível;

2.2.3.3. Lateral do condutor;

2.2.3.4. Lateral do passageiro;

2.2.3.5. Numeração do Chassi;

2.2.3.6. Numeração do motor; (Proibida imagem panorâmica).

2.2.3.7. Odômetro;

2.2.3.8. Procuração quando o CRV / ATPV-e for assinado por um terceiro (em formato PDF).

2.3. **Transmissão de imagens e documentos, revisão e finalização do processo poderão ser realizadas através de uma, entre as duas opções abaixo:**

2.3.1. Despachantes Documentalistas de Trânsito:

2.3.1.1. Revisão dos documentos;

2.3.1.2. Upload de documentos conforme item 2.2 acima e finalização no sistema Módulo Veículo;

2.3.1.3. O arquivo dos documentos deverá obedecer ao disposto na Ordem de Serviço nº 001/2025-DP/DETRAN-PR, conforme especificado em seu ANEXO I. Tal procedimento entra em vigor a partir da data de publicação da presente Portaria.

2.3.2. Estabelecimento/Despachantes e CIRETRAN:

2.3.2.1. Upload de documentos conforme item 2.2 acima, pelo estabelecimento ou pelo Despachante Documentalista de Trânsito no site do DETRAN/PR;

2.3.2.2. Entrega da Solicitação de Serviço de Veículo, junto com o CRV/ATPV-e devidamente preenchidos e com o reconhecimento de firma do vendedor em qualquer CIRETRAN do Estado;

2.3.2.3. Nos casos que a ATPV-e for assinada digitalmente pela Carteira Digital de Trânsito ou com assinatura qualificada fica dispensada a entrega física dos documentos.

2.3.2.4. Revisão dos documentos e finalização do processo pela CIRETRAN;

2.3.2.5. Revisar no Gestão de Processos os documentos e as imagens do veículo;

2.3.2.6. Solicitar correções quando necessário;

2.3.2.7. Confirmar no sistema a entrega do documento físico do CRV ou da ATPV-e junto com a Solicitação de Serviço do Veículo;

2.3.2.8. Observação: A revisão dos documentos não depende da entrega do documento físico do CRV ou da ATPV-e, mas a finalização somente ocorrerá após o cumprimento de ambas etapas.

3. Saída de Estoque do Estabelecimento

3.1. O Procedimento de "Saída de Estoque do Estabelecimento" deverá seguir o rito:

3.2. Realizar a consulta de aptidão;

3.3. Realizar a saída de Estoque no Sistema RENAVE;

3.4. O cidadão deverá agendar atendimento junto ao DETRAN-PR ou procurar um despachante para realizar a transferência do veículo:

3.5. Observação: para o processo de transferência de propriedade de veículos oriundos de estabelecimentos credenciados, é dispensada a assinatura e o reconhecimento de firma no ATPV-e pelo comprador e vendedor, apresentando nota fiscal de venda ATPV-e.

4. Transferência entre Estabelecimentos

4.1. O Procedimento de "Transferência entre Estabelecimentos" será iniciado e finalizado no sistema RENAVE após a constatação de que o veículo não possui restrições impeditivas e débitos, além do pagamento da respectiva taxa de serviço mencionada no art. 10º desta Portaria.

4.2. Para esse processo, o estabelecimento ou despachante não deve fazer upload de qualquer foto ou documento.

5. Transferência para outro Estabelecimento do mesmo grupo (Matriz / Filial)

5.1. O Procedimento de "Transferência para outro Estabelecimento do mesmo grupo Empresarial" (matriz/filial), será iniciado e finalizado pelo estabelecimento com ações diretamente no sistema RENAVE.

5.2. Para esse processo, o estabelecimento ou despachante não deve fazer upload de qualquer foto ou documento.

89593/2025

PORTARIA N.º 568/2025 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei Estadual n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983.

RESOLVE

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças LUCAS DORINI SABBATO, inscrito no CPF sob n.º ***. 599.038-**, para exercer, na qualidade de substituto eventual, as atribuições da função de Diretor-Presidente desta Autarquia, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

89541/2025

PORTARIA Nº 571/2025-DP/DETRAN-PR

Dispõe sobre os procedimentos internos para análise de irregularidades na atuação de Despachantes Documentalistas de Veículos Terrestres, comunicação ao Conselho Profissional e adoção de outras medidas necessárias.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a declaração de inconstitucionalidade da legislação estadual que regulamentava o exercício da atividade de Despachante Documentalista, proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6724, ocasião em que também se reconheceu a competência do Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas para normatizar e fiscalizar o exercício da profissão;

Considerando a atribuição legal conferida ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná (CRDD/PR) para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

autorizar o exercício profissional e promover a fiscalização das atividades desempenhadas pela categoria, conforme disposto na Lei Federal nº 14.282/2021, na Lei Estadual nº 21.590/2023 e no Decreto Estadual nº 1.887/2023;
Considerando a orientação firmada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio da Informação nº 413/2024-AT/GAB/PGE, que delimita a atuação sancionatória da Administração Pública aos serviços que dependem de autorização técnico-jurídica do DETRAN/PR, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 21.590/2023;
Considerando o contido ao Protocolo nº 24.199.362-0;

RESOLVE

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Estabelece no âmbito do DETRAN/PR, os procedimentos internos aplicáveis ao recebimento de denúncias e informações, à análise e condução de investigação preliminar sumária, bem como ao encaminhamento e à comunicação ao Conselho Profissional competente, quanto a irregularidades praticadas por Despachantes Documentalistas de Veículos Terrestres no exercício de atividades autorizadas e sob a coordenação do órgão de trânsito.
§1º Consistem em atividades autorizadas e sob coordenação do DETRAN/PR aquelas previstas na Lei Estadual nº 21.590/2023.
§2º Compete exclusivamente à Unidade de Inspeção e Auditagem da Autarquia a condução de todos os atos de investigação e instrução decorrentes deste ato normativo.

CAPÍTULO II

Recebimento e Análise de Comunicações

Art. 3º Recepcionada comunicação formal, por qualquer meio, acerca de supostas irregularidades perpetradas por Despachantes Documentalistas de Veículos Terrestres, a Unidade de Inspeção e Auditagem deverá:
I – Realizar o registro do protocolo e, em seguida, no âmbito da organização interna da Unidade atribuir número identificador, data de recebimento e designar o servidor responsável pelo seu tratamento;
II – Proceder com a análise preliminar do conteúdo da comunicação com o objetivo de identificar se a irregularidade é relacionada à atividades autorizadas e sob a coordenação do órgão de trânsito;
III – Acaso seja necessário, comunicar e/ou solicitar a atuação e diligências de outros órgãos.
§1º A análise preliminar mencionada ao inciso II do caput deste artigo deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez em igual período, mediante justificativa fundamentada.
§2º Todos os atos e comunicações realizados deverão ser devidamente registrados em sistema de protocolo oficial.

CAPÍTULO III

Divisão de Fiscalização (DIFIS)

Art. 4º Sem prejuízo das atribuições conferidas a outros órgãos de controle, compete à Divisão de Fiscalização (DIFIS), vinculada à Unidade de Inspeção e Auditagem, exercer a fiscalização dos serviços vinculados às atividades autorizadas e sob a coordenação do órgão de trânsito, adotando as providências necessárias para garantir a regularidade, legalidade e eficiência da atuação dos Despachantes Documentalistas.
Art. 5º As atividades de fiscalização exercidas pela Divisão de Fiscalização (DIFIS) não substituem os procedimentos ético-disciplinares de competência do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná, tampouco afastam a possibilidade de instauração de investigação preliminar sumária, tendo como finalidade subsidiar a autoridade competente na adoção de medidas dentro dos limites legais de sua atuação.

CAPÍTULO IV

Investigação Preliminar Sumária

Art. 6º Para os fins do presente ato normativo, a investigação preliminar sumária consiste em procedimento interno de caráter objetivo instaurado para apuração de indícios mínimos de irregularidades, sem caráter punitivo, relacionadas às atividades autorizadas e sob a coordenação do órgão de trânsito.
Art. 7º A investigação preliminar sumária observará as seguintes etapas:
I – A instauração de protocolo inicial via sistema e-Protocolo, contendo as informações e conjunto probatório apresentado;
II – A notificação inicial do despachante documentalista para que em 5 (cinco) dias úteis apresente manifestação sobre os fatos relatados;
III – O acionamento das áreas da Autarquia com o objetivo de esclarecer aspectos técnicos, operacionais ou jurídicos relacionados aos indícios apurados;
IV – Elaboração de relatório final contendo a descrição detalhada das diligências efetuadas, o relato pormenorizado das condutas apuradas, a indicação de eventual prejuízo à Administração Pública.
Art. 8º Concluída a investigação preliminar sumária, a Unidade de Inspeção e Auditagem deverá encaminhar o procedimento ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acompanhado de cópia integral dos autos e do relatório final, para que sejam adotadas as medidas ético-disciplinares de sua competência.
Art. 9º Quando constatados indícios de irregularidades com potencial lesivo à Administração Pública, a Unidade de Inspeção e Auditagem poderá determinar, em caráter cautelar, o bloqueio provisório dos acessos sistêmicos do despachante, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.
§1º A aplicação da medida cautelar deverá ser imediatamente comunicada pela Unidade de Inspeção e Auditagem ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná, acompanhada da devida fundamentação e dos documentos relacionados.
§2º Compete ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná realizar a comunicação formal ao profissional investigado sobre a medida aplicada e, se considerar pertinente, requerer à Unidade de Inspeção e Auditagem a liberação do bloqueio, mediante apresentação de justificativa fundamentada.
Art. 10. Além da investigação preliminar sumária prevista neste ato, o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná, no exercício de suas competências fiscalizatórias, poderá solicitar à Unidade de Inspeção e Auditagem, mediante justificativa fundamentada, o bloqueio dos acessos sistêmicos dos profissionais afiliados, bem como a liberação desses acessos quando constatar a ausência de motivos que justifiquem a manutenção da medida.
Parágrafo único. Recepcionada a solicitação, a Unidade de Inspeção e Auditagem irá proceder com a análise de viabilidade da medida, exarando decisão devidamente fundamentada, a qual será imediatamente comunicada ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas
Art. 11. Verificada, no curso das análises, a existência de indícios de condutas que possam configurar atos de improbidade administrativa, ilícitos penais ou outras irregularidades cuja apuração seja de competência de órgãos ou entidades diversas, nos termos da legislação vigente, a Unidade de Inspeção e Auditagem poderá encaminhar comunicação formal às autoridades competentes para as providências cabíveis.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 12. O DETRAN/PR, na qualidade de autarquia integrante da administração pública indireta, possui autonomia para o exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, não estando subordinado ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas no que se refere à prática de atos vinculados às atividades do órgão de trânsito e ao atendimento do interesse público.
Art. 13. O DETRAN/PR disponibilizará ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas as informações estritamente necessárias à instrução de procedimentos ético-disciplinares, mediante solicitação fundamentada e encaminhada à Unidade de Inspeção e Auditagem, ou, ainda, por meio de termo de compartilhamento de dados conforme previsto na Instrução Normativa nº 003/2024-DP/DETRAN/PR.
Parágrafo único. As informações necessárias à instrução de procedimentos ético-disciplinares somente serão disponibilizadas ao representante devidamente nomeado pelo Presidente do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas, que será integralmente responsável pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 14. Os prazos estabelecidos nesta Portaria poderão ser, excepcionalmente, prorrogados uma única vez, por igual período.
Art. 15. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Unidade de Inspeção e Auditagem, em conjunto com a Diretoria de Operações, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente
Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

89605/2025

PORTARIA Nº 572/2025-DP/DETRAN-PR

Altera disposições da Portaria nº 358/2025-DP/DETRAN/PR.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018, que racionaliza os atos e procedimentos administrativos no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;
Considerando o disposto na Resolução nº 941/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece os procedimentos necessários à realização de vistorias de identificação veicular pelos órgãos e entidades de trânsito;
Considerando o contido ao Protocolo nº 23.984.356-5;

RESOLVE

Art. 1º. Altera o art. 1º da Portaria nº 508/2023-DP/DETRAN/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Alterar a Portaria nº. 76, de 6 de novembro de 2019, que regulamenta os procedimentos para realização de vistoria veicular no

âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e dá outras providências, ficando dispensada a vistoria veicular nos seguintes processos:
I – MP 05 – Alteração de Dados:
a) Inclusão de Gravame;
b) Exclusão de Gravame;
c) Alteração de nome do proprietário (pessoa física e jurídica), desde que não implique alteração de propriedade;
II – MP 33 – Licença para Para-brisa;
III – MP 63 – Autorização para Alteração de Características e Emissão de CSV;
IV – MP 01 – Primeiro Emplacamento, nos tipos de veículos abaixo listados, com ou sem alteração de característica:
a) Ciclomotor;
b) Motoneta;
c) Motocicleta;
d) Automóvel;
e) Utilitário;
f) Camioneta;
g) Caminhonete;
h) Reboques acima de 2 toneladas;
i) Semirreboques;
j) Ônibus;
k) Micro-ônibus;
l) Caminhões;
m) Caminhões tratores.
V – Hipóteses disciplinadas na Resolução nº 977/2022 do CONTRAN."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente
Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

89606/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 169/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Coletivas.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, RG 14.XXX.921-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Coletiva-PAC, durante 12 (doze) dias, no período de 14/07/2025 a 25/07/2025, em razão as férias regulamentares do exercício de 2025, do titular, Procurador do Estado Juliano Ribas Dea.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

89411/2025

Resolução nº 170/2025-PGE

Prorroga por 90 (noventa) dias a vigência da Comissão Temporária de Trabalho para execução de um projeto piloto de ferramenta de gestão de processos judiciais e automação de peticionamento na Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e na Deliberação n° 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo n° 22.350.869-3,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a vigência da Comissão Temporária de Trabalho para execução de um projeto piloto de ferramenta de gestão de processos judiciais e automação de peticionamento na Procuradoria-Geral do Estado, instituída pela Resolução n° 033/2025-PGE, a partir de 1º de julho de 2025.
Art. 2º Ficam mantidos os membros, as competências e as demais condições estabelecidas na Resolução n° 033/2025-PGE.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

89877/2025

Resolução nº 171/2025-PGE

Dispõe sobre a instauração de procedimento de seleção voluntária de Procuradores do Estado para prorrogação da Assunção Temporária de acervo processual da Procuradoria Funcional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação n° 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo n° 22.472.327-0:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o procedimento de seleção voluntária de Procuradores do Estado para **Assunção Temporária** de até **três (03) acervos processuais equivalentes da Procuradoria Funcional, limitado a um acervo por Procurador,** com a finalidade de assegurar a continuidade e a adequada representação judicial do Estado do Paraná na referida unidade.
Parágrafo único. A acumulação de acervo de que trata esta Resolução ocorrerá durante o período de **14/07/2025 a 31/10/2025**.
Art. 2º Os acervos processuais de que trata esta Resolução serão compostos, cada qual, com aproximadamente **230 processos ativos**, exclusivamente em trâmite no Sistema Projudi, de competência da Procuradoria Funcional, acrescidos de eventuais recursos ou sucedâneos recursais, além de novas demandas que forem eventualmente distribuídas, observadas as regras de distribuição fixadas no âmbito da unidade administrativa.
§ 1º São classificados como ativos, no âmbito do Sistema Projudi, os processos judiciais com status ativos, suspensos, em instância superior ou arquivados provisoriamente.
§ 2º Os processos judiciais observarão as matérias de competência da Procuradoria Funcional, excluídos da distribuição os atos relativos à elaboração de Informações em Mandado de Segurança contra ato do Governador e a realização de Sustentações Orais.
Art. 3º. Todos os Procuradores poderão concorrer à seleção, exceto:
I – os que mantiverem pedido de fruição de férias ou licenças voluntárias durante o período previsto no §1º;
II – os que, por motivo de saúde, recomendação médica ou orientação da Corregedoria-Geral, estiverem atuando ordinariamente com acervo reduzido relativamente aos demais Procuradores da unidade de vinculação.
Art. 4º Os Procuradores do Estado interessados devem se manifestar, impreterivelmente até o dia **09 de julho de 2025**, em resposta ao e-mail de comunicação deste ato a ser realizado pela Diretoria-Geral ou pelo Gabinete.
§1º O pedido apresentado nos termos deste procedimento é irretratável.
§2º Os interessados serão classificados conforme os seguintes critérios de preferência, sucessivamente:
I – os Procuradores designados na forma do art. 2º da Res. 055/2025-PGE;
II – ordem de apresentação do requerimento.
Art. 5º A representação judicial nos processos judiciais em regime de designação especial disciplinada nesta Resolução compreende:
I – a responsabilidade sobre os protocolos administrativos correspondentes ao acervo assumido;
II – a responsabilidade pelas audiências que se realizarem durante o período de assunção relativas ao acervo assumido;
III – a responsabilidade pelo cumprimento de eventos processuais expedidos a partir de **14 de julho de 2025** e as pendências de eventos processuais cujo prazo tenha se iniciado até **31 de outubro de 2025**, além das pendências administrativas correspondentes;
IV – a participação em reuniões setoriais em que convocado;
V – a submissão da atuação às regras de gestão da Procuradoria Funcional.
Parágrafo único. O Procurador do Estado designado nos termos desta Resolução não participará do quórum e da votação no âmbito do Colegiado de Procuradores da unidade especializada, para fins do disposto nos arts. 4º e 5º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 2.709/2019, mas permanece obrigado a observar o rito previsto nesses artigos relativamente aos eventos processuais do acervo assumido.
Art. 6º Durante o período de designação especial de acúmulo por assunção temporária de acervo instaurada nos termos desta Resolução, fica vedada a fruição de férias ou licenças voluntárias.
Parágrafo único. A designação especial não desonera o Procurador do Estado do cumprimento das demais obrigações funcionais, em especial o atendimento às intimações judiciais e realização de audiências, nem autoriza a redução de acervo ou de distribuição de atividades, na unidade de vinculação.
Art. 7º As unidades responsáveis disponibilizarão acesso aos sistemas de uso necessário para atuação do Procurador do Estado.
Art. 8° Eventual necessidade de prorrogação do período de assunção temporária de acervo previsto no parágrafo único do art. 1º desta Resolução estará condicionada à demonstração do volume de demandas, por assunto, ativas e encerradas entre o período de 2023 até a data da respectiva solicitação, e sujeita a novo procedimento de seleção, com preferência aos Procuradores do Estado designados.
Art. 9° Os casos omissos serão decididos pela Diretora-Geral.
Art. 10. O Procurador-Geral do Estado poderá revogar parcial ou totalmente as designações especiais, a qualquer tempo.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

89948/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEFA Nº 05/2025

Designa servidora para exercer, excepcionalmente, as funções do seu cargo junto à Secretaria de Estado da Fazenda, atuando na fase de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; pelo § 2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023 e pelo inciso XIV, do art. 11, do Anexo ao Decreto Estadual nº 7.356, de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da execução das atividades relacionadas ao projeto de implantação do novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administração Financeira e Controle - SIAFIC, previsto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora MEIRYANE DE OLIVEIRA, matrícula n. º 796807 para, excepcionalmente, de 01/07/2025 até 31/12/2026, exercer as funções de seu cargo junto à Secretaria de Estado da Fazenda, atuando na fase de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme solicitação contida no protocolado nº 24.218.861-6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

89424/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 35 DE 27/06/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SERGIO MURILO REGULA ESPOSITO				90	07/11/2004	06/11/2009	09/09/2025	07/12/2025
32674275	1	NAXIV	240380668					

89588/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECID N.º 798/2025

Declara a Estabilidade das servidoras ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA e DAYANE DO ROCIO TEIXEIRA VENDRAMEL.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Secretaria das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pelo artigo 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, bem como pelo Decreto n.º 9.322 de 24 de março de 2025, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e a Resolução SEAP n.º 1539 de 18 de março de 2023 que regulamenta a Promoção por Aquisição de Estabilidade do QPPE, e o disposto no Protocolo n.º 24.138.291-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade das Servidoras ocupantes do cargo Agente Profissional – Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

ANEXO ÚNICO

Nome	RG	Nomeação / DIOE	Entrada em Exercício	Cargo	Função	Estabilidade a Partir de:
Andressa Cristina Antunes da Silva	8XXX945X	DEC 11.182 de 24/05/2022 / DIOE 11.182 de 24/05/2022	21/06/2022	AGP	ADMINISTRADOR	21/06/2025
Dayane do Rocio Teixeira Vendramel	6XXX041X	DEC 11.182 de 24/05/2022 / DIOE 11.182 de 24/05/2022	22/06/2022	AGP	ADMINISTRADOR	22/06/2025

89942/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEDEST N.º 803/2025

Concede Promoção por Capacitação a MARCIO LUIZ MORO, servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.124.428-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado, estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02:

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
Marcio Luiz Moro	3.XXX.275-X	1	QPPE	SEDEST	Agente Profissional	XV	XVI

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

89742/2025



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.° 791/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.878, de 04 de abril de 2025, conforme o protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n.° 24.136.868-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério – QPM especificados no Anexo desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.° 791/2025 - SEAP/SEED

CPF	LF	NOME	DE	PARA
033.XXX.XXX-59	1	ABILIO BEDIN NETO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-13	1	ACACIA SANCHES RODRIGUES	NII-11	NIII-01
984.XXX.XXX-68	3	ADELAIDE DE OLIVEIRA SILVA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-55	1	ADELITA FRANCINE RODRIGUES	NII-11	NIII-01
521.XXX.XXX-30	1	ADEMAR ALVES RODRIGUES	NII-11	NIII-01
657.XXX.XXX-68	90	ADEMAR ANTONIO KRONBAUER	NII-11	NIII-01
657.XXX.XXX-68	91	ADEMAR ANTONIO KRONBAUER	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-05	1	ADEMILSON LEANDRO GATO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-05	96	ADEMILSON LEANDRO GATO	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-55	1	ADEMIR HUMBERTO DE LIMA RISSI	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-55	2	ADEMIR HUMBERTO DE LIMA RISSI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-14	1	ADEMIR KREPKI HENISCH	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-14	2	ADEMIR KREPKI HENISCH	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-85	1	ADEMIR REMPEL	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-85	2	ADEMIR REMPEL	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-93	99	ADENILSON DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
971.XXX.XXX-68	90	ADENIR DOS SANTOS CASTRO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-23	1	ADILCE KOERICH BAIO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-23	2	ADILCE KOERICH BAIO	NII-11	NIII-01
796.XXX.XXX-25	99	ADILSON TAKAMI SINGO	NII-11	NIII-01
900.XXX.XXX-72	1	ADIR JOSE ROMITTI	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-09	3	ADRIANA APARECIDA BELLOMO GOBBO	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-09	4	ADRIANA APARECIDA BELLOMO GOBBO	NII-11	NIII-01
960.XXX.XXX-20	1	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	NII-11	NIII-01
960.XXX.XXX-20	96	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	NII-11	NIII-01
851.XXX.XXX-00	2	ADRIANA APARECIDA MATUSHIMA MAURICIO	NII-11	NIII-01
851.XXX.XXX-00	3	ADRIANA APARECIDA MATUSHIMA MAURICIO	NII-11	NIII-01
998.XXX.XXX-49	1	ADRIANA BALBINOT	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-38	91	ADRIANA DA SILVA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-10	3	ADRIANA DE FATIMA ROMAGNOLO	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-19	1	ADRIANA DE JESUS COCOLETTI SILVEIRA	NII-11	NIII-01
709.XXX.XXX-20	1	ADRIANA GRONKE MORATONE VILLANOVA	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-80	90	ADRIANA HAUPT VAZ	NII-11	NIII-01
292.XXX.XXX-38	1	ADRIANA LEIKO KOMI WOOS	NII-11	NIII-01
756.XXX.XXX-15	2	ADRIANA MARIA AZOLIN	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-40	1	ADRIANA MARICLEIA KURECK	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-40	2	ADRIANA MARICLEIA KURECK	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-96	1	ADRIANA MARIZA PILARSKI FLORES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-96	97	ADRIANA MARIZA PILARSKI FLORES	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-17	1	ADRIANA MARTINES PERES ZANI	NII-11	NIII-01
729.XXX.XXX-91	97	ADRIANA MEDEIROS SWIERK	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-25	3	ADRIANA PATRICIA FERREIRA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-22	1	ADRIANA PROVIN DA SILVA POLIDORO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-22	2	ADRIANA PROVIN DA SILVA POLIDORO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-42	1	ADRIANA RAMIRES	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-42	97	ADRIANA RAMIRES	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-83	1	ADRIANA RENATA FERNANDES	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-83	90	ADRIANA RENATA FERNANDES	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-74	1	ADRIANA RIBEIRO FRANCA	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-74	97	ADRIANA RIBEIRO FRANCA	NII-11	NIII-01
894.XXX.XXX-15	1	ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	NII-11	NIII-01
924.XXX.XXX-00	1	ADRIANA RUELIS MARQUES HISING	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-19	1	ADRIANA SICATI DE SOUZA MACIEL	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-02	1	ADRIANA VESOHOSKI	NII-11	NIII-01

029.XXX.XXX-02	99	ADRIANA VESOHOSKI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-33	89	ADRIANE DALPRAI	NII-11	NIII-01
860.XXX.XXX-10	99	ADRIANE FIGUEIREDO MENGUE PRENDIN	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-89	97	ADRIANE LIECHESKI	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-89	98	ADRIANE LIECHESKI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-43	2	ADRIANE MARCHESKI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-90	1	ADRIANE POLISELI FAZZIO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-90	90	ADRIANE POLISELI FAZZIO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-26	1	ADRIANI ANGELA ALVES MENEGOTO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-26	2	ADRIANI ANGELA ALVES MENEGOTO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-06	90	ADRIANO ALMEIDA DA CRUZ	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-00	91	ADRIANO ALVES DA CRUZ NETO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-10	90	ADRIANO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
960.XXX.XXX-04	1	AGATHE SUZANE WILCKEN	NII-11	NIII-01
776.XXX.XXX-68	1	AGUINALDO ROBERTO DO CARMO	NII-11	NIII-01
725.XXX.XXX-04	1	AGUINALDO ROMANINI	NII-11	NIII-01
725.XXX.XXX-04	2	AGUINALDO ROMANINI	NII-11	NIII-01
635.XXX.XXX-91	1	AIRTON ZARPELAO	NII-11	NIII-01
635.XXX.XXX-91	97	AIRTON ZARPELAO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-28	1	ALBANO CESAR MONTEIRO SAMPAIO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-28	2	ALBANO CESAR MONTEIRO SAMPAIO	NII-11	NIII-01
996.XXX.XXX-44	1	ALBERTO FRANCISCO SARTORI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-52	99	ALCEDIR CAIMI	NII-11	NIII-01
997.XXX.XXX-34	2	ALCIONE DALL IGNA FREITAS AGOSTINETTO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-75	1	ALCIONE PICKLER DA SILVA SCHANUEL	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-10	1	ALCIONE SLOMINSKI	NII-11	NIII-01
668.XXX.XXX-87	97	ALDENISIA BENTO DE FREITAS GIOVANNI	NII-11	NIII-01
668.XXX.XXX-87	98	ALDENISIA BENTO DE FREITAS GIOVANNI	NII-11	NIII-01
926.XXX.XXX-72	1	ALDIVANE GONCALVES DA SILVA SANTOS	NII-11	NIII-01
926.XXX.XXX-72	2	ALDIVANE GONCALVES DA SILVA SANTOS	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-02	1	ALECSANDRO FERNEDA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-02	2	ALECSANDRO FERNEDA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-09	1	ALESSANDRA BETU DE LUCA	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-70	1	ALESSANDRA CARDOSO FERNANDES	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-70	2	ALESSANDRA CARDOSO FERNANDES	NII-11	NIII-01
988.XXX.XXX-87	1	ALESSANDRA CARPEN SCHULTZ	NII-11	NIII-01
885.XXX.XXX-72	1	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-47	1	ALESSANDRA DENISE BEE	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-47	97	ALESSANDRA DENISE BEE	NII-11	NIII-01
726.XXX.XXX-20	1	ALESSANDRA KAMINSKI	NII-11	NIII-01
158.XXX.XXX-00	2	ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
158.XXX.XXX-00	3	ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-69	39	ALESSANDRA MARTINHO DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
880.XXX.XXX-87	1	ALESSANDRA NARA LORENZINI ADUR	NII-11	NIII-01
880.XXX.XXX-87	2	ALESSANDRA NARA LORENZINI ADUR	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-93	92	ALESSANDRA PIRES GUTIERREZ	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-96	1	ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
057.XXX.XXX-13	2	ALESSANDRA VALUS MUNHOZ	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-28	1	ALESSANDRO DA SILVA LIMA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-33	1	ALEXANDRA DA SILVA MARTINEZ	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-51	89	ALEXANDRE ALVES ARANHA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-51	90	ALEXANDRE ALVES ARANHA	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-84	1	ALEXANDRE DE MORAES	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-84	2	ALEXANDRE DE MORAES	NII-11	NIII-01
869.XXX.XXX-53	1	ALEXANDRE JULIO CATARINO	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

019.XXX.XXX-57	1	ALEXANDRE MAICHER NETO	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-57	97	ALEXANDRE MAICHER NETO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-40	91	ALEXANDRE ROCKENBACH	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-60	1	ALEXANDRE SALVADORI COSTA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-60	91	ALEXANDRE SALVADORI COSTA	NII-11	NIII-01
813.XXX.XXX-53	1	ALEXANDRE SIKORSKI	NII-11	NIII-01
838.XXX.XXX-91	1	ALEXANDRE ZIEMMER	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-30	1	ALEXSANDRA DOMBEKET MACANHAN	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-09	1	ALEXSANDRA PADILHA GUERRA	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-71	1	ALI HASSAN EL AMIN	NII-11	NIII-01
696.XXX.XXX-04	1	ALICE FATIMA SILVA CARGNIN	NII-11	NIII-01
064.XXX.XXX-75	54	ALINE BERNARTT	NII-11	NIII-01
064.XXX.XXX-75	55	ALINE BERNARTT	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-83	1	ALINE DA SILVEIRA MIRANDA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-71	1	ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-71	2	ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-08	1	ALINE FRANCIELLE PELINCEL	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-03	1	ALINE LUCILHA	NII-11	NIII-01
743.XXX.XXX-68	1	ALINE MARIA CARAMORI PETRY	NII-11	NIII-01
743.XXX.XXX-68	2	ALINE MARIA CARAMORI PETRY	NII-11	NIII-01
055.XXX.XXX-54	3	ALINE ROHDEN BACK	NII-11	NIII-01
055.XXX.XXX-54	4	ALINE ROHDEN BACK	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-27	1	ALIQUELE CRISTINI DA SILVA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-17	90	ALLAN CESAR DOURADO LEDO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-17	91	ALLAN CESAR DOURADO LEDO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-83	1	ALLAN MISAEL FLAUSINO	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-80	90	AMANDA RAFAELA ALVES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-08	1	AMELIA SATO	NII-11	NIII-01
939.XXX.XXX-30	1	AMILTON COSTA	NII-11	NIII-01
939.XXX.XXX-30	2	AMILTON COSTA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-64	1	ANA BONATTO DE CASTRO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-55	1	ANA CARMEN FRANCO RAMAZZOTTE MONTEIRO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-04	1	ANA CAROLINA CAMARGO MORELLO DE PAULA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-11	1	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ASSIS	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-18	1	ANA CLAUDIA FURLANETTO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-18	2	ANA CLAUDIA FURLANETTO	NII-11	NIII-01
857.XXX.XXX-91	1	ANA CLAUDIA ROCHA FALEIROS	NII-11	NIII-01
857.XXX.XXX-91	96	ANA CLAUDIA ROCHA FALEIROS	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-62	1	ANA CRISTIANE STUPKA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-80	97	ANA CRISTINA BECK FONTANA SCARPIM	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-80	98	ANA CRISTINA BECK FONTANA SCARPIM	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-08	1	ANA FERNANDES SILVA FONTOURA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-80	89	ANA GRACA DE ALBUQUERQUE	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-80	90	ANA GRACA DE ALBUQUERQUE	NII-11	NIII-01
738.XXX.XXX-91	1	ANA LUCIA BASSETTO DEZANETI	NII-11	NIII-01
738.XXX.XXX-91	97	ANA LUCIA BASSETTO DEZANETI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-24	1	ANA LUCIA CAPOBIANGO PEDROSA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-24	52	ANA LUCIA CAPOBIANGO PEDROSA	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-24	1	ANA LUIZA BRUEL MAURER VANDRESEN	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-83	53	ANA LUIZA PEREZ CANTUARIA CHIERRITO	NII-11	NIII-01
540.XXX.XXX-53	1	ANA MARIA CALIXTO	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-05	1	ANA MARIA DA FONSECA DENEGA	NII-11	NIII-01
857.XXX.XXX-87	1	ANA MARIA DE SOUZA VALLE TEIXEIRA	NII-11	NIII-01
870.XXX.XXX-00	2	ANA MARIA LOPES CONCEICAO	NII-11	NIII-01
955.XXX.XXX-53	1	ANA PAOLA SANTOS DA ROSA SLOMP	NII-11	NIII-01

955.XXX.XXX-53	2	ANA PAOLA SANTOS DA ROSA SLOMP	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-30	53	ANA PAULA ANDOLPHO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-30	54	ANA PAULA ANDOLPHO	NII-11	NIII-01
259.XXX.XXX-55	1	ANA PAULA BRESCIANI ALBONETI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-83	1	ANA PAULA CASTELLO PEREIRA FONTES	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-09	91	ANA PAULA CAYSER SAMPAIO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-09	1	ANA PAULA DA SILVA	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-04	1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VIEIRA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-94	97	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-26	1	ANA PAULA GUTMANN	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-83	1	ANA PAULA LAUREANO FERREIRA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-67	1	ANA PAULA MACHADO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-67	2	ANA PAULA MACHADO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-58	1	ANA PAULA RODRIGUES ROSINI	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-58	2	ANA PAULA RODRIGUES ROSINI	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-83	1	ANA PAULA SERAFIM	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-38	91	ANA PAULA STASIAK LASTA	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-38	92	ANA PAULA STASIAK LASTA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-51	90	ANA PAULA TANAKA NAGAHAMA OZIMA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-80	1	ANA PAULA UHDRE GHIZZO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-52	1	ANA PAULA WESSLER SANTOS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-54	1	ANA REGINA VIERO DEL GASPERIN	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-96	1	ANA RITA DALLA COSTA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-58	1	ANABELLE MARQUES BARBOSA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-59	1	ANADIA GONTARZ MAIER	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-05	92	ANDERSON ALVES	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-59	1	ANDERSON AURELIO DA SILVA	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-07	90	ANDERSON BAST	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-91	1	ANDERSON FAGUNDES DE MOURA	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-91	2	ANDERSON FAGUNDES DE MOURA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-88	2	ANDERSON GRANDE	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-51	1	ANDERSON JOSE DA SILVA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-63	1	ANDERSON LEANDRO ZULIN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-63	97	ANDERSON LEANDRO ZULIN	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-54	1	ANDERSON LUSSANDRO BARBIERI	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-54	2	ANDERSON LUSSANDRO BARBIERI	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-68	3	ANDERSON MARCELO DA SILVA	NII-11	NIII-01
963.XXX.XXX-04	2	ANDRE BALANI	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-60	90	ANDRE DOS SANTOS CIRQUEIRA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-44	99	ANDRE GOTFRID	NII-11	NIII-01
722.XXX.XXX-20	1	ANDRE LUIZ LASCOSK	NII-11	NIII-01
722.XXX.XXX-20	2	ANDRE LUIZ LASCOSK	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-08	1	ANDRE LUIZ VIEIRA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-08	96	ANDRE LUIZ VIEIRA	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-05	1	ANDRE MATEUS GUILHERME	NII-11	NIII-01
862.XXX.XXX-15	1	ANDREA ADRIANA ALVES LOURENCO	NII-11	NIII-01
862.XXX.XXX-15	2	ANDREA ADRIANA ALVES LOURENCO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-17	1	ANDREA BORGES FERRAZOLI SIMONI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-04	52	ANDREA DE FATIMA LIGESKI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-04	53	ANDREA DE FATIMA LIGESKI	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-10	1	ANDREA DE OLIVEIRA CAMPOS	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-01	1	ANDREA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
963.XXX.XXX-53	1	ANDREA ELISABETE KOCH DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-59	1	ANDREA LUIZA PINTO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-59	3	ANDREA LUIZA PINTO	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

862.XXX.XXX-44	91	ANDREA MARIA PIMPAO ASSIS	NII-11	NIII-01
977.XXX.XXX-53	1	ANDREA MORAES LAMIM	NII-11	NIII-01
977.XXX.XXX-53	2	ANDREA MORAES LAMIM	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-28	97	ANDREA MORAIS PEREIRA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-28	98	ANDREA MORAIS PEREIRA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-47	1	ANDREA PALOMA COSTA	NII-11	NIII-01
916.XXX.XXX-53	89	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-52	1	ANDREA RORATO IABLONSKI	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-03	1	ANDREA TEREZINHA RIBEIRO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-03	2	ANDREA TEREZINHA RIBEIRO	NII-11	NIII-01
056.XXX.XXX-14	54	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
056.XXX.XXX-14	55	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-66	90	ANDREIA APARECIDA NEGRELI	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-66	91	ANDREIA APARECIDA NEGRELI	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-49	1	ANDREIA APARECIDA SVIERCOSKI	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-49	99	ANDREIA APARECIDA SVIERCOSKI	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-47	90	ANDREIA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-47	91	ANDREIA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-52	1	ANDREIA GRACIANO MARTIN GONCALVES	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-07	1	ANDREIA JARDIM TAVARES	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-24	1	ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-42	1	ANDREIA STRAUBE ARAUJO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-42	1	ANDREIA ZANLORENZI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-42	2	ANDREIA ZANLORENZI	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-16	92	ANDREIA ZAPARTE	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-16	93	ANDREIA ZAPARTE	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-99	1	ANDRESA ANDRADE SILVA SCHAUFELBERGER	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-99	2	ANDRESA ANDRADE SILVA SCHAUFELBERGER	NII-11	NIII-01
945.XXX.XXX-78	2	ANDRESA CRISTINE RIGONI DE MORAES	NII-11	NIII-01
945.XXX.XXX-78	89	ANDRESA CRISTINE RIGONI DE MORAES	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-76	91	ANDRESSA BATISTA DIAS	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-65	1	ANDRESSA BENTEO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-52	2	ANDRESSA DE FATIMA BRONGEL PEREIRA	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-96	1	ANDRESSA FELICIO CORAIOLA MANOEL	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-29	1	ANDRESSA HELEN OLIVEIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-69	1	ANDRESSA MARCHIORE MELO DE LIMA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-82	1	ANDRESSA VICENTE	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-82	2	ANDRESSA VICENTE	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-60	54	ANDREZA LOVATO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-99	1	ANE BEATRIZ DALQUANO	NII-11	NIII-01
661.XXX.XXX-53	3	ANECLER FATIMA ASCOLI ALBA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-74	1	ANELISE CARRADORE LUTZ	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-74	2	ANELISE CARRADORE LUTZ	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-89	1	ANELUZA ALVES DA SILVA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-89	97	ANELUZA ALVES DA SILVA	NII-11	NIII-01
899.XXX.XXX-68	1	ANGELA ADRIANA BORTOLOZZI	NII-11	NIII-01
899.XXX.XXX-68	97	ANGELA ADRIANA BORTOLOZZI	NII-11	NIII-01
817.XXX.XXX-20	1	ANGELA CRISTINA MEDIS SPADA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-60	1	ANGELA CRISTINA SANTOS ROCHA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-64	92	ANGELA EBNER	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-36	90	ANGELA FRANCIELI FRANCHIN BRAZ	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-65	1	ANGELA HAHN PRESTES	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-65	2	ANGELA HAHN PRESTES	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-17	1	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA EYNG	NII-11	NIII-01
972.XXX.XXX-20	1	ANGELA MARIA FERNANDES PIMENTA	NII-11	NIII-01

972.XXX.XXX-20	2	ANGELA MARIA FERNANDES PIMENTA	NII-11	NIII-01
765.XXX.XXX-87	54	ANGELA MARIA MARTINS DIAS	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-88	1	ANGELA MARIA TREMARIN DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
790.XXX.XXX-91	1	ANGELA MARIA VIEIRA	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-16	1	ANGELA SLEUTJES DANCOSKY	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-16	2	ANGELA SLEUTJES DANCOSKY	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-61	1	ANGELA VIEIRA LEONEL MOSSULIN	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-12	1	ANGELICA GOMES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-12	96	ANGELICA GOMES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
056.XXX.XXX-00	1	ANGELICA SOUZA DA LUZ	NII-11	NIII-01
648.XXX.XXX-20	1	ANILTON CEZAR FELDAUS	NII-11	NIII-01
648.XXX.XXX-20	2	ANILTON CEZAR FELDAUS	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-63	1	ANNA CAROLINA HIDALGO FERNANDES NOS	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-09	92	ANNA LUIZA JANZ GANZERT	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-09	93	ANNA LUIZA JANZ GANZERT	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-16	1	ANTONIA APARECIDA MIQUELASSI AUSECHI	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-70	1	ANTONIA ARRUDA CAMPOS	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-70	2	ANTONIA ARRUDA CAMPOS	NII-11	NIII-01
953.XXX.XXX-04	2	ANTONIO CAMPOS DE LIMA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-52	1	ANTONIO CESAR BARBOSA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-00	1	ANTONIO CESAR MAGALHAES MORALES	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-00	1	ANTONIO HENRIQUE FELD	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-00	96	ANTONIO HENRIQUE FELD	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-55	90	ANTONIO ILSON KOTOVISKI FILHO	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-55	91	ANTONIO ILSON KOTOVISKI FILHO	NII-11	NIII-01
172.XXX.XXX-34	1	ANTONIO PREVIATI	NII-11	NIII-01
172.XXX.XXX-34	2	ANTONIO PREVIATI	NII-11	NIII-01
832.XXX.XXX-44	53	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-95	1	APARECIDA EVA MESQUITA HODA	NII-11	NIII-01
647.XXX.XXX-53	52	APARECIDA JOSEFINA RONDIS	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-08	1	ARAI BAGGIO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-08	97	ARAI BAGGIO	NII-11	NIII-01
683.XXX.XXX-53	1	ARAI BEATRIS SANTOS BERGAMINI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-20	1	ARIANE FROES COUTINHO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-20	89	ARIANE FROES COUTINHO	NII-11	NIII-01
616.XXX.XXX-87	1	ARIVONIL DE PAULA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-02	1	ARLANDREI NEGRI AMADUCI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-02	2	ARLANDREI NEGRI AMADUCI	NII-11	NIII-01
321.XXX.XXX-87	1	ARMANDO SCHWARTZ FILHO	NII-11	NIII-01
321.XXX.XXX-87	2	ARMANDO SCHWARTZ FILHO	NII-11	NIII-01
901.XXX.XXX-91	1	ARNOLDO RITTER DE CHRISTO	NII-11	NIII-01
167.XXX.XXX-90	1	AUGUSTO CESAR JACAO	NII-11	NIII-01
167.XXX.XXX-90	2	AUGUSTO CESAR JACAO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-50	1	AUREA LANDI KACZUK	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-10	2	AUSDRY VIVIANE VANZELA BRANDALISE	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-10	3	AUSDRY VIVIANE VANZELA BRANDALISE	NII-11	NIII-01
854.XXX.XXX-72	2	AVANIR MASTEY	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-10	90	BARBARA DUARTE DA SILVA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-80	90	BEATRIZ APARECIDA GONCALVES ALVES VIEIRA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-80	91	BEATRIZ APARECIDA GONCALVES ALVES VIEIRA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-66	1	BEATRIZ KOZICKI	NII-11	NIII-01
641.XXX.XXX-04	1	BEATRIZ STOCKER BIZETTO	NII-11	NIII-01
904.XXX.XXX-15	1	BERNADETE DOS SANTOS MELETTO	NII-11	NIII-01
700.XXX.XXX-53	1	BERNADETE MARIA DAS NEVES	NII-11	NIII-01
684.XXX.XXX-20	53	BERNADETE MATCHULA ZANONI	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

684.XXX.XXX-20	54	BERNADETE MATCHULA ZANONI	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-60	97	BETHANIA VALIENTE DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
277.XXX.XXX-69	1	BIANCA MATIAS PIVATO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-60	1	BIBIANA GROOSKI TURCO	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-10	3	BRUNO DE OLIVEIRA PRADO	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-10	4	BRUNO DE OLIVEIRA PRADO	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-61	92	BRUNO DE SOUZA NOGUEIRA	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-61	93	BRUNO DE SOUZA NOGUEIRA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-08	90	CALIMA NASSAR DE SOUZA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-08	91	CALIMA NASSAR DE SOUZA	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-92	1	CAMILA BORN	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-92	2	CAMILA BORN	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-62	1	CAMILA FUJITA ABRAHAO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-62	97	CAMILA FUJITA ABRAHAO	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-08	1	CAMILA MARAFIGO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-70	89	CAMILA SILVA DE CASTRO FERRARO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-02	1	CAMILA TOCHETTO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-02	2	CAMILA TOCHETTO	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-00	1	CARIME KLOCK ERNZEN	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-00	2	CARIME KLOCK ERNZEN	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-92	1	CARIN FRANSCIELI HARTMANN	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-51	40	CARINE GOERCK WLODKOWSKI	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-51	90	CARINE GOERCK WLODKOWSKI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-22	1	CARLA ALICE SCHIMANKO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-44	1	CARLA CARVALHO MACHADO DA SILVA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-25	1	CARLA FRANCINE PENTEADO DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
942.XXX.XXX-20	1	CARLA GOERCK	NII-11	NIII-01
942.XXX.XXX-20	2	CARLA GOERCK	NII-11	NIII-01
960.XXX.XXX-87	1	CARLA SANTOS DE MATOS	NII-11	NIII-01
960.XXX.XXX-87	2	CARLA SANTOS DE MATOS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-50	1	CARLA SOLANGE SCHWENGBER GOMES	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-50	2	CARLA SOLANGE SCHWENGBER GOMES	NII-11	NIII-01
725.XXX.XXX-68	1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
639.XXX.XXX-49	1	CARLOS ALBERTO LOPES JUNIOR	NII-11	NIII-01
667.XXX.XXX-49	1	CARLOS ALBERTO MAZIOZEKI DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-25	54	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DINIZ	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-25	55	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DINIZ	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-74	55	CARLOS ANTONIO DEPIZOLI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-01	1	CARLOS CESAR DE CARVALHO COVO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-01	2	CARLOS CESAR DE CARVALHO COVO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-47	97	CARLOS EDUARDO BASSO CHRISTO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-11	1	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT GOMES	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-86	90	CARLOS EDUARDO DOMINICALI RIGOTI	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-80	1	CARLOS EDUARDO FONTALVA	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-80	97	CARLOS EDUARDO FONTALVA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-94	3	CARLOS EDUARDO SILVEIRA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-75	1	CARLOS MARCELO CAMPANER	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-23	96	CARLOS RICARDO DE LIMA AGUIAR	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-23	97	CARLOS RICARDO DE LIMA AGUIAR	NII-11	NIII-01
869.XXX.XXX-15	52	CARLOS ROBERTO DE AZEVEDO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-67	1	CARLOS TADAYUKI HIGIOKA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-39	1	CARMEM SEIDE NUNES DE SIQUEIRA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-39	97	CARMEM SEIDE NUNES DE SIQUEIRA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-92	1	CARMEN FRANTZ KLIEMANN	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-25	54	CAROLINA DE AZEVEDO LINHAR	NII-11	NIII-01

034.XXX.XXX-25	55	CAROLINA DE AZEVEDO LINHAR	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-50	1	CAROLINE DE FATIMA CRUZ	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-07	99	CAROLINE GUIMARAES DOS SANTOS NOVAKI	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-80	90	CAROLINE LIAMARE MAGNAGUAGNO PEREIRA	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-80	1	CAROLINE MARIA MONTREZOL	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-80	2	CAROLINE MARIA MONTREZOL	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-05	1	CAROLINE PULCIDES	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-81	54	CAROLINE REIS BUENO	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-09	1	CAROLINE THAUNY DE SOUZA	NII-11	NIII-01
914.XXX.XXX-15	1	CASSIA CRISTINA BORDINI PIROLO	NII-11	NIII-01
914.XXX.XXX-15	2	CASSIA CRISTINA BORDINI PIROLO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-24	1	CASSIA MIRELLI MUSSOLIM OLIVARTE	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-24	2	CASSIA MIRELLI MUSSOLIM OLIVARTE	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-78	90	CASSIA REGINA GRACIOTTO MELCHIORETTO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-78	91	CASSIA REGINA GRACIOTTO MELCHIORETTO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-63	91	CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-03	1	CASSIO ADRIANO LOMBARDO	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-03	2	CASSIO ADRIANO LOMBARDO	NII-11	NIII-01
997.XXX.XXX-00	1	CASSIO FERNANDO PUERARI	NII-11	NIII-01
480.XXX.XXX-68	1	CASSIO ROBERTO ESTECHE BRITO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-00	1	CATIA LUCIA ALVES	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-00	2	CATIA LUCIA ALVES	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-96	99	CATIA MARA ANDREATTA	NII-11	NIII-01
769.XXX.XXX-49	97	CATIA ROSANE COSTA DE MORAES	NII-11	NIII-01
577.XXX.XXX-53	1	CECILIA BERNARDI REGINATTO	NII-11	NIII-01
577.XXX.XXX-53	2	CECILIA BERNARDI REGINATTO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-86	1	CELENE DORINI MANELLI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-86	2	CELENE DORINI MANELLI	NII-11	NIII-01
756.XXX.XXX-68	1	CELIA APARECIDA ESTEVO RUBIM	NII-11	NIII-01
682.XXX.XXX-00	2	CELIA BARBOSA VILELA	NII-11	NIII-01
496.XXX.XXX-87	1	CELIA CRISTINA KMET FREIRE	NII-11	NIII-01
959.XXX.XXX-44	1	CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE CRUZ	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-04	2	CELIMAR PEREIRA DA SILVA BRANCO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-50	1	CELSO ACELINO SILVEIRA JUNIOR	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-50	2	CELSO ACELINO SILVEIRA JUNIOR	NII-11	NIII-01
872.XXX.XXX-15	2	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	NII-11	NIII-01
872.XXX.XXX-15	52	CELSO APARECIDA CORREA JUNIOR	NII-11	NIII-01
845.XXX.XXX-20	89	CELSO AUGUSTO SILVEIRA	NII-11	NIII-01
801.XXX.XXX-15	1	CELSO CARLOS DA COL	NII-11	NIII-01
801.XXX.XXX-15	2	CELSO CARLOS DA COL	NII-11	NIII-01
690.XXX.XXX-34	1	CELSO LUIZ DA SILVA SANT ANNA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-57	1	CESAR ALVES DE MEIRA FILHO	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-57	2	CESAR ALVES DE MEIRA FILHO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-03	54	CESAR AUGUSTO FRAGA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-03	55	CESAR AUGUSTO FRAGA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
964.XXX.XXX-15	89	CHAN KIN CON	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-52	90	CHARLENE APARECIDA BAUMGARTEN DA COSTA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-52	91	CHARLENE APARECIDA BAUMGARTEN DA COSTA	NII-11	NIII-01
130.XXX.XXX-40	1	CHARLESTON LUIZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-07	1	CHRISTIANE DE SOUZA BETERINCOSTO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-07	2	CHRISTIANE DE SOUZA BETERINCOSTO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-19	93	CHRISTIANE FERREIRA ROSA	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-80	2	CHRISTIANE MATOS DA CRUZ STABILI	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-80	3	CHRISTIANE MATOS DA CRUZ STABILI	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-42	52	CHRYSTIANE WIENSKOSKI	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

047.XXX.XXX-42	53	CHRYSTIANE WIENSKOSKI	NII-11	NIII-01
066.XXX.XXX-07	2	CIBELI MAY AREVALOS VILLALBA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-80	1	CICERO LUIS DE SOUSA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-80	2	CICERO LUIS DE SOUSA	NII-11	NIII-01
953.XXX.XXX-49	1	CIDARLEY GRECCO FERNANDES COELHO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-71	1	CILEIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-44	1	CINTIA BITENCOURT CICCOTTI	NII-11	NIII-01
059.XXX.XXX-35	2	CINTIA MARINI	NII-11	NIII-01
059.XXX.XXX-35	3	CINTIA MARINI	NII-11	NIII-01
719.XXX.XXX-68	92	CINTYA OTILIA SCHIEL KOCZICKI	NII-11	NIII-01
719.XXX.XXX-68	93	CINTYA OTILIA SCHIEL KOCZICKI	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-74	1	CLARICE BOMDARUK	NII-11	NIII-01
608.XXX.XXX-15	4	CLAUDEIR APARECIDO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
626.XXX.XXX-91	2	CLAUDENIR ZORZI	NII-11	NIII-01
626.XXX.XXX-91	3	CLAUDENIR ZORZI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-60	1	CLAUDENIZE PONTES DA SILVA LEAL	NII-11	NIII-01
688.XXX.XXX-04	1	CLAUDETE ADRIANA PINHEIRO KUHL	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-02	1	CLAUDETE WIVI POERNER	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-02	2	CLAUDETE WIVI POERNER	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-42	2	CLAUDIA AKEL	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-36	1	CLAUDIA BROIETTI DOS SANTOS CONCHON	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-23	1	CLAUDIA CRISTINA BORBA DE BARROS DA ROSA	NII-11	NIII-01
943.XXX.XXX-15	1	CLAUDIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI ADAMI	NII-11	NIII-01
943.XXX.XXX-15	2	CLAUDIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI ADAMI	NII-11	NIII-01
859.XXX.XXX-87	1	CLAUDIA FABIANA DIONISIO SIMONETTI	NII-11	NIII-01
859.XXX.XXX-87	2	CLAUDIA FABIANA DIONISIO SIMONETTI	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-07	1	CLAUDIA LOPES POLONI	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-07	99	CLAUDIA LOPES POLONI	NII-11	NIII-01
066.XXX.XXX-57	2	CLAUDIA LUIZA MIORANZA RIBEIRO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-13	97	CLAUDIA MENDONCA PORTERO	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-08	52	CLAUDIA PATRICIA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-70	1	CLAUDIA PEREIRA PEDRONI	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-70	2	CLAUDIA PEREIRA PEDRONI	NII-11	NIII-01
604.XXX.XXX-15	1	CLAUDIA REGIANE JAREMTCHUK	NII-11	NIII-01
604.XXX.XXX-15	2	CLAUDIA REGIANE JAREMTCHUK	NII-11	NIII-01
836.XXX.XXX-15	1	CLAUDIA REGINA BARRETO HIRSCH	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-76	1	CLAUDIA ROMANIUK	NII-11	NIII-01
138.XXX.XXX-12	1	CLAUDIA RONCOLATTO	NII-11	NIII-01
696.XXX.XXX-68	1	CLAUDIA SCHENA ROTTA	NII-11	NIII-01
707.XXX.XXX-97	1	CLAUDIA SILVA XAVIER BARBOSA	NII-11	NIII-01
707.XXX.XXX-97	97	CLAUDIA SILVA XAVIER BARBOSA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-00	1	CLAUDIA SIRLEI LEIVA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-00	97	CLAUDIA SIRLEI LEIVA	NII-11	NIII-01
507.XXX.XXX-63	1	CLAUDIA VALERIA KOSSATZ LOPES E SILVA	NII-11	NIII-01
965.XXX.XXX-68	91	CLAUDINEI GOMES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
703.XXX.XXX-15	1	CLAUDINEI KICHEL	NII-11	NIII-01
703.XXX.XXX-15	2	CLAUDINEI KICHEL	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-26	1	CLAUDINEIA APARECIDA DA CRUZ COSTA	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-94	1	CLAUDINEIA DA COSTA SANCHES	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-99	1	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BASSETO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-99	97	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BASSETO	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-47	1	CLAUDINEIA FERREIRA BERTO	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-47	2	CLAUDINEIA FERREIRA BERTO	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-03	4	CLAUDINETE DE APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-16	1	CLAUDIO CASSOL DE MORAES CARDOSO	NII-11	NIII-01

027.XXX.XXX-16	99	CLAUDIO CASSOL DE MORAES CARDOSO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-01	2	CLAUDIO PEDRO PAULO ROSA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-01	3	CLAUDIO PEDRO PAULO ROSA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-00	1	CLAUDIO ROBERTO GUERREIRO BIEGAS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-00	2	CLAUDIO ROBERTO GUERREIRO BIEGAS	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-67	1	CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-02	90	CLEBER JOSE CEZAR	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-05	1	CLECI APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-94	1	CLEDI TERESINHA PACHECO DE MORAIS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-94	97	CLEDI TERESINHA PACHECO DE MORAIS	NII-11	NIII-01
714.XXX.XXX-49	1	CLEDISSON RIBEIRO GAMA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-96	1	CLEIA FERREIRA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-57	54	CLEITON ANTONIO MARINO	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-80	92	CLEMERSON ALVES DE MELLO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-08	1	CLEONICE DALLASTRA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-08	2	CLEONICE DALLASTRA	NII-11	NIII-01
718.XXX.XXX-91	1	CLEUSE BLAU GIACHINI	NII-11	NIII-01
718.XXX.XXX-91	99	CLEUSE BLAU GIACHINI	NII-11	NIII-01
704.XXX.XXX-72	52	CLEUZA MARIA REICHERT	NII-11	NIII-01
704.XXX.XXX-72	53	CLEUZA MARIA REICHERT	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-42	89	CLEVER RODOLFO DE LIMA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-88	99	CLEVERSON LEANDRO DA SILVA	NII-11	NIII-01
840.XXX.XXX-91	52	CLEVERSON OLIVEIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
814.XXX.XXX-91	1	CLEZIA APARECIDA LOURENCO	NII-11	NIII-01
814.XXX.XXX-91	2	CLEZIA APARECIDA LOURENCO	NII-11	NIII-01
759.XXX.XXX-04	1	CLODOALDO DIAS DOS REIS	NII-11	NIII-01
836.XXX.XXX-00	1	CLOVIS ANGELO BARATIERI	NII-11	NIII-01
836.XXX.XXX-00	99	CLOVIS ANGELO BARATIERI	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-90	55	CLOVIS FURLANETTO	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-90	56	CLOVIS FURLANETTO	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-13	1	CREDERSON EMANUEL DA SILVA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-13	2	CREDERSON EMANUEL DA SILVA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-29	96	CRISLAINE DORIAN DE CARVALHO PIO CHANAN DE OLIVEIR	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-29	97	CRISLAINE DORIAN DE CARVALHO PIO CHANAN DE OLIVEIR	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-25	1	CRISLLEY ELAINE POSSIEDE BADUY	NII-11	NIII-01
921.XXX.XXX-49	1	CRISTIANA DUCCI GOHR	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-39	1	CRISTIANA FADIN	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-35	1	CRISTIANE BEATRIZ CAMARA CZONSTKA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-35	90	CRISTIANE BEATRIZ CAMARA CZONSTKA	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-05	1	CRISTIANE BUZZI BELLONI	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-05	2	CRISTIANE BUZZI BELLONI	NII-11	NIII-01
684.XXX.XXX-00	1	CRISTIANE CARLA KUTZ TAPIA RODRIGUES	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-27	90	CRISTIANE CHAVES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-27	91	CRISTIANE CHAVES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-54	2	CRISTIANE CIRINO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-07	1	CRISTIANE COSTA DA SILVA	NII-11	NIII-01
064.XXX.XXX-08	4	CRISTIANE COSTA SOUTIER	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-60	1	CRISTIANE DE BRITO LOPES	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-06	1	CRISTIANE DE RAMOS	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-23	1	CRISTIANE JANETE WEYAND DE MESQUITA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-23	2	CRISTIANE JANETE WEYAND DE MESQUITA	NII-11	NIII-01
879.XXX.XXX-15	1	CRISTIANE KATSUE MIYAZAKI NISHIYAMA	NII-11	NIII-01
879.XXX.XXX-15	2	CRISTIANE KATSUE MIYAZAKI NISHIYAMA	NII-11	NIII-01
825.XXX.XXX-34	89	CRISTIANE KELLY TAKAHARA DE LIMA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-98	1	CRISTIANE KLOSTER	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

037.XXX.XXX-98	2	CRISTIANE KLOSTER	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-32	1	CRISTIANE MAGALI CORADINI CUENCA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-32	2	CRISTIANE MAGALI CORADINI CUENCA	NII-11	NIII-01
954.XXX.XXX-91	1	CRISTIANE MARQUES DE ARAUJO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-09	91	CRISTIANE NOVAKI	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-43	1	CRISTIANE NUNES DE LIMA GOMES	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-43	2	CRISTIANE NUNES DE LIMA GOMES	NII-11	NIII-01
822.XXX.XXX-53	98	CRISTIANE PAULA CZEPAK	NII-11	NIII-01
974.XXX.XXX-15	1	CRISTIANE PIZZOLATTO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-54	1	CRISTIANE SANTOS	NII-11	NIII-01
985.XXX.XXX-49	1	CRISTIANE SULAMAR TSCHA	NII-11	NIII-01
985.XXX.XXX-49	2	CRISTIANE SULAMAR TSCHA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-03	1	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-86	2	CRISTIANE WENGLAREK DA SILVA	NII-11	NIII-01
971.XXX.XXX-00	1	CRISTIENE BERTANI LIMA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-41	89	CRISTINA ANTUNES ALVES	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-47	1	CRISTINA CASTRO ALEIKSEIVZ	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-47	2	CRISTINA CASTRO ALEIKSEIVZ	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-86	52	CRISTINA HINTERLANG E SILVA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-86	53	CRISTINA HINTERLANG E SILVA	NII-11	NIII-01
254.XXX.XXX-67	1	CRISTINA MARGARETH WEISS	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-08	1	CRISTINA TAVARES ZWIERZYKOWSKI	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-58	1	CRISTINE RITTER	NII-11	NIII-01
971.XXX.XXX-15	1	DAGMAR HENZ WERLE	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-73	1	DAGOBERTO VICENTINO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-73	2	DAGOBERTO VICENTINO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-44	90	DAIANA MARIA HOLZ DE SOUZA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-44	91	DAIANA MARIA HOLZ DE SOUZA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-71	1	DAIANE CILIAO BRANDAO FREIRE	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-71	97	DAIANE CILIAO BRANDAO FREIRE	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-90	1	DAIANE FORTESKI	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-60	1	DAIANNY JUNQUEIRA RIAS DE SOUZA	NII-11	NIII-01
730.XXX.XXX-49	90	DAISE BEGALE PRUDENCIO SPOSITO	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-79	91	DALCIO SCHMITZ	NII-11	NIII-01
546.XXX.XXX-00	1	DAMARES ANTUNES VOISKI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-28	2	DANIEL ALEXANDRE AFONSO	NII-11	NIII-01
896.XXX.XXX-87	1	DANIEL CARLOS	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-10	97	DANIEL DONATO PIASECKI	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-09	92	DANIEL JACOB NODARI	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-71	3	DANIEL LUIZ AVANZI	NII-11	NIII-01
222.XXX.XXX-92	1	DANIELA CINTI BASSONI MONTEIRO	NII-11	NIII-01
222.XXX.XXX-92	3	DANIELA CINTI BASSONI MONTEIRO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-97	96	DANIELA HARMUCH	NII-11	NIII-01
990.XXX.XXX-04	1	DANIELA LUIZ ALVES	NII-11	NIII-01
990.XXX.XXX-04	97	DANIELA LUIZ ALVES	NII-11	NIII-01
879.XXX.XXX-04	1	DANIELA MARTINS DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
879.XXX.XXX-04	2	DANIELA MARTINS DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-10	1	DANIELA SONI CROTI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-10	2	DANIELA SONI CROTI	NII-11	NIII-01
763.XXX.XXX-15	1	DANIELA TORRES ZANIN	NII-11	NIII-01
763.XXX.XXX-15	2	DANIELA TORRES ZANIN	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-90	1	DANIELE GALVAO KOVALSKI KRIEGER	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-51	1	DANIELE IARA LUCCA ZANARDO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-51	2	DANIELE IARA LUCCA ZANARDO	NII-11	NIII-01
745.XXX.XXX-04	1	DANIELE MARIA BERGAMASCO	NII-11	NIII-01

052.XXX.XXX-05	54	DANIELE MAZUCATO ALFONSO	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-07	90	DANIELI PORFIRIO PARRA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-70	1	DANIELLA VALLE DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-70	2	DANIELLA VALLE DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
897.XXX.XXX-04	1	DANIELLE DE ALMEIDA MELLERO DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
897.XXX.XXX-04	99	DANIELLE DE ALMEIDA MELLERO DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-86	1	DANIELLE DE FATIMA AMERICO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-86	2	DANIELLE DE FATIMA AMERICO	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-73	1	DANIELLE GEROMEL MENDONCA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-30	2	DANIELLE LORENCO	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-84	1	DANIELLE RACHEL MEZZALIRA	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-84	2	DANIELLE RACHEL MEZZALIRA	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-11	90	DANILO JOSE GARBELINI	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-11	91	DANILO JOSE GARBELINI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-35	52	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-35	1	DAYANE APARECIDA MARCHIORI DE CASTRO	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-08	53	DAYANE BUZZELLI SIERRA HESSMANN	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-08	54	DAYANE BUZZELLI SIERRA HESSMANN	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-36	54	DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-88	91	DAYSA FERNANDA BLOISE ASSUNCAO	NII-11	NIII-01
066.XXX.XXX-98	1	DEBORA CARLA RADER	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-55	93	DEBORA CRISTINA DAL MOLIN	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-07	54	DEBORA CRISTINA LOPES	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-89	1	DEBORA CRISTINA MACHADO	NII-11	NIII-01
957.XXX.XXX-87	1	DEBORA DE ROCCO BORGES	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-96	1	DEBORA GISELE GULAK DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-96	97	DEBORA GISELE GULAK DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-64	92	DEBORA KREMER	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-64	93	DEBORA KREMER	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-90	1	DEBORA MAIA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-90	3	DEBORA MAIA	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-45	1	DEBORA MEDEIROS RAMALHO FONSECA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-51	2	DEBORA RUBIA CAVA BORDINI	NII-11	NIII-01
694.XXX.XXX-53	1	DEBORA STUART DE MELO JELLER	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-20	91	DEBORAH FRANK MOTA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-20	92	DEBORAH FRANK MOTA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-10	92	DEISE MARA DE SOUZA LAURENTINO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-51	1	DEISE MARI BARBOZA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-46	90	DEISY CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-47	1	DELCY EXTEKOETTER	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-47	99	DELCY EXTEKOETTER	NII-11	NIII-01
801.XXX.XXX-20	1	DELIA FRANCINE CONTE	NII-11	NIII-01
801.XXX.XXX-20	2	DELIA FRANCINE CONTE	NII-11	NIII-01
930.XXX.XXX-87	91	DELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-34	1	DELMAR CEZAR BALZAN	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-34	2	DELMAR CEZAR BALZAN	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-53	1	DELNICE TERESINHA DAS NEVES	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-53	96	DELNICE TERESINHA DAS NEVES	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-18	90	DEMIAN GABRIEL	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-18	91	DEMIAN GABRIEL	NII-11	NIII-01
056.XXX.XXX-00	1	DENIRCE JOSE CASSIANO	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-25	90	DENIS GALBO NUNES ALVES	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-55	2	DENIS LEITE	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-55	3	DENIS LEITE	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-45	1	DENISA ROCHA DUTRA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

007.XXX.XXX-45	97	DENISA ROCHA DUTRA	NII-11	NIII-01
561.XXX.XXX-34	1	DENISE ALBERINI LELL	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-99	2	DENISE ANDREIA MARX	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-99	3	DENISE ANDREIA MARX	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-65	1	DENISE APARECIDA BRONOSKI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-57	1	DENISE BEATRIZ LANGER	NII-11	NIII-01
648.XXX.XXX-00	2	DENISE DE CASSIA VENTURA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
828.XXX.XXX-91	1	DENISE DE FATIMA KURATKOVSKI MENTZ	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-38	1	DENISE FURTADO BRUNOSKI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-66	1	DENISE OLIVEIRA MARTINEZ GASPAR	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-66	2	DENISE OLIVEIRA MARTINEZ GASPAR	NII-11	NIII-01
616.XXX.XXX-34	1	DENISE TIEMI KOBIRAKI TOMITA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-31	1	DENIZ MARIA BATISTUS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-95	2	DENIZE GRAZIELE DE LIMA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-56	1	DHIANCARLLY FODRA GONCALES	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-82	2	DHIEINISSON DIEGO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
078.XXX.XXX-86	92	DIANA FERNANDES DE MIRANDA CARVALHO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-96	1	DIELE FERNANDA PEDROZO DE MORAIS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-47	90	DILAINE APARECIDA SBARDELOTTO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-47	91	DILAINE APARECIDA SBARDELOTTO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-43	1	DILMARI KRUTSCHOK	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-78	1	DIMAS CORREIA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-78	99	DIMAS CORREIA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-40	1	DIMAS DEL CONTE JUNIOR	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-40	2	DIMAS DEL CONTE JUNIOR	NII-11	NIII-01
523.XXX.XXX-49	52	DINAEL ALVES RAMOS	NII-11	NIII-01
523.XXX.XXX-49	53	DINAEL ALVES RAMOS	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-13	99	DIONEI MARCOS DE CARVALHO	NII-11	NIII-01
677.XXX.XXX-53	1	DIONES KISNER SCORTEGAGNA	NII-11	NIII-01
846.XXX.XXX-34	1	DOCELINA MARA SOARES DOS ANJOS MARQUES	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-31	2	DOUGLAS ANTONIO DA SILVA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-43	1	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-65	1	DOUGLAS CASSINS MOREIRA DO CARMO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-65	2	DOUGLAS CASSINS MOREIRA DO CARMO	NII-11	NIII-01
807.XXX.XXX-53	1	DOUGLAS WILLIAM GONCALVES REZENDE	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-07	1	DUCIMARA MORESQUI DE MELO E DECOL	NII-11	NIII-01
074.XXX.XXX-97	1	DULCELI PIERIN	NII-11	NIII-01
849.XXX.XXX-49	1	DULCENI TEREZINHA AVILA BRUNETTI	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-39	1	DULCINEIA BENHOZZI CARDOSO	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-39	2	DULCINEIA BENHOZZI CARDOSO	NII-11	NIII-01
886.XXX.XXX-04	1	DULCINEIA COSTA ROSA	NII-11	NIII-01
886.XXX.XXX-04	2	DULCINEIA COSTA ROSA	NII-11	NIII-01
658.XXX.XXX-53	1	DULCINEIA TYSKI	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-36	1	EDELAINE DOS SANTOS DA SILVA MATANOVIC	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-36	97	EDELAINE DOS SANTOS DA SILVA MATANOVIC	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-09	90	EDENA CARLA DORNE CAVALLI	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-09	91	EDENA CARLA DORNE CAVALLI	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-71	1	EDER LUIZ DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-00	1	EDER MIRANDA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-13	1	EDER PAULO PEREIRA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-13	2	EDER PAULO PEREIRA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-00	90	EDER RODRIGUES GOMES	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-63	90	EDEVALDO GIOCONDO	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-27	1	EDGAR SUTIL	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-07	1	EDILAINE BUFALO PEREIRA	NII-11	NIII-01

028.XXX.XXX-00	1	EDILEINE CAMARGO CEZAR	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-00	2	EDILEINE CAMARGO CEZAR	NII-11	NIII-01
871.XXX.XXX-53	1	EDIMARA JORGE CIRELLI DENOBE	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-10	1	EDIMARA ZANATTA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-63	1	EDINA APARECIDA STRESSER	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-15	1	EDINEI APARECIDO MORA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-15	2	EDINEI APARECIDO MORA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-32	91	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ARANHA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-52	1	EDINEIA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
766.XXX.XXX-91	90	EDINES RUFATTO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-28	1	EDIONES CARLA TABALDI	NII-11	NIII-01
527.XXX.XXX-20	54	EDIR VIEIRA	NII-11	NIII-01
527.XXX.XXX-20	55	EDIR VIEIRA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-91	1	EDITH MARIA PADOVANI	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-91	2	EDITH MARIA PADOVANI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-02	1	EDIVANIA MARIA FIORENTIN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-64	1	EDMARIA DA SILVA LIRA BENTO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-71	3	EDMILSON RAMOS COELHO	NII-11	NIII-01
667.XXX.XXX-49	1	EDNA MARGARET PAES DALAZOANA	NII-11	NIII-01
667.XXX.XXX-49	2	EDNA MARGARET PAES DALAZOANA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-22	1	EDNA REGINA MIOTTI MAEDA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-22	2	EDNA REGINA MIOTTI MAEDA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-03	89	EDNEIA BORGES	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-69	90	EDNILSON BERNARDO ANTONIASSI	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-69	91	EDNILSON BERNARDO ANTONIASSI	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-25	97	EDNILSON ROTINI	NII-11	NIII-01
869.XXX.XXX-15	1	EDRIANE RAMOS DE PAULA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-09	92	EDSON DA SILVA AUGUSTO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-09	93	EDSON DA SILVA AUGUSTO	NII-11	NIII-01
709.XXX.XXX-20	3	EDSON LUIS CABRAL	NII-11	NIII-01
709.XXX.XXX-20	4	EDSON LUIS CABRAL	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-43	92	EDSON MARIA ALVES CABRAL	NII-11	NIII-01
251.XXX.XXX-05	1	EDSON MARQUES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
781.XXX.XXX-34	1	EDSON MARROQUE	NII-11	NIII-01
092.XXX.XXX-13	1	EDSON MOREIRA GUIMARAES NETO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-24	91	EDUARDO HENRIQUE KELLER MARCONDES	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-24	92	EDUARDO HENRIQUE KELLER MARCONDES	NII-11	NIII-01
714.XXX.XXX-04	1	EDUARDO LOURENCO DIAS	NII-11	NIII-01
714.XXX.XXX-04	2	EDUARDO LOURENCO DIAS	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-99	1	EDVAINE GARCIA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-99	2	EDVAINE GARCIA	NII-11	NIII-01
058.XXX.XXX-59	1	EDVANE HAWTHORNE	NII-11	NIII-01
058.XXX.XXX-59	2	EDVANE HAWTHORNE	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-40	1	EGEA VIVIANE GOMES	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-81	1	ELAINE BRAVIN MAZUR	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-81	2	ELAINE BRAVIN MAZUR	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-30	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA LOPES	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-59	1	ELAINE CRISTINA DE QUADROS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-59	3	ELAINE CRISTINA DE QUADROS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-03	1	ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-41	1	ELAINE DE FREITAS LOCATELLI	NII-11	NIII-01
641.XXX.XXX-20	1	ELAINE GARDINAL DENCK	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-03	1	ELAINE KELLEN DA SILVA SOUZA	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-03	97	ELAINE KELLEN DA SILVA SOUZA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-01	1	ELAINE LAZAROTO	NII-11	NIII-01

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

572.XXX.XXX-49	97	ELAINE MARA TEREZAN	NII-11	NIII-01
826.XXX.XXX-00	2	ELAINE MARIA RADAVELLI	NII-11	NIII-01
810.XXX.XXX-49	1	ELCIO LUIS VITALLI	NII-11	NIII-01
810.XXX.XXX-49	2	ELCIO LUIS VITALLI	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-60	1	ELEANDRO ANDRADE DE MATOS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-65	52	ELEANDRO DE QUADROS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-65	53	ELEANDRO DE QUADROS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-60	1	ELEDIANE DE TONI	NII-11	NIII-01
903.XXX.XXX-87	1	ELENICE MARIA DAPPER TIBERIO	NII-11	NIII-01
746.XXX.XXX-20	91	ELENICE MATUCHESKI	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-83	93	ELIANA APARECIDA DA SILVA GAVA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-09	2	ELIANA BALLAROTTI DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-26	1	ELIANA CORTEZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-26	2	ELIANA CORTEZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
470.XXX.XXX-87	2	ELIANA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-57	1	ELIANA LOPES FERREIRA	NII-11	NIII-01
586.XXX.XXX-91	1	ELIANA MARTENS ALVES	NII-11	NIII-01
826.XXX.XXX-20	1	ELIANA TAGLIANETTI FERREIRA	NII-11	NIII-01
826.XXX.XXX-20	2	ELIANA TAGLIANETTI FERREIRA	NII-11	NIII-01
796.XXX.XXX-91	2	ELIANE ALBERTON	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-21	1	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES BATISTA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-21	96	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES BATISTA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-65	53	ELIANE APARECIDA PADILHA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-65	54	ELIANE APARECIDA PADILHA	NII-11	NIII-01
294.XXX.XXX-20	1	ELIANE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
652.XXX.XXX-68	1	ELIANE CINIRA RODRIGUES TERRA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-30	1	ELIANE CRISTINA PALLADINI FONSECA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-86	2	ELIANE DE FATIMA FABRICIO	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-80	1	ELIANE DE FATIMA GARZARO BONATTO	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-80	2	ELIANE DE FATIMA GARZARO BONATTO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-16	3	ELIANE DE FATIMA MACHADO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-16	4	ELIANE DE FATIMA MACHADO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-38	1	ELIANE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	NII-11	NIII-01
062.XXX.XXX-13	1	ELIANE DOS SANTOS MACEDO OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-55	1	ELIANE GOMES DA ROSA	NII-11	NIII-01
055.XXX.XXX-81	92	ELIANE HAITO PORTES	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-38	1	ELIANE KOVALEK SCHEIFER	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-38	99	ELIANE KOVALEK SCHEIFER	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-71	1	ELIANE LIECHESKI ARTIGAS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-71	97	ELIANE LIECHESKI ARTIGAS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-03	1	ELIANE MAASS CIRQUEIRA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-03	97	ELIANE MAASS CIRQUEIRA	NII-11	NIII-01
804.XXX.XXX-91	1	ELIANE MARIA VICENSI	NII-11	NIII-01
589.XXX.XXX-04	1	ELIANE REGINA ZAGO	NII-11	NIII-01
589.XXX.XXX-04	97	ELIANE REGINA ZAGO	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-85	1	ELIANE SCHILLING	NII-11	NIII-01
558.XXX.XXX-68	90	ELIANE SUZETE PEREIRA	NII-11	NIII-01
749.XXX.XXX-49	1	ELIANE TERESINHA SQUINE MARTINS	NII-11	NIII-01
749.XXX.XXX-49	2	ELIANE TERESINHA SQUINE MARTINS	NII-11	NIII-01
608.XXX.XXX-53	97	ELIANE YASSUGUI DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
900.XXX.XXX-20	52	ELIESI BETTIN CHAVES DORINI	NII-11	NIII-01
930.XXX.XXX-00	2	ELIETE APARECIDA FLORIAN	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-89	1	ELIETE BRODAY DIADIO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-89	2	ELIETE BRODAY DIADIO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-11	90	ELIS ANGELA APARECIDA FARIA	NII-11	NIII-01

024.XXX.XXX-88	54	ELISA BRAGA DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
612.XXX.XXX-68	55	ELISA MARIA LISBOA NOGUEIRA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-31	1	ELISA SPLITTER ALTREITER	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-13	1	ELISABETH CAMATTI VENDRAME	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-40	1	ELISANDRA LUZIA KOLLING	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-82	1	ELISANE PASTRO CECCON	NII-11	NIII-01
795.XXX.XXX-82	1	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA	NII-11	NIII-01
795.XXX.XXX-82	2	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-37	1	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA LIMA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-37	97	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA LIMA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-27	1	ELISANGELA BARBIERI BANDEIRA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-27	2	ELISANGELA BARBIERI BANDEIRA	NII-11	NIII-01
946.XXX.XXX-04	1	ELISANGELA BEREZOV MOLEDA	NII-11	NIII-01
946.XXX.XXX-04	2	ELISANGELA BEREZOV MOLEDA	NII-11	NIII-01
926.XXX.XXX-72	1	ELISANGELA DE CASSIA BREUS KLEMPOVUS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-32	1	ELISANGELA DE PAULA BAQUETA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-32	2	ELISANGELA DE PAULA BAQUETA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-06	1	ELISANGELA GADONSKI PRADO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-16	2	ELISANGELA MENDONCA BERTUZZI	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-00	1	ELISANGELA RODRIGUES BAIDO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-69	1	ELISANGELA SOUSA SANCHES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-69	96	ELISANGELA SOUSA SANCHES	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-47	93	ELISANGELA VENANCIO RAMOS	NII-11	NIII-01
280.XXX.XXX-21	1	ELISEU DE SOUZA BRITO	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-22	90	ELISIANE DO CARMO NENEVE	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-22	91	ELISIANE DO CARMO NENEVE	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-01	3	ELISIANE MARIA HORNES RUTCOSKI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-57	1	ELIVANIO LEITE SOARES	NII-11	NIII-01
666.XXX.XXX-00	52	ELIVETE ZANUTTO GOMES RODRIGUES	NII-11	NIII-01
883.XXX.XXX-87	1	ELIZ APARECIDA BERNARDINO	NII-11	NIII-01
883.XXX.XXX-87	2	ELIZ APARECIDA BERNARDINO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-47	53	ELIZANDRA CANDIDO DA SILVA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-47	54	ELIZANDRA CANDIDO DA SILVA	NII-11	NIII-01
940.XXX.XXX-53	1	ELIZANGELA DA ROSA	NII-11	NIII-01
940.XXX.XXX-53	2	ELIZANGELA DA ROSA	NII-11	NIII-01
937.XXX.XXX-91	91	ELIZANGELA GASPAROTTO GOUVEIA SCUIRA	NII-11	NIII-01
899.XXX.XXX-10	99	ELIZANGELA KUREK	NII-11	NIII-01
848.XXX.XXX-72	3	ELIZANGELA NAIR ABILIO DA SILVA SANTOS	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-08	1	ELIZANGELA SABATER MOREIRA	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-08	97	ELIZANGELA SABATER MOREIRA	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-65	1	ELLEN CRISTINE HEINRICHS	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-65	2	ELLEN CRISTINE HEINRICHS	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-00	2	ELLEN SIMONE STUTZ SOUTO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-00	3	ELLEN SIMONE STUTZ SOUTO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-64	1	ELSON FERNANDO VIEIRA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-64	2	ELSON FERNANDO VIEIRA	NII-11	NIII-01
851.XXX.XXX-91	1	ELVIS UBIRAJARA KEHERVALD DE MOURA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-44	96	ELZA PAULA VIZINI	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-44	97	ELZA PAULA VIZINI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-09	1	EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-43	1	EMERSON GAVET	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-03	91	EMERSON ZALESKI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-03	92	EMERSON ZALESKI	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-67	1	EMILIA QUESADA ESPOSITO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-67	2	EMILIA QUESADA ESPOSITO	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

018.XXX.XXX-32	1	EMMANUELA FRANCIOLI PEDROSO OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-47	1	ENILCE DO ROCIO MAUDA SCOS	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-47	97	ENILCE DO ROCIO MAUDA SCOS	NII-11	NIII-01
522.XXX.XXX-20	1	ENZO APARECIDO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
522.XXX.XXX-20	96	ENZO APARECIDO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
919.XXX.XXX-68	1	ERALDO ANTONIO DE CASTRO	NII-11	NIII-01
506.XXX.XXX-49	99	ERAN LUIZ PACHECO	NII-11	NIII-01
593.XXX.XXX-91	1	ERCILIA ALVES FERREIRA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-42	1	ERICA ALVES FERNANDES DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-42	2	ERICA ALVES FERNANDES DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
822.XXX.XXX-49	1	ERICA ALVES PRESTES	NII-11	NIII-01
822.XXX.XXX-49	2	ERICA ALVES PRESTES	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-83	1	ERICA APARECIDA NASCIMENTO ALVES	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-77	1	ERICA CRISTINA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-01	90	ERICA FREITAS DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-01	91	ERICA FREITAS DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-25	1	ERICA MYEKO OHARA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-08	1	ERICA NERI CAMARGO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-78	1	ERICSSON DIOGENES MACHADO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-57	1	ERIKA CORA KRUGER COLMAN	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-46	2	ERNANI DE SOUZA GABRIEL	NII-11	NIII-01
976.XXX.XXX-68	1	ERNESTO KINDL JUNIOR	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-71	92	ERNO SCHWANKE	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-40	52	ERON LAROCA	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-40	53	ERON LAROCA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-43	1	ESTEFANIA DE MIRANDA FELICIO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-43	2	ESTEFANIA DE MIRANDA FELICIO	NII-11	NIII-01
535.XXX.XXX-25	96	ESTEFANIA JUNGLA BORTOT DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-43	1	ESTELA MARCELINA CORREA ROSA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-43	2	ESTELA MARCELINA CORREA ROSA	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-21	1	ESTELA SOARES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-21	2	ESTELA SOARES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-10	1	ESTER CEOLIN RUVIARO	NII-11	NIII-01
603.XXX.XXX-49	3	EUCLIDES JAIR FREESE	NII-11	NIII-01
603.XXX.XXX-49	4	EUCLIDES JAIR FREESE	NII-11	NIII-01
877.XXX.XXX-04	1	EUGENIO LYZNIK JUNIOR	NII-11	NIII-01
877.XXX.XXX-04	2	EUGENIO LYZNIK JUNIOR	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-90	1	EUNICE MARISE PINTO	NII-11	NIII-01
976.XXX.XXX-00	1	EVA MARCIA MAROSKI WOEHL	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-05	4	EVALDO RODRIGUES GOMES	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-05	5	EVALDO RODRIGUES GOMES	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-60	1	EVANDRO JOSE ALBINO	NII-11	NIII-01
881.XXX.XXX-15	1	EVANDRO LUIZ BATISTA	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-14	97	EVANDRO ORTIZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-80	54	EVANDRO ROBERTO BLOOT	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-37	1	EVANIA CARMEN MOREIRA	NII-11	NIII-01
708.XXX.XXX-15	1	EVELY MARTINS CARLOS	NII-11	NIII-01
494.XXX.XXX-87	1	EVELYN BETTINELLI ROMUALDO SABADIN	NII-11	NIII-01
494.XXX.XXX-87	2	EVELYN BETTINELLI ROMUALDO SABADIN	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-22	2	EVERTON SCHWARTZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
869.XXX.XXX-97	1	EWERSON CARLO CABRAL DOS SANTOS SOUZA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-02	92	EWERTON ROBERTO MOURA	NII-11	NIII-01
190.XXX.XXX-98	1	EZI DE MELLO JANDER	NII-11	NIII-01
190.XXX.XXX-98	96	EZI DE MELLO JANDER	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-06	1	EZILDA DE FATIMA RIBEIRO	NII-11	NIII-01

018.XXX.XXX-06	2	EZILDA DE FATIMA RIBEIRO	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-09	1	FABIA VIEIRA SALLES DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
913.XXX.XXX-34	1	FABIANA ARLETE REIS DE MORAES	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-25	2	FABIANA BAUMEL CANOFER	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-25	3	FABIANA BAUMEL CANOFER	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-12	52	FABIANA BENEDETTI NANUNCIO VIGNOTO	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-12	53	FABIANA BENEDETTI NANUNCIO VIGNOTO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-78	1	FABIANA DE LOURDES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-78	97	FABIANA DE LOURDES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-95	1	FABIANA FARIA DA SILVA PELEGRINELLO	NII-11	NIII-01
116.XXX.XXX-90	1	FABIANA LAZARIN BIRAL	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-76	2	FABIANA LUZIA MONTEIRO	NII-11	NIII-01
748.XXX.XXX-49	1	FABIANA MAFFESSONI	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-36	1	FABIANA REZENDE ROSS	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-07	1	FABIANA SILVA AZEVEDO TRAVAGLIA	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-98	2	FABIANA ZAMODZKI	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-05	1	FABIANE COSTA MELLO MIRANDA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-56	97	FABIANE FERREIRA RODRIGUES CIANCA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-28	2	FABIANE FRANCISCA LANG SCHNEIDER	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-65	55	FABIANE LUZIA MENEZES SANTOS	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-37	2	FABIANE SANGUINE	NII-11	NIII-01
937.XXX.XXX-87	3	FABIANE SCHWADE JANUARIO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-00	1	FABIANI STRAPASSON	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-00	97	FABIANI STRAPASSON	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-60	1	FABIANO ANTONIO RODRIGUES	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-60	2	FABIANO ANTONIO RODRIGUES	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-02	2	FABIANO GONCALVES DE ARAUJO	NII-11	NIII-01
756.XXX.XXX-72	2	FABIANO KIITI ITO	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-53	1	FABIANO LOPES BUENO	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-53	2	FABIANO LOPES BUENO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-52	1	FABIANO LOURENCO DA SILVA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-52	97	FABIANO LOURENCO DA SILVA	NII-11	NIII-01
060.XXX.XXX-54	1	FABIANO QUEIROZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-61	1	FABIANO STOIEV	NII-11	NIII-01
820.XXX.XXX-72	1	FABIANO WECKERLIN	NII-11	NIII-01
820.XXX.XXX-72	2	FABIANO WECKERLIN	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-25	1	FABIO APARECIDO DE FIGUEIREDO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-90	1	FABIO AUGUSTO SCARPIM	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-33	1	FABIO BATALHA FERREIRA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-33	2	FABIO BATALHA FERREIRA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-33	1	FABIO CANONICO GONZALEZ	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-06	1	FABIO CANTERI DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-06	3	FABIO CANTERI DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-44	1	FABIO DE MEDEIROS	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-16	99	FABIO LOURIVAL FARIAS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-94	1	FABIO LUIZ DA ROSA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-64	1	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-50	1	FABIOLA DAVIS SIQUARA AMARAL	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-90	1	FABIOLA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-17	1	FABRICIO DE OLIVEIRA ZERBETTO	NII-11	NIII-01
804.XXX.XXX-72	90	FABRICIO KUPCZIK	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-17	1	FATIMA HITOMI KUDO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-17	2	FATIMA HITOMI KUDO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-14	1	FATIMA MORAES	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-14	2	FATIMA MORAES	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

003.XXX.XXX-03	1	FATIMA REGINA VERHAGEM	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-03	2	FATIMA REGINA VERHAGEM	NII-11	NIII-01
758.XXX.XXX-53	1	FATIMA RODRIGUES DA SILVA	NII-11	NIII-01
061.XXX.XXX-45	52	FELIPPE ESTEVAM JAQUES	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-05	1	FERNANDA ALBERTONI FUNEZ	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-05	96	FERNANDA ALBERTONI FUNEZ	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-14	91	FERNANDA CANDIANI MARTINS FIUZA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-26	1	FERNANDA CAPOTE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-41	1	FERNANDA CRISTINE LOPES FERREIRA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-41	97	FERNANDA CRISTINE LOPES FERREIRA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-07	1	FERNANDA DANIELA PRADO	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-07	2	FERNANDA DANIELA PRADO	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-58	2	FERNANDA DE LIMA GUERREIRO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-10	1	FERNANDA DOS SANTOS VAZ	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-48	1	FERNANDA GISELLY MATSUDA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-48	2	FERNANDA GISELLY MATSUDA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-00	89	FERNANDA IZIDORIO VALADAO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-00	90	FERNANDA IZIDORIO VALADAO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-05	2	FERNANDA LORANDI LORENZETTI	NII-11	NIII-01
058.XXX.XXX-06	90	FERNANDA REIS MENDES DOS SANTOS KOZLOWSKI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-64	97	FERNANDA WOJCIK STANCZYK	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-74	1	FERNANDO APARECIDO DE CARVALHO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-35	1	FERNANDO CARLOS CATTA PRETA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-54	1	FERNANDO CESAR GOUVEIA	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-02	92	FERNANDO DUTRA DE MEDEIROS	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-02	2	FERNANDO EDUARDO FORCATO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-02	3	FERNANDO EDUARDO FORCATO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-40	1	FERNANDO LUIZ RAMOS BROCK	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-40	2	FERNANDO LUIZ RAMOS BROCK	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-80	90	FERNANDO PEREIRA LIMA	NII-11	NIII-01
780.XXX.XXX-49	1	FERNANDO RODRIGO BERTUSSO	NII-11	NIII-01
780.XXX.XXX-49	97	FERNANDO RODRIGO BERTUSSO	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-40	52	FERNANDO SVIERCOSWSKI	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-40	53	FERNANDO SVIERCOSWSKI	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-64	52	FILIPE HENTGES NADOLNY	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-83	90	FLAVIA CRISTINA COLETTI DA SILVA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-40	1	FLAVIA CRISTINA DOS REIS NEVES	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-80	1	FLAVIA DE LIMA CARVALHO VIEIRA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-93	1	FLAVIA GONZAGA LOPES VIEIRA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-00	2	FLAVIA INES GAVLIK	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-17	2	FLAVIA LEAL PRACHUM	NII-11	NIII-01
971.XXX.XXX-91	98	FLAVIA MARIA GONCALVES	NII-11	NIII-01
971.XXX.XXX-91	99	FLAVIA MARIA GONCALVES	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-96	1	FLAVIA PIRES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-96	2	FLAVIA PIRES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-48	1	FLAVIA ROBERTA ZERBINATO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-43	1	FLAVIANO ROBERTO GLAAB	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-43	2	FLAVIANO ROBERTO GLAAB	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-22	2	FLAVIO AFONSO MONTES	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-22	3	FLAVIO AFONSO MONTES	NII-11	NIII-01
905.XXX.XXX-00	1	FLAVIO APARECIDO BRANDAO	NII-11	NIII-01
905.XXX.XXX-00	2	FLAVIO APARECIDO BRANDAO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-65	1	FLAVIO AUGUSTO DE CARVALHO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-40	3	FLAVIO DA SILVA SOARES	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-40	97	FLAVIO DA SILVA SOARES	NII-11	NIII-01

005.XXX.XXX-30	1	FLAVIO EMILIANO DOS SANTOS SILVA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-30	97	FLAVIO EMILIANO DOS SANTOS SILVA	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-05	99	FLAVIO FRANCO DUARTE	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-56	91	FLAVIO JOSE DRANKA	NII-11	NIII-01
748.XXX.XXX-25	1	FLAVIO MARTINS DE ARAUJO	NII-11	NIII-01
972.XXX.XXX-72	98	FRANCE FERRARI CAMARGO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-81	1	FRANCELISE IDE ALVES FERREIRA	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-81	2	FRANCELISE IDE ALVES FERREIRA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-89	1	FRANCIELE SUSSAI LUZ	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-33	1	FRANCIELI CATIA COPINI BORGES	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-33	2	FRANCIELI CATIA COPINI BORGES	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-06	1	FRANCIELLY CRISTHIANNY LEAL DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-60	1	FRANCIELLY SPERANDIO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-60	2	FRANCIELLY SPERANDIO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-41	53	FRANCIELY PEREIRA ARAUJO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-39	1	FRANCINE CRUZ GRISON	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-39	2	FRANCINE CRUZ GRISON	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-65	55	FRANCINE DEL SECCHI GUISSMAN DA SILVA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-00	93	FRANCINI VILA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-00	94	FRANCINI VILA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
828.XXX.XXX-04	3	FRANCISLAINE CAMPOS GARCIA	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-21	92	GABRIELA LOUREIRO MARTINS RICETTO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-18	1	GABRIELA RHEINHEIMER COSTA	NII-11	NIII-01
061.XXX.XXX-06	2	GABRIELA TECACHUK CALLEYA	NII-11	NIII-01
745.XXX.XXX-34	1	GABRIELE SANDY BITENCOURT DE SA	NII-11	NIII-01
745.XXX.XXX-34	2	GABRIELE SANDY BITENCOURT DE SA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-62	99	GABRIELLA WENTZ CUNHA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-86	1	GALINDO PEDRO RAMOS	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-86	97	GALINDO PEDRO RAMOS	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-33	91	GASPAR GILMAR ROMANIUK	NII-11	NIII-01
062.XXX.XXX-38	1	GECELI SEIDLER HENNIG	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-63	1	GEISIANA MENDES VIANA ZAMARIAM	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-03	1	GELSON PIETRAS	NII-11	NIII-01
365.XXX.XXX-72	1	GENI FERREIRA ROSA	NII-11	NIII-01
365.XXX.XXX-72	3	GENI FERREIRA ROSA	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-32	1	GENTIL MARCIO STADINICKI	NII-11	NIII-01
592.XXX.XXX-00	53	GERSON CARLOS MARCHIORI	NII-11	NIII-01
739.XXX.XXX-49	1	GERSON JOSE ANDREASSY	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-27	1	GERUSA CAROLINA KESTERING	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-80	1	GERUSA MARTINS AYRES	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-13	3	GIANA STEFANIE SIQUEIRA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-61	99	GILBERTO NUNES	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-62	92	GILDERLEIA BEZERRA COLARES	NII-11	NIII-01
703.XXX.XXX-68	1	GILMAR SERAFIN BATISTA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-77	1	GILMARA DE FATIMA WEINGARTNER	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-84	1	GILMARA INOCENCIA DE SOUZA SANTOS	NII-11	NIII-01
852.XXX.XXX-34	1	GILNEY CASTRO TEIXEIRA	NII-11	NIII-01
852.XXX.XXX-34	2	GILNEY CASTRO TEIXEIRA	NII-11	NIII-01
061.XXX.XXX-89	4	GILSON HENRIQUE DE LIMA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-64	1	GILSON JOSE ROVARIS	NII-11	NIII-01
001.XXX.XXX-48	1	GILVANE BERTAGNOLLI PIASENTIN GUIDOLIN	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-70	1	GINA ELIZA SCHMIDT	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-70	2	GINA ELIZA SCHMIDT	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-55	1	GIORDAMI CARVALHO DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-55	99	GIORDAMI CARVALHO DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

020.XXX.XXX-00	2	GIORDANA BRAUNE PORCIDES	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-72	5	GIOVANA APARECIDA CORNELIO	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-72	6	GIOVANA APARECIDA CORNELIO	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-86	55	GIOVANA TEIXEIRA RIBINSKI	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-31	1	GIOVANI VALENTIN CIMBALUK	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-31	2	GIOVANI VALENTIN CIMBALUK	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-80	1	GISELA CARNEIRO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-84	1	GISELE ADRIANO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-61	1	GISELE ALVES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-90	2	GISELE CRISTINA BRANCO KULBA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-11	1	GISELE DE ROMA MARCOS CAETANO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-11	2	GISELE DE ROMA MARCOS CAETANO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-70	1	GISELE EMA FLABIO MARANGONA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-56	1	GISELE HARDER	NII-11	NIII-01
793.XXX.XXX-04	1	GISELE LUZIA LOPES DE MELO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-01	1	GISELE RAMINA HARTMANN	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-01	99	GISELE RAMINA HARTMANN	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-27	1	GISELE RIETOW BERTOTTI	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-27	1	GISELE RODRIGUES DURIGAN	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-12	1	GISELE SCHNEIDER ROSA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-50	1	GISELI CRISTINA MACHADO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-50	2	GISELI CRISTINA MACHADO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-06	1	GISELI MARIANI BOSSA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-48	90	GISELLE PALERMO SCHURCH	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-11	1	GISELLE REGINA RUY BUENO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-69	1	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-69	2	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	NII-11	NIII-01
881.XXX.XXX-20	1	GISLAINE COLMAN	NII-11	NIII-01
881.XXX.XXX-20	96	GISLAINE COLMAN	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-26	1	GISLAINE CRISTINA DA LUZ RIBEIRO	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-26	2	GISLAINE CRISTINA DA LUZ RIBEIRO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-18	1	GISLAINE FLAVIANE FUSVERK	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-18	2	GISLAINE FLAVIANE FUSVERK	NII-11	NIII-01
058.XXX.XXX-84	1	GISLAINE FRANCO SILVERIO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-93	98	GISLAINE PATRON GERVONI RIBEIRO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-37	1	GISLAINE RAMALHO PEZENTI	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-19	1	GISLENE DE FATIMA STACHESKI	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-51	2	GISLENE DE PAULA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-60	1	GIULIANO ALENCAR TIBURCIO	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-60	97	GIULIANO ALENCAR TIBURCIO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-56	92	GIULIANO CARBONI	NII-11	NIII-01
478.XXX.XXX-53	1	GIUZA APARECIDA FERRARI GABRIEL	NII-11	NIII-01
628.XXX.XXX-49	1	GLACY TONIOLO	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-02	91	GLADISSON SILVA DA COSTA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-94	2	GRACIELA GOLEMBA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-86	90	GRACIELE GRAEF BAZANELLA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-86	91	GRACIELE GRAEF BAZANELLA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-05	52	GRACIELE RODRIGUES MOREIRA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-88	1	GRACIELLE APARECIDA MULLER	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-88	99	GRACIELLE APARECIDA MULLER	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-11	2	GRASIELI CRISTINA GERARDELI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-51	99	GRAZIELA PELISSER	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-42	91	GRAZIELE CONCEICAO BARBOSA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-22	99	GRAZIELLA CASTELLINI DA COSTA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-97	2	GRAZIELLE PRISCILA BOM AMBONI DE ALMEIDA PRADO	NII-11	NIII-01

046.XXX.XXX-70	90	GREICE APARECIDA FACIOLI DE BITENCOURT	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-28	1	GREICY ERHART PEREIRA DA COSTA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-28	2	GREICY ERHART PEREIRA DA COSTA	NII-11	NIII-01
920.XXX.XXX-87	1	GREICY PEROTTONI	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-60	1	GRETILIANE CARRADORE MARIANO	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-23	1	GUSTAVO DAHER	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-60	1	GUSTAVO LUIS FERREIRA MEIRELLES	NII-11	NIII-01
103.XXX.XXX-05	1	GUSTAVO MOREIRA SILVA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-00	97	HELEN CRISTINA TORRES LENGRUBER	NII-11	NIII-01
581.XXX.XXX-20	1	HELENA DE OLIVEIRA SOUTO	NII-11	NIII-01
581.XXX.XXX-20	97	HELENA DE OLIVEIRA SOUTO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-30	1	HELIDA MARIA DE CAMARGO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-30	90	HELIDA MARIA DE CAMARGO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-43	1	HELINTON CHARLES MAAHS	NII-11	NIII-01
768.XXX.XXX-20	1	HELIO BAY	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-02	1	HELIO PUCHALSKI	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-08	92	HELLEN CRISTINA ROMAGNOLO PEREIRA	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-80	1	HELLYANE MARCIA FERREIRA RODRIGUES HERRERO	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-07	54	HELTON ADRIANO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-62	91	HENRYETHE VALENTIM	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-59	1	HORTENCIA DANIELLI SCALIANTE	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-59	2	HORTENCIA DANIELLI SCALIANTE	NII-11	NIII-01
479.XXX.XXX-87	1	IARA BATISTA BRENNY	NII-11	NIII-01
781.XXX.XXX-63	1	IARA KAMPHORST	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-41	1	IDACELI GOMES DIAS	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-04	52	IDELMAR ANDRE ZANELLA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-04	53	IDELMAR ANDRE ZANELLA	NII-11	NIII-01
746.XXX.XXX-68	1	IDEVAL DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
717.XXX.XXX-44	1	IEDA FAGUNDES	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-09	90	IEDA MARI DE MEDEIROS	NII-11	NIII-01
496.XXX.XXX-91	1	ILARIO VALMOR WALDMANN	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-59	52	ILENE VAZ ANASTACIO	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-59	53	ILENE VAZ ANASTACIO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-82	52	ILIANE DOS ANJOS	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-31	1	ILSON FUZINATTO FILHO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-02	1	INDIANARA ANDUJAR DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-83	2	INDIANARA STREIT GESSI	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-83	97	INDIANARA STREIT GESSI	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-55	2	INES DO CARMO KASPCHAK DE LIMA	NII-11	NIII-01
476.XXX.XXX-68	1	INES ROSELI SOARES TONELLO	NII-11	NIII-01
476.XXX.XXX-68	2	INES ROSELI SOARES TONELLO	NII-11	NIII-01
856.XXX.XXX-87	99	IONARA ANA MANFRIN	NII-11	NIII-01
975.XXX.XXX-87	2	IONARA CRISTINE GUMY YAMAGUCHI	NII-11	NIII-01
775.XXX.XXX-87	1	IONAS RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
163.XXX.XXX-21	1	IRAILDES CELLA DA LUZ	NII-11	NIII-01
984.XXX.XXX-82	1	IRENE CORREA SILVA	NII-11	NIII-01
629.XXX.XXX-15	1	IRENE CRISTINA BIALESKI PORN	NII-11	NIII-01
609.XXX.XXX-97	54	ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DEMARCHI	NII-11	NIII-01
495.XXX.XXX-00	1	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLNY	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-51	1	ISABELLE BRITO VEIGA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-11	1	ISIS LUCIANA GERMANO BORTOLOTTO	NII-11	NIII-01
710.XXX.XXX-06	1	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	NII-11	NIII-01
710.XXX.XXX-06	2	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	NII-11	NIII-01
921.XXX.XXX-00	3	ITALO LEANDRO DA SILVA	NII-11	NIII-01
921.XXX.XXX-00	4	ITALO LEANDRO DA SILVA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

019.XXX.XXX-63	1	IVALDETE TIJOLIN BARROS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-63	2	IVALDETE TIJOLIN BARROS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-93	1	IVANILDE SOFIENTINI CIECOSKI ALEGRE	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-93	2	IVANILDE SOFIENTINI CIECOSKI ALEGRE	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-70	1	IVANNA SOARES MARCELINO	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-55	99	IVE LOPES DE LIMA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-90	1	IVETE DA SILVA SOLEKE	NII-11	NIII-01
873.XXX.XXX-91	98	IVO MARCELO FELCHAK	NII-11	NIII-01
900.XXX.XXX-00	1	IVONE FATIMA DE LARA	NII-11	NIII-01
900.XXX.XXX-00	2	IVONE FATIMA DE LARA	NII-11	NIII-01
836.XXX.XXX-72	1	IVONEIDE ALVES DOS SANTOS MOREIRA	NII-11	NIII-01
836.XXX.XXX-72	97	IVONEIDE ALVES DOS SANTOS MOREIRA	NII-11	NIII-01
737.XXX.XXX-87	1	IVONETE POSER	NII-11	NIII-01
632.XXX.XXX-49	99	IZABEL CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
603.XXX.XXX-78	92	IZABEL SAFRAIDER FERREIRA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-19	90	IZABELLA GOMES LOPES BERTONI	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-71	1	IZELME FRANCIELLI PUERARI	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-71	2	IZELME FRANCIELLI PUERARI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-54	2	JACINTO VAGNER RUPP	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-27	52	JACKELINE APARECIDA BESERRA	NII-11	NIII-01
698.XXX.XXX-49	2	JADER DOS SANTOS TELES CORDEIRO	NII-11	NIII-01
709.XXX.XXX-53	1	JAIME SERGIO FRAJUCA LOPES	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-33	2	JAIR PEDRO LEDUR	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-70	90	JAIRO BORGES DA SILVA JUNIOR	NII-11	NIII-01
064.XXX.XXX-09	3	JANAINA DA SILVA	NII-11	NIII-01
971.XXX.XXX-00	99	JANAINA DE CAMARGO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-46	90	JANAINA DEFFUNE PROFETA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-50	1	JANAINA MAZUROK GLOVA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-50	2	JANAINA MAZUROK GLOVA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-77	1	JANAINA PASTORELO SOARES PEREIRA	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-76	1	JANAINA PIRON BRANCO	NII-11	NIII-01
931.XXX.XXX-91	1	JANE APARECIDA PARAHYBA	NII-11	NIII-01
931.XXX.XXX-91	2	JANE APARECIDA PARAHYBA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-04	1	JANE GABRIEL DA SILVA LEITE	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-72	2	JANE MARA BARBOSA NALEVAIKO WECKERLIN	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-72	3	JANE MARA BARBOSA NALEVAIKO WECKERLIN	NII-11	NIII-01
799.XXX.XXX-34	2	JANETE BERNARDO DO NASCIMENTO MARCELINO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-09	54	JANETE DA COSTA JECHNERALSKI	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-09	55	JANETE DA COSTA JECHNERALSKI	NII-11	NIII-01
789.XXX.XXX-72	1	JANETE DALL AGNOL CAMARA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-81	1	JANETE GUATIERRI ALVES	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-81	2	JANETE GUATIERRI ALVES	NII-11	NIII-01
109.XXX.XXX-46	2	JANETE MARIA DO COUTO	NII-11	NIII-01
857.XXX.XXX-15	1	JANETE SANTOS SOBJEIRO NERY	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-50	52	JANIA NAVES DE SOUSA KOCHAN	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-31	1	JANIA SCHERER	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-31	2	JANIA SCHERER	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-14	2	JANICE ALINE FOLEIS GALLO	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-14	3	JANICE ALINE FOLEIS GALLO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-90	1	JANICE FRIDRICH DALL OGLIO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-90	99	JANICE FRIDRICH DALL OGLIO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-70	1	JANICE JACOBUS DE MORAES	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-61	89	JANICE MICHEL DE JESUS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-21	90	JANINE APARECIDA CARDOSO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-21	91	JANINE APARECIDA CARDOSO	NII-11	NIII-01

026.XXX.XXX-85	1	JAQUELINE ANDREIA TAFAREL	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-85	2	JAQUELINE ANDREIA TAFAREL	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-78	1	JAQUELINE ELIZE PEREIRA LIMA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-78	2	JAQUELINE ELIZE PEREIRA LIMA	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-07	1	JAQUELINE GONZATTI DE AZEVEDO	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-07	2	JAQUELINE GONZATTI DE AZEVEDO	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-53	1	JARBAS PERINAZZO	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-00	1	JARBAS SPONHOLZ DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-66	1	JAURY PRADO JUNIOR	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-62	92	JEAN CARLO ALVES DA SILVA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-47	91	JEAN CARLOS JUSTI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-06	1	JEAN CARLOS RAVANEDA	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-86	92	JEAN DUARTE FARIAS	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-09	3	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-96	2	JEAN MARCELL TRENTO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-96	3	JEAN MARCELL TRENTO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-71	91	JEAN PIERRE BAZONI	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-80	92	JEFERSON ALVES BANDEIRA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-86	3	JEFERSON JOSE GEVIGIER	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-86	4	JEFERSON JOSE GEVIGIER	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-04	96	JEFERSON SANTOS DA SILVA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-08	1	JEFFERSON LUIZ HERNANDES	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-08	2	JEFFERSON LUIZ HERNANDES	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-23	2	JEFFERSON PEREIRA GENARI	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-23	3	JEFFERSON PEREIRA GENARI	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-20	1	JEFFERSON PRIETO SITTA	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-20	2	JEFFERSON PRIETO SITTA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-81	1	JEIMESON ROBERTO FRANCA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-81	2	JEIMESON ROBERTO FRANCA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-24	1	JOAO ALESSANDRO DA LUZ	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-24	2	JOAO ALESSANDRO DA LUZ	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-28	2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-97	90	JOAO CARLOS DE SOUZA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-08	90	JOAO GIMBARSKI	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-08	91	JOAO GIMBARSKI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-85	1	JOAO MARCIO IULEK	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-85	2	JOAO MARCIO IULEK	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-53	1	JOAO NILTON DE REZENDE	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-53	97	JOAO NILTON DE REZENDE	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-46	1	JOAO PAULO DA ROCHA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-50	1	JOAO PAULO LONGO	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-58	2	JOAO PAULO SCHULTZ	NII-11	NIII-01
881.XXX.XXX-15	1	JOAO PEDRO DA SILVEIRA	NII-11	NIII-01
881.XXX.XXX-15	2	JOAO PEDRO DA SILVEIRA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-97	1	JOAO VAGNER CAVALARI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-08	53	JOAQUIM EDUARDO PEDROSO MANZINI	NII-11	NIII-01
414.XXX.XXX-49	1	JOCEL JOSE DE SOUSA	NII-11	NIII-01
414.XXX.XXX-49	2	JOCEL JOSE DE SOUSA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-33	55	JOCELANDIA SENA MACOWSKI	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-40	2	JOCELI DAHMER BATISTA	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-40	3	JOCELI DAHMER BATISTA	NII-11	NIII-01
706.XXX.XXX-20	1	JOCELI MARIA ZANDONAI	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-24	1	JOCELIA GOGOLA DA ROCHA	NII-11	NIII-01
978.XXX.XXX-53	2	JOCELMA SCHARAIBER ALVES	NII-11	NIII-01
841.XXX.XXX-87	1	JOCEMAR ANTONIO CARLESSO	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

061.XXX.XXX-00	1	JOCIELLY MARQUES DE OLIVEIRA CITON ROZZINI	NII-11	NIII-01
061.XXX.XXX-00	2	JOCIELLY MARQUES DE OLIVEIRA CITON ROZZINI	NII-11	NIII-01
757.XXX.XXX-25	1	JOCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO	NII-11	NIII-01
757.XXX.XXX-25	2	JOCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO	NII-11	NIII-01
060.XXX.XXX-61	91	JOELCI DALBEM DE MEIRA	NII-11	NIII-01
810.XXX.XXX-34	1	JOELCIO KUROSKI	NII-11	NIII-01
810.XXX.XXX-34	2	JOELCIO KUROSKI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-75	1	JOELMA GOMES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-75	96	JOELMA GOMES	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-48	1	JOELSON POLTRONIERI EMERENCIANO	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-04	3	JOICE BONIN TORTELLO	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-04	4	JOICE BONIN TORTELLO	NII-11	NIII-01
655.XXX.XXX-49	1	JOICE CRISTINA BARBIERI VIVIAN MASETTO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-61	2	JORGE LUIZ FERREIRA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-61	3	JORGE LUIZ FERREIRA	NII-11	NIII-01
503.XXX.XXX-15	1	JOSANE DO ROCIO MAIA BARBOSA	NII-11	NIII-01
503.XXX.XXX-15	2	JOSANE DO ROCIO MAIA BARBOSA	NII-11	NIII-01
803.XXX.XXX-04	2	JOSE AGNALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
127.XXX.XXX-85	99	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA PIRES	NII-11	NIII-01
767.XXX.XXX-91	1	JOSE APARECIDO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
927.XXX.XXX-49	3	JOSE APARECIDO MOREIRA	NII-11	NIII-01
899.XXX.XXX-20	1	JOSE ARNALDO SABINO	NII-11	NIII-01
919.XXX.XXX-82	1	JOSE CARLOS BATISTA	NII-11	NIII-01
989.XXX.XXX-72	1	JOSE CARLOS FREIRE	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-13	1	JOSE CARLOS LICHESCHI BARBOSA	NII-11	NIII-01
897.XXX.XXX-53	52	JOSE DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
897.XXX.XXX-53	53	JOSE DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-92	1	JOSE JOELSON GOMES	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-50	1	JOSE JUAREZ BIDO	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-50	99	JOSE JUAREZ BIDO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-30	1	JOSE JUAREZ DE ALMEIDA FILHO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-30	2	JOSE JUAREZ DE ALMEIDA FILHO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-26	1	JOSE JULIANO FUMAGALLI PAIVA	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-26	2	JOSE JULIANO FUMAGALLI PAIVA	NII-11	NIII-01
881.XXX.XXX-87	1	JOSE LUIZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
755.XXX.XXX-68	1	JOSE MARCELO DO PRADO	NII-11	NIII-01
273.XXX.XXX-35	1	JOSE ROBERTO PEREIRA DE PAULA	NII-11	NIII-01
635.XXX.XXX-87	2	JOSE VALDIR KUKELCIK	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-09	96	JOSEANE MARIA PESCH FRANKOSKI	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-09	97	JOSEANE MARIA PESCH FRANKOSKI	NII-11	NIII-01
501.XXX.XXX-72	1	JOSEANE TEODORO DE OLIVEIRA ROCHA	NII-11	NIII-01
501.XXX.XXX-72	2	JOSEANE TEODORO DE OLIVEIRA ROCHA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-70	1	JOSELAYNE MAYSA PATUSSI	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-22	90	JOSELI MARIA JOFRE	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-22	91	JOSELI MARIA JOFRE	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-47	91	JOSELI NOVAKI DE PAULA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-47	92	JOSELI NOVAKI DE PAULA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-10	1	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	NII-11	NIII-01
802.XXX.XXX-91	1	JOSEMAR SANTI	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-06	1	JOSIANE APARECIDA BRESSAN	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-06	2	JOSIANE APARECIDA BRESSAN	NII-11	NIII-01
852.XXX.XXX-68	91	JOSIANE CRISTINA BARBOZA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-06	54	JOSIANE DA SILVA SOARES	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-90	1	JOSIANE DE DIO FERREIRA PIOVESANA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-00	1	JOSIANE DE FATIMA KRETZL	NII-11	NIII-01

030.XXX.XXX-00	2	JOSIANE DE FATIMA KRETZL	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-33	1	JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-33	97	JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-06	1	JOSIANE FERNANDA DA CRUZ BASILIO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-06	2	JOSIANE FERNANDA DA CRUZ BASILIO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-11	1	JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-11	96	JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO	NII-11	NIII-01
871.XXX.XXX-53	89	JOSIANE MACARINI CAVANI	NII-11	NIII-01
871.XXX.XXX-53	90	JOSIANE MACARINI CAVANI	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-93	1	JOSIANE MILLAM DOS REIS	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-00	1	JOSIANE PRETO	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-23	1	JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA KOJO	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-23	2	JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA KOJO	NII-11	NIII-01
539.XXX.XXX-87	3	JOSIANI GUIZELINI KASTELIC	NII-11	NIII-01
059.XXX.XXX-01	3	JOSIANI MARCO XAVIER	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-57	1	JOSIANY FURLAN DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-78	52	JOSIELI STIPP ARENDT RANZOLIN	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-09	1	JOSILEIA RIGAMONTE	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-09	97	JOSILEIA RIGAMONTE	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-15	1	JOSILENA PIRES DA SILVEIRA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-75	1	JOSUE DUDA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-75	99	JOSUE DUDA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-76	1	JOZEANI DRANSKI	NII-11	NIII-01
900.XXX.XXX-53	1	JOZELEI DONIZETTE FASCINA	NII-11	NIII-01
255.XXX.XXX-77	1	JUAN CARLOS DE BOURBON COSTA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-06	2	JUCELIA CASTELARI LUPEPSA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-57	1	JUCEMARA DE FATIMA LOPES FERREIRA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-57	2	JUCEMARA DE FATIMA LOPES FERREIRA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-10	1	JUCIANE BONOTO	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-10	96	JUCIANE BONOTO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-08	53	JULIA DO CARMO PABST SCHOLOCHUSKI CARDOSO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-80	1	JULIANA APARECIDA POROLONICZAK	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-80	2	JULIANA APARECIDA POROLONICZAK	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-02	99	JULIANA CALDEIRA DA SILVA SERRATO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-20	1	JULIANA CONCEICAO POSSINELLI RANUCCI	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-25	2	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CASSIANO SILVA FLORIN	NII-11	NIII-01
831.XXX.XXX-53	1	JULIANA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
831.XXX.XXX-53	2	JULIANA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-82	52	JULIANA FURLAN PINHEIRO PAGANINI	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-82	53	JULIANA FURLAN PINHEIRO PAGANINI	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-85	1	JULIANA GRUCHOUSKEI	NII-11	NIII-01
546.XXX.XXX-49	92	JULIANA LIMA CAVALCANTI DE MORAES	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-27	1	JULIANA MARIA SAMPAIO RAMOS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-18	1	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA FARINA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-30	3	JULIANA SCHENATO	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-11	52	JULIANA SIENI DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
059.XXX.XXX-02	1	JULIANA ZILLI RODRIGUES ESTRAMBEK	NII-11	NIII-01
056.XXX.XXX-70	90	JULIANE MENEZES LOURENCO MACHADO	NII-11	NIII-01
056.XXX.XXX-70	91	JULIANE MENEZES LOURENCO MACHADO	NII-11	NIII-01
057.XXX.XXX-56	96	JULIANE MORAES	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-50	1	JULIANE PASTORELLO DELAZERI	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-50	2	JULIANE PASTORELLO DELAZERI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-30	1	JULIANE WROBEL DO PRADO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-30	91	JULIANE WROBEL DO PRADO	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-35	55	JULIANNY TAISYS DA SILVA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

041.XXX.XXX-09	90	JULIANO DA SILVA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-38	1	JULIANO DA VEIGA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-38	2	JULIANO DA VEIGA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-29	1	JULIANO GUALBERTO RIBEIRO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-29	2	JULIANO GUALBERTO RIBEIRO	NII-11	NIII-01
557.XXX.XXX-00	2	JULIO CESAR COSTA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-25	90	JULIO CESAR GOMES SANTOS	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-02	98	JUNIA SANTOS DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
859.XXX.XXX-68	3	JUREMA MARIA PEDROSO	NII-11	NIII-01
914.XXX.XXX-53	99	JUSSARA APARECIDA MATOS DE PADUA	NII-11	NIII-01
985.XXX.XXX-15	1	KAREN CARRERA SCHROEDER	NII-11	NIII-01
985.XXX.XXX-15	2	KAREN CARRERA SCHROEDER	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-38	1	KARIN CRISTIANE SCHOSSLER	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-38	2	KARIN CRISTIANE SCHOSSLER	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-97	1	KARINA CRISTINA DA SILVA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-97	2	KARINA CRISTINA DA SILVA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-37	1	KARINA FAUSTINO DE GODOY MERGULHAO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-37	2	KARINA FAUSTINO DE GODOY MERGULHAO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-77	1	KARINA FOGACA SANCHES VOLPATO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-77	2	KARINA FOGACA SANCHES VOLPATO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-44	91	KARINA GRACIA DA ROCHA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-60	1	KARINA GRIGGIO HOTZ	NII-11	NIII-01
941.XXX.XXX-34	4	KARINA LANE VIANEI RAMALHO DE SA FURLANETE	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-93	2	KARINA MENDES REIS	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-75	2	KARINE APARECIDA BIAZI DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-73	2	KARINE CORREIA ZAGUOBINSKI	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-71	53	KARINE DALAZOANA BOMBARDA	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-71	54	KARINE DALAZOANA BOMBARDA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-99	1	KARINE DE LARA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-99	89	KARINE DE LARA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-31	1	KARINE MICHELE FAGUNDES	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-31	96	KARINE MICHELE FAGUNDES	NII-11	NIII-01
879.XXX.XXX-34	1	KARINE OLINDA FONSECA	NII-11	NIII-01
879.XXX.XXX-34	2	KARINE OLINDA FONSECA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-92	1	KARLA FLAIANE BURKO HERTHEL	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-25	91	KASSANDRA NOVAKOWSKI ALEXANDRE DA SILVA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-45	1	KATHILENE REGINA DA SILVA	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-45	97	KATHILENE REGINA DA SILVA	NII-11	NIII-01
060.XXX.XXX-66	1	KATIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-50	1	KATIA APARECIDA ROSA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-50	2	KATIA APARECIDA ROSA	NII-11	NIII-01
798.XXX.XXX-15	1	KATIA APARECIDA TAMM MENDES DE MORAIS	NII-11	NIII-01
730.XXX.XXX-00	1	KATIA APARECIDA TOLEDO PIZA FREDIANI	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-32	53	KATIA BRUGINSKI MULIK	NII-11	NIII-01
775.XXX.XXX-87	1	KATIA CILENE ESTRADA	NII-11	NIII-01
775.XXX.XXX-87	2	KATIA CILENE ESTRADA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-19	1	KATIA EDRIANE COLOGNESI LIUTI	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-70	52	KATIA FERNANDA BIANCO LOPES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-58	1	KATIA OSINSKI FERREIRA	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-58	97	KATIA OSINSKI FERREIRA	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-55	90	KATIA REGINA CACIATORI ALVES FONTES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-07	1	KATIA REGINA DALRI ABDALA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-07	2	KATIA REGINA DALRI ABDALA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-30	89	KATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-59	93	KATIUSSA MICHELE CANOLA	NII-11	NIII-01

048.XXX.XXX-25	52	KEILA FAGUNDES DA CRUZ	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-88	88	KEITY GUIZONI DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-64	1	KELEN CRISTINA DE MATOS	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-85	2	KELI APARECIDA SCHEIFER	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-85	3	KELI APARECIDA SCHEIFER	NII-11	NIII-01
961.XXX.XXX-72	1	KELI CRISTINA CLAUDINO BESTEL	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-08	1	KELIN CRISTINA VIGANO CARDOSO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-08	2	KELIN CRISTINA VIGANO CARDOSO	NII-11	NIII-01
010.XXX.XXX-13	4	KELY CRISTIANE LOVATTO ZANIN	NII-11	NIII-01
836.XXX.XXX-34	1	KETTY SPLETT	NII-11	NIII-01
625.XXX.XXX-20	21	KURT NIELSEN JUNIOR	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-18	2	LAERTES JOSE PALMEIRA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-01	1	LAIZANGELA TURESSO LAU	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-01	2	LAIZANGELA TURESSO LAU	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-98	1	LARISSA DE ANDRADE WILLE	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-98	2	LARISSA DE ANDRADE WILLE	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-12	1	LARISSA GABRIELE OGLIARI THOMAZI	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-12	2	LARISSA GABRIELE OGLIARI THOMAZI	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-32	52	LAUDISSEIA ZINNI DA ROCHA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-30	90	LAYSER CANALI PEREIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-93	1	LEANDRA FAGAN RODRIGUES GONCALVES	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-27	1	LEANDRO DIRLEI MURUSSI	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-27	97	LEANDRO DIRLEI MURUSSI	NII-11	NIII-01
567.XXX.XXX-87	1	LEANDRO LAUBE	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-37	2	LEANDRO NATALIO COELHO DA SILVA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-37	3	LEANDRO NATALIO COELHO DA SILVA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-75	92	LECIANE STRAUB MATOSO	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-75	93	LECIANE STRAUB MATOSO	NII-11	NIII-01
684.XXX.XXX-82	54	LEDA MARIA DE SOUZA VANHONI	NII-11	NIII-01
684.XXX.XXX-82	55	LEDA MARIA DE SOUZA VANHONI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-00	1	LEDA MARQUES DA SILVA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-23	2	LEILA APARECIDA GONCALVES GUIMARAES	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-23	97	LEILA APARECIDA GONCALVES GUIMARAES	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-41	1	LEILA CARLA JUDAY	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-41	2	LEILA CARLA JUDAY	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-55	1	LEILA DE JESUS CHEMIN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-17	1	LEILA FRANCO SANCHEZ	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-17	2	LEILA FRANCO SANCHEZ	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-10	1	LEILA GONCALVES DOS SANTOS SUZIN	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-18	52	LEISE RUTH LIMA DE OLIVEIRA ASCENCIO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-08	1	LEIZA DANIELE ZANDER KUSMIRSKI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-02	1	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	NII-11	NIII-01
475.XXX.XXX-34	2	LENI TIEKO MURATA VIEIRA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-74	1	LENICE AMARAL SILVA KSHESEK	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-03	89	LENILTON KOVALSKI	NII-11	NIII-01
062.XXX.XXX-05	1	LEO MARTIGNONI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-25	52	LEONARDO DIAS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-47	90	LEONICE ABEGG	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-79	90	LERIANE PASKE DAS NEVES CAVALLI	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-79	91	LERIANE PASKE DAS NEVES CAVALLI	NII-11	NIII-01
328.XXX.XXX-10	1	LESSANDRO DA CRUZ RODRIGUES	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-01	1	LETICIA DA SILVA VITOR MODEL	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-14	2	LETICIA HARTMANN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-14	3	LETICIA HARTMANN	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-97	2	LETICIA JENSEN DE OLIVEIRA COSTA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

035.XXX.XXX-81	1	LETICIA MARQUES MENDONCA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-80	52	LETICIA RIBEIRO DA ROSA	NII-11	NIII-01
571.XXX.XXX-15	1	LIANE KLEIN BUDAL	NII-11	NIII-01
973.XXX.XXX-91	2	LIANE MARIA GONCALVES FRANCO	NII-11	NIII-01
864.XXX.XXX-87	2	LIDIA SCHACTAI SILVANO	NII-11	NIII-01
864.XXX.XXX-87	3	LIDIA SCHACTAI SILVANO	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-19	53	LIDIANE GOMES SEMCHECHEM DA CRUZ	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-05	1	LIGIA LORENZETTI	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-05	2	LIGIA LORENZETTI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-75	99	LILIAM SCANDELARI	NII-11	NIII-01
872.XXX.XXX-72	1	LILIAN ARNAS ANACLETO	NII-11	NIII-01
791.XXX.XXX-91	1	LILIAN CARLA CZUY	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-11	1	LILIAN DA SILVA ROCHA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-62	1	LILIAN MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DIAS	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-94	4	LILIANE APARECIDA MARQUARDT SALES	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-62	1	LILIANE DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-62	2	LILIANE DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-51	1	LILIANE INES TOIGO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-22	1	LILIANE MAURICI REIS	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-83	54	LILIANE PEREIRA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-59	1	LINDACIR EURICH	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-59	2	LINDACIR EURICH	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-95	1	LINDAMIR SVIDZINSKI	NII-11	NIII-01
568.XXX.XXX-49	1	LINDOMAR TELES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-19	1	LISIANE CRISTINA AMPLATZ	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-66	1	LISIANE SONEGO DA SILVA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-66	97	LISIANE SONEGO DA SILVA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-02	1	LIZIANE BOTELHO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-02	2	LIZIANE BOTELHO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-81	2	LOENI DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-60	1	LORENA MARIA LASKOSKI	NII-11	NIII-01
776.XXX.XXX-72	2	LORENA YAEL LANGUER LODDI	NII-11	NIII-01
781.XXX.XXX-20	1	LORENTINA LOPES BARROSO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-83	91	LORIETE MARQUES HENRIQUE	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-83	92	LORIETE MARQUES HENRIQUE	NII-11	NIII-01
361.XXX.XXX-68	2	LOURDES HELENA LEANDRO BOTTER	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-20	91	LOYZE PAULA PEQUITO FILIPE LIBRELATO	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-20	92	LOYZE PAULA PEQUITO FILIPE LIBRELATO	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-30	2	LUCAS DANIEL PERIN	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-50	1	LUCELIA CONSOLIN DE LIMA GUILHERME	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-67	1	LUCI PILETTI NIEDERMAYER	NII-11	NIII-01
801.XXX.XXX-04	90	LUCIA CARRILLO GARCIA COLACO	NII-11	NIII-01
943.XXX.XXX-91	54	LUCIA NITA PLACA DAVANCO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-43	1	LUCIANA ANDREA CALVI BRITO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-43	2	LUCIANA ANDREA CALVI BRITO	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-16	2	LUCIANA APARECIDA BRAVIM MACARINI	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-16	3	LUCIANA APARECIDA BRAVIM MACARINI	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-88	1	LUCIANA BALISCHI PEREZ	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-88	97	LUCIANA BALISCHI PEREZ	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-33	1	LUCIANA CECILIA BASSO	NII-11	NIII-01
724.XXX.XXX-00	1	LUCIANA COELHO SANTOS ROSA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-98	1	LUCIANA CRISTINA SANROMAN	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-39	91	LUCIANA DOS SANTOS BARBOSA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-73	1	LUCIANA FERREIRA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-73	2	LUCIANA FERREIRA	NII-11	NIII-01

026.XXX.XXX-77	1	LUCIANA FERREIRA OLEINIK	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-80	1	LUCIANA GABRIELLE PRESTES	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-80	97	LUCIANA GABRIELLE PRESTES	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-10	93	LUCIANA HELENA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
857.XXX.XXX-87	1	LUCIANA JUDITE SIGNORI	NII-11	NIII-01
857.XXX.XXX-87	97	LUCIANA JUDITE SIGNORI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-00	1	LUCIANA MARA MAMUS MARTINS	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-00	96	LUCIANA MARA MAMUS MARTINS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-50	1	LUCIANA NAIR MORETTO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-59	1	LUCIANA RISSATO DA SILVA VIEIRA	NII-11	NIII-01
904.XXX.XXX-00	1	LUCIANA TAVARES	NII-11	NIII-01
904.XXX.XXX-00	96	LUCIANA TAVARES	NII-11	NIII-01
145.XXX.XXX-04	1	LUCIANA VIANA PITOLI	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-30	93	LUCIANE CHAMORRO RODRIGUES	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-48	1	LUCIANE CORSO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-48	97	LUCIANE CORSO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-89	1	LUCIANE CRISTINA SCHLUTER FERREIRA	NII-11	NIII-01
504.XXX.XXX-72	2	LUCIANE DE CASSIA ANDRADE	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-90	1	LUCIANE MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-90	2	LUCIANE MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-37	1	LUCIANE MOSCONI	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-95	91	LUCIANE NEULS	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-95	92	LUCIANE NEULS	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-53	1	LUCIANE PAZINE STRALIOTTI	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-53	2	LUCIANE PAZINE STRALIOTTI	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-02	1	LUCIANE SCHMITZ	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-69	1	LUCIANE TERESINHA PREUSS	NII-11	NIII-01
058.XXX.XXX-58	90	LUCIANE WATTHIER	NII-11	NIII-01
957.XXX.XXX-53	89	LUCIANE WITKOVSKI	NII-11	NIII-01
957.XXX.XXX-53	90	LUCIANE WITKOVSKI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-95	87	LUCIANO ANDRE PIZI	NII-11	NIII-01
918.XXX.XXX-00	1	LUCIANO ANTONIO	NII-11	NIII-01
918.XXX.XXX-00	2	LUCIANO ANTONIO	NII-11	NIII-01
706.XXX.XXX-49	1	LUCIANO ANTUNES DE SOUZA	NII-11	NIII-01
706.XXX.XXX-49	2	LUCIANO ANTUNES DE SOUZA	NII-11	NIII-01
059.XXX.XXX-12	93	LUCIANO BATISTA DE FREITAS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-22	1	LUCIANO CORBARI DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-22	2	LUCIANO CORBARI DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
993.XXX.XXX-20	1	LUCIANO MORAES CARDOSO	NII-11	NIII-01
913.XXX.XXX-34	99	LUCIANY CRISTINA BATTIROLA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-48	1	LUCIELE ALVES CUZZI	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-26	89	LUCILENE BRUSTOLIM	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-71	54	LUCILENE NUNES DOS ANJOS	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-40	1	LUCIMAR FRANCO DE ABREU LOPES	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-40	2	LUCIMAR FRANCO DE ABREU LOPES	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-83	1	LUCIMAR VIEIRA MASQUIO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-83	2	LUCIMAR VIEIRA MASQUIO	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-73	1	LUCIMARA DO ROCIO BOARON	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-75	91	LUCIMARA FATIMA BAO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-94	1	LUCINEIDE DA SILVA SOARES	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-94	2	LUCINEIDE DA SILVA SOARES	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-58	1	LUCINEIDE GURSKI	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-58	2	LUCINEIDE GURSKI	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-23	1	LUCIO CARLOS CORDEIRO NUNES	NII-11	NIII-01
828.XXX.XXX-20	1	LUCIO MAURO CORAIOLA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

031.XXX.XXX-09	1	LUCIVANA PELICIOLI CALEGARI	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-09	2	LUCIVANA PELICIOLI CALEGARI	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-23	1	LUIGI MARCEL POLETO	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-23	2	LUIGI MARCEL POLETO	NII-11	NIII-01
815.XXX.XXX-68	1	LUIS AMERICO JULIATTO	NII-11	NIII-01
277.XXX.XXX-32	1	LUIS FERNANDO DA SILVA	NII-11	NIII-01
277.XXX.XXX-32	2	LUIS FERNANDO DA SILVA	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-98	52	LUIS GUSTAVO MACHADO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-30	1	LUIS HENRIQUE STAHLKE	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-30	97	LUIS HENRIQUE STAHLKE	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-82	1	LUIS MARCELO SANTOS	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-82	97	LUIS MARCELO SANTOS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-05	1	LUIZ CARLOS GALDINO	NII-11	NIII-01
993.XXX.XXX-91	1	LUIZ EDGARD BUENO FILHO	NII-11	NIII-01
993.XXX.XXX-91	2	LUIZ EDGARD BUENO FILHO	NII-11	NIII-01
696.XXX.XXX-72	1	LUIZ FABIANO DOS ANJOS	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-35	90	LUIZ GUSTAVO FOREGATTO LOUZANO	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-41	1	LUIZ HENRIQUE LIMA MAINIERI	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-26	4	LUIZ SANTOS PEREIRA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-26	5	LUIZ SANTOS PEREIRA	NII-11	NIII-01
055.XXX.XXX-92	92	LUIZ TABORDA PEREIRA	NII-11	NIII-01
055.XXX.XXX-92	93	LUIZ TABORDA PEREIRA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-56	1	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-99	1	LUZIA APARECIDA DADONA LIMA	NII-11	NIII-01
854.XXX.XXX-20	91	LUZIA JOSEFA DE LIMA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-10	91	LUZIANE DO BELEM COCHUK	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-31	1	LUZIETE CRISTINA DA SILVA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-17	1	MAGNA CRYSTIAN MOREIRA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-17	99	MAGNA CRYSTIAN MOREIRA	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-24	1	MAIKEL HELMANN MAIDL	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-70	5	MAIKON PAVEI BOFF	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-60	1	MAIRA ALVES BATISTA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-60	2	MAIRA ALVES BATISTA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-95	1	MANOELA MARIA CARNEIRO	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-08	90	MANUEL GOMES MISSAO	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-07	2	MANUELA MONTESSO LISBOA	NII-11	NIII-01
648.XXX.XXX-91	97	MARA CECILIA LOBREGAT	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-57	2	MARCAL JACOMO MONTANARIN LOMBARDI	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-57	3	MARCAL JACOMO MONTANARIN LOMBARDI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-27	1	MARCELA DE SOUZA SILVA MARCELINO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-27	2	MARCELA DE SOUZA SILVA MARCELINO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-24	92	MARCELA LINARTEVIS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-30	97	MARCELIA PICOLOTTO DA SILVA TEIXEIRA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-01	1	MARCELLO MONTEIRO	NII-11	NIII-01
698.XXX.XXX-72	1	MARCELO BATINI	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-73	52	MARCELO BIRELLO MARCHI	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-73	53	MARCELO BIRELLO MARCHI	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-66	1	MARCELO BONILAURI	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-66	97	MARCELO BONILAURI	NII-11	NIII-01
567.XXX.XXX-00	1	MARCELO CALDART	NII-11	NIII-01
728.XXX.XXX-34	1	MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA	NII-11	NIII-01
728.XXX.XXX-34	2	MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-98	90	MARCELO EZIO RODRIGUES	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-98	91	MARCELO EZIO RODRIGUES	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-51	99	MARCELO FERREIRA MARTINS	NII-11	NIII-01

365.XXX.XXX-53	1	MARCELO JOSE DE ALMEIDA LEMOS	NII-11	NIII-01
841.XXX.XXX-00	2	MARCELO LOURENCO	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-19	1	MARCELO MACEDO DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-05	1	MARCELO MAIA VICENTE	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-05	2	MARCELO MAIA VICENTE	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-44	1	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
635.XXX.XXX-20	2	MARCELO RODRIGUES JARDIM	NII-11	NIII-01
747.XXX.XXX-00	1	MARCELO RUDNIK DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
835.XXX.XXX-53	1	MARCELO RUGISKI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-40	94	MARCELO VIEIRA DA CRUZ	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-45	1	MARCELO WIENSKOSKI	NII-11	NIII-01
058.XXX.XXX-92	89	MARCIA ALVES DINIS RODRIGUES	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-85	90	MARCIA AMARAL DA SILVA	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-85	91	MARCIA AMARAL DA SILVA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-35	1	MARCIA APARECIDA SKARABOTO LOPES	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-35	2	MARCIA APARECIDA SKARABOTO LOPES	NII-11	NIII-01
677.XXX.XXX-53	2	MARCIA BUZZATO	NII-11	NIII-01
677.XXX.XXX-53	4	MARCIA BUZZATO	NII-11	NIII-01
588.XXX.XXX-91	1	MARCIA CELESTINO NESI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-01	1	MARCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA	NII-11	NIII-01
984.XXX.XXX-91	1	MARCIA CRISTINA NUNES AVANSI	NII-11	NIII-01
984.XXX.XXX-91	2	MARCIA CRISTINA NUNES AVANSI	NII-11	NIII-01
680.XXX.XXX-53	1	MARCIA DE ANDRADE LEONARDI	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-42	1	MARCIA DE SOUZA CZIGLER PRESOTTO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-42	2	MARCIA DE SOUZA CZIGLER PRESOTTO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-05	1	MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	NII-11	NIII-01
871.XXX.XXX-49	1	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-66	90	MARCIA FABIANA DE ASSIS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-66	91	MARCIA FABIANA DE ASSIS	NII-11	NIII-01
631.XXX.XXX-15	1	MARCIA FATIMA ANDREATA	NII-11	NIII-01
631.XXX.XXX-15	2	MARCIA FATIMA ANDREATA	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-28	1	MARCIA FUMIKU ITOKAZU	NII-11	NIII-01
880.XXX.XXX-91	1	MARCIA GEVIESKI GIACOMIN	NII-11	NIII-01
695.XXX.XXX-04	1	MARCIA HELENA FRONCHETTI	NII-11	NIII-01
695.XXX.XXX-04	2	MARCIA HELENA FRONCHETTI	NII-11	NIII-01
623.XXX.XXX-68	1	MARCIA HIROKO KAWAMOTO	NII-11	NIII-01
623.XXX.XXX-68	3	MARCIA HIROKO KAWAMOTO	NII-11	NIII-01
635.XXX.XXX-00	1	MARCIA MARQUES DA SILVA TAVARES	NII-11	NIII-01
635.XXX.XXX-00	2	MARCIA MARQUES DA SILVA TAVARES	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-02	1	MARCIA MICHALICHEN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-18	90	MARCIA MIRIAM FERREIRA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-18	91	MARCIA MIRIAM FERREIRA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-19	1	MARCIA MOLINARI BARANKIEVICZ	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-19	97	MARCIA MOLINARI BARANKIEVICZ	NII-11	NIII-01
555.XXX.XXX-30	1	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-45	2	MARCIA PINHEIRO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-19	1	MARCIA REGINA DA ROCHA	NII-11	NIII-01
673.XXX.XXX-49	1	MARCIA REGINA DE SOUZA AUGUTIS	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-70	90	MARCIA REGINA FERREIRA MELO PEREIRA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-70	91	MARCIA REGINA FERREIRA MELO PEREIRA	NII-11	NIII-01
137.XXX.XXX-75	1	MARCIA REGINA GRESPAN	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-93	97	MARCIA REGINA SOARES WAKABAYASHI CLAUDINO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-90	2	MARCIA SANTOS	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-70	1	MARCIA SILVANA RODRIGUES VOICHICOSKI	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-70	2	MARCIA SILVANA RODRIGUES VOICHICOSKI	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

883.XXX.XXX-00	1	MARCIA SIMOES	NII-11	NIII-01
365.XXX.XXX-49	1	MARCIA VALERIA FRANK DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
365.XXX.XXX-49	2	MARCIA VALERIA FRANK DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-95	4	MARCIA VOLANI CORDOVA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
970.XXX.XXX-15	2	MARCIELA SCHERDIEN MASKE	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-00	1	MARCIELE BRUNETTA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-00	2	MARCIELE BRUNETTA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-02	90	MARCIELE SIRENA FERREIRA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-02	91	MARCIELE SIRENA FERREIRA	NII-11	NIII-01
706.XXX.XXX-53	2	MARCIO DAVID NORA	NII-11	NIII-01
706.XXX.XXX-53	3	MARCIO DAVID NORA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-66	90	MARCIO HORNING	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-66	91	MARCIO HORNING	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-70	1	MARCIO JOSE DUDAS	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-70	2	MARCIO JOSE DUDAS	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-59	1	MARCIO JOSE SIMOES	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-59	2	MARCIO JOSE SIMOES	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-90	89	MARCIO PRIGOLI SANTETTI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-90	90	MARCIO PRIGOLI SANTETTI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-06	1	MARCIO RICARDO VITOR	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-75	2	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-75	3	MARCIO RODRIGO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
796.XXX.XXX-20	1	MARCO ANDRE GLESSE	NII-11	NIII-01
796.XXX.XXX-20	2	MARCO ANDRE GLESSE	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-40	1	MARCO ANTONIO BARCELAR	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-05	1	MARCO AURELIO KAZMIERCZAK	NII-11	NIII-01
552.XXX.XXX-91	1	MARCO AURELIO SOARES FRAGOSO	NII-11	NIII-01
552.XXX.XXX-91	2	MARCO AURELIO SOARES FRAGOSO	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-50	2	MARCOS ALEXANDRE ARNDT	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-50	3	MARCOS ALEXANDRE ARNDT	NII-11	NIII-01
896.XXX.XXX-72	89	MARCOS ALEXANDRE GOES	NII-11	NIII-01
724.XXX.XXX-15	1	MARCOS CESAR BENELI	NII-11	NIII-01
724.XXX.XXX-15	2	MARCOS CESAR BENELI	NII-11	NIII-01
638.XXX.XXX-04	89	MARCOS CESAR DA SILVA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-53	1	MARCOS DA COSTA ROSA	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-92	89	MARCOS DUDA	NII-11	NIII-01
758.XXX.XXX-49	1	MARCOS FERNANDO ALVES	NII-11	NIII-01
906.XXX.XXX-72	97	MARCOS HENRIQUE PEREIRA	NII-11	NIII-01
055.XXX.XXX-52	92	MARCOS RHAY CODOGNOTTO CARMONA	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-20	90	MARCOS ROBERTO SILVA	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-20	91	MARCOS ROBERTO SILVA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-70	1	MARCOS RODRIGO GAIOTTO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-70	2	MARCOS RODRIGO GAIOTTO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-03	1	MARCUS VINICIUS BRAZ DE PROENCA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-03	99	MARCUS VINICIUS BRAZ DE PROENCA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-16	1	MARCUS VINICIUS DELGOBO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-81	1	MARELICE APARECIDA BONATO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-81	2	MARELICE APARECIDA BONATO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-35	1	MARGARET CHARNEI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-35	96	MARGARET CHARNEI	NII-11	NIII-01
842.XXX.XXX-00	1	MARGARETE CHERPINSKI BIGUELINI	NII-11	NIII-01
842.XXX.XXX-00	2	MARGARETE CHERPINSKI BIGUELINI	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-00	93	MARI ELLI BOLDRINI BARROS	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-40	98	MARIA ANDREIA BATISTA BLUM	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-45	1	MARIA ANGELICA BRAUER MANTOVANI CASAGRANDE	NII-11	NIII-01

007.XXX.XXX-45	2	MARIA ANGELICA BRAUER MANTOVANI CASAGRANDE	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-50	52	MARIA ANGELINA ZEQUIM NEVES	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-00	40	MARIA APARECIDA FERRONATTO GREGORIO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-02	2	MARIA BERNADETE GONCALVES GOMES	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-02	3	MARIA BERNADETE GONCALVES GOMES	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-42	1	MARIA BETHANIA DE ARAUJO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-86	1	MARIA CARLA FERREIRA PEREIRA TAVARES	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-86	2	MARIA CARLA FERREIRA PEREIRA TAVARES	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-40	1	MARIA CAROLINA RAVAZZANI DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-28	2	MARIA CECILIA FONSECA DE LIMA	NII-11	NIII-01
741.XXX.XXX-04	1	MARIA CIRLEI BARROZO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-70	2	MARIA CLAUDIA RAMOS	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-70	3	MARIA CLAUDIA RAMOS	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-38	1	MARIA CLEIDE SKELSEN DE SOUZA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-38	2	MARIA CLEIDE SKELSEN DE SOUZA	NII-11	NIII-01
834.XXX.XXX-15	98	MARIA CRISTINA BANDEIRA GOBO	NII-11	NIII-01
834.XXX.XXX-15	99	MARIA CRISTINA BANDEIRA GOBO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-73	1	MARIA CRISTINA RODRIGUES FEITOSA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-73	2	MARIA CRISTINA RODRIGUES FEITOSA	NII-11	NIII-01
788.XXX.XXX-00	1	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
788.XXX.XXX-00	2	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-00	92	MARIA DANIELLE PIRES DA SILVA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-79	89	MARIA DE FATIMA BELUCO PIGA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-79	90	MARIA DE FATIMA BELUCO PIGA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-41	1	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE PETRUY	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-41	97	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE PETRUY	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-03	89	MARIA ELIS MARQUELLI VOICHCOSKI	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-03	90	MARIA ELIS MARQUELLI VOICHCOSKI	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-68	1	MARIA ESTELA DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
775.XXX.XXX-68	1	MARIA ESTELA FRANZIM JANEIRO	NII-11	NIII-01
775.XXX.XXX-68	89	MARIA ESTELA FRANZIM JANEIRO	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-36	97	MARIA GIRON	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-38	2	MARIA GISELE VARGAS BATISTA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-38	3	MARIA GISELE VARGAS BATISTA	NII-11	NIII-01
960.XXX.XXX-87	96	MARIA IDA LIMA	NII-11	NIII-01
700.XXX.XXX-15	90	MARIA INEZ SAVARIS PANIZZON	NII-11	NIII-01
755.XXX.XXX-15	89	MARIA ISABEL LEPREVOST BRANDAO	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-93	53	MARIA IZABEL FRANCA BAPTISTA	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-30	52	MARIA JOCELIA BARAO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-24	1	MARIA JOSE MONTEIRO DE CASTRO	NII-11	NIII-01
956.XXX.XXX-20	1	MARIA LEONIDIA BRITO	NII-11	NIII-01
956.XXX.XXX-20	96	MARIA LEONIDIA BRITO	NII-11	NIII-01
673.XXX.XXX-49	91	MARIA LUIZA MARI LOPES	NII-11	NIII-01
190.XXX.XXX-80	1	MARIA ODHILIE DIEDRICHS LOPES	NII-11	NIII-01
190.XXX.XXX-80	2	MARIA ODHILIE DIEDRICHS LOPES	NII-11	NIII-01
604.XXX.XXX-00	1	MARIA REGINA DE SOUZA COLACO	NII-11	NIII-01
604.XXX.XXX-00	2	MARIA REGINA DE SOUZA COLACO	NII-11	NIII-01
815.XXX.XXX-49	2	MARIA REGINA KLAPOWSKA	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-04	1	MARIA REGINA PRZYBYSZ	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-04	97	MARIA REGINA PRZYBYSZ	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-02	2	MARIA SIMONE ALECRIM	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-29	1	MARIA VERONICA GRACHINSKI DE SOUZA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-18	89	MARIANA BILHA MARCONI MARQUES	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-26	1	MARIANA VIDOTTI DE REZENDE HAULY	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-70	1	MARIDELI DE OLIVEIRA COSTA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

026.XXX.XXX-70	97	MARIDELI DE OLIVEIRA COSTA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-05	1	MARIELEN ROSSANA MARASCHIN	NII-11	NIII-01
587.XXX.XXX-20	90	MARILDA ANDRADE CAPRONI SANCHES	NII-11	NIII-01
587.XXX.XXX-20	91	MARILDA ANDRADE CAPRONI SANCHES	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-42	1	MARILDA DE LOURDES ADRIANCZYK STASZYSZEN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-79	90	MARILEIA CARDOSO DE MIRANDA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-79	91	MARILEIA CARDOSO DE MIRANDA	NII-11	NIII-01
838.XXX.XXX-53	4	MARILENE BOSCHEN BRITO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-11	1	MARILENE MONTEIRO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-11	2	MARILENE MONTEIRO	NII-11	NIII-01
471.XXX.XXX-04	1	MARILEUSA LUSA KRUG	NII-11	NIII-01
471.XXX.XXX-04	2	MARILEUSA LUSA KRUG	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-03	1	MARILIA MIGUEL POZZER	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-03	2	MARILIA MIGUEL POZZER	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-62	89	MARILZA SITKO	NII-11	NIII-01
451.XXX.XXX-91	1	MARINA MARRA	NII-11	NIII-01
871.XXX.XXX-53	1	MARINES FRANK GANZERT	NII-11	NIII-01
871.XXX.XXX-53	2	MARINES FRANK GANZERT	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-18	52	MARINES LIGESKI FARINA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-18	53	MARINES LIGESKI FARINA	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-85	1	MARINES ROSA BONIFACIO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-70	1	MARINEZ TEREZINHA DA CRUZ PEREIRA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-70	99	MARINEZ TEREZINHA DA CRUZ PEREIRA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-79	1	MARIO CESAR VINICIUS CRIVARI PEREIRA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-00	92	MARIO FONSECA DE QUADROS	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-90	99	MARISA FATIMA REICHERT SEITENFUS	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-04	1	MARISA NAKAI RAMOS	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-78	1	MARISA TEIXEIRA RIBAS	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-90	1	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-17	53	MARISE YURIKO YABUSHITA RIGOTI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-17	54	MARISE YURIKO YABUSHITA RIGOTI	NII-11	NIII-01
603.XXX.XXX-53	1	MARISOL SATIE TAKAHASHI SUZUKI	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-56	1	MARISTELA SANT ANA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-79	1	MARITANIA SCHNEIDER FERREIRA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-85	1	MARIZABEL ANTONIA VANIN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-85	2	MARIZABEL ANTONIA VANIN	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-10	91	MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-50	1	MARLA ALEXSANDRA BOCALAO COELHO	NII-11	NIII-01
959.XXX.XXX-34	53	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	NII-11	NIII-01
897.XXX.XXX-87	1	MARLI DO ROCIO GONCALVES DA COSTA	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-35	52	MARLI FATIMA BEDIN	NII-11	NIII-01
473.XXX.XXX-91	2	MARLI TEREZINHA CAMARGO	NII-11	NIII-01
840.XXX.XXX-68	1	MARLI WAGNER	NII-11	NIII-01
976.XXX.XXX-68	1	MARLON ALESSANDRO DA LUZ	NII-11	NIII-01
976.XXX.XXX-68	2	MARLON ALESSANDRO DA LUZ	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-88	1	MARLON CRISTIANO BORBA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-88	97	MARLON CRISTIANO BORBA	NII-11	NIII-01
874.XXX.XXX-15	99	MARLON JEAN SANTOS NETTO	NII-11	NIII-01
524.XXX.XXX-15	1	MARLY FERNANDES	NII-11	NIII-01
524.XXX.XXX-15	99	MARLY FERNANDES	NII-11	NIII-01
085.XXX.XXX-23	1	MARLY LOBREGATI	NII-11	NIII-01
085.XXX.XXX-23	2	MARLY LOBREGATI	NII-11	NIII-01
489.XXX.XXX-20	90	MARTA APARECIDA DE FREITAS GUIMARAES	NII-11	NIII-01
489.XXX.XXX-20	91	MARTA APARECIDA DE FREITAS GUIMARAES	NII-11	NIII-01
595.XXX.XXX-87	1	MARTA ELENITA DONADEL	NII-11	NIII-01

812.XXX.XXX-10	1	MARTA GABRIEL FALCAO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-64	1	MARTA GOMES DE LIMA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-64	2	MARTA GOMES DE LIMA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-95	3	MARTA LUCIA CALCAVARA	NII-11	NIII-01
790.XXX.XXX-72	1	MARTA MAZETO DE MELO	NII-11	NIII-01
790.XXX.XXX-72	2	MARTA MAZETO DE MELO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-00	91	MARTA SCHAEFFER BUTZGE	NII-11	NIII-01
964.XXX.XXX-20	90	MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO	NII-11	NIII-01
682.XXX.XXX-87	1	MARTIM CESAR WOEHL	NII-11	NIII-01
584.XXX.XXX-25	1	MARY DA SILVA BAKI	NII-11	NIII-01
780.XXX.XXX-34	1	MARY PETRY STEC	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-71	1	MARYSTELA TOMAZ DE ANDRADE SILVA	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-02	1	MATIELA RAQUEL KIRSTEN HEXSEL	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-02	2	MATIELA RAQUEL KIRSTEN HEXSEL	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-38	1	MAUREN DAYSE DE LIMA RIBAS	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-38	2	MAUREN DAYSE DE LIMA RIBAS	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-05	1	MAURICIO DE FRAGA ALVES MARIA	NII-11	NIII-01
532.XXX.XXX-15	1	MAURICIO GURGEL KUCHINISKI	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-50	92	MAURICIO LUIZ SCHERER	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-86	1	MAURICIO NOBORU OUYAMA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-16	1	MAURICIO ROSA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-16	2	MAURICIO ROSA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-31	90	MAURO DIETRICH	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-31	91	MAURO DIETRICH	NII-11	NIII-01
804.XXX.XXX-78	2	MAURO JOSE LICHETA	NII-11	NIII-01
804.XXX.XXX-78	97	MAURO JOSE LICHETA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-07	54	MAURO RAMOS	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-07	55	MAURO RAMOS	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-64	92	MAURO VIEIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-65	1	MAYSSA MASCARENHAS GRISE MONTEIRO	NII-11	NIII-01
979.XXX.XXX-68	1	MELISSA CARDOSO FURTADO KISNER	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-31	2	MELISSA HALILA MARTINS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-70	98	MICHAEL ALVES CARNIO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-70	99	MICHAEL ALVES CARNIO	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-78	1	MICHELE CRISTINA CORDEIRO GOMES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-32	1	MICHELE CRISTINA DA COSTA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-13	1	MICHELE ENGELS	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-13	2	MICHELE ENGELS	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-23	90	MICHELE IVASZEK	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-00	1	MICHELE ROTTA TELLES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-98	1	MICHELE SILVIA FASOLI ABRANTES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-60	1	MICHELE STRASSBURGER	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-60	97	MICHELE STRASSBURGER	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-00	1	MICHELI BOZA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-60	1	MICHELI LOPES RAMIRES BRAVO	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-60	2	MICHELI LOPES RAMIRES BRAVO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-24	1	MICHELI ROSSI	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-77	1	MICHELLE BARRETO JUSTUS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-06	96	MICHELLE DE PAULA CARVALHO MILEK	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-06	97	MICHELLE DE PAULA CARVALHO MILEK	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-99	1	MICHELLE MAIA MENDONCA	NII-11	NIII-01
906.XXX.XXX-68	1	MICHELLE MARIA FERREIRA BOBBO	NII-11	NIII-01
906.XXX.XXX-68	99	MICHELLE MARIA FERREIRA BOBBO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-01	1	MICHELLE MOREIRA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-50	1	MILENA NOVACKI	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

019.XXX.XXX-50	97	MILENA NOVACKI	NII-11	NIII-01
917.XXX.XXX-04	1	MIRIAN APARECIDA STEPHANI REGIS FURLANETO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-80	90	MIRIAN CALGAROTTO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-80	91	MIRIAN CALGAROTTO	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-16	90	MIRIAN GEOVANA RIBEIRO	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-55	1	MIRIAN SOUZA TOCZEK KRISSA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-10	96	MIRIAN WALNIER COLODEL	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-45	92	MIRIANA PEREIRA DE SOUZA GARCIA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-26	1	MIRYAN SANTA BARBARA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-77	54	MOACIR TOMAZ DE SANTANA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-77	55	MOACIR TOMAZ DE SANTANA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-04	1	MONICA DE FATIMA COELHO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-04	2	MONICA DE FATIMA COELHO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-12	1	MONICA MARIA TONHATTO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-12	99	MONICA MARIA TONHATTO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
773.XXX.XXX-34	1	MONICA REGINA BERTOLDI MUNHOZ DA ROCHA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-98	3	MONICA REGINA DA SILVA	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-92	52	MYRIAN CUBICA TODESCHINI	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-10	1	NADIA LUCIA MARCATO AMARAL ZAMBONIN	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-86	2	NAGMAR FERREIRA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-53	1	NANCI INES LARA DA SILVA	NII-11	NIII-01
596.XXX.XXX-63	1	NANCI VIEIRA PIRES	NII-11	NIII-01
596.XXX.XXX-63	2	NANCI VIEIRA PIRES	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-67	1	NANCY NAZARETH GATZKE CORREA	NII-11	NIII-01
353.XXX.XXX-34	1	NATIVIDAD NICOLAS ESCALANTE	NII-11	NIII-01
353.XXX.XXX-34	2	NATIVIDAD NICOLAS ESCALANTE	NII-11	NIII-01
849.XXX.XXX-68	54	NAZARETH DE MARIA LEITE QUEIROZ MENDES	NII-11	NIII-01
577.XXX.XXX-49	1	NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA	NII-11	NIII-01
577.XXX.XXX-49	2	NEIDE ALVES DOS SANTOS SCANDOLARA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-91	1	NEIDE FERREIRA POSACHIO	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-91	2	NEIDE FERREIRA POSACHIO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-05	99	NEIDE FIOR	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-94	1	NEIDE MARIA LOEWENSTEIN	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-04	1	NEIVA FRANCISCAN	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-23	90	NEIVA MARTIN SIMIAO	NII-11	NIII-01
456.XXX.XXX-15	53	NELIO MINETTO	NII-11	NIII-01
456.XXX.XXX-15	54	NELIO MINETTO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-01	1	NELSON HAURESKO	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-24	99	NELSON MOREIRA DO CARMO	NII-11	NIII-01
703.XXX.XXX-00	3	NELSON SILVIO BRESOLIN	NII-11	NIII-01
770.XXX.XXX-49	2	NEODETE XAVIER DE LIMA	NII-11	NIII-01
702.XXX.XXX-25	1	NEUCELIA FAUSTINO BORGES	NII-11	NIII-01
797.XXX.XXX-68	97	NEURI SCHMITZ	NII-11	NIII-01
718.XXX.XXX-87	1	NEUSA MARIA REMES GLUCZKOWSKI	NII-11	NIII-01
643.XXX.XXX-72	2	NEUZA FIGUEIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-90	92	NEUZA MARIA IVANISKI	NII-11	NIII-01
588.XXX.XXX-04	89	NEUZIMAR TOCZEK DE SALES	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-51	90	NEVILDE DE LOURDES GONCALVES DA ROCHA CEZAR	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-51	91	NEVILDE DE LOURDES GONCALVES DA ROCHA CEZAR	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-89	1	NILCELIA GOMES MULLER FABRIS	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-43	1	NILO SILVA PEREIRA NETO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-20	92	NIVIA CELINE DA SILVA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-58	90	NIVIA ZAUZA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-39	1	ODILE SCHAUFFERT GARCIA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-39	2	ODILE SCHAUFFERT GARCIA	NII-11	NIII-01

023.XXX.XXX-30	1	ODIRLEA CRISTINA BORGES VAZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-30	2	ODIRLEA CRISTINA BORGES VAZ DA SILVA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-02	1	ORLANDO DE TONI JUNIOR	NII-11	NIII-01
847.XXX.XXX-91	1	OSMAR LOURENCO	NII-11	NIII-01
847.XXX.XXX-91	2	OSMAR LOURENCO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-50	3	OSNI WIONZEK	NII-11	NIII-01
849.XXX.XXX-91	1	OSVANIR DUFFECK	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-32	3	PAOLA CLARINDA ONIESKO BAIL	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-14	52	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-95	1	PATRICIA ALVES MARIA GUARNIERI	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-95	2	PATRICIA ALVES MARIA GUARNIERI	NII-11	NIII-01
872.XXX.XXX-20	1	PATRICIA ALVES PINTO	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-38	1	PATRICIA ARGENTON	NII-11	NIII-01
062.XXX.XXX-55	92	PATRICIA BAHLS RAIMUNDO	NII-11	NIII-01
849.XXX.XXX-10	90	PATRICIA BERTOLINI GONCALVES DA SILVA	NII-11	NIII-01
927.XXX.XXX-68	1	PATRICIA CACIA VIEIRA	NII-11	NIII-01
956.XXX.XXX-00	1	PATRICIA CAOS PORTELA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-07	1	PATRICIA CELINI MONTANHER	NII-11	NIII-01
922.XXX.XXX-34	1	PATRICIA CELLI DA SILVA RIBEIRO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-44	1	PATRICIA DILLENBURG	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-00	1	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-75	52	PATRICIA GONCALVES	NII-11	NIII-01
053.XXX.XXX-60	1	PATRICIA GRANATO RUDNIK	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-81	52	PATRICIA GRIZ	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-90	1	PATRICIA JUSTEN DA SILVA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-90	2	PATRICIA JUSTEN DA SILVA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-97	1	PATRICIA MARIA DERETTI RODRIGUES	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-99	1	PATRICIA MIDORI SAWAMURA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-99	2	PATRICIA MIDORI SAWAMURA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-33	53	PATRICIA MONTEIRO BARBOSA	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-64	1	PATRICIA MOREIRA FILGUEIRAS	NII-11	NIII-01
776.XXX.XXX-04	1	PATRICIA NASCIMENTO SIEBRA	NII-11	NIII-01
776.XXX.XXX-04	2	PATRICIA NASCIMENTO SIEBRA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-28	1	PATRICIA NUNES DA SILVA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-28	2	PATRICIA NUNES DA SILVA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-54	1	PATRICIA PALAURO DEITOS	NII-11	NIII-01
057.XXX.XXX-80	1	PATRICIA PERDOMO VARAGO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-27	1	PATRICIA PIRES MANSEIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-07	4	PATRICIA ROGERIA DE MATOS RODRIGUES TORRES	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-61	1	PATRICIA SVOLENSKI	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-82	1	PATRICIA VERONA DE FREITAS	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-10	1	PATRICK ALESSANDRO BACETTO	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-70	91	PATRICK BELLEI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-45	1	PAULA CRISTINA DEGRAF	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-45	2	PAULA CRISTINA DEGRAF	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-22	1	PAULA FERNANDA PERRI OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-25	1	PAULA REGINA FIM	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-35	2	PAULA RODAKIEWSKI	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-35	3	PAULA RODAKIEWSKI	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-71	1	PAULO ANDERSON GONCALVES	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-81	1	PAULO CESAR PAES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-81	2	PAULO CESAR PAES DE ALMEIDA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-78	91	PAULO DOS SANTOS NORA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-78	92	PAULO DOS SANTOS NORA	NII-11	NIII-01
843.XXX.XXX-72	1	PAULO FRANCISCO DE SOUZA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

706.XXX.XXX-34	99	PAULO GAWLIK	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-41	54	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-98	1	PAULO JOSE DE PAIVA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-98	97	PAULO JOSE DE PAIVA	NII-11	NIII-01
270.XXX.XXX-86	1	PAULO JOSE FELICISSIMO	NII-11	NIII-01
174.XXX.XXX-66	1	PAULO SERGIO BARBOSA	NII-11	NIII-01
174.XXX.XXX-66	2	PAULO SERGIO BARBOSA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-70	1	PAULO SERGIO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
063.XXX.XXX-43	1	PAULO SEVERINO PENTEADO	NII-11	NIII-01
063.XXX.XXX-43	2	PAULO SEVERINO PENTEADO	NII-11	NIII-01
883.XXX.XXX-15	89	PEDRO ARJEL BIANCO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-62	54	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GASPAR	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-62	55	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GASPAR	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-84	90	PEDRO SAUSEN	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-84	91	PEDRO SAUSEN	NII-11	NIII-01
606.XXX.XXX-87	1	PEDRO SERGIO BINI	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-20	2	POLLYANA AGUIAR FONSECA SANTOS	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-65	1	POLYANE PRIMO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-65	2	POLYANE PRIMO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-38	1	PRICILA BASILIO MARCAL LORENCINI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-20	90	PRISCILA DE CASTRO BARROS GRECA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-63	1	PRISCILA GOBETTI CASSIANO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-63	2	PRISCILA GOBETTI CASSIANO	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-94	90	PRISCILA JULIANA RUIZ LIMA	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-94	91	PRISCILA JULIANA RUIZ LIMA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-80	1	PRISCILA LAURINDO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-80	98	PRISCILA LAURINDO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-16	2	PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA SCHELESKY	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-16	90	PRISCILA TIMOTEO ROLIM	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-00	92	PRISCILA VEIGA ROCHA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-00	93	PRISCILA VEIGA ROCHA	NII-11	NIII-01
616.XXX.XXX-04	53	QUELI CRISTINA GIACOMONI ROCHA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-95	1	QUESIA DE CASTRO E SOUZA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-95	97	QUESIA DE CASTRO E SOUZA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-90	52	RAFAEL DA SILVA CORTIANO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-31	99	RAFAEL DA SILVA TANGERINA	NII-11	NIII-01
058.XXX.XXX-74	2	RAFAEL DE CASTRO MEHRET	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-03	52	RAFAEL GIOVANAZ GARCIA	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-03	53	RAFAEL GIOVANAZ GARCIA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-50	89	RAFAEL JOSE MARQUES	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-50	90	RAFAEL JOSE MARQUES	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-07	90	RAFAEL KAUAN LUCENO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-76	1	RAFAEL KENJI KURIYAMA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-21	90	RAFAELA PIRES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-21	91	RAFAELA PIRES DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-03	1	RAQUEL CARDOZO DA COSTA MORAES	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-03	2	RAQUEL CARDOZO DA COSTA MORAES	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-24	1	RAQUEL CRISTIANE BOHRER CAMPRA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-33	1	RAQUEL CRISTINA POLETTO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-13	1	RAQUEL DA FONSECA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-13	2	RAQUEL DA FONSECA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-00	1	RAQUEL GIONGO	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-00	97	RAQUEL GIONGO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-03	1	RAQUEL RAFAELLA RODRIGUES	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-03	2	RAQUEL RAFAELLA RODRIGUES	NII-11	NIII-01

008.XXX.XXX-33	1	REGIANE DE FATIMA MURBACH CARVALHO	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-46	1	REGIANE MACANHAN	NII-11	NIII-01
000.XXX.XXX-46	99	REGIANE MACANHAN	NII-11	NIII-01
863.XXX.XXX-87	1	REGIANI NATALLI AZEVEDO	NII-11	NIII-01
781.XXX.XXX-20	1	REGINA CLEMENTINO DE CASTRO	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-04	1	REGINA LAURA GARCIA ALVES	NII-11	NIII-01
466.XXX.XXX-87	1	REGINALDO CESAR GARCIA MARTINS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-65	1	REGINALDO FERRAZ PIRES	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-65	2	REGINALDO FERRAZ PIRES	NII-11	NIII-01
766.XXX.XXX-87	1	REGINALDO JOSE DA SILVA	NII-11	NIII-01
766.XXX.XXX-87	2	REGINALDO JOSE DA SILVA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-70	1	REGINALDO KSHESEK	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-70	2	REGINALDO KSHESEK	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-54	1	REGINALDO MARQUES	NII-11	NIII-01
182.XXX.XXX-66	53	REGINALDO PROENCA	NII-11	NIII-01
581.XXX.XXX-04	1	REINALDO DA SILVA	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-63	90	REINALDO DOS SANTOS MARQUES FILHO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-63	91	REINALDO DOS SANTOS MARQUES FILHO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-00	1	REJEANE PORTELA DOS SANTOS KRUGER	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-00	2	REJEANE PORTELA DOS SANTOS KRUGER	NII-11	NIII-01
710.XXX.XXX-00	90	RENATA APARECIDA BOCALAO	NII-11	NIII-01
710.XXX.XXX-00	91	RENATA APARECIDA BOCALAO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-62	1	RENATA APARECIDA QUANI	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-07	1	RENATA BORLINA BEDIN	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-40	90	RENATA CALCANHOTO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-40	91	RENATA CALCANHOTO	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-33	90	RENATA DANIELA MOLINARI PRADO WALTER	NII-11	NIII-01
935.XXX.XXX-04	91	RENATA DE SOUZA TEIXEIRA XAVIER	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-01	1	RENATA ELISA KUBIAK MARTYNYCHEN	NII-11	NIII-01
825.XXX.XXX-00	90	RENATA FILOMENA RODRIGUES BERTOLINI	NII-11	NIII-01
825.XXX.XXX-00	91	RENATA FILOMENA RODRIGUES BERTOLINI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-03	1	RENATA GIMENEZ MOLIANI	NII-11	NIII-01
838.XXX.XXX-53	1	RENATA MARQUES FERNANDES	NII-11	NIII-01
838.XXX.XXX-53	2	RENATA MARQUES FERNANDES	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-63	1	RENATA ZUCKI	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-50	2	RENATO BALISCHI	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-09	1	RENATO LYZNIK	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-01	53	RENATO ROSARIO	NII-11	NIII-01
302.XXX.XXX-03	3	RICARDO ALMEIDA BRANCO	NII-11	NIII-01
031.XXX.XXX-31	1	RICARDO BOSSONI	NII-11	NIII-01
934.XXX.XXX-82	1	RICARDO FARIA COPPI	NII-11	NIII-01
934.XXX.XXX-82	2	RICARDO FARIA COPPI	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-05	1	RICHARD SALDANHA DA SILVA	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-05	97	RICHARD SALDANHA DA SILVA	NII-11	NIII-01
974.XXX.XXX-68	1	RILDO DE ASSIS LICOVSKI	NII-11	NIII-01
974.XXX.XXX-68	97	RILDO DE ASSIS LICOVSKI	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-02	2	RITA ALEXANDRE DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-02	97	RITA ALEXANDRE DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
883.XXX.XXX-53	1	RITA DE CASSIA DA SILVA	NII-11	NIII-01
883.XXX.XXX-53	99	RITA DE CASSIA DA SILVA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-77	1	RITA DE CASSIA DA SILVA BARTELS	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-77	2	RITA DE CASSIA DA SILVA BARTELS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-14	1	RITA DE CASSIA MARQUES MIRIANO SANTOS	NII-11	NIII-01
855.XXX.XXX-00	1	RIVALENE MARIA DE OLIVEIRA SZCZEPANIK	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-60	1	ROBERTA FAGUNDES	NII-11	NIII-01

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

749.XXX.XXX-87	1	ROBERTA FERREIRA XAVIER	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-97	1	ROBERTA FRANCIELE BECKERT	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-40	97	ROBERTA JORGE DA SILVA WISNIEVSKI	NII-11	NIII-01
003.XXX.XXX-40	98	ROBERTA JORGE DA SILVA WISNIEVSKI	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-44	1	ROBERTA MORESCHI GABARDO NUNES	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-38	3	ROBERTA REIS BAHIA TSZESNIOSKI	NII-11	NIII-01
640.XXX.XXX-20	90	ROBERTO ALEXANDRE MAGNONI	NII-11	NIII-01
640.XXX.XXX-20	91	ROBERTO ALEXANDRE MAGNONI	NII-11	NIII-01
728.XXX.XXX-53	90	ROBERTO EVAIR FALCIONI	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-86	99	ROBERTO HIDEO SEIMA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-13	4	ROBERTO MARIANO	NII-11	NIII-01
010.XXX.XXX-19	2	ROBIRAN JOSE DOS SANTOS JUNIOR	NII-11	NIII-01
010.XXX.XXX-19	3	ROBIRAN JOSE DOS SANTOS JUNIOR	NII-11	NIII-01
062.XXX.XXX-01	1	ROBISON TIAGO CORADELI	NII-11	NIII-01
761.XXX.XXX-49	1	ROBSON ANDRE TEBINKA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-60	1	ROBSON LUIZ GOMES	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-60	52	ROBSON LUIZ GOMES	NII-11	NIII-01
049.XXX.XXX-62	2	RODRIGO ANTONIO BIADOLA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-03	92	RODRIGO CARDOSO PLAZA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-30	89	RODRIGO CESAR LAGO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-54	2	RODRIGO CORREA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-54	3	RODRIGO CORREA	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-90	90	RODRIGO FERREIRA VARGAS	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-90	91	RODRIGO FERREIRA VARGAS	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-33	99	RODRIGO KRAMER CHAVES	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-37	55	RODRIGO LIMBERGER	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-62	90	RODRIGO URBAN NAKANO	NII-11	NIII-01
535.XXX.XXX-68	98	ROGERIO APARECIDO DUARTE	NII-11	NIII-01
535.XXX.XXX-68	99	ROGERIO APARECIDO DUARTE	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-20	1	ROGERIO DA SILVA BERNARDO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-20	2	ROGERIO DA SILVA BERNARDO	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-73	54	ROGERIO FERREIRA JUNIOR	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-63	1	ROGERIO JOSE PINZE	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-63	97	ROGERIO JOSE PINZE	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-41	52	ROGERIO MIRANDA PRADO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-41	53	ROGERIO MIRANDA PRADO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-13	2	ROGERIO NAVES DOS REIS	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-13	3	ROGERIO NAVES DOS REIS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-23	1	ROGERIO NUNES DA SILVA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-23	2	ROGERIO NUNES DA SILVA	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-72	1	ROMANO PENAVSKI	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-82	2	RONALD BOCHNIA STADLER	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-82	3	RONALD BOCHNIA STADLER	NII-11	NIII-01
535.XXX.XXX-91	55	RONALDO JUSTO	NII-11	NIII-01
535.XXX.XXX-91	56	RONALDO JUSTO	NII-11	NIII-01
695.XXX.XXX-00	1	RONALDO RODRIGUES CARDOSO	NII-11	NIII-01
695.XXX.XXX-00	2	RONALDO RODRIGUES CARDOSO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-00	1	RONALDY FERNANDO PUZIO	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-00	99	RONALDY FERNANDO PUZIO	NII-11	NIII-01
844.XXX.XXX-68	1	RONIVAL JOSE TONON	NII-11	NIII-01
844.XXX.XXX-68	2	RONIVAL JOSE TONON	NII-11	NIII-01
615.XXX.XXX-87	1	RONNIE ROBERTO CAMPOS	NII-11	NIII-01
921.XXX.XXX-20	1	RONY WYKROTA	NII-11	NIII-01
570.XXX.XXX-49	2	ROSA MARIA DE CARVALHO	NII-11	NIII-01
570.XXX.XXX-49	3	ROSA MARIA DE CARVALHO	NII-11	NIII-01

008.XXX.XXX-85	2	ROSA MARIA FERREIRA VEBER	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-85	3	ROSA MARIA FERREIRA VEBER	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-77	91	ROSALIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	NII-11	NIII-01
352.XXX.XXX-87	1	ROSALIA TERESINHA MARQUES	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-80	2	ROSANA MOSSANHA FERRARI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-44	2	ROSANA PAPA CORNICELLI	NII-11	NIII-01
799.XXX.XXX-63	1	ROSANA PEREIRA LOPES	NII-11	NIII-01
799.XXX.XXX-63	97	ROSANA PEREIRA LOPES	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-70	2	ROSANA ZAFALON	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-62	1	ROSANE ANDRADE TORQUATO	NII-11	NIII-01
972.XXX.XXX-15	1	ROSANE APARECIDA DOS ANJOS PAGANOTTO	NII-11	NIII-01
045.XXX.XXX-81	1	ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORI DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-45	1	ROSANE CRISTINA FINK MANEIRA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-45	90	ROSANE CRISTINA FINK MANEIRA	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-02	1	ROSANE EUGENIA PAIDOSZ	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-02	2	ROSANE EUGENIA PAIDOSZ	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-96	2	ROSANE FINK	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-57	1	ROSANE MARINES ZAVADZKI COELHO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-57	2	ROSANE MARINES ZAVADZKI COELHO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-64	1	ROSANE PINHEIRO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-70	1	ROSANE REINA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-70	98	ROSANE REINA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-23	1	ROSANE TEMP MAYER	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-23	97	ROSANE TEMP MAYER	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-32	5	ROSANE TEREZINHA FELIPE	NII-11	NIII-01
730.XXX.XXX-72	1	ROSANGELA ALMEIDA LOPES	NII-11	NIII-01
616.XXX.XXX-72	99	ROSANGELA APARECIDA JACOBY BARBOSA	NII-11	NIII-01
926.XXX.XXX-49	1	ROSANGELA CAXIAS PEREIRA	NII-11	NIII-01
926.XXX.XXX-49	2	ROSANGELA CAXIAS PEREIRA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-66	53	ROSANGELA CILENE MAGON FERREIRA	NII-11	NIII-01
791.XXX.XXX-53	53	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	NII-11	NIII-01
791.XXX.XXX-53	55	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-32	1	ROSANGELA COSTACURTA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-58	1	ROSANGELA DE FATIMA EFFGEN	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-58	2	ROSANGELA DE FATIMA EFFGEN	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-92	1	ROSANGELA MAZZARO TRAVESSOLO SILVA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-92	2	ROSANGELA MAZZARO TRAVESSOLO SILVA	NII-11	NIII-01
856.XXX.XXX-49	1	ROSANGELA ROMMEL VANIN	NII-11	NIII-01
856.XXX.XXX-49	2	ROSANGELA ROMMEL VANIN	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-30	1	ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-57	1	ROSE MARI HORZE	NII-11	NIII-01
573.XXX.XXX-04	1	ROSE MESSIAS DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-57	91	ROSELEI GUNDES DIAS	NII-11	NIII-01
737.XXX.XXX-04	3	ROSELI APARECIDA CONSOLIN TOSONI	NII-11	NIII-01
737.XXX.XXX-04	4	ROSELI APARECIDA CONSOLIN TOSONI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-06	1	ROSELI APARECIDA MOREIRA	NII-11	NIII-01
961.XXX.XXX-97	1	ROSELI APARECIDA TUMPS KURPIEL	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-53	1	ROSELI TERESINHA LORENZETT FARIA	NII-11	NIII-01
861.XXX.XXX-53	2	ROSELI TERESINHA LORENZETT FARIA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-69	1	ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-69	2	ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA	NII-11	NIII-01
204.XXX.XXX-90	2	ROSEMEIRE DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-05	53	ROSEMEIRE FAVARO LISSE TREVISOLLI	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-41	1	ROSEMERE FERREIRA BLASCO BEZERRA	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-10	90	ROSEMILDE APARECIDA BINIEK	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

004.XXX.XXX-28	1	ROSEMIRO DA SILVA	NII-11	NIII-01
773.XXX.XXX-04	1	ROSENI RAMOS DE LIMA	NII-11	NIII-01
773.XXX.XXX-04	2	ROSENI RAMOS DE LIMA	NII-11	NIII-01
418.XXX.XXX-87	1	ROSENILDA FERNANDES CHAGAS	NII-11	NIII-01
418.XXX.XXX-87	90	ROSENILDA FERNANDES CHAGAS	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-67	1	ROSICLEIA CHULEK DE SOUZA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-98	1	ROSILANI KELISZEK	NII-11	NIII-01
918.XXX.XXX-49	1	ROSIMARY ROCHA DOS SANTOS KUHN	NII-11	NIII-01
918.XXX.XXX-49	97	ROSIMARY ROCHA DOS SANTOS KUHN	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-74	1	ROSIMEIRE FERRAZ CASOTTI FERRIN	NII-11	NIII-01
555.XXX.XXX-68	1	ROSIMEIRE GOUVEA	NII-11	NIII-01
475.XXX.XXX-68	2	ROSIMEIRE REINA BATISTA OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
809.XXX.XXX-04	1	ROSMEILA BERNARDI	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-18	1	ROXANA CHARIN FERREIRA CARVALHO GOMES	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-03	97	ROXANE PARRILHA TEL TYBUCHESKI	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-03	98	ROXANE PARRILHA TEL TYBUCHESKI	NII-11	NIII-01
977.XXX.XXX-15	3	ROZELY APARECIDA AZEVEDO DE PAULA	NII-11	NIII-01
092.XXX.XXX-63	1	RUBENS ASTORFI JUNIOR	NII-11	NIII-01
761.XXX.XXX-68	1	RUBENS EDGARD FURSTENBERGER FILHO	NII-11	NIII-01
066.XXX.XXX-05	90	RUBIA BARBOSA RICKLI	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-46	1	RUBIA BUDNY DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
973.XXX.XXX-87	1	RUBIA CARNEIRO	NII-11	NIII-01
973.XXX.XXX-87	2	RUBIA CARNEIRO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-36	1	RUBIA RIBAS	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-26	1	RUBIA ROSSIGNOL	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-40	4	RUDIMAR GOMES BERTOTTI	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-07	2	RUTE APARECIDA RYZY	NII-11	NIII-01
327.XXX.XXX-44	1	RUTH YAMASHITA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-70	1	RUTILEIA VERDADEIRO DE SOUZA DANELICHEN	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-70	2	RUTILEIA VERDADEIRO DE SOUZA DANELICHEN	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-74	52	SABRINA DA SILVA VALLE MEOTTI	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-74	53	SABRINA DA SILVA VALLE MEOTTI	NII-11	NIII-01
727.XXX.XXX-20	1	SALVADOR ALVES DE SOUZA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-28	2	SAMARA ARAUJO DOS SANTOS MELLO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-06	90	SAMARA LIZ SCHINIEGOSKI SILVA	NII-11	NIII-01
667.XXX.XXX-00	1	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	NII-11	NIII-01
904.XXX.XXX-20	1	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA PISSINATI	NII-11	NIII-01
904.XXX.XXX-20	97	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA PISSINATI	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-10	1	SANDRA GORETE GOMES DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-90	1	SANDRA MAIRA BOLZON	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-90	2	SANDRA MAIRA BOLZON	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-08	1	SANDRA MARA DE MORAES KOZAKOWSKI	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-08	2	SANDRA MARA DE MORAES KOZAKOWSKI	NII-11	NIII-01
816.XXX.XXX-91	1	SANDRA MARA DE SOUZA BOCHEHIN	NII-11	NIII-01
561.XXX.XXX-87	3	SANDRA MARA SCHMITT DOS REIS BUENO	NII-11	NIII-01
980.XXX.XXX-20	52	SANDRA MARIA DA ROCHA	NII-11	NIII-01
980.XXX.XXX-20	53	SANDRA MARIA DA ROCHA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-96	1	SANDRA MARIA VALECHENSKI DA SILVA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-01	95	SANDRA OLIVEIRA GUIMARAES	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-01	98	SANDRA OLIVEIRA GUIMARAES	NII-11	NIII-01
962.XXX.XXX-91	1	SANDRA RAQUEL ULLMANN	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-83	1	SANDRA REGINA GONCALVES FERREIRA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-83	2	SANDRA REGINA GONCALVES FERREIRA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-69	1	SANDRA TAIS GOMES FERREIRA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-69	2	SANDRA TAIS GOMES FERREIRA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-15	1	SANDRA TORINO CHAVES	NII-11	NIII-01
710.XXX.XXX-04	2	SANDRA VALERIA MIZAEL	NII-11	NIII-01
830.XXX.XXX-25	90	SANDRA VERONICA TASSI GARCIA FRANZOI	NII-11	NIII-01
894.XXX.XXX-49	1	SANDRO ECTORE VOLPATO	NII-11	NIII-01

894.XXX.XXX-49	96	SANDRO ECTORE VOLPATO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-29	1	SANDRO FRANCISCO MIRA JUNIOR	NII-11	NIII-01
130.XXX.XXX-30	1	SANDRO HENRIQUE PINHEIRO VERAGO	NII-11	NIII-01
130.XXX.XXX-30	2	SANDRO HENRIQUE PINHEIRO VERAGO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-99	1	SARA CRISTINA ROMEIRO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-99	2	SARA CRISTINA ROMEIRO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-01	92	SARA THAIS BARROS MARTINS	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-36	3	SARAH RODRIGUES MAZUR WIONZEK	NII-11	NIII-01
859.XXX.XXX-15	91	SARITA DE ALMEIDA MARTINS	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-47	1	SCHEILA MACHADO DE SOUZA CORREA	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-08	1	SEDENIR JOAO WALTRICK	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-33	1	SERGIO ANTONIO CASAGRANDE JUNIOR	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-33	2	SERGIO ANTONIO CASAGRANDE JUNIOR	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-20	1	SERGIO BENDER	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-20	2	SERGIO BENDER	NII-11	NIII-01
866.XXX.XXX-68	1	SERGIO PASTUCH	NII-11	NIII-01
866.XXX.XXX-68	97	SERGIO PASTUCH	NII-11	NIII-01
708.XXX.XXX-72	90	SERGIO ROBERTO TOSETTE	NII-11	NIII-01
708.XXX.XXX-72	91	SERGIO ROBERTO TOSETTE	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-02	1	SHARLENE TERESINHA ELIAS PIZZAIA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-29	1	SHEILA CRISTINA BAIOCATO MARCHEZONI SAGAVA	NII-11	NIII-01
581.XXX.XXX-49	2	SHEILA REGINA BAGATELLI BOZZ	NII-11	NIII-01
174.XXX.XXX-16	1	SHELRI CRISTIE CRIVELARI MARQUES BATISTA	NII-11	NIII-01
793.XXX.XXX-72	1	SHERLEY JOSE DONARIS COLOMBANI MACEDO	NII-11	NIII-01
793.XXX.XXX-72	2	SHERLEY JOSE DONARIS COLOMBANI MACEDO	NII-11	NIII-01
990.XXX.XXX-49	1	SHERON MARINS COSTA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-58	1	SHEULY MOREIRA	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-81	1	SHEYLA PRISCYLA DA SILVA MORADOR	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-81	2	SHEYLA PRISCYLA DA SILVA MORADOR	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-79	1	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	NII-11	NIII-01
905.XXX.XXX-15	1	SHIRLEY CAVICHIOLI DOTTA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-33	1	SHOITI YOSHIOKA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-28	88	SIBELLY KHETRIN GUEDES DE AVILA	NII-11	NIII-01
496.XXX.XXX-15	2	SIDINEIA REGINA BROIETTI	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-08	1	SIDINEIA SEIDEL	NII-11	NIII-01
966.XXX.XXX-44	2	SIDNEY DE MELO CATELAO	NII-11	NIII-01
713.XXX.XXX-49	1	SIDNEYA ZAPELLA ANJOS	NII-11	NIII-01
832.XXX.XXX-49	1	SILAINE CRISTINA BRANCO FANTIN	NII-11	NIII-01
832.XXX.XXX-49	2	SILAINE CRISTINA BRANCO FANTIN	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-06	92	SILMARA CAETANO PINTO	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-06	93	SILMARA CAETANO PINTO	NII-11	NIII-01
919.XXX.XXX-00	1	SILMARA DO CARMO RAZERA BOARON	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-71	2	SILMARA HORNING	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-71	3	SILMARA HORNING	NII-11	NIII-01
973.XXX.XXX-15	1	SILMARA LULU BASSETO SANTANA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-62	1	SILMARA MORAIS VARGAS DAVID	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-62	2	SILMARA MORAIS VARGAS DAVID	NII-11	NIII-01
537.XXX.XXX-00	3	SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONCO	NII-11	NIII-01
698.XXX.XXX-49	1	SILVANA ARAUJO DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-38	1	SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-42	3	SILVANA DE LIMA CAPOTE	NII-11	NIII-01
708.XXX.XXX-72	52	SILVANA DOS PASSOS SILVA	NII-11	NIII-01
708.XXX.XXX-72	53	SILVANA DOS PASSOS SILVA	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-73	1	SILVANA LANGBEIN	NII-11	NIII-01
742.XXX.XXX-87	1	SILVANA MANZOTTI	NII-11	NIII-01
742.XXX.XXX-87	2	SILVANA MANZOTTI	NII-11	NIII-01
787.XXX.XXX-72	1	SILVANA MARIA MACHADO JAVORSKI	NII-11	NIII-01
819.XXX.XXX-49	2	SILVANA MARIA VIECELI DE SOUZA	NII-11	NIII-01
958.XXX.XXX-68	1	SILVANA PEREIRA ROCHA MARTINS	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

038.XXX.XXX-93	53	SILVANA REGINA XISTO FIORI	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-54	1	SILVANA SILVA ROLDAM MATEUS	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-54	2	SILVANA SILVA ROLDAM MATEUS	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-08	2	SILVANA SIQUEIRA GALLO RIBEIRO	NII-11	NIII-01
849.XXX.XXX-34	90	SILVANA ZAHDI RAFFO PREVEDELLO	NII-11	NIII-01
849.XXX.XXX-34	91	SILVANA ZAHDI RAFFO PREVEDELLO	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-63	1	SILVANIA VALECKI DA SILVA MARQUEZINI	NII-11	NIII-01
724.XXX.XXX-72	1	SILVANO MATUCHESKI	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-02	98	SILVESTER DIAS DA SILVA	NII-11	NIII-01
580.XXX.XXX-53	1	SILVIA CHRISTINA MILARE DE SOUZA	NII-11	NIII-01
580.XXX.XXX-53	2	SILVIA CHRISTINA MILARE DE SOUZA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-35	1	SILVIA KARLA DA SILVA SANTANA	NII-11	NIII-01
048.XXX.XXX-03	91	SILVIA KARLA PIO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-57	99	SILVIA LETICIA MUCHAU	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-03	3	SILVIA LETICIA SERENATO	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-03	4	SILVIA LETICIA SERENATO	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-22	1	SILVIA PATRICIA DA SILVA MARQUES	NII-11	NIII-01
571.XXX.XXX-97	1	SILVIA REGINA FEIJO	NII-11	NIII-01
761.XXX.XXX-20	1	SILVIA REGINA RODRIGUES BELOZUPKO	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-39	2	SILVIA REGINA SGARBOSA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-39	97	SILVIA REGINA SGARBOSA	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-64	1	SILVIA WURMEISTER SOARES CARNIEL	NII-11	NIII-01
052.XXX.XXX-27	54	SILVIO BORGES DA SILVA JUNIOR	NII-11	NIII-01
880.XXX.XXX-68	1	SIMONE ALVES BADOTTI	NII-11	NIII-01
880.XXX.XXX-68	97	SIMONE ALVES BADOTTI	NII-11	NIII-01
880.XXX.XXX-72	1	SIMONE AMARO DA SILVA BERTOLLA	NII-11	NIII-01
025.XXX.XXX-16	1	SIMONE BEATRICE CHEROBIM RUGILO	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-67	88	SIMONE BEATRIZ CARRERA DE ARAUJO	NII-11	NIII-01
881.XXX.XXX-49	54	SIMONE BEATRIZ DIAS VELLOZO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-73	1	SIMONE CARINA GEHLEN	NII-11	NIII-01
875.XXX.XXX-87	52	SIMONE CHRISTMANN LUSTOSA AZEVEDO	NII-11	NIII-01
063.XXX.XXX-80	52	SIMONE CRISTINA DE MATOS	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-84	53	SIMONE CRISTINA VIEIRA MARTINS LONGHINOTTI	NII-11	NIII-01
475.XXX.XXX-82	1	SIMONE DAHER RIBAS	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-01	1	SIMONE DAIANE PISNISK	NII-11	NIII-01
001.XXX.XXX-39	1	SIMONE DE ALMEIDA GOMES	NII-11	NIII-01
001.XXX.XXX-39	2	SIMONE DE ALMEIDA GOMES	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-00	99	SIMONE GEANNE DE MORAES HOFMANN	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-56	1	SIMONE LICURGO REIS OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-56	2	SIMONE LICURGO REIS OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-00	1	SIMONE LORENA TOBBIN PEREIRA	NII-11	NIII-01
021.XXX.XXX-00	2	SIMONE LORENA TOBBIN PEREIRA	NII-11	NIII-01
946.XXX.XXX-68	1	SIMONE MANEIRA	NII-11	NIII-01
946.XXX.XXX-68	2	SIMONE MANEIRA	NII-11	NIII-01
897.XXX.XXX-44	1	SIMONE MARIA BALESTRIN QUEIROZ	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-21	99	SIMONE MARIA GONSIORKIEWICZ ESTECHE CIESLAK	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-14	54	SIMONE PRISCILA KOVALHUK	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-39	90	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-73	2	SIMONE RODRIGUES MARTINO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-73	3	SIMONE RODRIGUES MARTINO	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-29	1	SIMONE TERESINHA CORTIANO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-29	1	SIMONE VUJANSKI	NII-11	NIII-01
984.XXX.XXX-53	1	SIMONI APARECIDA FRIOLI FUJII	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-57	1	SIMONI MONDARDO MEDEIROS	NII-11	NIII-01
762.XXX.XXX-00	97	SINTIA FRANCELISE RODRIGUES ROSA	NII-11	NIII-01
762.XXX.XXX-00	98	SINTIA FRANCELISE RODRIGUES ROSA	NII-11	NIII-01
826.XXX.XXX-53	1	SIRENE PEREIRA	NII-11	NIII-01
774.XXX.XXX-87	97	SIRLEI APARECIDA GALHARDO CISZ DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
886.XXX.XXX-91	52	SIRLEI APARECIDA VITORELLI	NII-11	NIII-01

886.XXX.XXX-91	53	SIRLEI APARECIDA VITORELLI	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-73	1	SIRLEI BATISTA FRANCO CARVALHO	NII-11	NIII-01
545.XXX.XXX-63	52	SIRLEI CESCA	NII-11	NIII-01
942.XXX.XXX-53	1	SIRLEIA MARIA COSTA DUBENA	NII-11	NIII-01
663.XXX.XXX-72	1	SIRLENE BARROS DOS SANTOS KOLB	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-03	1	SIRLENE FELISBERTO RODRIGUES	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-03	97	SIRLENE FELISBERTO RODRIGUES	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-06	91	SIRLENE FERREIRA PIRES CORBARI	NII-11	NIII-01
813.XXX.XXX-00	90	SIRLENE MACARI CAOVILLA	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-07	2	SIUMARA KLAK SVARTZ	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-99	2	SOLANGE ALVES PEREIRA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-99	3	SOLANGE ALVES PEREIRA	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-45	1	SOLANGE DA COSTA LIMA OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-82	1	SOLANGE DA SILVA DALASTRA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-82	2	SOLANGE DA SILVA DALASTRA	NII-11	NIII-01
426.XXX.XXX-49	91	SOLANGE DE FATIMA MEIRA GOES	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-17	91	SOLANGE DE LIMA	NII-11	NIII-01
009.XXX.XXX-17	92	SOLANGE DE LIMA	NII-11	NIII-01
822.XXX.XXX-72	1	SOLANGE ELIZABETE KANNO MISE	NII-11	NIII-01
822.XXX.XXX-72	3	SOLANGE ELIZABETE KANNO MISE	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-00	1	SOLANGE MOSQUETE ZAGHI	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-00	2	SOLANGE MOSQUETE ZAGHI	NII-11	NIII-01
726.XXX.XXX-91	1	SOLANGE PEREIRA PAIVA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-60	92	SOLANGE ROSA RICONI	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-60	93	SOLANGE ROSA RICONI	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-17	1	SOLANGE VARELLA SPANHOLI	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-17	2	SOLANGE VARELLA SPANHOLI	NII-11	NIII-01
650.XXX.XXX-68	1	SOLEIDE MARIA VIEIRA	NII-11	NIII-01
650.XXX.XXX-68	2	SOLEIDE MARIA VIEIRA	NII-11	NIII-01
726.XXX.XXX-91	1	SONIA APARECIDA DE AQUINO	NII-11	NIII-01
827.XXX.XXX-20	1	SONIA APARECIDA PARUSSOLO	NII-11	NIII-01
827.XXX.XXX-20	97	SONIA APARECIDA PARUSSOLO	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-37	2	SONIA APARECIDA SORIANI PIQUE	NII-11	NIII-01
782.XXX.XXX-00	90	SONIA DOS SANTOS ASALIN	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-60	1	SONIA MARIA LOPES DISSENHA	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-60	98	SONIA MARIA LOPES DISSENHA	NII-11	NIII-01
620.XXX.XXX-91	1	SONIA MARIA PASTRE WALTER	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-92	1	SONIA TISSAE YUYAMA	NII-11	NIII-01
935.XXX.XXX-87	54	SONIA TURMENA	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-00	1	SORAIA SOUZA DOS SANTOS BOCETTO	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-00	2	SORAIA SOUZA DOS SANTOS BOCETTO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-30	3	STALLONE DOS SANTOS RIBEIRO	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-30	4	STALLONE DOS SANTOS RIBEIRO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-03	1	SUELEN DALSASSO FABIANE	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-03	96	SUELEN DALSASSO FABIANE	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-64	1	SUELEN SANTOS REGO	NII-11	NIII-01
614.XXX.XXX-68	2	SUELI APARECIDA DA SILVA	NII-11	NIII-01
677.XXX.XXX-72	1	SUELI APARECIDA MOCATO CATARINO	NII-11	NIII-01
677.XXX.XXX-72	2	SUELI APARECIDA MOCATO CATARINO	NII-11	NIII-01
017.XXX.XXX-99	90	SUELI IZABEL ROTH	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-39	2	SUELI MAIA DA SILVA	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-39	3	SUELI MAIA DA SILVA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-24	1	SUELI MARASCHIN PEREIRA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-24	97	SUELI MARASCHIN PEREIRA	NII-11	NIII-01
995.XXX.XXX-20	1	SUELITA MATSUMI RODRIGUES	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-84	92	SUELLEN RIBEIRO ACETI DOMINGUES	NII-11	NIII-01
610.XXX.XXX-72	4	SUELY APARECIDA DE LIMA	NII-11	NIII-01
610.XXX.XXX-72	5	SUELY APARECIDA DE LIMA	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-26	92	SUSAN KELLI SIQUEIRA	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

698.XXX.XXX-30	99	SUSANA GARCIA DE OLIVEIRA ROCHA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-84	1	SUSANA MICHALOUSKI	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-84	2	SUSANA MICHALOUSKI	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-41	1	SUSANE CRISTINA PASA PELAQUIM	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-50	90	SUZANA DO PRADO BOCHOSKI	NII-11	NIII-01
057.XXX.XXX-07	1	SUZANA PAULA MARTOS	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-67	1	SUZANA PIANARO	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-67	2	SUZANA PIANARO	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-13	1	SUZANNE IANSEN BAPTISTA	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-13	99	SUZANNE IANSEN BAPTISTA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-00	1	SUZETE ZAZULA DIAS	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-00	2	SUZETE ZAZULA DIAS	NII-11	NIII-01
043.XXX.XXX-66	2	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-00	54	TADEU DAMINELLI PEDRO	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-00	55	TADEU DAMINELLI PEDRO	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-02	92	TALITA FERNANDA CANTARERO MARTINS	NII-11	NIII-01
050.XXX.XXX-02	93	TALITA FERNANDA CANTARERO MARTINS	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-07	1	TALITA GOMES CASONATO LOURENCO	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-07	2	TALITA GOMES CASONATO LOURENCO	NII-11	NIII-01
334.XXX.XXX-94	92	TALITA MELSONE MARCONDES	NII-11	NIII-01
766.XXX.XXX-68	1	TANIA APARECIDA FAPPI	NII-11	NIII-01
598.XXX.XXX-10	1	TANIA MARIA MIGLIORANCA	NII-11	NIII-01
491.XXX.XXX-04	1	TANIA MARIA SUGAMOSTO HENNEQUIN	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-46	1	TANIA ZILIOTTO PAVANELO	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-07	99	TATHIANE APFELGRUN HEIMOSKI	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-88	2	TATHIANE BARAO	NII-11	NIII-01
939.XXX.XXX-34	1	TATIANA FREIBERGER NEIVA	NII-11	NIII-01
939.XXX.XXX-34	91	TATIANA FREIBERGER NEIVA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-51	1	TATIANA REGINA BARBOSA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-51	96	TATIANA REGINA BARBOSA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-30	2	TATIANE BARROS NUNES	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-12	1	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
040.XXX.XXX-12	97	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-74	1	TATIANY TOBIAS	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-74	2	TATIANY TOBIAS	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-55	92	TATIELE SANTOS DE LIMA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-14	98	TAYLENE MARCELE GANZ DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-14	99	TAYLENE MARCELE GANZ DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
815.XXX.XXX-34	1	TECLA SERBAI PESCHISKY	NII-11	NIII-01
018.XXX.XXX-73	2	TELMA CRISTINA PRADO DOS SANTOS DE PAULA	NII-11	NIII-01
139.XXX.XXX-69	1	TELMA MARA BUENO DE MELO DA COSTA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-01	54	TEREZA CRISTINA MAGNABOSCO	NII-11	NIII-01
796.XXX.XXX-49	92	TEREZINHA ARCHANJO DE OLIVEIRA SATO	NII-11	NIII-01
022.XXX.XXX-03	93	THADEU ANGELO MIQUELETTO	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-16	1	THAIS ANNE ESCORSIN GRIGALUNA	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-16	96	THAIS ANNE ESCORSIN GRIGALUNA	NII-11	NIII-01
318.XXX.XXX-45	1	THAIS BARLETO PICCIRILLO BRITO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-14	2	THAIS CRISTINA FOGARI MIRA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-27	1	THAIS DA SILVA RUFINO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-27	90	THAIS DA SILVA RUFINO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-90	1	THAIS FERNANDA RUIZ BRAGA CARDOSO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-90	97	THAIS FERNANDA RUIZ BRAGA CARDOSO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-12	1	THAIS VIDAL ANDREATO	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-12	2	THAIS VIDAL ANDREATO	NII-11	NIII-01
062.XXX.XXX-01	1	THALITA EMANUELLE DE SOUZA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-83	52	THALITA YARA VANDRESEN ALVES	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-19	1	THELMA REGINA ROSSA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-19	2	THELMA REGINA ROSSA	NII-11	NIII-01
059.XXX.XXX-99	90	THIAGO DA SILVA SIGORA	NII-11	NIII-01

046.XXX.XXX-35	53	THIAGO DOS SANTOS DE LIMA	NII-11	NIII-01
046.XXX.XXX-35	54	THIAGO DOS SANTOS DE LIMA	NII-11	NIII-01
055.XXX.XXX-00	91	THIAGO MOUTINHO MACIEL DE MELO	NII-11	NIII-01
067.XXX.XXX-31	90	TIAGO STANCZYK	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-01	1	TICIANA YURI MATSUSHITA	NII-11	NIII-01
004.XXX.XXX-41	5	TONY RAFHAEL DE SOUZA BUENO	NII-11	NIII-01
871.XXX.XXX-91	1	UNIVALDO BURANELLO JUNIOR	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-10	1	VAGNER CARLOS CANUTO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-47	1	VAGNER VIEIRA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-47	99	VAGNER VIEIRA	NII-11	NIII-01
925.XXX.XXX-53	2	VALDECIR AKSENEN	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-24	90	VALDENISE BATISTA BUENO	NII-11	NIII-01
041.XXX.XXX-24	91	VALDENISE BATISTA BUENO	NII-11	NIII-01
778.XXX.XXX-34	1	VALDENOR GOMES DA SILVA	NII-11	NIII-01
666.XXX.XXX-53	1	VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO	NII-11	NIII-01
666.XXX.XXX-53	2	VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO	NII-11	NIII-01
805.XXX.XXX-68	1	VALDIRENE APARECIDA ROSAS	NII-11	NIII-01
849.XXX.XXX-72	1	VALDIRENE BARBOZA DE ARAUJO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-03	1	VALDIRENE DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-03	96	VALDIRENE DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
831.XXX.XXX-91	1	VALDIRENE MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
942.XXX.XXX-00	2	VALDIRENE RIBEIRO SEPANHAKI	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-55	1	VALERIA DO AMARAL FERREIRA RICHTER	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-55	97	VALERIA DO AMARAL FERREIRA RICHTER	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-80	2	VALESCA ADRIANA DA SILVA	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-80	3	VALESCA ADRIANA DA SILVA	NII-11	NIII-01
884.XXX.XXX-53	1	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-05	90	VALQUIRIA MENDES DE OLIVEIRA DOMINGOS	NII-11	NIII-01
577.XXX.XXX-00	1	VALTER LUIS VARGAS DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
577.XXX.XXX-00	2	VALTER LUIS VARGAS DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
042.XXX.XXX-86	90	VANDERLEI MARINHESKI	NII-11	NIII-01
930.XXX.XXX-49	1	VANDERLEI MARINHO COLOMBELI	NII-11	NIII-01
930.XXX.XXX-49	2	VANDERLEI MARINHO COLOMBELI	NII-11	NIII-01
806.XXX.XXX-15	1	VANDERLEI ZEM	NII-11	NIII-01
806.XXX.XXX-15	2	VANDERLEI ZEM	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-29	52	VANDERLIA MUGNOL DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-29	53	VANDERLIA MUGNOL DO NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-06	99	VANDERLIZE MUGNOL NASCIMENTO	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-31	1	VANECA VEDANA	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-31	97	VANECA VEDANA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-79	2	VANESSA BERNARDI	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-79	3	VANESSA BERNARDI	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-50	93	VANESSA CRISTINA WINTER	NII-11	NIII-01
005.XXX.XXX-85	1	VANESSA ELVIRA BONOMETO TENCZNA	NII-11	NIII-01
039.XXX.XXX-42	1	VANESSA FABIOLA DA CRUZ GUMURSKI	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-80	1	VANESSA KAROLINI CANGUSSU NOCERA	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-80	2	VANESSA KAROLINI CANGUSSU NOCERA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-02	1	VANESSA MARIA POTERIKO DA SILVA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-02	2	VANESSA MARIA POTERIKO DA SILVA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-13	1	VANESSA MARTINS DOS SANTOS SARMIERI PRA	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-13	2	VANESSA MARTINS DOS SANTOS SARMIERI PRA	NII-11	NIII-01
063.XXX.XXX-14	1	VANESSA MENDES	NII-11	NIII-01
819.XXX.XXX-68	1	VANESSA MEZZOMO HASS	NII-11	NIII-01
819.XXX.XXX-68	2	VANESSA MEZZOMO HASS	NII-11	NIII-01
044.XXX.XXX-44	53	VANESSA MORAES DE LIMA BICUDO	NII-11	NIII-01
006.XXX.XXX-09	92	VANESSA MORAIS E SILVA	NII-11	NIII-01
968.XXX.XXX-04	1	VANESSA ROCHA ZACARIAS	NII-11	NIII-01
968.XXX.XXX-04	2	VANESSA ROCHA ZACARIAS	NII-11	NIII-01
026.XXX.XXX-93	1	VANESSA SILVA JEREMIAS	NII-11	NIII-01

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

026.XXX.XXX-93	2	VANESSA SILVA JEREMIAS	NII-11	NIII-01
047.XXX.XXX-45	93	VANESSA TILIAKE BERTA SILVA DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-52	2	VANESSA UKAN ALEXANDRE	NII-11	NIII-01
054.XXX.XXX-52	3	VANESSA UKAN ALEXANDRE	NII-11	NIII-01
894.XXX.XXX-91	89	VANI BONIN	NII-11	NIII-01
837.XXX.XXX-91	1	VANIA ADRILAINE RONZANI FERREIRA	NII-11	NIII-01
837.XXX.XXX-91	2	VANIA ADRILAINE RONZANI FERREIRA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-05	1	VANIA DE MORAIS PERES	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-05	97	VANIA DE MORAIS PERES	NII-11	NIII-01
016.XXX.XXX-64	90	VANICE FATIMA SCHNEIDER	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-32	1	VANILSON LOPES DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-32	99	VANILSON LOPES DE ANDRADE	NII-11	NIII-01
865.XXX.XXX-53	1	VANUSA REGINA DAL POZZO BOMBARDELLI	NII-11	NIII-01
014.XXX.XXX-07	99	VANUSIA SILVA HERCHE GABELONI	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-01	1	VANUZA DA LUS	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-01	2	VANUZA DA LUS	NII-11	NIII-01
586.XXX.XXX-00	52	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
586.XXX.XXX-00	53	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
978.XXX.XXX-15	90	VERA LUCIA LOURENCO DE FRANCA HILMANN	NII-11	NIII-01
978.XXX.XXX-15	91	VERA LUCIA LOURENCO DE FRANCA HILMANN	NII-11	NIII-01
778.XXX.XXX-04	3	VERA LUCIA XAVIER DA SILVA MARCATO	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-79	97	VERIDIANA POSS DE LIMA	NII-11	NIII-01
858.XXX.XXX-30	1	VERONICA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-65	1	VERONICA APARECIDA MATTOS DOS REIS	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-23	96	VERONICA CRISTINA STEFANUTO ALBINO MANFRIN	NII-11	NIII-01
744.XXX.XXX-53	1	VILDI ELOIZA PIOVEZANI SILVA	NII-11	NIII-01
237.XXX.XXX-91	92	VIRGINIA DE LUNA VASEL	NII-11	NIII-01
237.XXX.XXX-91	93	VIRGINIA DE LUNA VASEL	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-11	89	VIRGINIA DO CARMO PABST SCHOLOCHUSKI	NII-11	NIII-01
024.XXX.XXX-42	99	VIRGINIA MANTOVANI BENEVENUTO	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-56	1	VITOR CAMILO FABRICIO	NII-11	NIII-01
008.XXX.XXX-56	91	VITOR CAMILO FABRICIO	NII-11	NIII-01
530.XXX.XXX-20	1	VIVIAN CELIA BRUNNQUELL	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-28	1	VIVIAN CRISTINA DE CARLI	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-28	97	VIVIAN CRISTINA DE CARLI	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-64	90	VIVIAN DALLAGNOL DE CAMPOS	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-64	91	VIVIAN DALLAGNOL DE CAMPOS	NII-11	NIII-01
037.XXX.XXX-62	53	VIVIAN RENATA LODDI	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-07	1	VIVIANE APARECIDA ARIOSI DE SOUSA	NII-11	NIII-01
033.XXX.XXX-07	2	VIVIANE APARECIDA ARIOSI DE SOUSA	NII-11	NIII-01
034.XXX.XXX-24	1	VIVIANE APARECIDA FIRSGT TABORDA	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-00	1	VIVIANE DE ARCEGA MACIANO	NII-11	NIII-01
032.XXX.XXX-00	2	VIVIANE DE ARCEGA MACIANO	NII-11	NIII-01
738.XXX.XXX-53	91	VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA	NII-11	NIII-01
838.XXX.XXX-82	1	VIVIANE FERREIRA DE CASTRO ROSA	NII-11	NIII-01
956.XXX.XXX-34	1	VIVIANE GABRE	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-02	1	VIVIANE GARCIA RAMALHO MANESCO	NII-11	NIII-01
023.XXX.XXX-02	2	VIVIANE GARCIA RAMALHO MANESCO	NII-11	NIII-01
051.XXX.XXX-61	54	VIVIANE GRAZIELE MARCONI	NII-11	NIII-01
977.XXX.XXX-53	1	VIVIANE HOFFMANN	NII-11	NIII-01
977.XXX.XXX-53	97	VIVIANE HOFFMANN	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-84	1	VIVIANE RODRIGUEZ SWARICZ	NII-11	NIII-01
019.XXX.XXX-84	2	VIVIANE RODRIGUEZ SWARICZ	NII-11	NIII-01
030.XXX.XXX-05	1	VIVIANI ALINE ALVES GALVAO	NII-11	NIII-01
007.XXX.XXX-40	1	VIVIANI PANTE AVANCO	NII-11	NIII-01
640.XXX.XXX-04	1	VIVIANI PEREIRA DA SILVA	NII-11	NIII-01
028.XXX.XXX-81	2	WAGNER FIRMINO DA SILVA	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-08	2	WAGNER MARTINS DUARTE	NII-11	NIII-01
660.XXX.XXX-34	90	WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01

660.XXX.XXX-34	91	WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-67	1	WALDETE APARECIDA BASSI DE CARVALHO	NII-11	NIII-01
015.XXX.XXX-67	2	WALDETE APARECIDA BASSI DE CARVALHO	NII-11	NIII-01
027.XXX.XXX-07	1	WANDERSON RIBEIRO ACETI	NII-11	NIII-01
035.XXX.XXX-66	1	WANIA LAURA DE SOUZA BAUM	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-60	1	WILLIAM JOAO JUNGES	NII-11	NIII-01
020.XXX.XXX-07	52	WILLIAM ROMAO KNOPF	NII-11	NIII-01
038.XXX.XXX-23	2	WILLIAMS DAVID PINEL	NII-11	NIII-01
029.XXX.XXX-04	1	WILLIE ANNE MARTINS DA SILVA PROVIN	NII-11	NIII-01
674.XXX.XXX-34	1	YARA CRISTINA DE SOUZA E SILVA	NII-11	NIII-01
975.XXX.XXX-72	1	YOLANDA RIGONI VIDA	NII-11	NIII-01
036.XXX.XXX-70	92	ZANIELE CHAMBERLAIN DESPLANCHES	NII-11	NIII-01
843.XXX.XXX-49	1	ZEILA REGINA MESSIAS MISCHIATTI	NII-11	NIII-01
843.XXX.XXX-49	97	ZEILA REGINA MESSIAS MISCHIATTI	NII-11	NIII-01
873.XXX.XXX-72	88	ZULEIKA DE SOUZA TRINDADE DE CARVALHO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
873.XXX.XXX-72	89	ZULEIKA DE SOUZA TRINDADE DE CARVALHO DOS SANTOS	NII-11	NIII-01
623.XXX.XXX-34	1	ZULMIRA APARECIDA KOGUTA CIOLI	NII-11	NIII-01

89583/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9.600/2025

Retifica Progressão por Titulação e por Antiguidade concedida às servidoras do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por força de decisão judicial.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício n.º 1132/2025 – PGE/PRE, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0030258-47.2019.8.16.0182, e o contido no protocolado n.º 24.224.007-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 1.241, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão por Titulação às servidoras do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do artigo 10 da Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
DER	AGP	ELEONORA BOCCHI MAIA	6.XXX.58-X	1	I	08	I	10	13/10/2014
DER	AGE	EUNICE DE SOUZA SILVA CHAVINSKI	1.XXX. 977-X	1	I	08	I	10	13/10/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 1.238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão por Antiguidade às servidoras do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do artigo 9º da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
DER	AGP	ELEONORA BOCCHI MAIA	6.XXX.58-X	1	I	10	I	11	01/04/2015
DER	AGE	EUNICE DE SOUZA SILVA CHAVINSKI	1.XXX. 977-X	1	I	10	I	11	01/04/2015

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

89885/2025

Resolução SEAP nº 9622/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefe e Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial e Núcleo Administrativo Setorial, dos respectivos órgãos conforme quadro abaixo;

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	RG/CPF	A Partir de	Órgão
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial	Mauricio de Souza Pereira	3.XXX.985-X	01/07/2025	Secretaria de Estado da Industria, Comércio e Serviços - SEIC
Assessor Técnico de Núcleo de Recursos	Andrea Brandt De Moura Baptist	6.XXX.999-X	07/07/2025	Secretaria de Estado da Industria, Comércio e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Humanos Setorial				Serviços - SEIC
Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial	Juliana Gonçalves Schneider	6.XXX.988-X	01/07/2025	Secretaria de Estado do Turismo - SETU

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 04 de julho de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

89603/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.142693/25, Pensão por morte, Protocolo 24.168.620-5. Segurado: JONAS BATISTA, CPF 36596582949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DORALICE RODRIGUES DA SILVA BATISTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7094.07. Total do Benefício R$ 7094.07

Ato n.142704/25, Pensão por morte, Protocolo 24.197.442-1. Segurado: VICTOR ROSA, CPF 15590054915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUZIA EMIDIO ROSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6826.00. Total do Benefício R$ 6826.00

Ato n.142718/25, Pensão por morte, Protocolo 23.741.834-4. Segurado: ADELIR GUGELMIM PEREIRA, CPF 09732640987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AUGUSTO CESAR PEREIRA DE ANDRADE, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R$ 2938.57. Total do Benefício R$ 2938.57

Ato n.142719/25, Pensão por morte, Protocolo 24.237.417-7. Segurado: ELIANE MARIA BORN BOFF, CPF 24335690959 - LF 99. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO ROBERTO BOFF, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 991.43. Total do Benefício R$ 991.43

Ato n.142692/25, Pensão por morte, Protocolo 23.992.131-0. Segurado: JOAO BATISTA BARBOSA, CPF 46794522934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ZILDA MURANTE DE FREITAS, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 6636.87. Total do Benefício R$ 6636.87

Ato n.142694/25, Pensão por morte, Protocolo 24.188.175-0. Segurado: JOAO MARIA MENDES DOS SANTOS, CPF 08762520997 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELISABETE ARISTEU DA SILVA, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 14670.26. Total do Benefício R$ 14670.26

Ato n.142717/25, Pensão por morte, Protocolo 24.114.431-3. Segurado: MARLENE APARECIDA REIS WENDPAP, CPF 28423429920 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ERNO WILLY WENDPAP, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3951.90. Total do Benefício R$ 3951.90

Ato n.142691/25, Pensão por morte, Protocolo 22.915.599-7. Segurado: IRENE GREER GARSON BAENA ROYER DEMETRIO, CPF 03289281949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAERTE DEMETRIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1505.97. Total do Benefício R$ 1505.97

Ato n.142714/25, Pensão por morte, Protocolo 23.687.958-5. Segurado: WALLY WENDELMEYER HAMILKO, CPF 04662868998 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OSVALDO WUNDERLIN, Irmã(o) Inválido, Cota 100%, Valor R$ 3132.43. Total do Benefício R$ 3132.43

Ato n.142680/25, Pensão por morte, Protocolo 24.131.809-5. Segurado: EGON PAULO GRAMS, CPF 14598108991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INGRID RUTH HEGELE GRAMS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1494.68. Total do Benefício R$ 1494.68

Ato n.142716/25, Pensão por morte, Protocolo 24.114.431-3. Segurado: MARLENE APARECIDA REIS WENDPAP, CPF 28423429920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ERNO WILLY WENDPAP, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2989.14. Total do Benefício R$ 2989.14

Ato n.142673/25, Pensão por morte, Protocolo 24.213.357-9. Segurado: ELI MARTINS FILADELFO, CPF 48016438920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUCIANE VEIGA FILADELFO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7273.46. Total do Benefício R$ 7273.46

Ato n.142679/25, Pensão por morte, Protocolo 24.099.398-8. Segurado: CESAR ALVES DE MEIRA, CPF 15749363953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROZ MIRIAN ALVES DE MEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3819.09. Total do Benefício R$ 3819.09

Ato n.142696/25, Pensão por morte, Protocolo 24.201.359-0. Segurado: MARIA MARGARIDA RAZINE LOPES, CPF 04013083914 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE LUIZ FERREIRA LOPES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1726.73. Total do Benefício R$ 1726.73

Ato n.142661/25, Pensão por morte, Protocolo 24.209.667-3. Segurado: DIRCE RODRIGUES LOPES, CPF 02802368915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MANOEL BAPTISTA LOPES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2357.88. Total do Benefício R$ 2357.88

Ato n.142670/25, Pensão por morte, Protocolo 24.213.225-4. Segurado: ZENO PACIORNIK, CPF 01018108904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TANIA MARA NORONHA PACIORNIK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 18049.47. Total do Benefício R$ 18049.47

Ato n.142678/25, Pensão por morte, Protocolo 23.103.690-3. Segurado: MARIO RAMOS, CPF 18413269920 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INAIR PIROLLI RAMOS, Ex-Cônjuge, Cota 69.46%, Valor R$ 13657.21. Total do Benefício R$ 13657.21

Ato n.142690/25, Pensão por morte, Protocolo 24.023.721-0. Segurado: JOAO MARIA GUTIERREZ, CPF 20103573968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA MARLI GUTIERREZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3060.15. Total do Benefício R$ 3060.15

Curitiba, 7 de julho de 2025

89683/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 84, de 4 de julho de 2025.

Instaura Sindicância e Designa membros da Comissão de Processo de Sindicância.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o art. 306 da Lei Estadual 6174/70, o art. 3º do Decreto 5792/2012 e o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 23.306.496-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância com vistas a apurar responsabilidades na ausência da documentação que compõe o acervo do Núcleo Fazendário Setorial (NFS), objeto do Protocolado nº 23.306.496-3**.**

Art. 2° Designar os servidores, **Aldenira Marty Munhoz,** RG nº 1.XXX.570-X, CPF nº 319.XXX.489-XX, **Paulo Fernando de Souza Andrade**, RG nº 3.XXX.466-X, CPF nº 529.XXX.109-XX e **Ademar Florentino**, RG nº 4.XXX.363-X e CPF nº 629.XXX.289-XX, todos lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3° A sindicância deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) dias uteis contados da publicação do presente ato e deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados de seu início, conforme previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se..

Marcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

90173/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ADAPAR

PORTARIA Nº **254,** DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **THAYNARA CAMACHO ROCHA,** RG nº 12.XXX.447-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, no período de 04/08/2025 a 15/08/2025, em substituição a servidora **MARTA CRISTINA DINIZ DE OLIVEIRA,** RG n° 5.XXX.057-0 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **255,** DE 04 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para responder pelas atividades do Escritório Regional de Irati, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **DEBORAH DAUM MACHADO FRITZEN** RG nº 13.XXX.930-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Irati, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, em substituição ao servidor **ROBERTO CHUEIRE VIEIRA**, RG n° 3.XXX.647-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **256,** DE 04 DE JULHO DE 2025.

Credencia pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 24.225.366-3, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, CNPJ sob nº 76.285.345/0001-09, com endereço na rua Rene Taccola, nº 152, Centro, Mandaguari, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 07 de julho de 2025, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do 9º, da Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **257,** DE 04 DE JULHO DE 2025.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Cascavel, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **JEISON SOLANO SPIM,** RG nº 15.XXX.911-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Cascavel, no período de 14/07/2025 a 25/07/2025, em substituição a servidora **ODETE VOLZ MEDEIROS**, RG n° 8.XXX.964-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

89737/2025

PORTARIA Nº **258**, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscais pela ADAPAR do Contrato Prestação de Serviços de Abastecimento nº 2507/2020-SEAP/DETO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo referido no Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e considerando a necessidade de designar servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo relativo prestação de serviços de abastecimento nº 2507/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Ltda**, objetivando a prestação de serviços abastecimento dos veículos e equipamentos que compõem a frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, em conformidade com Decreto Estadual 10.086/2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor:

Servidor	Função	RG
Emerson Pinheiro Mendes	Gestor	8.XXX.569-X

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais:

Escritório Regional	Servidor	RG
Sede	Gabrielly Pereira Bolsoni	14.XXX.585-X
Apucarana	Cecília Thomaz de Aquino	6.XXX.346-X
Campo Mourão	Emanuel Roberto Silva Vacarelli	13.XXX.280-X
Cascavel	Odete Volz Medeiros	8.XXX.964-X
Cianorte	Filipe Penha Tinoco	14.XXX.742-X
Cornélio Procópio	Vadir Lourenço	2.XXX.938-X
Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro	7.XXX.649-X
Dois Vizinhos	Leila Maria Spengler Matzenbacher	5.XXX.152-X
Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	4.XXX.958-X
Guarapuava	Marcia Maria Zago	6.XXX.974-X
Irati	Roberto Chueire Vieira	3.XXX.637-X
Ivaiporã	Maria Andreola	4.XXX.039-X
Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	1.XXX.630-X
Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	5.XXX.897-X
Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	6.XXX.431-X
Maringá	Ana Paula Moser	8.XXX.607-X
Paranaguá	Elio Ricardo de Creddo	3.XXX.724-X
Paranavaí	Alisson Santos Barroso	14.XXX.393-X
Pato Branco	Pedro Castro Tondo	3.XXX.926-X
Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	1.XXX.099-X
Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	3.XXX.252-X
Umuarama	Roberto Carlos Machado	3.XXX.148-X
União Da Vitória	Luiz Gonzaga Cechinel Junior	14.XXX.702-X

Art. 3º Os servidores designados para a gestão e fiscalização do referido contrato deverão adotar todas as medidas necessárias ao pleno desempenho de suas atribuições, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial, o previsto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 198, de 01 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

90029/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 021/2025-SECID

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 028/2025/SECID, e considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.219.743-7.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 22/6695, celebrado com Paulo Zuan Benedetti Chenso Arquitetura no valor de R$ 145,690,89 cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares de implantação da Delegacia Cidadã Padrão III – SESP, no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º - Fiscal Titular: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR da Silva,CREA: 92.037-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Guilherme Zimmermann Leme, CREA PR: .215.380-D o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor Técnico do Contrato da Fase I – projetos: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318-D/PR;

Art. 5º - Gestor Administrativo da Fase I – projetos: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43,

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

89931/2025

PORTARIA Nº 022/2025-SECID

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 028/2025/SECID, e considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.219.743-7.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/4018, celebrado com a empresa JPM Arquitetura Ltda Guilherme LTDA no valor de R$ 869,000,00 cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares para a Construção da Sede do 18º Batalhão de Polícia – SESP, no Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Fiscal Titular: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR da Silva, CREA: 92.037-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Guilherme Zimmermann Leme, CREA PR: .215.380-D o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor Técnico do Contrato da Fase I – projetos: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318-D/PR;

Art. 5º - Gestor Administrativo da Fase I – projetos: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585- 43

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

89932/2025

PORTARIA Nº 023/2025-SECID

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 028/2025/SECID, e considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.219.743-7.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2839, celebrado com Construtora Guilherme Ltda, no valor de R$ 43.332.448,95 cujo objeto é a Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia com área de aproximadamente 9.915.08 m2 (Fase 1 e Construção da Casa de Custódia com área de aproximadamente 9.915.08 m2, SESP, no Município de Umuarama.

Art. 2º - Fiscal Titular da Fase I - projetos: Guilherme Zimmermann Leme, CREA: 215.380-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente da Fase I - projetos: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor Administrativo do Contrato da Fase II - obra: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 5º - Gestor Técnico do Contrato da Fase I - projetos: Paulo Fernando Marinho CREA: 24.318-D/PR;

Art. 6º - Fiscal Titular da Fase II - obra: Enzo Bernardes Rizzo, CREA: 129.176-D/PR;

Art. 7º - Fiscal Suplente da Fase II - obra: Gustavo Vidor Godoi, CREA: 129.174-D/PR, a qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 8º - Gestor do Contrato da Fase II - obra: Viviane Mendes Lowe, CREA: 151.758-D/PR;

Art. 9º - Gestor Administrativo do Contrato da Fase II - obra: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585-43, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 10º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

89935/2025

PORTARIA Nº 024/2025-SECID

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 028/2025/SECID, e considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.219.743-7.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2944, celebrado com a Construtora Guilherme LTDA no valor de R$ 41.853,803,16 cujo objeto é a Construção da Casa – SESP, no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Fiscal Titular da Fase I – projetos: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771- D/PR da Silva, CREA: 92.037-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente da Fase I – projetos: Guilherme Zimmermann Leme, CREA PR: .215.380-D o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor Técnico do Contrato da Fase I – projetos: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318-D/PR;

Art. 5º - Gestor Administrativo da Fase I – projetos: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585- 43,

Art. 6° -Fiscal Titular da Fase II – Obra: Melissa Robertha Cuco de Almeida, CREA: 164/287/DPR:

Art. 7º - Fiscal Suplente da Fase II – Obra: Joceandro Tonial, CREA: 63.393-D/PR, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular

Art. 8° - Gestor Técnico do Contrato da Fase II – Obra: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318- D/PR;

Art. 9° - Gestor Administrativo da Fase II– Obra: Elisângela Machado Vargas, RG 5.850.585- 43,

Art. 10º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

89936/2025

RESOLUÇÃO Nº 074/2025

Retifica a Resolução nº 072/2025 – SECID

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições conforme Resolução n° 028/2025- SECID;

Art. 1º Retifica a Resolução nº 072/2025 – SECID, publicada no Diário Oficial nº 11.935, de 03 de julho de 2025, onde se lê: “Esperanza Minervini Romero

Fontes Gomes" leia-se: "Esperanza Minervini Gomes"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

89957/2025

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 59/2025/AMEP

EMENTA: **Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio n° 02/2025, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao disposto na Lei n° 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo n° 24.107.286-0.

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Convênio n° 02/2025, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Quatro Barras, cujo objeto é proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano ao município de Quatro Barras, com linhas e itinerários definidos pela AMEP.

I. **Marcelo Valter Fidel**, matrícula funcional n° 840012, para atuar como Gestor;

II. Gessika da Silva Avelar, matrícula funcional n° 1070651, para atuar como Fiscal.

Art. 2° Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Claudio José Zerbeto Assis, matrícula funcional n° 456968, para atuar como Gestor substituto;

II. Matheus Ribeiro Noronha Dias, matrícula funcional n° 542704, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3° No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa n° 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 7 de julho de 2025.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

89708/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 69/2025/AMEP

EMENTA: **Designação de servidor para exercer a função de Agente de Compliance da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP,
nomeado pelo Decreto n° 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo n° 24.155.923-8.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Alan José de Oliveira Teixeira,** matricula funcional n° 91058769, para exercer a função de Agente de Compliance da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 34/2024/AMEP.

Curitiba, 02 de julho de 2025.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

89953/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 70/2025/AMEP

EMENTA: Designar servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto n° 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), nos termos do Decreto n° 8.955/2018, e considerando o disposto no Art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Art. 3° do Decreto n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, em atendimento ao solicitado no protocolo n° 24.251.980-9.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores Paulo José Bueno Brandão, matrícula funcional n° 188503, e Francielli Hang Telli, matrícula funcional nº 1070606, para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Art. 2° Os Agentes de Contratação e Pregoeiros serão auxiliados pela Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores:

I – Carla Gerhardt, matrícula funcional nº 222821, integrante; e

II – Ana Cristina Negoseki, matrícula funcional nº 637116, integrante.

III – Maria Paula Guillen Cavarsan, matrícula funcional nº 819102, integrante suplente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 29/2023/AMEP.

Curitiba, 04 de julho de 2025.
Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica
Diretor-Presidente Interino da AMEP
Portaria nº 55/2025/AMEP

90005/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 149/2025-SETI, DE 7 DE JULHO DE 2025

Designa Comissão de Sindicância para apurar denúncia de irregularidades em relação à Instituição Estadual de Ensino Superior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no protocolo n.º 19.121.468-4; e

Considerando o disposto nos arts. 75 a 78 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, que trata da apuração de irregularidades no funcionamento das Instituições Estaduais de Ensino Superior e de seus cursos ou programas ofertados por meio de uma Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades relacionadas à continuidade da prática de conclusão de cursos de graduação em tempo de integralização inferior ao previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente, considerando o momento do ingresso dos alunos, durante o curso.

Art. 2.º Designar os servidores abaixo nominados para compor a referida Comissão:

a) Fernando de Brito Alves, CPF n.º XXX.707.788-XX, como presidente,

b) Maria Aparecida Crissi Knuppel, CPF n.º XXX.983.389-XX, como titular,

c) Cleber Trindade Barbosa, CPF n.º XXX.529.199.XX, como titular.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

89883/2025

UEL

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - N. 02 Ano: 2025
Aos 10 dias do mês de junho do ano 2025, o Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina - SAUEL, de acordo com o que consta no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 02/2024, publicado na edição nº 11792 do DIOE de 06/12/2024, procedeu a eliminação de 77 caixas,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

equivalentes a 10,78 metros lineares, dos documentos relativos a (90-1-7-1-3 Dossiê de isenção de taxa do vestibular) e (90-1-7-1-1 Cartão de inscrição para o vestibular), integrantes do acervo da (Universidade Estadual de Londrina - UEL, Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC, Divisão de Apoio Administrativo - DAA), do período de 2017 a 2020.

Valéria Diatchuk
Servidora do SAUEL que supervisionou a eliminação
Alvaro Barreto Alves Neto
Coordenador da CPAD

90178/2025

UTFPR. TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - N. 03 Ano: 2025 Aos 26 dias do mês de junho do ano 2025, o Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina - SAUEL, de acordo com o que consta no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 03/2024, publicado na edição nº 11822 do DIOE de 28/01/2025, procedeu a eliminação de 103 caixas, equivalentes a 14,42 metros lineares, dos documentos relativos a (90-12-2-1-3 Formulário de protocolo de tipagem sanguínea de doador); (90-12-2-9-3 Listagem de componentes a serem inutilizados); (90-12-2-2-14 Formulário de prova de compatibilidade referente a seleção de bolsas para receptores - FOR. IP.008 e (90-12-1-2-7 Relatório de bolsa autoexclusão), integrantes do acervo da (Universidade Estadual de Londrina - UEL, do HU-Hospital Universitário, Divisão de Hemocentro-DH), do período de 1996 a 2012.

Valéria Diatchuk
Servidora do SAUEL que supervisionou a eliminação
Alvaro Barreto Alves Neto
Coordenador da CPAD

90151/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1791/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 861/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº35/2025

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos (Dexametasona, Petidina, Haloperidol, Entre Outros) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,04 Julho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1792/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 862/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº35/2025

Contratada: Upa Farma Drogaria Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos (Dexametasona, Petidina, Haloperidol, Entre Outros) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,04 Julho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1794/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1009/2025 Pregão Eletrônico nº401/2024

Contratada: Rbc Labor Comércio Assistência Técnica Ltda

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Fornecimento de Peças, Para Equipamentos da Lavanderia do Hospital Unviersitário Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Claudenir Belasqui
Matricula 0313177
E-mail belasqui@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Diego Peixoto da Silva
Matricula 0408411
E-mail diegopeixoto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,04 Julho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

89600/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1795/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art.

1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1015/2025 Chamamento Público nº1/2022

Contratada: Mateus Henrique Crispolin

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Psicologo Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Patricia Maria Fassina Lepri
Matricula 1603750
E-mail patfassina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Ana Paula Marson
Matricula 0119728
E-mail anapm@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,07 Julho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1796/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1016/2025 Chamamento Público nº1/2022

Contratada: Giovanna Diaz Rebello

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Psicologo Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Patricia Maria Fassina Lepri
Matricula 1603750
E-mail patfassina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Ana Paula Marson
Matricula 0119728
E-mail anapm@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,07 Julho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

90016/2025

UENP

PORTARIA/GR Nº 209/2025
SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Servidora Lilian Maria Baggio.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.946.810-1,
RESOLVE
Art. 1º Conceder, a partir de 29/05/2025, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Servidora Lilian Maria Baggio, RG n° 10.XXX.406-X, lotada no Hospital Veterinário do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de julho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 210/2025
SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Servidora Sandra Mara Alves dos Santos.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 23.438.837-1,
RESOLVE
Art. 1º Conceder, a partir de 29/05/2025, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Servidora Sandra Mara Alves dos Santos, RG n° 9.XXX.167-X, lotada na Clínica Universitária de Enfermagem no Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de julho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 211/2025
SÚMULA: Designa a Banca de Heteroidentificação Fenotípica para fins de Homologação da Autodeclaração Étnico-racial para Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o e-protocolo 24.232.977-5:
RESOLVE
Art. 1º Designar servidores para compor a Banca de Heteroidentificação Fenotípica, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, regido pelo Edital de Abertura nº 037/2022-GR/UENP, de 1º de julho de 2022, publicado no DOE nº 11.213, de 8 de julho de 2022, conforme segue:
Presidente: Rosiney Aparecida Lopes do Vale
Membro 1: Raíssa Kelly Mendes de Deus
Membro 2: André Luiz da Silva Cazula
Art. 2º A Pró-Reitoria de Recursos Humanos coordenará os trabalhos, proporcionando à banca as necessárias condições materiais para a realização de seu trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de julho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 212/2025
SÚMULA: Prorroga a nomeação da Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *lato sensu em Educação Digital para os anos iniciais do Ensino* Fundamental.
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.211.198-8,
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2025, a nomeação da Profª Drª Maisa Lúcia Cacita Milan como Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Digital para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade EaD, oferecido pela UENP em convênio com o Ministério da Educação, por meio da Capes, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Portaria/GR nº 323/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 07 de julho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

89973/2025

PORTARIA Nº 07/2025-GD-CCP

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora Geral do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria 268/2022- GR/

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021, Resolução CGE 33/2022, e artigo 13 da Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 24.110.593-8, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor RODRIGO DE SOUZA POLETTO, RG nº 12.XXX.286-X/PR – Centro de Ciências Humanas e Educação, por ter, em tese, cometido irregularidades administrativas, consistentes em comportamentos e comentários inadequados no ambiente de trabalho, infringindo assim o disposto no artigo 279, inciso VI e 285, IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291 da Lei Estadual nº 6.174/1970.
Art. 2º - A Comissão Processante será composta pelos servidores que integram a Comissão Processante Permanente da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nomeada pela Portaria/GR nº 209/2013, da qual fazem parte os servidores públicos: Jaime Domingues Brito, RG nº 1.XXX.774-X, cargo professor, Francisco Carlos Mainardes da Silva, RG nº 7.XXX.716-X, cargo professor, e Ana Rita Levandovski, RG nº 3.XXX.419-X, cargo professora, os quais atuarão sob a presidência do primeiro.
Art. 3º - Os trabalhos da comissão terão início em até três dias a partir da data de publicação e deverão ser concluídos no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 04 de julho de 2025.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Geral do Campus Cornélio Procópio-UENP

89477/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:
Portaria nº 897/2025 de 03/07/2025. Art. 1º Exonerar a docente Keila Kern, CPF nº XXX.185.609-XX, do cargo de Diretora pro-tempore do Centro de Área de Artes e Museologia do Campus de Curitiba I, simbologia DA-2, a partir de 08 de maio de 2025. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 145/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 898/2025 de 03/07/2025. Art. 1º º Nomear a docente Keila Kern, CPF nº XXX.185.609-XX, para o cargo de Diretora do Centro de Área de Artes e Museologia do Campus de Curitiba I, simbologia DA-2, para o biênio 2025-2026, a partir de 08 de maio de 2025.
Portaria nº 900/2025 de 04/07/2025. Art. 1º Nomear o docente Rafael Freire de Paula, CPF: XXX.350.578-XX, para o cargo de Chefe da Seção de Pós-Graduação do Campus de Campo Mourão, simbologia FA-3, a partir de 02/07/2025.
Salete Paulina Machado Sirino – **Reitora**

90126/2025

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, 645, na cidade de Toledo, Paraná, e LPS Serviços de Saneamento LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.779.985/0001-99, localizada na Rua Catanduvas, nº 667, São Cristóvão – Cascavel/PR. OBJETO: estabelecer as condições de realização de Estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE – Campus de Toledo. PERÍODO: cinco anos a contar de 27/06/2025 até 27/06/2030.

Portaria nº 038/2025-DG: Art. 1º Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Plínio Ribeiro Fajardo Campos, RG nº 7.XXX.183-X, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.XXX.159-X para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com a Empresa LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 26.779.985/0001-99. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Portaria nº 039/2025-DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº. 102/2022, GMS n.º 6122/2022, Pregão Eletrônico n.º 1778/2022– UNIOESTE/Campus de Toledo, com o objeto: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviços de transportes rodoviários às várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, CPF n.º: 787.XXX.XXX-34. Gestor de Contrato Substituto: CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, CPF n.º: 452.XXX.XXX-15. Fiscal de Contrato: LUCIR REINALDO ALVES, CPF n.º: 039.XXX.XXX-89. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Patrícia Stafusa Sala Battisti – Diretor-Geral da Unioeste

89902/2025

PORTARIA Nº 021/2025-DGC, DE 04 DE JULHO DE 2025.
Designar ALESSANDRA TABITA KAISER BLOEDORN, RG nº 10.XXX.515-X, como FISCAL do Contrato nº 4698/2025-GMS, referente ao Pregão Eletrônico 0705/2025-GMS, com vigência de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026, do objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra para equipamentos a combustão e elétricos para atender a Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-PR".
EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

89661/2025

PORTARIA N° 0114, DE 07 DE JULHO DE 2025
Determina a instauração de SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no caso em que especifica e compõe o E-protocolo nº 21.209.934-1.
O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições:
Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023 e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;
Considerando a Lei 14133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0106 de 30 de junho de 2025, publicada em Diário Oficial do Estado em 18 de julho de 2025, Edição nº 11946, a qual instaura Sindicância para apurar os fatos e eventuais responsabilidades documentadas no Processo nº 23.935.972-8, envolvendo servidores públicos lotados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência ao Art. 10, Inciso IV e Art. 11. Inciso VIII, da Resolução nº 099/2023-COU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rafael Muniz de Oliveira - Diretor Geral – HUOP -Portaria nº0028-2024-GRE.

90200/2025

EXTRATO 003/2025 - UNIOESTE INOVA
DIRETORIA DE CONVÊNIOS
Natureza: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**. Partes**: UNIOESTE X ANPARIO PLC X FUNDEP. **Objeto**: Prestação de Serviço Técnico Especializado em Nutrição de Peixes. **Data da Assinatura:** 01/07/2025. **Vigência**: 30 de março de 2027.

89899/2025

PORTARIA Nº 2657/2025-GRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.
Designar o Professor RODRIGO DANIEL GENSKE, RG nº 6.XXX.646-X, Diretor Geral, em exercício, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, como Ordenador de Despesas do HUOP, no período de 08 a 17 de julho de 2025, em substituição ao titular em férias.

89693/2025

PORTARIA Nº 2530/2025-GRE, DE 02 DE JULHO DE 2025.
Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Professora FABIANA MAGDA GARCIA PAPANI, RG nº 8.XXX.775-X, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 13-03-2018 a 12-03-2023, a serem usufruídos no período de 07 de julho a 06 de outubro de 2025.
PORTARIA Nº 2533/2025-GRE, DE 02 DE JULHO DE 2025.
Tornar sem efeito a Portaria nº 3595/2017-GRE, de 21 de agosto de 2017, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora BERNADETE ALVES DA SILVA, RG nº 4.231.159-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 07 anos e 111 dias; períodos: 01-03-1987 a 29-10-1990; 30-10-1990 a 21-03-1993; 01-07-1996 a 05-10-1997 - Prefeitura Municipal de Cascavel.
PORTARIA Nº 2534/2025-GRE, DE 02 DE JULHO DE 2025.
Tornar sem efeito a Portaria nº 3596/2017-GRE, de 21 de agosto de 2017, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora BERNADETE ALVES DA SILVA, RG nº 4.231.159-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 09 anos e 176 dias; períodos: 01-04-1993 a 30-09-1994; 10-10-1994 a 09-02-1995; 07-03-1995 a 26-01-1996; 27-01-1996 a 30-06-1996; 06-10-1997 a 01-01-1998; 02-01-1998 a 17-02-2004 – INSS.
PORTARIA Nº 2536/2025-GRE, DE 02 DE JULHO DE 2025.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora BERNARDETE ALVES DA SILVA, RG nº 4.XXX.159-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 10 anos e 148 dias; períodos: 01-04-1993 a 30-09-1994; 10-10-1994 a 09-02-1995; 07-03-1995 a 28-04-1995 – INSS.

PORTARIA Nº 2537/2025-GRE, DE 02 DE JULHO DE 2025.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora BERNARDETE ALVES DA SILVA, RG nº 4.XXX.159-X, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 07 anos e 115 dias; períodos: 01-03-1987 a 29-10-1990; 30-10-1990 a 21-03-1993; 01-07-1996 a 05-10-1997 - Prefeitura Municipal de Cascavel.
PORTARIA Nº 2571/2025-GRE, DE 03 DE JULHO DE 2025.
Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor LUIZ ANTONIO RODRIGUES, RG nº 7.XXX.016-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 17-08-2007 a 16-08-2014, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

89692/2025

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 034/2025 - DGC

DATA: 07 de julho de 2025.
SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao Contrato n° 07/2024.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Portaria n° 0154/2024, de 11 de janeiro de 2024;
De acordo com a Portaria n° 071/2024, de 03 de julho de 2024;
De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
De acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
De acordo com a Instrução de Serviço n° 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Rosana da Silva Berticelli, R.G. n° 3.XXX.736-X, como Fiscal Técnica do Contrato n° 07/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração, manutenção técnica preventiva e corretiva com substituição de peças, para o equipamento Raio-X nº de série IE1604876, com Tomógrafo Orthopantomograph® OP300 3D Pan & Cone Beam, para Clínicas de Odontologia do Curso de Odontologia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná — Unioeste Campus Cascavel.

Art.2º - Esta Portaria gera efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2024.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

90093/2025

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA n° 022/2025 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de n° 24.267.329-8.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 21 de 04 de julho de 2025 - DIPRE/CCTG, publicada no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná de 07 de julho de 2025 – Edição n° 11937.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 07 de julho de 2025.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

89894/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Reunião Ordinária COEDE/PR – julho/2025

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2025, às nove horas, presencialmente e transmitido pelo canal do Youtube da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, na sala Fani Lerner, 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, deu-se inicio a reunião ordinária do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência-COEDE. **Participação dos conselheiros (as) da Sociedade Civil: Alexandre Salum de Oliveira** – Associação dos Deficientes Físicos do Paraná - ADFP; **Fátima do Rocio de Souza Gonçalves** – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA; **Clecy Aparecida Grigoli Zardo**– Federação das APAES – FEAPAES; **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues -** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá – APAE Maringá; **Enio Rodrigues da Rosa** – Instituto Paranaense de Cegos – IPC; **Francyelle de Souza** – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL; **Ângela Denise Henrique Cavalheiro** – Centro Ocupacional de Londrina – COL; **Rosilda da Oliveira** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE Piraquara; **Priscila Guimarães Rodrigues** – Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo; **Participação dos conselheiros governamentais: Quelen Coden** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Roberto Conceição de Almeida Leite** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Thaís Christovam Pamplona** - Secretaria de Saúde – SESA; **Viviane Antonia da Silva** - Coordenação da Política Estadual de Assistência Social – SEDEF/CPAS; **Ivã José de Pádua** – Secretaria da Ciência, Tecnologias e Ensino Superior – SETI; **Valter Ribeiro da Silva** - Secretaria de Segurança Pública – SESP; **Cleomira Ferreira Burdzinski** – Secretaria da Cultura – SEEC; **Mario Sérgio Fontes -** Secretaria do Esporte – SEES. **Convidados presentes: Flavia Bandeira Cordeiro Portela** - Defensoria Pública do Paraná; **Dra. Mariana Dias Mariano** - Ministério Público do Paraná; Dr. Júlio César Costa Silva – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. **Intérpretes de Libras:** Eliana Aristides Ruiz e Ricardo Ruiz. **Faltas justificadas: Henry Baptista Xavier –** UNILEHU, Jessica Mariano de Paiva - Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo e Lucilene Marques - ALEP. **1. Abertura.** Presidente Ivan José de Pádua e Vice presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo, iniciam a reunião dando as boas vindas a todos. **2. Aprovação da ata de junho.** APROVADO. **3. Informes da Secretaria Executiva.** 1. Levantamento dos Servidores PCD, a secretária executiva fala que ainda estão recebendo os protocolos com as respostas, para o mês de agosto trará os dados atualizados, os conselheiros decidem por findar o prazo de recebimento das respostas em 15 de julho de 2025. 2. Atos iniciais de organização para reunião descentralizada com possível agendamento para a data de 04 e 05 de novembro, a princípio surgiu a demanda de realizar na região de Palmas, mas conselheiros farão uma análise esse mês de julho localizando região com maior necessidade. 3. Orientações sobre solicitações e prestações de viagens, o beneficiário que se deslocar da sua sede para outro ponto do território nacional ou internacional, em razão de serviço, terá direito ao recebimento de diária a título de indenização das despesas realizadas com hospedagem e alimentação. A solicitação da viagem deverá ser realizada em nome do beneficiário, via Sistema Central de Viagens, com antecedência mínima de dez dias da data do deslocamento. O beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de três dias úteis do seu retorno, combinado em plenária que em virtude de alguns conselheiros chegarem em suas residências na quarta-feira posterior a plenária, os documentos de prestação de contas deverão ser enviados impreterivelmente até a próxima segunda feira posterior a plenária. 3. Relatório de faltas. A Secretária executiva se compromete a acompanhar as faltas e registrar as justificativas, a conselheira Quelen Coden reforça a importância dos conselheiros acionarem seus suplentes quando faltar para que se tenha representação. Convites recebidos: Convite da Associação Anjo Azul em Bandeirantes, para a Cerimônia de inauguração da Unidade 2, que ocorrerá no dia 17/07/2025 às 14:00. Representação Clecy, aprovado pela plenária. Convite direcionado à presidência para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. O evento ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025 no município de Foz do Iguaçu/PR, com local a ser indicado em tempo. Presidente Ivã de Pádua confirma a participação, aprovado pela plenária. Preenchimento da plataforma Paraná acessível. A plataforma permite obter informações sobre acessibilidade em estabelecimentos públicos e privados, avaliá-los, consultar legislações específicas, identificar canais de denúncias e acompanhar atualizações sobre as políticas públicas voltadas ao público PCD. O portal também se tornou um centralizador de dados estatísticos sobre pessoas com deficiência, sendo a principal ferramenta de consulta do estado para facilitar a criação e o monitoramento de políticas públicas mais assertivas. **4. Informes dos Conselheiros:** 1. A vice-presidente Clecy apresenta o Doutor Júlio César, representante da OAB. Julio César Costa Silva se diz disposto a dedicar seu tempo de conhecimento adquirido ao longo de 27 anos de carreira para ajudar a esse conselho. 2. Presidente Ivã fala sobre a ADI 7796, que ataca integralmente as escolas especiais e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, em conversa com algumas pessoas e com o Secretário Rogério Carboni, faz ao conselho a Propositura de Petição de Ingresso como amicus curiae na ADI nº 7796 (STF). A ADI 7796 questiona a constitucionalidade das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, ambas do Estado do Paraná. As referidas leis instituem políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e outros transtornos de aprendizagem. A proposta de ingresso do COEDE-PR como amicus curiae tem como objetivo apresentar ao Supremo Tribunal Federal um posicionamento técnico e institucional sobre os efeitos concretos dessas leis na vida de estudantes com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

deficiência e seus direitos à educação inclusiva, em consonância com os parâmetros constitucionais e convencionais de direitos humanos. A petição a ser apresentada conterá fundamentação sobre a legitimidade institucional do COEDE-PR; Posicionamento técnico embasado em resoluções do CONADE, documentos do MEC e manifestações anteriores do próprio Conselho; Anexos de moções, notas técnicas e manifestações públicas do COEDE-PR relativas ao tema; Reforço da importância de garantir uma educação inclusiva. A vice-presidente Clecy Zardo, diz que assim como as conselheiras Denise, Rosa, e Sueli presentes, representam as escolas especializadas, e tem pedido apoio a todas as câmaras municipais. Clecy também fala que todos os apoios são bem-vindos e agregam pois a ação ADI é contra o Estado do Paraná e esse efeito de suspensão de duas leis estaduais que asseguram o atendimento e também o repasse que as instituições têm. A conselheira Quelen Coden SEDEF, diz que a SEDEF está à disposição com equipe jurídica da secretaria para auxiliar no que for necessário, através do advogado Daniel Ricardo Andreatta Filho, inscrito na OAB/PR sob o nº 37578, para representar juridicamente o COEDE-PR nesta manifestação específica como amicus curiae na ADI nº 7796, com poderes para redigir, assinar, protocolar a petição junto ao STF, bem como acompanhar os trâmites processuais e realizar sustentações orais. A atuação será exercida pro bono, sem ônus financeiro para o Conselho, na certeza de agregar, tendo todo o cuidado para manter o bom nome do Estado do Paraná e deste conselho. Parecer do COEDE: APROVADO. 3. Curso Aspectos Teóricos e Práticos da Inclusão das pessoas com deficiência. Presidente Ivã apresenta o curso, que havia sido aprovado neste conselho, fala que já está aberto para inscrições no site, é um curso de 12 horas, que ele ajudou a elaborar junto com o autor e consiste em três módulos. No primeiro módulo, discute os aspectos históricos das pessoas com deficiência nos diferentes modos de produção, com uma videoaula e materiais de apoio e com três questões para serem respondidas, sendo possível avançar para o próximo módulo apenas se acertarem pelo menos duas questões. O segundo módulo também tem videoaulas, e trabalha a legislação protetiva dos direitos das pessoas com deficiência, desde a Constituição Federal e conclui na lei brasileira de inclusão, tem o material de apoio e mais três questões. E no último módulo trabalha dicas práticas de como se relacionar com as pessoas com deficiência e ao término tem o material de apoio e quatro questões. Pede ao colegiado que divulgue o curso, que será também amplamente divulgado pelo e-mail do COEDE. Conselheiro Valter Ribeiro da Silva – SESP fala que já realizou o curso, já está com o certificado, elogia e deixa como sugestão de realizar uma segunda versão, com vídeos curtos e exemplificando atitudes positivas, atitudes corretas e incorretas, num próximo, talvez com mais abrangência nesse aspecto também. Fala da importância de divulgar esse material para todas as secretarias e para todos os e-mails dos servidores e militares. Presidente Ivã diz que estão aguardando a escola de gestão divulgar, fala que tem 170.000 e-mails cadastrados e eles vão encaminhar o curso aos servidores e usuários. **RELATO DAS COMISSÕES. 1.1. Retorno da pauta de maio, informações sobre os municípios para atualizar os registros dos conselhos municipais e garantir a eficácia da comunicação. 1.1.1. Panorama dos municípios que responderam a pesquisa através do Google Forms, e abrir nova pesquisa para municípios que ainda não responderam. Histórico:** A presente atualização tem como objetivo consolidar as informações enviadas pelos municípios do Paraná, com vistas à atualização dos registros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional e da gestão descentralizada da política pública. Pesquisa via Google Forms. Foi realizada uma nova pesquisa com os municípios paranaenses, por meio de formulário eletrônico, contendo os seguintes campos: Nome e telefone do município; Existência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Nome oficial, endereço, telefone e e-mail do conselho; Nome e contato do presidente e vice-presidente; Número e data da lei de criação e da norma regulamentadora do conselho; Existência de Plano Municipal; Situação de funcionamento do conselho (ativo ou não); Período do mandato dos conselheiros; Existência de secretaria executiva; Espaço para sugestões, críticas ou dúvidas. Até a presente data, 141 municípios responderam à pesquisa. A planilha completa com as informações está disponível no drive do COEDE/PR e pode ser solicitada à Secretaria Executiva. Consolidação Parcial dos Dados. 2.1. Situação dos Conselhos Municipais. Dos 141 municípios que responderam à pesquisa: 112 informaram possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (80%); 13 informaram não possuir conselho (9%); 16 informaram estar em processo de criação (11%). 2.2. Situação dos Fundos Municipais. Entre os 112 municípios com conselho: 99 possuem Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (89%); 7 estão em processo de elaboração do fundo (6%); 5 não possuem fundo constituído (5%). 2.3 Situação dos Planos Municipais. Também entre os 112 municípios com conselho: 83 já possuem Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (74,1%); 17 estão em processo de elaboração (15,2%); 11 ainda não possuem plano (9,8%). 3. Panorama Geral - Situação do ARCPF (Atualização 2025). Para o ano de 2025 o processo de emissão de novos ARCPFs, estará acontecendo nas datas de 20 de julho, 20 de setembro e 20 de novembro. A Coordenação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPCD), em articulação com os municípios e com base no levantamento anterior e no atual, apresenta o seguinte panorama sobre a situação do ARCPF - Atestado de Regularidade Conselho Plano e Fundo: Total de municípios no Paraná: 399, Municípios com ARCPF emitido: 106 (26%), Municípios com documentação parcial (faltando documentos): 42 (11%), Municípios que ainda não enviaram documentação: 249 (63%). **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do Coede:** Ciente. Conselheiro Ênio questiona a questão dos conselhos terem fundo mas não o recurso em si, porque não basta colocar a pessoa com deficiência na lei e não garantir o atendimento. A conselheira Quelen Coden explica ao conselheiro Ênio que a maioria deles não possui orçamento. Explica q**ual é o** papel enquanto coordenação estadual da política da pessoa com deficiência no fomento para que esses conselhos, planos e fundos sejam ativos. **COMISSÃO PERMANTENTE DE ORÇAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO 2.1 Solicitação de atos normativos que norteiam o cadastramento das entidades de proteção ou atendimento às pessoas com deficiência. (Pauta 2.3 de abril) – Email do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pato Branco -** Solicita atos normativos que norteiam o cadastramento das entidades de proteção ou atendimento às pessoas com deficiência. Relatório: O Conselho Municipal de Pato Branco consulta acerca dos atos normativos que norteiam o cadastramento das entidades de proteção ou atendimento às pessoas com deficiência nos Conselhos. o parecer da Comissão com aprovação do COEDE foi **:** Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pato Branco que apresente mais documentos, tais como o Regimento Interno do Conselho e esclareça para que finalidade pretende o cadastramento das Entidades. Recebido por e-mail ofício 003/2025 de Pato Branco, informando que está revisando e regimento interno e irá incluir o cadastramento das entidades de atendimento às pessoas com deficiência. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ao Conselho de Pato Branco, um modelo de regimento interno municipal, com os requisitos solicitados. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **2.2 Ofício CMDPCD de Londrina. Solicitação de parecer técnico e institucional acerca da urgência e relevância da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Londrina/PR. Relato:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina – CMDPcD, solicita ao COEDE emissão de parecer técnico e institucional acerca da urgência e relevância da criação do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência no município de Londrina/PR. “Entendemos que a criação e regulamentação do referido Fundo é medida essencial para a efetivação das políticas públicas voltadas à inclusão, promoção de direitos e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência em nosso município. Contudo, a inexistência do Fundo e a atual situação de descontinuidade na regularização do CMDPcD têm representado entraves significativos para o planejamento, captação e execução de recursos destinados a essa população. Dessa forma, solicitamos que este Conselho Estadual, enquanto instância superior de articulação e orientação das políticas de direitos da pessoa com deficiência no Paraná, se manifeste por meio de documento oficial que possa subsidiar tecnicamente e politicamente a nossa atuação junto ao poder público municipal, destacando que o pedido foi solicitado pelo poder público, para dar continuidade as tramitações que hoje se encontra como projeto de lei no 68/2025, precisamos de um ofício que fale: 1. A importância da criação e regulamentação do Fundo Municipal; 2. Os impactos positivos para a execução de políticas públicas no município; 3. A relação entre o funcionamento regular do Conselho Municipal e a viabilidade do Fundo.4. A importância da celeridade nos processos de aprovação.“ **Parecer da Comissão:** Oficiar aos conselhos e órgãos gestores responsáveis pela criação do fundo acerca da urgência e importância da criação e regulamentação do Fundo Municipal; Os impactos positivos para a execução de políticas públicas no município; A relação entre o funcionamento regular do Conselho Municipal e a viabilidade do Fundo; A importância da celeridade nos processos de aprovação, tendo em vista que está previsto a possibilidade de novos repasses financeiros. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parece da comissão. **COMISSÃO PERMANTENTE DE POLÍTICAS BÁSICAS. Em pauta conjunta com Garantia de direitos. Protocolo 23.584.673-0 Orientação Normativa e Consultiva sobre redução de Jornada de Trabalho - Servidores PcD - Lei Federal 18.419/15, encaminhada pela Divisão de Perícia Médica – DPM/DSS/SEAP referente a regulamentação e redução da jornada de trabalho para pessoas com deficiência do Paraná.** Participação de médicos e assistente social da Divisão de Perícia Médica para pauta. **Relato:** O presente protocolado trata de Minuta de Decreto encaminhada pela Divisão de Perícia Médica - DPM/DSS/SEAP, que visa a regulamentação da jornada de trabalho para pessoas com deficiência no Paraná. Foi requisitado pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência (DRH), Divisão de Cargos e Salários (DCSA) a apreciação do COEDE para subsidiar a análise e contribuição desta divisão. Em análise do protocolado, consta que a Minuta estabelece critérios objetivos para regulamentar a redução de jornada de trabalho para servidores com deficiência, garantindo uma aplicação justa e eficiente do trabalho. A minuta é justificada da seguinte forma: **Problema a ser solucionado:** Nos últimos meses, observou-se um aumento expressivo nas solicitações de redução de jornada por parte de servidores estaduais alegando condição de deficiência. A Lei nº 18.419/2015 já prevê a redução de jornada para servidores com familiares com deficiência, assegurando um direito essencial para a conciliação entre vida profissional e pessoal, já regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto nº 3.003/2015. Entretanto, a crescente demanda por este benefício decorre da interpretação do art. 98, § 2° e § 3° da Lei 8.112/1990, que trata da redução de carga horária para servidores federais com deficiência ou dependentes nessa condição. A ausência de regulamentação estadual específica para servidores com deficiência tem gerado insegurança jurídica, desigualdade na concessão do benefício e concessões sem critérios claros. Além disso, a falta de critérios normativos definidos tem

resultado em crescimento descontrolado de demandas administrativas e ações judiciais, impactando diretamente a eficiência do serviço público. Em setores essenciais, a concessão indiscriminada da redução de jornada sobrecarrega outros servidores e aumenta os custos do Estado devido à necessidade de novas contratações. A análise dos casos demonstra que as deficiências alegadas, na maioria das vezes, não justificam a concessão da redução da jornada do ponto de vista médico e funcional. Além disso, verifica-se um aumento significativo de pedidos oriundos de servidores que ingressaram no serviço público por meio da cota PcD ou antes da normatização dessa política. Essas solicitações abrangem diversas funções, como professores, policiais penais, psicólogos, engenheiros civis e auxiliares de enfermagem, entre outros. A regulamentação deste decreto é essencial para padronizar e garantir segurança jurídica na concessão da redução da jornada de trabalho para servidores com deficiência. A análise caso a caso, sem uma normatização específica, tem se mostrado ineficiente e desigual, favorecendo interpretações subjetivas e aumentando a possibilidade de judicialização do tema. Assim, a minuta defende que a regulamentação deste decreto é necessária para a padronização e garantia de segurança jurídica para a concessão da redução da jornada de trabalho para servidores com deficiência - argumentando que a análise caso a caso, sem uma normatização específica, tem se mostrado ineficiente e desigual, favorecendo interpretações subjetivas e aumentando a possibilidade de judicialização do tema. Em parecer técnico da Divisão de Perícia Médica, foi concluído que a regulamentação é essencial para: 1) Segurança jurídica, padronizando procedimentos e evitando contestações judiciais; 2) Justiça e Equidade: garantindo que somente servidores com real necessidade tenham acesso ao benefício; 3) Preservação da eficiência do serviço público: Evitando sobrecarga de servidores e necessidade de novas contratações; 4) Otimização dos recursos públicos: impedindo concessões excessivas e assegurando o uso adequado do orçamento estadual. Em seguida, foi requisitada a manifestação do Departamento de Recursos Humanos, o qual realizou o encaminhamento ao COEDE para subsidiar a análise e contribuição desta divisão. **Parecer Comissão:** Comissão está ciente da deliberação e se posicionou favorável com a necessidade de regulamentar via decreto. Encaminhar ofício ao Departamento de Recursos Humanos com o parecer do COEDE e sugerindo a alteração do artigo 10, permitindo que o servidor seja liberado para estudo fora da carga horária de trabalho e do exercício de suas funções. Conselheiro Ênio Rodrigues da Rosa – IPC, diz que se trata de um assunto muito importante, pois é também uma forma de reconhecimento, do valor do trabalho da pessoa com deficiência, quando se diz que a redução de jornada de trabalho acarretaria em implicações no ambiente de trabalho ou sobrecarga de outros profissionais e talvez até contratação fala que esse aspecto é importante, porque pela primeira vez está vendo alguém dizendo que o trabalho da pessoa com deficiência, tem valor, pois normalmente continuam nos ambientes de trabalho sendo como improdutivos, incapazes e coisa parecida com isso. Pergunta qual é o critério para dispensar ou fazer uma redução de jornada de trabalho para uma pessoa com deficiência e não fazer para outra. São critérios que não podem ser meramente subjetivos, nem meramente médica ou psicológica. Talvez tivesse que ter um modelo de avaliação biopsicossocial. Acha que o tema é relevante e tem pessoas com deficiência que de fato analisando o conjunto de situações, precise da redução de jornada, mas pergunta por quanto tempo se por determinado período ou por período permanente. Dr Júlio OAB entende que tem servidor com deficiência que precisa de uma redução na jornada de trabalho, até por motivo de que algumas pessoas com deficiência tem uma demora maior para se locomover e então chegar até o local de trabalho, assim há muitas questões a serem analisados para além da convenção, da legislação federal até chegar no decreto, em subsídio que ampare a redução de jornada de trabalho para estabelecer essa isonomia em relação com os demais servidores. Conselheiro Ênio diz que não dá para generalizar, pois existem várias barreiras a serem enfrentadas pelos servidores com deficiência e não é o tema da discussão tempo de locomoção ou adaptações no trabalho e sim a redução na carga horária de trabalho. Pergunta como não criar uma diferenciação em razão da deficiência, se é que é possível quando se olha para políticas afirmativas. Perguntam quais são os critérios que vão subsidiar e ancorar essa decisão de que determinada pessoa pode ter uma redução na jornada de trabalho. A pedido do colegiado, a Secretária Executiva faz a leitura do artigo 10 da minuta do decreto. Artigo 10. O servidor estadual que obtiver a redução de carga horária fica impedido de exercer qualquer atividade de natureza trabalhista remunerada ou não, bem como de participar de cursos de especialização ou quaisquer outras atividades acadêmicas, independente do horário ou local, enquanto perdurar o benefício da redução. O presidente Ivã diz que foi solicitado a alteração, porque a pessoa não pode estudar no sábado, fora da carga horário de trabalho dele. Conselheiro Mário Sérgio Fontes - SEES, questiona que a partir do momento que, como funcionário tenha essa carga reduzida, não poderia nem mesmo em outros horários participar de cursos ou outras coisas. Diz que está mal escrito, acredita, que essa restrição deva ser naquele horário que solicitou a redução de trabalho, mas que em outros períodos pode fazer cursos. E uma outra questão, de que maneira que ele, enquanto funcionário público, quanto servidor poderia solicitar qualquer redução a partir do momento que já ingressou na carreira já com aquela carga horária e já com a deficiência, entende que essa solicitação de regulamentação é necessária. A Conselheira Quelen Coden fala que é justamente essa questão, afinal, lutaram tanto para que as pessoas com deficiência tenham condições de trabalho, tenham equidade no mercado de trabalho, consigam fazer suas funções, porque cognitivamente dão conta. Existem barreiras físicas, atitudinais, tecnológicas, que estão lutando para melhorar. Conselheiro Valter Ribeiro da Silva - SESP, diz que são duas questões para encaminhar. Primeiro, o pedido que está sendo realizado pela SESP, essa minuta de decreto, que vem no sentido de regulamentar um direito que não está prevista no Estatuto dos Servidores Estaduais, está previsto apenas na lei federal, que é aplicável apenas aos servidores públicos federais. Só que os servidores estaduais estão invocando por analogia, por similitude que seja aplicado o instituído da lei federal e, administrativamente tem sido negado então os servidores estão buscando judicialmente. O decreto vem para regulamentar isso. Bem rapidamente, o que diz a lei federal, tá Artigo 98 da 8.112, parágrafo 2º. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência,quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. Então, o que o decreto está fazendo é estabelecer um rito, onde tem um formulário que vai ser disponibilizado na página da SEAP, onde o servidor vai ter que anexar o laudo, os procedimentos e vai estar regulamentado esse direito no âmbito estadual. Aí após passar por uma perícia médica, se entender que o servidor precisa de uma redução de carga horária, será concedido até 50% da redução da carga horária. O que foi estabelecido, talvez no artigo 10, concorda que a redação não está muito adequada, meio que intimidatória, mas é para dizer, nesse período que ele tem a redução da carga horária, supondo que o servidor trabalha só na parte da tarde, na parte da manhã ele não pode fazer um outro serviço remuneratório, porque violaria o instituto que foi para redução da carga horária para ele fazer um tratamento, uma fisioterapia ou alguma atividade relacionada à sua deficiência, a vedação é nesse sentido. O que tem acontecido é que as pessoas distorcem o instituto, e começam de forma indiscriminada a solicitar esse benefício, inclusive colocando em risco até o direito para aquele que efetivamente precisa do direito. Presidente Ivã fala que o decreto vem coadunando com as falas tanto do conselheiro Ênio, Mário Sérgio, Walter, que o decreto vem exatamente para regulamentar e deixar essa banalização de lado. Conselheiro Ênio fala que deveria incluir no decreto uma avaliação biopsicossocial. Dra. Mariana - Ministério Público, diz com relação a essa lei extremamente importante e muito bem-vinda. Reconhece e regulamenta um direito que o poder judiciário vem reconhecendo independente de regulamentação, o direito a redução da carga horária para as pessoas com deficiência que precisem. Concorda com o conselheiro Ênio que é uma ótima oportunidade para começar a criar o seu próprio instrumental de avaliação biopsicossocial, é um momento que a necessidade deve ser aferida, não só sobre o ponto de vista médico, porque a deficiência não é uma característica médica. O estado do Paraná não precisa que a união regulamente e crie um instrumental para poder aplicar a convenção internacional dos direitos da pessoa com Deficiência. Então, o estado do Paraná pode utilizar o critério biopsicossocial, criar o seu próprio instrumental, nem que seja apenas, nesse caso aqui para o deferimento do direito do servidor público à redução da carga horária, quando houver necessidade. O Conselho Estadual precisa começar a ter essa preocupação com relação à regulamentação do critério biopsicossocial e inclusive considerando isso nas legislações que são aprovadas e tem referência a garantia de direitos das pessoas com deficiência. A conselheira Quelen Coden diz que estão num primeiro momento da discussão, convida para que mais pessoas venham para a comissão e estejam presentes,dado a importância da pauta, de montar grupo de trabalho temporário junto à equipe da perícia, junto à equipe de recursos humanos, para fazer um trabalho conjunto e verificar todas essas possibilidades até de qual instrumental que será utilizado, porque eles já têm algo em andamento, então de repente podem participar desde o início com eles. Flavia Bandeira Cordeiro Portela - Defensoria Pública do Paraná considera que tem que ser incluída essa propositura de avaliação biopsicossocial, porque é uma forma de registrar o posicionamento do conselho em relação a um a um fato que quer. Conselheiro Valter sugere encaminhar aprovando, mas solicitando que a SEAP estude, considerando que é mais completo, a avaliação biopsicossocial. **Parecer COEDE:** Aprovado o parecer da comissão, solicitando que seja realizado a alteração do artigo 10 conforme parecer da comissão e seja incluído critérios de avaliação biopsicosocial. O COEDE acompanhará essa demanda através de membros do grupo de trabalho já constituído pelo COEDE com a participação da Dra. Mariana Dias - MP, Dr. Júlio César Costa Silva - OAB, Presidente Ivã José de Pádua, conselheiro Ênio Rodrigues da Rosa - IPC, conselheira Patrícia Monteiro, Flávia Bandeira (DP), Roberto Leite - SEDEF, apoio técnico CPCD. **COMISSÃO PERMANENTE DE GARANTIA DE DIREITOS. 4.2 Retorno: Ofício 3260/2025 Ministério Público.** Falta de atendimento prioritário para pessoa com deficiência no Instituto Nacional de Seguro Social INSS, solicitando dilação de prazo para resposta. **Histórico:** - Pauta com início na plenária de maio de 2023 (1.4 Denúncia: Falta de atendimento prioritário para Pessoa com Deficiência no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), com retorno em março de 2024 (pauta 2.6) e em fevereiro (pauta 4.5), março (pauta 4.7) e abril (pauta 4.6) de 2025. Em maio de 2023 (pauta 1.4), o COEDE deliberou sobre e-mail denunciando a falta de atendimento prioritário para Pessoa com Deficiência no INSS. Nesta oportunidade, decidiu-se oficiar o Ministério da Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social - INSS solicitando informações quanto ao agendamento de perícias com prioridade no atendimento à pessoa com deficiência e requisitando a inclusão, no aplicativo do MEU INSS, de um campo “se é pessoa com deficiência e qual deficiência”. Além disso, de também oficiar Ministério Público Federal. Em março de 2024 (pauta 2.6), houve retorno de pauta com o ofício 162/2024, da Diretoria de Benefícios e Relacionamento do Cidadão, em que foi relatado que os autos foram

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

encaminhados às áreas técnicas para análise e restituído com informações de que o atendimento prioritário estava consolidado no âmbito das unidades de atendimento do INSS e realizadas considerações sobre o MEU INSS. Após deliberação, o COEDE decidiu encaminhar a resposta ao Ministério Público Federal, para garantir a acessibilidade e o acesso prioritário a partir da plataforma Meu INSS. Em fevereiro de 2025, recebeu-se como retorno o Ofício nº 418/2025 do Ministério Público Federal, com despacho do Inquérito Civil estabelecido. O documento, além de informar as movimentações realizadas até então, trouxe o ponderamento do Departamento de Perícia Médica Federal, da Secretaria do Regime Geral da Previdência Social. O Ministério Público Federal encaminhou ofício para manifestação do COEDE sobre as ponderações colocadas pelo Departamento de Perícia Médica Federal, Secretaria do Regime Geral da Previdência Social. Na plenária de Fevereiro de 2025 (pauta 4.5), os conselheiros tomaram ciência do retorno e requisitaram pedido de vistas para apreciação e estudo do caso. Em março de 2025, a pauta (4.7) retornou com as vistas dos conselheiros. O COEDE deliberou responder ciência ao MPF sobre o atendimento prioritário presencial, no entanto, que para o agendamento online é importante enfatizar que a discriminação para PCDs e para pessoas idosas não são conflitantes e não ocorre uma discriminação positiva. A interseccionalidade entre as minorias aprofunda a prática discriminatória, quando uma pessoa com deficiência e PCD idosa sofre uma prática discriminatória. O conselho, nesse sentido, se comprometeu a realizar uma escrita pedagógica do que é discriminação para responder ao MP. Em abril de 2025 (pauta 4.6), os conselheiros deliberaram sobre a resposta, decidindo encaminhar o seguinte texto na íntegra ao Ministério Público Federal: Em atendimento ao ofício N.418/2025 do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e do despacho do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL da PROCURADORIA DA REPÚBLICA do ESTADO DO PARANÁ quanto a instauração do Inquérito Civil nº 1.25.000.005400/2023-81 que Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a notícia de falta de atendimento prioritário para pessoa com deficiência no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Paraná, em sessão plenária realizada em 11/03/2025, deliberou por responder o Ministério Público Federal para que seja observada a lei 10.048/2000 que garante no ART.1 a prioridade no atendimento: Art. 1o As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. quanto à inclusão, no aplicativo Meu INSS, de um campo destinado a identificar a pessoa com deficiência e qual a sua condição. No item 5 do ofício do ministério público federal solicita que “Caso a informação a constar do Meu INSS tenha como objetivo outras políticas ou ações institucionais solicitamos a manifestação complementar pelo COEDE/PR.”. Neste sentido, solicitamos oportunamente que seja implementada a acessibilidade para leitores de telas com síntese de voz no aplicativo Meu INSS, para possibilitar a utilização deste APP com autonomia pelas pessoas com deficiência visual. Também estamos manifestando a nossa contrariedade sobre o entendimento do documento, que afirma que para garantir o direito a prioridade no atendimento de um segmento, significa discriminação positiva. Ou seja, segundo este entendimento não é possível garantir o atendimento prioritário para pessoas com deficiência e para pessoas idosas. Entendemos que as discriminações têm características interseccionais, ou seja, quando uma pessoa com deficiência é também pessoa idosa, deve existir uma atenção maior para que sua vulnerabilidade e especificidade seja respeitada. As discriminação destes segmentos não são excludentes. Entendemos que existe a soma das discriminações destas minorias. Desta forma, reiteramos nosso entendimento que a lei N.10.048/2000 garante o direito ao atendimento prioritário para as pessoas com deficiência sem prejuízo às outras pessoas com atendimento prioritário previstas na legislação vigente. **Relato:** Recebemos novo ofício do Ministério Público requisitando resposta sobre o despacho já discutido durante as plenárias de Fevereiro, Março e Abril. **Parecer Comissão:** Reiterar ao Ministério Público o Ofício 052/2025 e incluir que o atendimento prioritário no aplicativo MEU INSS deve ser feito mediante o envio de documento comprobatório da deficiência no momento da solicitação pelo próprio aplicativo. **Parecer COEDE: Aprovado parecer da comissão. 4.3 Ofício 16/2025: Ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama solicitando esclarecimentos e providências sobre dificuldades acerca do acesso ao passe livre Interestadual e Intermunicipal para pessoas com deficiência. Relato:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama encaminhou ofício ao COEDE, solicitando esclarecimentos e providências sobre dificuldades acerca do acesso ao passe livre Interestadual e Intermunicipal para pessoas com deficiência. **Parecer Comissão:** Encaminhar para a Secretaria Nacional e ANTT visando esclarecimentos sobre o processo de concessão do passe livre interestadual. Além disso, encaminhar para a CPCD/SEDEF para esclarecer sobre os trâmites relacionados ao benefício do passe-livre intermunicipal. **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão, com encaminhamento da demanda ao CONADE. **4.4 Retorno de Pauta: Falta de acessibilidade no site do PSS da SEED:** Retorno do protocolo ao COEDE com resposta da Coordenação de Soluções de Governo em divergência com E-mail da conselheira Patrícia Monteiro (ADFVFB) que solicita orientação a falta de acessibilidade que permanece no site do PSS da SEED. **Histórico:** Pauta com início na plenária de novembro de 2023 (pauta 2.6), com retorno em março (pauta 2.10) e setembro de 2024 (pauta 4.2). Em novembro de 2023 o COEDE deliberou sobre e-mail que denunciava falta de acessibilidade para pessoas com deficiência visual no no site do PSS da SEED, tanto para o CAPCHA quanto para escolha de cargo. Nesta oportunidade, foi decidido encaminhar ofício para CELEPAR, demonstrando a impossibilidade de acesso da PCD visual causada pelos captchas na central de segurança e demais sites que se utilizam dessa ferramenta no Estado do Paraná. Frente ao ofício, recebeu-se algumas respostas. A Coordenação de Soluções da Educação encaminhou despacho informando que para os editais de PSS de 2024 estariam previstos o uso da Central de Segurança com maiores recursos de acessibilidade, substituindo a atual forma de login, que também terá opção de áudio do captcha para pessoas com deficiências visuais. Além disso, esclareceram que não existia escolha de cargo, apenas de função, e que o sistema poderia oferecer apenas uma opção de escolha, dependendo do que foi selecionado anteriormente. A Coordenação de Inovação Aplicada informou que estava em desenvolvimento uma solução para apresentar opção de audição no CAPCHA a ser digitado, com previsão de homologação em dezembro de 2023. Em março de 2024 (pauta 2.10), o COEDE discutiu em plenária o retorno da SEED e deliberou solicitar reunião presencial com a CELEPAR, para que o site de inscrição para PSS ou concurso público seja acessível aos leitores de tela. A reunião foi realizada em 06 de maio de 2024 e, posteriormente, a CELEPAR encaminhou protocolo para registro das necessidades, solicitando que o mesmo fosse retornado para as providências acordadas na mesma reunião. O COEDE encaminhou documento com resumo das solicitações. Após algumas movimentações, em agosto de 2024 a CELEPAR encaminhou despacho e informação que relataram que a solução PSS e os portais relacionados foram atualizados com o intuito de permitir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, usuárias de leitores de tela com síntese de voz, nos sites e portais do Estado do Paraná. Em plenária de setembro de 2024 (pauta 4.2), o COEDE discutiu o retorno e, após identificar que o portal do Governo do Estado do Paraná, também necessitava de melhorias, requisitaram agendamento de reunião presencial com a CELEPAR para discutir ações necessárias para as melhorias. Em 04/11/2024 foi realizada reunião do COEDE com a CELEPAR, oportunidade em que foram debatidas e apontadas as necessidades de detalhamento: “Texto para o Banner do Governo do Paraná; Adequação na navegação pois os Bullets estão com referência “bolinha” no NVDA”. Em março de 2025, o COEDE encaminhou despacho com resposta formal aos apontamentos discutidos, bem como com sugestão para descrição da imagem no site. Em retorno, a CELEPAR relatou: Agradecemos pelo retorno e pelas observações detalhadas sobre a acessibilidade do portal! O ajuste apontado nos ícones das redes sociais foram realizados, sem a referência às “bolinhas”. Sobre a descrição da imagem, entendemos a importância da acessibilidade e sempre estamos buscando o melhor equilíbrio. No entanto, nesse caso específico, trata-se de um fundo de tela usado apenas para separar seções, sendo que o foco principal é a consulta ao PIÁ. Uma descrição muito longa dessa imagem poderia acabar dificultando a navegação e tornando a experiência do usuário menos fluida, já que aumentaria o tempo necessário para chegar ao campo de pesquisa. Vale destacar que, diferente das imagens em notícias e banners – que possuem suporte para textos alternativos dentro da ferramenta e cuja atualização é de responsabilidade de cada órgão, a imagem de fundo não possui essa funcionalidade. Seguimos à disposição. Para além do retorno da CELEPAR, recebemos e-mail da conselheira Patrícia, que informou: A secretaria abriu um novo PSS agora no mês de maio, para contratação temporária de professores, porém uma amiga com deficiência visual não conseguiu fazer a inscrição sozinha utilizando os leitores de tela. Eu tentei ajudá-la, mas também não consegui, precisamos de um olho amigo para conseguir. Primeiro, não conseguimos encontrar o botão para fazer a inscrição, depois quando é para escolher o grupo quando vamos com setas para baixo ele seleciona o primeiro grupo que tem e já carrega a outra página com os cargos disponíveis, o que não permite escolher outros grupos, então também precisamos de alguém que enxergue para selecionar essas opção. **Parecer Comissão:** Agendar reunião presencial com a diretoria e equipe técnica da CELEPAR, com participação dos conselheiros do COEDE com deficiência visual, para demonstrar na prática a importância da acessibilidade da página e discutir alterações necessárias. A reunião tem previsão de ser realizada no dia 01.07.2025 às 15h. **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **4.5 Ofício 041/2025 COMUDE, Desativação das Salas multifuncionais no CEEBJA/Araucária.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária, solicita apoio do COEDE na mediação junto aos órgãos competentes, visando obter esclarecimentos quanto ao encerramento das atividades das salas multifuncionais no CEEBJA/Araucária. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária encaminhou o ofício 041/2025 sobre o funcionamento das salas multifuncionais no CEEBJA/Araucária, com o seguinte relato: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) de Araucária vem, por meio deste, solicitar o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE) diante da situação envolvendo o funcionamento das salas de Recursos Multifuncionais destinadas ao atendimento educacional especializado de alunos com deficiência (PCD) no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA/Araucária. Durante reunião ordinária realizada em 08 de maio do corrente ano, recebemos relatos de usuários informando sobre a desativação dessas salas, o que gerou grande preocupação para nós, considerando a relevância desses espaços no processo de aprendizagem e inclusão de pessoas com deficiência que necessitam deste serviço. Diante disso, solicitamos o apoio do COEDE na mediação junto aos órgãos competentes, visando obter esclarecimentos quanto ao

encerramento das atividades das salas multifuncionais no CEEBJA/ Araucária, bem como buscar alternativas para a reativação desse atendimento, a fim de assegurar o direito das pessoas com deficiência a uma educação inclusiva e de qualidade. **Parecer Comissão:** Encaminhar o ofício para a SEED visando esclarecimentos sobre o CEEBJA/Araucária. Posteriormente, retornar ao COEDE. **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão. **4.6 E- mail recebido de mãe questionando tempo de espera para atendimento do filho com neurologista. Relato:** Recebemos e-mail com a seguinte denúncia: "Meu filho autista está a DOIS ANOS aguardando as terapias, e agora com 14 anos tem que voltar para fila com neurologista… porque não é mais com neuropediatra. Pela fila de espera… sai lá quando ele fizer 18 anos. ABSURDO. Peço por favor prioridade nas consultas e terapias, a demora só atrasa o desenvolvimento". Em anexo, foi encaminhado prints de tela mostrando a fila para "Avaliação Encantar TEA" e "Neurologia geral", ambas com tempo médio de mais de 6 meses. **Parecer Comissão:** Encaminhar ofício para a SESA e Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba solicitando esclarecimentos. **Parecer COEDE: Aprovado parecer da comissão. 4.8 Retorno de Pauta Substituição de Professores nas APAEs.** O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, em sessão plenária realizada em 03 de junho de 2025, tomou ciência sobre a substituição de professores (graduados em Pedagogia e pós-graduados em Educação Especial) nas APAEs, por monitores (Ensino médio), para alunos acima de 35 anos, atendidos nas APAES do Estado do Paraná. Solicita-se esclarecimentos quanto à situação mencionada. Em resposta por meio do ofício 43/2025 "Informamos que, em reunião do Conselho de Administração da FEAPAEs/PR, realizada em 15 de março de 2024, com a presença de 22 Conselhos Regionais, conforme previsto no Estatuto Social da Federação, foi aprovada a implementação das oficinas pedagógicas por unanimidade no âmbito das APAEs do Estado. A decisão foi legítima, debatida e registrada em ata conforme os ditames estatutários vigentes. Adicionalmente, informamos que, durante a reunião do Conselho de Administração em novembro de 2024, após criteriosa análise do ano letivo, foi elaborado e devidamente subscrito por conselheiros e diretores da sede o documento oficial de solicitação para a viabilização das oficinas fundamentadas no Programa Pedagógico do Currículo Funcional, para o ano de 2025. Tal proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, consolidando a intenção da Federação em fortalecer metodologias pedagógicas que priorizam a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência. Todas essas deliberações encontram pleno respaldo no Estatuto Social da Federação, demonstrando o compromisso com a legalidade e com a escuta ativa das bases associativas. Cabe destacar que o movimento Apaeano, ao longo de sua história, tem atuado de forma ética, transparente e comprometida com a valorização da dignidade humana e com a promoção contínua da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias. Reafirmamos nosso respeito à missão institucional do COEDE/PR, e reiteramos nossa disposição em dialogar com responsabilidade e transparência, buscando sempre a convergência de esforços entre os atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. **Parecer Comissão:** Encaminhar resposta ao solicitante. **Parecer COEDE:** Aprovado parecer da comissão. Ficou um informe do conselheiro Roberto Leite para apresentação no final, sobre o concurso de bengalas. Conselheiro Roberto Leite informa que no começo do mês de junho participou enquanto Secretaria de Desenvolvimento Social de Família e Coordenação do Direito da Pessoa do Estado do Paraná de um concurso para desenvolvimento de bengala com tecnologia, evento de âmbito Nacional realizado em Belo Horizonte, onde Roberto foi apresentar o projeto e o Paraná foi vencedor. Presidente Ivã pede a aprovação Ad Referendum da ata dessa plenária realizada no dia primeiro de julho visto a necessidade da inclusão dela na juntada documental para Ingresso do COEDE como amicus curiae na ADI nº 7796 (STF). ATA DE JULHO AD. REFERENDUM APROVADA. A presente ata foi elaborada pela secretária executiva, Marcela Gusso Rodrigues do Couto Ribeiro. Após aprovação, a ata será publicizada no Diário Oficial do Estado (DIOE) no site oficial do COEDE/PR, garantindo transparência e acesso público às deliberações do colegiado. Reunião disponível no site: https://www.youtube.com/watch?v=GImqpCGpuT4.

89500/2025

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família – SEDEF
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7° andar – Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 – Curitiba – Paraná
ATA 07/2025 – Publicada no DIOE nº xxxx
Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR
Reunião Extraordinária de Maio de 2025

No dia 08 de maio de 2025, às 10 horas e 30 minutos, presencialmente no Palácio das Araucárias, nesta capital e virtualmente por meio da plataforma de reuniões Zoom, deu-se início aos procedimentos para a realização da Plenária Extraordinária de maio. Após breve cumprimento da Mesa Diretora, a secretária executiva Thamíris Guerra procedeu com a conferência dos presentes, registrando os seguintes conselheiros **representantes da sociedade civil, segmento dos usuários do SUAS**: Titular CLENY THOMAS MACIEL, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Suplente ADEMIR JOSE DOS SANTOS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Titular CARLOS DA SILVA. **Segmento dos trabalhadores do SUAS**: Titular LEÔNCIO SANTIAGO, Titular ALEXIA SEMZEZYN SLOBODZIAN, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA. **Segmento das entidades com vínculo SUAS**: Titular LEONARDO CORRÊA LUGON, Suplente ELAINE MARLENE JUNG, Titular ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, Suplente NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO, Titular TEREZINHA CORREA MACIEL, Titular ELIDIAMARA SIMÕES NUNES. **Representantes governamentais**: Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Titular Gustavo Henrique Abboud Pontes, Titular Nadia Teresinha Bonatto, Suplente Marcia Valim, Suplente Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Titular Andréa Maria Sanson Corat, Titular Denise Maria Fank de Almeida, Suplente Gisele Carneiro, Titular Juliana Maruszczak Schneider, Titular Lucimeri Sampaio Bezerra, Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva. Além dos conselheiros presentes, registrou-se ainda a presença dos seguintes **convidados**: Gabriela Marques, e Ana Carla Bressam (SE/CEAS). Após o registro, confirmou-se o quórum contando com: 13 cadeiras de representantes da sociedade civil e 10 cadeiras de representantes governamentais. Após o anúncio do quórum, a vice-presidente, Renata Mareziuzek ressaltou que a pauta da reunião é bastante específica e voltada para o Regimento Interno. Reforçou que o objetivo era avançar no que fosse possível durante a reunião, conforme já discutido anteriormente. Caso não fosse possível concluir a apreciação, seria marcada uma nova reunião extraordinária para dar continuidade ao processo, de forma gradual. Ela destacou que o texto do Regimento Interno vem sendo amplamente debatido nas comissões há mais de um ano, mas reconheceu que é natural que conselheiros que não participaram diretamente dessas discussões tenham dúvidas. Para ela, esse processo é legítimo e necessário, pois garante que todos possam compreender e contribuir de forma qualificada com a construção coletiva do documento. Na sequência a pauta da reunião foi aprovada enquanto pauta única, sendo: aprovação parcial do Regimento Interno. A vice-presidente explicou que a secretária executiva já havia contextualizado o histórico da discussão sobre o Regimento Interno e destacou que, desta vez, a leitura e aprovação do documento ocorrerão de forma diferenciada. Isso porque, após a comissão finalizar o texto, ele foi encaminhado à assessoria técnica para parecer jurídico, e o retorno indicou a necessidade de alteração da lei do CEAS para validar integralmente o regimento. Na penúltima reunião da UNINTER, foi decidido que o processo seria retomado, com a possibilidade de aprovação parcial do documento, contemplando apenas os trechos que não dependem da modificação da lei. Para facilitar a condução, o arquivo foi organizado com marcações coloridas, identificando as partes que não serão lidas ou apreciadas neste momento por estarem vinculadas à necessidade de alteração legislativa. A Vice-Presidente reforçou que, embora a atualização da lei também seja urgente, principalmente para garantir a legitimidade das reuniões, já que a legislação atual prevê reuniões apenas bimestrais, é igualmente importante avançar na organização da dinâmica e do funcionamento do CEAS por meio da aprovação dos trechos do Regimento Interno que não possuem essa dependência legal, garantindo maior agilidade e eficiência no cotidiano do Conselho. Deste modo, para dar início aos trabalhos foi espelhada a minuta do Regimento Interno a ser aprovado parcialmente, e realizada a leitura e alteração das partes pertinentes, conforme a vice-presidente havia comentado: Art. 5º A função de conselheiro do CEAS não será remunerada, sendo seu exercício considerado como serviço relevante prestado ao Estado. Parágrafo único. Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligências ordenadas por este, segundo as diretrizes da Política de Assistência Social (LOAS), que assegura a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Art. 6º Os membros titulares do CEAS serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. §1º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer presencialmente às Plenárias, Reuniões de Comissões Permanentes ou Eventos deliberados, tem obrigação de comunicar ao seu suplente, no prazo máximo de 11 (onze) dias de antecedência. §2º No caso de impedimento de ambos, deve-se comunicar à Secretaria Executiva, no prazo de até 05 (cinco) dias, da realização do evento ou reuniões do CEAS. §3º O conselheiro suplente que não puder comparecer em substituição ao titular deverá justificar a ausência comunicando à secretaria executiva. Art. 7º Perderá o mandato a representação da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições: I – Atingimento do limite previsto de faltas injustificadas, previstas no Art. 10. desse regimento; II – Extinção de sua base territorial de atuação no Estado; III – Desvio da finalidade principal da organização ou entidade prestadora dos serviços propostos na área de assistência social, a qual representa; IV – Constatação de incompatibilidade do representante com o segmento para o qual foi eleito. V – Renúncia da representação ou do representante, por meio de documento formal, enviado à secretaria executiva; VI – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados, no exercício da função conselheiro; VII – Prática de crime com sentença condenatória transitada em julgado; *** - Infração administrativa; VIII – Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho; *** - Atos que comprometam a ética e integridade do cargo, *** - Violação das regras estabelecidas para o funcionamento do Conselho; *** - Uso do cargo para benefícios próprios ou de terceiros; *** - Prática de assédio moral; §1º A deliberação sobre a aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer emitido por Comissão Especial, no caso dos incisos VIII, ***, ***, ***, *** e para os demais casos omissos neste Regimento Interno. Art. 9º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que: I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação; II – Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho; III – Apresentar postura que infrinja a ética, conforme o Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado do Paraná; IV – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal; V – Caso seja determinada a substituição

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de conselheiro, caberá à respectiva representação a indicação de novo conselheiro, sob pena de perda do mandato; Art. 10. A representação governamental e da sociedade civil deverá ser efetivada pelo titular ou pelo suplente. §1º a ausência de ambos os membros em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ensejará a substituição da representação. §2º Os representantes governamentais ou dos segmentos da sociedade civil que se ausentarem das reuniões plenárias ou das reuniões das comissões temáticas permanentes, sem justificativa acolhida, receberão falta. Art. complementar 1. Considera-se como falta justificada os casos de: I – Condição atestada por médico, dentista ou psicólogo; II – Por até 07 dias a partir da data de falecimento de familiar de 1º grau ou tutelado; III – Por 05 dias a partir da data de nascimento, adoção ou de guarda compartilhada; IV – De 05 dias a partir da data de casamento; V – Participação em congressos, cursos ou seminários, dentro e fora do Estado; VI – Representação do CEAS/PR; VII – Desastres naturais que impeçam a locomoção ou acesso à internet; VIII – Gozo de férias; IX – Cumprimento de serviço militar; Art. 11. O CEAS tem como estrutura: I – Mesa diretora composta de presidente e vice-presidente; II – Secretaria Executiva; III – Comissões temáticas; IV – Plenário; Art. 12. O presidente e o vice-presidente do CEAS serão eleitos entre seus membros titulares da respectiva representação, na primeira reunião da gestão, para mandato de um ano. §1º Transcorrido um ano, será realizada eleição para novo mandato e os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente até o final do biênio, sendo estabelecido o sistema de rodízio entre os segmentos da sociedade civil. §2º A secretaria executiva conduzirá os trabalhos da primeira reunião da gestão, até que a eleição do presidente e vice-presidente seja homologada. §3° Será respeitado sistema de rodízio entre os segmentos da sociedade civil, cada segmento exercerá a titularidade da presidência e da vice-presidência por um mandato de um ano para cada função, ocupando a presidência no primeiro ano e a vice-presidência no segundo, independentemente do biênio em curso. Art. 13. Compete ao presidente do CEAS: I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; II –Representar o CEAS em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho; III – Conduzir os trabalhos a partir das as normas e decisões tomadas pela Conferência Estadual de Assistência Social e pelo Conselho; IV – Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação; V – Manter os demais membros do CEAS informados de medidas administrativas decididas e em andamento, essenciais aos trabalhos do controle social; VI – Solicitar providências ao Secretário da pasta a que o CEAS está vinculado quanto à execução das deliberações emanadas pelo Conselho; VII – Realizar inclusões de pauta, a qualquer tempo, de assuntos urgentes; VIII – Solicitar apoio técnico e operacional, do órgão gestor, por tempo determinado, para atendimento de demandas específicas do CEAS; IX – Garantir que a proposta de programação físico-financeira das atividades, elaborada pela área competente, seja apresentada ao Plenário dentro do prazo estipulado no ano; X – Instituir as comissões deliberadas pelo CEAS; XI – Decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado; XII – Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho; Parágrafo único. No caso do inciso XI, deverá o presidente justificar os Atos e decisões praticados ao plenário do CEAS, na reunião imediatamente subsequente, assegurando a convalidação ou revogação. Art. 14. Em casos de ausência ou impedimentos, o presidente do CEAS será substituído pelo vice-presidente, cabendo a este o exercício das respectivas atribuições. §1º Na ausência do presidente e do vice-presidente, a condução das reuniões ordinárias ou extraordinárias será assumida por conselheiro indicado pela Plenária. §2º Em caso de afastamento por período que compreenda a realização de 3 plenárias consecutivas, a representação ou segmento deverá, impreterivelmente, realizar nova eleição para composição da mesa diretora. Art. 15. Será substituído o membro da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, devendo a substituição proceder das seguintes maneiras: I – Quanto ao representante governamental, caberá a bancada do membro substituído proceder a nova indicação; II – Quanto ao representante da sociedade civil na mesa diretora, em caso de perda de mandato, renúncia, impossibilidade de recondução ou substituição a pedido da própria representação, a função deverá ser ocupada por outro conselheiro do mesmo segmento, definido pelo próprio segmento, referendado pela Plenária, até o término do período de mandato originalmente estabelecido. Art. 16. O CEAS contará com uma Secretaria Executiva para subsidiar apoio técnico, administrativo e operacional aos assuntos relativos ao controle social. §1º A Secretaria Executiva será gerenciada por um Secretário Executivo, indicado pelo órgão estadual responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social e aprovado pela plenária. §2º A Secretaria de Estado, responsável pela política de assistência social, assegurará a estrutura administrativa, financeira, material e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos. Art. 17. Compete à Secretaria Executiva: I – Elaboração de Deliberações, Resoluções, Ofícios e demais comunicações oficiais do Conselho; II – Redigir as Atas e submetê-las à aprovação do Pleno; III – Expedir correspondências virtuais e físicas; IV – Gerenciar e manter atualizadas as informações, arquivos e sistemas de uso da secretaria executiva e dos Conselheiros; V – Informar à Mesa Diretora sobre os fatos relevantes para a atuação do Conselho no âmbito do controle social; VI – Informar à Mesa Diretora sobre os compromissos agendados; VII – Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; VIII – Apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho; IX – Processar e tramitar previamente, as matérias recebidas pelo Conselho, a fim de inclusão nas pautas de trabalho; X – Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado; XI – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário; XII – Informar aos órgãos governamentais e às organizações da sociedade civil sobre as faltas dos conselheiros; XIII – Acompanhar e dar suporte à realização das reuniões plenárias, reuniões de comissão e de grupos de trabalho, no escopo de suas atribuições; XIV – Apoiar, dentro de suas competências, o planejamento dos deslocamentos realizados para atender às demandas deliberadas do Conselho; XV – Orientar e apoiar os conselheiros, fornecer informações e suporte necessários para sua participação nos trabalhos. Art. 18. Compete ao secretário executivo: I – Despachar com a Mesa Diretora sobre os assuntos de interesse do Conselho; II – Secretariar as reuniões plenárias; III – Elaborar e divulgar as pautas de trabalho; IV – Gerenciar as demandas de trabalho da Secretaria Executiva; V – Implementar, avaliar e desenvolver fluxos de trabalho administrativos atinentes à secretaria executiva. Art. 19. As comissões temáticas poderão ser de caráter permanente ou temporário. §1º Serão compostas paritariamente por representantes governamentais e representantes da sociedade civil. §2° Contarão com uma estrutura funcional composta por: I – Coordenador: conduzirá a reunião; organizará as inscrições para fala, garantindo que todos os membros participem adequadamente; administrará o tempo, assegurando que o trabalho seja concluído; facilitará o diálogo e a tomada de decisões; elaborará o Parecer da Comissão, com base nas discussões realizadas; II – Relator: realizará a comunicação dos resultados da comissão em plenária, procedendo a leitura do relatório elaborado; dirimirá as dúvidas emanadas pela plenária acerca dos trabalhos da Comissão; III – Apoio técnico: auxiliará na organização e no registro do relatório da comissão; atualizará e zelará pela manutenção e disponibilização dos arquivos necessários ao trabalho da referida comissão; prestará suporte aos conselheiros integrantes, no que se refere à organização da reunião. §3º A coordenação e a relatoria das Comissões Temáticas serão organizadas internamente, dentre os seus membros. §4° A função de coordenação e relatoria devem ser atribuídas alternadamente a representantes governamentais e da sociedade civil, devendo a cada mandado, sofrer revezamento. §5º Os apoios técnicos serão indicados pela secretaria executiva. §6º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de relatório contendo parecer da comissão, esboço de deliberação, quando houver e deverão ser submetidos à aprovação da plenária. §7º As Comissões deverão apresentar conteúdo por escrito de seus encaminhamentos, suas deliberações ou quaisquer outras comunicações oficiais do Conselho. §8º Após a emissão da pauta definitiva, os assuntos deverão ser debatidos nas respectivas Comissões Temáticas em que foram pautados, não cabendo encaminhamento para outra Comissão sem o debate do assunto. Art. 20. As comissões permanentes são constituídas pelas seguintes temáticas: I – Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo: analisa, fiscaliza e propõe ações para garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS); apoia o controle social e busca assegurar a sustentabilidade financeira, alinhando os recursos às necessidades da população; II – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: desenvolve estratégias políticas para mobilizar a sociedade e articular o SUAS com outros órgãos de defesa de direitos e políticas públicas; sensibiliza a população sobre a importância da assistência social, incentivando o engajamento de diversos atores para tornar essa política mais robusta, inclusiva e eficiente, promovendo o bem-estar e a equidade social; III – Comissão de Normas: realiza estudos, elabora propostas e revisa de leis, decretos e instrumentos normativos que estejam vinculados ao SUAS e que tenham impacto no controle social; realiza estudos, elabora propostas e revisa normas, regimentos e deliberações que disciplinem a estrutura e o funcionamento do CEAS; IV – Comissão de Acompanhamento aos CMAS: monitora as atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social, assegurando sua atuação alinhada à Política de Assistência Social e oferecendo orientações para aprimoramento desta atuação; busca garantir a participação efetiva da sociedade civil nas decisões e no acompanhamento das políticas públicas, promovendo uma gestão mais transparente, democrática e comprometida com os direitos sociais; V – Comissão de Políticas Sociais: acompanha, estuda e propõe melhorias na gestão da Política de Assistência Social, focando em aspectos normativos, teóricos e políticos; atua de forma intersetorial com outras políticas sociais, visando fortalecer o SUAS e garantir o controle social sobre benefícios; promove uma análise crítica das políticas para torná-las mais inclusivas e eficazes, atendendo à população vulnerável e assegurando seus direitos. §1º Sempre que necessário as comissões apresentarão minutas de deliberação visando normatizar e disciplinar matérias referentes as temáticas por elas trabalhadas. §2º A Comissão de Políticas Sociais fica instituída enquanto Instância Estadual de Controle Social dos benefícios de transferência de renda estaduais e federais. Art. 21. As comissões temporárias são formadas provisoriamente para discutir temas que exijam maior aprofundamento ou para a entrega de produtos específicos. Parágrafo Único. Para a composição das comissões temporárias, não será exigida a designação de suplentes para seus membros, bem como proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil. Art. 22. Para análise de questões específicas que demandem conhecimento especializado ou abordagem intersetorial, e que extrapolem a competência das comissões temáticas previstas neste Regimento Interno, poderão ser instituídos grupos de trabalho, vinculados ao CEAS, mediante regulação por ato próprio. §1º Entende-se como Grupos de Trabalho espaços temporários, vinculados à uma comissão, para reunião, discussão e intercâmbio entre membros do CEAS/PR e representantes de diversas instituições, com a finalidade de discussão de assuntos pertinentes à Política Pública de Assistência Social, contribuindo para o desenvolvimento de uma pauta específica e a indicação de encaminhamentos a serem adotados pelo Conselho Estadual. §2º A regulamentação dos Grupos de Trabalho será realizada por meio de ato próprio do Conselho. Art. 23. Será instaurada, pela mesa diretora, comissão especial para eventual apuração de responsabilidade, em consonância com o disposto no art. 7º deste Regimento Interno. §1° Caberá ao presidente do Conselho, ou em casos excepcionais ao vice-presidente do Conselho, a nomeação dos componentes da Comissão Especial por meio de ato próprio, devido ao caráter sigiloso da matéria. §2º A Comissão Especial será formada paritariamente por quatro conselheiros, titulares ou suplentes, registrados em lista de voluntários formalizada em plenária, sendo: I – 02 (dois) conselheiros representantes governamentais; II – 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil. §3° A Comissão deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias após publicada a deliberação que a institui realizando os seguintes procedimentos: I – Os membros deverão eleger um presidente e um secretário, que serão responsáveis pela escrituração, notificações, intimações e

elaboração do relatório final; II – A comissão deverá notificar a pessoa denunciada para apresentar sua defesa prévia, incluindo a produção de provas, como documentos ou testemunhas, sendo estas limitadas até 08 (oito), para fins de garantia da ampla defesa. §4º Após a defesa inicial, deverá ocorrer a fase de instrução, onde serão ouvidos o denunciado e testemunhas. §5º Encerrada a fase de instrução, o denunciado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar as alegações finais. §6° A comissão Especial deverá elaborar o relatório conclusivo, indicando sua interpretação dos fatos, apresentado-o à Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social. §7º A sanção será aplicada pelo plenário do CEAS/PR a partir de relatório fundamentado da Comissão Especial, podendo ser ou não em conformidade com as recomendações da Comissão Especial. §***º A aplicação da sanção será realizada em reunião privada com participação exclusiva de conselheiros do CEAS/PR. §8º Os prazos de trabalho da Comissão Especial poderão ser prorrogados por igual período, por uma vez. §9° A normatização dos trabalhos da comissão poderá ser equiparada à instrução e fluxo dos procedimentos administrativos do Estado do Paraná. §***º A renúncia à função de conselheiro não impede a continuidade do trabalhos e responsabilização do denunciado. §4º A justificativa deve ser apresentada à Secretaria Executiva em até cinco dias úteis após a falta, mediante a apresentação de documento comprobatório devidamente datado e assinado. §5º A ausência da justificativa dentro no prazo determinado implicará em falta. §6º Em se tratando de Organização da Sociedade Civil a Plenária do CEAS/PR declarará a perda do mandato na primeira reunião seguinte após o limite de faltas ser atingido e, encaminhará comunicação oficial informando sobre as providências necessárias, conforme Art. 8º. §7º Casos omissos ou que não atendam adequadamente aos critérios de comprovação serão submetidos ao Plenário. **Parecer do CEAS:** Aprovados os artigos: 5, 6, 7 (exceto o §2), 9, 10 e complementar 1. A Presidente, Cleu Thomas Maciel, informou que a reunião seria encerrada naquele momento, com retorno previsto para as 13h30. Esclareceu que, nesse horário, o que será retomado são as reuniões das comissões, e não a reunião extraordinária. Quanto à continuidade da extraordinária para discussão do Regimento Interno, explicou que ainda não há uma data definida, e que essa definição deverá ocorrer no plenário na próxima reunião. Finalizou agradecendo a participação de todos e reforçando os próximos encaminhamentos. Esta ata foi elaborada pela secretária executiva do CEAS/PR, Thamiris Guerra.

89896/2025

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família – SEDEF
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7° andar – Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 – Curitiba – Paraná
ATA 08/2025 – Publicada no DIOE nº xxxx
Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR
Reunião Ordinária de Junho de 2025

No dia 06 de junho de 2025, às 09h, presencialmente no Palácio das Araucárias, nesta capital e virtualmente por meio da plataforma de reuniões Zoom, deu-se início aos procedimentos para início da reunião ordinária de julho de 2025. A presidente Cleny Thomas Maciel inicia iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes e aqueles que acompanhavam a reunião online. Destacou que aquele era seu último dia à frente da condução dos trabalhos e aproveitou o momento para se despedir, agradecendo a participação, o apoio e a paciência de todos, reconhecendo tanto os erros quanto os acertos durante sua gestão. Lembrou também que outros conselheiros estavam encerrando suas participações, uma vez que, no próximo mês, haverá renovação no colegiado, com a entrada de novos representantes e a saída de outros. Finalizou registrando um parabéns ao conselheiro Edson, pelo seu aniversário, reconhecendo que a homenagem havia sido esquecida no dia anterior, e desejou a ele bênçãos, força e perseverança na sua trajetória. A Presidente agradeceu de forma especial à conselheira Márcia Valim, mencionando que não sabia se ela ainda estava online no momento, mas, independentemente disso, fez questão de registrar publicamente sua gratidão. Destacou que Márcia a auxiliou de forma contínua e dedicada durante os quatro anos em que esteve no conselho, contribuindo significativamente com o trabalho desenvolvido. Finalizou dizendo que há a possibilidade de estar novamente no CEAS no próximo biênio, deixando em aberto a continuidade de sua participação. A Vice-Presidente, Renata Mareziuzek, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, tanto os que estavam presencialmente quanto os que acompanhavam online, e comentou que havia conversado com o conselheiro Edson Aparecido de Alencar sobre sua surpresa ao perceber que aquela era, de fato, a última plenária do biênio 2023-2025, já que havia imaginado que o encerramento seria apenas em julho. Corrigindo-se, reconheceu o encerramento formal do ciclo e aproveitou para agradecer imensamente aos conselheiros que encerram sua participação, destacando a parceria construída ao longo dos dois anos de trabalho conjunto. Ressaltou que esse momento não era uma despedida definitiva, mas um agradecimento, pois os caminhos certamente voltarão a se cruzar na luta pelo fortalecimento da política de assistência social. Convidou a todos para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social, prevista para acontecer em Foz do Iguaçu, em outubro, e incentivou aqueles conselheiros que estavam encerrando o mandato a se engajarem como delegados em suas conferências municipais, reforçando o desejo de vê-los reunidos novamente na conferência estadual, registrando esse reencontro com uma bela foto representando a continuidade entre o novo e o antigo biênio. Finalizou desejando a todos que sigam firmes na luta pela política de assistência social e que tivessem um ótimo dia. A secretária executiva, Thamiris Guerra, iniciou a conferência dos presentes, registrando a presença dos seguintes conselheiros r**epresentantes da sociedade civil, segmento dos usuários do SUAS**: Titular CLENY THOMAS MACIEL, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Titular AURORA DA APARECIDA SANTOS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Suplente RUTH RAQUEL PEREIRA LEITE, Titular CARLOS DA SILVA, Suplente ZULEIKA DEL VALLE VELASQUEZ VILORIA. Segmento dos **trabalhadores do SUAS**: Titular LEÔNCIO SANTIAGO, Titular ALEXIA SEMZEZYN SLOBODZIAN, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA, Titular JULIANO DEL GOBO. **Segmento das entidades com vínculo SUAS**: Titular LEONARDO CORRÊA LUGON, Suplente ELAINE MARLENE JUNG, Titular ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, Titular MARLENE CICHOCKI DA SILVA, Suplente LAURA DE AZEVEDO COUTINHO. **Representantes governamentais:** Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Suplente Maiara de Almeida Abreu, Titular Magali Socher Luiz, Titular Paula Cristina Calsavara, Titular Gustavo Henrique Abboud Pontes, Titular Michele Cristina Ribeiro, Titular Nadia Teresinha Bonatto, Titular Ticyana Paula Begnini, Suplente Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Titular Roberto Conceição de Almeida Leite, Titular Andréa Maria Sanson Corat, Titular Denise Maria Fank de Almeida, Titular Juliana Maruszczak Schneider, Titular Lucimeri Sampaio Bezerra, Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva. Registrou-se ainda os seguintes **convidados:** Evelyn Gamra e Tenente Coronel Ivan Ricardo Fernandes (Defesa Civil), Ana Carla Bressan, Gabriela Marques, Julya Polita e Gabriela Lourenço (SE/CEAS), Tays Sandrini, Daniela Severnini (DGS), Marilia Dias (DPSB). A vice presidente aproveitou o momento de contagem do quórum para registrar oficialmente a presença da Defesa Civil na reunião, representada por Evelyn Gamra e pelo Tenente Coronel Ivan Ricardo Fernandes. Ressaltou a importância dessa parceria, especialmente nas situações de emergência e calamidade, quando há necessidade de ações conjuntas e integradas com a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDEF), lembrando aos conselheiros que, nesses contextos, o Estado realiza o cofinanciamento de recursos aos municípios afetados, além de outras providências. Mencionou ainda a iniciativa adotada em 2023, que garantiu acolhimento provisório e hospedagem em hotéis para famílias desabrigadas, como exemplo do trabalho articulado entre as instituições. Finalizou agradecendo publicamente pela parceria e convidando os representantes da Defesa Civil a se apresentarem, caso desejassem fazer uso da palavra. O Tenente-Coronel Ivan Ricardo Fernandes iniciou sua fala cumprimentando a todos e agradecendo a acolhida da Vice-Presidente, explicando que o objetivo da participação da Defesa Civil na reunião era justamente compreender melhor o funcionamento da política de assistência social no estado como um todo, começando pelo próprio conselho, para identificar as formas pelas quais a Defesa Civil pode contribuir ainda mais nesse processo. Destacou que, apesar da atuação da Defesa Civil estar claramente direcionada para a resposta a desastres naturais, são recebidas diversas demandas relacionadas à assistência social, o que reforça a necessidade de integração entre as áreas. Ressaltou que o propósito é estreitar os laços e conhecer melhor o trabalho desenvolvido pelos conselheiros, buscando construir uma colaboração efetiva e alinhada. Parabenizou o conselho pelo trabalho realizado e mencionou que já havia estudado as atas e a composição das cinco comissões existentes no CEAS, reafirmando o compromisso da Defesa Civil em colaborar e somar esforços com o colegiado. Evelyn Gamra iniciou sua fala agradecendo pela recepção, cumprimentando a todos e destacando que já fez parte do conselho anteriormente, demonstrando conhecimento e respeito pelo trabalho realizado pelo colegiado. Explicou que esteve atuando na Controladoria-Geral da União (CGU) e que atualmente integra a Defesa Civil, mais especificamente em uma rede estadual de ajuda humanitária. Informou que será aberta uma segunda frente de atuação dentro da Defesa Civil para tratar de situações que, embora não envolvam grandes tragédias ou emergências de grande escala, ainda exigem atenção e resposta organizada, atuando em demandas mais específicas e pontuais. Colocou-se à disposição para apoiar os conselhos e atender às demandas que surgirem, ressaltando que continuará atendendo as chamadas emergenciais como sempre fez, mas agora com um foco mais direcionado e exclusivo à ajuda humanitária, reforçando o compromisso de estar junto ao conselho sempre que for necessário. Finalizou agradecendo a todos e reafirmando seu compromisso com a atuação integrada. Após a fala dos convidados, a secretária executiva registrou o quórum contendo: 13 cadeiras de representantes da sociedade civil e 13 cadeiras de representantes governamentais. Na sequência iniciou-se os procedimentos referentes à **aprovação da pauta de trabalho,** destacando as seguintes alterações: (2). COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS: 2.5. [SIGILOSO] Protocolo nº 22.066.997-1 – Denúncia do SIGO de município de pequeno Porte (retirado de pauta); 2.6. Nota Orientativa: Uso de Procuração para atendimento no Cadastro Único e CRAS (retirado de pauta); 2.7. Protocolo: 21.740.923-3 – Apoio Técnico – Entidade APAE - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (retirado de pauta); 2.10. Protocolo: 22.099.739-1 - Denúncia de Irregularidade do município de Guapirama (incluído); 2.11. Protocolo:18.281.399-0 - Centro Pop - SOS FAS (incluído). (3). COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: 3.5. Boletins da Vigilância Socioassistencial (incluído); 3.5.1 Plano de Ação - Governo Federal (incluído); 3.5.2. Demonstrativo Sintético (incluído); 3.5.3. Trabalhadores do SUAS (incluído); 3.5.4. RMA (incluído). REUNIÃO PLENÁRIA: *. Leitura do Relatório da Comissão Eleitoral (incluído); *. Aprovação do Ad Referendum 012/2025 - Composição Sociedade Civil - Biênio 2025-2027 (incluído); *. Convite à participação - Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste (incluído). **Parecer do CEAS:** Aprovada a Pauta. Na sequência procedeu-se a **III. Aprovação da Ata Ordinária de Maio de 2025** e **IV. Aprovação da Ata Eleitoral – Biênio 2025-2027**: A Secretária Executiva informou que ambas as atas foram encaminhadas previamente aos conselheiros, respeitando o prazo regimental de 10 dias para análise e sugestões de alterações. Destacou que até o encerramento do prazo, que se deu no dia anterior, não houve nenhum encaminhamento formal de solicitação de alteração ou proposta de novo texto por parte dos conselheiros. Diante disso, comunicou que as atas podem ser consideradas aprovadas, conforme o procedimento previsto no regimento interno do conselho. **Parecer do CEAS:** Aprovadas as atas das reuniões Ordinária de Maio de 2025 e Ata Eleitoral – Biênio 2025-2027. Na sequência iniciou a ***.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Leitura do Relatório da Comissão Eleitoral realizado na data de 03/06/2025. **6.1 Alteração do Anexo I da Resolução Ad Referendum 010/2025: Data da documentação (CNPJ) Instituição Associação ANTONIO E MARCOS CAVANIS**: Após a publicação da Resolução Ad Referendum 010/2025, a coordenação da Associação ANTONIO E MARCOS CAVANIS entrou em contato com a Secretaria Executiva para notificar a respeito da data de registro da instituição, que na referida publicação constou como 30/09/1998. Após verificação, constatou-se que a referida instituição tem seu registro datado em 25/08/1971. Com a correção, a instituição passa a ocupar o 4º lugar na colocação do resultado da Macrorregião de Curitiba, tendo nova posição também na lista de Cadastro Reserva que será tratada no item 6.3 desta pauta. **Parecer do CEAS**: Ciente. **6.2. Protocolo: 24.071.947-9 - Requerimento de reconsideração do resultado eleitoral para representantes da sociedade civil – biênio 2025-2027:** A Associação Antônio e Marcos Cavanis (AAMC) apresentou requerimento intitulado "Defesa Técnica – Impugnação do Resultado da Eleição", alegando vícios formais e materiais que teriam comprometido o direito de voto de cinco representantes indicados por ela. Contudo, conforme análise técnica da Secretaria Executiva do CEAS/PR: Não houve formalização da habilitação dos supostos votantes da AAMC, conforme exigido pelo Edital Eleitoral, não podendo, portanto, alegar falha administrativa por não recebimento de link de votação; O processo eleitoral seguiu rigorosamente o cronograma e critérios previstos em edital, com ampla divulgação e oportunidade de recursos; A própria AAMC teve candidatura homologada, participou da eleição e votou, demonstrando que os canais de comunicação estavam operantes; Nenhuma das entidades supostamente prejudicadas formalizou pedido de habilitação nem apresentou manifestação própria, o que enfraquece a alegação de cerceamento; Os pedidos da AAMC, nulidade do resultado, reabertura de prazo de votação ou reposição de cadeira, foram considerados improcedentes, pois contrariam os princípios de legalidade, isonomia e estabilidade do processo eleitoral. **Parecer da Comissão**: manutenção do resultado eleitoral conforme já homologado, com base na improcedência da impugnação apresentada pela AAMC. Oficiar a AAMC encaminhando a cópia da I.T. constante no protocolado. Ressalta-se que a instituição não apresentou procuração ou documentos que indiquem a representação de um coletivo de instituições interessadas em participar do processo eleitoral. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Registra a contribuição do conselheiro Adriano Roberto acerca do processo. Que a comissão seja notificada, pois a mesma, de acordo com o edital, era a responsável pela análise dos documentos. Indica, que no próximo processo eleitoral, cada representação abra seu próprio protocolo, sem necessidade de passar pelas unidades regionais. Abrir uma consulta, com período específico, para coleta de sugestões de aprimoramento para o próximo processo eleitoral. **6.3. Composição da Sociedade Civil - Biênio 2025-2027**: Considerando a publicação da Resolução Ad Referendum CEAS/PR nº 010/2025, que contém o resultado do processo eleitoral por macrorregião para a composição da sociedade civil no biênio 2025-2027, verificaram-se as seguintes vacâncias: no segmento dos Usuários do SUAS, há vacância na macrorregião de Guarapuava para as posições de titular e suplente, bem como na macrorregião de Cascavel para a posição de suplente. No segmento dos Trabalhadores do SUAS, a vacância identificada é na macrorregião de Cascavel para a posição de titular. Por fim, no segmento das Entidades com vínculo SUAS, há vacância na posição de titular nas macrorregiões de Maringá e Londrina. Considerando o disposto no Edital Eleitoral a respeito das vacâncias: Art. 41. O resultado das eleições, contendo a lista de candidatos eleitos, será divulgado por meio de Deliberação no Diário Oficial do Estado – DIOE e publicado no site do CEAS/PR. §1º Os representantes votados e não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão as listas de cadastro reserva por segmento. §2º As listas de cadastro reserva serão utilizadas como base para convocação à condição de representante titular ou suplente, do biênio em vigor, sempre que houver vacância nas representações correspondentes da sociedade civil do CEAS/PR, respeitando o maior número de votos. §3º Em caso de vacância, antes ou depois da posse, será convocada para indicar titular e suplente a representação que tenha ficado em posição subsequente no resultado da eleição. §4º Para o segmento dos usuários do SUAS, em que a representação (cadeira) seja composta por representantes de organizações informais (pessoa física), será convocado o candidato com maior votação subsequente. Temos o seguinte panorama de composição: No segmento dos Usuários do SUAS da macrorregião de Curitiba, a representação é composta por Ismael Mariano da Silva como titular e Edson Aparecido de Alencar como suplente. No segmento dos Trabalhadores do SUAS da mesma macrorregião, a cadeira é ocupada pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região PR. A representação das Entidades com vínculo SUAS em Curitiba é da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais. Na macrorregião de Maringá, a representação dos Usuários do SUAS é composta por Laura de Azevedo Coutinho como titular e Lídia Rodrigues dos Santos como suplente. No segmento dos Trabalhadores do SUAS, a cadeira é ocupada pelo Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região. As Entidades com vínculo SUAS são representadas pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, eleita conforme Art. 41 com dois votos. Na macrorregião de Londrina, Ruth Raquel Pereira Leite ocupa a posição de titular dos Usuários do SUAS e Carlos Alberto Fritz Jacques é o suplente, eleito conforme Art. 41 com seis votos. A cadeira dos Trabalhadores do SUAS é ocupada pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Tamarana – SINDTAM. A representação das Entidades com vínculo SUAS é do Instituto Paranaense de Cegos – IPC, eleito conforme Art. 41 com um voto e Art. 42, parágrafo único (18/03/1939). Na macrorregião de Guarapuava, Rogéria Aparecida Ortelhado ocupa a posição de titular dos Usuários do SUAS, eleita conforme Art. 41 com trinta e seis votos. A cadeira dos Trabalhadores do SUAS é ocupada pelo Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS do Paraná – FETSUAS. A representação das Entidades com vínculo SUAS é da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste. Na macrorregião de Cascavel, a titularidade dos Usuários do SUAS é ocupada por Roseli Barossi. A representação dos Trabalhadores do SUAS cabe ao Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa – SENALBA, eleito conforme Art. 41 com um voto. As Entidades com vínculo SUAS são representadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Iguaçu. Considerando a composição acima posta e dos demais candidatos eleitos fora do quantitativo de vagas por macrorregião estabelecido, apresentamos a listagem do Cadastro Reserva para o Biênio 2025-2027: O cadastro reserva para o biênio 2025-2027, no segmento das Entidades com vínculo SUAS, ficou definido da seguinte forma: em 1º lugar, o Centro de Integração Empresa Escola de Curitiba, conforme Art. 42, parágrafo único (29/10/1967); em 2º lugar, a Associação Antônio e Marcos Cavanis, conforme Art. 42, parágrafo único (25/08/1971); em 3º lugar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sengés, conforme Art. 42, parágrafo único (05/01/1994); e, em 4º lugar, a Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional de Curitiba – GERAR, conforme Art. 42, parágrafo único (28/04/2003). Destarte, informamos ainda que para as posições em vacância (suplente usuário do SUAS de Guarapuava e suplente usuário do SUAS de Cascavel) será convocado processo de eleição suplementar a partir da composição do Biênio 2025-2027. **Parecer da Comissão:** Aprovação de minuta de Resolução Ad Referendum contendo a composição a ser nomeada. Instaurar comissão para processo eleitoral suplementar a partir de julho de 2025. Solicitar ao NII que informe quantos convites foram emitidos e quantos convites foram utilizados por macrorregião e segmento. **Parecer do CEAS:**Ciência acerca da publicação do Ad Referendum. Instaurar comissão para processo eleitoral suplementar a partir de julho de 2025. Ciência acerca da solicitação de informação ao NII. **6.4. Recebimento de dúvidas via e-mail**: Em 08/05, após ser comunicada pela secretaria executiva sobre o recebimento de dúvidas via email (28/04 e 02/05) a Comissão pactuou pela elaboração de uma minuta de resposta conjunta para as referidas dúvidas. Para auxiliar no processo a secretaria executiva elaborou uma síntese dos principais pontos de dúvidas apresentados, para que a comissão pudesse proceder com a elaboração das respostas O prazo determinado pela comissão para finalização da minuta foi de uma semana (12/05/2025). Até o presente momento nenhum membro da comissão iniciou o trabalho de elaboração da resposta. **Parecer da Comissão:** A representante do MPPR, Keity Cruz, registra que o CAOPAS/PR recebeu os mesmos questionamentos realizados pelo conselheiro Edson Aparecido de Alencar e informa que já foi feita devolutiva via ofício ao mesmo. A comissão entende que apesar da demanda não ter sido desenvolvida, não há precedentes para emissão de resposta atualmente. **Parecer do CEAS:** Ciente. O próximo ponto abordado foi **VI. Aprovação do Ad Referendum 010/2025 - Resultado do Processo Eleitoral Recursos e Eleitoral das Representações da Sociedade Civil – Biênio 2025-2027 – Por Macrorregião**: A Secretária Executiva informou que, na sequência da pauta, seria realizada a apreciação da Resolução Ad Referendum a qual trata da composição da sociedade civil para o biênio 2025-2027, especificando os representantes titulares e suplentes no segmento dos usuários do SUAS. Relembrou que as discussões anteriores já haviam esclarecido os detalhes sobre as vagas e ressaltou que, até aquele momento, não haviam sido levantadas dúvidas pelos conselheiros. Perguntou ao plenário se havia algum questionamento pendente e, diante da ausência de manifestações, registrou **Parecer do CEAS:** Aprovado o ad referendum. *. **Aprovação do Ad Referendum 012/2025 - Composição Sociedade Civil - Biênio 2025-2027**: Conforme abordado no relatório da comissão eleitoral e não registrando nenhuma manifestação, registrou-se: **Parecer do CEAS:** Aprovado o ad referendum. **VII. Aprovação do Ad Referendum 011/2025 – Alteração da composição da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual:** A Secretária Executiva apresentou para apreciação o Ad Referendum nº 011/2025, que trata da alteração da composição da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social. Explicou que a deliberação refere-se à substituição de membros representantes governamentais e não da sociedade civil, como constava equivocadamente no texto original. Foram indicados Nádia Teresinha Bonato, em substituição a Ticyana Paula Begnini, e Gustavo Henrique Abboud Pontes, em substituição a Samanta Krevoruczka, permanecendo inalterados os demais membros da comissão. Destacou que o erro já foi identificado (anteriormente grafados como sociedade civil) e que a correção será formalizada na deliberação definitiva. Reforçou que os representantes da sociedade civil na comissão permanecem até a recomposição que ocorrerá a partir da próxima eleição, sendo necessária nova definição no próximo biênio. **Parecer do CEAS:** Revoga-se o ad referendum, aprovando o conteúdo com correção da representação dos conselheiros, por meio de nova deliberação. Na sequência iniciou-se **VIII. Leitura do Relato da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual**, realizado no dia 13/05/2025. **9.1. Normativas da XV Conferência Estadual de Assistência Social - 9.1.1. Regulamento da XV Conferência Estadual de Assistência Social:** Como retorno de pauta da reunião anterior, acerca da discussão da metodologia de recebimento das requeridas documentações, dentre elas protocolo, CONSIS e/ou Google forms. A partir da discussão, criou-se um formulário piloto a fim de visualizar como a documentação seria disponibilizada. Nesse sentido, após respostas testes, constatou-se que os documentos ficarão em uma planilha base, juntamente com todas as respostas que o participante assinalou, sendo de fácil acesso e conferência dos anexos. **Parecer da Comissão:** Adota a realização das inscrições com utilização do google forms. Trabalhar em uma orientação sobre a forma de preenchimento do formulário. **Parecer do CEAS**: Ciente. **9.1.2. Elaboração do Regimento Interno da XV Conferência Estadual de Assistência Social:** Considerando o disposto no Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social: CAPÍTULO VI - REGIMENTO INTERNO: Art. 18. A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno a ser submetida à plenária do CEAS/PR e, posteriormente, à consulta pública pelo período de 15 (quinze) dias. Art. 19. As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária do CEAS/PR no mês de agosto. §1º A aprovação do regimento interno da 15ª Conferência Estadual ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos conselheiros estaduais. §2º Caberá à Plenária da Conferência realizar a leitura do regimento interno previamente aprovado. Considerando que a reunião

ordinária do CEAS no mês de agosto deverá ser realizada no dia 08/08/2025, considerando o período de no mínimo 15 dias para sistematização das contribuições realizadas por meio de consulta pública, considerando que o período de consulta pública será de 15 dias e que será necessária apresentação de proposta de regimento interno à plenária anteriormente à isto. A minuta de Regimento Interno da Conferência deverá ser apresentada na reunião ordinária de julho, que será realizada no dia 03/07/2025 (anterior à consulta pública). Deve-se considerar que a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, contará com uma estrutura de 4 salas de apoio no segundo dia, para aproximadamente 130 pessoas cada. **Parecer da Comissão:** A comissão terá até 27/05/2025 para realização de leitura do regimento interno aprovado em 2023 e inclusão de comentários de dúvidas (devidamente identificados) e sugestões de texto para o Regimento Interno de 2025. A SE disponibilizará no whatsapp da comissão, arquivo compartilhável e editável para essa finalidade, ainda no dia 13/05/25. **Parecer do CEAS:** Ciente. 9.**2. Informe CNAS nº 6/2025 - Orientações para discussão e aprovação de propostas nas Conferências Municipais de Assistência Social:** O Informe CNAS nº 6/2025 expõe orientações para os municípios sobre o processo de construção, apreciação e deliberação das propostas nas Conferências Municipais de Assistência Social, de suma importância para as etapas seguintes, nos âmbitos estadual e federal. Informe disponível em: https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_454c03e1991041b9940b2a18c86230ea.pdf. Principais pontos trazidos no Informe 06 (CNAS): A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo: · 10 deliberações para o próprio município. · 5 deliberações para o Estado. · 5 deliberações para a União. Sistematização e Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social: Para qualificar as discussões, os grupos devem utilizar como referência o documento-base com o tema central da Conferência, a ementa detalhada de cada eixo, os desafios identificados no Plano Decenal do SUAS, bem como a argumentação e questões norteadoras disponibilizadas pelo CNAS (Informes). Formular no mínimo 5 propostas de deliberação para o eixo trabalhado. Dessa quantidade, é obrigatório que: • pelo menos uma proposta seja direcionada ao próprio município; • pelo menos uma proposta ao estado; e • pelo menos uma à União. Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social. Para cada deliberação aprovada, é imprescindível indicar a qual eixo temático ela está relacionada, estabelecendo claramente essa vinculação no documento final. A redação de todas as deliberações deve ser iniciada com verbos no infinitivo. Cada deliberação seja redigida de forma objetiva e concisa, com no máximo 300 caracteres (50 a 200 no Regulamento do CEAS) com espaço, proibida a aglutinação de múltiplas propostas em um único item. **Parecer da Comissão:** Ciente sobre o informe. Registra que o CEAS/PR irá continuar com o quantitativo de caracteres conforme estabelecido no regulamento (50 a 200). **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.3. Orientação aos CMAS sobre o processo conferêncial;** Conforme parecer do CEAS, exarado na plenária de abril de 2025: Que seja elaborada uma nota orientativa a ser encaminhada aos municípios com orientações sobre a elaboração das conferência municipais. A orientação a ser realizada aos CMAS pelo CEAS, conforme deliberação deverá conter expressamente, caso haja necessidade, qual será o período limite a ser considerada como válida as conferências municipais que por ventura tenham sido realizadas em menos de 3 períodos. Informamos que foi encaminhado ao CNAS ofício questionando sobre a validade das conferências municipais realizadas em períodos inferiores à 03. O CNAS respondeu o seguinte: Conforme Informe nº 2, atualizado em 9 de abril de 2025, (anexo) os municípios de Pequeno Porte I e II poderão realizar suas Conferências em até 2 turnos: "A exceção desta regra é válida somente para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II que não consigam realizar a conferência em três turnos. Neste caso, é possível realizar em no mínimo dois turnos, incluindo o credenciamento. Sugere-se: Manhã – Credenciamento – atividades de abertura Tarde – Grupo de trabalho, plenária final com eleição de delegadas/os. Obs.: As atividades pré-conferência obrigatórias devem ser respeitadas por todos os municípios independentemente de Porte. Municípios que não cumprirem com essas regras não poderão encaminhar delegadas/os e deliberações para as conferências estaduais e nacional. " (grifo nosso). **Parecer da Comissão:** Expedir ofício circular salientando as questões acima postas. Incluir enquanto conteúdo do ofício o reforço da importância dos Informes do CNAS, bem como as lives que os mesmos estão produzindo, constando o link e a temática de cada um dos informes e lives. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.4. Live sobre Regulamento 15ª Conferência Estadual de Assistência Social:** Considerando as novas informações e etapas adicionadas ao Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Estadual, bem como considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social tem trazido outras orientações por meio do informes (além da atualização do Informe 02), trazemos para discussão da Comissão a verificação de necessidade de realização de live para orientações aos municípios. Caso a comissão entenda pela necessidade, sugere-se elaboração de um roteiro a ser abordado na referida live. **Parecer da Comissão:** Retornar para pauta da próxima reunião. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.5. Palestrantes - Discussão de resposta ao e-mail da Professora Dra. Aldaiza Sposati**: O Ofício nº 035/2025 foi encaminhado à Professora Dra. Aldaiza Sposati em 24 de março de 2025, a fim de averiguar a disponibilidade e interesse para proferir palestra na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 7 ou 8 de outubro, sendo possível analisar o referido ofício na íntegra através do link: Documentos Diversos. Em devolutiva ao referido ofício, a Professora Dra. Aldaiza Sposati encaminhou e-mail ao CEAS/PR, na data de 26 de março de 2025, com conteúdo que causou estranhamento. Considerando o mesmo, o referido foi incluído na pauta desta comissão, contudo, em virtude do adiantado do horário, foi necessário retomá-lo para discussão em na ocasião desta reunião. **Parecer da Comissão:** Retornar para pauta da próxima reunião. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.6. Esboço de dinâmica da Mesa de Abertura**: Considerando a realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, em 2023, para a Mesa de Abertura foram convidadas 15 autoridades, sendo: 1. Presidente do CEAS; 2. Secretário da SEDEF; 3. Chefe do departamento – CPAS; 4. Presidente do CNAS; 5. Presidente do CMAS de Cascavel; 6. Governador do Estado; 7. Representante do MP/PR (procurador-geral); 8. Representante FETSUAS; 9. Representante FOREAS; 10. Representante FNUSUAS (fórum ou conselheiro do CEAS do segmento); 11. Representante Tribunal de Justiça; 12. Prefeito de Cascavel; 13. Representante da ALEP; 14. Coordenador da comissão; e 15. Usuária que reside no município. Desta forma, segue para avaliação e indicação da comissão de dinâmica a ser empregada na 15ª conferência. **Parecer da comissão:** Indica os seguintes convites: 1. Presidente do CEAS; 2. Secretário da SEDEF; 3. Presidente ou representante do CNAS; 4. Presidente do CMAS de Foz do Iguaçu; 5. Prefeito de Foz do Iguaçu; 6. Representante do MP/PR (procurador-geral); 7. Representante da ALEP; 8. Representante do Tribunal de Justiça; 9. Usuário do SUAS (CEAS), 10. Trabalhador do SUAS (CEAS), 11. Entidade com vínculo SUAS (CEAS). Proceder com a expedição de convites para composição da mesa de abertura. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.7. Revisão dos convidados da conferência de 2023:** Conforme registros da realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a comissão realizou o convite à 27 convidados, sendo: 1. Representante FEUSUAS; 2. Representante FETSUAS; 3. Dois Representantes CEDI (Gov. e Soc. Civil); 4. Dois Representantes CEDCA (Gov. e Soc. Civil); 5. Dois Representantes CEPICT (Gov. e Soc. Civil); 6. Dois Representantes CEDM (Gov. e Soc. Civil); 7. Dois Representantes COEDE (Gov. e Soc. Civil); 8. Dois Representantes CEJU (Gov. e Soc. Civil); 9. Dois Representantes CERMA (Gov. e Soc. Civil); 10. Dois Representantes CONSEPIR (Gov. e Soc. Civil); 11. Representante Ministério Público; 12. Representante Defensoria Pública; 13. Representante Tribunal de Justiça; 14. Dois Representantes do Conselho de Classe dos profissionais do SUAS (Gov. e Soc. Civil); 15. Dois Representantes CNAS (Gov. e Soc. Civil); 16. Representante CIB; e 17. Representante CRP. Totalizando 42 convidados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná. Desta forma, segue para avaliação e esboço da lista de convidados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. **Parecer da comissão:** Considerando o convite feito para composição da mesa de abertura, entende-se que deve-se estender este convite à participação integral ao evento, sendo aos seguintes: Secretário da SEDEF; Presidente ou representante do CNAS; Presidente do CMAS de Foz do Iguaçu; Prefeito de Foz do Iguaçu; Representante do MP/PR (procurador-geral); Representante da ALEP; Representante do Tribunal de Justiça; Além disto é preciso incluir enquanto convidado (visto o custeio de hospedagem e alimentação, também aos palestrantes contratados: Abigail Torres; Valdiosmar Vieira; Para além dos 9 indicados acima, indica-se o convite aos seguintes: Presidente ou representante CEDCA;Presidente ou representante CEDI; Presidente ou representante CEPICT; Presidente ou representante CEDM; Presidente ou representante COEDE; Presidente ou representante CERMA; Presidente ou representante CEJU; Presidente ou representante CONSEPIR; 03 representantes do CAOPAS; Desta feita, somam-se até o momento, 20 convidados. Demais convidados poderão ser indicados posteriormente pela comissão. Iniciar a expedição dos convites. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.8. Panorama de Realização das Conferências Municipais de Assistência Social – Datas:** Considerando solicitação do CNAS a respeito de informações sobre as datas de realização das Conferências Municipais, a Secretaria Executiva dispôs uma planilha para realizar a coleta dos dados solicitados, a ser encaminhada aos municípios via equipes regionais. A planilha está disponível no drive da comissão. Na referida planilha, além da indicação do município, solicita-se: data da conferência, tempo de duração, quantidade dos turnos e edição. A data para preenchimento da mesma será até dia 11/07/2025. **Parecer da Comissão:** Aprovado o envio da planilha aos CMAS via equipes regionais, bem como o prazo para preenchimento. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.9. Disponibilidade dos Conselheiros do CEAS/PR para palestrar nas Conferências Municipais:** Considerando os critérios adotados pela comissão, conforme conferência anterior: A comissão estabeleceu os seguintes critérios para participação nas conferências municipais: 1. Priorização da participação da mesa diretora; 2. Membros da comissão organizadora da Conferência Estadual; 3. Conselheiros do CEAS residentes do município ou proximidades; 4. As representações nas conferências municipais serão indicadas considerando a alternância entre membros governamentais e membros da sociedade civil. Além disto, a Comissão indicou a utilização dos critérios dispostos na Deliberação CEAS/PR 051/2024. Tendo dentre os critérios: Art. 2º Serão considerados preferencialmente os convites realizados com prazo mínimo de 60 dias de antecedência a realização do evento. §1º Após o recebimento do convite, o CEAS avaliará a disponibilidade de participação conforme interesse dos conselheiros. §2º Os convites fora do prazo estipulados no art. 2º serão avaliados pela mesa diretora. O convite para palestrar em Centenário do Sul, foi recebido em 23/04/2025, conforme email disponibilizado anteriormente à comissão, 19 dias atrás, considerando que o município solicitou ainda “Que nos informassem qual seria a data disponível e qual conselheiro possui disponibilidade de vir. Nosso município é de Pequeno Porte I e é vinculado ao Núcleo Regional de Londrina” e ainda que, até o final do período de realização das conferências municipais (11/07/2025) ainda faltam 60 dias (na data de elaboração do relato - 12/05/2025), verifica-se que existe a possibilidade de atendimento ao pleito, quanto ao critério de data. Contudo, os convites que chegarem posteriormente à data de 13/05/2025, quais solicitem conselheiros para palestrar, deverão ser avaliados pela mesa diretora, conforme §2º no art. 2º da Deliberação CEAS/PR 051/2024. **Parecer da Comissão:** Sobre o convite de Centenário do Sul, solicita-se a consulta à conselheira Porcina e a conselheira Roselaine sobre disponibilidade de realização da palestra magna, com urgência e após elaboração de resposta ao município. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.10. Contratações:** Conforme parecer do CEAS: Ficará a cargo da SEDEF a elaboração da documentação necessária, bem como os trâmites, para efetivação das contratações, apresentando panorama simplificado dos andamentos bimestralmente. Desta feita, informamos que: Foi encaminhada consulta formal à Central de Viagens para verificação da melhor maneira de proceder com a aquisição das passagens para os palestrantes, bem como para os delegados que serão eleitos para a nacional (98 pessoas, exceto os delegados conselheiros do CEAS, qual farão deslocamento com cartão corporativo); Quanto à

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

infraestrutura da Conferência, o Estudo Técnico Preliminar foi encaminhado para análise da PGE, após esta fase será elaborado o Termo de Referência; Após a confirmação formal dos palestrantes, Abigail (palestra magna) e Valdiosmar (mobilização dos eixos), o Termo de Referência para contratação de ambos está em elaboração; Com relação aos materiais personalizados, os mesmos serão adquiridos por adesão à ata de registro de preço, devido ao seu caráter recorrente, desta feita está sendo realizada pesquisa de atas que atendam aos materiais que serão disponibilizados no kit do participante (crachá, caneta, bloco de notas, dentre outros). **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. Na sequência foi lido o relatório da **Comissão Organizadora da Conferência**, realizado em 27/05/2025. **9.1. Normativas da XV Conferência Estadual de Assistência Social -** 9**.1.1. Regulamento da XV Conferência Estadual de Assistência Social**: Relato: Conforme parecer desta comissão que adotou a realização das inscrições com utilização do google forms, a presente pauta retorna para apresentação do formulário piloto a fim de visualizar como a documentação seria disponibilizada. Ressalta-se que o formulário está em elaboração. **Parecer da Comissão:** Analisar o regulamento para identificar a possibilidade de inclusão de dispositivo que regule a necessidade de preenchimento do formulário. A Secretaria executiva irá disponibilizar para a Comissão o link do formulário, para contribuições, até a data de 30/05/2025. **Parecer do CEAS**: Aprovado o formulário. Que seja encaminhado aos CMAS para início das inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos, e secretárias executivas, quando for o caso. O prazo para inscrições será até 01/08/2025. As inscrições serão validadas pela Comissão Organizadora. **9.1.2. Elaboração do Regimento Interno da XV Conferência Estadual de Assistência Social**: Conforme parecer desta Comissão, na reunião anterior, a comissão teve até hoje, 27 de maio, para realização de leitura do regimento interno aprovado em 2023, bem como para inclusão de comentários de dúvidas (devidamente identificados) e sugestões de texto para o Regimento Interno de 2025. A SE disponibilizou no grupo da comissão, o arquivo compartilhável e editável para essa finalidade, ainda no dia 13/05/25. **Parecer da Comissão:** Retorna na próxima reunião da Comissão para leitura na íntegra e para possíveis alterações se necessário. **Parecer do CEAS:** Após trabalhado pela comissão em 10/06/2025, a minuta deverá ser encaminhada aos demais conselheiros para contribuições em prazo a ser definido pela comissão. 9**.2. Live sobre Regulamento 15ª Conferência Estadual de Assistência Social:** Retorno de pauta oriundo da reunião de 13/05. Considerando as novas informações e etapas adicionadas ao Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social tem trazido outras orientações por meio do informes (além da atualização do Informe 02), trazemos para discussão da Comissão a verificação de necessidade de realização de live para orientações aos municípios. Caso a comissão entenda pela necessidade, sugere-se elaboração de um roteiro a ser abordado na referida live. **Parecer da Comissão:** A Comissão entende a importância de reforçar as lives realizadas pelo CNAS. Encaminhar aos NRs o link das lives realizadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social para fomentar a ampla divulgação. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **9.3. Palestrantes - Discussão de resposta ao e-mail da Professora Dra. Aldaiza Sposati:** Retorno de pauta oriundo da reunião de 13/05. O Ofício nº 035/2025 foi encaminhado à Professora Dra. Aldaiza Sposati em 24 de março de 2025, a fim de averiguar a disponibilidade e interesse para proferir palestra na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 7 ou 8 de outubro, sendo possível analisar o referido ofício na íntegra através do link: Documentos Diversos. Em devolutiva ao referido ofício, a Professora Dra. Aldaiza Sposati encaminhou e-mail ao CEAS/PR, na data de 26 de março de 2025, com conteúdo que causou estranhamento. Considerando o mesmo, o referido foi incluído na pauta desta comissão, contudo, em virtude do adiantado do horário, foi necessário retomá-lo para discussão na ocasião desta reunião. O Plenário solicitou a leitura do e-mail encaminhado por Aldaisa, deste modo foi lido o seguinte: “Ao Conselho Estadual de Assistencia Social do Estado do Paraná -CEAS/PR - São Paulo 26 de março de 2025. A Secretaria Executiva do CEAS/PR, Senhora Thamiris Guerra. A leitura do Ofício 0-35/2025 enviado pela Sra. Secretaria Executiva do CEAS/PR, em 24/3/2005, esclarece que obedece a Resolução Conjunta CEAS/PR e SEDEF/PR para que sejam operadas consultas a pessoas, sem dizer quantas, para que respondam a uma enquete institucional informando se possuem interesse e disponibilidade em comparecer, penso ser presencial, a 15 o Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná a se realizar . em Foz do Iguaçu de 7 a 9 de outubro de 2025. Trata-se para mim de situação inédita e, de certo modo, um tanto constrangedora pois em 1985 foi publicado ,por mim em coautoria, o primeiro livro brasileiro para inclusão na Constituição Federal de 1988 da assistência social
como política social nacional. Fui palestrante em 1989 do primeiro seminário brasileiro realizado na Camara Federal orientado a regulação dessa política o que implicava na aprovação da LOAS- Lei Orgânica da Assistencia Social. Essa meta só
foi consolidade em 1993. Portanto quando a enquete enviada me indaga se eu tenho interesse no tema, trata-se de uma certa cobrança de consistência a minha dedicação há 40 anos em ação.. Com certeza, quem processa resistência em defesa da política público estatal de assistência social e do SUAS nos últimos 40 anos tem plena condição de recortar o periodo dos últimos 20 anos. Este é um tema historico e não, conjuntural como aquele relativo a eixos da 15a Conferência. Quanto ao quesito viabilidade, talvez não tenham atentado que vivo no Estado de São Paulo, capital portanto estar presencialmente em Foz do Iguaçu exige deslocamento. Não tenho condição pessoal de me deslocar a Foz do Iguaçu embora aprecie a cidade , sem um convite que expresse condições objetivas em me receber como e expresse condições objetivas par meu deslocamento e estada, gerando condições de. Disponibilidade. Espero ter respondido as questões que compõem a enquete enviada., Com meus agradecimentos pela inclusão da minha pessoa na enquete. Profa. Dra. Aldaiza Sposati. Professora titular senior da PUCSP”. **Parecer da Comissão:** Elaborar e-mail de resposta à Profº Drª Aldaiza Sposati esclarecendo que a intenção não foi causar constrangimento, e reconhecendo a trajetória da mesma na construção da política de assistência social. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **9.4. Ofício Circular nº 016/2025 MDS/CNAS/SE/CP - Solicitações de prorrogação de prazos para a realização das conferências municipais de assistência social:** Na data de 23 de maio de 2025, este CEAS/PR recebeu, via expresso, o Ofício Circular nº 016/2025 MDS/CNAS/SE/CP, com orientações referente às solicitações de prorrogação de prazos para a realização das conferências municipais de assistência social que ultrapassam o prazo previamente estabelecido na Resolução CNAS nº 174/2024 (conferências municipais de assistência social - período de 31 de março a 11 de julho de 2025). Diante do exposto, a orientação presente no ofício supracitado delega aos CEAS a análise de cada caso, a fim de concluir se é possível flexibilizar tal prazo aos municípios. O referido ofício segue disponível no drive desta Comissão. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **9.5. Solicitação do município de Centenário do Sul para realização do processo conferencial em um turno:** Na data de 23 de maio, o município de Centenário do Sul encaminhou, via equipe regional, um e-mail em que expressou dificuldade em realizar a Conferência Municipal em dois turnos (manhã e tarde), em razão da baixa adesão e significativa evasão dos participantes, incluindo os conselheiros(as), conforme relatado pelo município. Além disso, os participantes relatam dificuldade de deslocamento até o local da conferência, haja vista o horário comercial em que a mesma ocorre. Diante do exposto, o município solicita a possibilidade de realização da conferência municipal em um único turno, sendo o turno da tarde escolhido para concentrar as atividades, a fim de conseguirem maior participação e efetividade dos debates dos eixos propostos. Ressalta-se que o referido município é de Pequeno Porte I, sendo a orientação do CNAS para este porte, no mínimo, dois turnos. **Parecer da Comissão:** Reforçar, por Ofício, a metodologia contida no Informe nº 02/2025 do CNAS, mais especificamente no Item 1 - Regras Gerais para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, bem ressaltar que os municípios que não cumprirem com essas regras não poderão encaminhar delegadas/os e deliberações para as conferências estaduais e nacional. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **9.6. Panorama das devolutivas dos convidados para Mesa de Abertura da XV Conferência Estadual de Assistência Social:** Conforme parecer desta Comissão, na última reunião, realizada em 13/05/2025: Parecer da comissão: Indica os seguintes convites: 1. Presidente do CEAS; 2. Secretário da SEDEF; 3. Presidente ou representante do CNAS; 4. Presidente do CMAS de Foz do Iguaçu; 5. Prefeito de Foz do Iguaçu; 6. Representante do MP/PR (procurador-geral); 7. Representante da ALEP; 8. Representante do Tribunal de Justiça; 9. Usuário do SUAS (CEAS), 10. Trabalhador do SUAS (CEAS), 11. Entidade com vínculo SUAS (CEAS). Proceder com a expedição de convites para composição da mesa de abertura. Diante do exposto, os seguintes ofícios foram encaminhados, na data de 22 de maio de 2025, para as autoridades: Secretário da SEDEF, Presidente ou representante do CNAS, Presidente do CMAS de Foz do Iguaçu, Prefeito de Foz do Iguaçu, Representante do MP/PR (procurador-geral), Representante da ALEP e Representante do Tribunal de Justiça. Visto isso, até o presente momento, o Sr. Renann Ferreira (presidente do CMAS de Foz do Iguaçu) retornou ao CEAS confirmando presença no evento e a Sra. Lidia Maejima (presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná) retornou sinalizando a impossibilidade de participar do evento, devido a compromissos institucionais previamente assumidos. Contudo, os demais ofícios aguardam retorno. Os ofícios para as representações: Presidente do CEAS, Usuário do SUAS (CEAS), Trabalhador do SUAS (CEAS) e Entidade com vínculo SUAS (CEAS) serão encaminhados a posteriori, em razão da mudança de Biênio. **Parecer da Comissão:** Ciente do panorama de confirmação. Inclusão de convite para representante da Defensoria Pública (Defensor Público Geral do Estado). **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Incluir expedição de convite para participação de 1 representante na XV Conferência ao (MUPPAS). **9.7. Panorama dos municípios que preencheram a tabela referente às informações das Conferências Municipais:** Na data de 14 de maio de 2025, este CEAS/PR encaminhou, via Equipes Regionais, uma tabela para os municípios inserirem as seguintes informações: data início, data término, carga horária, turnos e edição. Em vista disso, encaminhou-se novamente, em 23 de maio, a tabela, a fim de reiterar a necessidade de preenchimento da tabela, Diante do exposto, até a presente data, somente 207 municípios preencheram a tabela, com informações das datas referentes a realização das conferências municipais. Do total, 66 municípios sinalizaram “1 turno”, 117 municípios, inclusive de Grande Porte, sinalizaram “2 turnos”, 20 municípios “3 turnos” e 2 municípios sinalizaram “4 turnos”. Ressalta-se que, conforme orientação do CNAS, no Informe nº 02/2025 (atualizado), somente os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II podem realizar o processo conferencial em 2 turnos, bem como a obrigatoriedade dos demais portes realizarem a conferência municipal em, no mínimo, 3 turnos. A referida planilha encontra-se disponível no drive desta Comissão. **Parecer da Comissão:** Reforçar aos municípios que sinalizaram 1 turno a obrigatoriedade de realizar a conferência em, no mínimo 2 turnos, com base no Informe nº 02/2025 CNAS. Além disso, ressalta aos municípios que sinalizaram 2 turnos, caso não sejam de pequeno porte, a obrigatoriedade de realizar em, no mínimo, 3 turnos, conforme regra contidas no Item 1 - Regras Gerais para realização da Conferência Municipal de Assistência Social. **Parecer do CEAS:** Ciente. Após finalização da leitura a Presidente informou que o intervalo para o almoço seria iniciado naquele momento e propôs o retorno para as 13h40, garantindo uma hora de intervalo. Consultou os presentes sobre a concordância com o horário sugerido e, diante da aceitação geral, confirmou o retorno para 13h40. Orientou ainda que os participantes que estavam acompanhando a reunião de forma remota permanecessem conectados na chamada durante o intervalo. Após o retorno, retomou-se os trabalhos pela seguinte pauta: ***. Convite à participação - Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste**: A conselheira Marlene Cichocki informa que recebeu convite da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste, no dia 12/06/2025. **Parecer do CEAS:** Dá anuência para que a conselheira participe enquanto representante do CEAS/PR na mesa de abertura. Após o registro do parecer, a secretária executiva iniciou a leitura do relatório da

Comissão de Normas, realizada no dia 05/06/2025. **4.1. Regimento Interno do CEAS/PR - 4.1.1 Proposta de sanções aplicável em casos de verificação da infração ética:** Considerando as discussões acerca do Regimento Interno deste CEAS, bem como o Parecer do CEAS oriundo da plenária de abril de 2025:"[...] Que a comissão de ética opte sempre por medidas restaurativas frente aos encaminhamentos de análises dos casos que por ventura ocorrerem, a secretaria executiva realizou uma pesquisa a respeito de sanções aplicáveis em casos de infrações éticas presentes no regimento interno e códigos de ética de outros órgãos públicos para elaborar minuta de artigo. **Parecer do CEAS:** Compartilhar a minuta de artigo com os demais conselheiros para contribuições, com prazo de 15 dias. O conselheiro Juliano Del Gobo irá encaminhar à comissão o Estatuto do Servidor Público do Estado de São Paulo, no que se refere às práticas restaurativas, para análise da comissão. **4.2. Relato do Grupo Interno: Programa Nota Paraná**: Com o objetivo de discutir as adversidades que permeiam o Programa Nota Paraná, foi proposto pelo CEAS em reunião ordinária, datada no dia 14 de março, a criação de um grupo interno, com o conselheiro Leonardo Lugon sendo responsável pela coordenação do mesmo. O coordenador do grupo enviou um e-mail relatando as discussões do GT Nota Paraná, junto com a ATA da reunião: [Em 27/05/2025, às 10h participaram da reunião via MEET os Conselheiros LEONARDO C LUGON, ELIDIAMARA SIMÕES, LAURA DE AZEVEDO e ELAINE JUNG para tratar sobre o Programa NOTA PARANÁ e os desdobramentos após a Resolução 1570/2024 e situações noticiadas. Feito rápido esclarecimento sobre o tema, da importância do Programa Nota Paraná para o financiamento dos serviços socioassistenciais e impactos negativos da Resolução 1570, passamos a leitura de relatórios de Entidades. Usamos como amostragem o relatório da AMESFI (Anexo) que informou o seguinte: "DADOS REFERENTES AOS VALORES MENSAIS ARRECADADOS. Nesse quesito, tivemos uma baixa enorme nos valores dos créditos, pois os mesmos deixaram uma lacuna muito devastadora no quesito de arrecadação. Segue os dados abaixo: Créditos de outubro/2024 – Recebido em janeiro /2025 = R$ 26.197,00. Créditos de novembro / 2024 – Recebido em fevereiro /2025 = R$ 26.085,14. Créditos de dezembro /2024 – Recebido em março/2025 = R$ 28.810,17. A partir de abril /2025 - Resolução 1570. Créditos de janeiro /2025 – Recebido em abril /2025 = R$ 13.397,67. Créditos de fevereiro /2025 – Recebido em maio /2025 = R$ 12.911,08. DADOS REFERENTES AOS IMPACTOS NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS SOCIAIS: Conforme aplicação da Resolução 1570, a AMESFI sentiu uma baixa muito brusca na arrecadação mensal de praticamente 60% no valor que era arrecadado, tendo assim que diminuir os atendimentos de FONOAUDIOLOGIA dos usuários, pois os mesmos eram atendidos por uma FONOAUDIÓLOGA que parte do seu salário mensal era pago com esse recurso, além da dispensa de uma professora que auxiliava as atividades no contraturno para alunos da rede municipal de ensino que têm distúrbios de PAC (processamento auditivo central), na compreensão de atividades e tarefas diárias." Pelo exposto, resta evidenciado a drástica redução nos valores do Nota Paraná bem como o sucateamento e precarização da Entidade que viu reduzir 60% (sessenta por cento) sua arrecadação, a consequência direta é a extinção ou redução da oferta de serviços que reduz a Proteção socioassistencial e afeta diretamente as populações mais vulneráveis. Pelo exposto, o GT NOTA PARANÁ entende necessário o CEAS PR emitir NOVA MANIFESTAÇÃO ressaltando o prejuízo real para a Proteção Socioassistencial solicitando o restabelecimento do patamar de créditos praticados anteriormente a Resolução 1570/2024. Necessário enviar manifestação por expediente escrito para o Governador, Secretário da Fazenda, Secretário da Família e Desenvolvimento Social, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná e ciência aos demais Conselhos de Direitos]. **Parecer da Comissão**: Considerando que a manifestação do CEAS (Deliberação CEAS/PR 16/2025), já se posiciona veementemente contra a redução dos valores de arrecadação e distribuição às entidades beneficiárias do Nota Paraná, bem como em prol da reversão do retrocesso imposto ao Programa e restabelecimento do índice de 30% de restituição do ICMS, conforme previsto em 2015, entende-se não haver novas informações que justifiquem a emissão de uma nova nota orientativa. Entretanto, a comissão delibera por novo processo de publicização da nota (Deliberação CEAS/PR 16/2025), reforçando os pedidos nela contidos. Considerando ainda as recentes declarações acerca do Programa, solicita-se emissão de ofício à Casa Civil e à SEFA, questionando a respeito das ações que estão sendo previstas para mitigar os impactos da alteração do programa nota Paraná as entidades. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Na sequência o apoio técnico da **Comissão de Acompanhamento aos CMAS**, Gabriela Lourenço, iniciou a leitura do relato da comissão, realizado em 05/06/2025. **5.1. FONACEAS:** Considerando o não recebimento até o presente momento da Carta Aberta de Brasília, bem como a ausência da apresentação na nova composição das coordenações regionais (em especial a da Região Sul, em virtude da saída do conselheiro Edson Aparecido de Alencar), foi encaminhado à coordenação um email solicitando os referidos dados. Até o presente momento não houve recebimento dos mesmos. Ademais, o CEAS/PR recebeu na data de 04 de maio, O ofício SEDESE/CEAS nº. 59/2025, encaminhado pelo FONACEAS. O ofício trata da convocação para a 67ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social, que acontecerá nos dias 15 a 18 de julho. A reunião será realizada na Universidade Tiradentes, em Aracaju - SE. Ao final do Ofício, é possível encontrar o link de inscrição para o evento, tendo como prazo o dia 16/06/2025. **Parecer da Comissão:** Considerando a alteração da mesa diretora no período de julho, sugere-se que a secretária executiva exerça o papel de representante deste CEAS na referida reunião. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.2. Nota Orientativa aos Gestores Municipais: Diferenças entre SMAS e CMAS**: Conforme deliberado por esta comissão, foi elaborado pelo o apoio técnico a minuta de nota orientativa contemplando o conteúdo trabalhado anteriormente. Nota orientativa - Diferenças entre SMAS e CMAS. Destarte, ainda em conformidade com o deliberado, a comissão deve incluir no decorrer da nota comentários oriundos do conhecimento e experiência dos conselheiros presentes, com vistas a elucidar e exemplificar alguns conceitos. **Parecer da Comissão:** Aprovada a minuta da nota orientativa. Encaminhar a nota para contribuição dos demais conselheiros do CEAS, com prazo de 10 dias. A secretaria executiva e o apoio técnico farão as adequações necessárias no conteúdo proposto, caso necessário. Retorna à pauta da comissão na próxima reunião para aprovação final e publicação. Verificar a possibilidade da impressão de cartilhas referentes a atuação dos conselheiros municipais, a ser produzida pela comissão. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.3. Formulário: Panorama de Alcance das Prioridades – Processo Conferencial 2023**: Considerando o parecer exarado por esta comissão em maio de 2025 a respeito do tema sobre o monitoramento das propostas prioritárias oriundas das conferências municipais; considerando a publicação do Informe 02/2025 do CNAS, em especial o que versa sobre o Momento Conferir: "Deve-se realizar uma reunião ampliada do conselho municipal antecedendo a conferência, preferencialmente híbrida, para fazer o momento de "conferir" das deliberações anteriores. É importante que governo e sociedade civil façam um balanço de tudo que foi cumprido ou não, com as devidas justificativas e argumentações. Sugere-se que após a reunião do "conferir" seja sistematizado documento e distribuído durante a conferência para todos os participantes. "E ainda considerando a publicação do Folder: MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA, onde o CNAS aborda a metodologia a ser empregada para este momento nas conferências municipais, a comissão propõe o envio de formulário aos 399 municípios buscando elaborar um "termômetro" (panorama) de alcance das prioridades municipais. O resultado deste panorama poderá ser disponibilizado na ocasião da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como poderá subsidiar questões referentes a efetividade da realização de conferências municipais conforme o período e metodologia empregado atualmente. **Parecer da Comissão:** Aprovada a minuta de formulário a ser encaminhada aos municípios para o monitoramento das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social do ano de 2023. Encaminhar aos municípios, para conhecimento, o folder "Monitoramento das Deliberações da Conferência". **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **5.4. Discussão Inicial: dificuldade de participação e a qualidade da atuação do segmento dos Usuários do SUAS – Formulário aos CMAS**: No decorrer das análises realizadas pela comissão, relacionadas à nota orientativa (Diferenças entre SMAS e CMAS), discutiu-se a respeito da participação dos Usuários do SUAS, evocando-se os incisos IV e V, do §2º do art. 6º, da Resolução 99/2023 - CNAS: IV – assegurar que os recursos financeiros do orçamento do SUAS previstos para o funcionamento dos conselhos sejam utilizados para viabilizar a participação dos usuários nas instâncias de participação e deliberação do SUAS, bem como arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica quanto fora dele; e – assegurar que a participação de usuários nos conselhos e nas conferências de Assistência Social seja paritária e na mesma proporção com os demais representantes da sociedade civil e efetivada por seus representantes legítimos, como previsto nesta Resolução, e não por gestores públicos, entidades ou organizações de assistência social, trabalhadores e organização de trabalhadores do SUAS. Durante a discussão foram ouvidos os relatos dos conselheiros, dentre eles representantes de usuários do SUAS e representantes dos Núcleos Regionais. Entendendo a importância de aprofundar-se na referida questão, como forma de fortalecer as estratégias para garantir a participação social, a comissão emitiu o seguinte parecer ratificado pelo CEAS/PR: Parecer da Comissão: Diante das discussões relacionadas à nota orientativa, verifica-se a necessidade do fomento de discussões relativas à dificuldade de participação e a qualidade da atuação do segmento dos Usuários do SUAS. Sugere-se a inclusão desta pauta para discussão inicial sobre a elaboração de formulário aos CMAS. […]. **Parecer da Comissão:** Deverão constar no formulário as seguintes questões relacionadas às dificuldades de participação do segmento dos Usuários do SUAS no controle social: É fornecido custeio para a participação do usuário nas atividades de controle social, conforme previsto nas normativas do SUAS (alimentação, traslado, hospedagem)? Justifique sua resposta. Está regulamentado na Lei Orçamentária municipal, um projeto atividade para custear as ações do CMAS, tendo em vista a Portaria MDS 1041/2024, que prevê um mínimo de 3% de recursos do IGD/PBF que sejam destinados às atividades de controle social? Justifique sua resposta. Está previsto em resolução os procedimentos nternos que garantam a participação dos usuários do SUAS nos CMAS? Como isso ocorre? São discutidos temas que propiciem a participação do usuário no âmbito do CMAS? Com que frequência ocorre a participação dos usuários do SUAS nas reuniões do CMAS? Sugere-se que o formulário seja pautado e discutido em reunião do CMAS, reiterando que caso não possuam as informações, há a possibilidade de consultar o órgão gestor. O formulário deverá ser respondido até 30 de julho de 2025 pelos Conselhos. Que a pauta retorne à Comissão após a sistematização das respostas. **Parecer do CEAS:** Incluir no formulário a seguinte questão: Existe no município legislação que permita o pagamento de diárias para os agentes públicos (conselheiros do CMAS e delegados eleitos na conferência municipal) que não são servidores. Se sim qual? Aprovado o parecer da comissão. Na sequência foi dada a palavra à conselheira Roselaine das Dores Nogueira, relatora da **Comissão de Políticas Sociais**, qual procedeu a leitura do relatório realizado no dia 05/06/2025. **2.1. Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda - 2.1.1. Informações sobre processo de implantação do novo sistema do Cadastro Único:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família informa que, desde 17 de março de 2025, está em operacionalização o novo "Portal de Gestão do Cadastro Único", em substituição ao antigo "Sistema do Cadastro Único – V7". Este novo sistema é administrado pela Dataprev e permite o cruzamento das informações com diversas bases de dados do Governo Federal por meio do CPF. Dessa forma, suas informações se tornam mais fidedignas e convergentes, permitindo preenchimento automático de informações que já existem em outras bases do Governo Federal, como Receita Federal, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, e Sistema de Cadastro de Óbitos – SISOBI. Atualmente todos os municípios já possuem acesso ao sistema e pelo menos 1 profissional habilitado para acessá-lo. Até o dia 28 de maio haviam 1.215 profissionais habilitados em todos os municípios. Entre

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

os dias 16 e 30 de maio (11 dias úteis), foram realizadas 19.547 inclusões de novas famílias, e 97.557 atualizações cadastrais, resultando em uma média de 10.600 atendimentos diários. O sistema ainda apresenta algumas instabilidades que prejudicam o atendimento das famílias, como mensagens de erro ou indisponibilidade momentânea, porém que são semanalmente corrigidas pela Dataprev. Mas, pelo volume de atendimentos diários, superior ao volume de atendimentos diários do antigo Sistema do Cadastro Único - V7, é possível verificar que essa modernização tem permitido atender um maior número de famílias e, consequentemente, reduzir o tempo de espera nas filas de atendimento. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.3 Capacitações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**: A Divisão de Proteção Social Básica realizou, entre os meses de março e maio de 2025, 5 Encontros Descentralizados de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e apresentamos no link abaixo o Relatório completo do evento. **Parecer da Comissão:** Ciente. Realizar apresentação do relatório no próximo mês, devido a falta de tempo para o relato nesta reunião. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.1.4 Panorama do Programa Bolsa Família no Paraná:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de Dezembro de 2024 a Maio de 2025. 1. QUADRO NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS, E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS. No mês de dezembro de 2024, o número de famílias beneficiárias foi de 615.643, com 14.844 bloqueios, 4.798 suspensões e 8.191 cancelamentos, sendo o benefício médio mensal de R$ 668,00. Em janeiro de 2025, foram registradas 601.724 famílias beneficiárias, com 9.343 bloqueios, 1.093 suspensões e 19.628 cancelamentos, e benefício médio de R$ 662,53. Em fevereiro de 2025, o total de famílias beneficiárias foi de 604.179, com 7.804 bloqueios, nenhuma suspensão e 3.383 cancelamentos, sendo o benefício médio de R$ 660,84. No mês de março de 2025, foram registradas 605.220 famílias beneficiárias, com 10.147 bloqueios, 4.614 suspensões e 3.383 cancelamentos, e benefício médio mensal de R$ 657,55. Em abril de 2025, o número de famílias beneficiárias foi de 603.509, com 6.805 bloqueios, 4.329 suspensões e 2.969 cancelamentos, sendo o benefício médio de R$ 658,90. Por fim, em maio de 2025, o total de famílias beneficiárias foi de 601.247, com 10.635 bloqueios, 1.584 suspensões e 2.527 cancelamentos, e o benefício médio mensal foi de R$ 657,58. 2. QUADRO DE VALORES REPASSADOS: No mês de dezembro de 2024, o valor total repassado foi de R$ 408.043.954,00. Em janeiro de 2025, o repasse foi de R$ 398.659.412,00. No mês de fevereiro de 2025, o valor repassado foi de R$ 399.267.728,00. Em março de 2025, o total repassado foi de R$ 394.926.386,00. No mês de abril de 2025, o valor transferido foi de R$ 397.652.206,00. Por fim, em maio de 2025, o valor total repassado foi de R$ 395.605.376,00. No mês de abril o Governo Federal incluiu 473.306 novas famílias no Programa Bolsa Família em todo o país, sendo 10.655 novas famílias no estado do Paraná. Dessa forma foi zerada a relação de famílias pré-habilitadas (fila de espera) em nosso estado, e em todo o Brasil restou apenas 6 famílias pré-habilitadas, o que não ocorria desde 03/2023, mês de retorno do Programa Bolsa Família, quando a fila de espera foi zerada em todo o país. Entretanto, no mês de maio não ocorreu o processo de novas habilitações devido às mudanças de sistema operacional do Cadastro Único, o que deverá ser retomado em breve. **Parecer do CEAS**: Ciente. **2.1.2. Termo de Adesão Cadastro Único e Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, desde a implementação do novo Termo de Adesão instituído pela Portaria MDS nº 1.030/2024, acompanha semanalmente a adesão realizada pelos municípios, encaminhando aos NR/IARA's a relação daqueles que concluíram a assinatura do Termo de Adesão. Prazo: 11/11/2024 a 30/06/2025; Panorama Paraná em 05/06/2025: 396 municípios com adesão concluída; 1 município com informações pendentes; 2 municípios aguardando assinatura do(a) Prefeito(a). A SEDEF entrou em contato com os 3 municípios que possuem informações pendentes, por meio dos Núcleos Regionais. O município de Conselheiro Mairinck e Tuneiras do Oeste estão com pendências no acesso do Prefeito ao Sistema SEI CIdadania, que é utilizado para realizar a assinatura do Termo de Adesão. O erro já foi identificado e realizado a orientação aos municípios, que devem regularizar a adesão na próxima semana. Diferente da situação do município de Formosa do Oeste, que até o presente momento não iniciou o preenchimento, e informou que irá iniciar a partir de amanhã. **Parecer do CEAS:** Solicita à SE/CEAS que oficie até dia 13/06/2025, o Gestor Municipal e a CMAS do município de Formosa do Oeste acerca do não preenchimento do Termo de Adesão, com prazo de 10 dias para resposta. **2.2. Grupo de Trabalho – Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa:** A folha de pagamentos do mês de maio de 2025 foi paga normalmente no dia 25/05/2025. **Parecer do CEAS**: Ciente. **2.2.1 Ofício 22/2025 do CMAS de Cascavel referente ao PETR - Comida Boa:** CEAS recebeu o ofício nº 022/2025 do Conselho Municipal de Cascavel, no intuito de análise e deliberação pelo CEAS/PR. O referido ofício que trata de pedido de reavaliação da gestão do Programa Estadual de Transferência de Renda (Comida Boa) e traz sugestões para melhoria. Foi repassado para a Coordenação de Programas e Projetos Sociais (CPPS). No conteúdo do ofício o CMAS de Cascavel ressalta em seu ofício a importância desse benefício para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, mas manifesta-se sobre a sobrecarga pelas responsabilidades do município em receber, armazenar e entregar os cartões aos beneficiários, assim como possíveis repercussões cíveis e criminais. Sinalizaram que em 2024, 524 pessoas não retiraram o cartão no município de Cascavel. Como sugestão de melhoria, encaminharam as seguintes propostas, sinalizando que as mesmas vão otimizar o processo de gestão, melhorar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e aliviar a carga de trabalho dos municípios. O CMAS indica que o Estado repasse os valores diretamente ao município, para que então, os técnicos efetuem a concessão do benefício para quem eles selecionarem, e na impossibilidade de repasse ao município, sugerem que os cartões sejam entregues diretamente aos beneficiários nos seus endereços. Sinalizamos que dos 399 municípios que executam o PETR, este foi o único que se manifestou contrário aos procedimentos atuais. Como resposta, a CPPS, emitiu a Informação Técnica nº 067/2025 da CPPS para subsidiar resposta ao município. **Parecer da Comissão:** Encaminhar a resposta ao município com a Informação Técnica CPPS n°067/2025 em anexo. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Encaminhar a IT para os demais conselheiros. **2.3. Protocolo 23.542.189-5 – Fechamento do Centro Pop do município de Fazenda Rio Grande**: O presente protocolo detalha a situação do Centro Pop do município de Fazenda Rio Grande, notificada ao CEAS através de denúncia via Sigo. Para elucidar as informações, o Núcleo Regional (NR) de Curitiba realizou visita institucional no município, onde constatou um cenário de desmonte e precarização da rede socioassistencial destinada ao atendimento da população em situação de rua. O Centro Pop foi fechado, e sua equipe de atendimento foi dividida entre os serviços da Proteção Social Especial.O CREAS passou a realizar o serviço de atendimento especializado para pessoas em situação de Rua, tendo a seguinte composição da equipe:3 Assistentes Sociais e 2 Psicólogos, sendo que um destes se encontra em licença médica. O coordenador do CREAS passou a acumular a função de coordenador dos serviços de média complexidade e coordenador do serviço implantado chamado “Ponto de Abordagem Social”. A análise da estrutura e do funcionamento do denominado “Ponto de Abordagem Social” explicita a inadequação do espaço para a oferta de serviços especializados. Instalado em dependências da prefeitura, compartilhando o mesmo complexo com o almoxarifado, a guarda municipal e outros serviços, o “Ponto de Abordagem Social” evoca a imagem de um Centro Pop em condições de extrema precariedade. Longe de configurar um espaço adequado para o atendimento qualificado e digno da população em situação de rua, revela-se como uma estrutura improvisada e fundamentalmente inapropriada para as necessidades complexas desse público. Suas instalações deficitárias resumem-se a um único banheiro com chuveiro, uma sala utilizada como copa e um salão equipado com mesas de plástico, onde um armário sem portas serve para o armazenamento improvisado de pertences dos usuários (fotos contidas no relatório do NR de Curitiba). Essa configuração física extremamente inadequada compromete a efetividade e a qualidade da proteção social ofertada, além de ferir os direitos adquiridos pelas pessoas em situação de rua. Este local possui funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00. A oferta de alimentação resume-se à distribuição de marmitas no horário do almoço, preparadas por uma empresa terceirizada e distribuídas exclusivamente aos usuários previamente incluídos em uma lista de frequência semanal. Essa dinâmica demonstra uma abordagem fragmentada e insuficiente para atender às complexas necessidades alimentares e de segurança alimentar da população em situação de rua. A coordenação do “Ponto de Abordagem Social” recai sobre o coordenador do CREAS, que também acumula a função de Diretor dos Serviços de Média Complexidade e Escuta Especializada, evidenciando uma possível sobrecarga funcional e diluição das responsabilidades específicas de cada serviço. A equipe que atua no referido ponto é a mesma designada para o Serviço de Abordagem Social, denotando uma possível confusão entre as modalidades de atendimento e uma alocação de recursos humanos aquém das necessidades identificadas. A assistente social atende os usuários no interior da van utilizada para as abordagens, comprometendo o sigilo e a qualidade da escuta qualificada, um elemento central na intervenção social. As informações levantadas corroboram à constatação de uma desconstrução e precarização da rede de atendimento à população em situação de rua no município de Fazenda Rio Grande. Tal cenário é resultado do Plano de Reordenamento implementado pela Gestão da Política de Assistência Social, que culminou no fechamento do Centro Pop e na subsequente e inadequada reestruturação dos serviços, comprometendo a efetividade e a qualidade da proteção social ofertada a essa parcela da população em situação de vulnerabilidade. 2. Sugestão ao CEAS: Considerando as análises precedentes, o DPSE/CPAS/SEDEF sugere-se ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) a adoção das seguintes medidas: 2.1 – Oficiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de obter informações detalhadas acerca das providências adotadas em relação à alocação da equipe da Assistência Social no "Ponto de Abordagem Social", serviço não tipificado pela Política Nacional de Assistência Social. Solicita-se, especificamente, o esclarecimento dos seguintes pontos: 2.1.1 – Ciência do CMAS: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) possui ciência formal da implantação e do funcionamento do "Ponto de Abordagem Social"? 2.1.2 – Acompanhamento do Plano de Reordenamento: O CMAS tem realizado o acompanhamento sistemático da execução do Plano de Reordenamento dos Serviços de Atendimento à População em Situação de Rua implementado no município? Descreva de que forma realiza. 2.1.3 – Posicionamento diante da precarização: Qual o posicionamento oficial do CMAS frente a evidente precarização do atendimento ofertado à população em situação de rua, conforme exposto nas análises técnicas? 2.2- Oficiar o Ministério Público do Paraná, informando-o sobre a atual situação de atendimento às pessoas em situação de rua no município de Fazenda Rio Grande, especialmente no que concerne aos impactos decorrentes do fechamento do Centro Pop e da implementação do "Ponto de Abordagem Social". 2.3- A convocação de reunião presencial a ser realizada na sede da SEDEF, com data a definir, com a participação de, no mínimo, um Conselheiro do CEAS/PR, representante do CAOPCAE do Ministério Público, representantes da DPSE/SEDEF e do NR de Curitiba, Secretário/a de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, Diretor/a de Média Complexidade e Presidente do CMAS. O objetivo primordial desta reunião será o de promover o esclarecimento da situação e a elaboração de um plano de ação para a retomada do atendimento adequado e digno à população em situação de rua naquele município, com a garantia dos direitos e da dignidade desses cidadãos. **Parecer da Comissão:** Aprovada as sugestões de encaminhamentos da DPSE. **Parecer do CEAS:** Registra que trata-se do CAOPAS enquanto representante na reunião. Aprova o parecer da comissão. **2.4. Protocolo: 21.381.465-6 – Relatório de inspeção realizada no Centro Pop Célia Fátima - São José dos Pinhais**: O presente protocolo detalha a situação do Centro POP Célia Fátima, localizado no município de São José dos Pinhais (SJP). Desde agosto de 2023, foram identificadas irregularidades na unidade, inicialmente reportadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, as quais apontavam para a ausência de profissional de psicologia na equipe técnica, em desacordo com as normativas do Sistema Único de

Assistência Social (SUAS). Adicionalmente, o monitoramento realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de SJP e pelo Núcleo Regional (NR) de Curitiba evidenciou outras inconformidades relacionadas à infraestrutura física do equipamento. Para tratar dessas questões, o CEAS deliberou pela realização de reunião que pudesse esclarecer as melhorias necessárias para a execução do referido Serviço. Esta ocorreu em 30 de maio de 2025, na SEDEF, com a presença da Secretaria Municipal de Assistência Social de SJP, um conselheiro do CEAS, Divisão de Proteção Social Especial e NR de Curitiba. O representante do CMAS de SJP não compareceu. Na reunião, o Secretário Municipal de Assistência Social, Abílio Arthur Alves, informou que o contrato de locação do Centro POP foi prorrogado por seis meses. Foram definidas duas ações cruciais: mudança de Localização do Equipamento: Será realizada a transferência do Centro POP para um novo imóvel de propriedade do município, com prazo estabelecido para cumprimento desta meta até setembro de 2025. Ações de reforma e adaptação do novo imóvel serão empreendidas para adequá-lo às necessidades do Serviço, visando a melhoria da qualidade do atendimento e a acessibilidade dos usuários. O novo local está estrategicamente mais próximo do centro da cidade, facilitando o acesso da população em situação de rua aos serviços. Regularização da Composição da Equipe Técnica: Será lançado um novo edital de concurso público para provimento do cargo de psicólogo, com o objetivo de assegurar a adequada composição da equipe técnica do Centro POP, em conformidade com as diretrizes do SUAS e as especificidades do serviço. O planejamento apresentado pelo Secretário e sua equipe técnica demonstra uma articulação intersetorial e uma clara intenção de aprimorar a oferta dos serviços socioassistenciais para a população em situação de rua do município. Além das medidas pactuadas, foram mencionadas outras estratégias a serem implementadas, como a "Operação Inverno", que contará com infraestrutura ampliada, articulação com consultório médico para atendimento de saúde e a parceria com uma agência do Sistema Nacional de Emprego (SINE) para encaminhamento a vagas de trabalho. Ficou estabelecido que um novo relatório, atualizando as informações pactuadas, será enviado até 30 de julho de 2025, para ser incluído na pauta de agosto. Sugere-se que, em setembro de 2025, os mesmos órgãos se reúnam para monitorar as ações de mudança de local e contratação de psicólogo. **Parecer da Comissão**: Ciente. Retornar a pauta em agosto com as atualizações informadas no relatório a ser enviado pelo município em julho/25. **Parecer do CEAS**: Aprovado o parecer da comissão. **2.5. [SIGILOSO] Protocolo nº 22.066.997-1 – Denúncia do SIGO de município de pequeno Porte**: Retirada de pauta, sem instrução técnica. **Parecer do CEAS:** Retornar no próximo mês. **2.6. Nota Orientativa: Uso de Procuração para atendimento no Cadastro Único e CRAS:** Considerando o parecer da Comissão do mês anterior, para contribuição dos conselheiros nos para ajustes e finalização da Nota Orientativa com o prazo até o dia 20/05/2025, com contribuição de apenas um conselheiro. Apresenta-se na Comissão a proposta da referida nota sobre a possibilidade de representação de terceiros por meio de procuração para atendimentos em equipamentos e serviços da Política de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** Aprovada a Nota Orientativa, enviar a todos os Gestores e CMAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Que a nota seja publicizada por meio de deliberação deste conselho. **2.7. Protocolo: 21.740.923-3 – Apoio Técnico – Entidade APAE - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade**: Retirado de pauta, considerando que já foi apreciado pelo CEAS no mês de março. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.8. Expansão do Programa Estadual Bolsa Agente de Cidadania:** A Divisão de Proteção Social Básica apresentou minuta de Deliberação para aprovar a expansão do Programa Bolsa Agente de Cidadania para execução nos Centros de Convivência que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 15 a 17 anos, por meio de um estudo técnico que analisou 7 indicadores sociais, os 138 municípios que atenderam aos critérios estabelecidos, foram ranqueados, inicialmente serão contemplados 63 municípios. O Programa prevê que a gestão estadual realize o pagamento de bolsa-auxílio no valor de R$400,00, diretamente para adolescentes de 14 a 21 anos, quais deverão sob a supervisão do município implementar projetos nos eixos de formação, convivência ou cidadania no próprio município, com carga horária de 40 horas mensais. A perspectiva é no segundo semestre de 2025 atender cerca de 630 novos bolsistas. Os municípios que aderirem ao Programa receberão um incentivo no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única incorporado no Piso Único da Assistência Social (PAS). **Parecer do CEAS:** Aprovado o mérito da deliberação, com a ampliação da faixa etária para até 24 anos. A deliberação será tratada na comissão de financiamento. Aprovado o mérito da deliberação, com a ampliação da faixa etária para até 24 anos. A deliberação será tratada na comissão de financiamento. **2.9. Protocolo: 19.192.957-8 – Reestruturação da equipe técnica do serviço de Proteção Social Básica e Especial do município de Xambrê;** O protocolo versa sobre a reestruturação das equipes do município de Xambrê, que tem sido acompanhado pelo Núcleo Regional desde 2022. Em plenária de agosto/2024 foi solicitado planejamento do município com relação as ações necessárias para composição das equipes. Em fevereiro/2025, o município encaminhou um ofício sem conter o planejamento requisitado, sendo assim foi proposta a realização de uma reunião técnica com representantes do município, representantes do CEAS/PR e das Divisões de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e NR da SEDEF. No dia 30 de maio de 2025, foi realizada reunião on line, com os seguintes representantes: Município: Alex (Assistente Social do CRAS), Angélica (Assistente Social da Proteção Especial do Órgão Gestor), Adriana (Secretária Municipal de Assistência Social). CEAS/PR: Magali e Paula DPSB: Patricia (técnica) e Magali (chefe) DPSE: Fernanda (técnica) e Paula (chefe) NR de Umuarama: Ana Cláudia (técnica). Os representantes do município informaram que atualmente as equipes estão compostas da seguinte forma: CRAS: 1 Assistente Social (servidor), 1 Coordenadora (PSS), 1 Administrativo responsável pelo Cadastro Único, 2 Oficineiros (PSS) e 1 Motorista compartilhado com os demais serviços do Órgão Gestor. Não possui Psicólogo e nem Educador Social. Proteção Social Especial no Órgão Gestor: 1 Assistente Social (servidora), 1 Psicóloga (servidora) e 1 Auxiliar Administrativo que também é secretário dos conselhos (PSS). Centro de Convivência (grupo pessoas idosas): Coordenador (comissionado), Oficineiro (PSS), Educador (PSS) e Serviços Gerais. Casa Lar: Coordenador (comissionado), Psicólogo (servidor). Não tem Assistente Social. Durante a reunião observou-se que o CRAS, apesar de possuir grupos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o mesmo não está em conformidade com as Diretrizes do SUAS, sendo realizadas apenas oficinas pontuais, sem o Educador Social e as atividades contínuas e planejadas do SCFV pelos ciclos de vida. O PAIF, de acordo com o Assistente Social, oferta acompanhamento em média de 50 famílias.A gestora informa sobre o Processo Seletivo Simplificado (PSS) em andamento para a contratação de Educador Social e Psicólogo no CRAS. Quanto a Casa Lar, possuem um convênio com Terra Roxa, no qual foi estabelecido 5 vagas para cada município, contudo relatam que teve períodos em que a demanda de Terra Roxa foi maior,o que resultou em atendimento acima da capacidade. Relatam que possuem demandas de PCD e Pessoa Idosa para acolhimento e que estes são efetivados via contrato com serviços de outros municípios. E no caso de mulheres em situação de violência realizam articulação com a rede e busca ativa das famílias. Por fim, ficou estabelecido um instrumental de planejamento com município, via Núcleo Regional de Umuarama, para acompanhamento com os seguintes objetivos: 1. Adequações necessárias à composição da equipe técnica de referência: meta contratação de 2 Educadores Sociais e 1 Psicólogo para o CRAS, com prazo até agosto/2025, responsável pela execução: Secretaria Municipal de Assistência Social de Xambrê. Monitoramento da ação: CMAS, CEAS e SEDEF (NR Umuarama e sede). 2. Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Realizar planejamento de cada coletivo com previsão de encontros com Educador Social de acordo com as diretrizes do SCFV, com prazo de setembro/2025 à novembro/2025, responsável pela execução: Secretaria Municipal de Assistência Social de Xambrê. Monitoramento da ação: CMAS, CEAS e SEDEF (NR Umuarama e sede). **Parecer da Comissão:** Ciente. 1)Retornar o relatório das ações previstas no mês de agosto.2) Solicitar ao NR de Umuarama um plano de assessoramento trimestral referente à oferta dos serviços de PSB no município de Xambrê. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.10. Protocolo: 22.099.739-1 - Denúncia de Irregularidade do município de Guapirama**: O presente protocolado trata-se de um retorno de pauta ao CEAS referente à averiguação de denúncia que chegou ao CEAS em maio de 2024, de demanda relativa à falta de profissionais no município de Guapirama, além do fato da Coordenadora do CRAS ser nomeada como chefe da PSE, mas atuava na equipe da PSB. Cabe apontar que o município foi orientado através das Informações Técnicas nº 48/2024, nº 100/2024 e nº 147/2024. No mês de abril de 2025 através do Ofício nº 001/2025 o município apresentou as ações realizadas até o presente momento e próximas ações, apontando: Realizou-se contratação de dois técnicos efetivos de Nível Médio (Orientador Social); Criação do Cargo de Coordenador de Cras criada através da Lei Municipal nº 963/2025, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Coordenador do CRAS; Exoneração da servidora nomeada em cargo comissionado para chefe da divisão de Proteção Social Especial, que se encontra atuando na equipe técnica de Referência da Proteção Social Básica executando funções de psicóloga, o cargo encontra-se vago até última informação apresentada pelo Município no Ofício 005/2025; Portaria nº 119/2025 de 29 de abril de 2025, com a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação de Assistente Social com carga horária de 40 horas semanais; Neste sentido, a DPSB elaborou a Informação Técnica nº 61/2025 apontando quanto:A Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que trata sobre a duração do trabalho do Assistente Social; A necessária contratação de profissional de psicologia para cumprir as outras 20 horas semanais, considerando que o profissional efetivo atua apenas 20 horas semanais; Fragilização dos contratos por Processo Seletivo Simplificado e a necessidade de contratação por Concurso Público. O município através do Departamento de Assistência Social (DMAS) apresentou Plano de Ação apontando as ações realizadas até o momento, contudo, o Plano não consta prazos nem para início da ação, nem prazo final. **Parecer da Comissão:** Solicitar a Gestão Municipal que apresente, em até 20 dias úteis, Plano de Ação, conforme modelo sugerido, com assinatura da Gestora Municipal, com ciência do CMAS e descrição do processo de monitoramento do plano pelo CMAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.11. Protocolo:18.281.399-0 - Centro Pop – SOS/FAS:** O presente Protocolo aborda o acompanhamento e monitoramento dos Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua (Centros POP) de Curitiba, em consonância com a reorganização dos serviços promovida pela Fundação de Ação Social (FAS) em 2021, durante o período pandêmico da COVID-19. Em reunião ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), realizada em abril de 2025, foi deliberado pela apresentação dos Serviços de Centro Pop e SOS- Fas pela Fundação de Ação Social de Curitiba, responsável pela gestão dos Serviços da Politica de Assistência Social. Na reunião da Comissão estiveram presente duas conselheiras do CMAS Curitiba e a diretora de Atenção à Pessoa em Situação de Rua. A diretora realizou uma explanação sobre os serviços ofertados, informando que a previsão de ampliação de dois Centros Intersetoriais (SOS-FAS). E O CMAS informou que realizou acompanhamento ao processo de implantação desses serviços, bem como são informados quadrimestralmente o andamento da execução dos serviços. **Parecer do CEAS:** 1)A DPSE encaminhará minuta de e-mail ao CEAS, solicitando relatório contendo informações complementares quanto aos atendimentos dos usuários e custeio dos serviços além previsão de datas para implantação das novas unidades, a ser enviado à FAS e ao CMAS, com prazo de 20 dias para o retorno; 2) A DPSE realizará visita ao serviço para conhecimento; 3) Retornar à pauta no mês de agosto com informações atualizadas sobre a oferta dos serviços. Na sequência, soliciou-se à conselheira Marlene Cichocki que iniciasse a leitura do relatório da Comissão de **Comunicação, Articulação e Mobilização**, realizado no dia 05/06/2025. Devido ao adiantado do horário, a plenária optou apenas pela leitura dos pontos que continham deliberações. **3.1. Capacita SUAS:** Informamos que a execução do curso I de Atualização de Planos de Assistência Social, está na efetivação do módulo 3, onde estamos realizando quinzenalmente reuniões entre SEDEF e Universidade Nucleadora, a fim de alinhamentos e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

adequações para melhor andamento da execução desta III etapa do CapacitaSUAS. E nesse momento convidamos a professora e Coordenadora Pedagógica Sra. Vanessa compartilhará um pouco de algumas preocupações com o curso I que está encerrando e a baixa participação de cursistas. Das 1010 vagas disponíveis para esse curso, o percentual de participação está abaixo de 50%, sendo 273 pessoas que nunca acessaram a plataforma. As Universidades estão realizando busca ativa dos alunos ausentes e identificaram alunos matriculados não tinham conhecimento que estavam matriculados. A partir desse dado, analisou que um dos fatores de atenção é o formato de inscrição, pactuado na CIB, de responsabilidade dos gestores. Outro ponto identificado, veio da justificativa para desistência de alguns cursistas que indicaram que, diferente do que foi pactuado no termo de adesão dos municípios, não estavam tendo liberação de duas horas semanais pelos gestores. Esclareceu que quanto ao horário dos cursos, lives no período noturno e horário de mentorias, cumpriram o pedido realizado pelo órgão contratante, a SEDEF, tendo buscando encontrar formas de ajustar e flexibilizar esses horários na medida do possível. Em resumo, a está extremamente preocupada com a participação diante desse primeiro curso, considerando que o curso II já está em fase final de preparação, o qual está previsto para iniciar no dia 04/07, com 1700 vagas, tendo apenas 1400 matrículas realizadas até o momento. Qual é a estratégia para resolver possível situação envolvendo desistências e evasão dos alunos. Daniella, indicou que do primeiro para o segundo curso foi realizado algumas mudanças no termo de adesão dos gestores, que indicou a necessidade do gestor comunicar o cursista da inscrição, da mesma forma foi dado uma atenção maior pela SEDEF quanto aos e-mails institucionais das inscrições, solicitando alteração do e-mail para o particular. Gustavo sugeriu implementar um sistema de monitoramento por meio de mensagens periódicas (a cada 15 dias), lembrando o cursista do curso e o convidando a acessar a plataforma e se engajar no curso. Denise informou que o monitoramento já existe pelas universidades. O CEAS já enviou um primeiro ofício aos municípios que não aderiram ao curso aos 26 municípios; o segundo ofício circular indicou a necessidade de que os gestores garantam que os cursistas acessem a plataforma. Relatamos ainda que iniciamos no dia 07/05/2025 as inscrições para o curso II: Atualização sobre especificidade e interfaces da Proteção Social Básica no SUAS, onde os Municípios terão até o dia 27/05/2025 para realização das inscrições. Enviamos email aos NRs e IARAS com as orientações para as inscrições, bem como o número de vagas ofertadas por município. Ocorre que diante do número de Municípios que não haviam realizados as inscrições até o dia 27/05/2025 prorrogamos até o dia 30/05/2025 e mesmo assim, ainda tínhamos um grande de Municípios que não haviam feito nenhuma inscrição, onde que reforçamos os contatos com os Nrs, IARAS e Municípios e prolongamos o prazo até a data de 04/06/2025. A UVPR responsável pelo sistema de inscrição compartilhou conosco a pouco a planilha final das inscrições, onde temos 1.555 inscritos de Municípios, onde ainda teremos que efetuar a conferência dessa planilha em que o número de inscritos pode ainda oscilar, visto a possibilidade de duplicidade de inscrições. Informamos ainda que teremos que finalizar a sistematização das indicações da SEDEF, CEAS e Convidados que temos uma previsão de 50 inscritos. **Parecer do CEAS:** a) Como estratégia de participação e responsabilização dos gestores, sugere-se a elaboração de um ofício de notificação circular enviado pelo CEAS/PR, com uma relação em anexo de município com as seguintes irregularidades: cursistas e inscritos que nunca acessaram a plataforma; cursistas inscritos que desistiram de participar sem firmar o termo de desistência. b) Que as Universidades apresentam listagem a SEDEF e a Comissão de Mobilização e Articulação do SUAS dos municípios com alunos que não estão participando e acessando a plataforma. c) Oficiar o governo federal acerca da meta do estado do Paraná referente ao Capacita SUAS e ainda sobre a participação de estagiários que estão atuantes na rede. Caso couber a inserção de estagiários e atores do sistema de justiça, que seja incluso no texto da deliberação do Capacita SUAS, enquanto ad referendum que a altera. **3.2 Apresentação para primeira análise do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS:** Apresentamos a Minuta de elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS, construída pela DGSUAS em conjunto com o CEEP. Em que realizamos um levantamento juntamente aos Nrs, IARAS e Divisões da SEDEF das ações de Educação Permanente planejadas para execução em 2025 á 2028, que foram sistematizadas e elencadas como as metas do Plano. **Parecer da Comissão:** Encaminhar a minuta para todos os conselheiros para contribuições no prazo de 26/06. **Parecer do CEAS**: Aprovado o parecer da comissão. **3.4 Campanha: Invisibilidade do Trabalho Infantil:** A SEDEF, por meio da Divisão de Proteção Social Especial, lançou a campanha "Paraná contra a Invisibilidade do Trabalho Infantil". O objetivo principal é mobilizar, conscientizar e sensibilizar toda a sociedade paranaense para o engajamento ativo na identificação, denúncia e prevenção do trabalho infantil em nosso estado. Para ampliar o alcance da campanha, foram produzidos 10.000 cartazes e 15.000 folders. Esse material será distribuído em todos os municípios do Paraná, visando não apenas informar, mas também promover o aprimoramento das políticas públicas de combate ao trabalho infantil. Além disso, a iniciativa busca incentivar o debate sobre o tema em nível municipal, contribuindo significativamente para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todo o estado. Como parte das ações da campanha, a SEDEF realizará em 16 de junho de 2025 um Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil. Este evento é direcionado a trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Saúde e da Educação. Para marcar a abertura deste importante seminário, convidamos um representante do CEAS para compor a mesa. O evento será transmitido online pelo canal da SEDEF no YouTube, ampliando o alcance da discussão. **Parecer do CEAS:** A mesa diretora fará a indicação de conselheiro para participação. Na sequência a vice-presidente iniciou a leitura do relatório da **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo**, realizada em 05/06/2025. **1.1. Piso único de Assistência Social:** A Assessoria Técnica da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social informa que solicitou, na data de 05/05/2025, por meio da Informação Técnica 10/2025 pagamento do 2º trimestre do PAS à 393 municípios. Destes, 35 municípios não demonstraram aptidão na etapa de análise financeira em decorrência de saldo acima de 12 parcelas e 126 em decorrência de não inserção de extratos ou inserção fora do prazo estipulado pela deliberação 58/2021 CEAS/PR. Portando, o pagamento do 2º trimestre do PAS 2025 foi efetuado à 232 municípios aptos, totalizando o montante de R$ 6.998.500,00 (seis milhões novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Em relação aos 06 municípios os quais necessitam regularizar pendências relacionadas à emissão de Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) 2025, informamos que 05 já regularizaram a situação. Apenas o município de Terra Rica ainda apresenta pendências. **Parecer da Comissão**: 1) Aprovar minuta de deliberação que registre a pendência na emissão do ARCPF pelo município de Terra Rica, com a consequente suspensão do pagamento referente ao 2º trimestre do PAS 2025 2) Oficiar a Promotoria de Justiça de Terra Rica para informar sobre a suspensão do repasse do 2º trimestre do PAS 2025, em razão de irregularidades na emissão do ARCPF 2025. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação e o parecer da comissão. **1.3. Prorrogação da Deliberação CEAS/PR 050/2023 – Incentivo PSB e Benefícios Eventuais:** O prazo para a execução da Deliberação nº 50/2023 se finda em 30/06/2025 e os recursos se destinam a: Utilização do recurso para os serviços tipificados da Proteção Social Básica (PAIF, SCFV e PSB no Domicílio) – custeio e investimento; Concessão dos Benefícios Eventuais conforme regulamentação local e em articulação/integração aos serviços – custeio. Conforme panorama dos saldos, dos 89 municípios contemplados: 52 municípios possuem saldo entre 0,5% a 19,9%; 13 municípios possuem saldo entre 20% a 49,9%; 13 municípios possuem saldo entre 50% a 99,9%; 11 municípios possuem saldo acima de 100%. Os municípios solicitaram prorrogação de prazo para a utilização do recurso, apresentando dentre as justificativas pelo saldo não executado: Mudança de gestão municipal e reestruturação de processos internos; Morosidade ou fracasso nos processos licitatórios; Necessidade de readequação de itens a serem adquiridos; Utilizaram boa parte do recurso, porém planejam executar na totalidade. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **1.4. Apresentação da elaboração de novo estudo para definição de critérios de repasses de recursos para construções de CRAS**: A Divisão de Proteção Social Básica informou que referente a Deliberação nº12/2024 que aprovou o Estudo Técnico para a classificação dos municípios com a finalidade de ordenar a priorização para construção de CRAS, os 19 municípios com Termo de Adesão para as construções tiveram prorrogação de prazo até o dia 16/06/2025, para entrega da documentação da obra referente a etapa 2, por meio da Resolução SEDEF nº 94/2025. Com novo aporte de recurso para expansão das construções de CRAS e CREAS, apresentou-se minuta de deliberação aprovando o repasse de recurso para os 16 municípios classificados no estudo técnico com alta prioridade para construção de CRAS, finalizando assim os municípios com esta classificação, sendo que os municípios que no estudo tiveram a classificação de 02 equipamentos CRAS, estes serão contemplados com recurso para construção de 01 equipamento. Quanto aos CREAS são 05 municípios que foram no estudo classificados com altíssima prioridade. Frente a Deliberação com aprovação dos repasses de recursos, finaliza-se os municípios classificados com alta prioridade para construção de CRAS e altíssima prioridade para construção de CREAS, desta forma, a SEDEF informou que realizará um novo estudo para ordenar a priorização de novos municípios para repasse de recursos para construção de CRAS ou CREAS a ser apresentado no próximo mês. Para levantar dados atualizados da infraestrutura dos equipamentos CRAS e CREAS implantados no Estado, visando embasar o novo estudo, a SEDEF encaminhou um questionário on-line, com 32 questões, para todos os municípios, considerando que os dados sobre estrutura física disponível são do Censo/SUAS 2023, não havendo previsão de disponibilização do Censo/SUAS/2024, tendo em vista que este lapso temporal pode não retratar a atual situação dos equipamentos nos municípios, além disso, complementando algumas questões aplicadas pelo Censo SUAS que objetivam captar equipamentos com problemas estruturais graves, como falta de sigilo, goteiras, rachaduras, etc. O questionário foi publicizado por meio da Resolução SEDEF nº 124/2025 e enviado às gestões municipais por meios dos NR/IARA da SEDEF, com prazo de preenchimento até o dia 19/06/2025. **Parecer do CEAS:** 1) Aprovada minuta da Deliberação com os municípios para repasse de recurso para construção dos CRAS e CREAS. 2) Encaminhar aos CMAS a informação sobre o questionário on-line, conjuntamente com a Resolução SEDEF 124/2025. 1**.5. Expansão do Programa Estadual Bolsa Agente de Cidadania**: A Divisão de Proteção Social Básica apresenta minuta de Deliberação para aprovar a expansão do Programa Agente de Cidadania para execução nos Centros de Convivência que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 15 a 17 anos, por meio de um estudo técnico que analisou 7 indicadores sociais, os 138 municípios que atenderam aos critérios estabelecidos, foram ranqueados, inicialmente serão contemplados 63 municípios. O Programa prevê que a gestão estadual realize o pagamento de bolsa-auxílio no valor de R$400,00, diretamente para adolescentes de 14 a 21 anos, os quais deverão sob a supervisão do município implementar projetos nos eixos de formação, convivência ou cidadania no próprio município, com carga horária de 40 horas mensais. A perspectiva é no segundo semestre de 2025 atender cerca de 630 novos bolsistas. Os municípios que aderirem ao Programa receberão um incentivo no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única incorporado no Piso Único da Assistência Social (PAS). **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. A Secretária Executiva agradeceu à Vice-Presidente e, para fins de organização e registro, esclareceu que deixaria formalizado o parecer do CEAS e a relação dos pontos que ainda não foram lidos ou apreciados, garantindo que essa pendência ficasse devidamente registrada. **Parecer do CEAS:** A leitura dos pontos faltantes da comissão de comunicação articulação e mobilização e da comissão de financiamento e gerenciamento do fundo, serão lidos na plenária ordinária de julho de 2025. A secretária executiva informou que restavam apenas dois informes a serem apresentados, ambos referentes à sociedade civil, e que esses informes seriam tratados antes do encerramento. Em seguida, encaminhou para que fosse dado andamento à apresentação desses informes. **Informes: Ofício nº 67/2025 - CMAS de Guarapuava**:O presente ofício encaminhado ao CEAS/PR trata-se de agradecimento referente a participação do senhor Edson Aparecido de Alencar, conselheiro titular representante do segmento dos usuários do

SUAS, na Pré-Conferência de Assistência Social do município de Guarapuava, ocorrida na data de 16 de maio. O CMAS registra que a experiência foi enriquecedora, reiterando que a dedicação e talento do conselheiro fizeram a diferença aos participantes do evento, que ainda de acordo com o ofício, foi um sucesso. A apresentação demonstrada pode ser conferida por meio do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1S17HiccXDYNN-DCGOSQj36t6bYwRnqaB/view?usp=sharing/. **Visita no CRAS de Santa Tereza do Oeste:** Informamos que a visita ao CRAS de Santa Tereza do Oeste, deliberada por este CEAS e definida para dia 10 de junho de 2025 será remarcada. O reagendamento da referida visita se dá devido ao convite endereçado a presidente do CEAS/PR, para participação na Conferência Municipal de Cascavel, que coincidiu com a data previamente acordada com a equipe regional. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a copia da apresentação realizada pelo conselheiro Edson Aparecido de Alencar na pré-conferência de Guarapuava. Informar ao NR, bem como a DPSB, sobre a necessidade de alteração da data da visita a ser realizada em Santa Tereza do Oeste. Solicitar nova data ao NR. A Secretária Executiva antes de passar a palavra para a Presidente e para a Vice-Presidente realizarem o encerramento da reunião, lembrou que aquele momento marcava a última reunião ordinária com a atual composição da mesa diretora. Aproveitou para expressar seu agradecimento pessoal pelo trabalho conjunto desenvolvido ao longo do biênio, destacando a oportunidade que teve de acompanhar de perto a trajetória desse período, considerado por ela como muito especial para o CEAS e para o controle social. Ressaltou o fortalecimento da participação dos usuários do SUAS dentro do conselho, culminando na importante conquista da primeira presidência ocupada por representante desse segmento, um marco significativo para todos. Em tom de despedida, também aproveitou para informar que a estagiária Gabriela, que iniciou sua jornada junto com esse biênio em julho de 2023, está encerrando seu ciclo de estágio, embora ainda participe da próxima reunião, que será o momento oficial de despedida. Finalizou passando oficialmente a palavra para a Presidente e a Vice-Presidente conduzirem o fechamento da reunião. A Presidente iniciou sua fala destacando que sua passagem pela presidência foi breve, mas mesmo assim muito válida e enriquecedora como experiência pessoal e institucional. Manifestou o desejo de ter podido permanecer mais tempo para acumular mais experiência na função, mas reconheceu que, por circunstâncias, precisaria encerrar esse ciclo. Agradeceu a todos, tanto aos que confiaram nela através do voto quanto àqueles que não votaram, expressando respeito a todos os membros do conselho. Finalizou deixando aberta a possibilidade de, futuramente, retornar à função, e agradeceu novamente pela oportunidade, encerrando sua participação e passando a palavra para a Vice-Presidente. A Vice-Presidente finalizou sua fala deixando um abraço a todos os presentes, lamentando que alguns conselheiros já tivessem precisado se ausentar e que outros estivessem participando online, o que impediu uma despedida presencial mais completa. Ressaltou a satisfação que teve em dividir a condução dos trabalhos com uma presidência representada pelo segmento dos usuários, reconhecendo o quanto aprendeu durante esse período e destacando a riqueza desse processo democrático e do controle social na política pública de assistência social. Agradeceu a todos que contribuíram com o trabalho ao longo do biênio e afirmou que, mesmo que não integre a próxima composição do CEAS, continuará à disposição, pois acredita que, mais do que um espaço institucional, foram construídos vínculos e laços importantes. Fechou com um tom descontraído ao mencionar sua admiração pela estagiária Gabriela, brincando que gostaria de “sequestrá-la” para seguir trabalhando junto. Após reforçar o carinho e reconhecimento pelo trabalho da estagiária, passou a palavra ao conselheiro Carlos da Silva. O Conselheiro Carlos da Silva iniciou sua fala agradecendo a todos os presentes e compartilhando um texto que, segundo ele, não é de sua autoria, mas que o acompanhou durante a noite e a manhã, tocando-o profundamente. Pediu licença para fazer a leitura desse texto, repleto de sentimentos de despedida e gratidão, no qual expressou o quanto levará o conselho e seus colegas em pensamento por onde for. Em seguida, fez um agradecimento emocionado a todos que estiveram com ele durante sua trajetória no conselho — à mesa diretora, aos conselheiros, conselheiras, representantes dos usuários e das entidades — reforçando que, apesar do encerramento de seu mandato, seu compromisso não termina ali. Disse que, se Deus permitir, estará presente nas conferências municipais, levando a experiência adquirida ao longo desse período. Destacou que aprendeu, ao longo da vida, que podem tirar tudo de uma pessoa, menos o conhecimento, e que essa bagagem ele leva com orgulho e gratidão. Finalizou pedindo bênçãos para o conselho, para a plenária e para a política de assistência social, destacando o orgulho que sente de Curitiba, cidade que considera uma das mais bonitas do Brasil, e fazendo uma analogia entre seu período de serviço militar e sua dedicação de quase dez anos ao conselho. Em tom emocionado, encerrou dizendo que levará todos consigo no coração, como uma verdadeira família. A estagiária de psicologia Gabriela Lourenço dos Santos, foi convidada a fazer uso da palavra. Fazendo uma fala breve, destacando que, apesar do encerramento da reunião, sentia que era necessário expressar seu agradecimento. Comentou, de forma descontraída, que sempre brincava na Secretaria Executiva dizendo que entrou junto com o biênio e agora estava saindo com ele, marcando simbolicamente o ciclo que viveu dentro do conselho. Ressaltou a importância da experiência para sua formação, afirmando que jamais imaginou o quanto aprenderia ali e que cada conselheiro contribuiu para esse processo de crescimento. Destacou a participação na histórica primeira presidência de um usuário no CEAS como um momento marcante e agradeceu por ter podido acompanhar tanto o processo conferencial de 2023 quanto o processo eleitoral mais recente. Finalizou agradecendo profundamente pelos aprendizados e pela convivência com todos, deixando registrado seu reconhecimento e gratidão. Ela ata vou lavrada pela secretária executiva Thamiris Guerra.

89897/2025

DESPACHO SECRETARIAL
Refentente ao protocolado 24.028.947-4

Considerando o Memorando nº 384/2025 – Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou desnecessidade de bens móveis e veículos (fls. 02/09, mov. 02/03), em que solicita autorização para iniciar os procedimentos para a realização da **doação de 151 (cento e cinquenta e um) bens móveis inservíveis** pertencentes a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (anexo I - mov.03), uma vez que os bens móveis não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, tornando-se inúteis para SEDEF, **AUTORIZO** o prosseguimento do expediente, desde que sejam observadas as normativas específicas acerca do tema, bem como, a Resolução 140/2023 – PGE.

Curitiba, 29 de maio de 2025

Rogério Carboni ,
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

90059/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 244/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 22.330.071-5.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 180/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 47) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 48-50), a realização da despesa no valor de R$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Chopinzinho – Segunda parcela.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
VI. SEDEF/NFS.

Curitiba, *data da assinatura digital*.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

89870/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 245/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 22.335.893-4.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 136/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 48) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 49-51), a realização da despesa no valor de R$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Santa Tereza do Oeste – Segunda parcela.
I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, *data da assinatura digital*.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

89879/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 34/2025

Súmula: Designa servidores para atuarem como Gestores do Contrato de Abastecimento de Combustível dos veículos oficiais da SEDEST.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando que os órgãos e entidades deverão designar agentes públicos, com a finalidade de atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato de Abastecimento de Combustível, conforme o disposto no Art. 10 e no Art. 11 do Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2507/2020, cujo objeto é o fornecimento de combustível para Abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

I – Gleoberto Marcondes dos Santos – RG. 3.***.476-*;

II – Djessika Karla Pereira – RG. 8.***.867-*.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

89671/2025



IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 04 DE JULHO DE 2025

Súmula: Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos, para o licenciamento ambiental de compostagem de resíduos sólidos e o uso do produto gerado.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado no Princípio nº 15, da Declaração do Rio de Janeiro de 1992, bem como no artigo 2º, incisos I, IV e IX, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o § 2º do art. 3º da Lei 19.857 de 29 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual, cujos mecanismos visam proteger o órgão e a entidade, bem como impor aos agentes públicos e políticos o compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público;

Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 481, de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios para o licenciamento ambiental de empreendimentos de compostagem e o uso do produto gerado no âmbito do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS DE COMPOSTAGEM

Art. 2º Para a finalidade desta Instrução Normativa são considerados empreendimentos de compostagem todos aqueles que, em sua produção, utilizarem, como matéria-prima, quaisquer quantidades de resíduos sólidos compostáveis, resultando em um composto de utilização segura, através de metodologia comprovadamente eficiente, tais como: compostagem com revolvimento de leiras, leiras estáticas com aeração forçada, compostagem em sistemas fechados (reatores, Método Kneer®), leiras estáticas com aeração passiva (método UFSC), assim como empreendimentos que realizem somente a mistura de resíduos orgânicos para produção de substrato para plantas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – aglomerado populacional: localidade sem a categoria de sede administrativa, podendo ou não estarem inseridas dentro de Plano Diretor do município, com densidade superior a 50 edificações;
II – área rural: área localizada fora do perímetro urbano, consolidada, cuja ocupação seja preponderantemente rural, podendo abranger pequenos vilarejos, comércios e agroindústrias. A atividade agrícola existente pode ser destinada ao consumo próprio ou produção em pequena, média e larga escala para comercialização, incluindo qualquer cultura anual ou perene, além da criação de animais;
III – área de processamento da compostagem: inclui os locais de recepção, triagem, armazenamento temporário dos resíduos *in natura*, transformação biológica (compostagem propriamente dita), incluindo equipamentos, locais de estabilização e armazenamento do produto final;
IV – Área Diretamente Afetada (ADA): local com alteração paisagística ou mudanças na dinâmica ambiental decorrente das atividades do empreendimento, isto é, potencial de alteração da qualidade do ar, água, solo, geração de ruído e odor;
V – Área de Influência Direta (AID): local que possui alteração antropogênica influenciadas diretamente pelo empreendimento, tais como alterações na dinâmica populacional do entorno em razão do possível aumento de fluxo de veículos, alteração dos níveis de pressão sonora, odor e qualidade do ar e das águas superficiais e subterrâneas;
VI – Área de Influência Indireta (AII): local com potencial de alteração antropogênica em razão de influência indireta do empreendimento sobre recursos naturais e sobre o meio socioeconômico;
VII – caracterização agronômica de resíduo: análise da massa bruta do resíduo, contemplando, em alguns casos, de forma obrigatória e, em outras, de forma facultativa, a avaliação de parâmetros e suas respectivas unidades;
VIII – chorume: líquido resultante da infiltração de águas pluviais no maciço de resíduos, da umidade dos resíduos e da água de constituição de resíduos orgânicos liberada durante sua decomposição, também denominado lixiviado ou percolado;
IX – composto orgânico: produto obtido por processo físico, químico, físico-químico ou bioquímico, natural ou controlado, a partir de matéria-prima de origem industrial, urbana ou rural, animal ou vegetal, isoladas ou misturadas, podendo ser enriquecido de nutrientes minerais, princípio ativo ou agente capaz de melhorar suas características físicas, químicas ou biológicas;
X – compostagem: considerando a IN SDA/MAPA nº 61, de 08 de julho de 2020, é o processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem, tendo como produto um material estável, e composto de substâncias húmicas e nutrientes minerais;
XI – laudo de potencial agronômico: avaliação técnica realizada por profissional legalmente habilitado considerando os parâmetros estabelecidos no ANEXO XVII desta Instrução Normativa, com o objetivo de validar a usabilidade do material dentro do processo de compostagem ou sua aplicabilidade direta na agricultura;
XII – odor: compostos químicos voláteis que podem ser percebidos por células receptoras nas narinas e, podem gerar ou não, desconforto às populações existentes no entorno de estabelecimentos que recebam, processem e/ou armazenem resíduos de forma temporária e/ou transitória;
XIII – poeira: partículas geradas no processo de rompimento mecânico de partículas originalmente em estado sólido, que podem ser classificadas em razão do seu tamanho de partículas em fração inalável, torácica e respirável, com potencial prejuízo ao sistema respiratório de animais;
XIV – Pontos de Entrega Voluntária (PEV): estrutura fixa ou itinerante, instalada em local adequado para entrega voluntária, ou por catadores, de resíduos específicos disponíveis para pessoa física/consumidor final, incluindo os pertencentes aos sistemas de logística reversa, onde são feitos o acondicionamento, armazenagem temporária dos resíduos coletados com a finalidade de consolidar cargas de resíduos e viabilizar sua destinação;
XV – potencial agronômico de resíduo: composição química e física do resíduo que o caracterize como potencial contribuinte à fertilidade de solo por meio do fornecimento de nutrientes e disponibilização às culturas;
XVI – rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade senão a disposição final ambientalmente adequada;
XVII – resíduos sólidos compostáveis: para esta Instrução Normativa, são aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos que, pelas suas características químico-físicas, podem ser degradados e transformados por processo de compostagem em um composto orgânico estável, com potencial de fornecer elementos nutrientes às plantas de maneira direta ou indireta;
XVIII – substrato para plantas: produto usado como meio de crescimento de plantas. Pode ser obtido do processo de compostagem de resíduos orgânicos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ou da mistura de materiais orgânicos, devendo cumprir com os critérios de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
XIX – sistema de impermeabilização: de acordo com a ABNT NBR 9575 ou outra que venha a substituí-la, são as operações ou técnicas construtivas, que têm por objetivo a proteção das construções contra a ação deletéria de elementos fluídos. Dentro do processo de compostagem, é o conjunto de técnicas ou estruturas destinadas ao impedimento total do contato de resíduos sólidos e/ou líquidos com o solo natural do ambiente por ação de infiltração, percolação ou lixiviação de águas pluviais, águas de lavagem ou contaminantes gerados no processo de decomposição de resíduos;
XX – sistema de isolamento: são barreiras que podem ser compostas unicamente ou conjuntamente por elementos estruturais físicos, dispositivos optoeletrônicos ou qualquer outro dispositivo tecnológico que garanta a limitação, controle ou impedimento de acesso de pessoas não autorizadas e animais à unidade. Também podem promover a redução e controle de ruído, poeiras e odores no entorno do empreendimento;
XXI – profissional legalmente habilitado: é o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;
XXII – uso agrícola do composto: uso do composto em áreas destinadas à agricultura, inclusive silvicultura, desde que respeitados os parâmetros técnicos agronômicos e de fertilidade de solo estabelecidos em normas e publicações oficiais para o estado do Paraná;
XXIII – responsável legal: pessoa física designada em instrumento jurídico oficial e comprobatório (estatuto, contrato social ou ata) para representar legalmente, de forma ativa ou passiva, a pessoa jurídica em processos judiciais e/ou extrajudiciais;
XXIV – responsável técnico: profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe, incumbido pela pessoa jurídica, por meio de contrato pré-estabelecido, de elaborar, conduzir, orientar e/ou instruir a elaboração de projetos, procedimentos, processos, documentações e responder às interpelações formais relacionadas às questões técnicas de interesse ambiental, citadas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE COMPOSTAGEM

Art. 4º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos compostagem de resíduos orgânicos os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC: autoriza a instalação e a operação de empreendimentos e/ou atividades de baixo potencial poluidor/degradador do meio ambiente – nível II, passíveis de licenciamento por procedimento automático, mediante Declaração de Adesão e Compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pelo órgão licenciador competente, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais do empreendimento e/ou atividade, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação;
II – Licença Ambiental Simplificada – LAS: aprova a localização e a concepção de empreendimentos e/ou atividades de médio potencial poluidor/degradador do meio ambiente, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
III – Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA: aprova a localização e a concepção de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença Ambiental Simplificada - LAS, desde que a somatória do porte da estrutura existente acrescida da estrutura a ser licenciada não ultrapasse o limite estabelecido para a referida licença em normas específicas, caso contrário estará sujeito à Licença Prévia de Ampliação - LPA;
IV – Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR: concedida para empreendimentos e/ou atividades enquadrados como LAS e que estejam operando sem o devido licenciamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
V – Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento e/ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
VI – Licença Prévia de Ampliação - LPA: concedida na fase preliminar do planejamento de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação - LO ou de Licença Ambiental Simplificada - LAS, que necessitam de licenciamento específico para a parte ampliada ou alterada, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
VII – Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento e/ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
VIII – Licença de Instalação de Ampliação - LIA: autoriza a instalação de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença Prévia de Ampliação - LPA, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
IX – Licença de Instalação de Regularização - LIR: concedida para empreendimentos e/ou atividades que estejam em instalação de forma irregular, sem o devido licenciamento ambiental, atestando sua viabilidade ambiental, bem como autorizando sua implantação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para a Licença de Operação - LO;
X – Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimentos e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
XI – Licença de Operação de Ampliação - LOA: autoriza a operação das ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades, conforme estabelecidas em Licença Prévia de Ampliação - LPA e/ou Licença de Instalação de Ampliação - LIA, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;
XII – Licença de Operação de Regularização - LOR: concedida para empreendimentos e/ou atividades que estejam operando de forma irregular, sem o devido licenciamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autorizando sua operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
XIII – Autorização Ambiental - AA: autoriza a execução de obras que proporcionem ganhos e melhorias ambientais, que não acarretem impactos ambientais na sua instalação e operação, bem como autoriza a execução de atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou obras emergenciais, instalações permanentes que não caracterizem aumento de potencial poluidor/degradador do meio ambiente, expedida de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador competente;
XIV – Autorização Florestal - AF: ato administrativo que regulamenta a exploração, corte ou supressão de vegetação nativa, emitido em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando assegurar o uso sustentável dos recursos florestais e a preservação ambiental;
XV – Outorga: ato administrativo mediante o qual a autoridade outorgante declara a disponibilidade de água para os usos requeridos e faculta ao outorgado o direito de uso de recurso hídrico, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato.

Art. 5º Os atos administrativos listados no artigo 4º serão expedidos por meio do Sistema de Gestão Ambiental - SGA, mediante cadastramento do requerente como usuário ambiental, prestação das informações referente ao empreendimento e a apresentação da documentação solicitada.

§ 1º Estão sujeitas à autorização ambiental de resíduos, por meio do Sistema de Gestão Ambiental - SGA, os procedimentos de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos para compostagem, conforme critérios estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º Para fins desta Instrução constituem modalidades de licenciamento ambiental:
I – Licenciamento Ambiental Trifásico: licenciamento no qual a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO do

empreendimento e/ou atividade são concedidas em etapas sucessivas;
II – Licenciamento Ambiental Bifásico: licenciamento no qual o empreendimento e/ou atividade não estarão sujeitos a todas as etapas, podendo ser:
a) licenciamento de ampliações e/ou diversificações do empreendimento e/ou atividade que não impliquem no aumento do seu potencial poluidor e/ou degradador do meio ambiente, no qual a Licença Prévia de Ampliação - LPA e a Licença de Operação de Ampliação - LOA são concedidas em etapas sucessivas, sem a necessidade de Licença de Instalação de Ampliação - LIA;
b) licenciamento no qual a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI do empreendimento e/ou atividade são concedidas em etapas sucessivas, sempre que não houver necessidade de Licença de Operação – LO.
III – Licenciamento Ambiental monofásico, podendo ser:
a) Licenciamento por Adesão e Compromisso - LAC;
b) Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS.
IV – Licenciamento Ambiental de Regularização: licenciamento visando à regularização ambiental de empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras/degradadoras, do meio ambiente, em instalação ou em operação, que se enquadrem em uma das hipóteses seguintes:
a) nunca obtiveram licenciamento;
b) estejam em funcionamento em desacordo com a licença obtida;
c) estar em implantação ou operação com a respectiva licença vencida.
V – Licenciamento Ambiental de Ampliação: licenciamento para ampliações e/ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação - LO ou de Licença Ambiental Simplificada - LAS que necessitam de licenciamento específico, trifásico ou bifásico, para a parte ampliada ou alterada;
VI – Autorização: procedimento que gera o ato administrativo discricionário a ser emitido para execução de obras, atividades, pesquisas e serviços não enquadrados nas outras modalidades.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Definição do Porte e Enquadramento

Art. 7º As unidades de compostagem deverão ser licenciadas conforme as modalidades estabelecidas no ANEXO I e os processos de licenciamento deverão ser instruídos de acordo com a documentação exigida.

Art. 8º Havendo qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos e/ou atividades que implique na mudança da modalidade de licenciamento, deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso

Art. 9º São enquadrados no Licenciamento por Adesão e Compromisso - LAC as atividades de compostagem e vermicompostagem consideradas de baixo impacto ambiental que atendam a critérios e condições específicos.

Parágrafo único. Para o enquadramento do empreendimento em Licença por Adesão e Compromisso - LAC, devem ser atendidos, concomitantemente, todos os critérios abaixo:
I – utilize apenas da fração orgânica de resíduos sólidos domiciliares ou equiparados, podas, capinas e serragem para controle de umidade;
II – utilize apenas os resíduos gerados e previamente segregados no próprio empreendimento ou local, exceto aqueles resíduos provenientes de Pontos de Entrega Voluntária (PEV), sob gestão municipal e enquadrados no inciso I;
III – área de processamento limitada a 500 kg de resíduos por dia;
IV – área de processamento limitada a área 500 m²;
V – não apresentem fontes de emissão atmosférica;
VI – não realize a captação de água superficial ou subterrâneas em vazões superiores àquelas que estejam inseridas na modalidade de Declaração de Uso Independente e/ou Declaração de Uso Insignificante de Outorga.

Art. 10. Não é permitida a destinação dos seguintes resíduos para composteiras ou vermicomposteiras contempladas na modalidade de Licença por Adesão e Compromisso - LAC:
I – provenientes de processos industriais;
II – que efetivamente possuam ou haja suspeita de possuir contaminantes sanitários, como aqueles provenientes de esgotos, lodos, borras ou quaisquer outros;
III – provenientes de fossa séptica, caixa de gordura;
IV – contaminados com rejeitos e outros materiais não biodegradáveis;
V – provenientes de atividades de empreendimentos de serviços de saúde, tais como hospitais, postos de saúde, unidades básicas de atendimento;
VI – considerados perigosos, conforme ABNT NBR 10004;
VII – efluentes de qualquer origem, óleos vegetais ou resíduos contaminados com óleos minerais;
VIII – animais mortos.

Art. 11. É permitido o uso do produto nas atividades contempladas pelo Art. 9º. somente em áreas do próprio empreendimento, respeitando as condições expostas no artigo 71 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O empreendedor deverá informar, no processo de licenciamento, a utilização do produto, respeitando os critérios técnicos de recomendação agronômica estabelecidos em normas e publicações oficiais para o estado do Paraná.

Art. 12. Deverá ser solicitada à respectiva Licença Ambiental para qualquer alteração nas características do porte do empreendimento.

Art. 13. A Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, deverá ser requerida por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – mapa de situação do empreendimento com imagem aérea atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
II – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
V – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VI – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
VII – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VIII – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
IX – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
X – Declaração da veracidade das informações prestadas, conforme modelo do ANEXO III;
XI – Declaração do empreendedor pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO IV;
XII – Declaração do responsável técnico pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO IV;
XIII – Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência do ANEXO V, acompanhado da respectiva ART;
XIV – registro fotográfico da área do empreendimento e/ou atividade;
XV – Declaração(ões) de Uso Independente ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XVI – extrato de publicação de requerimento de Licença por Adesão e Compromisso - LAC no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XVII – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Seção II
Da Licença Ambiental Simplificada - LAS

Art. 14. Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada - LAS deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – mapa de situação do empreendimento com imagem aérea atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
II – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
V – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VI – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
VII – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VIII – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
IX – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
X – número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLOR, no caso de necessidade de corte ou supressão vegetal nativa;
XI – Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência do ANEXO V, acompanhado da respectiva ART;
XII – Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência do ANEXO VII, acompanhado da respectiva ART;
XIII – Cadastro Técnico Federal (CTF) de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021;
XIV – Portaria(s) de Outorga Prévia e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XV – Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas apresentado conforme as diretrizes da Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025, ou outras que venham a substituí-la, elaborado por profissional(is) habilitado(s) acompanhado da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Classe, se aplicável;

XVI – extrato de publicação de requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XVII – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Art. 15. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada - LAS somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal e Autorização Ambiental referente à fauna, emitidas pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. A LAS contemplará as condicionantes estabelecidas na Autorização Florestal e da Autorização Ambiental - AA referente à fauna.

Art. 16. Para a efetiva operação do empreendimento, posteriormente à emissão da Licença Ambiental Simplificada - LAS, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Laudo de conclusão de obra com ART, conforme ANEXO X;
II – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP;
III – Portaria(s) de Outorga de Direito de Uso e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, para utilização de recursos hídricos (para fins de captação e/ou lançamento de efluentes e/ou intervenções de obras), quando aplicável.

Seção III
Do Licenciamento Trifásico

Art. 17. Os empreendimentos definidos no Capítulo IV desta Instrução Normativa, que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Parágrafo único. Este procedimento se aplica a novos empreendimentos.

Subseção I
Da Licença Prévia - LP

Art. 18. Os requerimentos para Licença Prévia - LP, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – mapa de situação do empreendimento com imagem aérea atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
II – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
V – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VI – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
VII – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
VIII – Relatório de caracterização da flora, de acordo com norma vigente, quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa;
IX – Estudo Ambiental definido no ANEXO I, da presente Instrução Normativa, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), acompanhado da respectiva ART;
X – Portaria(s) de Outorga Prévia e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XI – extrato de publicação de requerimento de Licença Prévia - LP no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XII – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de supressão de vegetação nativa, deve haver uma análise integrada do licenciamento, condicionando a emissão da Licença Prévia - LP à manifestação favorável das divisões de fauna e flora do Instituto Água e Terra, com base em Instruções Normativas específicas.
Art. 19. A Licença Prévia somente pode ser prorrogada desde que não tenha sido concedido o prazo máximo.

Art. 20. Empreendimentos que recebam resíduos em quantidade superior a 50 toneladas por dia, devem apresentar Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em etapa de Licença Prévia, cabendo ao requerente a solicitação de termo de referência para elaboração dos estudos.

Subseção II
Da Licença de Instalação - LI

Art. 21. Os requerimentos para Licença de Instalação - LI, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
V – número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLOR, no caso de necessidade de corte ou supressão vegetal nativa ou Autorização Florestal;
VI – Estudo Ambiental definido no ANEXO I, da presente Instrução Normativa, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), acompanhado da respectiva ART;
VII – extrato de publicação de requerimento de Licença de Instalação - LI no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
VIII – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
IX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Art. 22. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação - LI, somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal e Autorização Ambiental referente à fauna, emitidas pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. A LI contemplará as condicionantes estabelecidas na Autorização Florestal e da Autorização Ambiental - AA referente à fauna.

Art. 23. A Licença de Instalação não possibilita renovação, apenas prorrogação desde que não tenha sido concedido o prazo máximo.

Subseção III
Da Licença de Operação - LO

Art. 24. O requerimento para Licença de Operação - LO, deve ser protocolado por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
V – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VI – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
VII – Cadastro Técnico Federal (CTF) de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021;
VIII – Portaria(s) de Outorga de Direito de Uso e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
IX – Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas apresentado conforme as diretrizes da Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025, ou outras que venham a substituí-la, elaborado por profissional(is) habilitado(s) acompanhado da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Classe, se aplicável;
X – Laudo de conclusão de obra de acordo com Termo de Referência do ANEXO X com ART;
XI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP;
XII – Plano de Atendimento a Emergência, elaborado em conformidade à NPT CBPM-PR 016 e ABNT NBR 15219, em suas versões mais recentes, independentemente do porte do empreendimento ou da necessidade de elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos;
XIII – extrato de publicação de requerimento de Licença de Operação - LO no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIV – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XV – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 25. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença por Adesão e Compromisso - LAC será de até 2 (dois) anos para a primeira licença, podendo ser renovada por até 5 (cinco) anos a partir da primeira renovação, desde que sejam mantidas as características da Licença já emitida;
II – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada - LAS será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;
III – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR será de 2 (dois) anos para a primeira licença e, renovável por, no máximo de 10 (dez) anos, a critério do órgão licenciador;
IV – o prazo de validade da Licença Prévia - LP será de 05 (cinco) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;
V – o prazo de validade da Licença de Instalação - LI será de até 06 (seis) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;
VI – o prazo de validade da Licença de Instalação de Regularização - LIR será de 2 (dois) anos para a primeira licença e, prorrogável por, no máximo, 4 (quatro) anos, a critério do órgão licenciador;
VII – o prazo de validade da Licença de Operação - LO será de no mínimo 4 anos e no máximo 10 (dez) anos, renovável a critério do Órgão Licenciador;
VIII – o prazo de validade da Licença de Operação de Regularização - LOR será de 2 (dois) anos para a primeira licença e, quando da sua renovação, renovável por no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos, a critério do órgão licenciador;
IX – o prazo de validade da Autorização Ambiental - AA será de no máximo 02 (dois) anos.

§ 1º As renovações e prorrogações se aplicam aos empreendimentos que não estejam vinculados aos outros empreendimentos.

§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença Ambiental Simplificado - LAS e para Licença de Operação - LO de empreendimentos ou atividades, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais, respeitado o prazo máximo estabelecido nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - RLAC

Art. 26. Os requerimentos para Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:

I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
V – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
VI – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VII – Declaração da veracidade das informações prestadas, conforme modelo do ANEXO III;
VIII – Declaração do empreendedor pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO IV;
IX – Declaração do responsável técnico pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO IV;
X – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
XI – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
XII – Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XIII – relatório anual da medição de vazão para utilização de recurso hídrico outorgado;
XIV – comprovante de Declaração de Carga Poluidora (DCP), conforme Portaria IAP nº 256, de 16 de setembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, se for o caso;
XV – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme ANEXO IX, acompanhado da respectiva(s) ART(s);
XVI – Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência da licença anterior, emitidos pela Plataforma MTR SINIR. Casos de movimentação ausentes de registro de MTR devem também ser apresentado outros registros da movimentação dos resíduos;
XVII – comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos, conforme exigência do Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002, referente ao período de vigência da Licença anterior;
XVIII – extrato de publicação de requerimento de Renovação de Licença por Adesão e Compromisso – RLAC no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIX – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Seção II
Da Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS

Art. 27. Os requerimentos para Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
V – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VI – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
VII – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
VIII – Portaria(s) de Outorga de Direito de Uso e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
IX – comprovante de Declaração de Carga Poluidora (DCP), conforme Portaria IAP nº 256, de 16 de setembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, se for o caso;
X – relatório anual da medição de vazão para utilização de recurso hídrico outorgado, quando aplicável;
XI – comprovante de declaração dos automonitoramentos de emissões atmosféricas no sistema DEA, realizados durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada, se aplicável;
XII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme ANEXO IX, acompanhado da respectiva(s) ART(s);
XIII – Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência da licença anterior, emitidos pela Plataforma MTR SINIR. Casos de movimentação ausentes de registro de MTR devem também ser apresentado outros registros da movimentação dos resíduos;
XIV – comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos, conforme exigência do Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002, referente ao período de vigência da Licença de Ambiental Simplificada;
XV – relatório de automonitoramento de produto gerado, conforme ANEXO XIV;
XVI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP;
XVII – extrato de publicação de requerimento de Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XVIII – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Seção III
Da Renovação da Licença de Operação - RLO

Art. 28. Os requerimentos para Renovação de Licença de Operação - RLO, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
V – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VI – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
VII – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
VIII – Portaria(s) de Outorga de Direito de Uso e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
IX – comprovante de Declaração de Carga Poluidora (DCP), conforme Portaria IAP nº 256, de 16 de setembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, se for o caso;
X – relatório anual da medição de vazão para utilização de recurso hídrico outorgado, quando aplicável;
XI – comprovante de declaração dos automonitoramentos de emissões atmosféricas no sistema DEA, realizados durante a vigência da Licença de Operação, se aplicável;
XII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme ANEXO IX, acompanhado da respectiva(s) ART(s);
XIII – Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência da licença anterior, emitidos pela Plataforma MTR SINIR. Casos de movimentação ausentes de registro de MTR devem também ser apresentado outros registros da movimentação dos resíduos;
XIV – comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos, conforme exigência do Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002, referente ao período de vigência da Licença de Operação;
XV – relatório de automonitoramento de produto gerado, conforme ANEXO XIV;
XVI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP;
XVII – Plano de Atendimento a Emergência, elaborado em conformidade à NPT CBPM-PR 016 e ABNT NBR 15219, em suas versões mais recentes;
XVIII – extrato de publicação de requerimento de Renovação de Licença de Operação - RLO no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIX – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

CAPÍTULO IX
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO

Art. 29. Para as ampliações e/ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação - LO ou de Licença Ambiental Simplificada - LAS e que acarretem impactos ambientais na sua instalação e operação, bem como caracterizem aumento de potencial poluidor/degradador do meio ambiente, deve ser requerido o licenciamento específico para a parte ampliada ou alterada.

Parágrafo único. No caso de ampliações e/ou alterações que não acarretem em impactos ambientais na sua instalação e operação, tampouco aumento do potencial poluidor/degradador do meio ambiente, poderá ser requerida Autorização Ambiental.

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada de Ampliação – LASA

Art. 30. A Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA aprova a localização e a concepção de ampliações ou alterações definitivas nos empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença Ambiental Simplificada - LAS, somente nos casos em que a somatória do porte e atividades executadas na estrutura existente, acrescida da estrutura e atividade a ser licenciada, não ultrapasse ou altere o enquadramento previsto no ANEXO I. Caso contrário estará sujeito à Licença Prévia de Ampliação - LPA.

Art. 31. Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA, devem ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;
III – mapa de situação do empreendimento com imagem aérea atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
IV – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
V – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
VI – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
VII – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VIII – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
IX – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
X – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do

Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
XI – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
XII – número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLOR, no caso de necessidade de corte ou supressão vegetal nativa;
XIII – Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência do ANEXO V, acompanhado da respectiva ART;
XIV – Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência do ANEXO VII, acompanhado da respectiva ART;
XV – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
XVI – Portaria(s) de Outorga Prévia ou de Direito e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XVII – extrato de publicação de requerimento de Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XVIII – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Art. 32. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal e Autorização Ambiental referente à fauna, emitidas pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. A LASA contemplará as condicionantes estabelecidas na Autorização Florestal e da Autorização Ambiental - AA referente à fauna.

Art. 33. Para a efetiva operação do empreendimento, posteriormente à emissão da Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Laudo de conclusão de obra com ART, conforme ANEXO X;
II – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP;
III – Portaria(s) de Outorga de Direito e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, para utilização de recursos hídricos (para fins de captação e/ou lançamento de efluentes e/ou intervenções de obras), quando aplicável.

Seção II
Da Licença Prévia de Ampliação - LPA

Art. 34. A Licença Prévia de Ampliação - LPA se aplica para empreendimentos e/ou atividades detentoras de Licença de Operação - LO.

Art. 35. Os requerimentos para Licença Prévia de Ampliação - LPA, devem ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;
III – mapa de situação do empreendimento, com imagem atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
IV – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
V – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
VI – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
VII – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VIII – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
IX – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
X – Relatório de caracterização da flora, de acordo com norma vigente, quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa;
XI – Estudo Ambiental definido no ANEXO I, da presente Instrução Normativa, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), acompanhado da respectiva ART;
XII – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
XIII – Portaria(s) de Outorga Prévia ou de Direito e/ou Declaração(ões) de Uso Independente ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XIV – extrato de publicação de requerimento de Licença Prévia de Ampliação - LPA no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XV – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XVI – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 36. Nos procedimentos de Licença Prévia de Ampliação - LPA, quando necessária a supressão de vegetação, esta somente poderá ser emitida após a manifestação sobre a tipologia florestal e sua viabilidade de supressão, visando análise integrada do licenciamento.

Art. 37. A Licença Prévia não possibilita renovação, apenas prorrogação desde que não tenha sido concedido o prazo máximo.

Seção III
Da Licença de Instalação de Ampliação - LIA

Art. 38. A Licença de Instalação de Ampliação - LIA se aplica exclusivamente para os empreendimentos e/ou atividades detentores de Licença Prévia de Ampliação - LPA.

Art. 39. Os requerimentos para Licença de Instalação de Ampliação - LIA, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
V – número do registro do cadastro do projeto junto ao SINAFLOR, no caso de necessidade de corte ou supressão vegetal nativa ou Autorização Florestal;
VI – Estudo Ambiental definido no ANEXO I, da presente Instrução Normativa, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), acompanhado da respectiva ART;
VII – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observada a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado(a), responsável pelo PGRCC;
IX – extrato de publicação de requerimento de Licença de Instalação de Ampliação - LIA no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
X – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XI – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Art. 40. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação de Ampliação - LIA, somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal e Autorização Ambiental referente à fauna, emitidas pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. A LIA contemplará as condicionantes estabelecidas na Autorização Florestal e da Autorização Ambiental - AA referente à fauna.

Seção IV
Da Licença de Operação de Ampliação - LOA

Art. 41. A Licença de Operação se aplica exclusivamente para os empreendimentos e/ou atividades detentores de Licença Prévia de Ampliação - LPA, no caso de licenciamento bifásico ou, de Licença de Instalação de Ampliação - LIA, no caso de licenciamento trifásico.

Art. 42. Os requerimentos para Licença de Operação de Ampliação - LOA, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo:
I – cópia da Licença anterior;
II – relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
V – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VI – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
VII – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
VIII – Portaria(s) de Outorga de Direito de Uso e/ou Declaração(ões) de Uso Independente ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
IX – comprovante de Declaração de Carga Poluidora (DCP), conforme Portaria IAP nº 256, de 16 de setembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, se for o caso;
X – comprovante de declaração dos automonitoramentos de emissões atmosféricas no sistema DEA, realizados durante a vigência da Licença anterior, se aplicável;
XI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme ANEXO IX, acompanhado da respectiva(s) ART(s);
XII – Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência da licença anterior, emitidos pela Plataforma MTR SINIR. Casos de movimentação ausentes de registro de MTR devem também ser apresentado outros registros da movimentação dos resíduos;
XIII – comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos, conforme exigência do Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002, referente ao período de vigência da Licença anterior;
XIV – Laudo de conclusão de obra, com ART, conforme ANEXO X;
XV – Relatório de automonitoramento do composto conforme ANEXO XIV;
XVI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP;
XVII – Plano de Atendimento a Emergência, elaborado em conformidade à NPT CBPM-PR 016 e ABNT NBR 15219, em suas versões mais recentes, independentemente do porte do empreendimento;
XVIII – extrato de publicação de requerimento de Licença de Operação de Ampliação no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIX – extrato de publicação de concessão de Licença anterior no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Seção V
Da Autorização Ambiental - AA

Art. 43. A Autorização Ambiental - AA, deverá ser requerida quando o empreendimento almejar a promoção de alguma melhoria no sistema de produção ou qualquer situação que não altere o potencial poluidor ou o porte do empreendimento. Para esta finalidade, deverão ser protocolados, por meio do sistema informatizado do IAT, os seguintes documentos:

I – Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
II – Cadastro de Obras Diversas - COD;
III – croqui da área de intervenção;
IV – memorial descritivo das intervenções a serem realizadas, com anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pelo projeto e execução das intervenções.
V – em caso de readequação dos sistemas de controle ambiental já implantados, deverá conter o estudo anterior e o relatório com a situação atual do sistema, justificando o motivo de readequação;
VI – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

CAPÍTULO X
Da Regularização do Licenciamento Ambiental

Art. 44. O estudo ambiental e documentos complementares a serem apresentados serão definidos pelo IAT, com base na relação entre o potencial poluidor/degradador, o porte e a localização do empreendimento e/ou atividade.

Art. 45. A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras/degradadoras, do meio ambiente, em instalação ou em operação, deverá ser requerida nos seguintes casos:
I – nunca obtiveram licenciamento;
II – estejam em funcionamento em desacordo com a licença obtida;
III – estar em implantação ou operação com a respectiva licença vencida.

Art. 46. Para o licenciamento de regularização devem ser adotados os critérios estabelecidos em normas específicas do órgão licenciador competente, devendo observar os seguintes requisitos:
I – somente serão emitidas quando da viabilidade locacional, técnica e jurídica do empreendimento e/ou atividade;
II – caso não haja viabilidade de regularização, deverá ser firmado Termo de Ajustamento e Conduta - TAC junto ao empreendedor, com o estabelecimento das condições de mudança de local e/ou encerramento das atividades, não eximindo a apuração da responsabilidade civil, criminal e administrativa;
III – o licenciamento de regularização não exime o empreendedor da incidência das sanções legalmente aplicáveis e a responsabilidade pelos danos causados;
IV – nos licenciamentos de regularização, o empreendedor estará sujeito à formalização de Termo de Ajustamento e Conduta - TAC para fins de fixar a obrigatoriedade de reparação de dano decorrente do período de ausência de licença ambiental legalmente exigível, que deverá ser condicionante obrigatória para a emissão da licença;
V – nos licenciamentos de regularização de empreendimentos e/ou atividades que estejam em funcionamento em desacordo com a licença obtida, estarão sujeitos à formalização de Termo de Ajustamento e Conduta - TAC, no qual serão fixadas as medidas de reparação de dano, e que deverá ser condicionante obrigatória para a emissão da licença.

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR

Art. 47. Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo e se aplicam à empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras/degradadoras em operação:
I – mapa de situação do empreendimento, com imagem atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
II – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
V – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VI – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
VII – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VIII – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
IX – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
X – Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência do ANEXO V, acompanhado da respectiva ART;
XI – Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme Termo de Referência do ANEXO VII, acompanhado da respectiva ART;
XII – Cadastro Técnico Federal (CTF) de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021;
XIII – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
XIV – Portaria(s) de Outorga Prévia ou de Direito e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XV – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

XVI – Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas apresentado conforme as diretrizes da Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025, ou outras que venham a substituí-la, elaborado por profissional(is) habilitado(s) acompanhado da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Classe, se aplicável;
XVII – extrato de publicação de requerimento de Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XVIII – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Parágrafo único. A Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR somente poderá ser emitida acompanhada da(s) respectiva(s) Portaria(s) de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou a Declaração(ões) de Uso Independente de Outorga e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga.

Seção II
Da Licença de Instalação de Regularização - LIR

Art. 48. A Licença de Instalação de Regularização - LIR se aplica para os empreendimentos e/ou atividades sem a respectiva LI, mesmo que tenha obtido a LP, pois esta não autoriza início das obras.

Art. 49. Os requerimentos para Licença de Instalação de Regularização - LIR, devem ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo, e se aplicam à empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras/degradadoras em instalação:
I – mapa de situação do empreendimento com imagem aérea atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
II – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou arrendamento;
IV – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
V – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1. extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VI – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
VII – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
VIII – Portaria(s) de Outorga Prévia e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
IX – Estudo Ambiental conforme diretrizes estabelecidas pelo IAT, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), acompanhado da respectiva ART**;**
X – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observada a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado(a), responsável pelo PGRCC;
XI – Projeto "*As built*" do empreendimento, com ART;
XII – extrato de publicação de requerimento de Licença de Instalação de Regularização - LIR no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIII – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Seção III
Da Licença de Operação de Regularização - LOR

Art. 50. A Licença de Operação de Regularização - LOR se aplica para os empreendimentos e/ou atividades sem a respectiva LO, mesmo que tenha obtido a LI, pois esta não autoriza início de operação.

Art. 51. Os requerimentos para Licença de Operação de Regularização - LOR, deverão ser protocolados por meio do sistema informatizado do IAT, instruídos na forma prevista abaixo e se aplicam à empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras/degradadoras em operação:
I – mapa de situação do empreendimento, com imagem atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta definidas no Quadro 2 do ANEXO I;
c) estruturas físicas e área de processamento do composto, conforme definido no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa;
d) distância dos corpos hídricos;
e) áreas de preservação permanente;
f) áreas de Reserva Legal (se imóvel rural), Área Verde Urbana (se imóvel urbano) e maciços florestais remanescentes;
g) vias de acesso principais;
h) pontos de referências;
i) arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
II – Certidão do Município, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam às demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme modelo do ANEXO II;
III – documento válido de comprovação de dominialidade atualizado em 90 (noventa) dias, conforme exigências constantes do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024. Se imóvel locado, apresentar contrato de locação ou

arrendamento;
IV – cópia do recibo de inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-PR), de acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013 e parágrafo 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para imóveis em área rural;
V – dados e documentação de identificação de empreendedor:
a) para pessoa jurídica:
1.extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
2.cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração.
b) para pessoa física:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. cópia do Registro Geral - RG.
c) para representante legal:
1. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
2. cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
3. cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.
VI – declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos;
VII – declaração de responsabilidade técnica (cargo/função), do profissional responsável pela operação do empreendimento;
VIII – manifestação de órgãos intervenientes, conforme previsto no Art. 30 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, quando aplicável;
IX – Certificado de Registro no SERFLOR, conforme Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, se aplicável;
X – Estudo Ambiental conforme diretrizes estabelecidas pelo IAT, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s), acompanhado da respectiva ART;
XI – Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA;
XII – Portaria(s) de Outorga Prévia ou de Direito e/ou Declaração(ões) de Uso Independente e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga, em se tratando de empreendimento que necessite de uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (captação, lançamento ou derivação e/ou intervenções de obras);
XIII – Projeto *as built* do empreendimento;
XIV – Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas apresentado conforme as diretrizes da Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025, ou outras que venham a substituí-la, elaborado por profissional(is) habilitado(s) acompanhado da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Classe, se aplicável;
XV – Plano de Atendimento a Emergência, elaborado em conformidade à NPT CBPM–PR 016 e ABNT NBR 15219, em suas versões mais recentes, independentemente do porte do empreendimento;
XVI – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP;
XVII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, elaborado por profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme ANEXO IX, acompanhado da respectiva(s) ART(s);
XVIII – extrato de publicação de requerimento de Licença de Operação de Regularização - LOR no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
XIX – recolhimento da taxa ambiental, bem como dos demais valores cabíveis referentes à publicação da súmula da concessão da Licença requerida, no Diário Oficial do Estado, a ser efetivada pelo IAT.

Parágrafo único. A Licença de Operação de Regularização - LOR somente poderá ser emitida acompanhada da(s) respectiva(s) Portaria(s) de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou a Declaração(ões) de Uso Independente de Outorga e/ou Declaração(ões) de Uso Insignificante de Outorga.

CAPÍTULO XI
ASPECTOS TÉCNICOS

Seção I
Efluentes Líquidos

Art. 52. Os efluentes líquidos, para fins de lançamento, devem atender, minimamente as condições previstas abaixo:
I – pH entre 5 e 9;
II – temperatura inferior a 40ºC, sendo que a elevação máxima de temperatura do corpo receptor não poderá ultrapassar 3ºC;
III – materiais sedimentáveis até 1 ml/L em teste de uma hora em Cone Imhoff;
IV – óleos vegetais e gorduras animais de até 50 mg/L;
V – ausência de materiais flutuantes;
VI – a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO): até 100 mg/L ou o limite outorgado;
VII – a Demanda Química de Oxigênio (DQO): até 350 mg/L ou o limite outorgado.

Art. 53. É proibido o lançamento de efluentes líquidos *in natura*, inclusive o chorume, em corpos hídricos, bem como sua infiltração no solo.

Art. 54. A área de processamento deve ser dotada de mecanismos que contenham eventuais efluentes gerados ou águas pluviais incidentes que possam contaminar corpos hídricos por meio do fluxo de drenagem natural do terreno.

Seção II
Resíduos Sólidos

Art. 55. Os critérios de aceitabilidade dos resíduos deverão atender aos parâmetros desta Instrução Normativa em conjunto com a avaliação da Câmara Técnica de Resíduos do Instituto Água e Terra, assim como exigências de legislações pertinentes correlacionadas.

Parágrafo único. Caso seja identificada a contaminação da massa de resíduos compostáveis, esta deverá ser descartada do processo de compostagem e destinada adequadamente, devendo ser requerida Autorização Ambiental ao Instituto Água e Terra, para essa disposição, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 56. Os resíduos sólidos urbanos e equiparados devem ser triados, preferencialmente, na fonte geradora e, se verificado ausência de triagem na fonte, cabe ao empreendimento receptor realizar a segregação do material.

Art. 57. A área de recebimento de resíduo *in natura* deverá possuir sistema de proteção contra intempéries climáticas.

Art. 58. O empreendimento deverá possuir drenagem pluvial devidamente projetada para evitar a contaminação de corpos hídricos.

Art. 59. A identificação do resíduo deverá ser efetuada utilizando-se os códigos da Lista Brasileira de Resíduos Sólidos da Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

§ 1º Os requerimentos de Autorização Ambiental (AA) para utilização agrícola de resíduos deverão atender aos critérios estabelecidos no inciso II do artigo 15 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019 ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º O laudo de caracterização agronômica de resíduo, prevista na alínea “h” consiste na análise agronômica da massa bruta do resíduo em conjunto com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

uma análise técnica realizada por profissional legalmente habilitado, conforme termo de referência do ANEXO XVII.

§ 3º Os resíduos que estejam presentes no ANEXO XI desta Instrução Normativa e apresentem enquadramento no artigo 5º da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019, estão dispensados de Autorização Ambiental.

§ 4º Resíduos comprovadamente benéficos à agricultura, sinalizados no ANEXO XI desta Instrução Normativa, estão dispensados da apresentação do laudo de caracterização a que se refere o parágrafo 2º, não isentando o requerente da apresentação dos demais documentos pertinentes, tais como a caracterização química da massa bruta e patogenicidade, além da análise da ABNT NBR 10004.

§ 5º Resíduos de ração animal ou aditivos alimentares, fertilizantes (exceto resíduo de varrição), com o devido registro junto ao MAPA, fora dos prazos de validade, estão dispensados das análises laboratoriais, desde que seja apresentada a bula e composição química do produto, devido registro junto ao MAPA e atestado de viabilidade técnica para compostagem do material, elaborado por profissional legalmente habilitado.

Art. 60. A amostragem do resíduo deverá ser efetuada de acordo com a norma técnica ABNT NBR 10007.

Art. 61. O resíduo será considerado apto para o processo de compostagem se atender integralmente aos seguintes critérios:
I – constar na lista de resíduos apresentada no ANEXO XI desta Instrução Normativa (derivada da Lista Brasileira de Resíduos Sólidos da Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA);
II – ser classificado como resíduo não perigoso de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 10004;
III – atender aos parâmetros do ANEXO XII desta Instrução Normativa, que estabelece limites máximos de contaminantes admitidos no resíduo compostável;
IV – apresentar potencial agronômico com validação de profissional responsável, conforme ANEXO XVII.

§ 1º A utilização de resíduo proveniente de estação de tratamento de efluente sanitário ou que o contenha em sua mistura para a incorporação em compostagem será avaliada caso a caso.

§ 2º Estabelecimentos que possuam registro de produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA como produtor de fertilizante orgânico “Classe A” ou condicionador de solo, em categoria distinta da produção de condicionador “Classe D”, não poderão receber materiais com contaminantes sanitários em qualquer quantidade.

Seção III
Emissões Atmosféricas

Art. 62. As emissões atmosféricas deverão atender os critérios e padrões de emissões atmosféricas estabelecidos na Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º Caso o produto seja ensacado, a ensacadeira deverá ser contemplada durante o licenciamento e atender aos critérios de monitoramento pertinentes ao seu potencial poluidor, definidos em condicionantes pelo Órgão Ambiental. O mesmo vale para sistemas de exaustão.

§ 2º Cabe ao empreendedor a adoção de boas práticas para evitar a dispersão de substâncias odoríferas, impedir a ação de intempéries e restringir a dispersão por ventos e formação de poeiras.

§ 3º Quando a adoção das boas práticas não apresentar resultados desejáveis, o órgão ambiental pode exigir a instalação de sistemas e/ou equipamentos de captação e remoção de substâncias odoríferas.

Seção IV
Quanto às instalações

Art. 63. A área de processamento de compostagem deverá:
I – contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores (pombas, ratos, baratas, moscas, mosquitos, etc.), contaminação do solo, subsolo, águas subterrâneas, águas superficiais e outras medidas constantes nos projetos apresentados;
II – adotar medidas de controle para odor, ruído ou qualquer incômodo gerado que possa perturbar regiões habitadas nas proximidades do empreendimento (ANEXO XVIII);
III – possuir sistema de coleta, contenção e tratamento dos efluentes eventualmente gerados, bem como a drenagem das águas pluviais;
IV – possuir sistema de impermeabilização de base com piso de concreto, geomembrana ou sistemas similares, comprovadamente impermeabilizantes, conforme ABNT NBR 9575 ou outra norma que o responsável pelo projeto considere pertinente;
V – possuir sistema que proteja das intempéries os resíduos *in natura* e o composto finalizado;
VI – o produto final deverá, preferencialmente, ser armazenado em locais de cotas maiores para evitar acúmulo de água e umidade excessiva;
VII – possuir sistema de isolamento, contemplando barreira vegetal para atenuação de odores gerados, sinalizada quanto aos riscos e perigos existentes no local (vide normas regulamentadoras pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego e ABNT NBR 7195), restringindo o acesso somente a pessoas autorizadas e impedindo o acesso a transeuntes e animais que possam sofrer acidentes, bem como contaminar o produto resultante.

Art. 64. Os empreendimentos de compostagem devem:
I – manter vias de acesso que permitam a circulação de veículos pesados, mesmo em condições climáticas adversas, tal como viabilizar o acesso de veículos de emergência para quaisquer finalidades;
II – estar inseridos em imóveis isentos de quaisquer embargos;
III – respeitar as restrições quanto à proximidade de Unidades de Conservação e áreas de preservação permanente;
IV – os empreendimentos deverão estar localizados a, no mínimo, 10 km de aeródromos públicos com voo regular ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano, exceto para empreendimentos e/ou atividades consideradas de baixo impacto, licenciadas por meio de Licença por Adesão e Compromisso - LAC.

Parágrafo único. Em casos de empreendimentos já implantados, o Órgão Ambiental competente avaliará a necessidade de realocação do empreendimento ou adoção de medidas mitigadoras, conforme o caso, mediante as devidas justificativas técnicas.

Art. 65. O Plano de Atendimento a Emergência deverá atender aos critérios da NPT CBPM-PR nº 016 e ABNT NBR 15219, contemplando as hipóteses acidentais e estruturas disponíveis para controle da situação, compatíveis ao porte e situação do empreendimento.

Art. 66. O empreendedor deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atender às diretrizes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto Federal nº 3.048, 06 de maio de 1999 em razão da manipulação de resíduos e o inerente risco biológico.

Seção V
Quanto às análises laboratoriais

Art. 67. As análises laboratoriais deverão ser realizadas em laboratórios que possuam Certificado de Cadastramento de Laboratório - CCL junto ao IAT, conforme Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º A análise de parâmetros de metais pesados e patogenicidade da massa bruta dos resíduos e do composto final deverão ser conclusivas, ou seja, limites de quantificação deverão ser minimamente aqueles previstos nos anexos desta Instrução Normativa, com o devido CCL junto a este Instituto Água e Terra.

§ 2° Não serão exigidos CCL para parâmetros de fertilidade de solo ou caracterização agronômica do composto, cabendo ao empreendedor a escolha por laboratórios que realizem análises críveis, não dispensando quanto a exigência de assinatura e responsabilidade técnica sobre as análises.

Seção VI
Quanto ao produto final

Art. 68. Na unidade de compostagem, o empreendedor deverá, periodicamente, monitorar e manter os registros dos parâmetros mínimos de controle operacional do processo.

Art. 69. Para fins de controle, são considerados minimamente aceitáveis as análises realizadas a cada 120 dias.

§ 1º Não serão aceitos laudos de controle de produto acabado com periodicidade superior a estabelecida no *caput*.

§ 2º O gerador do resíduo deverá manter-se atualizado quanto aos laudos de monitoramento do produto, para atendimento de condicionantes previstas em autorizações ambientais.

Art. 70. Os parâmetros de monitoramento do composto são:
I – para produtos registrados junto ao MAPA: pH, umidade, relação (C/N), atendimento dos parâmetros agronômicos estabelecidos na garantia vinculada ao registro, além dos contaminantes presentes nos incisos I ou II (a depender da classificação do produto) do ANEXO XIII da presente Instrução Normativa.
II – para produtos não registrados junto ao MAPA, cujo objetivo seja aplicação como fertilizante orgânico: pH, umidade, relação (C/N), os contaminantes presentes no inciso I do ANEXO XIII da presente Instrução Normativa, além de parâmetros nutricionais como Carbono Orgânico (C), Nitrogênio (N), Pentóxido de Fósforo (P_2O_5), Óxido de Potássio (K_2O), Cálcio (Ca), Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes de interesse do empreendimento, podendo ser Boro (B), Cloro (Cl), Cobalto, (Co), Cobre (Cu); Ferro (Fe), Manganês (Mn), Molibdênio (Mo), Níquel (Ni), Selênio (Se), Silício (Si), Zinco (Zn) (valores expressos em $mg.kg^{-1}$ ou porcentagem);
III – para produtos não registrados junto ao MAPA, cujo objetivo seja aplicação como substrato para plantas: pH, umidade, relação (C/N), os contaminantes presentes no inciso II do ANEXO XIII da presente Instrução Normativa, além de parâmetros nutricionais à critério do requerente, desde que suficientes para embasar a utilização do material em projetos agronômicos;
IV – para produtos não registrados junto ao MAPA, cujo objetivo seja para aplicação como corretivos de acidez: os contaminantes presentes no inciso III do ANEXO XIII da presente Instrução Normativa, teores de Óxido de Cálcio (CaO), Óxido de Magnésio (MgO) (valores expresso em $mg.kg^{-1}$ ou porcentagem), Poder de Neutralização Equivalente (E $CaCO_3$), Poder Relativo de Neutralização Total (valores expressos em porcentagem), e análises granulométricas em conformidade com a ABNT, considerando a passagem em peneiras nº 10 (2 mm), 20 (0,84 mm) e 50 (0,3 mm).

§ 1º As amostras de análise do composto deverão ser coletadas em conformidade à ABNT NBR 10007, na periodicidade e frequência que permitam garantir a confiabilidade, qualidade e rastreabilidade do material, conforme orientação prevista no ANEXO XVI desta Instrução Normativa.

§ 2º Caso seja verificado, por meio dos resultados das análises laboratoriais, que uma determinada amostra de composto orgânico não atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos nesta Instrução Normativa, a unidade de compostagem deverá executar os procedimentos necessários à correção dos problemas detectados, podendo ocorrer o reprocessamento do material.

§ 3º Uma vez efetuada a correção, nova amostragem e análises deverão ser realizadas, de forma a determinar se o composto está em condições de ser utilizado para as condições propostas. Se, após reprocessamento e adoção de medidas corretivas, os padrões não atenderem ao exigido, o material deverá ser destinado de maneira ambientalmente adequada.

§ 4º O fluxograma orientativo para a tomada de decisão está estabelecido no ANEXO XV desta Instrução Normativa.

Seção VII
Quanto ao uso do produto

Art. 71. Para a utilização do produto, deverão ser verificados os seguintes aspectos de acordo com sua finalidade:

§ 1º Para comercialização, deverá possuir registro junto ao MAPA, atendendo ao Decreto Federal nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, e atos normativos complementares em vigência, especificamente a IN MAPA nº 53, de 23 outubro de 2013 e IN SDA/MAPA nº 61, de 08 de julho de 2020 ou outras que venham a substituí-las.

§ 2º Para uso agrícola do produto, o gerador do resíduo deverá solicitar autorização ambiental no SGA na modalidade “Destinação final de resíduos para compostagem no Estado do Paraná” e apresentar os documentos pertinentes conforme legislação vigente.

§ 3º A utilização do produto será autorizada nas seguintes condições:
a) Pastagens (anuais e perenes): fertilizante orgânico ou condicionador de solo, somente se incorporado ao solo, devendo atender aos parâmetros do inciso I, do ANEXO XIII desta Instrução Normativa, com permissão de pastoreio somente 40 dias após a incorporação do material em solo;
b) Olerícolas, tubérculos, raízes, plantas medicinais e outras espécies vegetais em que ocorra o contato do solo com a parte consumível: fertilizante orgânico ou condicionador de solo, devendo atender aos parâmetros do inciso I, do ANEXO XIII desta Instrução Normativa;
c) Plantas ornamentais, com fins paisagísticos: fertilizante orgânico ou condicionador de solo, devendo atender aos parâmetros do inciso I, do ANEXO XIII desta Instrução Normativa;
d) Produção de mudas: uso como substrato para plantas, devendo atender aos parâmetros do inciso II, do ANEXO XIII desta Instrução Normativa. No caso de não atendimento, o material não poderá ser utilizado para esta finalidade;
e) Outras culturas anuais ou perenes: fertilizante orgânico ou condicionador de solo, desde que atenda aos critérios estabelecidos no inciso I, do ANEXO XIII desta Instrução Normativa.

Seção VIII
Quanto ao gerenciamento de áreas contaminadas

Art. 72. Em caso de constatação de ausência e/ou falhas nos controles ambientais que possam causar contaminação do solo e da água subterrânea, o responsável legal deverá executar as etapas do gerenciamento de áreas contaminadas, em conformidade com a Resolução CEMA n° 129, de 23 de novembro de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO XII
Disposições Gerais

Art. 73. A declaração de responsabilidade técnica exigida no licenciamento refere-se à anotação de responsabilidade técnica de cargo/função ou contrato de trabalho vinculando o profissional ao empreendimento.

§ 1º Quando o vínculo empregatício entre empregado e empregador for centralizado, ou seja, vinculado a uma unidade matriz, mas a execução de atividades incluírem uma ou mais unidades, inclusive aquela na qual tramita o requerimento, poderão ser aceitas declarações indicando as atividades exercidas pelo respectivo profissional e suas efetivas unidades de atuação, vinculadas ao contrato de trabalho, conforme modelo do ANEXO XIX.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º Cabe ao empreendedor consultar o respectivo conselho de classe para validação das atribuições do referido profissional e sua habilitação técnica para assumir o vínculo de responsabilidade técnica, assumindo a responsabilidade pela designação de profissionais que, porventura, não possuam a devida competência para tal.

Art. 74. Caso seja constatada e comprovada alguma irregularidade do responsável técnico pela elaboração de um ou mais estudos técnicos previstos nesta Instrução Normativa, ou apresentar algum procedimento de licenciamento, estudo, laudo ou relatório ambiental, parcial ou totalmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, a denúncia será encaminhada ao respectivo conselho de classe para as devidas providências, sendo automaticamente suspenso o trâmite do procedimento de licenciamento ambiental até os devidos esclarecimentos, sem prejuízo das apurações de responsabilidade civil e criminal.
§ 1º Considera-se irregularidade intencional a omissão e/ou distorção de dados relevantes ao licenciamento, inclusive laudos laboratoriais, projetos, fotos, mapas e croquis, que venham a ser verificados pelos técnicos do órgão ambiental licenciador após a análise e vistoria.

§ 2º As situações contempladas acima são passíveis de autuação e demais sanções.

Art. 75. Quando do encerramento da atividade, este órgão ambiental deverá ser informado por meio de requerimento de Autorização Ambiental, em conformidade com a Resolução CEMA n° 129, de 23 de novembro de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 76. O Instituto Água e Terra poderá solicitar, em qualquer fase do licenciamento, outros documentos que, conforme avaliação técnica, sejam pertinentes para determinar a viabilidade do licenciamento, conforme previsto no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 77. Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente.

Art. 78. Os estudos ambientais deverão estar devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, exceto nos casos informados explicitamente nesta Instrução Normativa.

Art. 79. Esta Instrução Normativa deverá ser reavaliada a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, quando o órgão ambiental considerar necessário.

Art. 80. O órgão ambiental competente poderá complementar os critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

Art. 81. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará o(s) infrator(es) às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e seus decretos regulamentadores, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do §3º, Art. 225 da Constituição Federal, e do § 1°, Art. 14 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 82. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, **tornando sem efeito a Instrução Normativa nº 41, de 29 de abril de 2025, publicada no DIOE nº 11893, de 30 de abril de 2025 e a Instrução Normativa nº 41, de 19 de maio de 2025, publicada no DIOE nº 11905, de 20 de maio de 2025.**

Republique-se e registre-se.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I	DEFINIÇÃO DE PORTE, MODALIDADE DE LICENÇA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREENDEDOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO
ANEXO V	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - MCE
ANEXO VI	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR - RAP
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA
ANEXO VIII	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL - PCPA
ANEXO IX	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ANEXO X	TERMO DE REFERÊNCIA DE LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ANEXO XI	LISTA DE RESÍDUOS PERMITIDOS PARA COMPOSTAGEM DE ACORDO COM A LISTA BRASILEIRA DE RESÍDUOS DA IN IBAMA Nº 13/2012
ANEXO XII	LIMITES MÁXIMOS DE CONTAMINANTES ADMITIDOS NO RESÍDUO A SER COMPOSTADO
ANEXO XIII	LIMITES MÁXIMOS DE CONTAMINANTES ADMITIDOS NO PRODUTO
ANEXO XIV	MODELO DE RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DO PRODUTO
ANEXO XV	DIAGRAMA ESQUEMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA COMPOSTAGEM
ANEXO XVI	DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO AGRONÔMICO PARA DISPOSIÇÃO DO PRODUTO EM ÁREA AGRÍCOLA
ANEXO XVII	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CARACTERIZAÇÃO AGRONÔMICA DE RESÍDUO
ANEXO XVIII	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA CONTROLE DE ODORES E RUÍDO
ANEXO XIX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANEXO XX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGOS

ANEXO I
DEFINIÇÃO DE PORTE, MODALIDADE DE LICENÇA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

QUADRO 1 – Definição de porte, modalidade e estudos ambientais para o licenciamento

ATIVIDADE EXECUTADA[1]	CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUO	PORTE	MODALIDADE DE LICENÇA	ESTUDO REQUERIDO
1. Compostagem; 2. Vermicompostagem.	Até 0,5 $t.dia^{-1}$	Micro	LAC	Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE
1. Compostagem; 2. Vermicompostagem; 3. Produção de substrato através da mistura de resíduos.	Até 10 $t.dia^{-1}$	Pequeno	LAS	Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE e Plano de Controle Ambiental – PCA
1. Compostagem; 2. Vermicompostagem; 3. Produção de substrato através da mistura de resíduos.	Superior a 10 e até 50 $t.dia^{-1}$	Médio	LP	Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE
			LI	Plano de Controle Ambiental – PCA
			LO	-

1. Compostagem; 2. Vermicompostagem; 3. Produção de substrato através da mistura de resíduos.	Superior a 50 e até 100 t.dia^{-1}	Grande	LP	Relatório Ambiental Preliminar – RAP
			LI	Plano de Controle de Poluição Ambiental – PCPA
			LO	-
1. Compostagem; 2. Vermicompostagem; 3. Produção de substrato através da mistura de resíduos.	Superior a 100 t.dia^{-1}	Excepcional	LP	Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA²
			LI	Plano Básico Ambiental – PBA²
			LO	-

¹Empreendimento pode abranger um ou mais tipo de atividade, ressalvados os critérios e disposições presentes nesta Instrução Normativa;
²Solicitar o Termo de Referência ao IAT no caso de licenciamento de empreendimentos de porte excepcional.

QUADRO 2 - Definição de áreas de influência conforme o porte do empreendimento

PORTE	ÁREA DIRETAMENTE AFETADA	ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA	ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA
Micro (Mi)	Divisas reais do imóvel, conforme matrícula atualizada e georreferenciamento existente no CAR (em caso de imóveis rurais)	Buffer de 30 metros a partir da ADA	Buffer de 100 metros a partir da ADA
Pequeno (P)	Divisas reais do imóvel, conforme matrícula atualizada e georreferenciamento existente no CAR (em caso de imóveis rurais)	Buffer de 100 metros a partir da ADA	Sub-bacia hidrográfica da região
Médio (M)	Divisas reais do imóvel, conforme matrícula atualizada e georreferenciamento existente no CAR (em caso de imóveis rurais)	Buffer de 500 metros a partir da ADA	Bacia hidrográfica da região
Grande (G)	Divisas reais do imóvel, conforme matrícula atualizada e georreferenciamento existente no CAR (em caso de imóveis rurais)	Buffer de 500 metros a partir da ADA	Bacia hidrográfica da região
Excepcional (E)	Divisas reais do imóvel, conforme matrícula atualizada e georreferenciamento existente no CAR (em caso de imóveis rurais)	Buffer de 500 metros a partir da ADA	Bacia hidrográfica da região

ANEXO II
MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, incluindo distanciamentos de vias públicas (no do diploma legal pertinente), bem como, atende às demais exigências legais e administrativas relacionadas ao Município.

EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ	
ATIVIDADE	
LOCALIZAÇÃO	
LEGISLAÇÃO Nº	
ZONA/MACROZONA	
PERÍMETRO URBANO/ZONA RURAL	
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE (PERMITIDA/PERMISSÍVEL)	

Local e Data.

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal ou do Secretário de Área.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, [*nome completo conforme documento oficial*], [*nacionalidade*], [*estado civil*] residente e domiciliado(a) na [*endereço completo, com rua, número e, apartamento (se aplicável), bairro, cidade e unidade federativa*], portador(a) do CPF n°[*número do CPF*], carteira de identidade n° [*número do RG e órgão emissor*], **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para (inserir finalidade), relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLARADOS: _____
DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má–fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (Município – UF), ____ (dia) de_____ (mês) de _____ (ano).

(Nome do Declarante Completo)
DECLARANTE
CPF ou CNPJ: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREENDEDOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, [*nome completo conforme documento oficial*], [*nacionalidade*], [*estado civil*] residente e domiciliado(a) na [*endereço completo, com rua, número e, apartamento (se aplicável), bairro, cidade e unidade federativa*], portador(a) do CPF n°[*número do CPF*], carteira de identidade n° [*número do RG e órgão emissor*], como responsável legal ou proprietário da [*razão social do empreendimento*], CNPJ nº [*número do CNPJ*].

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo órgão ambiental competente, assumindo responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes e condicionantes estabelecidas na licença, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade de [*compostagem ou vermicompostagem*] através da Licença por Adesão e Compromisso - LAC, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Local e data.

(Nome do Declarante Completo)
DECLARANTE
CPF ou CNPJ: _____

ANEXO V
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - MCE

O MCE deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS
a) Razão social;
b) Nome Fantasia;
c) CNPJ e Inscrição Estadual;
d) Endereço completo da unidade a ser licenciada;
e) Endereço para correspondência;
f) Nome do responsável legal, telefone;
g) E-mail.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA
a) Área onde será implantada a atividade (área total, área construída e área livre);
b) Zoneamentos de acordo com as diretrizes municipais;
c) Coordenadas Geográficas em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM;
d) Caracterização edafoclimática;
e) Topografia;
f) Recursos Hídricos (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc.);
g) Geologia/hidrogeologia/geotecnia;
h) Cobertura Vegetal;
i) Acessos (alternativas, condições de tráfego);
j) Características do entorno (uso do solo, residências, áreas de interesse ambiental, etc.).

3. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM IMAGEM AÉREA E CONTENDO NO MÍNIMO
a) Distância dos recursos hídricos (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc.);
b) Áreas de preservação permanente;
c) Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais;
d) Cobertura florestal;
e) Vias de acesso principais e pontos de referências;
f) Planta de implantação sobreposta ao mapa.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS
a) Descritivo das obras e intervenções previstas, tais como supressão de vegetação, intervenções em corpos hídricos, movimentação de terra, entre outros.

5. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
a) Descritivo e fluxograma do processo;
b) Principais matérias primas e produtos a serem elaborados e quantitativo previsto (apresentar listagem preliminar dos resíduos a serem recebidos, conforme ANEXO XI desta Instrução Normativa;
c) Relação completa dos produtos químicos manuseados em sua atividade e respectivas quantidades estocadas (inclusive em equipamentos de processo);
d) Principais instalações e unidades de apoio, tais como pátio de estacionamento de veículos leves, pátio de estacionamento de veículos pesados, escritório administrativo, utilidades, etc.

6. ASPECTOS AMBIENTAIS
a) <u>Recursos hídricos</u>
i. Balanço hídrico previsto de utilização de água indicando no mínimo:
- Fontes de captação de água;
- Vazões utilizadas em cada etapa do processo industrial, consumo humano, higienização de máquinas, equipamentos e instalações;
- Portarias de Outorga Prévia ou Declaração de Uso Independente de Outorga referente as fontes de captação de água.

ii. Balanço hídrico previsto da geração de efluentes líquidos indicando no mínimo:
- Fontes de geração de efluentes líquidos (sanitário, processo industrial, lavagem de máquinas, equipamentos e instalações, entre outros);
- Vazões previstas de cada fonte identificada;
- Proposta do sistema de tratamento previsto;
- Destinação final dos efluentes gerados.

iii. Drenagem pluvial
- Área impermeabilizada e sistema de drenagem pluvial previsto, indicando as formas de tratamento e destinação final das águas incidentes nas áreas impermeabilizadas.

b) <u>Resíduos Sólidos:</u>
i. Estimativa da geração de resíduos sólidos indicando no mínimo:
1. Código IBAMA;
2. Resíduos Específico;
3. Origem do resíduo;
4. Quantificação diária estimada;
5. Tratamento e destinação final.

c) <u>Emissões atmosféricas e sistemas de controle.</u>
i. Fontes de geração de emissões atmosféricas e sistemas de tratamento propostos;

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
- Nome do Responsável Legal
- Profissão do Responsável Legal;
- CPF do Responsável Legal;
- Registro junto ao Conselho de Classe;

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO
- Razão Social;
- CNPJ;
- Nome Fantasia;
- Endereço;
- Município/UF;
- CEP;

- Telefone;
- Fax;
- E-mail;
- Responsável legal.

3. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Nome do empreendimento
3.2 Modalidade do empreendimento e porte
3.3 Mapa de situação do empreendimento com imagem aérea atualizada, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM e contendo, no mínimo:
a) Limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b) Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta;
c) Estruturas físicas;
d) Distância dos corpos hídricos;
e) Áreas de preservação permanente;
f) Áreas de Reserva Legal e maciços florestais remanescentes;
g) Vias de acesso principais;
h) Pontos de referências;
i) Arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.
3.4 Relatório fotográfico contendo no mínimo 10 fotografias da área do empreendimento, com vários ângulos do terreno e respectiva localização, em planta, com suas respectivas coordenadas geográficas, do local onde foram tiradas (apresentar o sistema de projeção das coordenadas geográficas).
3.5 Informação relativa ao histórico de uso do imóvel com enfoque na identificação de atividades potencialmente geradoras de áreas contaminadas.

4. IDENTIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS IMPACTOS DECORRENTES DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIAS-PRIMAS

Apresentar listagem preliminar e quantificação das matérias-primas utilizadas no processo de compostagem de acordo com a codificação da Lista Brasileira de Resíduos Sólidos (IN IBAMA nº 13/2012) e presentes no ANEXO XI desta Instrução Normativa.

3.2 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Projeção de impactos relacionados à qualidade do ar, com descritivo das possíveis fontes geradoras e suas características de funcionamento (potência nominal, horas de funcionamento, localização prevista, etc.)

3.3 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Previsão de geração de resíduos sólidos, informando, minimamente:
  - Código IBAMA;
  - Resíduo Específico;
  - Local de Geração;
  - Quantidade gerada por dia;
  - Local de acondicionamento;
  - Tratamento (Se houver);
  - Destinação

3.4 IMPACTO NO TERRENO

- Projeto básico de terraplenagem, se houver movimentação de solo;
- Layout preliminar do empreendimento, inclusive com disponibilização de informações dos arquivos vetoriais;
- Informações referentes à topografia do local de implantação do empreendimento;
- Alterações paisagísticas gerais do empreendimento.

3.5 IMPACTO EM CURSOS HÍDRICOS

- Informação a respeito de captação de água subterrânea ou superficial, com vazão estimada e a respectiva outorga prévia ou declaração de uso independente;
- Informação a respeito de lançamento de efluente em corpos hídricos, com vazão estimada e respectiva outorga prévia ou declaração de uso independente;
- Citar possíveis fontes de contaminação ou alteração da qualidade da água resultante do processo do empreendimento.

3.6 IMPACTO EM FLORA E FAUNA

- Laudo Florestal para caracterização de flora conforme Resolução CONAMA nº 02, de 18 de março de 1994 para o Bioma Mata Atlântica. Se for área localizada em Bioma Cerrado, apresentar caracterização da vegetação existente;
- Se necessitar de supressão vegetal, apresentar estimativa de volume de lenha, torete e tora (em m³), além da caracterização quanto a presença de espécies ameaçadas de acordo com a Lista Vermelha, *Red List* da IUCN e Lista CITES;
- Levantamento de fauna em conformidade à Portaria IAT nº 012, de 10 de janeiro de 2024 ou outra que venha a substituí-la.

3.7 IMPACTO NA GERAÇÃO DE RUÍDO

- Levantamento preliminar dos impactos à poluição sonora, informando as principais fontes de emissão e fontes receptoras e modelagem acústica conforme ISO 9613.

3.8 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Estudos do meio socioeconômico da região onde o lote encontra-se localizado, abrangendo os seguintes pontos de vistas e seus respectivos conteúdos:

- Condições sociais e econômicas da população;
- Principais atividades econômicas;
- Saneamento básico;
- Equipamentos urbanos;
- Sistema viário e de transporte;
- Uso e ocupação do solo no entorno.

5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Elaboração de matriz de Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais, contemplando os seguintes parâmetros:

- Fonte geradora;
- Severidade;
- Probabilidade;
- Frequência;
- Tipologia da interferência;
- Temporalidade da interferência;
- Abrangência
- Legislação pertinente a cada aspecto;
- Medidas de controle de danos e compensação do impacto.

A probabilidade de ocorrência de eventos deve levar em conta dados estatísticos ou, na ausência destes, conhecimento técnico de profissionais especializados no assunto, de forma que o Relatório Ambiental Preliminar deve ser realizado por equipe multidisciplinar.

Qualquer impacto que prospecte óbito de qualquer espécie animal deverá ser considerado “catastrófico” ou a nomenclatura que identifique a maior severidade.

6. CONCLUSÕES

Apresentar as conclusões do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), com base nos resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais, devendo esclarecer, sob o aspecto ambiental, a viabilidade ou não do empreendimento.

7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados, junto aos respectivos conselhos de classe.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora do acesso, segundo as normas de publicação de trabalhos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA

O Projeto de Controle de Poluição Ambiental deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- Razão social;
- Nome Fantasia;
- CNPJ e Inscrição Estadual;
- Endereço completo da unidade a ser licenciada;
- Endereço para correspondência;
- Nome do responsável legal, telefone;
- E-mail;
- Número de funcionários;
- Período de funcionamento.

2. TIPO (NATUREZA) DO ESTABELECIMENTO

Indicar a tipologia do empreendimento e atividades a serem executadas conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

3. SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Indicar a situação atual do empreendimento (empreendimento novo, ampliação e/ou reforma).

Em caso de ampliação, apresentar o diagnóstico da situação atual do empreendimento indicando as áreas e sistemas que passarão por modificações e melhorias.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Apresentar a caracterização das áreas atuais do empreendimento, bem como das áreas previstas para as ampliações e(ou) reformas contendo no mínimo:

a. Para empreendimentos novos:
   i. Área total;
   ii. Área a ser construída;
   iii. Área livre;
   iv. Áreas destinadas a ampliações futuras
   v. Área destinada ao sistema de controle de poluição ambiental (central de resíduos sólidos, áreas de armazenamento temporário de resíduos, efluentes, estações de tratamento de efluentes e sistemas de controle de emissões atmosféricas);
b. Zoneamentos de acordo com as diretrizes municipais;
c. Coordenadas em UTM;
d.Tipo e característica do solo considerando o Sistema Brasileiro de Classificação de Solo da Embrapa, em sua versão mais atualizada;
e. Topografia;
f. Recursos Hídricos (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc.);
g. Geologia/hidrogeologia/geotecnia;
h. Cobertura Vegetal;
i. Acessos (alternativas, condições de tráfego);
j. Características do entorno (uso do solo, residências, áreas de interesse ambiental, etc.).

5. MAPA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, COM IMAGEM ATUALIZADA, EM DATUM SIRGAS 2000, PROJEÇÃO UTM E CONTENDO, NO MÍNIMO

a. Limites da propriedade, conforme matrícula do imóvel e condizentes com o Cadastro Ambiental Rural (em caso de imóvel rural);
b. Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta;
c. Unidades de Conservação e Mananciais nas áreas de influência;
d. Estruturas físicas;
e. Corpos hídricos;
f. Áreas de preservação permanente;
g. Áreas de Reserva Legal e maciços florestais remanescentes;
h. Vias de acesso principais;
i. Pontos de referência;
j. Arquivos vetoriais (formato *.kml/.kmz*) dos componentes exigidos nas alíneas anteriores.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS

a. Descritivo das obras e intervenções previstas, tais como supressão de vegetação, intervenções em corpos hídricos, movimentação de terra, entre outros.

7. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

a. Descritivo e fluxograma do processo indicando no mínimo:
   i. Todas as operações que compõem os processos ou linhas de produção;
   ii. Processos de utilização de água;
   iii. Todos os pontos de origem de efluentes líquidos, de emissões gasosas e resíduos sólidos.

b. Principais matérias primas e produtos a serem elaborados, quantitativo previsto e as formas de armazenamento e estocagem;
c. Relação completa dos produtos químicos manuseados em sua atividade e respectivas quantidades estocadas (inclusive em equipamentos de processo);
d. Principais instalações e unidades de apoio, tais como área industrial, pátio de estacionamento de veículos leves, pátio de estacionamento de veículos pesados, utilidades, estações de tratamento de água e efluentes, entre outros.

8. ASPECTOS AMBIENTAIS

a. Recursos hídricos
   i. Balanço hídrico previsto de utilização de água indicando no mínimo:
   - Fontes de captação de água;
   -Vazões utilizadas em cada etapa do processo industrial, consumo humano, higienização de máquinas, equipamentos e instalações, e indicar o período de utilização para cada uso;

- Portarias de Outorga Prévia ou Declaração de Uso Independente de Outorga referente as fontes de captação de água.

ii. Balanço hídrico previsto da geração de efluentes líquidos indicando no mínimo:

- Fontes de geração de efluentes líquidos (sanitário, processo industrial, lavagem de máquinas, equipamentos e instalações, entre outros);
- Vazões previstas de cada fonte identificada;
- Sistema de tratamento previsto, indicando as etapas do tratamento e produtos químicos utilizados;
- Destinação final dos efluentes gerados, indicando o ponto de lançamento do efluente industrial tratado em rede coletiva, se for o caso, e ponto do emissário no corpo hídrico.
- Em caso de reutilização do efluente, apresentar descritivo do quantitativo e qualitativo do efluente tratado necessários para o reuso, bem como pontos de reuso e em caso de lançamento em corpo hídrico, apresentar informações quanto ao ponto de lançamento, indicando se há interligação com o efluente industrial tratado ou se o lançamento do efluente sanitário tratado possui um ponto de lançamento independente.

iii. Drenagem pluvial

- Área impermeabilizada e sistema de drenagem pluvial previsto, indicando as formas de tratamento e destinação final das águas incidentes nas áreas impermeabilizadas.
- Descrição detalhada do sistema de captação, transporte e disposição das águas pluviais incidentes em áreas impermeabilizadas do empreendimento.

b. Resíduos Sólidos:

i. Estimativa da geração de resíduos sólidos indicando no mínimo:

- Código IBAMA;
- Resíduos Específico;
- Origem do resíduo;
- Quantificação diária estimada;
- Tratamento e destinação final;

ii. Especificar a área de armazenamento de resíduos não perigosos e perigosos.

c. Emissões atmosféricas e sistemas de controle.

i. Fontes de geração de emissões atmosféricas e sistemas de tratamento propostos;

ii. Especificar detalhadamente todos os processos geradores de poluição do ar seja através de dutos, chaminés ou emissões fugitivas;

iii. Especificar o período de funcionamento previsto para cada processo, o número e altura das chaminés ou dutos em relação ao nível do solo e os combustíveis a serem utilizados;

iv. Especificar o sistema de tratamento das emissões atmosféricas existentes para cada uma das fontes identificadas, tais como filtros, ciclones, lavadores de gases, etc., com indicação da eficiência de projeto;

v. Apresentar o enquadramento de cada processo e os padrões de emissão e de condicionamento a serem atendidos, bem como a frequência de amostragem de emissões e metodologias de análise e amostragem a serem utilizadas, com as respectivas justificativas, em conformidade com o estabelecido na Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025.

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL - PCPA

1. OBJETIVO

O Plano de Controle de Poluição Ambiental – PCPA deverá apresentar os detalhamentos e programas de controle ambiental considerando a análise preliminar apresentada no Relatório Ambiental Preliminar.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- Nome do Responsável Legal
- Profissão do Responsável Legal;
- CPF do Responsável Legal;
- Registro junto ao Conselho de Classe.

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

- Razão Social;
- CNPJ;
- Nome Fantasia;
- Endereço;
- Município/UF;
- CEP;
- Telefone;
- Fax;
- E-mail;
- Responsável legal.

4. PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS

Apresentar os projetos, programas e planos para mitigar e/ou compensar o impacto ambiental, conforme levantamento preliminar do RAP. São documentos pertinentes, se cabíveis ao licenciamento:

- Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas;
- Programa de Automonitoramento de Ruído;
- Projetos de Terraplenagem;
- Planos de Compensação Florestal;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas;
- Programa de Monitoramento de Corpos Hídricos, no caso do lançamento de efluentes;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (incluindo resíduos da construção civil);
- Projetos de Drenagem de Águas Pluviais;
- Projetos de Estação de Tratamento de Efluentes, se houver;

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Apresentar cronograma de execução das atividades, com estimativa de início, fim e prazo total.

6. CONCLUSÕES

Conclusão do estudo, indicando as limitações do empreendimento e das medidas de controle, prospectando revisões dos processos de forma periódica em razão da evolução tecnológica.

7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentar ART do técnico ou da equipe responsável pela elaboração do documento, bem como o devido visto junto ao CREA-PR, quando o estudo for realizado por profissionais de fora do estado.

8. REFERÊNCIAS DE LITERATURA

Artigos científicos, livros, normas e dispositivos legais usados para embasar o estudo.

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos para compostagem de resíduos orgânicos deverão ser elaborados por técnico habilitado, apresentados para análise do Instituto Água e Terra, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme dispõe a Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

1. OBJETIVO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS tem como objetivo comprovar a capacidade de gestão do empreendimento, de todos os resíduos sólidos gerados por suas atividades principais e/ou auxiliares.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Razão Social;
- CNPJ;
- Nome Fantasia;
- Endereço;
- Município/UF;
- CEP;
- Telefone;
- Fax;
- E-mail;
- Área total (construída, impermeável e permeável);
- Número total de funcionários;
- Responsável legal;
- Responsável técnico pelo PGRS (pela elaboração do documento e pela execução do plano).

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- Planta baixa de localização e de implantação da área física e vizinhança do empreendimento, indicando a área construída e área total do terreno;
- Tipologia do empreendimento;
- Descrição sucinta da atividade, indicando a existência de operações auxiliares ao abastecimento, como lavagem e manutenção de veículos;
- Número de funcionários;
- Horário de funcionamento;
- Informações sobre a perspectiva de reformas e ampliações no empreendimento;
- Indicação dos responsáveis técnicos: pelo estabelecimento, pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas à geração dos resíduos sólidos.

4. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Deverão ser descritos os procedimentos adotados quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, identificando os pontos de desperdício, perdas, não segregação, formas não adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme orientações abaixo:

- Caracterização dos resíduos: Identificar e quantificar os pontos de geração, levantar as quantidades e tipos de resíduos gerados pelo empreendimento, sendo que sua classificação deve estar conforme ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação;
- Acondicionamento: Especificar o tipo e a capacidade dos recipientes utilizados para o acondicionamento. Definir procedimentos para o correto fechamento, vedação e manuseio dos recipientes, de forma a evitar vazamentos e/ou ruptura dos mesmos e portar símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado;
- Armazenamento: Apresentar planta baixa ou croqui da central de resíduos do empreendimento, descrevendo os recipientes utilizados para o acondicionamento, especificando a capacidade;
- Coleta/Transporte externo: Especificar por grupo de resíduo, a frequência e o tipo de veículo transportador. Indicar as empresas responsáveis pela coleta externa (próprio gerador, empresa contratada etc.), fornecendo nome, endereço, telefone/fax e os dados do responsável técnico e cópia da respectiva licença de operação vigente dos responsáveis por esta etapa. Indicar resíduos que sejam de responsabilidade do Sistema de Coleta Seletiva. Anexar cópia de autorização de transporte de resíduos perigosos, se for o caso. Ações a serem adotadas pela empresa para os casos de acidentes ou incidentes causados por manuseio incorreto;
- Tratamento/Destino final/Disposição Final: Indicar as alternativas de tratamento/destinação final/disposição final adotadas para cada tipo de resíduo;
- Deverão ainda ser anexadas cópias de todas as autorizações ambientais de destinação de resíduos sólidos emitidas por este órgão ao longo da licença de operação vigente do empreendimento. Também deverão ser anexadas cópias de todos os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Disposição Final – CDF, emitidos pela plataforma SINIR.

5. PROPOSTA DO PGRS

O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também as legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA e do Instituto Água e Terra, leis e decretos estaduais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas às atividades de gerenciamento de resíduos. Também devem ser verificadas as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos.

Este planejamento deverá contemplar metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnico operacionais e de recursos humanos, segundo as seguintes diretrizes gerais para implementação:

- Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados à: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
- Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
- Descrição dos recursos humanos e das equipes necessários à implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
- Descrição dos equipamentos de proteção individual;
- Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
- Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
- Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.

6. ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas.

Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

O empreendimento deverá estabelecer metas progressivas para respeitar a hierarquia prevista no artigo 9º da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, isto é, comprovando tecnicamente a inviabilidade da não geração do resíduo, para então buscar a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada.

7. ANEXOS

Juntamente com as informações citadas neste anexo, deverão ser anexados ao processo os seguintes itens:

- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do PGRS;
- Registros fotográficos dos locais de acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos;
- Cópia das Autorizações Ambientais de Destinação Final de Resíduos;
- Cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR e dos Certificados de Destinação Final - CDF;
- Comprovante(s) de treinamento de pessoal e capacitação para segregação de resíduos;
- Cópia das Licenças de Operação vigentes dos empreendimentos envolvidos no gerenciamento dos resíduos sólidos do empreendimento.

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA DE LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Nome do Empreendimento:
Localização:
CNPJ/CPF:
Responsável Técnico:
CREA:

2. OBJETO DO LAUDO
Este laudo visa atestar a conclusão da obra em conformidade ambiental, conforme estabelecido no projeto aprovado, no processo de licenciamento ambiental, bem como em conformidade com as legislações vigentes pertinentes, incluindo medidas de mitigação e controle de impactos ambientais.

3. ESCRIÇÃO DA OBRA
Tipo de Obra: Construção/Reforma ou ampliações
Área Total Construída: Área em m² total e/ou ampliações
Data de Início: Data de início da obra
Data de Conclusão: Data de conclusão da obra

4. ANÁLISE TÉCNICA
Análise sobre a estrutura, sistemas de tratamentos de efluentes, resíduos sólidos, equipamentos instalados, drenagem pluvial, etc.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

ANEXO XI
LISTA DE RESÍDUOS PERMITIDOS PARA COMPOSTAGEM DE ACORDO COM A LISTA BRASILEIRA DE RESÍDUOS DA IN IBAMA Nº 13/2012

Como interpretar a planilha:
1. Verificar os códigos do resíduo e suas descrições conforme a Lista Brasileira de Resíduos da IN IBAMA nº 13/2012;
2. Quando a Lista Brasileira de Resíduos classifica o material como “Perigoso”, imediatamente seu uso na compostagem é “Vetado”;
3. Os demais resíduos devem ser classificados conforme ABNT NBR 10004 e possuem observações específicas para sua aceitabilidade;
4. Resíduos que dependem da classificação conforme ABNT NBR 10004 para definir sua periculosidade e já possuem veto quanto ao seu uso referem-se à materiais que, pela sua origem e características não podem ser compostados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01 01 01	Resíduos da extração de minérios metálicos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 01 02	Resíduos da extração de minérios não metálicos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 03 04	(*) Rejeitados geradores de ácidos, resultantes da transformação de sulfuretos –	Perigoso	VETADO
01 03 05	(*) Outros rejeitados contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
01 03 06	Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 03 07	(*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios metálicos –	Perigoso	VETADO
01 03 08	Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 03 09	Lamas vermelhas da produção de alumina não abrangidas em 01 03 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 04 07	(*) Resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios não metálicos –	Perigoso	VETADO
01 04 08	Cascalhos e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 04 09	Areias e argilas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 04 10	Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 04 12	Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 05 04	Lodos e outros resíduos de perfuração contendo água doce –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 05 05	(*) Lodos e outros resíduos de perfuração contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
01 05 06	(*) Lodos e outros resíduos de perfuração contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
01 05 07	Lodos e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 05 08	Lodos e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
01 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 01 01	Lodos provenientes da lavagem e limpeza –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 01 02	Resíduos de tecidos animais –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutro local –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 01 07	Resíduos silvícolas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
02 01 08	(*) Resíduos agrotóxicos e afins (agro-químicos) contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
02 01 09	Resíduos agrotóxicos e afins (agro-químicos) não abrangidos em 02 01 08 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 01 10	Resíduos metálicos, como por exemplo, estruturas metálicas, sucatas metálicas, varas e cabos utilizados em campo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 02 01	Lodos provenientes da lavagem e limpeza –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 02 02	Resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, etc.) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
02 02 04	Lodos do tratamento local de efluentes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 03 01	Lodos de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 03 02	Resíduos de agentes conservantes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 03 03	Resíduos da extração por solventes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
02 03 05	Lodos do tratamento local de efluentes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 04 03	Lodos do tratamento local de efluentes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 04 04	Vinhaça	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
02 04 05	Bagaço de cana-de-açúcar	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
02 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 05 02	Lodos do tratamento local de efluentes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 06 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
02 06 02	Resíduos de agentes conservantes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 06 03	Lodos do tratamento local de efluentes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 07 02	Resíduos da destilação de álcool –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 07 03	Resíduos de tratamentos químicos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 07 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 07 05	Lodos do tratamento local de efluentes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
02 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 01 01	Resíduos do descasque da madeira –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
03 01 04	(*) Serragem, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
03 01 05	Serragem, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
03 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 02 01	(*) Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira –	Perigoso	VETADO
03 02 02	(*) Agentes organoclorados de preservação da madeira –	Perigoso	VETADO
03 02 03	(*) Agentes organometálicos de preservação da madeira –	Perigoso	VETADO
03 02 04	(*) Agentes inorgânicos de preservação da madeira –	Perigoso	VETADO
03 02 05	(*) Outros agentes de preservação da madeira contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
03 02 06	(*) Efluentes líquidos e resíduos originados no processo de preservação da madeira, provenientes de plantas que utilizam formulações contendo creosoto, com exceção dos efluentes líquidos dos processos de preservação da madeira que usam creosoto e/ou pentaclorofenol –	Perigoso	VETADO
03 02 07	(*) Efluentes líquidos e resíduos originados no processo de preservação da madeira, provenientes de plantas que utilizam ou tenham utilizado formulações clorofenólicas, com exceção dos efluentes líquidos dos processos de	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	preservação da madeira que utilizam creosoto e/ou pentaclorofenol –		
03 02 08	(*) Efluentes líquidos e resíduos originados no processo de preservação da madeira, provenientes de plantas que utilizam conservantes inorgânicos contendo arsênio ou cromo, com exceção dos efluentes líquidos dos processos de preservação da madeira que usam creosoto e/ou pentaclorofenol –	Perigoso	VETADO
03 02 99	Agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
03 03 02	Lodos da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento ou licor negro) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 03 05	Lodos de branqueamento, provenientes da reciclagem de papel –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 03 07	Rejeitos mecanicamente separados da fabricação de pasta a partir de papel e papelão usado –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 03 08	Resíduos da triagem de papel e papelão destinado a reciclagem –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 03 09	Resíduos de lodos de cal –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
03 03 10	Rejeitos de fibras e lodos de fibras, *filler*se revestimentos, provenientes da separação mecânica –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 03 11	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
03 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
04 01 01	Resíduos das operações de descarna e divisão de tripa –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
04 01 02	Resíduos da operação de calagem –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
04 01 03	(*) Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa –	Perigoso	VETADO
04 01 04	Licores de curtimenta contendo cromo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 01 05	Licores de curtimenta sem cromo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 01 06	Lodos, em especial do tratamento local de efluentes, contendo cromo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 01 07	Lodos, em especial do tratamento local de efluentes, sem cromo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 01 08	Aparas, serragem e pós de couro provenientes de couros curtidos ao cromo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 01 09	Resíduos da confecção e acabamentos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 01 10	Lodo do caleiro	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
04 01 11	(*) Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de curtimento de couros ao cromo –	Perigoso	VETADO
04 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
04 02 09	Resíduos de materiais têxteis (têxteis impregnados, elastômeros, plastômeros) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 02 14	(*) Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos ou contaminados –	Perigoso	VETADO
04 02 15	Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 02 16	(*) Corantes e pigmentos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
04 02 17	Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 02 19	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
04 02 20	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
04 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 01 02	(*) Lodos de dessalinização –	Perigoso	VETADO
05 01 03	(*) Resíduos provenientes de fundos de tanques empregados na indústria de refino de petróleo, inclusive os sedimentos do tanque de armazenamento de óleo cru –	Perigoso	VETADO
05 01 04	(*) Lodos alquílicas ácidas –	Perigoso	VETADO
05 01 05	(*) Derrames de hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
05 01 06	(*) Lodos contendo hidrocarbonetos provenientes de operações de manutenção das instalações ou equipamentos, inclusive lodos provenientes de separadores e da limpeza dos tubos dos trocadores de calor –	Perigoso	VETADO
05 01 07	(*) Alcatrões ácidos –	Perigoso	VETADO
05 01 08	(*) Outros alcatrões –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
05 01 09	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
05 01 10	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 05 01 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 01 11	(*) Resíduos da limpeza de combustíveis com bases –	Perigoso	VETADO
05 01 12	(*) Hidrocarbonetos contendo ácidos –	Perigoso	VETADO
05 01 13	Lodos do tratamento de água para abastecimento de caldeiras –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 01 14	Resíduos de colunas de arrefecimento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 01 15	(*) Argilas de filtração usadas –	Perigoso	VETADO
05 01 16	Resíduos contendo enxofre da dessulfuração de petróleo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 01 17	Betumes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 01 18	(*) Sólidos provenientes da emulsão residual oleosa, inclusive o sobrenadante proveniente de separadores tipo DAF (Dissolved Air Flotation) –	Perigoso	VETADO
05 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 06 01	(*) Alcatrões ácidos –	Perigoso	VETADO
05 06 03	(*) Outros alcatrões –	Perigoso	VETADO
05 06 04	Resíduos de colunas de arrefecimento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 06 05	(*) Resíduos provenientes dos tanques e lagoas de produção do coque, incluindo os resíduos da coqueificação do carvão –	Perigoso	VETADO
05 06 06	(*) Resíduos provenientes da recuperação e destilação de subprodutos do coque produzidos a partir do carvão –	Perigoso	VETADO
05 06 07	(*) Resíduos provenientes dos sistemas de tratamento de gases dos processos de coqueificação do carvão e da obtenção de subprodutos de coque produzidos a partir de carvão –	Perigoso	VETADO
05 06 08	(*) Lodo calcário da destilação da amônia proveniente das operações de coqueificação –	Perigoso	VETADO
05 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 07 01	(*) Resíduos contendo mercúrio –	Perigoso	VETADO
05 07 02	Resíduos contendo enxofre –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
05 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 01 01	(*) Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso –	Perigoso	VETADO
06 01 02	(*) Ácido clorídrico –	Perigoso	VETADO
06 01 03	(*) Ácido fluorídrico –	Perigoso	VETADO
06 01 04	(*) Ácido fosfórico e ácido fosforoso –	Perigoso	VETADO
06 01 05	(*) Ácido nítrico e ácido nitroso –	Perigoso	VETADO
06 01 06	(*) Outros ácidos –	Perigoso	VETADO
06 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 02 01	(*) Hidróxido de cálcio –	Perigoso	VETADO
06 02 03	(*) Hidróxido de amônio –	Perigoso	VETADO
06 02 04	(*) Hidróxidos de sódio e de potássio –	Perigoso	VETADO
06 02 05	(*) Outras bases –	Perigoso	VETADO
06 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 03 11	(*) Sais no estado sólido e em soluções contendo cianetos –	Perigoso	VETADO
06 03 13	(*) Sais no estado sólido e em soluções contendo metais pesados –	Perigoso	VETADO
06 03 14	Sais no estado sólido e em soluções não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 03 15	(*) Óxidos metálicos contendo metais pesados –	Perigoso	VETADO
06 03 16	Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 04 03	(*) Resíduos contendo arsênio –	Perigoso	VETADO
06 04 04	(*) Resíduos contendo mercúrio –	Perigoso	VETADO
06 04 05	(*) Resíduos contendo outros metais pesados –	Perigoso	VETADO
06 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 05 02	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
06 05 03	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 06 02	(*) Resíduos contendo sulfuretos perigosos –	Perigoso	VETADO
06 06 03	Resíduos contendo sulfuretos não abrangidos em 06 06 02 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
06 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 07 01	(*) Resíduos de eletrólise contendo amianto –	Perigoso	VETADO
06 07 02	(*) Resíduos de carvão ativado utilizado na produção do cloro –	Perigoso	VETADO
06 07 03	(*) Lodos de sulfato de bário contendo mercúrio –	Perigoso	VETADO
06 07 04	(*) Soluções e ácidos, por exemplo, ácido de contato –	Perigoso	VETADO
06 07 05	(*) Lodos de purificação de salmoura e lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de produção de cloro em células de mercúrio -	Perigoso	VETADO
06 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 09 02	Escórias com fósforo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
06 09 03	(*) Resíduos cálcicos de reação contendo ou contaminados com substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
06 09 04	Resíduos cálcicos de reação não abrangidos em 06 09 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 10 02	(*) Resíduos contendo substâncias perigosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
06 10 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 11 01	Resíduos cálcicos de reação da produção de dióxido de titânio –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 11 02	(*) Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de produção do pigmento branco de dióxido de titânio, por meio do método de cloretos, a partir de minérios que contenham cromo –	Perigoso	VETADO
06 11 03	(*) Resíduos da fabricação e de locais de armazenamento de cloreto férrico a partir de ácidos formados durante a produção do dióxido de titânio, utilizando o processo de *ilmenite*cloreto –	Perigoso	VETADO
06 11 04	(*) Lodo de tratamento de efluentes líquidos originados na produção dos seguintes pigmentos: laranja e amarelo de cromo, laranja de molibdato, amarelo de zinco, verde de cromo, verde de óxido de cromo (anidro e hidratado), e azul de ferro –	Perigoso	VETADO
06 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
06 13 01	(*) Produtos inorgânicos de proteção das plantas, agentes de preservação da madeira e outros biocidas –	Perigoso	VETADO
06 13 02	(*) Carvão ativado usado (exceto 06 07 02) –	Perigoso	VETADO
06 13 03	Negro de fumo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
06 13 04	(*) Resíduos do processamento do amianto, incluindo pós e fibras –	Perigoso	VETADO
06 13 05	(*) Fuligem –	Perigoso	VETADO
06 13 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 01 01	(*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos –	Perigoso	VETADO
07 01 03	(*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados	Perigoso	VETADO
07 01 04	(*) Outros solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos	Perigoso	VETADO
07 01 07	(*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados –	Perigoso	VETADO
07 01 08	(*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reação –	Perigoso	VETADO
07 01 09	(*) Absorventes usados e tortas de filtro halogenados –	Perigoso	VETADO
07 01 10	(*) Outros absorventes usados e tortas de filtro –	Perigoso	VETADO
07 01 11	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 01 12	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 02 01	(*) Líquidos de lavagem e efluentes de processos aquosos –	Perigoso	VETADO
07 02 03	(*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados –	Perigoso	VETADO
07 02 04	(*) Outros solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos –	Perigoso	VETADO
07 02 07	(*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados –	Perigoso	VETADO
07 02 08	(*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reação –	Perigoso	VETADO
07 02 09	(*) Absorventes usados e tortas de filtro halogenados –	Perigoso	VETADO
07 02 10	(*) Outros absorventes usados e tortas de filtro –	Perigoso	VETADO
07 02 11	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 02 12	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 02 13	Resíduos e refugos de plásticos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
07 02 14	(*) Resíduos de aditivos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 02 15	Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 02 16	(*) Resíduos contendo silicones perigosos –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
07 02 17	Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 03 01	(*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos –	Perigoso	VETADO
07 03 03	(*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados –	Perigoso	VETADO
07 03 04	(*) Outros solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos –	Perigoso	VETADO
07 03 07	(*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados –	Perigoso	VETADO
07 03 08	(*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reação –	Perigoso	VETADO
07 03 09	(*) Absorventes usados e tortas de filtro halogenados –	Perigoso	VETADO
07 03 10	(*) Outros absorventes usados e tortas de filtro –	Perigoso	VETADO
07 03 11	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 03 12	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 04 01	(*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos –	Perigoso	VETADO
07 04 03	(*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados –	Perigoso	VETADO
07 04 04	(*) Outros solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos –	Perigoso	VETADO
07 04 07	(*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados –	Perigoso	VETADO
07 04 08	(*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reação –	Perigoso	VETADO
07 04 09	(*) Absorventes usados e tortas de filtro halogenados –	Perigoso	VETADO
07 04 10	(*) Outros absorventes usados e tortas de filtro –	Perigoso	VETADO
07 04 11	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 04 12	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 04 13	(*) Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 05 01	(*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos –	Perigoso	VETADO
07 05 03	(*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados –	Perigoso	VETADO
07 05 04	(*) Outros solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos –	Perigoso	VETADO
07 05 05	(*) Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de produção de compostos arseniacais ou organoarseniacais –	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
07 05 06	(*) Resíduos de fundo de destilação originados na etapa de destilação de compostos anilínicos empregados na produção de compostos arseniacais ou organoarseniacais –	Perigoso	VETADO
07 05 07	(*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados –	Perigoso	VETADO
07 05 08	(*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reação –	Perigoso	VETADO
07 05 09	(*) Carvão ativo usado proveniente da etapa de descoloração da produção de compostos arseniacais ou organoarseniacais –	Perigoso	VETADO
07 05 10	(*) Absorventes usados e tortas de filtro, halogenados ou não-halogenados –	Perigoso	VETADO
07 05 11	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 05 12	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 05 13	(*) Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 06 01	(*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos –	Perigoso	VETADO
07 06 03	(*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados –	Perigoso	VETADO
07 06 04	(*) Outros solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos –	Perigoso	VETADO
07 06 07	(*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados –	Perigoso	VETADO
07 06 08	(*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reação –	Perigoso	VETADO
07 06 09	(*) Absorventes usados e tortas de filtro halogenados –	Perigoso	VETADO
07 06 10	(*) Outros absorventes usados e tortas de filtro –	Perigoso	VETADO
07 06 11	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 06 12	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 07 01	(*) Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos –	Perigoso	VETADO
07 07 03	(*) Solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos halogenados –	Perigoso	VETADO
07 07 04	(*) Outros solventes, líquidos de lavagem e efluentes orgânicos –	Perigoso	VETADO
07 07 07	(*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados –	Perigoso	VETADO
07 07 08	(*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reação –	Perigoso	VETADO
07 07 09	(*) Absorventes usados e tortas de filtro halogenados –	Perigoso	VETADO
07 07 10	(*) Outros absorventes usados e tortas de filtro –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
07 07 11	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
07 07 12	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
07 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 01 11	(*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 01 13	(*) Lodos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 01 14	Lodos de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 01 15	(*) Lodos aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 01 16	Lodos aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 01 17	(*) Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 01 18	Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 01 19	(*) Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 01 21	(*) Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes –	Perigoso	VETADO
08 01 22	(*) Lodos ou poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado na produção de tintas –	Perigoso	VETADO
08 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 02 01	Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 02 02	Lodos aquosas contendo materiais cerâmicos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 02 04	(*) Resíduos de revestimentos contendo amianto –	Perigoso	VETADO
08 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 03 07	Lodos aquosas contendo tintas de impressão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 03 12	(*) Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 03 13	Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 03 14	(*) Lodos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 03 15	Lodos de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 03 16	(*) Resíduos de soluções de água régia –	Perigoso	VETADO
08 03 17	(*) Resíduos de *tonner*de impressão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 03 18	Resíduos de *tonner*de impressão não abrangidos em 08 03 17 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 03 19	(*) Óleos de dispersão –	Perigoso	VETADO
08 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 04 09	(*) Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 04 10	Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 04 11	(*) Lodos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 04 12	Lodos de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 04 13	(*) Lodos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
08 04 14	Lodos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 04 15	(*) Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
08 04 16	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 04 17	(*) Óleo de resina –	Perigoso	VETADO
08 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
08 05 01	(*) Resíduos de isocianatos –	Perigoso	VETADO
09 01 01	(*) Banhos de revelação e ativação de base aquosa –	Perigoso	VETADO
09 01 02	(*) Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa –	Perigoso	VETADO
09 01 03	(*) Banhos de revelação à base de solventes –	Perigoso	VETADO
09 01 04	(*) Banhos de fixação –	Perigoso	VETADO
09 01 05	(*) Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento –	Perigoso	VETADO
09 01 06	(*) Resíduos contendo prata do tratamento local de resíduos fotográficos –	Perigoso	VETADO
09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
09 01 13	(*) Resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata não abrangidos em 09 01 06 –	Perigoso	VETADO
09 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 02	Cinzas voláteis da combustão de carvão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 03	Cinzas voláteis da combustão de turfa ou madeira não tratada –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 04	(*) Cinzas voláteis e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
10 01 05	Resíduos cálcicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 07	Resíduos cálcicos de reação, na forma de lodos, provenientes da dessulfuração de gases de combustão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 09	(*) Ácido sulfúrico –	Perigoso	VETADO
10 01 13	(*) Cinzas voláteis da combustão de hidrocarbonetos emulsionados utilizados como combustível –	Perigoso	VETADO
10 01 14	(*) Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 01 15	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração não abrangidas em 10 01 14 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 16	(*) Cinzas voláteis de co-incineração contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 01 17	Cinzas voláteis de co-incineração não abrangidas em 10 01 16 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 18	(*) Resíduos de lavagem de gases contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 01 19	Resíduos de lavagem de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 20	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 01 21	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 22	(*) Lodos aquosas provenientes da limpeza de caldeiras contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 01 23	Lodos aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 24	Areias de leitos fluidizados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 25	Resíduos do armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais elétricas a carvão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 26	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 01	Escória e outros desperdícios da fabricação do ferro e do aço –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 02	Escórias de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação do ferro e do aço –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 03	(*) Lodos ou poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado na produção de aço primário em fornos elétricos –	Perigoso	VETADO
10 02 07	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 02 08	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 10	Escamas de laminagem –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 11	(*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
10 02 12	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 13	(*) Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 02 14	Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 15	Outras lodos e tortas de filtro –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 02 16	(*) Poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado nos fornos Cubilot empregados na fundição de ferro –	Perigoso	VETADO
10 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 02	Resíduos de ânodos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 03	(*) Cátodos usados provenientes da redução de alumínio primário -	Perigoso	VETADO
10 03 04	(*) Escórias da produção primária –	Perigoso	VETADO
10 03 05	(*)Resíduos provenientes do desmonte das cubas de redução empregadas na produção de alumínio primário –	Perigoso	VETADO
10 03 06	Resíduos de alumina –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 08	(*) Escórias salinas da produção secundária –	Perigoso	VETADO
10 03 09	(*) Impurezas negras da produção secundária –	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10 03 15	(*) Escumas inflamáveis ou que, em contato com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas –	Perigoso	VETADO
10 03 16	Escumas não abrangidas em 10 03 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 17	(*) Resíduos da fabricação de ânodos contendo alcatrão –	Perigoso	VETADO
10 03 18	Resíduos da fabricação de ânodos contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 19	(*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 03 20	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 21	(*) Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 03 22	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 23	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 03 24	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 25	(*) Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 03 26	Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 27	(*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
10 03 28	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 29	(*) Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 03 30	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras não abrangidos em 10 03 29 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 04 01	(*) Escórias da produção primária e secundária –	Perigoso	VETADO
10 04 02	(*) Impurezas e escumas da produção primária e secundária –	Perigoso	VETADO
10 04 03	(*) Arseniato de cálcio –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10 04 04	(*) Lodos, lixívias ou poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado na produção primária e secundária do chumbo –	Perigoso	VETADO
10 04 05	(*) Outras partículas e poeiras –	Perigoso	VETADO
10 04 06	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
10 04 07	(*) Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
10 04 09	(*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
10 04 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 05 01	Escórias da produção primária e secundária –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 05 02	(*) Lodos calcários de ânodos eletrolíticos originados na produção de zinco primário –	Perigoso	VETADO
10 05 03	(*) Poeiras de gases de combustão –	Perigoso	VETADO
10 05 04	Outras partículas e poeiras não perigosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 05 05	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
10 05 06	(*) Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
10 05 07	(*) Resíduos provenientes da unidade cádmio (óxido de ferro) do processo de produção de zinco primário –	Perigoso	VETADO
10 05 08	(*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
10 05 09	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 05 10	(*) Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contato com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas –	Perigoso	VETADO
10 05 11	Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 06 01	Escórias da produção primária e secundária. –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 06 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 06 03	(*) Poeiras de gases de combustão –	Perigoso	VETADO
10 06 04	Outras partículas e poeiras não perigosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 06 06	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
10 06 07	(*) Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
10 06 09	(*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos, incluindo lamas e lodos do adensamento da purga ácida do processo de produção de cobre primário –	Perigoso	VETADO
10 06 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 07 01	Escórias da produção primária e secundária –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 07 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 07 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 07 04	Outras partículas e poeiras não perigosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 07 05	Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 07 07	(*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
10 07 08	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 07 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 04	Partículas e poeiras não perigosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 08	(*) Escórias salinas da produção primária e secundária –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10 08 09	Outras escórias –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 10	(*) Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contato com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas –	Perigoso	VETADO
10 08 11	Impurezas e escumas não abrangidas em 10 08 10 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 12	(*) Resíduos da fabricação de ânodos contendo alcatrão –	Perigoso	VETADO
10 08 13	Resíduos da fabricação de ânodos contendo carbono não abrangidos em 10 08 12 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 14	Resíduos de ânodos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 15	(*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 08 16	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 17	(*) Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 08 18	Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 19	(*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
10 08 20	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 03	Escórias do forno –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 05	(*) Moldes e modelos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 09 06	Moldes e modelos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 07	(*) Moldes e modelos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 09 08	Moldes e modelos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 09	(*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 09 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 11	(*) Outras partículas contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 09 12	Outras partículas não abrangidas em 10 09 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 13	(*) Resíduos de aglutinantes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 09 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 09 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 15	(*) Resíduos de agentes indicadores de fendas e trincas contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 09 16	Resíduos de agentes indicadores de fendas e trincas não abrangidos em 10 09 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 03	Escórias do forno –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 05	(*) Moldes e modelos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 10 06	Moldes e modelos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 07	(*) Moldes e modelos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 10 08	Moldes e modelos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 09	(*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 10 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 11	(*) Outras partículas contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 10 12	Outras partículas não abrangidas em 10 10 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 13	(*) Resíduos de aglutinantes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10 10 14	Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 10 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 15	(*) Resíduos de agentes indicadores de fendas e trincas contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 10 16	Resíduos de agentes indicadores de fendas e trincas não abrangidos em 10 10 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 10 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
10 11 05	Partículas e poeiras –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 11 09	(*) Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 11 10	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 11 11	(*) Resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos) –	Perigoso	VETADO
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
10 11 13	(*) Lodos de polimento e retificação de vidro contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 11 14	Lodos de polimento e retificação de vidro não abrangidas em 10 11 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
10 11 15	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 11 16	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 11 17	(*) Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 11 18	Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 11 19	(*) Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 11 20	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 03	Partículas e poeiras –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 05	Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 06	Moldes fora de uso –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 08	Resíduos da fabricação de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 09	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 11	(*) Resíduos de vitrificação contendo metais pesados –	Perigoso	VETADO
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
10 12 13	Lodos do tratamento local de efluentes –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 12 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 06	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 07	Lodos e tortas de filtro do tratamento de gases –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 09	(*) Resíduos da fabricação de fibrocimento contendo amianto –	Perigoso	VETADO
10 13 10	Resíduos da fabricação de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 11	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 12	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
10 13 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 14	Resíduos de cimento e de lodos de cimento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 13 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
10 14 01	(*) Resíduos de limpeza de gases contendo mercúrio –	Perigoso	VETADO
11 01 04	(*) Banho de decapagem exaurido proveniente das operações de acabamento do aço –	Perigoso	VETADO
11 01 05	(*) Ácidos de decapagem –	Perigoso	VETADO
11 01 06	(*) Ácidos não anteriormente especificados –	Perigoso	VETADO
11 01 07	(*) Bases de decapagem –	Perigoso	VETADO
11 01 08	(*) Lodos de fosfatação –	Perigoso	VETADO
11 01 09	(*) Lodos e tortas de filtro contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
11 01 10	Lodos e tortas de filtro não abrangidos em 11 01 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 01 11	(*) Soluções exauridas, lodos e líquidos de lavagem aquosos contendo cianeto e/ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
11 01 12	Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 01 13	(*) Resíduos de desengorduramento contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
11 01 14	Resíduos de desengorduramento não abrangidos em 11 01 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 01 15	(*) Eluatos e lodos de sistemas de membranas ou de permuta iônica contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
11 01 16	(*) Resinas de permuta iônica saturadas ou usadas –	Perigoso	VETADO
11 01 98	(*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
11 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 02 02	(*) Lodos da hidrometalurgia do zinco –	Perigoso	VETADO
11 02 03	Resíduos da produção de ânodos dos processos eletrolíticos aquosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 02 05	(*) Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
11 02 06	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre não abrangidos em 11 02 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 02 07	(*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
11 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 03 01	(*) Resíduos contendo cianetos –	Perigoso	VETADO
11 03 02	(*) Outros resíduos –	Perigoso	VETADO
11 03 03	(*) Lodos originados no tratamento de efluentes líquidos provenientes dos banhos de têmpera das operações de tratamento térmico de metais nos quais são utilizados cianetos;	Perigoso	VETADO
11 05 01	Escórias e cinzas de zinco não perigosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
11 05 02	(*) Cinzas de zinco contendo cádmio ou chumbo –	Perigoso	VETADO
11 05 03	(*) Resíduos sólidos do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
11 05 04	(*) Fluxantes usados –	Perigoso	VETADO
11 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 05	Aparas de matérias plásticas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
12 01 06	(*) Óleos minerais de corte e usinagem com halogênios (exceto emulsões, misturas e soluções) –	Perigoso	VETADO
12 01 07	(*) Óleos minerais de corte e usinagem sem halogênios (exceto emulsões, misturas e soluções) –	Perigoso	VETADO
12 01 08	(*) Emulsões, misturas e soluções de corte e usinagem com halogênios –	Perigoso	VETADO
12 01 09	(*) Emulsões e soluções de corte e usinagem sem halogênios –	Perigoso	VETADO
12 01 10	(*) Óleos sintéticos de corte e usinagem –	Perigoso	VETADO
12 01 12	(*) Ceras e gorduras usadas –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12 01 13	Resíduos de soldadura –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 14	(*) Lodos de usinagem contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
12 01 15	Lodos de usinagem não abrangidas em 12 01 14 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 16	(*) Resíduos de materiais de polimento contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
12 01 17	Resíduos de materiais de polimento não abrangidos em 12 01 16 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 18	(*) Lodos metálicos (lodos de retificação, superacabamento e lixamento) contendo óleo –	Perigoso	VETADO
12 01 19	(*) Óleos de usinagem facilmente biodegradáveis –	Perigoso	VETADO
12 01 20	(*) Mós e materiais de retificação usados contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
12 01 21	Mós e materiais de retificação usados não abrangidos em 12 01 20 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
12 03 01	(*) Líquidos de lavagem aquosos –	Perigoso	VETADO
12 03 02	(*) Resíduos de desengorduramento a vapor –	Perigoso	VETADO
13 01 01	(*) Óleos hidráulicos contendo PCB ([i]) –	Perigoso	VETADO
13 01 04	(*) Emulsões cloradas –	Perigoso	VETADO
13 01 05	(*) Emulsões não cloradas –	Perigoso	VETADO
13 01 09	(*) Óleos hidráulicos minerais clorados –	Perigoso	VETADO
13 01 10	(*) Óleos hidráulicos minerais não clorados –	Perigoso	VETADO
13 01 11	(*) Óleos hidráulicos sintéticos –	Perigoso	VETADO
13 01 12	(*) Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis –	Perigoso	VETADO
13 01 13	(*) Outros óleos hidráulicos –	Perigoso	VETADO
13 02 01	(*) Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados –	Perigoso	VETADO
13 02 99	(*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação –	Perigoso	VETADO
13 03	Óleos isolantes, de refrigeração e de transmissão de calor usados:	-	-
13 03 01	(*) Óleos de isolamento térmico, de refrigeração e de transmissão de calor usados, fluidos dielétricos e resíduos contaminados com bifenilas policloradas (PCB) –	Perigoso	VETADO
13 03 06	(*) Óleos minerais isolantes, de refrigeração e de transmissão de calor clorados, não abrangidos em 13 03 01 –	Perigoso	VETADO
13 03 07	(*) Óleos minerais isolantes, de refrigeração e de transmissão de calor não clorados –	Perigoso	VETADO
13 03 08	(*) Óleos sintéticos isolantes, de refrigeração e de transmissão de calor –	Perigoso	VETADO
13 03 09	(*) Óleos facilmente biodegradáveis isolantes, de refrigeração e de transmissão de calor –	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13 03 10	(*) Outros óleos isolantes, de refrigeração e de transmissão de calor –	Perigoso	VETADO
13 04 01	(*) Óleos *bunker* de navios de navegação interior –	Perigoso	VETADO
13 04 02	(*) Óleos *bunker* provenientes das canalizações dos cais –	Perigoso	VETADO
13 04 03	(*) Óleos *bunker* de outros tipos de navios –	Perigoso	VETADO
13 05 01	(*) Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água –	Perigoso	VETADO
13 05 02	(*) Lodo proveniente dos separadores óleo/água –	Perigoso	VETADO
13 05 03	(*) Lodo proveniente do interceptor –	Perigoso	VETADO
13 05 06	(*) Óleos provenientes dos separadores óleo/água –	Perigoso	VETADO
13 05 07	(*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água –	Perigoso	VETADO
13 05 08	(*) Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água –	Perigoso	VETADO
13 07 01	(*) Fuelóleo e óleo diesel –	Perigoso	VETADO
13 07 02	(*) Gasolina –	Perigoso	VETADO
13 07 03	(*) Outros combustíveis (incluindo misturas) –	Perigoso	VETADO
13 08 01	(*) Lodos ou emulsões de dessalinização –	Perigoso	VETADO
13 08 02	(*) Outras emulsões e misturas –	Perigoso	VETADO
13 08 99	(*) Outros resíduos não anteriormente especificados –	Perigoso	VETADO
14 06 01	(*) Clorofluorcarbonetos (CFC), HCFC, HFC –	Perigoso	VETADO
14 06 02	(*) Outros solventes e misturas de solventes halogenados –	Perigoso	VETADO
14 06 03	(*) Outros solventes e misturas de solventes –	Perigoso	VETADO
14 06 04	(*) Lodos ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados –	Perigoso	VETADO
14 06 05	(*) Lodos ou resíduos sólidos contendo outros solventes –	Perigoso	VETADO
15 01 01	Embalagens de papel e cartão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
15 01 02	Embalagens de plástico –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
15 01 03	Embalagens de madeira –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
15 01 04	Embalagens de metal –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
15 01 05	Embalagens longa-vida –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
15 01 06	Misturas de embalagens –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
15 01 07	Embalagens de vidro –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
15 01 09	Embalagens têxteis –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
15 01 10	(*) Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
15 01 11	(*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto) –	Perigoso	VETADO
15 02 02	(*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	proteção não abrangidos em 15 02 02 –		
16 01 03	(*) Veículos em fim de vida –	Perigoso	VETADO
16 01 04	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 06	(*) Resíduo proveniente da trituração de veículos em fim de vida (AshShredderResidue) –	Perigoso	VETADO
16 01 07	(*) Filtros de óleo automotivos –	Perigoso	VETADO
16 01 08	(*) Componentes e peças contendo mercúrio –	Perigoso	VETADO
16 01 09	(*) Componentes e peças contendo PCB –	Perigoso	VETADO
16 01 10	(*) Componentes explosivos, por exemplo, almofadas de ar *(air bags)* –	Perigoso	VETADO
16 01 11	(*) Pastilhas de freio contendo amianto –	Perigoso	VETADO
16 01 12	Pastilhas de freio não abrangidas em 16 01 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 13	(*) Fluidos de freio –	Perigoso	VETADO
16 01 14	(*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 16	Recipientes para gás liquefeito sob pressão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 17	Sucatas metálicas ferrosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 18	Sucatas metálicas não ferrosas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 19	Plástico –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
16 01 20	Vidro –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 21	(*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14 –	Perigoso	VETADO
16 01 22	Componentes não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 23	Pneus inservíveis/usados aeronáuticos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 24	Pneus inservíveis/usados de automóveis –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 25	Pneus inservíveis/usados de bicicletas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 26	Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 27	Pneus inservíveis/usados de motocicletas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 28	Pneus inservíveis/usados de tratores –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 29	Pneus inservíveis/usados outras aplicações –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 02 09	(*) Transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos contendo PCB –	Perigoso	VETADO
16 02 10	(*) Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09 –	Perigoso	VETADO
16 02 11	(*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC –	Perigoso	VETADO
16 02 12	(*) Equipamento fora de uso contendo amianto livre –	Perigoso	VETADO
16 02 13	(*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12 –	Perigoso	VETADO
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 02 15	(*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso –	Perigoso	VETADO
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 03 03	(*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 03 05	(*) Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 04 01	(*) Resíduos de munições –	Perigoso	VETADO
16 04 02	(*) Resíduos de fogo de artifício –	Perigoso	VETADO
16 04 03	(*) Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processamento e produção de explosivos –	Perigoso	VETADO
16 04 05	(*) Carvão usado proveniente do tratamento de efluentes líquidos que contenham explosivos–	Perigoso	VETADO
16 04 06	(*) Água rosa/vermelha proveniente das operações de TNT –	Perigoso	VETADO
16 04 99	(*) Outros resíduos de explosivos –	Perigoso	VETADO
16 05 04	(*) Gases em recipientes sob pressão (incluindo *freons* e *halons*) contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 05 05	Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 05 06	(*) Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório –	Perigoso	VETADO
16 05 07	(*) Produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 05 08	(*) Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 06 01	(*) Bateria e acumuladores elétricos à base de chumbo e seus resíduos, incluindo os plásticos provenientes da carcaça externa da bateria –	Perigoso	VETADO
16 06 02	(*) Bateria e acumuladores elétricos de níquel-cádmio e seus resíduos –	Perigoso	VETADO
16 06 03	(*) Pilhas contendo mercúrio –	Perigoso	VETADO
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03) ([iii]) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 06 05	Outras pilhas, baterias e acumuladores –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 06 06	(*) Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente –	Perigoso	VETADO
16 07 08	(*) Resíduos contendo hidrocarbonetos –	Perigoso	VETADO
16 07 09	(*) Resíduos contendo outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 08 02	(*) Catalisadores usados contendo metais de transição ([iv]) ou compostos de metais de transição perigosos –	Perigoso	VETADO
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16 08 04	Catalisadores usados de *cracking*catalítico em leito fluidizado (exceto 16 08 99) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
16 08 05	(*) Catalisadores usados contendo ácido fosfórico –	Perigoso	VETADO
16 08 06	(*) Líquidos usados utilizados como catalisadores –	Perigoso	VETADO
16 08 07	(*) Catalisadores usados provenientes do reator de hidrocloração utilizado na produção de 1,1,1-tricloroetano –	Perigoso	VETADO
16 08 08	(*) Catalisador gasto proveniente do hidrotratamento das operações de refino de petróleo, incluindo leitos usados para dessulfurizar as alimentações para outros reatores catalíticos (este código não inclui o meio de suporte inerte) –	Perigoso	VETADO
16 08 99	(*) Outros catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 09 01	(*) Permanganatos, por exemplo, permanganato de potássio –	Perigoso	VETADO
16 09 02	(*) Cromatos, por exemplo, cromato de potássio, dicromato de potássio ou de sódio –	Perigoso	VETADO
16 09 03	(*) Peróxidos, por exemplo, água oxigenada –	Perigoso	VETADO
16 09 04	(*) Substâncias oxidantes não anteriormente especificadas –	Perigoso	VETADO
16 10 01	(*) Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 10 03	(*) Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 11 01	(*) Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 11 03	(*) Outros revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
16 11 05	(*) Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
16 11 06	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
17 01 01	Resíduos de cimento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 01 02	Tijolos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17 01 06	(*) Misturas ou frações separadas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 01 07	Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 02 01	Madeira –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
17 02 02	Vidro –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 02 03	Plástico –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
17 02 04	(*) Vidro, plástico e madeira, misturados ou não, contendo ou contaminados com substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 03 01	(*) Misturas betuminosas contendo alcatrão –	Perigoso	VETADO
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 03 03	(*) Asfalto e produtos de alcatrão –	Perigoso	VETADO
17 04 01	Cobre, bronze e latão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 02	Alumínio –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 03	Chumbo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 04	Zinco –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 05	Ferro e aço –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 06	Estanho –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 07	Mistura de sucatas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 09	(*) Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 04 10	(*) Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 12	Magnésio –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 04 13	Níquel –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 05 02	(*) Solos e rochas contendo contaminados combifenilaspolicloradas (PCB) –	Perigoso	VETADO
17 05 03	(*) Solos e rochas contendo outras substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
17 05 05	(*) Lodos de dragagem contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 05 06	Lodos de dragagem não abrangidas em 17 05 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
17 05 07	(*) Britas de linhas ferroviárias contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 05 08	Britas de linhas de ferroviárias não abrangidos em 17 05 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
17 05 09	(*) Resíduos resultantes da incineração ou tratamento térmico de solos contaminados por substâncias orgânicas perigosas –	Perigoso	VETADO
17 06 01	(*) Materiais de isolamento contendo amianto –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17 06 03	(*) Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
17 06 05	(*) Materiais de construção contendo amianto (por exemplo, telhas, tubos, etc.) –	Perigoso	VETADO
17 08 01	(*) Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
17 09 01	(*) Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio –	Perigoso	VETADO
17 09 02	(*) Resíduos de construção e demolição contendo PCB (por exemplo, vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, condensadores de uso doméstico com PCB) –	Perigoso	VETADO
17 09 03	(*) Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
18 01 01	(*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética –	Perigoso	VETADO
18 01 02	(*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido –	Perigoso	VETADO
18 01 03	(*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta –	Perigoso	VETADO
18 01 04	(*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre –	Perigoso	VETADO
18 01 05	(*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica –		
18 01 06	(*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares –	Perigoso	VETADO
18 01 07	(*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;	Perigoso	VETADO
18 01 08	(*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares –	Perigoso	VETADO
18 01 09	(*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons –	Perigoso	VETADO
18 01 10	(*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo –	Perigoso	VETADO
18 01 11	(*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre –	Perigoso	VETADO
18 01 12	(*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica –	Perigoso	VETADO
18 01 13	(*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações –	Perigoso	VETADO
18 01 14	(*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão –	Perigoso	VETADO
18 01 15	(*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons –	Perigoso	VETADO
18 02 01	(*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial –	Perigoso	VETADO
18 02 02	(*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	os recipientes contaminados por estes –		
18 02 03	(*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) –	Perigoso	VETADO
18 02 04	(*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas –	Perigoso	VETADO
18 02 05	(*) Outros produtos considerados perigosos –	Perigoso	VETADO
18 03 01	(*) Materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação ([v]) –	Perigoso	VETADO
18 04 01	(*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares –	Perigoso	VETADO
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 01 05	(*) Tortas de filtro provenientes do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
19 01 06	(*) Resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos –	Perigoso	VETADO
19 01 07	(*) Resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases –	Perigoso	VETADO
19 01 10	(*) Carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão –	Perigoso	VETADO
19 01 11	(*) Cinzas e escórias contendo substâncias perigosas –	Perigoso	Será avaliado caso a caso, considerando a caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta, além do laudo de caracterização do potencial agronômico do resíduo e, essencialmente, no laudo de análise da ABNT NBR 10004, qual parâmetro está em desacordo com os limites estabelecidos nesta norma
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 01 13	(*) Cinzas voláteis contendo substâncias perigosas –	Perigoso	Será avaliado caso a caso, considerando a caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta, além do laudo de caracterização do potencial agronômico do resíduo e, essencialmente, no laudo de análise da ABNT NBR 10004, qual parâmetro está em desacordo com os limites estabelecidos nesta norma
19 01 14	Cinzas voláteis não abrangidas em 19 01 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 01 15	(*) Cinzas de caldeiras contendo substâncias perigosas –	Perigoso	Será avaliado caso a caso, considerando a caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta, além do laudo de caracterização do potencial agronômico do resíduo e, essencialmente, no laudo de análise da ABNT NBR 10004, qual parâmetro está em desacordo com os limites estabelecidos nesta norma
19 01 16	Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Será avaliado caso a caso, considerando a caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta, além do laudo de caracterização do potencial agronômico do resíduo e, essencialmente, no laudo de análise da ABNT NBR 10004, qual parâmetro está em desacordo com os limites estabelecidos nesta norma
19 01 17	(*) Resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19 01 18	Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 01 19	Areias de leitos fluidizados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 02 03	Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 02 04	(*) Misturas de resíduos contendo, pelo menos, um resíduo perigoso –	Perigoso	VETADO
19 02 05	(*) Lodos de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 02 06	Lodos de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 02 07	(*) Óleos e concentrados da separação –	Perigoso	VETADO
19 02 08	(*) Resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 02 09	(*) Resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 02 10	Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 02 11	(*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 03 04	(*) Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados –	Perigoso	VETADO
19 03 05	Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 03 06	(*) Resíduos assinalados como perigosos, solidificados –	Perigoso	VETADO
19 03 07	Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 04 01	Resíduos vitrificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 04 02	(*) Cinzas voláteis e outros resíduos do tratamento de gases de combustão –	Perigoso	VETADO
19 04 03	(*) Fase sólida não vitrificada –	Perigoso	VETADO
19 04 04	Resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 05 02	Fração não compostada de resíduos animais e vegetais –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 05 03	Composto fora de especificação –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 06 03	Lodo do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 06 04	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 06 05	Lodo do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 06 06	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 07 02	(*) Lixiviados ou líquidos percolados de aterros contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 07 03	Lixiviados ou líquidos percolados de aterros não abrangidos em 19 07 02 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 08 01	Resíduos retirados da fase de gradeamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 08 02	Resíduos do desarenamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 08 05	Lodos do tratamento de efluentes urbanos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 08 06	(*) Resinas de troca iônica, saturadas ou usadas –	Perigoso	VETADO
19 08 07	(*) Soluções e lodos da regeneração de colunas de permuta iônica –	Perigoso	VETADO
19 08 08	(*) Resíduos de sistemas de membranas contendo metais pesados –	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 08 10	(*) Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09 –	Perigoso	VETADO
19 08 11	(*) Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 08 12	Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 08 13	(*) Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 08 14	Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 13 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 09 01	Resíduos retirados da fase de gradeamento –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 09 02	Lodos de clarificação da água –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 09 03	Lodos de descarbonatação –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 09 04	Carvão ativado usado –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 09 05	Resinas de troca iônica, saturadas ou usadas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 09 06	Soluções e lodos da regeneração de colunas de troca iônica –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 10 02	Resíduos não ferrosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 10 03	(*) Frações leves e poeiras contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 10 04	Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 10 05	(*) Outras frações contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 10 06	Outras frações não abrangidas em 19 10 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 11 01	(*) Argilas de filtração usadas –	Perigoso	VETADO
19 11 02	(*) Borras ácidas –	Perigoso	VETADO
19 11 03	(*) Resíduos líquidos aquosos –	Perigoso	VETADO
19 11 04	(*) Resíduos da limpeza de combustíveis com bases –	Perigoso	VETADO
19 11 05	(*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 11 06	Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 11 07	(*) Resíduos da limpeza de gases de combustão –	Perigoso	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 12 01	Papel e cartão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
19 12 02	Metais ferrosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 12 03	Metais não ferrosos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 12 04	Plásticos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
19 12 05	Vidro –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 12 06	(*) Madeira contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
19 12 08	Têxteis –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos) –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 12 11	Borrachas -	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
19 12 12	(*) Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19 12 13	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 12 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 13 01	(*) Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 13 02	Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 13 03	(*) Lodos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 13 04	Lodos da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 13 05	(*) Lodos da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 13 06	Lodos da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
19 13 07	(*) Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
19 13 08	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
20 01 01	Papel e cartão –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
20 01 02	Vidro –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004, podendo ser qualitativa nos casos previstos na referida norma	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
20 01 10	Roupas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 11	Têxteis –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 13	(*) Solventes –	Perigoso	VETADO
20 01 14	(*) Ácidos –	Perigoso	VETADO
20 01 15	(*) Resíduos alcalinos –	Perigoso	VETADO
20 01 17	(*) Produtos químicos para fotografia –	Perigoso	VETADO
20 01 19	(*) Pesticidas –	Perigoso	VETADO
20 01 21	(*) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista –	Perigoso	VETADO
20 01 23	(*) Produtos eletroeletrônicos fora de uso contendo clorofluorcarbonetos –	Perigoso	VETADO
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
20 01 26	(*) Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25 –	Perigoso	VETADO
20 01 27	(*) Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 29	(*) Detergentes contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 31	(*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos –	Perigoso	VETADO
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 33	(*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores –	Perigoso	VETADO
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 35	(*) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ([vi]) –	Perigoso	VETADO
20 01 36	Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 37	(*) Madeira contendo substâncias perigosas –	Perigoso	VETADO
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37 –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
20 01 39	Plásticos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser plástico biodegradável, comprovadamente por meio de apresentação de análise nos termos da ABNT NBR 5448-2
20 01 40	Metais –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	VETADO
20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
20 02 01	Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
20 02 02	Terras e pedras –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
20 02 03	Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana não biodegradáveis –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
20 03 02	Resíduos de mercados públicos e feiras –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Dispensado a apresentação de laudo de potencial agronômico. Não isenta da caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta e laudo de análise da ABNT NBR 10004. O empreendedor deverá garantir os padrões de qualidade do produto, dispostos no Anexo XIII e comprovados mediante relatórios de monitoramento previstos no Anexo XIV
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas e de galerias de drenagem pluvial –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
20 03 04	Lodos de fossas sépticas –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Permitido, desde que o resíduo seja devidamente sanitizado em Unidades Gerenciadoras de Lodo (UGL), conforme Instrução Normativa específica
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos, bueiros e bocas-de-lobo –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados –	Verificar análise de ABNT NBR 10004	Sujeito à análise técnica, devendo ser classificado como Resíduo Não Perigoso (Classe II) e atender aos critérios técnicos de potencial agronômico com laudo emitido por profissional legalmente habilitado, caracterização química, física e patogenicidade da massa bruta de acordo com o Anexo XVII

ANEXO XII
LIMITES MÁXIMOS DE CONTAMINANTES ADMITIDOS NO RESÍDUO A SER COMPOSTADO

Contaminantes	Valor Máx. Permitido	
Arsênio (As)	41 $mg.kg^{-1}$	
Bário (Ba)	1300 $mg.kg^{-1}$	
Cádmio (Cd)	20 $mg.kg^{-1}$	
Cobre (Cu)	1000 $mg.kg^{-1}$	
Cromo (Cr)	1000 $mg.kg^{-1}$	
Cromo Hexavalente (Cr^{+6})	20 $mg.kg^{-1}$	
Chumbo (Pb)	300 $mg.kg^{-1}$	
Mercúrio (Hg)	16 $mg.kg^{-1}$	
Molibdênio (Mo)	50 $mg.kg^{-1}$	
Níquel (Ni)	420 $mg.kg^{-1}$	
Selênio (Se)	100 $mg.kg^{-1}$	
Zinco (Zn)	2500 $mg.kg^{-1}$	
Agentes Patogênicos	**Valor Máx. Permitido**	**Condição de Aceitabilidade**
Coliformes Termotolerantes	N.E.	Apresentação de laudos quadrimestrais do composto, com valores dentro do estabelecido pelo ANEXO XIII desta Instrução Normativa
Salmonella sp.	N.E.	Apresentação de laudos quadrimestrais do composto, com valores dentro do estabelecido pelo ANEXO XIII desta Instrução Normativa
Ovos Viáveis de Helmintos	N.E.	Apresentação de laudos quadrimestrais do composto, com valores dentro do estabelecido pelo ANEXO XIII desta Instrução Normativa
Parâmetros Físicos	**Valor Máx. Permitido**	**Condição de Aceitabilidade**
pH	Faixa aceitável: 4 – 12	Valores distintos dos valores máximos permitidos serão avaliados caso a caso e poderão ser aceitos, desde que sejam cinzas de caldeira e atendam aos critérios de caracterização de potencial agronômico, assim como não possuam níveis de metais pesados acima do limite máximo admitidos para estes elementos na massa bruta
Umidade	Até 90%	Valores acima de 90% poderão ser aceitos, desde que o resíduo atenda aos critérios de potencial agronômico e o empreendedor comprove, mediante memorial descritivo, a mistura dos resíduos com materiais sólidos e, também, que o composto final atenda aos parâmetros técnicos do Anexo XIII

Notas: NMP: número mais provável; MS: matéria seca; ST: sólidos totais; NE: Não Estabelecido

ANEXO XIII
LIMITES MÁXIMOS DE CONTAMINANTES ADMITIDOS NO PRODUTO

I. Se a destinação do produto for como condicionador de solo ou fertilizante orgânico

Contaminantes		Valor Máx. Permitido
Arsênio (As)		20 $mg.kg^{-1}$
Cádmio (Cd)		3 $mg.kg^{-1}$
Cromo Hexavalente (Cr^{+6})		2 $mg.kg^{-1}$
Chumbo (Pb)		150 $mg.kg^{-1}$
Mercúrio (Hg)		1 $mg.kg^{-1}$
Níquel (Ni)		70 $mg.kg^{-1}$
Selênio (Se)		80 $mg.kg^{-1}$
Coliformes Termotolerantes		1000 NMP/ g de MS
Ovos viáveis de helmintos		1 ovo em 4 g de ST
Salmonella sp.		Ausência em 10 g de MS
Materiais Inertes	Vidros, plásticos, metais > 2 mm	0,5% na massa seca
	Pedras > 5 mm	5% na massa seca

Notas: NMP: número mais provável; MS: matéria seca; ST: sólidos totais.

II. Se a destinação do produto for como substrato para plantas

Contaminantes	Valor Máx. Permitido
Sementes ou estruturas de propagação de plantas daninhas invasoras	0,5 planta por litro, avaliado em teste de germinação
Espécies fitopatogênicas de fungos do gênero *Fusarium, Phytophtora, Pythium, Rhizoctonia e Sclerotinia*[1]	Ausência
Arsênio (As)	20 $mg.kg^{-1}$
Cádmio (Cd)	8 $mg.kg^{-1}$
Chumbo (Pb)	300 $mg.kg^{-1}$
Mercúrio (Hg)	2,5 $mg.kg^{-1}$
Níquel (Ni)	175 $mg.kg^{-1}$
Selênio (Se)	80 $mg.kg^{-1}$

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Coliformes Termotolerantes	1000 NMP/ g de MS
Ovos viáveis de helmintos	1 ovo em 4 g de ST
Salmonella sp.	Ausência em 10 g de MS

[1]Espécies de fungos causadoras de tombamento de mudas.
Notas: NMP: número mais provável; MS: matéria seca; ST: sólidos totais.

III. Se a destinação do produto for como corretivo de acidez

Contaminantes	**Valor Máx. Permitido**
Cádmio	20 $mg.kg^{-1}$
Chumbo	1000 $mg.kg^{-1}$

ANEXO XIV
MODELO DE RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DO PRODUTO

As informações apresentadas devem contemplar todo o período de vigência da LAS ou LO.

a) Preencher as tabelas abaixo com as informações referentes aos resíduos utilizados no processo

	Origem (CNPJ gerador e nº MTR vinculado)	**Quantidade (t./dia)**	**Razão social da empresa responsável pelo transporte**	**Nº de Licença Ambiental da empresa responsável pelo transporte**
Resíduos utilizados para o processo de compostagem Ex.: Lodo de caleiro (04 01 10)				

	Id. do lote (nº)	**Laudos laboratoriais do lote**	**Quantidade (t.)**	**Forma de destinação final (uso agrícola, outros fins não agrícolas)**	**N°Autorização Ambiental e/ou Registro MAPA (se houver)[1]**	**N°Autorização Ambiental IAT[2]**
Produto						

[1]Quando for destinação de uso agrícola;
[2]Quando for destinação para outros usos.

b) Apresentar relatório fotográfico que contemple todas as áreas do processo de compostagem;

c) Anexar:
- Laudos laboratoriais dos lotes;
- Planilha de controle interno de temperatura e umidade do processo de compostagem;
- Laudo de dedetização e controle de vetores;
- Autorizações/Registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Autorizações Ambientais do Instituto Água e Terra (IAT);
- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo Relatório de Automonitoramento.

ANEXO XV
DIAGRAMA ESQUEMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA COMPOSTAGEM
(Consultar imagem no anexo da Instrução Normativa- Imagem não aprovada para publicação no DIOE)

ANEXO XVI
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO AGRONÔMICO PARA USO AGRÍCOLA DO PRODUTO

Aplicação:

Estas diretrizes aplicam-se somente a compostos de uso agrícola gerados no Estado do Paraná, destinados em áreas agricultáveis no Estado do Paraná. Para casos de destinação em áreas localizadas fora do Estado, somente será autorizado mediante apresentação de anuência do respectivo órgão licenciador da unidade federativa.

Definições:

Compostagem: conforme Instrução Normativa nº 61, de 08 de julho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), é o processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem. Processo que gera um composto para fins, prioritariamente, agrícolas.

Composto Agrícola: conforme definição do Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, trata-se de produto obtido por processo físico, químico, físico-químico ou bioquímico, natural ou controlado, a partir de matéria-prima de origem industrial, urbana ou rural, animal ou vegetal, isoladas ou misturadas, podendo ser enriquecido de nutrientes minerais, princípio ativo ou agente capaz de melhorar suas características físicas, químicas ou biológicas; e

Resíduo Sólido: conforme artigo 3º, inciso XVI da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, trata-se de material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Os projetos que contemplem esse procedimento deverão conter, no mínimo, o seguinte:

DESCRIÇÃO GERAL DO LOCAL

Descrever as características gerais do local que contém a área destinada para a disposição do efluente, denominada "área propriamente dita", contendo os seguintes dados:

- Relevo e declividade: informar a declividade média do local de plantio, considerando, para esta finalidade, a tabela abaixo:

Classe de Relevo	**Declividade (%)**
Plano	De 0 a 3
Suave Ondulado	De 3 a 8
Ondulado	De 8 a 20
Forte Ondulado	De 20 a 45
Montanhoso	De 45 a 75
Escarpado	Acima de 75

Esta informação deverá ser obtida mediante levantamento planialtimétrico ou, por meio de dados secundários satélites disponíveis em softwares GIS, desde que apresente a cota máxima e mínima do local e uma estimativa de declividade, cujos resultados devem constar em mapa georreferenciado em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM, na respectiva zona do local de deposição do material.

- Clima: clima predominante na região, podendo seguir a classificação de KÖPPEN e GEIGER (1936) usando a publicação de ALVARES et al. (2013)[1]. Estimativas de pluviosidade do local deverão ser descritas conforme valores médios dos últimos 5 anos, obtidos de estações meteorológicas mais próximas ao local de interesse, com dados utilizados a partir das estações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

[1]ALVARES, C. A.; STAPE, J. L.; SENTELHAS, P. C.; GONÇALVES, J. L. M.; SPAROVEK, G. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, Vol. 22, N° 6, 711–728, 2013 doi.: https://doi.org/10.1127/0941-2948/2013/0507

Estes dados podem ser encontrados em: https://mapas.inmet.gov.br/. Na indisponibilidade dos dados, o elaborador do documento deverá fornecer uma caracterização genérica com base em publicações científicas ou conhecimento prévio, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações;

- Dimensão: descrição dos talhões destinados ao uso de composto, com respectiva identificação e tamanho (em hectares);

ID Talhão	**Área (em hectares)**
1 – Nome/Identificação do Talhão	X hectares
2 – Nome/Identificação do Talhão	Y hectares
N – Nome/Identificação do Talhão	Z hectares
Total	X+Y+Z hectares

- Croqui do local: mapa(s) de localização(ões) contemplando a delimitação da propriedade rural, talhões de aplicação do composto, cursos d'água, áreas de reserva legal e preservação permanente, vias de acesso, poços de utilização de águas subterrâneas demarcados. Os mapas deverão estar georreferenciados, em *datum* SIRGAS 2000, projeção UTM, na respectiva zona. Os dados de delimitação da propriedade rural, reserva legal, áreas de preservação permanente deverão estar de acordo com a matrícula do imóvel e cadastro ambiental rural (CAR). Os poços de uso de água subterrânea deverão estar condizentes ao cadastro junto ao setor de outorga do Instituto Água e Terra.

CARACTERIZAÇÃO DO SOLO

- Tipo de Solo: tipo de solo conforme o Sistema Brasileiro de Classificação de Solo da Embrapa (2025)[2], podendo ser informado através das análises de solo realizadas *in loco* ou usando base de dados secundários;
- Composição granulométrica: teores de areia, silte e argila obtidos por meio de análise laboratorial com validade de, no máximo, 120 meses;
- Análise química do solo: deverá contemplar, minimamente, os valores de matéria orgânica (percentual de carbono), nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, sódio, hidrogênio (H^+), alumínio (Al^{+3}), CTC efetiva e CTC total (T), pH, soma de bases (SB), saturação por bases (V%) e saturação por alumínio (m%).

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA METODOLOGIA DE DISPOSIÇÃO DO COMPOSTO NO SOLO

Recomendação agronômica indicando, claramente, qual talhão e cultura serão objeto de adubação, que deverá abranger:

- Período de aplicação: definição da época do ano em que será realizada a adubação do solo, considerando, também, a indicação de adubação de base e/ou cobertura;
- Caracterização agronômica do produto: laudo laboratorial contemplando parâmetros nutricionais pertinentes conforme previsto no ANEXO XIII, condizentes à finalidade do produto (condicionador de solo, fertilizante, substrato para plantas ou corretivo)
- Taxa: recomendação técnica utilizando, preferencialmente, o Manual de Adubação e Calagem para o Estado do Paraná (2019). Deverá ser realizada considerando, **obrigatoriamente**, o nutriente limitante no solo além de informar no projeto a cultura de interesse e a produtividade esperada para cada safra. As demandas nutricionais das culturas poderão ser complementadas com adubação mineral, conforme indicação do profissional legalmente habilitado. A quantidade de composto a ser utilizado deverá ser informada para um prazo máximo de 24 meses, tempo vigente da autorização ambiental[3], considerando o efeito residual de mineralização do produto orgânico e ser apresentada seguindo o padrão abaixo:

Ano/ Safra	**Safra**	**Talhão**	**Cultura**	**Quantidade de Composto**	**Adubação Mineral Complementar**	**Total**
Ano 1	Ex.: Verão	Ex.: Talhão 1	Ex.: Milho	X_1 t./há	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	$X_1 + Y_1$
Ano 1	Ex.: Inverno	Ex.: Talhão 1	Ex.: Trigo	Y_1 t./há	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	
Ano 1	Ex.: Verão	Ex.: Talhão 2	Ex.: Soja	W_1 t./ha	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	$W_1 + Z_1$
Ano 1	Ex.: Inverno	Ex.: Talhão 2	Ex.: Aveia	Z_1 t./há	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	
Total Ano 1					-	$X_1 + Y_1 + W_1 + Z_1$
Ano 2	Ex.: Verão	Ex.: Talhão 1	Ex.: Milho	X_2 t./há	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	$X_2 + Y_2$
Ano 2	Ex.: Inverno	Ex.: Talhão 1	Ex.: Trigo	Y_2 t./há	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	
Ano 2	Ex.: Verão	Ex.: Talhão 2	Ex.: Soja	W_2 t./ha	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	$W_2 + Z_2$
Ano 2	Ex.: Inverno	Ex.: Talhão 2	Ex.: Aveia	Z_2 t./há	Neste espaço, fazer a descrição do(s) adubo(s) mineral(is) complementar(es) e respectiva(s) quantidade(s)	
Total Ano 2					-	$X_2 + Y_2 + W_2 + Z_2$
TOTAL GERAL					-	**($X_1 + Y_1 + W_1 + Z_1$) + Adubo(s) mineral(is) complementar (es) + ($X_2 + Y_2 + W_2 + Z_2$) + Adubo(s) mineral(is) complementar (es)**

Legenda: t. = tonelada; ha: hectare

- Técnica de aplicação: forma de aplicação do produto (lanço, aplicação em cova ou coroamento, etc.);
- Em caso de uso do produto em áreas de terceiros, deverá contemplar anuência do proprietário da área, informando a matrícula atualizada do imóvel a ser depositado o produto, com a assinatura digital (ou autenticada em cartório) do gerador do composto e do proprietário da área, bem como o número do Cadastro Ambiental Rural da área;

[2]Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). Sistema Brasileiro de Classificações de Solos, 6ª ed., Brasília-DF, 396 p., 2025. Disponível em: https://www.embrapa.br/solos/sibcs

[3]Projetos técnicos com dados e recomendações realizadas a mais de 24 meses serão desconsiderados diante da invalidação dos demais laudos e relatórios pertinentes para tal. Laudos enviados repetidamente, sem atendimento a esta condição, poderão ser indeferidos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- Em anexo, deverão ser colocados os laudos de análise de solo (física e química), laudo de caracterização do produto e anotação de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado.

JUSTIFICATIVA DO SISTEMA PROPOSTO

Justificar através de dados e/ou estudos já existentes da viabilidade da utilização proposta do produto, quanto à resposta agronômica e o não comprometimento dos recursos hídricos e do solo.

MONITORAMENTO DO SISTEMA

Monitoramentos do produto: parâmetros qualitativos e quantitativos, como odor e temperatura da(s) leira(s) ou pilhas de compostos deverão ser registrados diariamente. Os laudos laboratoriais devem ser emitidos em periodicidade definida nesta Instrução Normativa

O processo de coleta de amostras de composto para monitoramento deverá atender às metodologias da ABNT NBR 10007 ou outra norma que venha a substituí-la, garantindo a representatividade da amostra.

A proporção de pontos de amostras deverá atender à tabela abaixo:

FORMA DE ACONDICIONAMENTO	LOTE	Nº DE AMOSTRAS
À granel	Pilhas de 15 toneladas	10 amostragens, sendo 6 da seção inicial e 4 da seção final
	Pilhas com mais de 15 toneladas	10 amostragens, sendo 6 da seção inicial e 4 da seção final + 1 amostra aleatória a cada 10 toneladas de composto armazenado
À granel	Leiras horizontais	Uma coleta no terço inicial e uma coleta no terço final a cada 10 metros de comprimento da leira
Embalagens	50 embalagens	5 coletas aleatórias
	Mais de 50 embalagens	5 coletas aleatórias + 1 coleta para cada 10 embalagens adicionais

NOTA: Caso o armazenamento seja de diversas pilhas de 15 toneladas ou menos, a amostragem deverá ser realizada considerando o volume de cada pilha individualmente, homogeneizando a amostra final a partir da coleta de todas as subamostras.

As figuras 1 e 2 ilustram o processo de amostragem a ser realizado, considerando o armazenamento do produto acabado a granel, após o processo de peneiramento, e disposição em leiras.

FIGURA 1 - ORIENTAÇÃO DE COLETA DE COMPOSTO PARA ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRA (PRODUTO ACABADO DISPOSTO EM PILHAS)

(Consultar imagem no anexo da Instrução Normativa- Imagem não aprovada para publicação no DIOE)

FIGURA 2 - ORIENTAÇÃO DE COLETA DE COMPOSTO PARA ANÁLISE LABORATORIAL E HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRA (PRODUTO ACABADO DISPOSTO EM LEIRA)

(Consultar imagem no anexo da Instrução Normativa- Imagem não aprovada para publicação no DIOE)

ANEXO XVII
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CARACTERIZAÇÃO AGRONÔMICA DE RESÍDUO

Inicialmente, informar a caracterização genérica do resíduo, conforme tabela abaixo.

Descrição do resíduo	Codificação (IN IBAMA 13/2012)	Descrição conforme codificação IBAMA
Ex.: Restos de produção	*Ex.: 02 03 04*	*Ex.: Materiais impróprios para consumo ou processamento*

Proceder com a análise química da massa bruta do resíduo e realizar o comparativo aos parâmetros legais estabelecidos no ANEXO XII desta Instrução Normativa, utilizando a tabela abaixo como exemplo.

Contaminantes Inorgânicos	Valor Obtido em Análise	Valor Máx. Permitido	Status
Arsênio (As)		41 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Bário (Ba)		1300 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Cádmio (Cd)		20 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Cobre (Cu)		1000 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Cromo (Cr)		1000 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Cromo Hexavalente (Cr^{+6})		20 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Chumbo (Pb)		300 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Mercúrio (Hg)		16 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Molibdênio (Mo)		50 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Níquel (Ni)		420 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Selênio (Se)		100 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Zinco (Zn)		2500 $mg.kg^{-1}$	Conforme ou Não Conforme
Parâmetros Físicos	**Valor Obtido em Análise**	**Valor Máx. Permitido**	**Status**
pH		$4 \leq pH \leq 12$	Conforme ou Não Conforme
Umidade		$\leq 90\%$	Conforme ou Não Conforme

Contaminantes	Valor Obtido em Análise	Valor Máx. Permitido	Status
Coliformes Termotolerantes		N.E.	Conformidade dependente da apresentação de laudos quadrimestrais do produto, com valores dentro do estabelecido pelo ANEXO XIII desta Instrução Normativa
Salmonella sp.		N.E.	Conformidade dependente da apresentação de laudos quadrimestrais do produto, com valores dentro do estabelecido pelo ANEXO XIII desta Instrução Normativa
Ovos Viáveis de Helmintos		N.E.	Conformidade dependente da apresentação de laudos quadrimestrais do produto, com valores dentro do estabelecido pelo ANEXO XIII desta Instrução Normativa

Realizar a apresentação da análise agronômica da massa bruta do resíduo, informando os parâmetros de interesse. A tabela abaixo apresenta um exemplo contemplando os aspectos nutricionais mais comuns.

Parâmetro	Valor Obtido em Análise
C	
N	
P_2O_5	
K_2O	
Ca	
Mg	

Parâmetro	Valor Obtido em Análise
S	
B	
Cl	
Co	
Cu	
Fe	
Mn	
Mo	
Se	
Zn	

A lista de parâmetros é exemplificativa. O empreendedor pode apresentar os parâmetros que tenha interesse.

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

Apresentar discussão técnica apresentando o comparativo do resíduo de interesse com resíduos consolidados no uso agrícola (ex.: cama de aviário, vinhaça, bagaço de cana-de-açúcar, restos alimentares, etc.) disponíveis na literatura nacional e internacional e concluir, de forma simples e objetiva, quais parâmetros do resíduo serão de interesse para o processo de compostagem (*ex.: o resíduo A possui o parâmetro X, sendo útil para manutenção da relação C/N do processo*)

A apresentação de dados inconsistentes incorrerá no risco de indeferimento da autorização.

O profissional legalmente habilitado deverá informar seu registro no conselho de classe e assinar o laudo de caracterização, podendo ser assinatura de próprio punho, dispensada a anotação de responsabilidade técnica neste caso.

REFERÊNCIAS

Apresentar as referências de literatura utilizadas para embasar a discussão técnica.

ANEXOS

Nos anexos, deverão constar os laudos laboratoriais que embasaram a caracterização, de forma legível. Anexar os arquivos com auxílio de ferramentas de junção de documentos em *.pdf*.

ANEXO XVIII
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA CONTROLE DE ODORES E RUÍDO

Este manual de boas práticas tem o objetivo de orientar o empreendedor quanto às ações de prevenção e mitigação da geração de substâncias odoríferas e ruído, que, porventura, gerem incômodo das populações do entorno. Não são ações taxativas ou obrigatórias, bem como cabe ao próprio empreendedor o gerenciamento de ações reclamatórias e possuir plena ciência das consequências referentes a possíveis incômodos gerados em virtude do funcionamento do seu empreendimento.

1. PLANEJAMENTO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO

As medidas de planejamento devem ser verificadas durante os estudos de licenciamento prévio, buscando compreender a caracterização do entorno para definir o local mais adequado para a instalação da área de processamento de compostagem.

Deste modo, recomenda-se:

- Preferência por imóveis localizados em Zona Rural;
- Preferência por imóveis cercados de barreiras naturais (cadeias montanhosas e vegetação nativa densa, com pouco solo descoberto);
- Preferencialmente distante de aglomerados populacionais;
- Verificar os equipamentos a serem instalados e suas possíveis gerações de ruído;
- Avaliar o direcionamento usual dos ventos no local com base em dados históricos;
- A área de recebimento de resíduos e compostagem propriamente dita devem, preferencialmente, devem se situar a uma distância de 100 metros das divisas do lote e locais vizinhos onde possa haver a ocupação por residências ou outras habitações humanas.

2. CONTROLES ESTRUTURAIS

Os controles estruturais são as instalações propriamente ditas, que também constituem em barreiras físicas para redução das partículas odoríferas, assim como mecanismos de exaustão e ventilação para conduzir as partículas odoríferas. Sob a égide do ruído, são barreiras físicas que promovem o controle na trajetória da propagação de ondas sonoras.

De maneira geral, recomenda-se:

- As áreas de processamento de compostagem, assim definidas no inciso III do artigo 3º desta Instrução Normativa, preferencialmente devem contemplar paredes laterais que impeçam, fisicamente, a dispersão de partículas de substâncias odoríferas e a propagação de ondas sonoras para as regiões do entorno;
- Em caso de níveis de ruídos significativos, verificar a possibilidade de neutralização do tratamento na seguinte ordem hierárquica: controle na fonte geradora (alteração do equipamento inteiro ou adequações em motores, mancais, rolamentos, sopradores, etc.), controle na trajetória da propagação (barreiras acústicas, enclausuramentos, etc.) e, por fim, na fonte receptora (local de percepção do incômodo). As medidas adotadas devem seguir recomendações técnicas de profissionais legalmente habilitados.
- Para o caso de odores, em barracões totalmente fechados, recomenda-se a instalação de sistemas de exaustão com filtros de carvão ativado, biofiltro e/ou lavador de gases, que devem ser definidos conforme análise técnica de profissional legalmente habilitado, coerente à tipologia do empreendimento em questão. Devem ser verificados os possíveis enquadramentos aos critérios vinculados à Resolução SEDEST nº 02, de 16 de janeiro de 2025.

3. CONTROLE DO PROCESSO OPERACIONAL

Em empreendimentos de compostagem, a geração de odores decorre, principalmente, da composição dos resíduos recebidos, da metodologia de compostagem adotada, de erros durante o processo (ex.: decomposição anaeróbia dos resíduos, com produção de metano, sulfeto de hidrogênio, mercaptanas e demais organossulfurados) e do efluente gerado (percolado das leiras). Portanto, controles operacionais são necessários para mitigar tais ocorrências.

Os ruídos, por sua vez, podem ser resultantes das atividades de equipamentos móveis (retroescavadeiras, minicarregadeiras), veículos, ou fontes fixas (motores, aeradores, etc.), bem como a vocalização de pessoas que trabalham no local. As medidas abaixo consistem em controles operacionais para redução da geração de odores e ruídos.

- Verificar o balanço de massa dos resíduos, suas composições, buscando manter adequada a relação C/N da massa compostável para que a decomposição não seja muito lenta ou muito rápida. Em geral, a compostagem ocorre de maneira mais adequada quando a relação C/N está na faixa de 30-40:1;
- Promover o contínuo monitoramento de temperatura das leiras. Quando a temperatura das leiras é superior a 55°C, trata-se de bom indicativo do processo de transformação biológica, evitando a geração de gases odoríferos desagradáveis, bem como a proliferação de larvas de moscas. Naturalmente, na maturação e estabilização do composto, as temperaturas se reduzem, indicando a proximidade do fim do processo;
- A aeração das leiras evita a anaerobiose, mas, quando excessiva, reduz a umidade da massa de resíduos, o que requer atenção e procedimentos de monitoramento para evitar que seja reduzida a níveis inferiores a 40%;
- Resíduos como restos de alimentos devem ser acondicionados em bombonas para evitar a atração de vetores;
- Resíduos como estercos animais, lodos de efluentes sanitários e animais mortos devem permanecer pouco tempo em espera e expostos ao ambiente, por isso, o planejamento do recebimento de resíduos é fundamental para o controle de odores;
- Realizar manutenções contínuas em equipamentos, bem como proceder com limitações da velocidade de veículos que trafegam na unidade.

4. PLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS

Cordões de vegetação promovem a redução de odores por alterar as correntes de vento e a relação das partículas odoríferas com as superfícies foliares. Além disso, quando a densidade da copa é elevada e o cordão possui uma largura superior a 15 metros, existe uma boa atenuação dos níveis de pressão sonora.

As orientações aqui dispostas referem-se às conformações de plantio para promover ganhos ambientais na propriedade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- O plantio das espécies vegetais deve ser realizado, preferencialmente, no entorno do empreendimento para evitar o atrativo de fauna silvestre ou doméstica para o interior as áreas produtivas, que podem acarretar acidentes e prejudicar o processo operacional;
- As árvores devem ser dispostas em, no mínimo, 3 (três) estratos:
  - O primeiro estrato deve ser composto por espécies herbáceas, arbustivas e árvores de pequeno porte (1,5 m a 4 m de altura);
  - O segundo estrato (estrato médio) deve priorizar árvores de porte intermediário, com altura variando entre 4 e 8 metros;
  - O terceiro estrato (estrato superior), com espécies com altura superior a 8 metros.

O desenho esquemático abaixo permite ilustrar cordões vegetais simétricos e assimétricos que poderão atenuar odores e ruídos.

(Consultar imagem no anexo da Instrução Normativa- Imagem não aprovada para publicação no DIOE)

As espécies devem ser, preferencialmente nativas, aromáticas, perenifólias e com copa densa. Deve haver cuidados em relação à proximidade de fiações e instalações elétricas, especialmente linhas de transmissão de alta tensão.

Um profissional legalmente habilitado deve ser consultado para maiores informações, de forma que a escolha dos exemplares e a disposição de plantio seja coerente à região do empreendimento.

5. MEDIDAS DE MONITORAMENTO

Casos significativos podem exigir a aplicação de substâncias anti odoríferas e o monitoramento de odor.

Para fins de verificação de odores, deve ser considerado:

- Pontos de amostragens considerando os processos emissores;
- Monitoramento por métodos clássicos (análises laboratoriais) e por métodos sensoriais (olfatometria);
- Olfatômetros estacionários (de laboratório) e portáteis (móveis);
- Monitoramento extensão da pluma;
- Monitoramento em rede;
- Modelagem da dispersão de odores;
- Mapeamento do odor percebido (zonas sensíveis).

O monitoramento de ruído, por sua vez, deve atender aos critérios da ABNT NBR 10151 ou Instrução Normativa específica elaborada pelo Instituto Água e Terra.

6. REFERÊNCIAS

GUARINO, E. S. G.; LUCAS, R. R.; SOUSA, L. P.; MIURA, A. K.; GOMES, G. C. *Cortinas vegetais: usos e conceitos*. Pelotas: Embrapa Clima Temperado, 2018. 20 p. (Documentos / Embrapa Clima Temperado, n. 475). ISSN 1516-8840

INÁCIO, C. T.; MILLER, P. R. M. Compostagem: ciência e prática para a gestão de resíduos orgânicos. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2009. 156 p. ISBN 85-85864-31-6.

SAITO, M.L.; SCRAMIN, S. Plantas aromáticas e seu na agricultura. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente, 2000. 46p. (Embrapa Meio Ambiente. Documentos, 20).

ANEXO XIX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa de direito [*público/privado*] vinculada ao CNPJ nº [*número do CNPJ*], situada a Rua [*endereço completo*], município de [*nome do município*] possui vínculo contratual com o profissional [*nome do profissional*], [*formação*], [*nº conselho*] para exercer as atividades de responsabilidade técnica nas unidades:

i. [*nome ou localização da unidade*], CNPJ nº [*número do CNPJ*];
ii. [*nome ou localização da unidade*], CNPJ nº [*número do CNPJ*];
iii. [*nome ou localização da unidade*], CNPJ nº [*número do CNPJ*];
iv. [*nome ou localização da unidade*], CNPJ nº [*número do CNPJ*];
v. (...)

Este profissional é responsável pela operação e execução das seguintes atividades, que estão sob contrato formal [*se do interesse, vincular o número do contrato*] com a devida assinatura das partes:
[*Listar o rol de atividades exercidas*]

ANEXO XX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGO

A [*razão social*], empresa de direito [*público/privado*] vinculada ao CNPJ nº [*número do CNPJ*], situada a Rua [*endereço completo*] atesta, para os devidos fins de licenciamento [*inserir a modalidade de licença e etapa*] que não possui nenhum embargo junto ao Ministério do Trabalho, IBAMA, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, Instituto Água e Terra, Defesa Civil, Prefeitura ou qualquer outra entidade/órgão público que tenha autonomia para tal, de modo que não vê óbices neste aspecto para a continuidade do licenciamento em questão.

Sem mais,

[*Cidade*], dia [*XX*] de [*mês*] de 20__

_____
Nome e Assinatura Resp. Legal

89510/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 361, DE 04 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.235.522-9,

RESOLVE

Art. 1º Excluir o servidor DARCY LUIZ DA SILVA, RG nº 3xxx535x, da Portaria IAT nº 352, de 01 de julho de 2025, para o desempenho das atividades de fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89597/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 362, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.854.907-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Natalia Ribeiro Correa, RG nº 4.xxx.388-x, para exercer a função de Chefe de Divisão de Estratégias de Conservação-DEC, no período de 07 à 16 de julho de 2025, por motivo de férias da titular Amanda Scheffer Beltramin, RG nº 8.xxx.199-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

89798/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 044/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adelar Antonio Zaffari	Campina do Simão	120234	15.238.893-4
Adilson Rezende	Santo Antônio da Platina	150872	21.744.805-0
Ary Ribeiro Staniszewski	São Mateus do Sul	146372	19.396.026-0
Beloni & Oliveira Ltda	Cianorte	129360	21.165.005-2
Claudinei Aparecido Bertola	Andirá	152186	22.231.699-5
Cláudio Bilek	Ivaí	162103	20.461.223-4
Clovis Ferreira Blaskievicz	São Mateus do Sul	134046	19.536.189-4
Davina Ferreira do Nascimento Camargo	Lapa	149353	20.572.804-0
Dornelio Lorenço Panho	Salto do Lontra	147737	19.895.705-4
Fábio Henrique Bolzani	Chopinzinho	160227	19.851.444-6
Francisco Elias Macoski	Ipiranga	139978	16.998.151-5
Gabriel Matias Rodrigues Gomes	Quatro Barras	146872	19.675.014-2
Gabriel Matias Rodrigues Gomes	Quatro Barras	146867	19.674.889-0
Gilmar Aparecido Ribeiro	Santo Antônio da Platina	149583	20.646.554-9
Gonçalino de Quadros	Marquinho	164987	21.141.139-2
Gonçalino de Quadros	Marquinho	164988	21.141.200-3
Gonçalino de Quadros	Marquinho	164990	21.141.310-7
Iraci Lovatto	Mariópolis	148416	20.188.749-6
Irmãos Stanski Ltda	Balsa Nova	125415	15.726.051-0
Ivones Mendes Martins	Guaraqueçaba	150217	21.544.800-2
Jadir Carlos Grando	Turvo	163464	20.656.472-5
Jair Rodrigues Sobrinho	Ortigueira	144335	18.502.322-2
João Hipolito da Silva Martins Neto	Pinhão	125890	15.620.757-8
João Pereira da Silva	Engenheiro Beltrão	139525	16.887.826-5
Jose da Silva Knupp	Jandaia do Sul	149230	20.528.226-2
Josias Malaquias	Cianorte	129353	19.733.810-5
K.B. Terraplanagem	Matinhos	148948	20.482.060-0
Laercio de Jesus Pereira	Tibagi	142770	18.059.823-4
Leonides Neppel	União da Vitória	140756	17.307.955-9
Lino Francisco Finger	Santa Helena	133379	19.512.202-4
Luciano Schuckes	Palmas	142171	17.840.821-6
Luis Isaac Correa Narok	São Mateus do Sul	134052	19.536.734-5
Marcelo Adriano de Oliveira Gasparoto	Ribeirão Claro	143022	18.145.700-7
Marco Aurelio Drosdoski	Francisco Beltrão	164020	20.708.454-9
Milton Alves Santos	Querência do Norte	147020	19.632.491-7
Milton Alves Santos	Querência do Norte	147021	19.632.499-2
MJ Empório de Produtos Coloniais Ltda. ME	Guaratuba	125383	15.595.879-0
Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda	Paranaguá	124088	16.130.848-0
Município de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	121319	16.231.452-1
Newton Ribeiro Mendes	Curiúva	147896	19.993.269-1
Panagro Empreendimentos Florestais Ltda	Agudos do Sul	149239	20.532.839-4
Rafael Mendes Martins	Guaraqueçaba	150218	21.544.817-7
Rafael Rick Niklevicz	Entre Rios do Oeste	133055	19.265.817-9
Rodrigo Arckanjo Silvério	Bandeirantes	135659	15.824.104-8
Rozeni da Aparecida Alves	Castro	145990	19.708.296-8
Rps Alimentos Ltda	Paranavaí	165391	21.647.903-3
Samuel Juliano Costa Prestes	Paranaguá	147739	19.918.166-1
Sidnei Rodrigues da Silva	Santo Antônio da Platina	149776	21.322.021-7
Thiago Lesniewski Ribeiro	Boa Vista da Aparecida	164150	21.085.252-2
Vieira e Garcia Ltda	Abatia	126816	16.430.624-0
Vilmar Lourenço	São João	148750	20.318.042-0
Vilmar Lourenço	São João	148749	20.317.977-4
Vilmar Stopassole	Salto do Lontra	144811	18.632.497-8
W. Andrey de Faria - Estofados	Santa Lúcia	128226	17.196.420-2
Zaqueu Teodoro	Guaraqueçaba	148598	20.311.075-8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 045/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademar Comércio de Combustíveis Ltda	Nova Fátima	126788	16.091.022-4
Agostinho Tavares Bastos	São José dos Pinhais	163142	20.848.076-6
Agro Florestal Ravena Ltda	Tibagi	162136	20.718.116-1
Alexandre Manfredi Kauduinski	Querência do Norte	150518	21.624.115-0
Alvaro Poleze	Quedas do Iguaçu	148565	20.250.456-6
Arildo Wendler	Guamiranga	140268	17.121.064-0
Artur Jose Schmitt	Paranaguá	129597	20.816.517-8
Avelino Wessling	Enéas Marques	127360	17.328.347-4
Cesar Ari Lucca	Cantagalo	140565	17.234.411-9
Cesar Ari Lucca	Cantagalo	140563	17.234.274-4
Claudinei Braz Fernandes	Pontal do Sul	147727	19.892.812-7
Cleunice Mezzaroba Matias Vilar	São Jorge D'Oeste	163608	20.545.088-2
Compensados Relvaplac Ltda	Teixeira Soares	135671	15.881.032-8
Edeni Gonçalves da Rocha	Bela Vista da Carobá	137356	16.343.296-0
Edini Rodrigues de Carvalho	Apucarana	150075	21.496.501-1
Edini Rodrigues de Carvalho	Apucarana	150074	21.496.531-3
Emerson Rodrigues Tomas	Paranaguá	147972	20.051.295-2
Emerson Rodrigues Tomas	Paranaguá	147971	20.051.276-6
Erik Batista Inácio	Curiúva	146489	19.488.745-0
Gerson Rodrigues	Tijucas do Sul	140959	17.492.803-7
Gonçalino de Quadros	Marquinho	164989	21.141.255-0
Guilherme Queiroz de Paula	Rondon	144696	18.638.929-8
Ivo Boçon	Quitandinha	138728	16.726.430-1
Jean Marcos Alves de Meira	Querência do Norte	150521	21.624.569-5
João dos Santos	Adrianópolis	125789	16.956.225-3
Josberto Ramos da Silva	Palmas	160246	19.851.619-8
Leila Maria Fogassa	Pato Bragado	127827	17.110.377-0
Leonardo Bloemer – ME – Metalúrgia Drescher	Santa Helena	123841	15.902.795-3
Leonardo José da Silva	São José dos Pinhais	124323	15.542.772-8
Marcelo de Araújo Fonseca	Campina do Simão	92092	09.353.969-9
Marcelo Lisboa Lino dos Santos	Paranaguá	147969	20.051.210-3
Marcia Luci Volochen Bueno	São Mateus do Sul	134031	19.528.637-0
Marcos Marcelo Fieker	Prudentópolis	130244	18.047.370-0
Marcos Trindade	Rio Bonito do Iguaçu	143146	18.134.441-5
Marcos Vagno da Silva	Guaporema	150309	21.567.112-7
Maria Terezinha de Melo Rocha	Tijucas do Sul	149637	20.678.787-2
Marlon do Nascimento	Candói	140643	18.995.267-8
Mateus Gabriel Kruger	Tijucas do Sul	147189	19.694.760-4
Miguel Hneda	Ivaí	162097	20.460.130-5
Miguel Hneda	Ivaí	162096	20.460.081-3
Miguel Juncos	Ivaí	142745	18.039.830-9
Milton Cardoso do Nascimento	Colorado	142840	18.063.392-8
Município de Mandaguaçu	Mandaguaçu	124055	16.123.972-0
Município de Mandaguaçu	Mandaguaçu	124056	16.124.014-1
Nilson de Oliveira Costa	Corbélia	132813	19.094.968-0
Orildo José Lotici	Santa Izabel do Oeste	126142	15.509.575-0
Pedro da Fama Fiuza	Guarapuava	148018	20.012.802-8
Sergio Reis Bueno	União da Vitória	134006	19.534.059-5
Tatiano Roberto de Oliveira	Nova Esperança do Sudoeste	151354	21.918.277-5
Teodosio Greselle	Bituruna	124986	15.720.271-5
Upa Couros Indústria e Comércio Ltda	Chopinzinho	133862	19.861.944-2
Valdenir Ferreira dos Santos	Guaraqueçaba	122221	15.542.794-9
Valdinei Cardoso dos Santos	Luiziana	141526	17.600.108-9
Vilmar de Oliveira	Tijucas do Sul	140149	17.093.313-3
Wagner Lucas da Silva	Cândido de Abreu	147383	19.769.953-1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 046/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adair Mendes Gonçalves	Ponta Grossa	168216	20.703.859-8
Amilton Zampieri Junior	Piraí do Sul	147341	19.820.692-0
Anderson Trancoso Gager	Paranaguá	149576	20.674.268-2
Benildo Francisco Restelatto	Dois Vizinhos	147961	19.988.475-1
Cezar Cikoski	Enéas Marques	130492	18.192.712-7
Christina Lezan Nogacz	Antônio Olinto	164565	20.849.527-5
Cooperativa Agropecuária Tradição	Candói	163583	21.328.579-3
David Sidnei Schinemann	Turvo	141862	17.876.389-0
Denilson Dalmut	Chopinzinho	132984	19.016.006-8
Dirceu Gabriel dos Santos	Ponta Grossa	126322	15.466.541-2
Eder Mazepa Mis	Candói	160669	19.949.376-0
Ederaldo José Avanço	Joaquim Távora	161261	20.883.457-6
Elisangela Pulcinelli	Santa Tereza do Oeste	140867	17.359.445-3
Emerson Vismar Alves	Ivatuba	140658	17.265.192-5
Everton Santos Raiz	Matinhos	140508	17.218.659-9
Ezequiel Batista da Silva	Ibiporã	138461	16.669.422-1
Francisco Martins	Antônio Olinto	164598	20.851.525-0
Gabriel Alexandre Santos Silva	Londrina	141511	17.593.181-3
Giovane Lara de Deus	Foz do Iguaçu	141800	17.712.048-0
Guilherme Masironi Neto	Ibiporã	129861	17.931.470-3
Ivam Carlos Lorandi	Lindoeste	148438	20.218.600-9
João Adelar da Silva Klauss	Pérola D'Oeste	164041	20.714.983-7
Joel Tomaz de Miranda	Guarapuava	140884	17.370.435-6
Jorge Gimbarski	Prudentópolis	148209	20.104.441-3
Jorge Luiz Kleine	Almirante Tamandaré	145905	19.328.413-2
José Carlos Santos	Japurá	135767	15.913.735-0
José da Cunha Fiates	Siqueira Campos	143401	18.197.396-0
José Gidalmo Roniak	Prudentópolis	163471	20.860.498-8
Kleber Rogério Bordignon dos Santos	Jacarézinho	153864	22.826.053-3
Luiz Carlos do Patrocinio	Mangueirinha	125183	16.786.350-7
Luiz Sergio do Nascimento Junior	Ponta Grossa	136122	16.045.312-5
Marcelo Miguel Rojahn	Campina Grande do Sul	122353	15.620.779-9
Marcos Roberto Antunes	Boa Esperança do Iguaçu	147285	19.717.958-9
Marcus Antonio Ferreira de Paiva	Guaraqueçaba	148011	20.006.490-9
Maria Aparecida Muhlstedt Ribeiro	São José dos Pinhais	146004	19.242.030-0
Maria Francisco Gonçalves Medeiros	Salto do Lontra	164026	20.710.517-1
Maria Francisco Gonçalves Medeiros	Salto do Lontra	164030	20.711.962-8
Mario Tarachuk	Cândido de Abreu	132279	19.698.384-8
Michel Moreira	Paranaguá	147625	19.871.714-2
Neuraldo Dangui de Lima	Reserva do Iguaçu	145253	18.933.899-6
Olibio Schaeffer	Santa Helena	124514	21.374.688-0
Ozeias Ricardo Dutra	Antonina	147049	19.630.752-4
Palmiro Rodrigues de Castro	Doutor Ulysses	139645	17.061.392-9
Patrik Cabral	Palmeira	146175	19.312.106-3
Paulo Andreassa	Doutor Camargo	146062	19.264.162-4
Paulo Roberto Ascari	Cruzeiro do Iguaçu	147147	19.675.344-3
Pedro Gossler	Espigão Alto do Iguaçu	127522	17.449.667-6
Prefeitura Municipal de Matelândia	Matelândia	145758	19.128.520-4
Publicidade San Francisco Ltda - ME	Santo Antônio da Platina	133499	19.916.767-7
Sérgio Amieski	Farol	132446	21.465.310-9
Terraplenagem 376, locação de máquinas e mão de obra EIRELI	Planaltina do Paraná	135881	15.923.102-0
Valdir Dacherí	General Carneiro	149209	20.520.166-1
Vitor Manoel Pinto	Araucária	122626	21.387.778-0
Waldemar de Oliveira	Maringá	135223	15.643.032-3
Willian Dias Biscaia	Pontal do Paraná	130643	18.032.414-3

90104/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 047/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ageu Fernandes Moises	Antonina	119213	15.037.793-5
Alto Alegre Agro S.A	Porecatu	145357	18.956.483-0
Anderson Nery dos Santos Oliveira	Prudentópolis	147113	19.695.559-3
Anderson Oliveira de Souza	Assis Chateaubriand	136446	16.143.040-4
Andre de Oliveira Alves	Guarapuava	125910	15.784.428-8
Antonio Cardoso	Tijucas do Sul	147169	19.713.469-0
Antonio Marcos Carneiro	Ortigueira	149299	20.582.859-1
Antonio Rodrigues de França	São João do Triunfo	149447	20.594.317-0
Claudiomir Correia	São Jorge do Oeste	163643	20.551.392-2
Claudiomir Correia	São Jorge do Oeste	163642	20.551.282-9
Clementino Inacio da Silva	Umuarama	147751	19.904.026-0
Crotti & Cia Ltda.	Porto Barreiro	163506	20.905.735-2
Dejaime da Cruz Natal	Cantagalo	140033	17.021.238-0
Dirceu Chupenarte	Paula Freitas	160436	20.410.587-1
Dirceu Chupenarte	Paula Freitas	160435	20.410.550-2
Divãozir Felicio Moreira Junior	Cruzeiro do Sul	128086	16.791.001-7
Dorico Macaneiro	São José dos Pinhais	147741	19.897.819-1
Dubai In Derivados de Petroleo Ltda	Engenheiro Beltrão	132449	21.635.164-9
François Barbosa Diniz	Altamira do Paraná	147413	19.777.608-0
Gilberto Pereira dos Santos	Santa Lúcia	140314	17.122.481-0
Grameira Nogarotto Ltda	São José dos Pinhais	162370	20.316.523-4
Helton Alessandro Bernardes	Adrianópolis	139655	17.312.381-7
Irandi Bueno	Tijucas do Sul	144790	18.627.214-5
Irineu Romero Ferrarine	Umuarama	131718	21.002.110-8
Irmãos Resner Ltda.	Rio Negro	128957	18.363.216-7
Israel Scheid	Cruz Machado	132555	19.160.873-9
Ivanildo Alves de Figueiredo	Campo Mourão	127604	16.612.625-8
Ivanildo Alves de Figueiredo	Campo Mourão	127605	16.612.654-1
Jaimir Darci Gomes da Rosa	Marmeleiro	127327	16.476.991-7
Jauri Galinski do Amaral	Pinhão	160662	19.949.022-2
João Paulo Kulek	Prudentópolis	148036	20.034.373-5
João Vicente Piccirillo Santos	Tijucas do Sul	140725	18.691.117-2
João Vicente Piccirillo Santos	Tijucas do Sul	144648	18.691.121-0
Joel Gonçalves de Souza	Terra Boa	149822	21.306.463-0
Joelso dos Santos	Tunas do Paraná	139622	17.091.650-6
Jose Itacir Padilha	Capanema	148330	20.145.018-7
Jose Itacir Padilha	Capanema	148329	20.144.894-8
Julio Hiroshi Fujita	Assaí	161902	20.883.092-9
Julio Hiroshi Fujita	Assaí	161903	20.883.104-6
Laudicéia dos Santos Antunes	Colombo	148109	20.156.856-0
Maiquel Diozer Kurschner	Planalto	148404	20.177.420-9
Marcos Cordeiro Magalhães	Piraquara	124246	15.477.211-1
Marcos Trindade	Rio Bonito do Iguaçu	143147	18.134.443-1
Marinelle Pires Luiz	Paranaguá	131683	21.053.633-7
Mateus Gabriel Kruger	Tijucas do Sul	147190	19.694.753-1
Pescal Prata Ltda -Me	Nova Prata do Iguaçu	128392	20.067.231-3
Raul Eliel Machado	Chopinzinho	121914	15.492.831-6
Reginaldo Bertholdi	Colombo	149440	20.593.868-0
Tarcizo Ferreira	Doutor Ulysses	121492	15.472.261-0
Valdir Dacherí	General Carneiro	149209	20.520.166-1
Vilmar Franco da Rocha	Tijucas do Sul	149641	20.680.168-9
Vilson Parizotto Junior	Pato Branco	148456	20.207.200-3
Vitor Manoel Pinto	Araucária	122619	21.387.240-0

90106/2025

EDITAL TC Nº 053/2025

O **Instituto Água e Terra – IAT** cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram ***Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental,*** relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Arcagelo Sonai	Planalto	146545	19.462.389-5
Claudemar Miranda de Oliveira	Santa Fé	146653	19.499.052-9
Claudemar Miranda de Oliveira	Santa Fé	146647	19.496.281-9
Claudemar Miranda de Oliveira	Santa Fé	146648	19.496.325-4
Cleomar Petri	Eneas Marques	144628	18.706.484-8
Edmilson de Anevão	Guaraniaçu	149449	20.594.458-3
Jose Carlos Macedo	Alto Paraná	147649	19.862.356-3
Lauro Kuczer	Rio Azul	145195	18.917.673-2
Luciane Domingues Mehret	Imbituva	153835	22.829.987-1
Madezan - Madeira Zancanaro	Guaraniaçu	151839	22.105.084-3
Marcelo Lenzi	Francisco Beltrão	149674	20.690.898-0
Marcelo Lenzi	Francisco Beltrão	149675	20.690.918-8
Marcelo Yuji da Silva	Iguatu	151951	22.132.813-2
Marilda Glugoski Traut	Imbituva	138177	16.603.701-8
Roberto Cezar Bortolini	Santa Isabel do Oeste	151840	22.105.417-2

Curitiba, 07 de julho de 2.025.

89968/2025

EDITAL TC Nº 054/2025 - Conversão

O **Instituto Água e Terra - IAT**, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao ***Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente***, na modalidade ***Conversão Indireta***, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado*:*

AIA 138939/2021-SID 17.875.025-9/Valdir Rodrigues da Cruz - CPF/CNPJ: 900.292.679-00 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 138177/2020-SID 16.603.701-8/Marilda Glucoski Traut - CPF/CNPJ: 033.962.599-63 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 151951/2024-SID 22.132.813-2/Marcelo Yuji da Silva - CPF/CNPJ: 044.834.959-09 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145722/2022-SID 19.111.751-4/Hélio Junior da Cunha - CPF/CNPJ: 105.878.279-71 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 148956/2023-SID 20.425.639-0/Volmei Araldi - CPF/CNPJ: 026.292.869-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747-978-2;

AIA 150672/2024-SID 21.688.923-1/Evaldo Tribek - CPF/CNPJ: 565.037.509-78 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 151840/2024-SID 22.105.417-2/Roberto Cezar Bortolini - CPF/CNPJ: 051.425.409-21 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 166240/2024-SID 22.204.611-4/M.E.F Indústria e Comercio de Vestuário Ltda - CPF/CNPJ: 31.001.342/0001-50 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 160312/2023-SID 20.502.924-9/Adão Brudinicki Staniszewski - CPF/CNPJ: 02.480.939/0001-26 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza – Projeto: SID 16.746.405-0;

AIA 163362/2024-SID 22.954.591-4/Carbonífera do Cambuí Ltda - CPF/CNPJ: 60.820.198/0002-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 129168/2022-SID 18.588.427-9/Carbonifera do Cambui Ltda - CPF/CNPJ: 60.820.198/0002-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 144628/2022-SID 18.706.484-8/Cleomar Petri - CPF/CNPJ: 060.969.609-28 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 146545/2022-SID 19.462.389-5/Arcangelo Sonai - CPF/CNPJ: 896.197.499-87 - Aplicação: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 146546/2022-SID 19.462.397-6/Arcangelo Sonai - CPF/CNPJ: 896.197.499-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 147649/2022-SID 19.862.356-3/José Carlos Macedo - CPF/CNPJ: 030.796.539-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 153835/2024-SID 22.829.987-1/Luciane Domingues Mehret - CPF/CNPJ: 632.336.659-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 132490/2024-SID 22.871.279-5/Auto Posto Esplanada Ltda - CPF/CNPJ: 12.182.680/0001-77 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 128505/2020-SID 16.928.690-5/Otomar Civa - CPF/CNPJ: 061.681.839-49 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 128504/2020-SID 16.928.892-5/Otomar Civa - CPF/CNPJ: 061.681.839-49 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 140018/2020-SID 17.022.173-7/Valdemir de Campos - CPF/CNPJ: 040.070.139-18 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

Curitiba, 07 de julho de 2.025

89970/2025

EDITAL TC Nº 055/2025 - Conversão

O **Instituto Água e Terra - IAT**, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao ***Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente***, na modalidade ***Conversão Indireta***, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado*:*

AIA 169926/2024-SID 23.176.380-5/Comércio de Derivados de Petroleo Asav - CPF/CNPJ: 85.068.013/0001-55 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 151839/2024-SID 22.105.084-3/Madezan Madeireira Zancanaro Ltda - CPF/CNPJ: 76.062.272/0001-88 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 144151/2021-SID 18.429.502-4/Diego Rumaldo Philipsen - CPF/CNPJ: 055.922.739-67 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 146342/2022-SID 19.386.309-4/Claudinei Granemann Auersvald - CPF/CNPJ: 037.041.509-40 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 154295/2024-SID 23.088.041-7/Gabriel Avanir da Cruz - CPF/CNPJ: 103.108.109-73 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 165783/2024-SID 22.729.415-9/Morais Lubrificantes Ltda - CPF/CNPJ: 42.152.342/0001-77 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 163373/2024-SID 23.141.462-2/Municipio de Salto do Itararé - CPF/CNPJ: 76.920.834/0001-87 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 161107/2023-SID 20.727.046-6/Anhembi Industria de Confecção - CPF/CNPJ: 29.037.651/0001-38 - Aplicação: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 161147/2024-SID 23.230.024-8/Anhembi Industria de Confecção - CPF/CNPJ: 29.037.651/0001-38 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 149449/2023-SID 20.594.458-3/Edmilson de Anevao - CPF/CNPJ: 764.999.369-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 160984/2023-SID 20.335.052-0/Luciano da Rocha - CPF/CNPJ: 571.929.449-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 146653/2022-SID 19.499.052-9/Claudemar Miranda de Oliveira - CPF/CNPJ: 772.977.259-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 146647/2022-SID 19.496.281-9/Claudemar Miranda de Oliveira - CPF/CNPJ: 772.977.259-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 146648/2022-SID 19.496.325-4/Claudemar Miranda de Oliveira - CPF/CNPJ: 772.977.259-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 168896/2024-SID 22.968.138-9/Prefeitura Municipal de Flórida - CPF/CNPJ: 75.772.400/0001-14 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 149674/2023-SID 20.690.898-0/Marcelo Lenzi - CPF/CNPJ: 027.728.059-13 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 149675/2023-SID 20.690.918-8/Marcelo Lenzi - CPF/CNPJ: 027.728.059-13 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 122714/2022-SID 18.703.485-0/Rodolfo Ueda Fukuda - CPF/CNPJ: 028.213.679-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145195/2022-SID 18.917.673-2/Lauro Kuczer - CPF/CNPJ: 009.066.349-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 154628/2024-SID 23.249.887-0/Paulo Dary Moreira Azevedo - CPF/CNPJ: 187.851.827-53 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza – Projeto: SID 16.747.060-2;

Curitiba, 07 de julho de 2.025

90073/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASEMIRO TEODORO ADAMCZUK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348339 com validade até 02/06/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA BRANDÃO, S/N no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

89826/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IVAIPORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350372 com validade até 04/07/2035, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Lorena, s/n no município de Ivaiporã/PR.

89552/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO - SERVICOS FUNERARIOS - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350414 com validade até 03/07/2030, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na RUA PAULO TADASHI SATOMI, 1026 no município de Astorga/PR.

89557/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HENRIQUE EGIDIO SCHAFFER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 183314 com validade até 09/06/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Vargem Alegre, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

89560/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350452 com validade até 04/07/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Gleba Ariranha, s/n no município de Ariranha do Ivaí/PR.

89563/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 46.498.950 PAULO CESAR BARBOSA DE NOVAIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350465 com validade até 04/07/2035, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Projetada industrial, 64 no município de Paranacity/PR.

89566/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRAPLENAGEM FERREIRA LDTA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350503 com validade até 04/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Nair Vega Ferreira, 75 no município de Maringá/PR.

89574/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KMS DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348329 com validade até 05/06/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Alto Paraná, 1693 no município de Pinhais/PR.

89820/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELCIO HERCULANO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348297 com validade até 03/06/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Rio Varanda, S/N no município de Salto do Lontra/PR.

89796/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEVENSIX - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348370 com validade até 03/06/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Feliciano Vidal, SN no município de Ivaiporã/PR.

89838/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORPA AMBIENTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348386 com validade até 03/06/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Wagiha Khouri Simao, 07 no município de Apucarana/PR.

89842/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350466 com validade até 04/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Júlio Keques, 40 no município de Piraquara/PR.

89639/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350432 com validade até 04/07/2029, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, 2292 no município de São José dos Pinhais/PR.

89637/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO SPERANSETA JUNIOR - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350391 com validade até 04/07/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia do Caqui, 2240 no município de Campina Grande do Sul/PR.

89633/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GEENIFER DA SILVA ANTUNES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348387 com validade até 04/06/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Sitio Nossa Senhora Aparecida, S/N no município de Curiúva/PR.

89853/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DTX SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 350341 com validade até 04/07/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Uganda, 306 no município de Pinhais/PR.

89630/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R QUINTANA DE LIMA LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348396 com validade até 03/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Lote n° 24, s/n no município de Altônia/PR.

89858/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 57.399.706 ATANASIO STRAUSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348253 com validade até 02/06/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua José Antunes Mendes, 215 no município de Ponta Grossa/PR.

89780/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SÃO GABRIEL PRODUTOS ACUSTICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348199 com validade até 05/06/2031, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Rodolfo Camargo, 86 no município de Colombo/PR.

89760/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DOLORES ESTEVEZ ALVAREZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348188 com validade até 30/05/2031, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios a ser implantada na Rodovia PR-323, s/n no município de Umuarama/PR.

89750/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L R DE FREITAS COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 350460 com validade até 04/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AV JOVELINO RODRIGUES SA COSTA, 163 no município de Moreira Sales/PR.

89564/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIB JORGE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 348187 com validade até 30/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Tiradentes, SN no município de Sengés/PR.

89749/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 350474 com validade até 04/07/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD PR 180 - KM 254, 0 no município de Nova Aurora/PR.

89568/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A LUIZ E T RODRIGUES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 348310 com validade até 02/06/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Avenida Antônio Volpato, 2990 no município de Sarandi/PR.

89805/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPERAFICO MADEIRAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 182447 com validade até 01/06/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA JOSE SOLTOVSKI, 160 no município de Reserva/PR.

89770/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, a Licença de Instalação - LI nº 348282 com validade até 02/06/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Berlim, s/n no município de Ortigueira/PR.

89789/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 348287 com validade até 03/06/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na R SAIDA PARA SÃO JOÃO DO IVAI, KM 33, S/N no município de Godoy Moreira/PR.

89791/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERNO PEDRO DEIMLING, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 347427 com validade até 21/11/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Tereza, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

89792/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURI RECH, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 348321 com validade até 02/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR Nº 52 GLEBA Nº 01, 0 no município de Santa Helena/PR.

89815/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABRAHÃO GENTIL DA SILVA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 348189 com validade até 01/10/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CAMPESTRE, LR 52-B-B E 52-B-C, GL. 09, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

89751/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MRV & MRL PARANA INCORPORACOES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350309 com validade até 04/07/2029, para Imobiliário - Edificações instalada na Rua Marcelino Jasinski, 800 no município de Araucária/PR.

89626/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., a Licença de Operação - LO nº 348401 com validade até 03/06/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na RUA RONAT WALTER SODRE, 3120 no município de Ibiporã/PR.

89860/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASA TRANSPORTES UGENTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350146 com validade até 04/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Luiz Carlos Longo, 100 no município de Campo Largo/PR.

89620/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLISE BEATRIZ GRAMS GISH, a Licença de Operação - LO nº 348337 com validade até 02/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL N° 168/169/B, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

89825/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.I.F. INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350499 com validade até 04/07/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua Ledi Fischer Maas, s/n no município de Toledo/PR.

89573/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRÊS MARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350492 com validade até 04/07/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua Bom Pastor, S/N no município de Toledo/PR.

89571/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 348219 com validade até 02/06/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Linha Ervalzinho, s/n no município de Catanduvas/PR.

89772/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUROFER FERRO E ACO LTDA ME, a Licença de Operação - LO nº 348304 com validade até 02/06/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Luiz Carlos Zani, 4705 no município de Ibiporã/PR.

89803/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOBRE LAMINADOS SINTETICOS EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 350480 com validade até 04/07/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rodovia do Contorno Norte, 59 no município de Colombo/PR.

89640/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RDF COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENS GERAIS EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 348194 com validade até 05/06/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Francisco Munõz Madrid, 625 no município de São José dos Pinhais/PR.

89753/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L C CHAVES MAFRA COMERCIO DE SALVADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350381 com validade até 04/07/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na RODOVIA BR 376, S/N no município de Faxinal/PR.

89553/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTER CARGAS BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350385 com validade até 04/07/2033, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Marechal Hermes, 1651 no município de São José dos Pinhais/PR.

89632/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LCG EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 348388 com validade até 04/06/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na rua treze de novembro, s/n no município de Assis Chateaubriand/PR.

89854/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADI INGÁ - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S.A, a Licença de Operação - LO nº 348071 com validade até 29/05/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3223 no município de Maringá/PR.

89832/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRUPO MASTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 348394 com validade até 03/06/2030, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rodovia PR-317, 8050 no município de Maringá/PR.

89856/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIZB. BIKE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA BICICLETA E SERVIÇOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350336 com validade até 04/07/2031, para Industrial - Ind. de material de transporte instalada na R LUIZ MOCHELIN FILHO, 226 no município de Campina Grande do Sul/PR.

89627/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Operação - LO nº 348348 com validade até 03/06/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na EST. LINHA SÃO BRÁS, S/N, KM 02, S/N no município de Pérola do Oeste/PR.

89828/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOSSO CAMPO INSUMOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 349044 com validade até 12/06/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Thereza de Souza Carneiro, 1155 no município de Arapoti/PR.

89561/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GONCALVES & TORTOLA S/A, a Licença de Operação - LO nº 350403 com validade até 04/07/2027, para Agropecuária - Aquicultura instalada na ESTRADA MUNICIPAL KM 13 SUBDIVISAO 01, s/n no município de Terra Rica/PR.

89556/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SINTONIA INCORPORADORA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 178251 com validade até 22/02/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 1819 no município de Medianeira/PR.

89801/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., a Licença de Operação - LO nº 350383 com validade até 04/07/2031, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica instalada na Rodovia PR-466, 0 no município de Jardim Alegre/PR.

89554/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA - CODEPA, a Licença de Operação - LO nº 347921 com validade até 28/05/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na PR-459, TRECHO DE RESEVA DO IGUAÇU A USINA DE SEGREDO, SN no município de Reserva do Iguaçu/PR.

89765/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação - LO nº 348255 com validade até 03/02/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD PR 239, KM 481, SN no município de Campina da Lagoa/PR.

89781/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE 77 DE POSTOS DA RAPOSO TAVARES LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 305569 com validade até 18/09/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av. Raposo Tavares, 1013 no município de Peabiru/PR.

89809/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 225153 com validade até 26/04/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Ana Paulina Stadler, 651 no município de Imbituva/PR.

89548/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE LUIZ SATIN INÁCIO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 258465 com validade até 13/11/2027, para Agropecuária - Avicultura instalada na Estrada Nossa Senhora das Graças - Lote 319-A, . no município de Floraí/PR.

89790/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTOFADOS ORYON LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 288775 com validade até 26/01/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Manoel Ramires, 1544 no município de Umuarama/PR.

89814/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALMIR DOMINGOS CECATO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348261 com validade até 02/06/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 249 DO BAIRRO PALMITAL 3 PARTE, GL RIO VERDE 2 ESTR BAHIA, S/N no município de Formosa do Oeste/PR.

89816/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDEMAR BRANDO DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348268 com validade até 02/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA SANTA MONICA, 130 no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

89784/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICENTE MISSIO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348263 com validade até 02/06/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA MADRUGADA, LOTE RURAL N° 55, GLEBA 10, S/N no município de Palotina/PR.

89782/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMIR DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350479 com validade até 04/07/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na AREA II LOTE RURAL N°10 PA VITORIA DA UNIAO, 0 no município de Honório Serpa/PR.

89569/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUÇARA MARÓSTICA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350471 com validade até 04/07/2035, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Eurico Gaspar Dutra, s/n no município de Palotina/PR.

89567/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350463 com validade até 04/07/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na EBA - TOMA HERCULANO - METODIO THOMEN E OUTRO, Rural, sn no município de Prudentópolis/PR.

89565/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DE LURDES FARIAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350496 com validade até 04/07/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA NOVA ESTRELA, S/N no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

89572/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEVALDO DOS SANTOS BAETA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348294 com validade até 02/06/2035, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Primeiro de Janeiro, s/n no município de Palotina/PR.

89795/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348362 com validade até 03/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rural - DZV, sn no município de Cândido de Abreu/PR.

89836/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLASSIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COUROS EIRELI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348193 com validade até 30/05/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ROD. PRT 466, N 875, 875 no município de Jardim Alegre/PR.

89752/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348351 com validade até 03/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rural, S/N no município de Cândido de Abreu/PR.

89830/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOZIMBO DE QUEIROZ RODRIGUES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348252 com validade até 02/06/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA MAT - 21.589, S/N no município de Japira/PR.

89779/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348353 com validade até 03/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Área Rural, sn no município de Campo Largo/PR.

89831/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIA DOS SANTOS LOREGIAN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348242 com validade até 02/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na ZONA RURAL NÚCLEO JACUTINGA, S/N no município de Coronel Vivida/PR.

89778/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LANGE & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348358 com validade até 03/06/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR 163, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

89834/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANSELMO GERSON GURSKI ME, a Licença Prévia - LP nº 343879 com validade até 04/07/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Parque Industrial, s/n no município de Irati/PR.

89545/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZENZ WESTERN CONFECÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 350441 com validade até 03/07/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Avenida Governador Roberto da Silveira, 949 no município de Apucarana/PR.

89559/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348359 com validade até 03/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na PR-586, s/n no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

89835/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA R.V.A. LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348364 com validade até 03/06/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estrada Velha p/ Lovat, Lote de terras, A-1/ A-2-1, S/Nº no município de Umuarama/PR.

89837/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARMAC LOCACAO, LOGISTICA E SERVICOS S.A., a Licença Prévia - LP nº 348371 com validade até 05/06/2027, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua José Semes, 18200 no município de São José dos Pinhais/PR.

89839/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIONE CARLOS LOURENCO DE OLIVEIRA, a Licença Prévia - LP nº 348195 com validade até 02/06/2029, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados a ser implantada na Rua Pedro Norato, 450 no município de Lunardelli/PR.

89755/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAGUAGE ENERGIA HIDRELETRICA SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348198 com validade até 30/05/2027, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Rio Pirapó, Bacia do Rio Paraná a 10 km da sua foz no Rio Paranapanema, SN no município de Paranapoema/PR.

89759/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 348176 com validade até 30/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Eucaliptos, 945 no município de Quedas do Iguaçu/PR.

89762/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348215 com validade até 31/05/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na PR-586, s/n no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

89771/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAVENA PESQUISA ENERGÉTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348110 com validade até 30/05/2027, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Estrada rural, s/n no município de Tuneiras do Oeste/PR.

89773/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETROAMEX S/A, a Licença Prévia - LP nº 350141 com validade até 04/07/2030, para Comércio e Serviço - Base de distribuição a ser implantada na Rua Juvenal Cardoso Gomes, 1505 no município de São José dos Pinhais/PR.

89619/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNO CLAUDINO, a Licença Prévia - LP nº 350242 com validade até 04/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 14634 no município de São José dos Pinhais/PR.

89622/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAIZZ PROPERTIES DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, a Licença Prévia - LP nº 350411 com validade até 04/07/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Elias Pedro Saade, 255 no município de São José dos Pinhais/PR.

89634/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA EQUADOR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 350512 com validade até 04/07/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8821 no município de Maringá/PR.

89641/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SÃO ROQUE ENERGIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348149 com validade até 30/05/2027, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Estrada Rural, S/N no município de Nova Cantu/PR.

89786/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 347446 com validade até 22/05/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Estrada Pulinopolis, km02 no município de Mandaguaçu/PR.

89793/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348299 com validade até 02/06/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Continental, 2489 no município de Ponta Grossa/PR.

89800/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SULINA, a Licença Prévia - LP nº 348312 com validade até 02/06/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PROLONGAMENTO AVENIDA IGUACU, SN no município de Sulina/PR.

89807/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L C CHAVES MAFRA COMERCIO DE SALVADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348315 com validade até 03/06/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na RODOVIA BR 376, S/N no município de Faxinal/PR.

89808/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIPAR ENVIRONMENTAL GLASS CULLET RECYCLING SP LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348327 com validade até 02/06/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 5128 no município de Maringá/PR.

89819/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NANOVENTIONS BRAZIL SERVIÇOS DE AGRICULTURA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 348334 com validade até 02/06/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, 1393 no município de Campina Grande do Sul/PR.

89823/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL PARK DAS ARAUCARIAS SPE LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 348292 com validade até 05/06/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Amazonas, s/n no município de Lapa/PR.

89794/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO ARGUS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 350192 com validade até 04/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Noel Gomes de Almeida, 1100 no município de São José dos Pinhais/PR.

89621/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 348380 com validade até 03/06/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ESTRADA OSWALDO DE MORAES CORREA, 1000 no município de Maringá/PR.

89841/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C-MAB ETIQUETAS E ROTULOS - EIRELI - ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 348307 com validade até 02/06/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Massuo Yoshiy, 2670 no município de Marialva/PR.

89804/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YERBALATINA LTDA. - EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 350353 com validade até 04/12/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia da Uva, 5306 no município de Colombo/PR.

89631/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMBUSTIVEIS GUAPO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 350257 com validade até 04/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA PR 153 - KM 336, S/N no município de Irati/PR.

89550/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALURGICA QUIRINOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 348350-R1 com validade até 03/06/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Contorno Major Abelardo José da Cruz, 2312 no município de Maringá/PR.

89829/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO JULIETA BUENO - CAJU, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 350300-R1 com validade até 04/07/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Noel Rosa, 52 no município de Cascavel/PR.

89551/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 350260-R2 com validade até 04/07/2031, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na RUA LUIZ FRANCESCHI, 363 no município de Araucária/PR.

89623/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS ORIGEM LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 350423-R1 com validade até 04/07/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua José Mariano dos Santos, 169 no município de Pinhais/PR.

89635/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULINO SERENINI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 348200-R1 com validade até 31/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote Rural 337 e 338, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

89761/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS TREVISAN LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 348330-R3 com validade até 05/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Nova Esperança, 785 no município de Pinhais/PR.

89821/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVEHX ENGENHARIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 348400-R1 com validade até 05/06/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida das Araucárias, 2060 no município de Araucária/PR.

89859/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BAND QUIMICA LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 348324-R2 com validade até 05/06/2029, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Mandaguaçu, 281 no município de Pinhais/PR.

89817/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMBUSTIVEIS GUAPO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350251-R3 com validade até 04/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 153 - KM 336, S/N no município de Irati/PR.

89549/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARGOLIFT LOGISTICA S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350438-R3 com validade até 04/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Arthur Martins Franco, 880 no município de Curitiba/PR.

89638/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V. J. FUCHS E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347637-R3 com validade até 23/05/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Saldanha Marinho, 4057 no município de Guarapuava/PR.

89766/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTILO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347568-R2 com validade até 22/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ROD BR 277 KM 349, SN no município de Guarapuava/PR.

89767/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L L L K COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348211-R2 com validade até 02/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 153 - km.: 17, s/n no município de Jacarezinho/PR.

89768/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALUMPAR ALUMÍNIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348182-R3 com validade até 30/05/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Lucio Amador Bortoletto, 2000 no município de Londrina/PR.

89769/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMV AUTO POSTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347806-R4 com validade até 28/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na PR 466, s/nº no município de Guarapuava/PR.

89763/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NANCI APARECIDA BRANCO MARTINS DIJKSTRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348236-R1 com validade até 02/06/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na rodovia PR 151 km 315, 0 no município de Carambeí/PR.

89774/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUARIA MORRO DOS VENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348237-R1 com validade até 02/06/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na estrada santa candida, 0 no município de Carambeí/PR.

89775/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MELKSTAD AGROPECUARIA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348238-R1 com validade até 02/06/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na estrada para santo andre km 25, 0 no município de Carambeí/PR.

89776/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO OHLAND, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348240-R2 com validade até 02/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Guaçu, s/nº no município de Nova Santa Rosa/PR.

89777/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO NOVA PARADA SANTA FE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295770-R2 com validade até 17/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PR 317 KM 48, sn no município de Santa Fé/PR.

89758/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFÉ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348184-R3 com validade até 30/05/2031, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA CARLOS JOÃO STRASS - KM, 05 no município de Londrina/PR.

89748/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO JACOMEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 347810-R1 com validade até 04/07/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Projetada A, 33 no município de Fernandes Pinheiro/PR.

89546/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349965-R3 com validade até 04/07/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Rodovia PR 438, S/N no município de Teixeira Soares/PR.

89547/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIEDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 279544-R3 com validade até 08/09/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Cantu, 156 no município de Nova Cantu/PR.

89833/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350389-R3 com validade até 04/07/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 457 - km 71, s/nº no município de São João do Ivaí/PR.

89555/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO GRIGIO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350437-R1 com validade até 03/07/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na SAO JORGE - LR 06, GL 10-B, COLONIA PERUIBE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

89558/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAGEL ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350450-R3 com validade até 04/07/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Saíra-militar, 1365 no município de Arapongas/PR.

89562/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RJF COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS DE UMUARAMA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350482-R3 com validade até 04/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na R Sete de Setembro, 3372 no município de Umuarama/PR.

89570/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JJV - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348403-R3 com validade até 05/06/2030, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rua Dante César Alves da Rocha, 57 no município de São José dos Pinhais/PR.

89862/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUCARIA NITROGENADOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348331-R4 com validade até 02/06/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Doutor Eli Volpato, 999 no município de Araucária/PR.

89822/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATAL EMBALAGENS METÁLICAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350272-R2 com validade até 04/07/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Anselmo Vaccari, 200 no município de São José dos Pinhais/PR.

89624/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROTA AEROPORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350301-R1 com validade até 04/07/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Rocha Pombo, 3553 no município de São José dos Pinhais/PR.

89625/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VITAO ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350338-R2 com validade até 04/07/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Ricardo Zanetti, 100 no município de Balsa Nova/PR.

89628/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUG SERVICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350340-R1 com validade até 04/07/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica instalada na Rua Comendador Orlando Ceccon, 662 no município de Colombo/PR.

89629/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALÚRGICA AGUA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350430-R3 com validade até 04/07/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Santiago, 1500 no município de Colombo/PR.

89636/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MACROTERM INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS TERMOACUSTICOS LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348335-R2 com validade até 05/06/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Marcos Nicolau Strapasson, 1784 no município de Campina Grande do Sul/PR.

89824/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348376-R2 com validade até 05/06/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Estrada do Palú, km 86, s/n no município de Mandirituba/PR.

89840/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TALULA BALBINOTTI &CIA LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348326-R4 com validade até 05/06/2029, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Avenida Vital Brasil, 541 no município de Araucária/PR.

89818/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE FABIANO PESSAIA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348319-R1 com validade até 05/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua João Frederico Foerster, 132 no município de Curitiba/PR.

89813/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALUBAUEN LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348311-R5 com validade até 05/06/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Centenário, 500 no município de Araucária/PR.

89806/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAFMAN FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348303-R2 com validade até 05/06/2031, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Juliano Tadeu Cordeiro, 80 no município de Mandirituba/PR.

89802/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à I9 ENGENHARIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348298-R4 com validade até 05/06/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na RUA PEDRO CAMBIO CORTIANO, 1022 no município de Quatro Barras/PR.

89797/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SGOBI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348275-R1 com validade até 02/06/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na rod. pr 488, s/n no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

89788/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO ATLANTIC BONECA DO IGUACU LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348274-R2 com validade até 05/06/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Joaquim Nabuco, 2350 no município de São José dos Pinhais/PR.

89787/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILTON JOSE SCHMITT, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348269-R2 com validade até 02/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 245, GL 08, COLONIA PINDORAMA - ALTO ALEGRE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

89785/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENATO RAMBO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348266-R3 com validade até 02/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural 11.A, Vila Florida, s/n no município de Toledo/PR.

89783/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FS ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348390-R1 com validade até 05/06/2031, para Industrial - Alimentos instalada na linha nova secção, SN no município de Francisco Beltrão/PR.

89855/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C V ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348395-R3 com validade até 03/06/2030, para Industrial - Ind. química instalada na RUA PROJETADA, S/N no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

89857/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO HULK LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348402-R3 com validade até 04/06/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia Parigot de souza, 244 no município de Arapoti/PR.

89861/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO ANGELO, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 348341 com validade até 02/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote rural 208 e 209, Chácara corupá, Gleba Lambari, s/n no município de Tupãssi/PR.

89827/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDINEIA VOLKMER, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 350508 com validade até 04/07/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na ESTRADA XAXIM - NOVA VIDEIRA - PROX PISCICULTURA DALBOSCO, SN no município de Toledo/PR.

89575/2025

Portaria n° 11435/2025/OD-GOUT. Prot. 24.229.467-0. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Areial Rogalski Ltda. - CPF/CNPJ 06.018.646/0001-82. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.172.103,77 N 619.681,63 E. Validade 19/08/2029. Finalidade Mineração. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria n° 12673/2024/OD-GOUT.

90002/2025

Portaria n° 11436/2025/OP-GOUT. Prot. 20.877.713-0. Captação superficial. Outorgado(s) EMILIO DZIERWA - CPF/CNPJ 450.619.049-15. Córrego Taquara. Tibagi. Coordenadas UTM 7.190.757,81 N 594.291,66 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 9.76 m³/h 06:00 horas/dia 10 dias/mês. Município Palmeira.

90004/2025

Portaria n° 11420/2025/OP-GOUT. Prot. 23.587.500-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AMBIPAR ENVIRONMENTAL GLASS CULLET RECYCLING SP LTDA - CPF/CNPJ 04.875.792/0007-94. Ivaí. Coordenadas UTM 7.405.283,00 N 404.459,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

89517/2025

Portaria n° 11432/2025/OP-GOUT. Prot. 24.037.974-0. Travessia. Outorgado(s) Município de Turvo Paraná - CPF/CNPJ 78.279.973/0001-07. Rio Turvo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.230.554,50 N 445.348,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Turvo.

90003/2025

Portaria n° 11415/2025/OD-GOUT. Prot. 23.021.172-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MAURICIO TREVISAN - CPF/CNPJ 748.343.479-15. Ribeirão Hong Kong. Piquiri. Coordenadas UTM 7.297.831,90 N 272.535,46 E. Validade 27/01/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 7.63 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

90187/2025

Portaria n° 11422/2025/OP-GOUT. Prot. 23.817.191-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Municipio de Rio Branco do Sul - CPF/CNPJ 76.105.576/0001-85. Córrego Sem denominação na base. Ribeira. Coordenadas UTM 7.215.555,58 N 670.601,21 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.07 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Branco do Sul.

89598/2025



Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA N° 208/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
029.XXX.XXX-86	ALESSANDRO SAID TOUCHAN	1	QPM	MARIALVA	MARIALVA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 17/01/2025
995.XXX.XXX-04	ANDREIA DE LOURDES BUENO CARNEIRO	2	QPM	TIBAGI	TIBAGI - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 14/08/2024
026.XXX.XXX-04	AURELI NACK LEMKUHL	1	QPM	MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 17/06/2024
026.XXX.XXX-04	AURELI NACK LEMKUHL	2	QPM	MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 17/06/2024
640.XXX.XXX-68	EDNA APARECIDA DA SILVA	3	QPM	NOVA CANTU	NOVA CANTU - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 07/10/2024
979.XXX.XXX-00	MARLENE DE SOUZA	3	QPM	PORECATU	PORECATU - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 23/06/2025
061.XXX.XXX-09	MONICA LANGA	1	QPM	BITURUNA	BITURUNA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 12/07/2024
045.XXX.XXX-30	SANZIA DO PILAR MACHADO KRUGER	89	QPM	ANTONINA	ANTONINA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 08/08/2024
008.XXX.XXX-10	SILVANA MOREIRA DA SILVA	90	QPM	PIRAQUARA	PIRAQUARA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 30/07/2024
008.XXX.XXX-10	SILVANA MOREIRA DA SILVA	91	QPM	PIRAQUARA	PIRAQUARA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 30/07/2024
763.XXX.XXX-68	SIRLEI LIMA	92	QPM	JAPURA	JAPURA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 14/11/2024

Curitiba, 30 de junho de 2025.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

89607/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3546/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
875.XXX.XXX-04	CLEITON ANTUNES MARTINS	1	S100	LOANDA	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N	PROF DA LEI 15308/06	1	R0043625-31/01/2025 a partir de 01/07/2025
202.XXX.XXX-91	DARCY FRANCISCO DA COSTA PINTO	2	SACH	FOZ DO IGUACU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUACU	EQUIPE DA EJA	20	R0200325-09/04/2025 a partir de 24/07/2025
502.XXX.XXX-15	DILCE MARIA SIMOES DOS SANTOS	1	SACH	CASCAVEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	ASSISTENTE TECNICO - NRE	20	R0227925-24/04/2025 a partir de 16/06/2025
943.XXX.XXX-87	ELIZANGELA ZANSAVIO	1	S100	RIBEIRAO CLARO	JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EF M PROF N	PROF DA LEI 15308/06	20	R0314925-06/06/2025 a partir de 03/06/2025
759.XXX.XXX-34	GISLENE DE FATIMA ALVES	91	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	R0184425-02/04/2025 a partir de 25/07/2025
516.XXX.XXX-00	LUIS DE ALMEIDA	1	S100	ARAPONGAS	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0046017-17/02/2017 a partir de 24/07/2025
634.XXX.XXX-15	LUIZA ANGELICA BATAGLINI	3	S100	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0062725-10/02/2025 a partir de 30/06/2025
513.XXX.XXX-87	MARCO ROBERTO GODINHO DE SOUZA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0257824-03/05/2024 a partir de 24/07/2025
580.XXX.XXX-34	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOMINGUES	22	S100	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0062725-10/02/2025 a partir de 01/07/2025
556.XXX.XXX-20	RICARDO HASPER	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 21/07/2025
025.XXX.XXX-01	SANDRA MARA DO NASCIMENTO	1	S100	ALTO PARANA	RAINHA DA PAZ, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0354725-30/06/2025 a partir de 19/05/2025
687.XXX.XXX-20	SILMAR DE FATIMA PASCHOALI	3	S100	CASCAVEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR	20	R0113625-27/02/2025 a partir de 16/06/2025
376.XXX.XXX-91	VALDIRENE REIMANN DECURGEZ	1	SACH	FOZ DO IGUACU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUACU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 24/07/2025
048.XXX.XXX-98	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	95	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0300825-30/05/2025 a partir de 16/06/2025

Curitiba, 30 de junho de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

89608/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3547/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
922.XXX.XXX-53	ANDREA PREVEDELLO	92	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE PARCERIAS EDUCACIONAIS	20	A partir de 24/07/2025
778.XXX.XXX-68	ANGELA MARIA LOPES MARTINS DOS SANTOS	2	S100	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	10	A partir de 03/06/2025
778.XXX.XXX-68	ANGELA MARIA LOPES MARTINS DOS SANTOS	2	S100	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 03/06/2025
875.XXX.XXX-04	CLEITON ANTUNES MARTINS	1	S100	LOANDA	AFONSO CAMARGO, C E C-M PRES-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 01/07/2025
502.XXX.XXX-15	DILCE MARIA SIMOES DOS SANTOS	1	SACH	CASCAVEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	A partir de 16/06/2025
020.XXX.XXX-23	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 13/06/2025
064.XXX.XXX-62	LAIZE CERQUEIRA GODOY	4	S100	JATAIZINHO	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 06/06/2025
634.XXX.XXX-15	LUIZA ANGELICA BATAGLINI	3	S100	MARINGA	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 30/06/2025
587.XXX.XXX-20	MARILDA ANDRADE CAPRONI SANCHES	91	S100	TOMAZINA	CARLOS GOMES, C E-EM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/06/2025
853.XXX.XXX-49	REGINA CARRILHO GENOVES	1	S100	FLORAI	HONORIO FAGAN, E E-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 30/06/2025
023.XXX.XXX-79	ROBERTO TEOBALDO VALIM	1	S100	PIRAQUARA	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/06/2025
859.XXX.XXX-68	ROSANEA MARIA NEVES FERREIRA	2	S100	MARILUZ	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO DOCENTE	10	A partir de 25/06/2025
859.XXX.XXX-68	ROSANEA MARIA NEVES FERREIRA	2	S100	MARILUZ	JOSE A DE ALMEIDA, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO DOCENTE	5	A partir de 25/06/2025
017.XXX.XXX-17	ROSELI TAVARES	2	S100	ARAUCARIA	LINCOLN S COIMBRA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 05/06/2025
025.XXX.XXX-01	SANDRA MARA DO NASCIMENTO	1	S100	ALTO PARANA	RAINHA DA PAZ, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/05/2025
687.XXX.XXX-20	SILMAR DE FATIMA PASCHOALI	3	SACH	CASCAVEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	ASSISTENTE TECNICO - NRE	20	A partir de 16/06/2025
048.XXX.XXX-98	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	95	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 16/06/2025

Curitiba, 30 de junho de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

89609/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3548/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

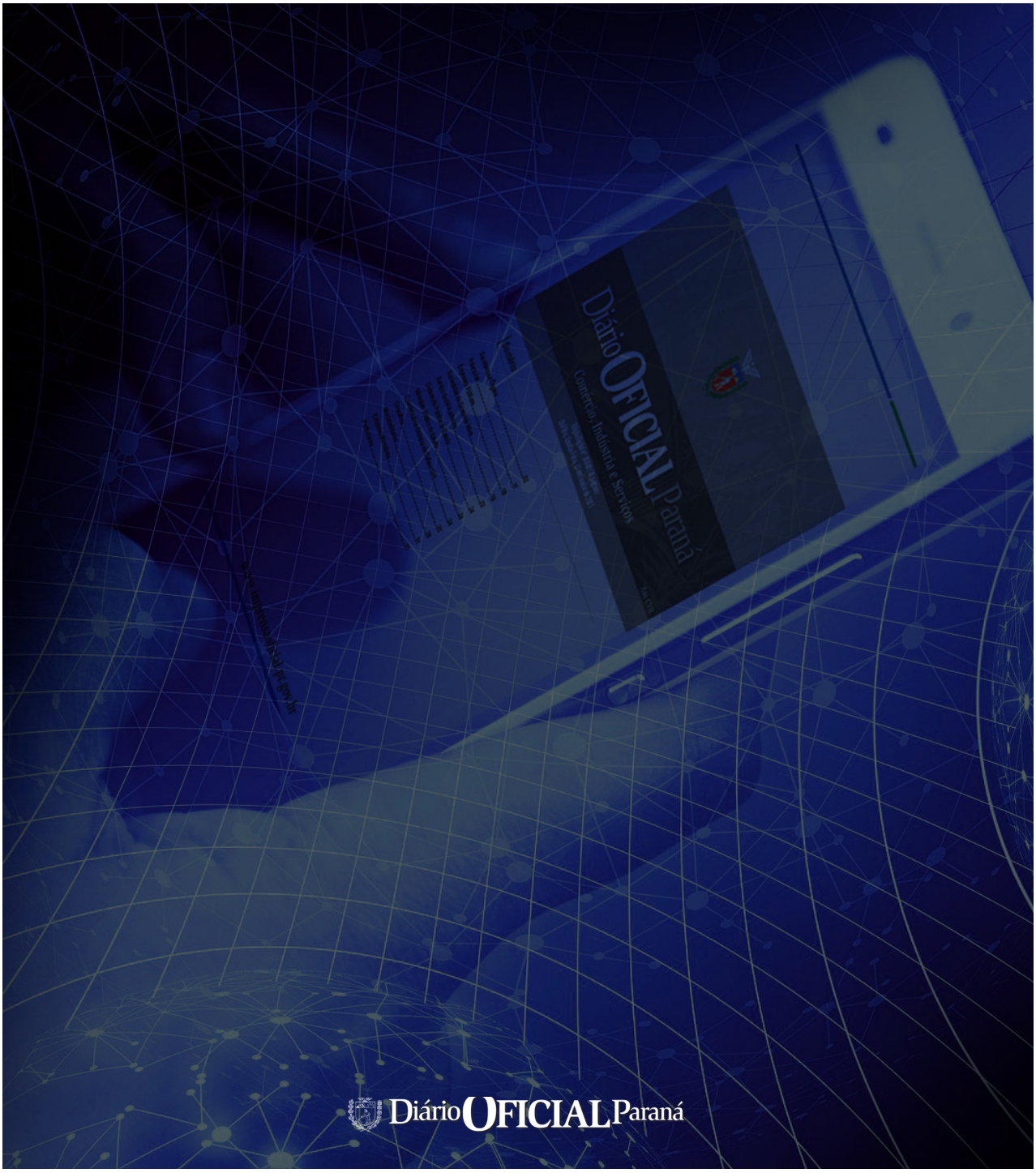
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
759.XXX.XXX-91	BERENICE TEODOROVICZ	3	S100	CURITIBA	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	01/07/2025-22/07/2025
020.XXX.XXX-96	CLEUNICE VAZ	1	S100	GUARAPUAVA	DULCE MASCHIO, C E PROFA-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	22/06/2025-03/07/2025

Curitiba, 30 de junho de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

89610/2025



Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3549/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
055.XXX.XXX-10	ADRIANA ELPIDIO DA SILVA	1	QFEB	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0018924-11/01/2024 a partir de 06/05/2024
055.XXX.XXX-10	ADRIANA ELPIDIO DA SILVA	1	QFEB	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0018924-11/01/2024 a partir de 06/05/2024
524.XXX.XXX-00	ARLETE LUIZ BARBOSA	1	QFEB	ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI, C E-E F M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 18/04/2024
524.XXX.XXX-00	ARLETE LUIZ BARBOSA	1	QFEB	ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI, C E-E F M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 18/04/2024
014.XXX.XXX-90	CLAUDIA ISHISAKI DE OLIVEIRA	1	QFEB	PARANAGUA	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0166824-26/03/2024 a partir de 01/07/2024
014.XXX.XXX-90	CLAUDIA ISHISAKI DE OLIVEIRA	1	QFEB	PARANAGUA	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0166824-26/03/2024 a partir de 01/07/2024
956.XXX.XXX-87	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	1	QPM	CASCAVEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 24/06/2025
956.XXX.XXX-87	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	2	QPM	CASCAVEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 24/06/2025
040.XXX.XXX-65	EDER FERRARINI DE OLIVEIRA	1	QFEB	GUARAPUAVA	CEEBJA GUARAPUAVA-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0018924-11/01/2024 a partir de 06/05/2024
899.XXX.XXX-53	EDNA CABRAL SANCHES	1	QFEB	TERRA BOA	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0263016-05/07/2016 a partir de 13/05/2024
792.XXX.XXX-91	ELIZABETE APARECIDA SANTANA AUGUSTO	2	QFEB	TELEMACO BORBA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0251524-30/04/2024 a partir de 02/05/2024
046.XXX.XXX-08	EMANUEL PAGLIARI OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0355424-10/06/2024 a partir de 11/06/2024
022.XXX.XXX-38	FABIANA DO CARMO FERREIRA	1	QFEB	CONTENDA	PEDRO JOSE PUCHALSKI, C E C PROF-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0069816-02/05/2016 a partir de 01/02/2024
038.XXX.XXX-10	FRANCINI APARECIDA DE LOURDES BATISTA	1	QFEB	WENCESLAU BRAZ	PATRIMONIO SAO MIGUEL, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0371023-07/06/2023 a partir de 06/05/2024
038.XXX.XXX-10	FRANCINI APARECIDA DE LOURDES BATISTA	1	QFEB	WENCESLAU BRAZ	PATRIMONIO SAO MIGUEL, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0371023-07/06/2023 a partir de 06/05/2024
606.XXX.XXX-25	FRANCISCO ANTONIO ALBANO	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0439123-07/07/2023 a partir de 20/06/2024
745.XXX.XXX-34	GABRIELE SANDY BITENCOURT DE SA	1	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0040625-30/01/2025 a partir de 23/06/2025
745.XXX.XXX-34	GABRIELE SANDY BITENCOURT DE SA	2	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0040625-30/01/2025 a partir de 23/06/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

007.XXX.XXX-64	GEORGE COTTET	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0228325-24/04/2025 a partir de 02/07/2025
007.XXX.XXX-64	GEORGE COTTET	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0228325-24/04/2025 a partir de 02/07/2025
033.XXX.XXX-08	GISLAINNE BORGES TSCHOEPKE BASSI	1	QFEB	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 15/05/2024
033.XXX.XXX-08	GISLAINNE BORGES TSCHOEPKE BASSI	1	QFEB	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 15/05/2024
000.XXX.XXX-13	GLAUCIA HIPOLITA DOS SANTOS	1	QFEB	COLOMBO	ANTONIO L BRAGA, C E-EFMPN	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0143020-05/05/2020 a partir de 07/05/2024
036.XXX.XXX-00	HELENA BEATRIZ MATTGE ROCHA	1	QFEB	TOLEDO	ESPERANCA F COVATTI, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 15/05/2024
036.XXX.XXX-00	HELENA BEATRIZ MATTGE ROCHA	1	QFEB	TOLEDO	ESPERANCA F COVATTI, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 15/05/2024
020.XXX.XXX-97	HELENA MARIA DE FREITAS	1	QFEB	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0069816-02/05/2016 a partir de 06/05/2024
020.XXX.XXX-97	HELENA MARIA DE FREITAS	1	QFEB	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERONIMO F MARTINS, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0044712-27/04/2012 a partir de 06/05/2024
792.XXX.XXX-15	IEDA COLA	1	QFEB	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 07/07/2024
792.XXX.XXX-15	IEDA COLA	1	QFEB	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 07/07/2024
623.XXX.XXX-53	ISABEL APARECIDA CAVALARO DE AZEVEDO	3	QFEB	MANDAGUACU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0207921-09/05/2021 a partir de 01/07/2024
029.XXX.XXX-56	JANE GIACOMELLI PARZIANELLO	1	QFEB	ENEAS MARQUES	VISTA ALEGRE, C E C DE-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0042222-07/02/2022 a partir de 16/01/2024
029.XXX.XXX-56	JANE GIACOMELLI PARZIANELLO	1	QFEB	ENEAS MARQUES	VISTA ALEGRE, C E C DE-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0042222-07/02/2022 a partir de 16/01/2024
051.XXX.XXX-01	JEFERSON FERNANDO GUAREZ	1	QFEB	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0494423-28/07/2023 a partir de 15/05/2024
051.XXX.XXX-01	JEFERSON FERNANDO GUAREZ	1	QFEB	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0494423-28/07/2023 a partir de 15/05/2024
026.XXX.XXX-60	JORGE REPULA	1	QFEB	PRUDENTOPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0051014-02/04/2014 a partir de 23/06/2025
026.XXX.XXX-60	JORGE REPULA	1	QFEB	PRUDENTOPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0069816-02/05/2016 a partir de 23/06/2025
208.XXX.XXX-04	JOSE APARECIDO ALBINATI	90	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 21/06/2024
583.XXX.XXX-53	JOSE LUIS AMORIN	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 20/06/2024
020.XXX.XXX-23	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	1	QPM	CURITIBA	GOTTLIEB MUELLER, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0065925-11/02/2025 a partir de 02/06/2025

045.XXX.XXX-46	KELLY ZUCONELLI BERTONCELLO	1	QFEB	SAO JOAO	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0514223-04/08/2023 a partir de 24/06/2024
045.XXX.XXX-46	KELLY ZUCONELLI BERTONCELLO	1	QFEB	SAO JOAO	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0514223-04/08/2023 a partir de 24/06/2024
027.XXX.XXX-21	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS	1	QFEB	REALEZA	JOAO PAULO II, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 16/05/2024
027.XXX.XXX-21	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS	1	QFEB	REALEZA	JOAO PAULO II, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 16/05/2024
766.XXX.XXX-00	LUCIANA ZANELLA BATISTA	1	QFEB	ITAPEJARA D'OESTE	ISIDORO DUMONT, E E C-M IR-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0467921-05/10/2021 a partir de 20/05/2024
766.XXX.XXX-00	LUCIANA ZANELLA BATISTA	1	QFEB	ITAPEJARA D'OESTE	ISIDORO DUMONT, E E C-M IR-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0467921-05/10/2021 a partir de 20/05/2024
039.XXX.XXX-47	LUCIANE DA SILVA	1	QFEB	ITAPERUCU	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0214220-07/06/2020 a partir de 01/02/2024
006.XXX.XXX-84	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	2	QFEB	CIANORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0695822-01/11/2022 a partir de 04/06/2024
006.XXX.XXX-84	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	2	QFEB	CIANORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS CIANORTE	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0695822-01/11/2022 a partir de 04/06/2024
651.XXX.XXX-72	LUIZ ROBERTO GONSALVES DE SOUZA	1	QFEB	CURITIBA	NILSON BAPTISTA RIBAS, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0263016-05/07/2016 a partir de 01/02/2024
651.XXX.XXX-72	LUIZ ROBERTO GONSALVES DE SOUZA	1	QFEB	CURITIBA	NILSON BAPTISTA RIBAS, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0263016-05/07/2016 a partir de 01/02/2024
742.XXX.XXX-91	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1	QFEB	CORNELIO PROCOPIO	CRISTO REI, C E-NORMAL PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0100020-02/04/2020 a partir de 06/05/2024
659.XXX.XXX-20	MARIA AMELIA INGLES	1	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 16/06/2025
659.XXX.XXX-20	MARIA AMELIA INGLES	2	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 16/06/2025
783.XXX.XXX-72	MARIA ANTONIA MANZATI	1	QFEB	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	SANTOS DUMONT, C E C-M-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0215516-01/06/2016 a partir de 01/05/2024
021.XXX.XXX-01	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0275124-08/05/2024 a partir de 06/05/2024
021.XXX.XXX-01	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0278324-09/05/2024 a partir de 06/05/2024
357.XXX.XXX-68	MARIA APARECIDA SANTANA BARROS	1	QFEB	FAZENDA RIO GRANDE	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EFMPN	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0324222-07/06/2022 a partir de 13/05/2024
357.XXX.XXX-68	MARIA APARECIDA SANTANA BARROS	1	QFEB	FAZENDA RIO GRANDE	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EFMPN	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0384523-16/06/2023 a partir de 13/05/2024
055.XXX.XXX-88	MARIA AUGUSTA DA SILVA CAUTON	90	QFEB	PRANCHITA	JULIO GIONGO, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0072916-04/05/2016 a partir de 06/05/2024
055.XXX.XXX-88	MARIA AUGUSTA DA SILVA CAUTON	90	QFEB	PRANCHITA	JULIO GIONGO, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0087513-11/07/2013 a partir de 06/05/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

580.XXX.XXX-34	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOMINGUES	22	QPM	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0063025-10/02/2025 a partir de 01/07/2025
681.XXX.XXX-44	MARIA EISING	1	QFEB	NOVA AURORA	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0419716-22/09/2016 a partir de 01/02/2024
027.XXX.XXX-80	MARLEI ROSANE HEREZAIS	1	QFEB	PATO BRANCO	CRISTO REI, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 13/05/2024
727.XXX.XXX-49	MARLENE DA ROSA ZART	1	QFEB	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 07/07/2024
727.XXX.XXX-49	MARLENE DA ROSA ZART	1	QFEB	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N P	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 07/07/2024
544.XXX.XXX-91	NEUSA DO ROCIO BUCH PADILHA	1	QFEB	CURITIBA	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0380216-03/09/2016 a partir de 01/02/2024
062.XXX.XXX-07	PAULA FERNANDA VERA	1	QPM	FOZ DO IGUACU	SANTA RITA, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0105525-25/02/2025 a partir de 26/06/2025
332.XXX.XXX-04	PAULO ROBERTO ANTUNES	2	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0191008-02/12/2008 a partir de 01/07/2024
332.XXX.XXX-04	PAULO ROBERTO ANTUNES	2	QFEB	FRANCISCO BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0072916-04/05/2016 a partir de 01/07/2024
575.XXX.XXX-72	PITIGLIANI EMMEL MUHLBEIER	1	QFEB	TOLEDO	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0139819-09/04/2019 a partir de 15/05/2024
575.XXX.XXX-72	PITIGLIANI EMMEL MUHLBEIER	1	QFEB	TOLEDO	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0439718-18/09/2018 a partir de 15/05/2024
064.XXX.XXX-16	RAMIEL DUARTE DA SILVA	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0018924-11/01/2024 a partir de 08/04/2024
029.XXX.XXX-59	ROBERTO AUGUSTO LUDKE	1	QFEB	MARECHAL CANDIDO RONDON	NILSO FRANCESKI, C E DO C PROF-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0006322-06/01/2022 a partir de 17/06/2024
029.XXX.XXX-59	ROBERTO AUGUSTO LUDKE	1	QFEB	MARECHAL CANDIDO RONDON	NILSO FRANCESKI, C E DO C PROF-EFM	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0006322-06/01/2022 a partir de 17/06/2024
035.XXX.XXX-55	RODRIGO KELM RAMOS	1	QFEB	FAZENDA RIO GRANDE	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0326423-25/05/2023 a partir de 13/05/2024
035.XXX.XXX-55	RODRIGO KELM RAMOS	1	QFEB	FAZENDA RIO GRANDE	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 13/05/2024
018.XXX.XXX-01	ROSANA DE SOUSA	1	QFEB	SAO JOAO DO CAIUA	CARLOS GOMES, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 01/06/2024
007.XXX.XXX-80	ROSILDA FERREIRA MAINARDES	1	QFEB	CONGONHINHAS	AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N PROF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0224818-18/05/2018 a partir de 17/05/2024
590.XXX.XXX-87	ROSIMERI BUENO DOS SANTOS	2	QFEB	ARARUNA	29 DE NOVEMBRO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0324222-07/06/2022 a partir de 26/06/2024
695.XXX.XXX-49	RUBINA MARIA DA SILVA CORREIA	1	QFEB	CRUZEIRO DO OESTE	ANCHIETA, C E C-M-EF M N	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0564022-13/09/2022 a partir de 01/02/2024
574.XXX.XXX-91	SANDRA GALAFASSI DIAS DE SOUZA	1	QFEB	PEABIRU	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252221-08/06/2021 a partir de 15/04/2024

574.XXX.XXX-91	SANDRA GALAFASSI DIAS DE SOUZA	1	QFEB	PEABIRU	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0252221-08/06/2021 a partir de 15/04/2024
830.XXX.XXX-04	SELMA VENANCIO DE PAULA LIMA	1	QFEB	ITAUNA DO SUL	MACHADO DE ASSIS, E E-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0705623-05/10/2023 a partir de 20/06/2024
830.XXX.XXX-04	SELMA VENANCIO DE PAULA LIMA	1	QFEB	ITAUNA DO SUL	MACHADO DE ASSIS, E E-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0705623-05/10/2023 a partir de 20/06/2024
714.XXX.XXX-82	SERGIA LUCIA DA SILVA	1	QPM	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0058825-09/02/2025 a partir de 30/06/2025
049.XXX.XXX-88	SHERON DOS SANTOS FERRAZ	1	QFEB	COLOMBO	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0247122-09/05/2022 a partir de 11/04/2024
687.XXX.XXX-20	SILMAR DE FATIMA PASCHOALI	3	QPM	CASCAVEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	DIRETOR	20	R0047725-03/02/2025 a partir de 16/06/2025
017.XXX.XXX-56	SONIA RAQUEL DA SILVEIRA LIMA	1	QFEB	BANDEIRANTES	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0069816-02/05/2016 a partir de 06/05/2024
033.XXX.XXX-20	SUZANA FIRBIDO NASCIMENTO FERNANDES	1	QFEB	IPORA	ANTENOR P DOS SANTOS, C E DR-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0066723-03/02/2023 a partir de 22/04/2024
924.XXX.XXX-68	TANIA MARA PIRES	3	QFEB	ASTORGA	RUI BARBOSA, E E-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0069816-02/05/2016 a partir de 23/05/2024
924.XXX.XXX-68	TANIA MARA PIRES	3	QFEB	ASTORGA	RUI BARBOSA, E E-EF	SECRETARIO/ESCOLA	20	P0083111-11/07/2011 a partir de 23/05/2024
575.XXX.XXX-49	TEREZINHA MODKOWSKI ROMBALDI	1	QFEB	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0215516-01/06/2016 a partir de 15/05/2024
575.XXX.XXX-49	TEREZINHA MODKOWSKI ROMBALDI	1	QFEB	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, C E-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	R0215516-01/06/2016 a partir de 15/05/2024
639.XXX.XXX-00	VLADEMIR NUNES RIBEIRO	1	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	R0013025-10/01/2025 a partir de 16/06/2025
639.XXX.XXX-00	VLADEMIR NUNES RIBEIRO	2	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	R0013025-10/01/2025 a partir de 16/06/2025
048.XXX.XXX-98	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	95	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0301125-30/05/2025 a partir de 16/06/2025

Curitiba, 30 de junho de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

89611/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3550/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
956.XXX.XXX-87	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	1	QPM	CASCAVEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	DIRETOR	20	A partir de 24/06/2025
956.XXX.XXX-87	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	2	QPM	CASCAVEL	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	DIRETOR	20	A partir de 24/06/2025
039.XXX.XXX-29	ELIANE KUCHLA	2	QFEB	PRUDENTOPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/07/2025
039.XXX.XXX-29	ELIANE KUCHLA	2	QFEB	PRUDENTOPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/07/2025
745.XXX.XXX-34	GABRIELE SANDY BITENCOURT DE SA	1	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 23/06/2025
745.XXX.XXX-34	GABRIELE SANDY BITENCOURT DE SA	2	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 23/06/2025
041.XXX.XXX-58	GISLAINE PECCI	1	QFEB	FLORESTOPOLIS	EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-EI EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 16/06/2025
041.XXX.XXX-58	GISLAINE PECCI	1	QFEB	FLORESTOPOLIS	EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-EI EF M P	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 16/06/2025
813.XXX.XXX-87	HELENA PAITAX SITKO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 20/06/2024
813.XXX.XXX-87	HELENA PAITAX SITKO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 20/06/2024
020.XXX.XXX-90	JANAINA MENDES MARQUES	2	QFEB	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/06/2025
026.XXX.XXX-60	JORGE REPULA	1	QFEB	PRUDENTOPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 23/06/2025
026.XXX.XXX-60	JORGE REPULA	1	QFEB	PRUDENTOPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 23/06/2025
839.XXX.XXX-91	KELI CRISTINA ANDRADE	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/07/2025
839.XXX.XXX-91	KELI CRISTINA ANDRADE	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 02/07/2025
064.XXX.XXX-62	LAIZE CERQUEIRA GODOY	4	QPM	JATAIZINHO	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 25/06/2025
062.XXX.XXX-07	PAULA FERNANDA VERA	1	QPM	FOZ DO IGUACU	SANTA RITA, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 26/06/2025
049.XXX.XXX-93	REGIANE RIBEIRO	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 14/06/2024

714.XXX.XXX-82	SERGIA LUCIA DA SILVA	1	QPM	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/06/2025
714.XXX.XXX-82	SERGIA LUCIA DA SILVA	1	QPM	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/06/2025
021.XXX.XXX-40	SILVIA FOLTRAN RODRIGUES	2	QPM	PIRAQUARA	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/06/2025
801.XXX.XXX-49	VERA LUCIA CAZATTI	1	QFEB	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/07/2025
801.XXX.XXX-49	VERA LUCIA CAZATTI	1	QFEB	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS	SECRETARIO/ESCOLA	20	A partir de 01/07/2025
048.XXX.XXX-98	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	95	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 16/06/2025
023.XXX.XXX-99	WOLNEY ROGERIO PEREIRA JUNIOR	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 16/05/2024
023.XXX.XXX-99	WOLNEY ROGERIO PEREIRA JUNIOR	99	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 16/05/2024

Curitiba, 30 de junho de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

89612/2025

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3551/2025 – GS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
036.XXX.XXX-02	DJULIANE FURTADO	1	QFEB	ARAUCARIA	JOAO NERLI DA CRUZ, C E PROF-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	04/06/2025-02/07/2025
036.XXX.XXX-02	DJULIANE FURTADO	1	QFEB	ARAUCARIA	JOAO NERLI DA CRUZ, C E PROF-EF M	SECRETARIO/ESCOLA	20	04/06/2025-02/07/2025
064.XXX.XXX-62	LAIZE CERQUEIRA GODOY	4	QPM	JATAIZINHO	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	06/06/2025-24/06/2025
811.XXX.XXX-49	SILVANETE APARECIDA DA SILVA	1	QPM	GOIOERE	CAXIAS, C E DQ DE-EF EM N PROFIS	DIRETOR	20	20/06/2025-19/07/2025
811.XXX.XXX-49	SILVANETE APARECIDA DA SILVA	2	QPM	GOIOERE	CAXIAS, C E DQ DE-EF EM N PROFIS	DIRETOR	8	20/06/2025-19/07/2025
811.XXX.XXX-49	SILVANETE APARECIDA DA SILVA	2	QPM	GOIOERE	CAXIAS, C E DQ DE-EF EM N PROFIS	DIRETOR	12	20/06/2025-19/07/2025

Curitiba, 30 de junho de 2025.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

89613/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4988 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 29681
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS GRAU TECNICO MARINGA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA PAIVA DA SILVA	68124859PR	152	153029681D001	21	04/07/2025	2025
AMANDA DE OLIVEIRA GARCIA	137875640PR	153	153029681D001	21	04/07/2025	2024
ANA PAULA DA SILVA	06080023536PR	154	153029681D001	21	04/07/2025	2024
DIOGO ANDRE DO NASCIMENTO SILVEIRA	7554681PR	156	153029681D001	22	04/07/2025	2024
ELIZANGELA PEREIRA DE ALMEIDA	104669638PR	157	153029681D001	22	04/07/2025	2024
GLAUCIA CRISTINA VIEIRA SILVA	1132480MS	158	153029681D001	22	04/07/2025	2024
LOURDES ADRIANA DE FATIMA LEMES	79764272PR	159	153029681D001	22	04/07/2025	2024
MADALENA MENDES ARANTES	44658682PR	160	153029681D001	22	04/07/2025	2024
NEUZA APARECIDA TEODORO HONORATO	154741445PR	161	153029681D001	23	04/07/2025	2024
ROSELI ALVES	82469524PR	162	153029681D001	23	04/07/2025	2024
ROSINEIA BATISTA FERREIRA DA SILVA	88123816PR	163	153029681D001	23	04/07/2025	2024
TAYNARA RODRIGUES PROENCIA	131027117PR	164	153029681D001	23	04/07/2025	2024

MARINGA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): LUCIMARA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 01/2025 Data: 28/01/2025
Nome do(a) Diretor(a): CINTHIA TENCA DA SILVA MARIANO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato:01/2024 Data Ato: 21/02/2024

90211/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4982 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6382
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALYCE PERUSSATTO CAETANO	127.605.639-79PR	44	069006382D002	1	14/02/2025	2024

CURITIBA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 02283
Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03198

89991/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4981 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6382
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC EDIFICAC-ET INF

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DA ROSA CARDOSO	16.149.388-0PR	45	069006382D002	1	25/02/2025	2024

CURITIBA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 02283
Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03198

89983/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4980 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6382
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JULIANO STEDILE SOARES	94905184PR	138	06900022D018	6	07/07/2025	2016

CURITIBA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 02283
Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03198

89975/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4989 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
RITIELE SUSSA SEVERO CARÚS	1110859517RS	277	069025617C006	47	04/07/2025	2024

CURITIBA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

90216/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4983 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2590
Nome do Município: SAO MIGUEL DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 8532
Nome do Estabelecimento: CASTELO BRANCO, C E C-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AKIHRA RIBEIRO FERREIRA MOGNON	15.316.906-3PR	16	259008532D001	2	04/07/2025	2024
BIANCA BORTOLUZZI	133712020PR	17	259008532D001	2	04/07/2025	2024
CAMILA LUISA MATURANA	13.989.703-0PR	18	259008532D001	2	04/07/2025	2024
CIBELLY CRISTINA FIGUEREDO	144506146PR	19	259008532D001	2	04/07/2025	2024
DIENIFER VITORIA HUBNER DE PAULA	13.759.921-0PR	20	259008532D001	2	04/07/2025	2024
EDUARDA MORAIS CAVALHEIRO	148732566PR	21	259008532D001	3	04/07/2025	2024
GISELE TAKUA NHEVANGA JU RAMOS	128833617PR	22	259008532D001	3	04/07/2025	2024
HELOISA RAFAELA GUEDES DE SOUZA	154437290PR	23	259008532D001	3	04/07/2025	2024
JAQUELINE MARTINS	150424321PR	24	259008532D001	3	04/07/2025	2024
LEANDRO DOS SANTOS VANZ	145221455PR	25	259008532D001	3	04/07/2025	2024
MIRELA RONNING DOS REIS	14.354.918-6PR	26	259008532D001	4	04/07/2025	2024
PRISCILA CUNHA	140448940PR	27	259008532D001	4	04/07/2025	2024
RAQUEL FERNANDA GLOGER RISS	130685749PR	28	259008532D001	4	04/07/2025	2024

SAO MIGUEL DO IGUACU, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): MARCIA GONCALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 01055
Nome do(a) Diretor(a): MARISTELA ALBONICO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03089

90030/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4978 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6577
Nome do Estabelecimento: MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF M
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AILTON GUSTAVO ABADE RODRIGUES	134893362PR	1	069006577D001	1	25/06/2025	2024
ALANY JONSON CORTES	14.852.459-9PR	2	069006577D001	1	25/06/2025	2024
ALINE LUANA DE CARVALHO	16.264.692-3PR	3	069006577D001	1	25/06/2025	2024
ALLAN VICTOR DE LIMA	14.817.239-0PR	4	069006577D001	1	25/06/2025	2024
DANIEL BORGES DE CASTRO	16.004.997-9PR	5	069006577D001	1	25/06/2025	2024
EDUARDO AUGUSTO MAGALHAES MEDEIROS	15.519.407-3PR	6	069006577D001	2	25/06/2025	2024
EMANUELLY DA FONSECA ROGANTE	16.063.180-5PR	7	069006577D001	2	25/06/2025	2024
FABIO FRANCISCO ROCHA DA LUZ MARTINS DE MELO	15.317.317-6PR	8	069006577D001	2	25/06/2025	2024
FELIPE SCHEFFER TELEUCZKI	15.633.086-8PR	9	069006577D001	2	25/06/2025	2024
KAUE AMORIM DE SOUZA	14.268.950-2PR	10	069006577D001	2	25/06/2025	2024
LETÍCIA GABRIELA DE AZEVEDO CORREA ANDRADE	16.088.849-0PR	11	069006577D001	3	25/06/2025	2024
LUCAS MIGUEL DE OLIVEIRA PROCÓPIO	15.666.404-9PR	12	069006577D001	3	25/06/2025	2024
LUIZA VAZ AMARAL	15.747.865-6PR	13	069006577D001	3	25/06/2025	2024
NAYARA GABRIELI DE WITT DE SOUSA	16.204.379-0PR	14	069006577D001	3	25/06/2025	2024
NÍCOLAS MEDEIROS FERREIRA DA COSTA	15.643.193-1PR	15	069006577D001	3	25/06/2025	2024
NICOLI TOFANETTO DE ARAUJO DETTMER	16.390.565-5PR	16	069006577D001	4	25/06/2025	2024
PAULO JOSIAS DA SILVA JUNIOR	52.629.250-7SP	17	069006577D001	4	25/06/2025	2024
ZAIRA KALI BISSOLOTI	14.720.806-5PR	18	069006577D001	4	25/06/2025	2024

CURITIBA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): NORMA KRUPP KARKLE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): DELIRIO BONIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00105

89718/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4984 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 16172
Nome do Estabelecimento: SILVIO VIDAL, C E C-M-EF M
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIEGO MENÊZES DE MELLO	16.350.817-6PR	36	186016172D001	2	04/07/2025	2024

PARANAVAI, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): LEUSA MARIA CARNIELLO DE SORDI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 01924
Nome do(a) Diretor(a): MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00130

90032/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4987 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE DOS SANTOS	130249973PR	38	069026002D002	8	07/07/2025	2025
ROSENILDE URBANO	00381036995PR	37	069026002D002	8	07/07/2025	2025

CURITIBA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): N 01/2024 Data Ato:12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

90208/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4986 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 28883
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROL DE PAULA PEREIRA	130924760PR	418	257028883D001	14	05/07/2025	2024
CAROLINA DA CRUZ MARAFIGO	150426286PR	419	257028883D001	14	05/07/2025	2024
DAIANE ALVES DIAS BECKER	102869028PR	420	257028883D001	14	05/07/2025	2024
DIANA SILVA DOS SANTOS	147797583PR	421	257028883D001	15	05/07/2025	2024
GABRIELLY ALVES COITO	139729862PR	407	257028883D001	12	03/07/2025	2024
GEOVANA APARECIDA DO NASCIMENTO	147321317PR	408	257028883D001	12	03/07/2025	2024
JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	142717328PR	422	257028883D001	15	05/07/2025	2024
JOSIELE DA SILVA FERREIRA	153435286PR	423	257028883D001	15	05/07/2025	2024
JULIA DA SILVA FERNANDES	128451919PR	409	257028883D001	12	03/07/2025	2024
JUSTINA APARECIDA DOS SANTOS	52221935PR	410	257028883D001	12	03/07/2025	2024
KAUANY KOWALSKI GABARDO	129553065PR	424	257028883D001	15	05/07/2025	2024
LAURA FERREIRA MARTINS	133454659PR	425	257028883D001	15	05/07/2025	2024
LETICIA MONTEIRO LEDUINO	158071592PR	426	257028883D001	16	05/07/2025	2024
LUCILENE FERNANDES	60355436PR	411	257028883D001	13	03/07/2025	2024
MARIA ISABEL DA COSTA BUTCOVSKY	1059758571RS	412	257028883D001	13	03/07/2025	2024
MARIANA CALLEGARIN	138048691PR	427	257028883D001	16	05/07/2025	2024
MAYARA LOPES GOMES	145492726PR	428	257028883D001	16	05/07/2025	2024
MIRIAN DUTRA FEO	93044592PR	429	257028883D001	16	05/07/2025	2024
PAMELA CRISTINE DE SIQUEIRA	146529534PR	430	257028883D001	16	05/07/2025	2024
SABRINA ALVES MEDEIROS	103004098PR	431	257028883D001	17	05/07/2025	2024
SEBASTIANA DE PAULA PEREIRA	65595699PR	413	257028883D001	13	03/07/2025	2024
SILVANA APARECIDA LARA	129517441PR	414	257028883D001	13	03/07/2025	2024
STEFANNI DE CASTILHO	101.418.149-69PR	415	257028883D001	13	03/07/2025	2024
SUZI MENDES DE JESUS	83636017PR	416	257028883D001	14	03/07/2025	2024
TABATA DE OLIVEIRA	104711421PR	432	257028883D001	17	05/07/2025	2024
VANDERLI RIBEIRO FERREIRA	88600037PR	433	257028883D001	17	05/07/2025	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA MUNDEL ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº ATO: 03/2024 DATA: 20/12/2024
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2019 Data Ato :14/11/2019

90203/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4985 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1360
Nome do Município: LOANDA
Código do Estabelecimento: 15314
Nome do Estabelecimento: NOVO HORIZONTE, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DEBORA LUCIO DE LIMA	135117188PR	4	136015314D001	1	04/07/2025	2022

LOANDA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): CHRISTIANE CRUZ PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2007
Nome do(a) Diretor(a): DARCI CRUZ CAMACHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2015

90039/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4979 - 07/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALCEU GUSTAVO COUTINHO	105409087PR	141	069024376D007	29	03/07/2025	2025
ALEXA CAMPOS RUAS	8585130SC	135	069024376D007	27	03/07/2025	2025
ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG	2067495867RS	134	069024376D007	27	03/07/2025	2025
ANA PAULA DE ASSIS	78113138PR	138	069024376D007	28	03/07/2025	2025
ARLINDO RODRIGUES	58728632PR	140	069024376D007	28	03/07/2025	2025
BETÂNIA MENDES LAZZARI DO NASCIMENTO	02468934946PR	124	069024376D007	25	02/07/2025	2025
BRUNA CARLOTE DE FREITAS	106256934PR	136	069024376D007	28	03/07/2025	2025
BRUNO DOS SANTOS TESSARI	41049918PR	123	069024376D007	25	02/07/2025	2024
BRUNO VINICIUS GUARNIERI AGOSTINHO	107111778PR	137	069024376D007	28	03/07/2025	2025
CAIO AUGUSTO MARTINS	128874534PR	148	069024376D007	30	03/07/2025	2025
CLAUDIA FABIANA BECK	75933118PR	149	069024376D007	30	03/07/2025	2025
CLEVERSON FERREIRA BERTULA	102991303PR	150	069024376D007	30	03/07/2025	2025
DAVI GAEDE	71692515PR	127	069024376D007	26	02/07/2025	2025
ELOISA DA SILVA PESSOA	105101562PR	142	069024376D007	29	03/07/2025	2025
FABIANO PINTO FERRO	51664230PR	119	069024376D007	24	01/07/2025	2025
JAKSON LUIZ CHIOQUETTA	41152982PR	125	069024376D007	25	02/07/2025	2025
JOSEMILSON APOLINARIO DE SOUZA	27492963SP	147	069024376D007	30	03/07/2025	2025
JULIANA TEDESCO PESSOA SCHAICOSKI	60731110PR	120	069024376D007	24	01/07/2025	2025
LUCIANA TEIXEIRA CORRAL	100033631PR	144	069024376D007	29	03/07/2025	2025
LUIZ ADRIANO PACHECO	62298049PR	130	069024376D007	26	02/07/2025	2025
MADELON CAMARGO ROCHA	60036802PR	151	069024376D007	31	03/07/2025	2024
MARCIO HENRIQUE GIL THOMAZ	84702820PR	139	069024376D007	28	03/07/2025	2024
MARIANA PIETSIAKI LANGAME	06182390905PR	133	069024376D007	27	03/07/2025	2025
PAULO TECHY	1824254TO	122	069024376D007	25	01/07/2025	2025
RAFAEL ZILLI BLEY	56882928PR	121	069024376D007	25	01/07/2025	2025
RODRIGO LUIZ DA SILVA	130124267PR	146	069024376D007	30	03/07/2025	2025
RODRIGO PEREIRA BIENTINEZI	03690920906PR	129	069024376D007	26	02/07/2025	2022
SILVANA MARGAREZI	34964858PR	128	069024376D007	26	02/07/2025	2025
SONIA PEREIRA DA CRUZ	11518936MT	145	069024376D007	29	03/07/2025	2025
THASSILA SUELEN BEZERRA VERDEJO	139174461PR	143	069024376D007	29	03/07/2025	2025
VALENTINO MARTIN PASTURA	104109845PR	126	069024376D007	26	02/07/2025	2025
WAGNER AUGUSTO TEIXEIRA LOCATELLI	123563166PR	132	069024376D007	27	03/07/2025	2025
WALKEY JOSE LUIZ SILVA ORMOND	74320254287PR	131	069024376D007	27	03/07/2025	2025

CURITIBA, 07 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

89726/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 435/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa servidores para comporem a Brigada de Incêndio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 18.424, de 8 de janeiro de 2015, no Decreto n.º 4.587, de 13 de julho de 2016, e o contido no protocolado n.º 24.142.356-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados no Anexo desta Portaria para comporem a Brigada de Incêndio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de julho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 435/2025 – DG/SEED

BRIGADISTA	FUNÇÃO	RG
Ana Paula da Silva	Combatente-Varredura	8.524.XXX-6
Andre Leon Guimarães Santos	Combatente-Varredura	8.785.XXX-8
Angela Garcia Stevanelli	Combatente-Varredura	6.055.XXX-0
Angelo Roberto Manfra	Combatente-Varredura	7.157.XXX-2
Beatriz Aparecida de Góes	Combatente-Varredura	8.187.XXX-8
Charles Albert Moisés Ferreira	Combatente-Varredura	4.983.XXX-8
Cicera Rosangela Batista de Araujo Ferreira	Combatente-Varredura	6.717.XXX-0
Cilene Rosangela Pereira da Silva	Ponto de Encontro	5.136.XXX-2
Cristina Franco Ribeiro	Líder/Suplente Gestor	10.703.XXX-3
Debora Bacchi	Ponto de Encontro	5.904.XXX-5
Deise Leme Flores	Escadaria	6.522.XXX-3
Edgar Cavalli Junior	Ponto de Encontro	6.231.XXX-2
Eraldo Oliveira Rebelo	Combatente-Varredura	7.798.XXX-8
Estela Mara da Silva Demenech	Combatente-Varredura	8.571.XXX-4
Euza Virginia Cagnato	Varredura-Ponto de encontro	4.657.XXX-5
Evandro Guilherme Alves	Combatente-Varredura	6.243.XXX-5
Evane Petla Mendes Dias	Combatente-Varredura	3.031.XXX-7
Flavia Dinnies Carneiro Santos	Sinalização rota de saída	4.793.XXX-0
Flávia Elisa de Toledo Zornoff	Combatente-Varredura	11.093.XXX-6
Heitor Esperança Henrique	Combatente-Varredura	9.660.XXX-0
Idimar de Paula Júnior	Combatente-Varredura	6.276.XXX-0
Jackson Vieira Machado	Combatente-Varredura	9.648.XXX-2
João Carlos Cordeiro	Combatente-Varredura	4.385.XXX-9
João Luís Tusset Alvarenga	Combatente-Varredura	3.221.XXX-1
José Roberto Faria	Combatente-Varredura	4.566.XXX-1
Juliana Brito de Santana Medeiros	Combatente-Varredura	487.XXX-1
Juliano de Paula Antoceveiz	Ponto de Encontro	6.365.XXX-0
Lausane Correa Pykosz	Combatente-Varredura	7.254.XXX-8
Letícia Borba Ribas	Combatente-Varredura	6.730.XXX-0
Letícia Perez da Costa	Varredura-Ponto de encontro	6.419.XXX-5
Marcia Rosani Dalcomuni	Combatente-Varredura	4.146.XXX-1
Margarete Maria Lemes	Combatente-Varredura	2.097.XXX-5
Maria Fernanda Coltro Crovador	Combatente-Varredura	8.158.XXX-6
Maria Isabel Ribeiro Peterlini	Combatente-Varredura	7.689.XXX-1
Maria Morais de Jesus Teixeira	Combatente-Varredura	5.005.XXX-8
Mary Stella Kovalhuk Cotrim da Silva	Varredura-Ponto de encontro	4.436.XXX-3
Mateus Gayer de Alencar	Combatente-Varredura	7.131.XXX-1
Narjara Boppre Philippi	Combatente-Varredura	10.273.XXX-3
Patricia Helena Moscardi Rehlander	Ponto de Encontro	4.555.XXX-3
Perla Eliana Motta Felicio	Escadaria	003.513.XXX-22
Rafael França Voitch	Combatente-Varredura	4.363.XXX-1
Rafael Rech Setnik	Escadaria	7.131.XXX-0
Rogério Miranda Prado	Ponto de Encontro	10.547.XXX-9
Silvania de Oliveira	Varredura-Ponto de encontro	6.453.XXX-0
Silvia de Lima Matioski	Combatente-Varredura	3.614.XXX-8
Silvio Turra	Ponto de Encontro	6.150.XXX-9
Valdirene Gandolfo Parolin	Líder/Gestor	5.643.XXX-2
Viviane Dziubate Pittner	Combatente-Varredura	7.310.XXX-0
Viviane Oliveira Antonio	Ponto de Encontro	6.111.XXX-5

90205/2025

Extrato dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração celebrados com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais e coirmãs a seguir especificadas, cujo objeto é a alteração do Plano de Trabalho:

Curitiba, julho de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ORDEM DO ADITIVO	TERMO	PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Escola

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5º	202300129	24.247.759-6	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	ESCOLA SÃO CAMILO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
3º	202300235	24.248.304-9	JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	ESCOLA FREI FRANCISCO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
3º	202300385	24.248.521-1	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL

90201/2025

Extrato dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração celebrados com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais e coirmãs a seguir especificadas, cujo objeto é a alteração dos valores dos Termos de Colaboração:

Curitiba, julho de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

N.º ADITIVO	INEP	TERMO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESCOLA	PROTOCOLOS	VALOR DO ADITIVO
3°	41162374	202300230	JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	ESCOLA CONSTRUINDO O SABER - EI, EF E EJA, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.249.833-0	R$ 41.000,00
3°	41404220	202300236	JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	ESCOLA PAULO FOGAÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.249.737-6	R$ -62.617,44
3°	41131053	202300125	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	ESCOLA MENINO JESUS - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.241.301-6	R$ -99.217,21

89580/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 21.874.437-0

A **Secretaria de Estado da Educação – SEED** notifica Keli Cassiana dos Santos Ramos, RG n.º 10.25X.XXX-0 e CPF n.º 093.860.XXX-X7, residente no município de Enéas Marques/PR, para manifestação sobre a não restituição do valor de R$ 61,00 (sessenta e um reais), recebido indevidamente a título de bolsa-auxílio para realização do evento 87352 – Formação de Professores para o Programa AETE – Polo Francisco Beltrão, promovido pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB em 10/05/2024. Fica a NOTIFICADA ciente de que a devolução do valor acima mencionado deve ocorrer em 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação desta Notificação, via depósito bancário identificado ou transferência da própria conta do Banco do Brasil à conta supridora da bolsa-auxílio, a seguir relacionada, no valor exato (não arredondando o valor), utilizando a opção de "Depósito Identificado", sendo obrigatório informar CPF do devedor inscrito no evento, no campo identificador:
Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 3793-1, Conta corrente: 6592-7 - (Os campos identificadores 2 e 3 não aceitam nenhuma informação).
O comprovante deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: dpeb_aete@escola.pr.gov.br.
Fica a NOTIFICADA ciente de que a inadimplência poderá acarretar a inscrição do seu nome nos serviços especiais de proteção ao crédito.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

79998/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 65/2025 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DIRETOR

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com base na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, no Decreto n.º 9.085, de 27 de fevereiro de 2025, e na Resolução GS/SEED n.º 4.817, de 13 de outubro de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.979.384-3,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção de diretores escolares para participarem de formação pedagógica por meio do Programa Ganhando o Mundo Diretor, a ser realizado em Santiago, no Chile, no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar diretores escolares, em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino, vinculados ao Grupo de Estudos Diretor Formador, como formadores ou como cursistas, para participarem de formação pedagógica no Chile.
1.2 A referida formação pedagógica está estruturada conforme segue:
a) aulas *on-line* síncronas e assíncronas, preparatórias, ministradas por professores de instituição de ensino superior chilena, durante duas semanas, totalizando 30 (trinta) horas;
b) aulas presenciais, em instituição de ensino superior chilena, durante 2 (duas) semanas, totalizando 64 horas, distribuídas da seguinte forma: abertura – 2 (duas) horas; três módulos presenciais na universidade – 60 horas; e encerramento – 2 (duas) horas;
c) vivência em duas instituições públicas de ensino secundário chilenas para observação de práticas de liderança e avaliação docente, sendo 4 (quatro) horas em cada escola, totalizando 8 (oito) horas, integrada com atividades assíncronas de 8 (oito) horas para estudo do contexto das instituições a serem visitadas;
d) aulas *on-line* síncronas, após o retorno do curso presencial, para conclusão do portfólio do Projeto Integrador, de 20 (vinte) horas, ministradas por professores de instituição de ensino superior chilena, durante 2 (duas) semanas;
e) mentoria personalizada de 6 (seis) horas por professores da universidade, com grupos de atendimento de até 4 (quatro) participantes, de acordo com o tema e condições regionais, para planejamento da implementação descrita no Projeto Integrador.
1.3 No âmbito da formação pedagógica, serão trabalhados os seguintes módulos:
a) Gestão e Liderança Pedagógica;
b) Desenvolvimento Profissional Docente;
c) Gestão, Liderança e Inovação;
d) Avaliação Docente;
e) Projeto Integrador: portfólio de práticas gestoras.
1.4 Os módulos descritos no subitem 1.3 serão embasados teoricamente por universidade chilena e evidenciados na prática, durante a vivência e por meio da troca de experiências em instituições de ensino chilenas, a fim de promover uma articulação capaz de preparar os diretores para a implementação de ações que potencializam os índices de frequência e aprendizagem nas instituições de ensino paranaenses.
1.5 O Projeto Integrador mencionado no subitem 1.3 tem como produto final um portfólio individual, elaborado pelo diretor ao longo da formação pedagógica, integrando propostas de implementação dos diferentes módulos, com foco em ações que potencializem sua liderança pedagógica e uma forma de avaliação diferenciada para os professores da sua instituição de ensino, para além da avaliação institucional.
1.6 A formação pedagógica e a mentoria serão ofertadas em língua espanhola, com tradução simultânea, quando se fizer necessário, e os materiais serão disponibilizados em língua portuguesa.
1.7 O diretor participante, após a conclusão da formação, deverá compartilhar as práticas de liderança pedagógica vivenciadas e as

propostas de avaliação docente de acordo com a seguinte carga horária:
a) quatro horas com os diretores, durante o Grupo de Estudos Diretor Formador;
b) quatro horas com os diretores do mesmo Núcleo Regional de Educação – NRE em que atua;
c) quatro horas com os profissionais da instituição de ensino onde está suprido;
d) duas horas com sua comunidade escolar.
1.8 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade da sua convocação para a realização da formação pedagógica, ocorrendo apenas expectativa de convocação condicionada à disponibilidade de vagas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
1.10 No caso de impugnação, ela deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada, via e-Protocolo, à Chefia do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de Educação – DEDUC, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

2. DAS VAGAS
2.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para formação pedagógica no Chile, que serão distribuídas em dois grupos, sendo 100 (cem) vagas para o Grupo 1 e 100 (cem) vagas para o Grupo 2.
2.2 As vagas descritas no subitem 2.1 serão distribuídas para cada um dos grupos, conforme segue:
a) 45 (quarenta e cinco) vagas para diretor participante como formador no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, desde que apresente gestão de resultados e cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital;
b) 20 (vinte) vagas para diretor participante como cursista no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, desde que apresente gestão de resultados e cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital;
c) 3 (três) vagas para diretor cursista ou formador participante do Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, de Núcleos Regionais de Educação distintos, que atue em Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA, que, no ano de 2024, obteve maior percentual de estudantes concluintes na modalidade, e que cumpra o previsto no item 3 deste Edital;
d) 32 (trinta e duas) vagas para diretor cursista ou formador participante do Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, de Núcleos Regionais de Educação distintos, que atuem em instituição de ensino com 500 (quinhentos) ou mais estudantes matriculados, no momento da inscrição, que apresente a melhor gestão de resultados do NRE, e que cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital.
2.3 As vagas remanescentes serão distribuídas entre as categorias descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2, respeitada a ordem de classificação geral dos candidatos no processo seletivo.
2.4 A formação pedagógica dos Grupos 1 e 2 ocorrerá em datas distintas e a alocação dos candidatos classificados em cada grupo será feita com base na opção indicada no formulário de inscrição, obedecendo ao número de vagas estabelecido no subitem 2.2.
2.5 Caso o número de candidatos interessados em um Grupo ultrapasse o número de vagas disponíveis, será adotado como critério de preferência a ordem de classificação dos candidatos, conforme a pontuação final obtida no processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 O candidato poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo referente a este Edital.
3.2 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) possuir nacionalidade brasileira;
b) não ter participado em formação pedagógica, por meio do Programa Ganhando o Mundo Diretor, em Santiago, no Chile, no ano de 2024;
c) não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos;
d) ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou agente educacional do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em efetivo exercício como diretor, exclusivamente com carga horária de 40 horas, no período compreendido entre 02/01/2023 e 1.º/06/2025, independentemente da instituição de ensino de atuação;
e) estar participando como diretor formador ou como cursista no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025;
f) não estar afastado para tratamento de saúde, fruição de férias, ou qualquer outro tipo de afastamento previsto em lei, ou com redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015, no momento da convocação e/ou durante o período da formação;
g) não estar atuando em Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Penal ou da Socioeducação;
h) possuir, na data da inscrição, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado e com data de expedição inferior a 10 (dez) anos ou passaporte válido por seis meses, a partir da chegada ao Chile, já que não serão admitidos RG Digital, e-Título ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH para embarque, assim como fotos, fotocópias, fotocópias autenticadas, imagens, "prints" e outros tipos de reprodução de documentos físicos ou digitais;
i) com exceção dos diretores de CEEBJA, atuar como diretor em instituição de ensino cujo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de pelo menos uma das etapas de ensino ofertadas, em 2023, esteja acima da média do estado do Paraná e que tiveram crescimento em relação ao IDEB (2021).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível no endereço http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/
4.2 A realização da inscrição implica o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e na aceitação das condições do Processo de Seleção nele estabelecidas, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente, para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.3 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:
a) preencher todos os campos do formulário de inscrição *on-line*, disponível no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/
b) enviar, em um único arquivo, cópia digitalizada legível e assinada dos documentos pessoais relacionados a seguir, na data estabelecida neste Edital, no formato PDF, pelo *link* disponível no endereço: http://www.escoladigital.pr.gov.br
. Declaração de Cumprimento das Responsabilidades, conforme Anexo I deste Edital;
. Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos; ou do passaporte com prazo de validade de seis meses, a partir da chegada ao Chile;
. Termo de Aceite, conforme Anexo II deste Edital;
. Termo de Autorização do uso de imagem, áudio e vídeo, conforme Anexo III deste Edital;
. Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, conforme Anexo IV deste Edital;
. Declaração de Uso de Dados Pessoais, conforme Anexo VI deste Edital.
4.4 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou que não atendam ao contido no subitem 4.3 serão indeferidas.
4.5 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não atender todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado.
4.6 O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será impedido de participar da formação e deverá restituir integralmente os valores despendidos pela Administração, inclusive aqueles eventualmente pagos antes da realização da viagem, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
4.7 Caso a irregularidade seja constatada durante ou após a formação, será igualmente exigida a devolução dos recursos públicos investidos, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
4.8 O Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, do congestionamento de canais de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEED
5.1 A organização do processo relacionado à formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor caberá ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de Educação – DEDUC, que indicará os representantes para uma Comissão Especial, composta por 4 (quatro) servidores, os quais serão nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral – DG, com as seguintes atribuições:
a) responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação) e formação pedagógica;
b) analisar os dados inseridos no formulário pelos candidatos, conferir a documentação enviada e homologar as inscrições;
c) tornar públicas todas as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/
d) tornar público o resultado final, após a análise dos recursos, no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/

6. DA SELEÇÃO
6.1 O processo de seleção será coordenado e executado pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEED.
6.2 A seleção será constituída por quatro fases eliminatórias: 1.ª – confirmação de participação no Grupo de Estudos Diretor Formador; 2.ª – verificação documental; 3.ª – averiguação de situações relacionadas às penalidades administrativas; e 4.ª – verificação de dados relacionados à aprendizagem.
6.3 **Primeira fase**: verificação do vínculo do candidato com o Grupo de Estudos Diretor Formador, mediante consulta ao resultado das convocações referente ao Edital n.º 03/2023 – DG/SEED, quando formador, e ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e Livro Registro de Classe On-line – LRCO, quando cursista.
6.4 **Segunda fase**: verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição *on-line*, da documentação, conforme contido no item 4 deste Edital, e do atendimento aos requisitos para a inscrição, conforme contido no item 3 deste Edital.
6.4.1 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, com documentação incompleta, irregular e sem assinatura, que não preencham os requisitos do Edital, terão suas candidaturas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

indeferidas e, por consequência, serão eliminados do processo de seleção.
6.4.2 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição completo, com documentação completa e assinada, e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas deferidas e seguirão para a próxima fase.
6.5 **Terceira fase**: averiguação sobre a existência de penalidades administrativas ou de algum tipo de afastamento.
6.6 **Quarta fase**: verificação dos dados divulgados em 2024, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (2023), referentes às etapas de ensino ofertadas pela instituição de ensino de suprimento do candidato, sendo considerados os resultados acima da média do estado do Paraná com crescimento em relação ao IDEB (2021), exceto para os diretores atuantes em CEEBJA.
6.7 Os resultados preliminar e final do processo de seleção serão divulgados em quatro listas para cada um dos grupos, no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A classificação dos candidatos ocorrerá após a conclusão das quatro fases de seleção, atendendo ao disposto nos itens 2 e 6 deste Edital.
7.2 Para a classificação dos diretores de CEEBJA, será considerado como critério o maior percentual de estudantes concluintes na modalidade, no ano de 2024, entre os NRE.
7.3 Para a classificação dos demais diretores selecionados, serão considerados os seguintes critérios, quanto à instituição de ensino em que atua:
a) maior IDEB, em 2023, sendo considerado o maior índice divulgado, independentemente da etapa de ensino ofertada (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), e com crescimento em relação ao IDEB (2021);
b) maior Índice de Desenvolvimento da Educação do Paraná – IDPR, em 2024, que é o cálculo do resultado da Prova Paraná Mais com fluxo (taxa de aprovação do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio);
c) maior percentual médio de frequência escolar, em 2024, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, convertido de 0,0 a 10,0.
7.4 A pontuação final do candidato será resultante do cômputo:
IDEB 2023 + IDPR 2024 + média da frequência escolar 2024
7.5 Nos casos de empate, o critério de desempate será pela confirmação da conclusão, pelo candidato, do maior número de edições do Grupo de Estudos Diretor Formador em 2024 e 2025, e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.
7.6 O resultado preliminar do processo de classificação será divulgado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br na data prevista no cronograma disponível no item 12, em quatro listas correspondentes aos critérios definidos para a distribuição das vagas contidas no subitem 2.2 deste Edital.
7.7 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma disponível no item 12.
7.8 O formulário para interposição de recurso será disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/
7.10 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser redigidos de forma objetiva, fundamentada e acompanhados da documentação pertinente, quando for o caso.
7.11 Serão indeferidos de plano os recursos que: a) não apresentarem fundamentação adequada ou estiverem desacompanhados dos documentos comprobatórios necessários; b) forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital; c) contiverem linguagem desrespeitosa ou ofensiva.
7.12 Em hipótese alguma, será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 12.
7.13 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via e-Protocolo, para a Chefia do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP.
7.14 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e o cumprimento dos prazos previstos no cronograma disponível no item 12.
7.15 A classificação poderá ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implicará a obrigatoriedade de convocação, a qual ocorrerá conforme necessidade de atendimento das vagas ofertadas e remanescentes.
7.16 O resultado final será homologado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, após a análise dos recursos, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br

8. DA CONVOCAÇÃO
8.1 Serão convocados os 200 (duzentos) primeiros candidatos classificados para participação na formação pedagógica do Programa Ganhando o Mundo Diretor, observando-se a ordem de pontuação final dentro de cada categoria, conforme o número de vagas estabelecido no subitem 2.2 deste Edital.
8.2 A convocação será publicada no endereço eletrônico http://www.escoladigital.pr.gov.br
8.3 A distribuição dos candidatos convocados para os Grupos 1 e 2 seguirá as regras de alocação estabelecidas nos subitens 2.2 e 2.4 deste Edital.
8.3.1 Cada grupo será composto por até 100 (cem) candidatos, conforme a opção de preferência assinalada no momento da inscrição e a disponibilidade de vagas por categoria.
8.4 A convocação dos classificados será realizada em mais de uma etapa até o preenchimento do número de vagas, inclusive para as remanescentes, com divulgação por meio de publicação no endereço eletrônico http://www.escoladigital.pr.gov.br
8.5 Na convocação dos candidatos classificados para cada um dos grupos, serão utilizadas quatro listagens de classificação final correspondentes aos critérios definidos para a distribuição das vagas conforme subitens 2.2 e 2.4 deste Edital;
8.6 Em caso de desclassificação ou desistência do candidato, será convocado o próximo candidato na lista de classificação dentro da mesma categoria.
8.6.1 Esgotadas as possibilidades de preenchimento da categoria, a vaga será considerada remanescente, aplicando-se o disposto no subitem 2.3.
8.7 As convocações para substituição de candidatos classificados, em virtude da impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, deverão ocorrer em data anterior ao início da formação *on-line* síncrona.

9. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO
9.1 Será desclassificado o candidato que:
a) descumprir qualquer um dos requisitos ou condições estabelecidos neste Edital;
b) desistir da vaga ofertada, mediante declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VI deste Edital, no prazo definido no cronograma contido no item 12, e enviada por meio de e-Protocolo à chefia do DAP;
c) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública estadual de ensino para tratamento de saúde, fruição de férias, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015, no momento da convocação e/ou durante o período da formação.
9.2 No caso de desistência, durante o processo de seleção, o candidato deverá enviar a declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VI deste Edital, no prazo definido no cronograma contido no item 12, por meio de e-Protocolo à chefia do DAP.

10. DOS BENEFÍCIOS
10.1 Para participar de formação pedagógica em instituição de ensino no Chile, os candidatos classificados serão contemplados com passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica promocional, além do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, de acordo com o inciso I, do art. 2.º, do Decreto Estadual n.º 444/1995.
10.2 A passagem aérea será emitida para o trajeto entre o Aeroporto Internacional Afonso Pena e o Aeroporto Internacional Arturo Merino Benítez, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.

11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1 É exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação, no momento da inscrição, do Registro de Identificação (RG) atualizado nos últimos 10 anos, ou do passaporte com prazo de validade de seis meses, a partir da chegada ao Chile, para participação da formação pedagógica.
11.2 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de atos decorrentes deste Edital, divulgados no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br
11.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas com seu deslocamento do município de origem até o Aeroporto Internacional Afonso Pena, bem como as despesas com seu retorno.
11.4 O candidato classificado deverá:
a) realizar as atividades referentes à formação pedagógica, sejam elas on-line ou presenciais;
b) ressarcir a SEED de todo o investimento realizado, acrescido de correção monetária e juros de mora, na forma da legislação, na eventual impossibilidade de sua participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa;
c) assinar o Termo de Aceite, disponível no Anexo II deste Edital, cumprindo todas as obrigações nele contidas;
d) retornar ao Brasil imediatamente após a conclusão da formação pedagógica, nas datas definidas pela SEED;
e) participar de orientação pré-partida, nas datas definidas pela SEED;
f) atender às convocações da SEED para atividades relacionadas a sua participação na formação pedagógica no Chile, de forma presencial e *on-line*;
g) produzir o portfólio com proposta de socialização das práticas gestoras de liderança pedagógica e de avaliação docente, durante a formação pedagógica;
h) participar, obrigatoriamente, de jornada subsequente à formação pedagógica do Grupo 1 e do Grupo 2, para realizar a disseminação dos conhecimentos e das práticas gestoras, por meio de atividades formativas, as quais serão acompanhadas pelos Tutores de Formação responsáveis pelo Grupo de Estudos Diretor Formador nos NRE, sendo:
i. quatro horas no Grupo de Estudos Diretor Formador;
ii. quatro horas com os diretores do seu Núcleo Regional de Educação;
iii. quatro horas com os professores da instituição de ensino onde atua;
iv. duas horas com a comunidade escolar.
i) responder o questionário de acompanhamento dos egressos, disponibilizado pela SEED no endereço http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/, e que será enviado aos participantes em até três meses após o retorno ao Brasil;
j) implementar práticas gestoras de liderança pedagógica que

aumentem o percentual da média de frequência, o percentual da média de acertos na Prova Paraná e aperfeiçoem a avaliação docente.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Período de realização
Inscrição pelo formulário *on-line*	09/07/2025 a 11/07/2025
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	16/07/2025
Apresentação de recursos contra o resultado das inscrições homologadas	17/07/2025
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	18/07/2025 a 21/07/2025
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	22/07/2025
Processo de classificação	23/07/2025
Divulgação do resultado preliminar dos classificados	24/07/2025
Apresentação de recursos ao resultado preliminar da classificação	25/07/2025
Análise dos recursos	28/07/2025 e 29/07/2025
Divulgação da classificação final	30/07/2025
Publicação de convocação dos classificados	01/08/2025
Prazo final para envio de declaração de desistência de vaga	04/08/2025
Publicação de convocação dos classificados para vagas remanescentes	07/08/2025

13. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as orientações deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da inscrição, os requisitos exigidos para a seleção.

13.2 Fica reservado à SEED o direito de proceder o chamamento, conforme número de vagas definido neste Edital, para atendimento ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

13.3 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

13.4 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos decorrentes desse processo de seleção, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/

13.5 O cronograma de convocação para a participação na formação oferecida em instituição de ensino superior no Chile será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/

13.6 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Comissão Especial, conforme item 5 deste Edital.

13.7 A participação do cursista, durante o período de formação pedagógica ofertada pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, não acarretará a sua substituição na função de diretor na instituição de ensino.

13.8 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o período destinado à formação pedagógica, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

Curitiba, 7 de julho de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 65/2025 – GS/SEED
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

Eu, _____, (nome completo sem abreviações), RG n.º_____, declaro, para fins de participação na formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, que:

1. sou servidor concursado, na rede pública estadual de ensino, com estágio probatório concluído, em efetivo exercício na direção escolar, com carga horária de 40h nos últimos três anos;
2. participo do Grupo de Estudos Diretor Formador, como _____ (formador ou cursista);
3. realizarei a formação presencial, em instituição de ensino superior em Santiago, no Chile, durante duas semanas; e a formação *on-line* síncrona de quatro semanas, sendo duas em período anterior à viagem e duas em período posterior;
4. estou ciente de que, durante o período da formação, não haverá substituição de minha função na instituição de ensino onde atuo como diretor escolar;
5. realizarei todas as atividades propostas durante a formação presencial e *on-line* síncrona e assíncrona e, após o meu retorno ao Brasil, compartilharei os conhecimentos e as práticas gestoras de liderança pedagógica com os diretores formadores e cursistas, participando em jornada do Grupo de Estudos Diretor Formador subsequente à formação pedagógica, com os diretores do meu Núcleo Regional de Educação e com os professores e comunidade escolar, bem como implementarei uma avaliação diferenciada para os professores da instituição de ensino onde atuo, para além da avaliação institucional;
6. estou ciente de que preciso providenciar minha Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG, caso a data de sua expedição for superior a 10 (dez) anos, ou passaporte com prazo de validade de seis meses, a partir da chegada ao Chile, bem como estou ciente de que, se não apresentar a referida documentação atualizada, minha inscrição será cancelada;
7. todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL N.º 65/2025 – GS/SEED

TERMO DE ACEITE

Pelo presente Termo de Aceite, eu, _____, RG n.º_____, CPF n.º _____, e-mail @escola: _____, aceito os seguintes benefícios e obrigações relacionadas ao Programa Ganhando o Mundo Diretor:

I. DOS BENEFÍCIOS

Passagem aérea internacional de ida e volta (Curitiba a Santiago) em classe econômica promocional.

II. DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Aceite, declaro estar ciente dos custos financeiros investidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR para participar do Programa Ganhando o Mundo Diretor, em Santiago, no Chile, submetendo-me às normas aplicáveis, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados a seguir:

1. Apresentar comportamento respeitoso com a cultura do Chile, onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos por mim causados.
2. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEED, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso.
3. Fornecer informações e documentos que forem solicitados pela SEED, antes, durante e após o período da formação.
4. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SEED antes, durante e após o período da formação.
5. Atender às convocações da SEED para participação em atividades relacionadas à formação.
6. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que ele seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEED, para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa.
7. Comunicar à SEED, durante a vigência da formação e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*, estando ciente de que o meio de comunicação com a SEED acontecerá, prioritariamente, pelos sistemas eletrônicos por ela adotados e, eventualmente, por *e-mail*. A ausência de manifestação, quando solicitada pela SEED, será considerada revelia.
8. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da SEED, que gerenciam a formação no Chile, quando for o caso, a repassar informações necessárias à continuidade do curso.
9. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
10. Estar ciente de que a SEED não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período do curso.
11. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 10, minha família será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.
12. Dedicar-me integralmente, quando estiver no Chile, ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa Ganhando o Mundo Diretor, consultando a SEED, previamente, sobre quaisquer alterações que possam ocorrer por motivos alheios à minha vontade.
13. Permanecer no Chile durante as atividades presenciais da formação pedagógica.
14. Não interromper nem desistir do Programa Ganhando o Mundo Diretor sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEED as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.
15. Retornar ao Brasil, após o término do curso, nas datas definidas pela organização da Formação Pedagógica no exterior.
16. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o cursista, durante a formação no exterior.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

17. Concordar, enquanto servidor, com os descontos proporcionais no auxílio transporte e no período noturno, durante a participação na formação no Chile.
18. Responsabilizar-me pelas despesas com o deslocamento entre o meu município de origem e o Aeroporto Internacional Afonso Pena, bem como as despesas com o retorno ao meu município de origem.
19. Concordar que a SEED não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.
20. Apresentar, nos prazos estabelecidos, o portfólio, bem como o planejamento para compartilhamento dos conhecimentos e práticas gestoras, e responder o questionário de acompanhamento do egresso enviado pela SEED.
21. Participar, obrigatoriamente, de jornada subsequente à formação pedagógica do Grupo 1 e do Grupo 2, para realizar a disseminação dos conhecimentos e das práticas gestoras, por meio de atividades formativas.
22. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso, a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido à SEED, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no Edital de Seleção da Formação Pedagógica no exterior e/ou no presente Termo, e cancelado quando comprovados tais indícios, em especial:
a) interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da SEED;
b) qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
c) inexatidão das informações prestadas ou do fornecimento de informações inverídicas;
d) afastamento do local de estudos não autorizado pela SEED.
21. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito, conforme estabelecido no item 20 deste Termo, poderá acarretar abertura de processo administrativo.
22. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.
23. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício concedido e a consequente responsabilidade de restituir à SEED toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais, sendo-me garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios, até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.
24. Estar ciente quanto ao contido nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

_____, ____de_____ de _____.

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL N.º 65/2025 – GS/SEED
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º_____, inscrito no CPF n.º _____ residente à Rua _____, n.º_____, na cidade de _____, CEP_____, AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais, em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, relacionados às atividades decorrentes da participação na formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.
A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.
Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____,
____de_____de_____.

Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL N.º 65/2025 – GS/SEED
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e na Constituição Federal de 1988, o autor _____, CPF n.º _____, RG n.º_____, denominado CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 6.416.965/0001-21, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele produzido, durante a formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, realizada no Chile, nos seguintes termos:

O CEDENTE **cede, a título gratuito e universal,** à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1.998, e suas eventuais alterações.
_____, _____ de _____de _____.

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL N.º 65/2025 – GS/SEED
DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente de que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades desta declaração e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. Finalidades do tratamento
Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:
- conferência do perfil funcional e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
- verificação da existência de afastamentos e penalidades administrativas;
- organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA / Classroom.

2. Especificação e Tratamento de Dados Pessoais
As informações pessoais coletadas pela SEED e suas respectivas finalidades:
- Nome, CPF e RG: dados para conferência do perfil funcional, do cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, para verificação de afastamentos e penalidades administrativas;
- Telefone: dado para contato sobre o processo de seleção e envio de informações;
- E-mail: dado para a organização e alocação no Google Classroom e para os informativos sobre a seleção e a formação.

3. Canal de Atendimento
Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do *website* https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.
_____, _____de _____.

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL N.º 65/2025 – GS/SEED
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º_____, servidor público, declaro que desisto do Processo Seletivo para participar da Formação Pedagógica, no Chile, pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, referente ao Edital n.º 65/2025 – GS/SEED, pelo qual fui selecionado.
_____, ____ de_____ de _____

Assinatura

90198/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREG-e Nº 90621/2025 – GMS/SEED

Protocolo: 23.807.494-0
1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de n.º PE 90621/2025 – GMS 621/2025, exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) cafeteiras elétricas industriais e 30 (trinta) coadores de café, para atender a demanda da sede administrativa da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificidades contidas na minuta de Edital e anexos (fls. 158-222, Mov. 76), no valor global de

R$ 16.973,85 (dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
2. Considerando a Informação N.º 2.126/2025 – ASS TEC/SEED (fls.233-243, mov.84), com fundamento nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 02 de julho de 2025
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, Delegação
De Competência Res.7.309-19/10/2023 GS/SEED

89874/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO
Protocolo: 23.030.377-01.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de n.º PE 09/2025, cujo objeto é a icitação tem por objeto a contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de MERENDEIRA E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, com os respectivos insumos tais como uniformes e EPIs, com a metodologia de contratação por postos de trabalho e por horas de trabalho, pelo período de 12 meses, prorrogável, visando atender as demandas estimadas de diversas unidades escolares vinculadas à SEED, no Estado do Paraná, conforme especificidades contidas na minuta de Edital e anexos (fls. 1751-1948, Mov. 236), no valor global de **R$ 70.556.674,08** (setenta milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
2. Considerando a Informação N.º 2.183/2025 – ASS TEC/SEED (fls.1950-1964, mov.238), com fundamento nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.
Curitiba, 4 de julho de 2025
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

89485/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0396/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4632/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresas Fernanda Motta Torres LTDA.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 22.684.841-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4632/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Fernanda Motta Torres LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Rodrigues Alves, localizado município de Jaguariaiva:
I - Gestor Titular: Joaquim Gabriel Faustinoni – RG 7.xxx.137-9 - CPF: 031.xxx.469-xx e Suplente: Luciane Bartenski – RG: 7.xxx.379-8 – CPF: 008.xxx.349-xx;
II - Fiscal Titular: Rennan Bonafé de Oliveira – RG: 12.xxx.529-6 – CPF: 095.xxx.149-xx - CREA/PR- 167.089/D, pertencente ao quadro do Instituto Fundepar, e suplente: Jair Ribeiro Junior – RG: 9.xxx.652-0 – CPF 011.xxx.386-xx - CREA/PR-137.305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paula Kalliany da Silva Ono – CREA/PR-90.161/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

89602/2025

PORTARIA N.º 0414/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4716/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.093.135-4,

RESOLVE:

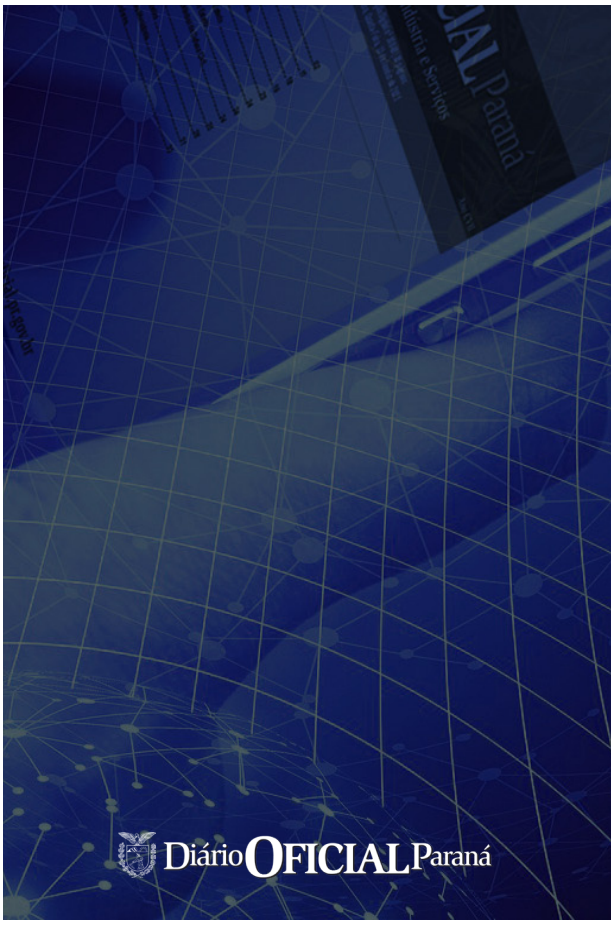
Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4716/2025– FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Léo Kohler, localizado no município de Terra Boa /PR:
I - Gestor Titular: Silmara Tolardo Bonfarto Affonco – RG: 3.XXX.748-0 - CPF: 537.XXX.359-XX e Suplente: Edson Aparecido de Oliveira – RG: 6.XXX.244-4 – CPF: 017.XXX.889-XX;
II - Fiscal Titular: Juliano Tezolin – RG: 11.XXX.146-6 – CPF: 080.XXX.939-XX - CREA/PR 129.165/D, e suplente: Lucas Felipe Garippo Peixoto – RG: 13.XXX.307-7 – CPF: 075.XXX.379-XX - CREA/PR-133.375/D, ambos pertencentes ao quadro da SECID.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Luiz Alfredo Splendor - CREA PR-132.656 /D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

89601/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba,07 de julho de 2025

Protocolo nº 24.208.221-4

PORTARIA 120/2025

Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 4742/2025 firmado com a empresa Escola Do Esporte D.A., inscrito no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos de Aventura e Natureza (JAN) – Festival de Inverno – Litoral.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscais:
- Tiago Augusto Gavelik Campos, CPF nºxxx.491.859-xx
- Paulo César Cardoso da Silva CPF 914.587.819-68

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

90215/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba,07 de julho de 2025

Protocolo nº 24.208.221-4

PORTARIA 121/2025

Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 4746/2025 firmado com a empresa Escola Do Esporte D.A., inscrito no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Jogos de Aventura e Natureza (JAN) – Festival de Inverno – Litoral.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscais:
- Tiago Augusto Gavelik Campos, CPF nºxxx.491.859-xx
- Paulo César Cardoso da Silva CPF 914.587.819-68

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

90217/2025

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 22.919.390-2

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Concessão - Prorrogação - Teletrabalho – Adelar Mulling

DESPACHO Nº 1111/2025-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo 22.919.390-2 que versa acerca de regime de teletrabalho usufruído pelo servidor Adelar Mulling, lotado junto à Corregedoria-Geral da SEFA, e autorizado por meio do Despacho nº 518/2025 (mov. 35) e publicado em DIOE sob edição nº 11875 (mov. 36).

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado no Despacho nº 128/2025 - SEFA/CIGT (mov. 51) e no Despacho nº 359/2025 – SEFA/NRHS (mov. 52).

Autorizo a prorrogação da concessão de teletrabalho em regime híbrido ao servidor Adelar Mulling, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo V – Parte 1 – Plano de Trabalho (mov. 46).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o Despacho. Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90074/2025

PROTOCOLO Nº : 22.957.929-0

INTERESSADO : Sandro Couto

ASSUNTO : Prorrogação de teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 1113/2025-SEFA

Vistos;

Considerando que o PLANO DE TRABALHO (mov. 51) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que foi pleiteada a prorrogação do teletrabalho para o período de 12 (doze) meses, conforme Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial e a Diretoria-Geral desta Pasta não viram óbice ao pleito do interessado;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho híbrido ao Sandro Couto, por 12 (doze) meses, na modalidade híbrida, em 2 (dois) dias/semana e comparecimento em 3 (três) dias/semana, nos termos dos documentos acostados ao presente caderno administrativo e ante o art. 13, parágrafo único, da Resolução SEFA nº 840, de 3 de setembro de 2024.

É o despacho.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

89844/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 564/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções dos NFS da SEDEST E SETI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 24.243.404-8

RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA BARON, R.G. n°10.XXX.XXX-7, para exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no período de 01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Art.2º - Designar a servidora GABRIELA CANDIOTA FERREIRA, R.G. n°8.XXX.XXX-3, para exercer a função de Assessora Técnica do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, a partir de 1º de julho de 2025.

Art.3º - Designar o servidor MAURÍCIO SLOMPO, R.G. n° 6.XXX. XXX-0, para exercer a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a partir de 1º de julho de 2025.

Art.4º - Designar a servidora ROSEMERI BUENO BAROSSI, R.G. n°4. XXX.XXX-0, para exercer suas atividades no Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

89747/2025

Resolução SEFA nº 575, 4 de julho de 2025

Designação de substituto para o cargo de Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.159.678-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO DIAS JUNIOR, RG nº 3.XXX. XXX-1, para responder como Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição ao titular GABRIEL HENRIQUE VILAR DOS SANTOS, RG nº 13.XXX.XXX-5, por motivo de férias, no período de 04 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Curitiba, 4 de julho de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

89996/2025

Resolução SEFA nº 576, 4 de julho de 2025

Designação de substituição da Chefe da Divisão de Controle e Movimentação Financeira, da DCMF/DTE, da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.977.572-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA MENNA DA SILVA LANNER, RG nº 10.XXX.XXX-1, para responder como Chefe da Divisão de Controle de Movimentação Financeira, do Departamento de Controle e Movimentação Financeira, da Diretoria do Tesouro Estadual, desta Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição à titular MARELENE DE SOUZA STRADA, RG nº 6.XXX.XXX-4, por motivo de férias, no período de 27 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025.

Curitiba, 4 de julho de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90006/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 577, DE 7 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para funções no Núcleo Fazendário Setorial da SESP e no Núcleo Fazendário Setorial da SEEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em atenção ao contido no Protocolo nº **24.260.503-9**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO ROBERTO BOLINELLI**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VICENTE, R.G. n°10.XXX.XXX-0, para exercer a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública – NFS/SESP a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Designar a servidora **GABRIELE CRISTINE DIOGO TWORECK DE FREITAS**, R.G. n°9.XXX.XXX-7, para exercer a função de Assessora Técnica do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Cultura – NFS/SEEC a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de julho de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90043/2025

Protocolo: 24.131.796-0
Interessada: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 77.863.223/0001-07
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Investimento. Obra de infraestrutura rodoviária. Crédito outorgado. 10ª Medição. Lei nº 17.444/2012.

DESPACHO Nº 1103/2025-SEFA

Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 132/2025, e com fundamento na Lei Estadual nº 17.444/2012, DEFIRO o pedido formulado pela C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0001-07 e CAD/ICMS nº 41400463-67, de outorga de crédito de ICMS no valor de R$ 9.847.240,12 (nove milhões oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos), em contrapartida aos investimentos correspondentes a 10ª medição da execução da obra do Contorno Leste de Palotina, Rodovia PR-975, no trecho entre PR-182 e a PR-364.
Publique-se no DOE;
Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias.
É o despacho.

SEFA/GS, 02 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90094/2025

Protocolo: 23.994.396-9
Interessada: COCARI COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CNPJ: 78.956.968/0041-70
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. Siscred " conta investimento". Construção de silos de armazenagem de grãos.

DESPACHO Nº 1104/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nª 122/2025 e com fundamento no § 5º do art. 12 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa COCARI COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.968/0041-70 e no CAD/ICMS sob o nº 90414497-53, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, na vertente de transferência de créditos de ICMS habilitados no Siscred, em contrapartida a construção de silos metálicos de armazenagem de grãos, conforme protocolo nº 23.994.396-9.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 02 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90103/2025

Protocolo: 23.983.145-1
Interessada: BRF S/A
CNPJ: 01.838.723/0364-07
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. Siscred "conta investimento". Construção de usinas de energia renovável.

DESPACHO Nº 1105/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 130/2025 e com fundamento no § 5º do art.12 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa BRF S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0364-07 e no CAD/ICMS sob o nº 9060986875, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, na vertente de transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred, em contrapartida a investimentos na construção de usinas de energia renovável, conforme e-protocolo nº 23.993.496-0;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 02 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90111/2025

Protocolo: 23.993.496-0
Interessada: SEARA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.914.460/0047-33
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Investimento em município com baixo IPDM, compreendido pelo Programa Rota do Progresso. Transferência de créditos.

DESPACHO Nº 1129/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 133/2025 e com fundamento nos Decretos nº 7.221/2024 e 7.794/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, com filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.460/0047-33 e no CAD/ICMS sob o nº 50101875-93, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, nas vertentes de transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred e de diferimento do ICMS nas aquisições internas de bens para compor o ativo permanente, em contrapartida a investimentos no município de Francisco Alves - Paraná, compreendido no Programa Rota do Progresso, conforme e-protocolo nº 23.993.496-0;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 03 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90101/2025

Protocolo: 23.994.359-4
Interessada: BRF S/A
CNPJ: 01.838.723/0364-07
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. Siscred " conta investimento". Construção de silos de armazenagem de grãos.

DESPACHO Nº 1131/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 131/2025 e com fundamento no § 5º do art.12 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa BRF S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0364-07 e no CAD/ICMS sob o nº 9060986875, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, na vertente de transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred, em contrapartida a investimentos na construção de silos de armazenagem de grãos, conforme e-protocolo nº 23.994.359-4;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 03 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90114/2025

Protocolo: 23.993.310-6
Interessada: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ: 75.904.383/0033-09
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Transferência de créditos - Siscred " Conta Investimento".

DESPACHO Nº 1136/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 135/2025 e com fundamento no Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.904.383/0033-09 e no CAD/ICMS sob o nº 80101249-30, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, na vertente de transferência de créditos de ICMS habilitados no Siscred "conta investimento", a serem utilizados para a aquisição de ativo imobilizado, conforme protocolo nº 23.993.310-6.
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 04 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

90107/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 395/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 24.250.706-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Carlo Giovanni Bonatto, RG. 6.xxx.710-x	Memo. n° 110/2025 DAF/CI	Como Responsável pelo sistema PIR - SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE RADAR, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.	02/07/2025

Curitiba, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

90132/2025

PORTARIA Nº 395/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 24.253.873-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Lucas Bandeira Gobo RG.13.xxx.837-x	Mem. n° 581/2025 SR Noroeste	Como Responsável pela Área de Gestão 08 da Superintendência Regional Noroeste, ficando dispensado o servidor, Sergio Luis Ferrari – RG 1.xxx.920-x.	02/07/2025
DESIGNAR	Sergio Luis Ferrari RG. 1.xxx.920-x	Mem. n° 581/2025 SR Noroeste	Como Substituto do servidor, Lucas Bandeira Gobo – RG 13.xxx.837-x, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais.	02/07/2025

Curitiba, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

90138/2025

PORTARIA Nº 396/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.248.766-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Elian Marcos da Silva Moreira, RG. 7.xxx.680-x	Memo. n° 069/2025 CPAM	Como **Gestor** do **Contrato nº 114/2025 – DOP,** que tem como objeto, "Execução dos serviços de manutenção e conservação de vias rurais não pavimentadas da malha rodoviária, das áreas sob jurisdição da Superintendência Regional Norte do DER/PR, conforme estabelecido no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e Planilha Orçamentária de referência, partes integrantes do Edital. – Lote 2".
DESIGNAR	Carlos Roque de Oliveira Franco Neto, RG. 4.xxx.124-x	Memo. n° 069/2025 CPAM	Como **Fiscal** do **Contrato nº 114/2025 – DOP,** que tem como objeto, "Execução dos serviços de manutenção e conservação de vias rurais não pavimentadas da malha rodoviária, das áreas sob jurisdição da Superintendência Regional Norte do DER/PR, conforme estabelecido no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e Planilha Orçamentária de referência, partes integrantes do Edital. – Lote 2".

Curitiba, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

90134/2025

PORTARIA Nº 398/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.251.012-7, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo relacionados como Gestor e Fiscais do **Contrato nº 101/2025,** celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, englobando 01 posto de cozinheira 40h para atender a 5ª CIA BPRv:

NOME	RG	HISTÓRICO
José Mauro Pedroso	3.xxx.142-x	Como **Gestor** do Contrato n° 101/2025
Jucerlene Mandzirocha	7.xxx.890-x	Como Gestora Substituta do contrato supracitado, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular.
Cap. QOEM PM Weslei Rafael Policene	9. xxx.192-x	Como **Fiscal Técnico** do Contrato n° 101/2025
Cb. QP PM Thiago Davi Ozório	9. xxx.148-x	Como fiscal técnico substituto do contrato supracitado, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular.
Jean Marcell Lara Tybuszeusky	12.xxx.473-x	Como **Fiscal Administrativo** do Contrato n° 101/2025
Jucerlene Mandzirocha	7. xxx.890-x	Como fiscal administrativo substituto do contrato supracitado, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular

Curitiba, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

90142/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 401/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.261.167-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.xxx.168-x	Memo. n° 070/2025 CPAM	Como **Gestor** do **Contrato nº 066/2025 – DOP,** que tem como objeto, "Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 2 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 24)".
DESIGNAR	Danilo Costa Lages, RG. 13.xxx.624-x	Memo. n° 070/2025 CPAM	Como **Fiscal** do **Contrato nº 066/2025 – DOP,** que tem como objeto, "Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 2 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 24)".

Curitiba, 04 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

90145/2025

PORTARIA Nº 402/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.261.221-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Marcelo Shigueru Nishiyama, RG. 7.xxx.520-x	Memo. n° 071/2025 CPAM	Como **Gestor** do **Contrato nº 091/2025 – DOP,** que tem como objeto, "Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 6 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 28)".
DESIGNAR	Fernanda Letícia de Andrade, RG.12.xxx.531-x	Memo. n° 071/2025 CPAM	Como **Fiscal** do **Contrato nº 091/2025 – DOP,** que tem como objeto, "Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 6 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 28)".

Curitiba, 04 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

90147/2025

APPA

PORTARIA Nº 111/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 22.913.140-0.
RESOLVE:
Art 1º CONSTITUIR Comissão de Fiscalização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio no Armazenamento e Transporte de Granéis Sólidos nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, para acompanhar o estabelecido na Portaria nº 096/2025/APPA.
COORDENADOR:
NORMANDO GUEDES MARCONDES, Matrícula 9881.
MEMBROS DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:
JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, Matrícula 2084;
MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula 9880.
MEMBRO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:
FELIPE ZACHARIAS, Matrícula 9847.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 112/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO, Matrícula 9807, e KELLYN CRISTINA CARNEIRO, Matrícula 9852, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa TERRANÁLISES LABORATÓRIOS LTDA-EPP, autorizada na Ordem de Serviço nº 055-20, processo protocolado sob nº 16.093.492-1, Pregão Eletrônico nº 1440/2019, Contrato nº 021/2020-APPA.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 113/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924, ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula 2190, e LUIS GUILHERME CECON PASETTI, Matrícula 9898, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 075/2024/APPA, Processo Administrativo Inexigibilidade de Licitação SAP nº 1000000007, Contrato nº 017-2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 114/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 23.902.005-4.
RESOLVE:
Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 073/2025/APPA, a fim de apurar e aplicar as sanções cabíveis pelo eventual descumprimento das obrigações contratuais, previstas no Contrato nº 127/2020-APPA.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 115/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 23.280.144-1.
RESOLVE:
Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 031/2025/APPA, prorrogada pelas Portarias nº 061 e 079/2025/APPA, para apurar a evolução do Contrato nº 044-2022-APPA, pela empresa AFA LOCAÇÕES LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 190-2022, verificando eventuais irregularidades ou prejuízos à Administração.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 116/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:
Art 1º EXONERAR MICHEL LUIZ, Matrícula 9928, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria de Terminais, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 1º de julho de 2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 117/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 073-2022, designada através da Ordem de Serviço nº 306/2024/APPA, no processo protocolado sob nº 23.228.597-4.
RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Rescisório em virtude dos aparentes descumprimentos contratuais pela empresa SERGIO MACHADO REIS EPP no âmbito da execução do Contrato nº 073-2022.
MEMBROS:
CLAUDIO FERNANDES DAS NEVES, Matrícula 9799;
HELLEN LEITE SOUZA, Matrícula 9930;
MAYARA CELESTE LOCATELLI, Matrícula 9915.
Art 2º O prazo para conclusão do relatório final é de 30 (trinta) dias, devendo-se observar o estabelecido na Ordem de Serviço nº 033-2023.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 2 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 073-2022, designada através da Ordem de Serviço nº 306/2024/APPA, no processo protocolado sob nº 23.228.597-4, que apontou os descumprimentos incorridos pela empresa SERGIO MACHADO REIS EPP no âmbito do Contrato nº 073-2022.
RESOLVE:
Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada na Portaria nº 041/2024/APPA, com a finalidade de apurar eventual descumprimento contratual por parte da empresa, acerca do encerramento das atividades.
Art 2º Garantida a prévia defesa, se verificada a veracidade dos descumprimentos contratuais apontados pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 073-2022, com base na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, cláusulas do Contrato nº 073-2022 e Ordem de Serviço nº 245-20, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; e
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
Art 3º O prazo para conclusão do relatório final é de 30 (trinta) dias, devendo-se observar o estabelecido na Ordem de Serviço nº 245-20.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 2 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 119/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 029-2025, designada através da Ordem de Serviço nº 094/2025/APPA, no processo protocolado sob nº 24.205.907-7.
RESOLVE:
Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Rescisório (PAR) com fundamento na inexecução parcial do objeto do Contrato nº 029-2025, nos termos dos artigos 293 a 297 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná, pela empresa DF AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS.
MEMBROS:
ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;
JHESSIKA TAKASSAKI, Matrícula 2200;
RAFAEL SALLES CABREIRA, Matrícula 9805;
VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula 9894.
Art 2º O prazo para conclusão do relatório final é de 30 (trinta) dias, devendo-se observar o estabelecido na Ordem de Serviço nº 033-2023.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 120/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 029-2025, designada através da Ordem de Serviço nº 094/2025/APPA, no processo protocolado sob nº 24.205.907-7, que apontou os descumprimentos incorridos pela empresa DF AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS no âmbito do Contrato nº 029-2025.
RESOLVE:
Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada na Portaria nº 041/2024/APPA, com a finalidade de apurar e aplicar penalidades por eventual descumprimento contratual da empresa DF AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, nos termos dos artigos 316 a 323 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná, observando as etapas obrigatórias do artigo 321.
Art 2º O prazo para conclusão do relatório final é de 30 (trinta) dias, devendo-se observar o estabelecido na Ordem de Serviço nº 245-20.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121/2025/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR ROGER MICHEL RODRIGUES GERVASI DE OLIVEIRA, Matrícula 2153, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Terminais, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 7 de julho de 2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 4 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

90137/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Resolução nº 043/2025 - SEMIPI

Súmula: Designar servidora para responder pelas atribuições de Diretora das Políticas Públicas para Pessoa Idosa no período de férias da titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE PR edição 11523 de 17/10/2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JANAÍNA FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES, RG 5.XXX.829-X SSP/PR, para responder pelas atribuições de Diretora das Políticas Públicas para Pessoa Idosa, em substituição à servidora LARISSA MARSOLIK, RG 6.XXX.896-X SSP/PR no período de 07 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, devido a férias da titular, protocolo 23.034.766-2.

Art. 2º. A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

89724/2025

RESOLUÇÃO nº 044/2025

Súmula: Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo n° 6600/20224, oriundo do Pregão Eletrônico n° 494/2023, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JAIME DEMETRIO,** portador da cédula

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de identidade n° 10.xxx.xxx-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 604.xxx.xxx-72, e-mail: jaimedemetrio@semipi.pr.gov.br , para atuar como Gestor do Contrato Administrativo n° 6600/2024.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores elencados abaixo para responderem como Fiscais do Contrato Administrativo n° 6600/2024:
I – Designa a servidora Ivania Ramos dos Santos**,** portadora da cédula de identidade n° 8.XXX.809-X SESP/PR, e-mail: ivaniadossantos@semipi.pr.gov.br , para responder como fiscal nos eventos relacionados Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais;
II – Designa a servidora CLEONICE DO ROCIO RIBEIRO**,** portadora da cédula de identidade n° 6.XXX.187-X SESP/PR, e-mail: cleonice.ribeiro@semipi.pr.gov.br , para responder como fiscal pelo Núcleo Administrativo Setorial e demais setores da Pasta;
Art. 3º – Revoga-se a resolução n° 009/2025 – SEMIPI/DG.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

89863/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1158/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 15ª Regional de Saúde em Maringá, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.246.927-5.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JULIVAN GUTIERREZ PEREIRA, RG. nº 10.132.600-4/PR, Administrador, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 11/07/2025 a 29/07/2025 e no período de 30/07/2025 a 28/08/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular FLAVIA APARECIDA SIQUEIRA KLICHOWSKI, RG nº 10.718.098-2/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

89657/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1159/2025

Dispõe sobre indicação de servidora para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 24.131.997-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA DE LEMOS ALVES, RG. nº 8.864.237-6/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/07/2025 a 11/07/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular ANGELICA CRISTINA ESTRADA HERINGER, RG nº 8.466.823-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 1054/2025.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

89658/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1162/2025

Designa servidores para exercerem atividade de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 038/25, protocolo nº 24.159.710-5, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21352 de 01 de janeiro de 2023 Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o Decreto Estadual nº 11.180 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância ao art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, para exercerem atividade de fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED, nº 038/25, protocolo nº 24.159,710-5, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual de Ponta Grossa:

I - Fiscal: Eduardo Augusto Lovizotto Rebonato, RG nº 8.496.630-4, CPF nº 068.413.649-02, e-mail: eduardo.rebonato@sesa.pr.gov.br;
II - Fiscal Suplente: Amauri Ferraz Gaspar Junior, RG nº 8.166.802-7, CPF nº 038.458.239-76, e-mail: amauri.gaspar@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

90171/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.164.625-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 24.164.625-4 a formalização do **3º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2652/2023 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Instituto do Rim do Norte Pioneiro,** localizado à Rua Sete de Setembro, n° 306, n° 306, Bairro Centro, no município de Santo Antônio da Platina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.879/0001-70, CNES 2781883, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a formalização da retirada e atualização do recurso financeiro previsto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, referente ao Decreto Estadual nº 12.888/2022, e Resolução SESA nº 302/2023, considerando que o mesmo foi previsto e pago em **PARCELA ÚNICA** de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

3. Este termo de registro de apostilamento **não terá alteração do valor financeiro da programação assistencial vigente** do contrato, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo os efeitos financeiros a partir do 2º Termo de Registro de Apostilamento.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

89851/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.256.927-7

1. **AUTORIZO** com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 083/2025 – PCP/PGE, celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 052/2021, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE e SERVIÇOS - AMUNPAR inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ/MF n.º 73.966.913/0001-30, e cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prorrogação do prazo de vigência, alteração do valor da partida, alteração do valor da contrapartida, alteração do Plano de Trabalho e alteração do valor total do convênio, Programa QualiCIS, previamente autorizado pela autoridade competente.

2. O valor do Segundo Termo Aditivo importa em R$ 3.946.871,52, que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485 - Fonte 500 do Tesouro do Estado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Complementar Estadual nº 82/1998, Decreto Estadual nº 4514/1998, Decreto Estadual nº 4189/2016, Lei Complementar nº 101/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se ao FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

90167/2025

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
15/2025	69/2025	INQUÉRITO POLICIAL	João Paulo Martins Barreiro
16/2025	74/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Thiago Nobrega de Almeida
17/2025	71/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Thiago Andrade dos Santos
18/2025	72/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Thiago Nobrega de Almeida
19/2025	94/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Anna Karyne Turbay Palodetto
20//2025	96/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Juliana Cordeiro da Silva
21/2025	105/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Thiago Nobrega de Almeida
22/2025	70/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Juliana Cordeiro da Silva
23/2025	69/2025	INQUÉRITO POLICIAL	Emanuel Fernandes Monteiro de Almeida

88466/2025

RESOLUÇÃO N° 363/2025

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado à empresa R. BRANDS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 13.992.333/0001-96.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 23.819.071-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, os servidores Ten.-Cel. QOEM PM Ricardo Fardin Eguedis, inscrito no CPF nº XXX.814.399-XX, como Presidente, e o 1º Ten. QOEM PM João Paulo Takata, inscrito no CPF nº XXX.225.589-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa R. BRANDS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 13.992.333/0001-96, admitida pelos Contrato n.° 1238/2023 – GMS 7648/2023; Contrato n.° 0517/2023 – GMS 2668/2023; Contrato n.° 0053/2024 – GMS 1187/2024; Contrato n.° 1177/2023 – GMS 6734/2023; Contrato n.° 1140/2023 – GMS 6389/2023; Contrato n.° 0966/2023 – GMS 5206/2023; Contrato n.° 0872/2023 – GMS 4701/2023; Contrato n.° 0760/2023 – GMS 4079/2023; Contrato n.° 0596/2023 – GMS 3077/2023; Contrato n.° 0557/2023 – GMS 2870/2023; e Contrato n.° 0587/2023 – GMS 3066/2023, cujo objetos são a aquisição de fardamento e/ou coldre e/ou canivete para atender as necessidades das unidades de execução programática vinculada a esta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89812/2025

RESOLUÇÃO N° 364/2025

Declarar a estabilidade do servidor Cristian Carvalho do Amaral, Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 21.400.656-1 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor CRISTIAN CARVALHO DO AMARAL, CPF XXX.595.117-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 02/09/2021 a 01/09/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90082/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N° 365/2025

Declarar a estabilidade do servidor Adriano Ewerton Marques Coutinho, Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 19.094.193-0 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor ADRIANO EWERTON MARQUES COUTINHO, CPF XXX.581.459-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 12/04/2021 a 11/04/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90086/2025

RESOLUÇÃO N° 366/2025

Declara a estabilidade do servidor Pedro Jardim Lopes, Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 19.094.057-8 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor PEDRO JARDIM LOPES, CPF XXX.002.159-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 16/03/2021 a 15/03/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90085/2025

RESOLUÇÃO N° 367/2025

Declara a estabilidade do servidor Darcio Alexandre Gutierres, Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 19.074.092-7 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor DARCIO ALEXANDRE GUTIERRES, CPF XXX.270.779-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 16/03/2021 a 15/03/2024, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90087/2025

PORTARIA Nº 006/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 006/2025, sob protocolo nº 23.128.800-7, tem-se que o agente público **EVANDRO ARTUR LOPES, CPF: XXX.361.759-XX,** ter replicado a postagem da “Carta Aberta” em grupos de WhatsApp, violando o disposto nos incisos VI e VII do art. 279, da Lei 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela E.V.G. (Escola Virtual do Governo) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados”, com carga horária de 15h, ofertado pela E.V.G. (Escola Virtual do Governo) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. certificado logo após a sua conclusão. – **Prazo: 06 (seis) meses**.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. **20.484.189-6**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Julho de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

90190/2025

PORTARIA Nº 007/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 007/2025, sob protocolo nº 23.129.302-7, tem-se que o agente público **ROZALIA ANGELITA WOICHIK, CPF: XXX.854.979-XX,** ter replicado a postagem da “Carta Aberta” em grupos de WhatsApp, violando o disposto nos incisos VI e VII do art. 279, da Lei 6.174/70..

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela E.V.G. (Escola Virtual do Governo) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados”, com carga horária de 15h, ofertado pela E.V.G. (Escola Virtual do Governo) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. certificado logo após a sua conclusão. – **Prazo: 06 (seis) meses**.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. **20.484.189-6**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Julho de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

90209/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Edenias Teixeira Guimarães**, R. G. nº **1.686.116-2**, C. P. F. nº **255.110.179-49**, 2º Tenente PM RR, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa SESP, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 13 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

86928/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Gilmar Domingos de Castro**, R. G. nº **4.081.543-0**, C. P. F. nº **568.550.109-97**, 2º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa PES, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 30 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

88231/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANA
O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor DIRCEU HORNE ALVES JÚNIOR, RG: 615XXX53, que foi ocupante do cargo de Agente Judiciário, APJ – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

80667/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANA
O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor ALEX SANDRO MARCOS, RG: 588XXX39, que foi ocupante do cargo de Delegado de Polícia, DELP – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

80653/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.896.904-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1677/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.534.798/0001-17, sediada no Município de Anápolis/GO, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, visando a aquisição de intercomunicadores sem fio para uso em capacete motociclista, para atender a demanda da **Companhia Independente ROCAM – CIROCAM, da PMPR**, no valor total de R$ 286.372,80 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme minuta de contrato (fls. 210/218);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa a contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de Julho de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89527/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.073.888-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1655/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **J M FONSECA MARTINS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 35.822.821/0001-98, sediada no Município de Belém/PA, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2024, pretendendo a aquisição de artigos de higiene pessoal, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, no valor total de **R$ 1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais)**, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 299/309;

II. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

89535/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.106.597-9

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1702/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R$ 391.550,42 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Telêmaco Borba, durante o período de 01/05/2025 a 31/05/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP

Resolução n.º 321/2025

89537/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.171.267-2

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1703/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 30.190.520/0005-07,** no valor de R$ 41.517,60 (quarenta e um mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Quedas do Iguaçu, durante o período de 01/06/2025 a 12/06/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP

Resolução n.º 321/2025

89538/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 055/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186 de 28 de outubro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024-SESP, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal CARLOS HUMBERTO LOPES COSTA, CPF XXX.226.209-XX, para exercer cumulativamente o cargo de chefe da Divisão de Tecnologia, durante as férias do titular MÁRCIO LOPES VILANOVA E SILVA, CPF XXX.251.423-XX, durante o período de 07 a 21 de julho de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

89516/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 056/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, bem como conforme Decreto nº 9.622, de 15 de abril de 2025, Resolução n° 333/2025-SESP e o contido no eProtocolo 24.044.452-6, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor MARCELO ANSELMO FELIX, CPF nº XXX.876.239-XX, na Unidade de Execução Técnico-científica de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

89694/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.170.135-2

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1698/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.,** CNPJ Nº 30.190.520/0005-07**,** no valor de R$ 37.983,60 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon, durante o período de 01/06/2025 a 12/06/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de Julho de 2025.

Ten.- Cel. PM Marcos Roberto Arantes,

Resp. interinamente pela DG/SESP.

Resolução n.º 321/2025.

89531/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.257.143-6

I. AUTORIZO nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a cessão de uso do veículo Chevrolet Trailblazer LT, placas TBG8C15, para a Secretaria da Fazenda – SEFA;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89599/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.605.671-6

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° PE312/25, visando à Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, conforme descrição abaixo:

● Lote 01 a empresa MF DA SILVA CONSTRUCOES-ME, inscrita sob CNPJ nº 85.093.433/0001-91, apresentou a proposta no valor total de R$ 37.710,40 (trinta e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), mov.76;

● Lote 02 a empresa FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, inscrita sob CNPJ nº 42.334.856/0001-43, apresentou a proposta no valor total de R$ 12.572,00 (Doze mil e quinhentos e setenta e dois reais), mov.81;

● Lote 03 a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 56.124.875/0001-50, apresentou a proposta no valor total de R$ 2.595,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), mov.86;

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 96), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° PE312/2025, tipo menor preço, visando à Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, no qual consagraram vencedoras as empresas conforme descrição abaixo:

● Lote 01 a empresa MF DA SILVA CONSTRUCOES-ME, inscrita sob CNPJ nº 85.093.433/0001-91, apresentou a proposta no valor total de R$ 37.710,40 (trinta e sete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), mov.76;

● Lote 02 a empresa FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, inscrita sob CNPJ nº 42.334.856/0001-43, apresentou a proposta no valor total de R$ 12.572,00 (Doze mil e quinhentos e setenta e dois reais), mov.81;

● Lote 03 a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 56.124.875/0001-50, apresentou a proposta no valor total de R$ 2.595,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), mov.86;

Tendo como valor total de R$ 52.877,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), sendo este o valor total final para o processo.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89904/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.187.459-1

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1719/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.,** CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R$ 507.588,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, durante o período de 01/06/2025 a 15/06/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Coronel PM Adison Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

89963/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.214.059-5

Homologação: Integral do processo

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob n° PE nº 1181/2024 – GMS/SESP, visando à Aquisição de uniformes personalizados (vestimentas operacionais profissionais), a fim de atender a demanda do órgão da Polícia Científica do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - UNIFORMES BR LTDA – CNPJ 52.257.624/0001-92, apresentou proposta no valor total de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob n° PE nº 1181/2024 – GMS/SESP, visando à Aquisição de uniformes personalizados (vestimentas operacionais profissionais), a fim de atender a demanda do órgão da Polícia Científica do Paraná., conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - UNIFORMES BR LTDA – CNPJ 52.257.624/0001-92, apresentou proposta no valor total de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

III - Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89725/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 24.130.996-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 1669/2025 - AT/SESP, no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a dívida em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,** inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor principal de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), ao qual se somam R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) relativos ao pagamento de multa, e R$ 66,45 (sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) de juros, totalizando o montante de R$ 954,45 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), relativamente à Contribuição Previdenciária obrigatória, referente aos serviços prestados pelo Microempreendedor Individual Francisco Carlos Switalski, inscrito no MEI/CNPJ n° 53.965.693/0001-13, na 1ª Companhia Independente de Polícia Militar – 1ª CIPM, conforme Nota Fiscal de fl. 7;

II. Considerando a desnecessidade de instauração de procedimento administrativo, uma vez que o Gestor do Fundo Rotativo de Reserva do Iguaçu apresentou certidão de voluntariedade comprometendo-se ao posterior ressarcimento dos valores acrescidos ao erário.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Paraná – PMPR para as gestões necessárias no sentido de quitar integralmente a despesa. Após restitua-se a esta Diretoria com o devido comprovante para a adoção das gestões quanto ao ressarcimento.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025
Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes
Resp. interinamente pela DG/SESP
Resolução n.º 321/2025

89577/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.188.709-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1705/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.,**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CNPJ Nº 30.190.520/0005-07**,** no valor de **R$ 66.560,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais),** decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Cianorte, durante o período de 01/06/2025 a 12/06/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Ten.- Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Resp. interinamente pela DG/SESP

Resolução n.º 321/2025

89539/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.201.801-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao junho de 2025, no valor total de **R$ 93.240,00** (noventa e três mil duzentos e quarenta reais), em favor dos militares nominados na tabela acostada às fls. 15 a 17, mov. 12 conforme motivação da Polícia Militar do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 202, mov. 15), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Ten.-Cel PM Marcos Roberto Arantes,

Resp. interinamente pela DG/SESP.

Resolução SESP n° 321/2025

89509/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.579.133-1

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1690/2025-AT/SESP – notadamente quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.190.520/0005-07, relativamente ao Contrato Administrativo nº.1079/2023, firmado com Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda da Cadeia Pública de Porecatu, tendo em vista o postulado não se enquadrar nas possibilidades trazidas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurador de álea econômica extraordinária e extracontratual;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89730/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.250.631-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89905/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.116.743-7

I. INDENIZO a dívida, com base na Informação nº 1711/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE CURITIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.070.217/0001-00, no valor de R$ 119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais), referente à prestação de plantões médicos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), realizados no mês de maio de 2025, para atender demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, conforme nota fiscal juntada (fls. 06), sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

89941/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.250.675-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89930/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.250.774-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 9;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89924/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.434.505-4

I – CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos pelo 3º Sargento QPBM Waddington Augusto Zaguine (fls. 1169/1173) e pelo Cabo QPBM Dorival Graciano Junior (fls. 1188/1192), ambos lotados no 5º Grupamento de Bombeiros e, no mérito, NEGO PROVIMENTO nos termos da Informação nº 1964/2025-AT/SESP, a qual integro como razões para decidir, mantendo a decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMPR, que indeferiu os pedidos para a concessão da promoção por ato de bravura.

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral do CBMPR para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89843/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.250.739-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 17;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89922/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.250.805-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 07;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89918/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.259.462-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 18-19;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89945/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.259.564-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 9;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89939/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.259.745-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7-8;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89915/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.260.229-7

I – CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo 3° SGT QPPM Rodrigo Biss da Silva, pertencente a CCS/QCG e, no mérito, NEGO PROVIMENTO nos termos da Informação nº 1701/2025-AT/SESP, a qual integro como razões para decidir, mantendo a decisão proferida pelo Comandante-Geral da PMPR, que indeferiu o pedido para a concessão da promoção por ato de bravura.

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da PMPR para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89990/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.001.910-0

Por meio da Decisão Secretarial nº 16/2025 – SESP, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.° 004/2024, instaurado em desfavor da empresa Telma Bussmann Vilas Boas – Serviço de Alimentação LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 30.190.520/0005-07, com vistas a apurar supostas irregularidades na execução do Contrato n.° 1093/2023 – GMS n.° 6090/2023;

DECIDO:

a. Conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa no percentual de 30% (trinta por cento) sob o valor total vigente do Contrato Administrativo n°1093/2023 – GMS n.° 6090/2023, totalizando o montante de R$ 4.290.494,70 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), bem como pela aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, pelo prazo de 03 (três) anos.

b. Declarar o efeito suspensivo da penalidade de multa até o esgotamento da instância recursal na via administrativa, nos termos do parágrafo único, do art. 80, da Lei Estadual nº 20.656/2021, preservando-se, assim, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PUBLIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE à Casa Civil, com vistas ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do §1º, do artigo 74, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89988/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.259.823-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 5;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89938/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.259.694-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.15;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89949/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.250.850-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 10;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89946/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.259.627-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 39-40;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 04 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89960/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.259.880-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.52;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

89951/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.007.301-7

I. ACOLHO, com fulcro no artigo 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos termos da Informação nº 1697/2025 – AT/SESP, as conclusões da Pregoeira (fls. 863/881), as quais adoto como razão de decidir, a fim de ratificar a habilitação da empresa DIOGO DIAS F.

INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 049.641.888/0001-30, no Grupo 1 do PE n.º 90599/2024-SESP, visto que atendeu às exigências contidas no edital;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90119/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.563.156-9

CONHEÇO do recurso e, no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo a penalidade imposta à PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº 13/2023, pelas razões expostas na Decisão Secretarial nº 017/2025 – SESP.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Casa Civil, com vistas ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do §1º, do artigo 74, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90128/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.209.278-5

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2009, com fundamento no parecer da Procuradoria Municipal de Douradina (fls. 61/62), e com base na Informação nº 1718/2025 – AT/SESP, a formalização do convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Paraná - PMPR, e, de outro lado, a Prefeitura de Douradina/PR, cujo objeto consiste na cessão de 01 (uma) servidora, ocupante de cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais pelo referido Município, ao Destacamento Policial Militar de Douradina/PR, para prestar serviços de limpeza e higienização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme minuta do termo de cessão (fls. 45/46) e o respectivo plano de trabalho (fl.47);

II. As obrigações da SESP, decorrentes do presente convênio, serão executadas e fiscalizadas pela Polícia Militar do Paraná – PMPR;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90152/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 105/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, bem como, o contido no eProtocolo nº 23.926.738-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **07.7.2025 a 12.7.2025**	TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE RG nº 13.040.856-7 AF-G	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pela chefia da **Divisão Normativa Tributária – DNT**, da Coordenação de Tributação – CTR, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição à titular Beatriz do Carmo Langiano Geiser, RG nº 13.743.618-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 2 de julho de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

89161/2025

PORTARIA REPR Nº 106/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, bem como, o contido no eProtocolo nº 24.207.033-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **11.8.2025 a 20.8.2025**	WILSON ROGÉRIO KREPSZ RG nº 4.377.094-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo "I", para responder cumulativamente pela chefia da **Agência da Receita Estadual – ARE de Guarapuavva**, da Delegacia da Receita Estadual de Guarapuava – 5ª DRE, em substituição ao titular Horácio Hurpia, RG nº 7.250.021-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Agência Sede – Símbolo "H"**, por motivo de férias.

Curitiba, 2 de julho de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

89163/2025

PORTARIA REPR Nº 107/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.097.072-4,

RESOLVE

Colocar à disposição, a Auditora Fiscal classe "H", **Adriana Elissa Notoya**, RG nº 6.421.581-7, lotada na Delegacia da Receita Estadual de Cascavel – 13ª DRE, para exercer suas funções com exclusividade, para a Divisão de Combustíveis – DCOM, da Coordenação de Fiscalização - CFI, a partir de 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 3 de julho de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

89873/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 33/2025

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 63, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial da Nota Fiscal Fácil - NFF e disciplina os procedimentos para a sua utilização.

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 4º do Anexo I da Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Norma de Procedimento Fiscal nº 63, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5.º** A adesão ao Regime Especial da NFF para a emissão dos documentos fiscais eletrônicos especificados no inciso III do art. 2º desta norma será automática ao produtor rural com CAD/PRO vinculado ao CPF.

§ 1º. A adesão referida no caput será definida por segmentos, a critério da Receita Estadual do Paraná - REPR, que informará via Boletim Informativo e publicará no site SPED/PR,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=170.

§ 2º. Após o prazo de cancelamento previsto no inciso II do art. 157 do Anexo III do RICMS, nos casos em que a Nota Fiscal eletrônica tenha sido emitida incorretamente, o produtor rural poderá solicitar autorização para o cancelamento extemporâneo a fim de regularizar pendência relacionada a guia de recolhimento, a qual dependerá de análise fiscal.".

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 4 de julho de 2025.

Suzane A. Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual

89954/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 64/2025

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8006698-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
122.408.109-98 KRISTYAN MICHEL SOCHODOLAK

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8006583-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
598.881.309-78 VILMAR ANTUNES DAS NEVES

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8006666-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
082.709.249-03 VANGLEI VERDI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 07 de Julho de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

89984/2025

PORTARIA N° 109 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O (A) DIRETOR (A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER, DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO: - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE CARLOS GOMES DINIZ			090	02/02/2019 – 07/09/2025	08/09/2025 – 06/12/2025
32078877	1	21.670.273-5			

CURITIBA, 04/07/2025

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

89927/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00027/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ''a'' , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

2 EFE COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA - 90306184-72 - 03666958-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.506,73 - **22 CONFECCOES LTDA - 90935322-09 -** 03669936-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 851,11 - **26 SAUDE LTDA - 90806957-96 -** 03668862-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 564,61 - 03668863-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 261,83 - 03668864-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 694,04 - **2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90675973-00 -** 03667960-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 156.864,66 - **2M TECNOLOGIA LTDA - 90980144-35 -** 03670312-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.520,66 - **2W SOLUCOES EM PESAGEM E AUTOMACAO LTDA - 90192092-34 -** 03666781-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.417,00 - **3 B COMERCIO DE EQUIPAMENTOS A GAS LTDA - 10177809-60 -** 03666501-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 1,82 - 03666502-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.811,16 - **3M COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90894025-38 -** 03669632-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.471,58 - **3MKO COSMETICOS LTDA - 90989712-27 -** 03670373-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.245,95 - **3NOVE DISTRIBUIDORA LTDA - 90987569-20 -** 03670359-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.761,33 - **3TOK HIGIENE LTDA - 90736050-48 -** 03668323-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.713,52 - **4 BEAT ACADEMIA DE DJ LTDA - 90622617-03 -** 03667682-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.952,59 - **4 TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL - 90734648-00 -** 03668317-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.870,22 - **4 TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL - 90756898-93 -** 03668449-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.678,05 - **4-A INDUSTRIA & COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICA LTDA - 91085652-90 -** 03670930-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.947,14 - **45.212.375 LTDA - 90931911-00 -** 03669913-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.815,81 - 03669914-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.162,69 - **48.869.300 RODRIGO DE OLIVEIRA - 91113890-52 -** 03671029-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.540,58 - **57.569.447 LTDA - 91122904-83 -** 03671058-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.357,48 - **A B Q MOVEIS LTDA - 90232841-60 -** 03666830-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.701,77 - **A B RODRIGUEZ EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90960912-70 -** 03670160-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.938,71 - **A BRUNO SALES - SERVICOS EM GESSO - 90965445-93 -** 03670190-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 382,97 - 03670191-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 98,07 - 03670192-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 38,25 - 03670193-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 62,20 - **A C DA SILVA SUPERMERCADOS - 83303714-56 -** 03666673-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.135,04 - **A C F SORVOS COSMETICOS - 90997845-95 -** 03670424-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.044,73 - **A C G SERV ADM LTDA - 90883799-15 -** 03669557-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 609,46 - **A C MATOS LANCHONETE - 90943415-71 -** 03669999-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 949,62 - **A COLOMBO & COLOMBO LTDA - 90439440-85 -** 03667221-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 708,78 - **A CRISTANTE DA SILVEIRA LTDA - 90845431-68 -** 03669188-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 511,72 - **A D M COMERCIO LTDA - 90995486-03 -** 03670412-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 30.652,17 - **A DOS SANTOS ACESSORIOS PARA VIDRO LTDA - 90825782-07 -** 03669019-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.364,42 - **A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98 -** 03666901-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.180,92 - **A G M M COMERCIO E SERVICOS DE ARQUITETURA - LTDA - 90758884-03 -** 03668461-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.440,36 - **A G OLIVEIRA LOCATELI - 90927924-01 -** 03669891-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.310,13 - **A H BELONI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - 90965515-30 -** 03670194-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.714,49 - **A HORA DOS MENINOS E MENINAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90863231-14 -** 03669374-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.020,84 - **A L DE MORAIS COMERCIO DE APARAS - LTDA - 90578583-43 -** 03667539-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 124.160,28 - 03671309-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 288.626,96 - **A L EQUIPAMENTOS LTDA - 91111846-71 -** 03671010-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.086,98 - **A LOPES MATOS RESTAURANTE E LANCHONETE - 90779567-59 -** 03668621-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.463,45 - **A LUCIA MORAIS - ME - 90739967-21 -** 03668345-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 17,12 - 03668346-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 82,03 - 03668347-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 459,33 - 03668348-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 234,96 - 03668349-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 4,11 - **A P C DE SOUZA - 90978846-30 -** 03670305-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.464,47 - **A P DE SOUSA CARMO OLIVEIRA - 90694203-86 -** 03668068-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 258,20 - 03668069-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 2.118,52 - 03668070-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.031,18 - 03668071-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.136,23 - 03668072-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 480,88 - 03668073-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.157,22 - 03668074-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.205,55 - **A PASSARIN BENEFICIAMENTO - 90197184-65 -** 03671176-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 17.074,30 - **A PROTASIO KURSCHNER COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTA - 90850185-39 -** 03669240-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.826,08 - **A R DE BASTOS TRANSPORTES - 90714150-04 -** 03668191-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.475,82 - **A R KICOTTE DECOR ARTESANATOS DE METAL E MADEIRA - 90906996-33 -** 03669726-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.043,43 - **A R VEICULOS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LT - 91086029-18 -** 03670933-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.106,37 - **A S COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91102566-36 -** 03670979-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.014,90 - **A S F INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 61103488-17 -** 03666639-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 344,06 - **A S M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90715636-23 -** 03668202-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.401,15 - **A STROPARO COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90773393-93 -** 03668562-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 501,06 - 03668563-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 319,51 - 03668564-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 14,01 - **A TARTARI DE SOUZA LTDA - 90891820-74 -** 03669622-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 713,88 - **A&F FARMACIA LTDA - 90808888-37 -** 03668876-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.287,83 - **A-TROCA CONFECCOES LTDA - 90854726-80 -** 03669284-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 719,68 - **A. B. DE OLIVEIRA LTDA - 90921063-11 -** 03669857-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 38,84 - **A. C. L. MADEIRAS LTDA - 90871992-12 -** 03669463-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.269,08 - **A. C. NASCIMENTO - NOBRE ALFAJOR LTDA - 90724677-92 -** 03668254-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.655,99 - **A. C. ZAFALON BONIFACIO - ME - 90760363-62 -** 03668477-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 16,02 - 03668478-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 20,71 - 03668479-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 13,70 - 03668480-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 135,92 - 03668481-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 47,14 - 03668482-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 119,27 - 03668483-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 162,16 - 03668484-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 298,19 - **A. DOS SANTOS & CABRERA CONFECCOES LTDA - 90503318-20 -** 03667376-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.775,20 - **A. F. FELIPE CONFECCOES LTDA - 90356798-87 -** 03667059-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.035,44 - **A. ISAO TOMIOKA - 90794360-78 -** 03668735-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.061,97 - **A. J. KOLLENBERG CONFECCOES - LTDA - 90783240-63 -** 03668643-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.114,77 - **A. L. DE SOUZA COLHEITAS E TRANSPORTES LTDA - 90880026-50 -** 03669524-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 47,59 - **A. L. PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90468983-19 -** 03667296-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.326,71 - **A. MILANI MECANICA - 90679418-77 -** 03667977-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 680,04 - **A. OLIVEIRA HRYCYK LTDA - 91036072-88 -** 03670682-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.107,30 - **A. P. CARDOSO SOBRINHO - CONFECCOES - 90902295-99 -** 03669691-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 60.053,65 - **A. PIZZATTO & CIA LTDA - 90316806-43 -** 03498731-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 3.408,24 - **A. T. D. PAULINO - TRANSPORTE - ME - 90682553-81 -** 03668004-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.211,61 - **A. T. INFORMATICA LTDA - 90659820-53 -** 03667883-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.454,60 - **A.A.V.M. COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 91031105-02 -** 03670658-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 876,33 - **A.M.B. NECKEL - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI - 90134289-02 -** 03666695-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.519,07 - **A.R.S. SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90600182-91 -** 03667614-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.203,42 - **A.S. RAMOS TRANSPORTES LTDA - 90981962-82 -** 03670318-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.990,25 - **A2M INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90955324-51 -** 03670095-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.160,10 - **A7LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90723014-79 -** 03668246-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.052,54 - **AACOS SALON LTDA - 91056973-22 -** 03670786-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 118,77 - 03670787-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 250,61 - 03670788-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.769,87 - **AAN TRANSPORTES LTDA - 90564892-63 -** 03667505-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.559,58 - **ABARSOL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91042393-20 -** 03670716-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 917,28 - **ABASTANCIA 369 LTDA - 90995662-53 -** 03670413-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 678,60 - **ABASTECEDORA RONDINHA LTDA - 44400015-51 -** 03666615-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 13,88 - 03666616-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.996,00 - **ABBA PRINT BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - 90848798-24 -** 03669225-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.886,87 - **ABL STOCK LTDA - 91079475-20 -** 03670905-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 13,41 - 03670906-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.025,56 - **ABRASLON INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL E CIMENTO LTDA - 90633849-14 -** 03667724-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.307,72 - **ABS MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 91094338-34 -** 03670964-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.369,89 - **ABSOLUTA PISOS E CARPETES LTDA - 90712595-50 -** 03668184-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.008,27 - **ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91034231-28 -** 03670675-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 149.764,36 - **ACACIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91046591-09 -** 03670740-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 402.369,92 - **ACELUMIX COMERCIO DE FERRAGENS - LTDA - 90809997-44 -** 03671181-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 17.319,27 - **ACESILOS METALURGICA LTDA - 90846061-86 -** 03669196-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.922,30 - **ACIDATO VIDROS ESPECIAIS LTDA - 90852315-69 -** 03669266-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 64.440,83 - **ACIOLI MACHADO COMERCIO LTDA - 91110884-43 -** 03671004-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 808,57 - **ACOLAMI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS LTDA - 90299893-43 -** 03666939-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 203.061,36 - **ACOS EUROPA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90657258-32 -** 03667873-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.766,13 - **ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86 -** 03666681-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.964,52 - **ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE REFRI - 70119161-76 -** 03666659-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 61.616,61 - **ACQUAPLUF COLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS - 90840065-88 -** 03669142-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.760,00 - **ACQUAPLUF COLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS - 90843045-03 -** 03669164-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 586,43 - 03669165-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 96,42 - 03669166-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 220,84 - 03669167-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 553,26 - 03669168-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.242,31 - **ACRLOG TRANSPORTES LTDA - 90967569-30 -** 03670206-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.433,26 - **ACTIOIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90358682-64 -** 03667063-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.030,12 - **ACW COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 91042282-05 -** 03670714-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.273,87 - 03670715-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.474,80 - **AD1 SOLUTIONS GROUP LTDA - 90516248-98 -** 03667397-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.258,15 - **AD1 SOLUTIONS GROUP LTDA - 90845166-08 -** 03669182-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.619,71 - **ADAIR DANIEL LTDA - 90889356-56 -** 03669600-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 139,38 - 03669601-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 429,28 - **ADAIR NARZETTI VEICULOS ME - 90579059-53 -** 03667540-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 923,89 - **ADALBERTO RENATO KULKA - 078419249-92 -** 03666148-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00130427 - 2.702,54 - 03666152-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00130426 - 2.574,08 - 03666197-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00130429 - 2.316,46 - 03666203-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00130428 - 4.632,93 - **ADAO ZALESKI LTDA - 90435865-70 -** 03667212-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.017,13 - **ADELMO CORREA DE ARAUJO LTDA - 90504634-91 -** 03667379-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.510,96 - **ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - 108761459-77 -** 03666262-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 24.237.769-9 - 26.423,65 - **ADEMAR VICENTE - 389609822-53 -** 03666217-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00145364 - 6.056,10 - **ADEMEIKY R B FREITAS TRANSPORTES LTDA - 90908463-69 -** 03669737-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.588,85 - **ADEMILSON PEIXER - 034024639-11 -** 03666186-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00130823 - 54.830,55 - **ADEMILSON PIRES - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90783193-02 -** 03668642-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 156.202,51 - **ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56 -** 03668439-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.007,87 - **ADEMIR LUIZ BORTOLOTTO - 176327819-00 -** 03666233-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60807 - 1.156,79 - **ADI RESTAURANTE E GRIL LTDA - 90917117-26 -** 03669810-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.685,01 - **ADILSO RIGON - 90798889-98 -** 03668778-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 213,59 - 03668779-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 81,21 - 03668780-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 190,63 - **ADILSON DA SILVA - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90820768-80 -** 03668984-6 - ICMS -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GIA 04/2025 - 874,61 - **ADILSON NARZETTI VEICULOS ME - 90572556-49 -** 03667524-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 647,30 - **ADINACIO ZOORER - 066079439-00 -** 03666135-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142611 - 14.470,08 - **ADL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 91069720-09 -** 03670857-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.376,82 - **ADM INDUSTRIA DE PARAFUSOS LTDA EPP - 90753464-22 -** 03668426-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.418,68 - **ADO CONFECCOES LTDA - 91053591-92 -** 03670772-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.136,03 - **ADOLIR STEINHEUZER HEINZ - 43964957/0001-60 -** 03666249-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144165 - 6.366,24 - **ADRIANE DE ANDRADE TAVARES - 042240989-89 -** 03666238-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129742 - 1.232,85 - **ADRIANE FERRARI & CIA LTDA - 90157908-38 -** 03666734-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.132,48 - **ADRIANO BIZZOTTO - 90532187-06 -** 03667428-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.390,39 - **ADRIANO GONCALVES TRANSPORTES LTDA - 90881920-92 -** 03669543-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 175,94 - 03669544-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 376,98 - 03669545-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 713,59 - **ADRIANO NOWAK BLACZYK - 067887929-09 -** 03671329-1 - ICMS - EPAF 80054920 - 2.235,56 - **ADRIANO POLAZZO - 90477588-63 -** 03667321-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.304,07 - **ADRIANO POLEZE - TRANSPORTES - 90513561-92 -** 03667388-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 63.682,42 - **ADSON CARLOS DE LIMA LTDA - 91090620-89 -** 03670949-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 872,16 - **ADUBE.ME FERTILIZANTES LTDA - 90751384-04 -** 03668408-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.435,85 - **ADVANCE INOVA COMERCIO E RECUPERACAO DE MOVEIS LTDA ME - 90579576-78 -** 03667541-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.848,63 - **AEDFP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90856628-96 -** 03669309-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 264,43 - 03669310-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 897,74 - **AEG COMERCIAL LTDA - 90698422-99 -** 03668091-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.060,53 - **AEG COMERCIAL LTDA - 90753968-70 -** 03668430-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.728,97 - **AERO GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90893469-56 -** 03669628-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.899,16 - **AEROMIX CONVENIENCIAS LTDA - 90796819-78 -** 03668760-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.911,38 - **AEROVENTOS VENTILACAO INDUSTRIAL LTDA - 90996692-22 -** 03670419-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.196,47 - **AESKINS PHARMACEUTICAL S.A. - 09912079-70 -** 03666415-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 20.362,57 - 03666416-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 6.966,98 - 03666417-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 68.243,73 - 03666418-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.725,22 - **AFVAL - GESTAO DE RESIDUOS RECICLAVEIS LTDA - 90886637-10 -** 03669577-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 85.323,41 - **AG ASSIS MOVELARIA ARTESANAL LTDA - 90871636-17 -** 03669455-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 40,93 - 03669456-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.735,03 - **AG INGREDIENTES COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMEN - 90426132-71 -** 03667200-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.626,34 - **AG3D02 COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90955395-45 -** 03670096-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 330,76 - 03670097-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 51,01 - 03670098-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 647,58 - **AGAPE FLORES, PRESENTES E DECORACOES LTDA - 90936028-51 -** 03669941-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 774,26 - **AGAZZI & AGAZZI LTDA - 90553674-58 -** 03667483-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.847,94 - **AGE TRANSPORTES LTDA - 90757114-90 -** 03668452-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.147,53 - **AGHATA BEATRIZ CAMPOS SILVA - 122172879-23 -** 13325532-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00281679029/2021 - 661,23 - **AGI GAS COMERCIO DE OXIGENIO E ACETILENO LTDA - 10000386-40 -** 03666453-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 23.202,44 - 03666454-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.002,59 - **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90108729-68 -** 03666684-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.155,76 - **AGILE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. - 09912925-51 -** 03666435-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.553,64 - **AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA - 09913057-18 -** 03666443-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 249.055,41 - **AGOSTINHO TEIXEIRA DE SOUZA - 819676409-04 -** 03666115-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00142318 - 1.335,83 - **AGRI LAND FERTILIZANTES LTDA - 90968476-50 -** 03670219-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.770,22 - **AGRO FORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA - 91085805-07 -** 03670931-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.711,76 - **AGRO PECUARIA TIBAGI LTDA - 90451397-08 -** 03667259-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 630,69 - 03667260-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.276,95 - **AGRO PLUS - COMERCIO E SEMENTES, ADUBOS E SERVICOS TECN - 90825867-30 -** 03669021-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.001,03 - **AGRO POWER FERTILIZERS TRADING LTDA - 91085185-34 -** 03670927-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.457,91 - **AGRO SANDRI LTDA - 40700894-46 -** 03666597-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.169,30 - **AGRO TRINDADE LTDA - 91100046-61 -** 03670976-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.843,37 - **AGROBELT INDUSTRIAL LTDA - 90733254-36 -** 03668308-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.629,80 - **AGROCERTA COMERCIO DE CEREAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDIC - 90833629-17 -** 03669087-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 370.364,28 - **AGROHORTIFRUTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90833329-29 -** 03669084-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 225.720,60 - **AGROINDUSTRIA DE CONSERVAS ROECKER LTDA ME - 90681914-72 -** 03667998-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 499,63 - 03667999-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.439,25 - **AGROINDUSTRIAL PINDORAMA LTDA - 90607907-09 -** 03667623-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.311,84 - **AGROLEF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90519947-17 -** 03667405-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.534,82 - **AGROLIMA NUTRICAO VEGETAL E ANIMAL LTDA - 90931426-72 -** 03669909-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 120,49 - 03669910-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.468,33 - **AGROMAR TRATORES - LTDA - 90878369-72 -** 03669504-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.142,86 - **AGROPECUARIA CAMPEAO LTDA - 90375823-68 -** 03667098-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.823,37 - **AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 -** 03667159-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.458,34 - **AGROSALES DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90845629-79 -** 03669191-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.026,09 - **AGROSHOP PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90913810-84 -** 03669785-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.767,23 - **AGROTEC SILOS E SECADORES LTDA - 90876828-00 -** 03669493-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.143,28 - **AGUA MINERAL GRACIOSA LTDA - 90150844-53 -** 03666716-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.060,59 - **AGUIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS DE PAPELARIA - 90862260-03 -** 03669367-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.731,45 - **AGUIA CORREIAS TRANSPORTADORAS LTDA - 91067984-83 -** 03670845-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.425,86 - **AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90157707-21 -** 03666733-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.239,57 - **AGUIAZUL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90865961-96 -** 03669391-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 26.964,42 - **AHF STEEL FRAME LTDA - 90890808-24 -** 03669618-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 608,72 - **AIRTON LINO DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 90577006-34 -** 03667535-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 330,05 - 03667536-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 609,37 - **AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 90616741-76 -** 03667647-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.223.370,12 - **AK - INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90671431-05 -** 03667939-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.428,49 - **AKA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90973616-11 -** 03670272-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 242,87 - **AKM CONFECCOES LTDA - 90492262-57 -** 03667355-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.250,95 - **AKTIVA REFRIGERACAO LTDA ME - 90465632-10 -** 03667289-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.972,70 - **ALADO TRANSPORTES LTDA - 91068554-60 -** 03670851-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.931,88 - **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA - 09912585-31 -** 03666431-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 84.336,50 - **ALDNEI SIQUEIRA - 530587209-04 -** 03666250-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0143/2025 - 11.443,28 - **ALEHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90770213-85 -** 03668542-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.614,15 - **ALESSANDRA FERREIRA FAVERO ME - 90610457-13 -** 03667630-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.117,52 - **ALESSANDRA LAZZARETTI - 90810519-22 -** 03668895-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.894,93 - **ALESSANDRA SANTIAGO DOS SANTOS PINTO ME - 90470576-44 -** 03667307-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.445,00 - 03667308-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.609,68 - **ALESSANDRO PINTO DE ANDRADE - 90524234-20 -** 03667414-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 736,63 - **ALESSON JOSE DOS SANTOS - 084748299-50 -** 13273618-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755776330/2021 - 1.096,34 - **ALEX SANDRO ALVES AMOURIM - 006949319-77 -** 13322665-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00516599232/2021 - 641,21 - **ALEX SANDRO MYCZAK - 91035406-04 -** 03670679-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 415,89 - 03670680-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 953,22 - **ALEXANDRE GONCALVES - 792991219-15 -** 03671324-0 - ICMS - EPAF 80053460 - 908,76 - **ALEXANDRE KNOPCKE - 254648689-68 -** 03666114-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00141183 - 13.481,60 - **ALEXANDRE LUIZ BELINO - 029678229-73 -** 03666129-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137681 - 2.291,74 - **ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 -** 03666648-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 922,67 - **ALEXSANDRO SOARES DA SILVA - SUPLEMENTOS, VESTUARIO E A - 90810399-81 -** 03668893-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 721,17 - **ALFA ORION DISTRIBUIDORA LTDA - 09911349-99 -** 03666390-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 863,52 - **ALIANCALOG TRANSPORTE LTDA-EPP - 90671320-90 -** 03667938-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.852,68 - **ALILAN LTDA - 90472600-16 -** 03667312-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 614,87 - **ALILOG TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA - 91004743-41 -** 03670479-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.166,18 - **ALIMENTADORES SUDOESTE LTDA - 90900581-74 -** 03669670-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.026,29 - **ALIMENTOS DO ZE - LTDA - 90818136-01 -** 03668949-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 716,40 - **ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90954844-65 -** 03670093-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 837,70 - **ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90963428-85 -** 03670173-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.901,75 - **ALL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91124656-23 -** 03671063-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.904,40 - **ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP - 90738316-41 -** 03668334-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 96.134,07 - **ALLOXY ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA - 90628921-00 -** 03667703-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.143,26 - **ALMA - ASSOCIACAO LONDRINENSE DE MERCADOS AUTONOMOS - 91010655-42 -** 03670506-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 625,45 - 03670507-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 86,76 - **ALMA LEVE AGUAS LTDA - 90869325-60 -** 03669427-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 18.040,15 - **ALMEIDA & SEVERINO REFRIGERACOES LTDA - 90652008-70 -** 03667847-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 4.274,66 - 03667848-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 11.446,81 - 03667849-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.756,92 - **ALMIR RANIERI COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90826897-00 -** 03635130-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 147,34 - 03635131-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 249,71 - 03635132-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 325,12 - 03635133-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.385,51 - **ALO KIDS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA. - 90796254-74 -** 03668759-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 172.854,79 - **ALOG-ALVESA LOGISTICA LTDA - 90610955-75 -** 03667632-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.776,84 - **ALPHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90859219-05 -** 03669331-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.419,06 - **ALPHA SEMINOVOS LTDA - 91003460-09 -** 03670468-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.543,20 - **ALPHA-T IMPORTADORA E EXPORTADORA DO BRASIL LTDA - 90778985-38 -** 03668608-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 270,46 - 03668609-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 797,96 - **ALPINE MAQUINAS E MOTORES LTDA - 90860974-32 -** 03669353-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.274,74 - **ALR SUPRIMENTOS LTDA - 91091738-24 -** 03670957-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 712,50 - **ALS LOGISTICA DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA - 91129509-12 -** 03671072-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.265,80 - **ALTECO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90968917-14 -** 03670224-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.321,03 - **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38 -** 03666302-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 48.039,30 - **ALTMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90725153-55 -** 03668259-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 795,74 - **ALTO DA SERRA IND COM IMP E EXP DE PROD ALIM LTDA ME - 90636582-08 -** 03667733-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.734,51 - **ALUGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIA DE ALUMINIO - 90674673-50 -** 03667950-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.482,52 - **ALUGOLDS ALUMINIO E VIDROS LTDA - 90754080-45 -** 03668431-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.922,62 - **ALUMINI1 COMERCIO LTDA - 90912544-81 -** 03669774-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.465,16 - **ALUMISISTEM ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90185547-10 -** 03666768-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.438,83 - **ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306541-93 -** 03666959-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.381,88 - **ALVES INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 91058186-42 -** 03670794-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.228,71 - **ALYSSON REZENDE MARQUES LTDA - 70201999-08 -** 03666660-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 159,46 - 03666661-7 - ICMS - GIA 03/2025

- 1.161,21 - **AMA PRESENTES LTDA - 91030374-06 -** 03670655-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 729,21 - **AMANDA MODAS LTDA - 90909236-14 -** 03669749-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 328,55 - 03669750-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.169,26 - **AMARAL DOCES LTDA - 90977648-13 -** 03670299-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.246,14 - **AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90517418-51 -** 03667401-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.421,73 - **AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90831054-34 -** 03669069-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.056,63 - **AMARAL PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90831055-15 -** 03669070-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.533,59 - **AMARE PRESENTES LTDA - EPP - 90361160-02 -** 03667067-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 24.517,43 - 03667068-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.004,29 - **AMARILDO RIBEIRO NOVATO - 570142999-72 -** 03666171-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0470/2024 - 9.550,36 - **AMAURI A. LISSI TRANSPORTES LTDA - 90691718-15 -** 03668044-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 63.729,05 - **AMAZILIO F PADUA & CIA LTDA - 83300186-83 -** 03666671-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.714,38 - **AMAZON PURE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90816902-67 -** 03668939-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.095,59 - **AMBFLEX SISTEMAS DE CONTENCAO AMBIENTAL LTDA - 90765148-76 -** 03668505-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.886,01 - **AMBIENT AR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP - 90651445-11 -** 03667841-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 52.440,25 - **AMC COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LIMITADA - 90865613-09 -** 03669388-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.687,76 - **AMERICA AGRONEGOCIO LTDA - 91119627-12 -** 03671051-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.164,17 - **AMERICA AUTO CENTER LTDA - 91015172-06 -** 03670537-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.266,01 - **AMERICA LATINA COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQ - 90786602-50 -** 03668677-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.264,99 - **AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90657867-00 -** 03667876-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 71.138,17 - **AMERICA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90675657-94 -** 03667958-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.223,58 - **AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 09909607-12 -** 03666354-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.672,01 - **AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90634277-45 -** 03667726-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.645,88 - **AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90634281-21 -** 03667727-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.410,84 - **AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 91001346-72 -** 03670455-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.852,23 - **AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90635314-88 -** 03667729-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.703,11 - **AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 90638238-53 -** 03667745-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.331,09 - **AMERICO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA. - 90646114-50 -** 03667790-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.806,34 - **AMG AUTOMOVEIS LTDA - 90986691-05 -** 03670357-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 785,13 - **AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - LTDA - ME - 90561901-28 -** 03667502-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.278,05 - **AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90629332-30 -** 03667705-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.795,22 - **AMMO VAREJO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90766993-96 -** 03668517-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.318,96 - **AMN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90963780-57 -** 03670174-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 11.615,98 - 03670175-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.097,18 - **AMORA ARTESANATOS LTDA - 91128841-97 -** 03671070-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.392,38 - **AMORE DI CASA ENXOVAIS LTDA - 90185590-02 -** 03666769-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 247,75 - 03666770-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 112,17 - **AMORIM COMERCIO MANUTENCAO E INDUSTRIA DE PECAS E MAQUI - 91021643-07 -** 03670601-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.508,16 - **AMPESSAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90727775-54 -** 03668276-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 60.046,52 - **AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA - 90140908-08 -** 03666703-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.296,11 - **AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA - 90719138-96 -** 03668226-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 26.572,83 - **AMZ COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 90469470-34 -** 03667298-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 246,28 - 03667299-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.136,91 - **ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA - SERIGRAFIA - 90436774-51 -** 03667216-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.642,93 - **ANA ROSA MENEGARI DA COSTA - TRANSPORTES - ME - 90550449-50 -** 03667472-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.719,73 - **ANCORA EXTINTORES LTDA - 90735206-46 -** 03668318-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 614,35 - **ANDERSON DE POLI AUTOMACAO & HOME THEATER - 90774538-46 -** 03668571-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.072,21 - **ANDERSON GOMES CANDIDO DA SILVA - 90866403-57 -** 03669395-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.186,10 - **ANDERSON LEICHTWEIS - 039656759-23 -** 03671326-7 - ICMS - EPAF 80051956 - 754,41 - **ANDERSON LUIZ DALAPICOLA - 90803788-04 -** 03668848-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.004,56 - **ANDERSON STUMPF ME - 90516675-11 -** 03667399-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.266,01 - **ANDIRA PET - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 90956070-52 -** 03670107-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.654,99 - **ANDORINHAS ACESSORIOS PARA ESTOFADOS LTDA - 90974375-37 -** 03670281-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 946,41 - **ANDRE LUIZ FELICIO DE GRANDI - 90485719-02 -** 03667336-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.690,95 - **ANDREA THURIA AVANCINI DOS SANTOS REPARACAO E MANUTENCA - 90640084-79 -** 03667761-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.077,83 - **ANDRESSIELI CRISTIANE DA COSTA KOZEMPA - 90726046-17 -** 03668263-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 14.007,01 - 03668264-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.387,37 - **ANDRIELI CAMARGO - LTDA - 90650920-23 -** 03667840-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.239,88 - **ANDRIN & FERNANDES LTDA - 90932902-72 -** 03669921-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.864,83 - **ANE E MI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LT - 90879032-46 -** 03669513-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.358,90 - **ANG COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90853564-26 -** 03671125-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 11.544,13 - 03671126-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 14.426,93 - **ANGELA MARIA TEIXEIRA AZEVEDO DE CAMPOS - 566535739-15 -** 13374788-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00822437830/2021 - 305,97 - **ANGELITA QUITUTES LTDA - 91057666-69 -** 03670792-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.907,15 - **ANGELS DECOR LTDA - 91011288-03 -** 03670509-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.737,07 - **ANGHEBEN & CIA LTDA - 09905164-72 -** 03666290-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.900,40 - **ANGHEBEN & CIA LTDA - 90543646-50 -** 03667451-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.764,35 - **ANIELLI ALIMENTOS LTDA - 90939616-65 -** 03669977-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 356,95 - 03669978-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 720,00 - 03669979-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 261,41 - **ANNA REGINA ANDRADE LANGER - 094135219-64 -** 03666125-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00145991 - 1.815,24 - **ANTIGO & ANTIGO CONFECCOES LTDA - 90408433-69 -** 03667160-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 492,91 - 03667161-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.369,28 - **ANTONIO CEZAR ZAMPIER ME - 90744253-53 -** 03668366-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.960,64 - **ANTONIO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA - 10188542-91 -** 03666513-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.844,27 - **ANTONIO EDSON FELIX DE SOUSA - 045125979-30 -** 03666225-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00137568 - 793,33 - **ANTONIO EDUARDO RIGON - 076314409-64 -** 03666156-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 109160 - 1.159,39 - **ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR - 420944029-91 -** 03666160-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0663/2025 - 4.552,53 - **ANTONIO MANOEL FERREIRA JUNIOR TRANSPORTES LTDA - 90943252-90 -** 03669998-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.620,24 - **ANTONIO MARIA DE AZEVEDO NETO SUPERMERCADO LTDA - 90965120-47 -** 03670184-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.349,62 - **ANTONIO RODRIGUES - 239577009-49 -** 13318536-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00586841075/2021 - 880,81 - **ANTONIO TADEU BARBOSA PINTO - 026709809-02 -** 03666223-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00146422 - 19.381,57 - **ANTOSZ & LEME LTDA - 90394275-48 -** 03667133-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 42,46 - 03667134-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.055,84 - **AOKI COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - 90873324-00 -** 03669476-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 8,36 - 03669477-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.555,27 - **APARECIDA ANTONIA DE MORAES HONORIO - 043868469-99 -** 13393292-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00897217195/2021 - 502,18 - **APOLINARIO & APOLINARIO LTDA - 90296546-78 -** 03666936-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.683,02 - **APOLLO FULL COMMERCE LTDA - 90987636-24 -** 03670361-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.213,71 - **APOLO ESTOFADOS LTDA - 90719168-01 -** 03668228-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 69.052,82 - **APPLE ERA COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 90937808-73 -** 03669957-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.344,37 - **AQUALANDIA COMERCIAL LTDA - 10181499-89 -** 03666508-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.341,67 - **AQUARIO ATLANTA COMERCIO DE AQUARIOS PEIXES E ORNAMENTO - 90778367-70 -** 03668603-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.783,57 - **AQUECEPRO LTDA - 90830451-99 -** 03669062-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.546,68 - **AR PNEUMATICA LTDA - 90587533-75 -** 03667566-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 733,13 - **ARALOG TRANSPORTE, LOGISTICA E SERVICOS LTDA - 91065972-32 -** 03670834-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.705,40 - **ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA - 90553051-85 -** 03667479-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 370.450,43 - **ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90401487-76 -** 03667144-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.092.015,29 - **ARAMECOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CERCAMENTOS LTDA - 90779247-17 -** 03668613-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 52.723,28 - **ARAUJO & CARDOSO LTDA - 90743596-28 -** 03668361-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.028,07 - **ARAUJO & SILVA CONFECCOES LTDA - 90588158-26 -** 03667568-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 20,72 - 03667569-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 462,58 - 03667570-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 3,40 - 03667571-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 350,75 - 03667572-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 537,00 - **ARAUWAP COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91077309-71 -** 03670889-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.089,56 - **ARCADIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90787159-25 -** 03668682-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.538,50 - **ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 10135236-61 -** 03666475-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 566,75 - 03666476-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.793,63 - **ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90595051-70 -** 03667597-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.886,83 - **ARELI DISTRIBUICAO LTDA - 91093702-20 -** 03670963-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.418,67 - **ARENA DOST BEACH ATALAIA LTDA - 90990686-52 -** 03670377-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 427,75 - 03670378-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.324,85 - **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90362107-93 -** 03667070-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.733,77 - **ARES ESTOFADOS LTDA - 91069035-38 -** 03670855-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.854,68 - **ARFO DO BRASIL METALURGIA LTDA - 90855878-27 -** 03669304-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.980,25 - **ARG TRANSPORTES LTDA - 90690733-09 -** 03668039-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.295,70 - **ARGO CARGO LTDA - 90991639-90 -** 03670383-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 206.752,31 - **ARIEL CHARANE LTDA - 90920172-11 -** 03669844-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 3,75 - 03669845-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 34,06 - 03669846-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 128,35 - 03669847-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 105,36 - 03669848-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 644,90 - **ARLA BRAVO LTDA - 91073290-02 -** 03670877-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.829,37 - **ARMARINHOS VAZ LTDA ME - 90338020-96 -** 03667015-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.187,03 - **ARMAZEM DO ACO LTDA - 90133609-17 -** 03666694-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.450,25 - **ARMERIA ARMAS E MUNICOES LTDA - 90774648-80 -** 03668572-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.914,71 - **ARNOLD NUTRITION GROUP DO BRASIL LTDA - 90855794-84 -** 03669303-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 209.871,94 - **ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16 -** 03667083-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 6.911,39 - 03667084-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.300,47 - 03667085-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.147,45 - **ARQPLANN SERVICOS LTDA - 91018286-27 -** 03670581-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.478,99 - **ARRONO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90208460-60 -** 03666802-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 19,83 - 03666803-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.578,56 - **ARS COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90750398-48 -** 03668401-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 21.405,20 - **ART DECOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91050755-93 -** 03670766-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.327,66 - **ARTE NATIVA PEDRA SABAO LTDA - 09913033-40 -** 03666442-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.522,20 - **ARTE POPULAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90986144-67 -** 03670350-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 616,65 - **ARTELIE VIVI SOUZA LTDA. - 90843003-46 -** 03669163-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.290,30 - **ARTGRILL CHURRASQUEIRAS E PRE-MOLDADOS LTDA - 90890793-03 -** 03669617-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.613,27 - **ARTININI MOVEIS LTDA - 90845649-12 -** 03669192-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 598,35 - 03669193-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.351,44 - **ASC FELIPPI TRANSPORTES LTDA - 90685275-60 -** 03668019-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.966,82 - **ASIA CONECT MANUFATURADOS LTDA - 90799236-53 -** 03668787-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 194.458,71 - **ASX IMPORTACAO**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E EXPORTACAO LTDA - 90997601-49 - 03670422-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 62.564,94 - **ATACADAO DA TORNEIRA CASA & DECOR LTDA - 90649977-07 -** 03667834-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.041,14 - **ATACADAO PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTDA - 90208447-92 -** 03666798-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.058,62 - **ATACADO SUPLEMENTOS ANNE FRANK LTDA - 90498050-10 -** 03667362-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.177,71 - **ATILA DO AMARAL CERINO - 029211189-47 -** 03666157-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00122244 - 10.529,05 - **ATIVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 90275763-51 -** 03666907-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.189,10 - **ATM MOTORS LTDA - 91070869-40 -** 03670862-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 361,72 - **ATMV MOTORS LTDA - 91028744-36 -** 03670647-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.968,88 - **ATTRAKTIVA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90142349-07 -** 03666706-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.971,55 - **ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCI - 90749466-71 -** 03668394-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.220,39 - **AUDIO INJET LTDA - 90996205-68 -** 03670416-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.652,32 - **AUDREY ALMEIDA AVON TRANSPORTES LTDA - 90658157-42 -** 03667877-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.888,42 - **AUGFER - FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90709476-65 -** 03668166-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.655,92 - **AUGUSTO FIGURA - 319160079-53 -** 03666121-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142271 - 6.681,53 - **AURA DISTRIBUIDORA LTDA - 90925926-66 -** 03669877-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.922,56 - **AUTHEN COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 09911793-13 -** 03666402-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 18.133,33 - 03666403-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 4.770,64 - 03666404-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 7.042,40 - **AUTIVA - INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90719815-49 -** 03668232-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 59.288,86 - **AUTO PECAS 2000 LTDA - 90977612-02 -** 03670298-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.239,55 - **AUTO PECAS DIADEMA LTDA - 90258534-63 -** 03666871-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.180,18 - **AUTO POSTO ADZ LTDA - 10200132-02 -** 03666522-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.165,16 - **AUTO POSTO CASTELO LTDA - 91045679-21 -** 03670730-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.457,42 - **AUTO POSTO CENTRAL II LTDA - 91017191-78 -** 03670566-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.008,68 - **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - 32301916-96 -** 03666588-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.675,09 - **AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42 -** 03666860-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.166,98 - **AUTO POSTO JUNINHO EXPRESS PARANAGUA LTDA - 90818353-38 -** 03668951-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.684,59 - **AUTO POSTO NACIONAL LTDA - 90472613-30 -** 03667313-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.830,83 - **AUTO POSTO PARAISO DO NORTE LTDA - 90813564-48 -** 03668910-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.907,86 - **AUTO POSTO PLANALTO LTDA - 90232843-21 -** 03666831-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 719,60 - **AUTO POSTO PREMIUM GTI LTDA - 70101269-02 -** 03666651-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.101,64 - **AUTO POSTO PRO TORK PIRAI DO SUL COMERCIO DE COMBUSTIVE - 90871407-57 -** 03669454-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.849,06 - **AUTO POSTO QUATIGUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90853751-37 -** 03669274-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.718,90 - **AUTO POSTO REPUBLICA LTDA - 90846271-83 -** 03669201-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 747,50 - **AUTO POSTO RIO DE JANEIRO LTDA - 90970619-01 -** 03670240-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.375,25 - **AUTO POSTO SAFIRA LTDA - 90767733-83 -** 03668523-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 644,11 - **AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 90710491-56 -** 03668170-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 732,70 - **AUTO POSTO SUL LTDA - 32300687-38 -** 03666587-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.775,87 - **AUTO POSTO SUNSET LTDA - 90910358-44 -** 03669756-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 994,16 - **AUTO POSTO SURUQUA LTDA - 90220081-93 -** 03666816-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.595,38 - **AUTO POSTO VERDETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90850008-34 -** 03669238-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.080,62 - **AUTO TRUCK BRASIL LTDA. - ME - 90588292-90 -** 03667575-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 720,09 - **AUTOCAR COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90413698-06 -** 03667175-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.775,68 - **AVICOLA SAO ROQUE LTDA - 90942984-63 -** 03669996-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.454,50 - **AVILA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90895404-18 -** 03669641-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 731,50 - **AVILA E AMBROSIO COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 91080699-85 -** 03670915-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.446,77 - **AVIOES TRANSPORTES LTDA - 91041386-48 -** 03670712-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 145.021,95 - **AVM SUPERMERCADO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90436419-37 -** 03667213-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 73.801,66 - 03667214-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 114.322,14 - **AVS TACOGRAFOS E SERVICOS LTDA - 90614650-97 -** 03667642-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.619,43 - **AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - 90795855-88 -** 03668755-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 835,50 - **AZEPLASTIC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90974130-00 -** 03670280-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.200,42 - **B A S DOS SANTOS LTDA - 90861858-03 -** 03669365-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.532,46 - **B D VEST CONFECCOES - LTDA - 90163405-00 -** 03666747-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.921,95 - **B L FRISON LTDA - 91050809-10 -** 03670768-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.553,82 - **B M SOLUCOES EM PESAGENS LTDA - 90901928-14 -** 03669688-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.358,76 - **B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27 -** 03666827-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 165.114,63 - **B. M. N. BRASIL COMERCIO DE MADEIRA - LTDA - 90814186-56 -** 03668915-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 123.607,05 - **B. V. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90686206-91 -** 03668023-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 650,37 - **B.M. MINERACAO LTDA - 90671042-07 -** 03667932-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 43,77 - 03667933-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.466,20 - 03667934-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.134,79 - 03667935-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.593,84 - 03667936-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.786,24 - **B1 COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA - 90770434-35 -** 03668545-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.170,44 - **B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90311542-40 -** 03666973-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 249.836,52 - **B2 LTDA - 90920193-46 -** 03669849-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.590,72 - **B2M ARTIGOS LTDA - 91065884-03 -** 03670833-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.847,54 - **B7 METALURGICA LTDA - 90617946-60 -** 03667650-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.605,96 - **BABYMAIS MODA INFANTIL LTDA - 90885060-20 -** 03669562-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.673,94 - **BACCO SPIRIT DISTRIBUIDORA LTDA - 90945051-91 -** 03670019-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.891,17 - **BADILLO COMERCIO DE SALGADOS LTDA - 91046193-10 -** 03670733-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.072,31 - 03671143-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.016,92 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 -** 03666792-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.490,54 - **BAESSO - TRANSPORTES LTDA - 90783480-86 -** 03668644-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.718,47 - **BAG FOR YOU INDUSTRIA, COMERCIO E EDITORA LTDA - 90139488-17 -** 03666702-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.184,62 - **BAGGIO & WASIK IMPORT E EXPORT LTDA - 90809457-33 -** 03668885-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.152,20 - **BAGPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90954101-86 -** 03670088-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.831,87 - **BALANCAS OURO VERDE LTDA - 90838272-27 -** 03669126-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 868,40 - **BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES L - 90742655-69 -** 03668359-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.201,92 - 03671191-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.836,72 - 03671192-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.411,54 - **BALISTICA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPO - 90846432-00 -** 03669204-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.259,03 - **BAMBOO LFCO LTDA - 90653553-00 -** 03667854-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 11.943,47 - 03667855-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.595,63 - 03667856-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.065,35 - **BANCO RCI BRASIL S.A - 62307848/0001-15 -** 13242346-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01030734078/2023 - 1.015,39 - 13242347-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01030734078/2024 - 1.142,56 - **BANGALO CONFECCOES E CALCADOS LTDA-ME - 90401110-07 -** 03667143-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 629,78 - **BANISKI EMBALAGENS LTDA - 90818369-03 -** 03668952-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.074,51 - **BAR E RESTAURANTE NACIONAL LTDA - 90935353-05 -** 03669937-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.678,45 - **BAR PLACA A LTDA - 91104194-46 -** 03670982-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 738,18 - **BARCIK COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - 90956218-02 -** 03670109-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2,29 - 03670110-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 11,90 - 03670111-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 97,41 - 03670112-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2,82 - 03670113-7 - ICMS - GIA 05/2023 - 59,73 - 03670114-5 - ICMS - GIA 06/2023 - 2,04 - 03670115-3 - ICMS - GIA 12/2023 - 1,97 - 03670116-1 - ICMS - GIA 01/2024 - 6,17 - 03670117-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 22,32 - 03670118-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 8,37 - 03670119-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 2,80 - 03670120-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 2,63 - 03670121-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 57,78 - 03670122-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 33,92 - 03670123-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 14,99 - 03670124-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 50,23 - **BARCKERT COMERCIAL LTDA - 91126285-14 -** 03671065-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.730,46 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 90992088-45 -** 03670385-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 549.406,53 - **BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 10118589-33 -** 03666470-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.043.671,44 - **BARRETO PRESENTES LTDA - 90329078-11 -** 03667004-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 829,96 - **BARROS DECOR ESTOFADOS LTDA - 90835695-03 -** 03669103-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.012,96 - **BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90469721-44 -** 03667300-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.860,48 - **BARTOLOMEI CONFECCOES LTDA - 90525762-50 -** 03667417-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.251,21 - **BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90639887-71 -** 03667759-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.429,05 - **BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90856947-47 -** 03669313-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.720,43 - **BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA - 90349458-18 -** 03667039-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 81.483,87 - **BASIC STORE LTDA - 90854777-20 -** 03669285-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.829,30 - **BASICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90890464-80 -** 03669614-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 601,36 - **BASKETBALLSUL CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS - 90909114-46 -** 03669746-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.705,06 - **BASKETS COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA - 90893596-91 -** 03669631-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 715,08 - **BASS EMBALAGENS LTDA - 90888433-79 -** 03669589-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.837,11 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21 -** 03666509-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 236.182,35 - 03666510-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 228.768,88 - 03666511-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 173.356,11 - **BATERIAS MARTE LTDA - 90269376-95 -** 03666884-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 103.565,47 - **BATERIAS MARTE LTDA - 90444546-00 -** 03667232-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 114.943,71 - **BB DISTRIBUIDORA LTDA - 91118418-42 -** 03671047-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.613,91 - **BBM LOGISTICA S.A - 90103214-90 -** 03666677-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 158.268,61 - **BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90754838-45 -** 03668437-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.730,43 - **BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90760726-79 -** 03668488-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.921,92 - **BE LITTLE CONFECCAO INFANTIL - LTDA - 90244352-50 -** 03666850-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.068,83 - **BEAGLE UNIAO DA VITORIA LTDA - 91003118-09 -** 03670464-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 187,18 - 03670465-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.215,41 - **BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90962521-18 -** 03670165-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.388,28 - **BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90975133-06 -** 03670289-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.673,10 - **BEAUTYPHARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90991593-72 -** 03670381-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 945,61 - **BEBEDOUROS ON LINE LTDA - 91015406-07 -** 03670545-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.790,34 - **BECK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90756377-45 -** 03668446-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.338,13 - **BECKERLOG TRANSPORTES LTDA - 90839631-63 -** 03669140-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.051,50 - **BELA GESTANTE LTDA - 90218617-47 -** 03666814-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.935,24 - **BELA VISTA TABACOS LTDA - 91136394-12 -** 03671086-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.233.806,63 - **BELGIUM JANELAS DE PVC LTDA - 90805623-03 -** 03668857-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 347.368,71 - 03668858-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 191.188,02 - **BELLALINE MAKEUP LTDA - 91118642-06 -** 03671049-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 262,37 - 03671050-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 659,54 - **BELLESA COMERCIAL LTDA - 09910301-90 -** 03666368-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 81.128,37 - **BELLO ACO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90642975-60 -** 03667772-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.119,57 - **BELLUS DECOR ESTOFADOS LTDA - 90986170-59 -** 03670351-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.512,18 - **BEM NA HORA MERCADO LTDA - 91084965-49 -** 03670926-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.253,98 - **BEMAT COMERCIO DE FERRAMENTAS, MAQUINAS E BOMBAS PARA A - 90997877-72 -** 03670425-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 823,49 - **BENAVIDES &**

BENAVIDES LTDA - 90950309-44 - 03670060-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.521,20 - **BENE TU CONFECCOES LTDA - 90905993-37 -** 03669716-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.236,35 - **BENEDITO LUCHETTI - 279273349-72 -** 03666120-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00141354 - 6.544,79 - 03666224-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00141353 - 27.488,14 - **BENEFICIADORA PARANAENSE DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - 90326656-21 -** 03666998-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.759,13 - **BENILSON DA SILVA COUTO - 13701199-92 -** 03666556-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 613,17 - **BENTLEY BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - 90909837-81 -** 03669754-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.767,26 - **BENTO RICARDO DE LIMA - 209904649-20 -** 03666113-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00137551 - 4.738,93 - **BERENICE CONCEICAO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA - 874087249-15 -** 03666177-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0698/2025 - 7.329,32 - **BERGUS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90898069-73 -** 03669651-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.837,47 - **BERMAT COMERCIAL LTDA - 91087518-32 -** 03670936-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.724,68 - **BERNER ESPECIALIDADES QUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTD - 90956036-50 -** 03670105-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.778,68 - 03671137-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 12.102,77 - **BERSEBA MIX DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90308848-65 -** 03666967-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 319,46 - 03666968-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 128,24 - 03666969-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 93,73 - 03666970-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 113,65 - **BERTOLDI & COLDEBELLA CONFECCOES LTDA - 90814441-42 -** 03668918-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.062,09 - **BERUNT COMERCIO DE MAQUINAS ELETRONICAS LTDA - 90835880-52 -** 03669104-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.054,05 - **BEYBE TRANSPORTES LTDA - 90768692-24 -** 03668531-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.529,06 - **BF COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90693869-35 -** 03668055-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 513,70 - 03668056-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 466,05 - 03668057-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 567,47 - 03668058-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 320,25 - 03668059-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 126,88 - 03668060-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.081,13 - **BF SHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09910480-57 -** 03666371-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.044,15 - **BF TEC MAZZA LTDA - 91018267-64 -** 03670573-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 115,62 - 03670574-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 10,46 - 03670575-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 80,55 - 03670576-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 24,17 - 03670577-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 31,51 - 03670578-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 226,41 - 03670579-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 93,73 - 03670580-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 94,24 - **BFEST EMPORIO DO REAL E VARIEDADES LTDA - 90792398-33 -** 03668724-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 364,80 - 03668725-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 619,08 - **BFT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90852096-36 -** 03669264-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 78.810,74 - **BHS - INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA - 90898649-06 -** 03669657-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.052,29 - **BIANCA DE ANTONI CONFECCOES - 90791164-05 -** 03668708-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.219,14 - **BIANCHINI RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - 90878938-52 -** 03669511-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 647,43 - **BIBA SUPERMERCADO PORTO RICO LTDA - 90920398-86 -** 03669852-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 102,10 - **BIBANCO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90940006-69 -** 03669980-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 423,47 - 03669981-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.296,00 - **BICICLETARIA PATO BIKE LTDA - 90138277-85 -** 03666700-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 759,99 - **BIEDA ALIMENTOS LTDA - 90705406-38 -** 03668142-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.609,69 - **BIEL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90907366-95 -** 03669728-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 18.387,28 - **BIG MIX MAGAZINE E DISTRIBUIDORA LTDA - 09912971-97 -** 03666440-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.916,32 - **BIG PLASTIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91049478-30 -** 03670755-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.219,33 - **BINAAR COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS - 10162245-25 -** 03666489-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.969,13 - **BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68 -** 03666457-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 65.814,47 - **BIO SINERGIC FERTILIZANTES LTDA - 90875650-90 -** 03669488-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.602,32 - **BIOENERGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ENERGIA ALTERNATIVA L - 90259015-30 -** 03666873-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 106.393,99 - **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - 09908817-66 -** 03666341-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.131,72 - **BIOMAIS RECICLAGEM LTDA - 90994712-01 -** 03670405-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 327.657,12 - **BIOSAMER BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA - 90872755-04 -** 03669469-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.266,06 - **BIRCK COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90377110-01 -** 03667099-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.233,90 - **BISAO - COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E ALIMENTOS PARA A - 91076832-80 -** 03670887-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.407,17 - **BISCAYNE TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES AGRICOLAS LTD - 91011524-37 -** 03670512-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.317,97 - **BISTEL COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. - 90202595-20 -** 03666794-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.216,67 - **BIZ MALHAS LTDA - 91041111-03 -** 03670708-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.327,32 - **BK MINERACAO LTDA - 90378309-57 -** 03667108-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.811,85 - **BLEND COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90957218-58 -** 03670131-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 53,41 - 03670132-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 10,73 - 03670133-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 7,96 - 03670134-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 266,47 - 03670135-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 194,47 - 03670136-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 29,35 - 03670137-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 227,17 - 03670138-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 16,68 - 03670139-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 240,67 - 03670140-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 330,07 - **BLINDAGEM REAL PADRONIZACOES E BLINDAGENS LTDA - 90670683-08 -** 03667930-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 915,81 - **BLISSBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90847359-03 -** 03669210-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.317,48 - **BLR FOOD LTDA - 91015564-49 -** 03670546-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.544,81 - **BMC COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90823320-46 -** 03668996-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.375,57 - **BMI TECNOLOGIA EM REVESTIMENTO LTDA - 91058482-07 -** 03670798-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 909,94 - **BMP COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90726943-49 -** 03668269-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 543,28 - 03668270-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 158,44 - 03668271-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 606,36 - **BNM EQUIPAMENTOS LTDA - 90657237-08 -** 03667872-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 91.927,36 - **BOBIG CONTATTO - EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90413387-65 -** 03667174-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.997,35 - 03671156-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 28.280,97 - **BOBIG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90629348-05 -** 03667706-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.949,56 - **BOENG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90933242-74 -** 03669924-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.117,33 - **BOI NOBRE CASA DE CARNES LTDA - 91051088-66 -** 03670769-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.870,54 - **BOLETA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90832128-69 -** 03669079-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 210,02 - 03669080-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 8,00 - 03669081-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.117,05 - **BOLOS & MASSAS MILANO LTDA - 91086904-34 -** 03670935-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.983,56 - **BOLSARI MALAS E ACESSORIOS LTDA - 91112944-26 -** 03671022-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.450,02 - **BOM JESUS - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90214339-40 -** 03666809-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 714,82 - **BONIATTI & LUERSEN LTDA - 90798260-20 -** 03668771-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.774,90 - **BOQUEIRAO COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90729029-87 -** 03668286-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.222,99 - **BORBA LOG TRANSPORTES LTDA - 90790014-20 -** 03668702-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.480,66 - **BORCELLE ADEGA MARINGA LTDA - 91077657-67 -** 03670892-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.561,00 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90160964-04 -** 03666741-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 115.658,82 - 03666742-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 78.422,73 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 90169270-04 -** 03666752-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.266,20 - **BORDINHAO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90748615-01 -** 03668389-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.944,72 - **BORDINI COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90676743-05 -** 03667964-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.087,97 - **BORGES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90911412-88 -** 03669762-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.643,49 - **BORILLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME - 90648966-09 -** 03667832-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 892,51 - **BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 -** 03666270-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.774,67 - **BOSCO & BOSCO UNIFORMES LTDA. - 90860201-38 -** 03669344-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.859,39 - **BR - SAFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA - 90947821-95 -** 03670038-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.959,03 - **BR SPICES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - 09907286-58 -** 03666318-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 2,30 - **BR TIBAGI BARCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91038665-42 -** 03670694-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.456,51 - **BRAGAZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO E ENGENHARIA DE GAS LT - 90476665-86 -** 03667320-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 639,89 - **BRAND COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91050018-08 -** 03670759-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.337,45 - **BRASGRAMA IND E COM DE GRAMADOS SINT. E TELAS DE ARAMES - 90314488-21 -** 03666977-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.149,13 - 03666978-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 16.215,88 - 03666979-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.613,25 - **BRASIL CLEAN QUIMICA LTDA - 90722562-36 -** 03668241-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.063,66 - **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90825072-96 -** 03669013-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.095,39 - **BRASIL TEXTIL TECIDOS LTDA - ME - 90818909-40 -** 03668957-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 639,17 - **BRASIL UTILIDADES PLASTICAS LTDA - 90733675-11 -** 03668312-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.254,60 - **BRASMECHI COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA ME - 90749502-70 -** 03668395-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.214,07 - **BRASMET METALURGIA E ENGENHARIA LTDA - 90984379-05 -** 03670343-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.631,76 - **BRATEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91113584-16 -** 03671025-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 199.801,47 - **BRAVA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91032481-05 -** 03670669-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 248.298,14 - **BRAVA VENDAS E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS - 90785298-97 -** 03668661-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.106,68 - **BRAVI COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90894083-07 -** 03669633-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.423,42 - **BRAVIUM S.A - 09909424-98 -** 03666350-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 777,45 - **BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90845453-73 -** 03669189-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.194,02 - **BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91112813-67 -** 03671018-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 164.597,41 - 03671019-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 212.200,45 - 03671020-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 171.856,54 - **BRAZIL QUIMICA IND QUIMICA LTDA - 90181515-18 -** 03666763-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.897,18 - 03671203-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.918,57 - 03671204-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 5.761,34 - **BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - 90374242-90 -** 03667091-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 88.796,02 - **BRILHO COSMETICOS ALTO BOQUEIRAO LTDA - 90826332-40 -** 03669025-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.572,02 - 03671141-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.410,64 - 03671142-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 11.156,61 - **BRILHO COSMETICOS FAZENDA RIO GRANDE LTDA - 90878641-60 -** 03669508-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.055,78 - 03671139-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 25.685,78 - 03671140-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 28.467,56 - **BRILHOQUIMICA LTDA - 90422624-60 -** 03667197-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 89.366,86 - **BRINCANTES BRILHANTES LTDA - 90934888-97 -** 03669931-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.387,78 - **BRK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90934751-32 -** 03669930-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 722,59 - **BRK GESTAO DE FRANQUIAS E RESTAURANTE LTDA - 90795611-31 -** 03668752-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.906,02 - **BRL RECYCLE LTDA - 91122244-21 -** 03671057-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.662,71 - **BRLUX ENERGY LTDA - 91061402-91 -** 03670809-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 912,64 - **BROKER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 91050795-80 -** 03670767-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.753,87 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90692011-53 -** 03668047-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.524,98 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA LTDA - 90850285-00 -** 03669241-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.069,46 - **BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO - 90465328-45 -** 03667287-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 3,81 - 03667288-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 3,56 - **BRUNO DE SOUZA DA MOTA - 100796929-66 -** 13382045-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00877623740/2021 - 317,64 - **BRUNO GODOY FAGUNDES BOLOS E TREINAMENTOS LTDA - 90887814-03 -** 03669583-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.288,34 - 03669584-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.578,04 - **BRUNO RAPHAEL SANTOS - OTICA - 90781087-94 -** 03668629-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.785,59 - **BRUNO SOATO COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA - 90816287-07 -** 03668932-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.911,16 - **BRUSTOLIM SCHERER EMPREITEIRA LTDA - 90969438-89 -** 03670228-1 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03/2025 - 628,04 - **BRYL & BERNARDO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PECA - 90703436-46 -** 03668133-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.953,09 - **BRZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO MECANICO LTDA - 90356195-58 -** 03667055-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.973,38 - **BTRANS INFORMATICA LTDA - 90588305-40 -** 03667576-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 315,98 - 03667577-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 964,93 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905028-46 -** 03666285-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 108.364,76 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905029-27 -** 03666286-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.114.452,96 - **BUFFARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90763159-11 -** 03668496-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.177,50 - **BULL PRIME LTDA - 91072411-80 -** 03670874-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.319,83 - **BUTURA & MENDES LTDA - 90440096-30 -** 03667223-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.441,59 - **BY NOG LTDA - 90822863-46 -** 03668995-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.352,96 - **BYTUBOS USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 91055727-08 -** 03670781-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 95.573,93 - **C A BAUM & BAUM LTDA - 90644429-18 -** 03667781-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.210,39 - **C A SANGUINE - MASSAS ALIMENTICIAS - 90485306-29 -** 03667334-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.062,91 - **C C VERSCHOOR & CIA LTDA - 90747196-91 -** 03668381-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 126,01 - **C DROZINO DE SOUZA - 90928545-39 -** 03669893-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.369,24 - **C F ROCHA & CIA LTDA - 90714701-02 -** 03668194-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.629,19 - **C M COMPENSADOS LTDA - 90717595-28 -** 03668213-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.674,64 - **C M MARCA - 90807650-85 -** 03668869-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.747,28 - **C Q M TRANSPORTES LTDA - 90744351-54 -** 03668367-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.708,27 - **C QUAGGIO SERVICOS DE MARCENARIA LTDA - 90946058-11 -** 03670024-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.938,39 - **C S J SUPERMERCADOS LTDA - 91024477-91 -** 03670616-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.386,63 - **C T CLEMENTE DE SOUZA ALARMES E SERVICOS DE SEGURANCA - 90929720-60 -** 03669897-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 729,05 - **C. BRAZ COMERCIO DE CARNES LTDA - 91050707-96 -** 03670765-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.560,82 - **C. CARNEIRO SOLUCAO INDUSTRIAL LTDA - 90921565-05 -** 03669861-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.525,39 - **C. K. O. COMERCIO DE PECAS - LTDA - 21979377/0001-04 -** 03666123-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00131097 - 46.239,09 - **C.A.W. PROJETOS E CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA - 90103573-38 -** 03647340-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 2.019.863,50 - 03647341-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 781.740,42 - 03647342-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 9.084.178,37 - 03647343-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 5.598.731,18 - 03666678-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 593.290,76 - 03666679-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 314.352,36 - 03671145-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.293.931,20 - 03671146-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 528.583,37 - **C.B.D MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90548577-61 -** 03667466-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.137,67 - **C.G.N COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90677712-62 -** 03667969-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.074,30 - **C.M. COMERCIO OPTICO LTDA - 90898280-04 -** 03669653-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.850,88 - **C.M. MATRIZES E EMBALAGENS LTDA - 90719352-70 -** 03668229-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.697,25 - **C.N. CARGAS LTDA - 90640558-09 -** 03667764-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.810,61 - **C.P.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MOVEIS LTD - 62803692-66 -** 03666646-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.040,30 - **C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50 -** 03668416-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 188.006,02 - **C7 SMART GUARATUBA INFORMATICA LTDA - 90883381-35 -** 03669552-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 749,99 - **CABANA DAS ARMAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90960556-30 -** 03670157-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 16.498,56 - **CABLE BOX ELETRONICA LTDA - 90778413-40 -** 03668604-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 784,30 - **CABOFAZ IMPORT E DISTRIBUICAO LTDA - 90981069-84 -** 03670314-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 830,33 - **CACAU LECH DISTRIBUIDORA DE CHOCOLATES LTDA - 09908756-00 -** 03666339-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 245,02 - 03666340-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 52.810,10 - **CACHACARIA ALAMBIQUE BRASIL LTDA - 90736157-87 -** 03668325-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.429,36 - **CADEIA DE HOTEIS ASSOCIADOS LTDA - 90990642-31 -** 03670375-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 217,44 - 03670376-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 699,40 - **CAF COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91004188-67 -** 03670472-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 458,07 - 03670473-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 335,82 - 03670474-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 739,43 - **CAFE OURO VERDE LTDA - 82200952-24 -** 03666669-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.782,76 - **CAGIGUA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91078611-38 -** 03670902-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.439,88 - **CAIOBA BIKE LTDA - 90976403-32 -** 03670295-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 464,98 - 03670296-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.846,82 - **CAIRO FOLADOR - 007052059-32 -** 03666191-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126122 - 24.549,93 - 03666218-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00126121 - 18.412,45 - **CALCARIO DA LAVOURA LTDA - 90637070-04 -** 03667742-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 64.378,80 - **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 09905655-03 -** 03666299-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.486,10 - **CALDEIRA & LISSE LTDA - ME - 90595462-84 -** 03667604-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 576,42 - 03667605-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 402,98 - **CALDEIRAO ENFEITICADO STEAKHOUSE LTDA - 90912069-16 -** 03669768-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 108,00 - 03669769-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 74,54 - 03669770-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 858,87 - **CALITRA MODA FEMININA DE JANDAIA LTDA - 90952175-05 -** 03670077-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.613,59 - **CALTIM FERTILIZANTES LTDA - 90709323-90 -** 03668164-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 74.691,36 - **CAM MOTORS LTDA - 90848628-59 -** 03669224-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.971,60 - **CAMAHE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE - 90767650-11 -** 03668522-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 122.200,51 - **CAMARGO & BARBOSA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA - 91092146-01 -** 03670959-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.573,41 - **CAMAROTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA - 90634510-26 -** 03667728-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 10.671,96 - **CAMICERIA ROSS LTDA - 90871278-15 -** 03669451-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.382,18 - **CAMILA TRANSPORTES LTDA - 90884377-02 -** 03669559-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.963,74 - **CAMILOG TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - 90402411-21 -** 03667147-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.110,36 - 03667148-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 156,44 - 03667149-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 121,23 - **CAMPAGNOLO & PRADO LTDA - 90713630-20 -** 03668188-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.723,68 - **CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - 90341719-60 -** 03667023-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.981,12 - **CAMPESE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 91078948-18 -** 03670904-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 66.233,93 - **CAMPO FACIL SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA - 90654601-97 -** 03667861-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.485,92 - **CAMPO LIMPO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 90160010-47 -** 03666739-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.052,19 - **CAMPO PLASTICO LTDA - 90437553-55 -** 03667218-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.252,78 - 03667219-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.099,66 - **CAMPOS E SILVA CHAS LTDA - 90851857-88 -** 03669261-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 629,88 - **CANAH WINE - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA - 90879466-46 -** 03669517-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.924,15 - **CANDIDO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90941859-36 -** 03669988-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.129,58 - **CANDY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 09908239-95 -** 03666331-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.833,03 - **CANEI & CANEI LTDA - 90112188-54 -** 03666686-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.117,22 - **CANNES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90756246-86 -** 03668445-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 87.554,31 - **CANO CARVALHO RESTAURANTE LTDA - 90302318-02 -** 03666947-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.269,87 - **CANOVA INDUSTRIA DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 90633699-58 -** 03667723-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.407,91 - **CANTARE - INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 90546666-64 -** 03667464-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.780,89 - **CANTINHO DO J - RESTAURANTE LTDA - 90875366-69 -** 03669486-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.279,84 - 03669487-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 232,81 - **CARATUVAS COMERCIO DE ERVAS LTDA - 91089333-53 -** 03670946-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.559,69 - **CARBAL COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09912125-40 -** 03666419-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.567,06 - **CARBAL COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09912138-64 -** 03666420-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 918,02 - **CARBON CIENTIFICA - LTDA - 90954343-60 -** 03670090-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 78.397,47 - **CARBON COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA - 09912467-97 -** 03666426-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.187,52 - **CARDOSO GARDEN II - FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA - 91027276-46 -** 03670623-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 350,09 - 03670624-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 194,25 - 03670625-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 106,90 - 03670626-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 96,51 - 03670627-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 40,23 - **CARDOSO SHOPP LTDA - 91032243-54 -** 03670665-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 214.546,78 - **CARHILL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. - 09912398-20 -** 03666425-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.744,90 - **CARLIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90760698-80 -** 03668486-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.319,23 - 03668487-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 668,98 - **CARLOS ALBERTO BIANCHINI LTDA - 91034174-03 -** 03670674-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.426,78 - **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TORNEARIA - 90834331-05 -** 03669093-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.469,88 - **CARLOS ALBERTO GUISANTEZ ZANETTI - 90461759-88 -** 03667278-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 42,42 - 03667279-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 22,78 - **CARLOS ALBERTO MIORANCE 80340385987 - 90925060-93 -** 03669874-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.049,53 - **CARLOS HENRIQUE FERNANDES - 055771569-55 -** 13397011-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860920518/2021 - 361,96 - **CARLOS SERGIO PELOI - 659744339-04 -** 03666128-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00141003 - 2.028,88 - **CARLU MANUFATURADOS LTDA - 90486399-81 -** 03667337-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.943,73 - **CARMISINI E LIMBERGER DESIGN EM COURO LTDA - 90824346-39 -** 03669004-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.869,31 - **CARMO & CARMO COMERCIO E SERVICOS DE MOLEJO LTDA - 90709419-77 -** 03668165-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.102,26 - **CARNIELLI GRANITOS LTDA - 91062982-43 -** 03670817-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.077,46 - **CAROBHOUSE ALIMENTOS S.A - 90255883-79 -** 03666867-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.917,15 - **CAROL INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90720004-36 -** 03668233-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 127.514,27 - **CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA - ME - 90674842-80 -** 03667953-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 13.177,03 - **CARROCERIAS CONQUISTA LTDA - 90656881-04 -** 03667870-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.548,48 - **CARROCERIAS TAVORENSE LTDA - 90492792-96 -** 03667356-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 722,64 - **CARTON DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS L - 90150291-93 -** 03666714-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 224.420,44 - **CARVALHAES E OLIVEIRA LTDA - 90465694-12 -** 03667290-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 65.305,40 - **CARVALHO - COMERCIO DE PECAS E MECANICA AGRICOLA LTDA - 90918530-08 -** 03669825-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 34,33 - 03669826-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 41,09 - 03669827-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 54,56 - 03669828-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 35,81 - 03669829-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 651,68 - **CARVAO SAO JORGE LTDA - 90453307-69 -** 03667267-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.512,81 - **CASA CHEIA MOVEIS LTDA - 91027721-96 -** 03670635-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 599,75 - **CASA CHINA LTDA - 91057165-64 -** 03670791-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 97.094,06 - **CASA CHINA LTDA - 91014055-80 -** 03670522-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 113.592,65 - **CASA CHINA LTDA - 91023325-44 -** 03670610-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 116.267,81 - **CASA DA MANICURE COMERCIO DE ESMALTES E PRODUTOS DE BEL - 90832086-75 -** 03669074-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 547,55 - 03669075-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 500,48 - 03669076-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.129,84 - **CASA DA MARMITA RENOVAR LTDA - 90645501-33 -** 03667785-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.573,75 - 03667786-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.442,07 - **CASA DA MUDANCA LTDA - 90715200-61 -** 03668198-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.568,48 - **CASA DA SOLDA PESADA LTDA - 90409786-12 -** 03667168-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.377,48 - **CASA DE CARNES DO LAGO LTDA - 60115299-15 -** 03666629-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.638,65 - **CASA DO GESSO RONDON LTDA - 91077835-87 -** 03670893-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 721,21 - **CASA DRIVE COMPONENTES E AUTOMACAO LTDA - 90760081-56 -** 03668469-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.638,64 - **CASA FESTA COMERCIO DE DECORACAO PARA FESTAS LTDA - 90819223-03 -** 03668962-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 596,28 - 03668963-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 711,68 - **CASA LINDA MARINGA DECORACOES LTDA - 90932552-80 -** 03669919-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.192,83 - **CASA MEDICA ESPERANCA PRODUTOS MEDICOS LTDA - 91020205-77 -** 03670593-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.379,24 - **CASA REAL TECIDOS E ROUPAS LTDA - 40100742-37 -** 03666591-2 - ICMS

- GIA 04/2025 - 20.298,55 - **CASA RURAL GUINTA LTDA - 90367047-96 -** 03667081-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.129,67 - **CASA SPORT COM E IND DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 41003122-18 -** 03666600-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.084,98 - **CASADEL COMERCIAL LTDA - 90697882-27 -** 03668089-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.165,49 - **CASALI ALUMINIOS LTDA - 90302477-17 -** 03666948-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.135,10 - **CASATUR LOGISTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90201909-03 -** 03666793-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.718,95 - **CASCAVEL BRINQUEDOS LTDA - 91062343-50 -** 03670812-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.259,97 - **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78 -** 03666754-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 139.287,08 - **CASON II COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90880535-64 -** 03669527-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.564,95 - **CASSIO VINICIUS INACIO DE OLIVEIRA LTDA - 91031170-00 -** 03670659-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.656,09 - **CASTELLAIN SPENGLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90867681-59 -** 03669411-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.692,69 - **CASTELLANA LTDA - 90979597-46 -** 03670309-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.096,05 - **CATIUCIA ALEXIA LTDA - 91107311-05 -** 03670991-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.291,16 - **CAVEMUSIC LTDA - 90918945-45 -** 03669834-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 129.496,19 - 03669835-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 67.115,30 - **CAZA FLOR EVENTOS LTDA - 90938762-00 -** 03669966-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 198,45 - 03669967-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 637,19 - **CB MARINGA VAREJO DE ALIMENTOS LTDA - 90898004-28 -** 03669650-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.841,81 - **CBS SUINOS LTDA - 90703107-13 -** 03668130-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.317,60 - **CCS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91113651-10 -** 03671026-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.390,55 - **CDF TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91004867-81 -** 03670480-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.017,86 - **CDL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90821608-30 -** 03668988-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.187,58 - **CDS PAINEIS LTDA - 90759468-88 -** 03668466-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.122,62 - **CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 -** 03668274-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.176,70 - **CELIA MARIA GONCALVES CARDOSO - 90834310-72 -** 03669088-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 456,96 - 03669089-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 381,11 - 03669090-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 249,58 - 03669091-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 512,46 - 03669092-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.447,07 - **CELSO FOSS & ELISANA FOSS LTDA - 90633126-89 -** 03667714-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 161,86 - 03667715-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 378,52 - 03667716-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 195,44 - 03667717-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 170,94 - 03667718-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 123,05 - 03667719-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 75,32 - 03667720-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 154,52 - **CENTAURO - ESQUADRIAS DE ALUMINIOS LTDA - 11900064-56 -** 03666546-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.164,11 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90779028-29 -** 03668611-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.270,01 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90868557-10 -** 03669416-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.334,20 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 41806800-00 -** 03666607-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.463,47 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90848391-05 -** 03669221-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.838,02 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90921986-82 -** 03669864-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.682,64 - **CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90944116-18 -** 03670006-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.176,32 - **CENTRO SUL TABACOS LTDA - 90973686-24 -** 03670274-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 137.986,89 - **CENTRO TREINAMENTO TATICO N.T.A. LTDA. - 90908396-64 -** 03669736-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 629,47 - **CERAMICA ALELUIA LTDA - 21400606-50 -** 03666569-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.624,36 - **CERAMICA CAMPO DO TENENTE LTDA - 12500212-98 -** 03666549-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.297,10 - **CERAMICA CODARNA LTDA - 90845248-80 -** 03669185-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.722,44 - **CERAMICA HILAG LTDA - 12500154-84 -** 03666548-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 723,25 - **CERAMICA OESTE LTDA - 90265378-32 -** 03666878-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.724,18 - **CERAMICA OSLI LTDA - 21500296-97 -** 03666570-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 681,48 - **CERAMICA SANTA INES LTDA - 90308125-20 -** 03666965-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 820,04 - **CERAMICA SANTO ANTONIO MELECIO LTDA - 91075921-37 -** 03670883-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.571,62 - **CERAMICA SAO MIGUEL LTDA - 90710320-08 -** 03668169-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.176,49 - **CERAMICA SIDVAL LTDA - 90745862-84 -** 03668377-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 685,47 - **CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 -** 03666542-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 138.757,53 - **CERCANIMAL AMAZONAS MONTAGEM E COMERCIO DE APARELHOS EL - 90739912-58 -** 03668343-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 705,05 - **CEREALISTA JOSA LTDA - 90886059-40 -** 03669568-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.698,84 - **CEREALISTA KUSHI LTDA - 91067694-67 -** 03670843-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.618,49 - **CERMIRIA RODRIGUES ANTONICHEN - 778887159-15 -** 03666251-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00146524 - 19.242,74 - **CERVEJARIA BIERKUSTE LTDA - 90933205-20 -** 03669923-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.632,41 - **CERVEJARIA FORMOSA LTDA - 90607782-53 -** 03667622-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 904,62 - **CERVEJARIA FORMOSA LTDA - 90660962-27 -** 03667889-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 567,64 - 03667890-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.359,91 - **CERVEJARIA INSANA LTDA - 90562233-10 -** 03667503-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.622,20 - **CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 -** 03667701-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.412,42 - **CERVEJARIA PAVIN LTDA - 90854050-60 -** 03669277-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 605,51 - **CERVEJARIA TAUA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CERVEJAS LTDA - 90735409-14 -** 03668320-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.181,66 - **CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90800914-24 -** 03668818-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 66,84 - 03668819-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.094,60 - **CESAR NOGUEIRA DA SILVA - 038222769-79 -** 03666143-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143263 - 8.098,76 - **CESTILLE CONFECCOES LTDA - 91091050-71 -** 03670953-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 981,65 - **CEVEL - CELIO VEICULOS LTDA - 91067565-60 -** 03670842-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.207,90 - **CHAIANA DEMARCH - 91004901-18 -** 03670481-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.854,65 - **CHAPAS DURO NA QUEDA LTDA - 91066082-93 -** 03670835-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.294,35 - **CHAPAS PARANA DISTRIBUIDORA LTDA - 91074398-86 -** 03670880-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 679,83 - **CHARMOZITA FASHION LTDA - 90952524-16 -** 03670080-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 993,84 - **CHEAP STORE COMERCIO DE CONFECCOES E DEPARTAMENTOS LTDA - 90868059-68 -** 03669415-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.005,29 - **CHEF FOODS INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD - 90293759-57 -** 03666933-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.909,21 - **CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA - 90923268-69 -** 03669866-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 116.802,01 - **CHEZEL CONFECCOES LTDA - 91019744-45 -** 03670590-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 754,07 - **CHICK LANCHES LTDA - 91012755-12 -** 03670518-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 700,02 - **CHICO REI MODA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09908524-05 -** 03666336-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 10.112,50 - **CHIQUETTO & MUCHALAK LTDA - ME - 90579820-01 -** 03667543-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.136,95 - **CHOCOLATES TRUTINNI LTDA - 90739677-05 -** 03668342-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 672,85 - **CHRISTIANE LOPES DA SILVA ANDREASSI - 90379292-28 -** 03667111-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 752,36 - **CHT. BRINDES E IMPRESSOS LTDA - 90920568-96 -** 03669855-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.622,27 - **CHUBBYCAR CARREGADORES E TESTE DE BATERIAS LTDA - 90467946-10 -** 03667295-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.236,02 - **CHUEIRI & CHUEIRI LTDA - 90358421-17 -** 03667062-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.750,18 - **CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91002961-41 -** 03670463-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.007,92 - **CHURRASQUERO INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 91027471-67 -** 03670629-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.392,07 - **CHUVA BRANCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 -** 03667581-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.841,28 - **CIA DA VERDURA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO - 91010239-71 -** 03671120-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 8.355,52 - **CIA. HERING - 09905097-78 -** 03666287-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.090,42 - **CIA. HERING - 09908121-01 -** 03666328-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 183.349,77 - **CIA. HERING - 09908850-87 -** 03666342-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.538,70 - **CIA. HERING - 09909047-23 -** 03666346-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.320,98 - **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09905852-88 -** 03666301-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 46.966,62 - **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09908653-02 -** 03666337-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.671,10 - **CIAV MOTORS COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90967072-12 -** 03670204-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.117,75 - **CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 -** 03666524-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.154,38 - **CICLES LANGNER LTDA - 10193643-01 -** 03666516-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.114,23 - **CIDADE BRINQUEDOS LTDA - 90763646-10 -** 03668499-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.379,40 - **CIMENTUS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90663770-72 -** 03667900-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 609,52 - **CINTIA APARECIDA BUCH TRANSPORTES - 90640959-32 -** 03667765-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.980,35 - **CIRCUIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS L - 90335268-03 -** 03667010-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.296,46 - **CIRCUITNEW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91023697-07 -** 03670612-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 97.768,19 - **CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90441087-01 -** 03667224-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.864,49 - **CJS CONFECCOES LTDA - 90916979-87 -** 03669808-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 13.136,97 - **CLACABAMENTOS LTDA - 91050019-80 -** 03670760-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 57,93 - 03670761-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 105,10 - 03670762-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.315,56 - **CLAIRTON ANTONIO FILHO - 021110459-00 -** 03666244-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135969 - 6.451,39 - **CLARICE LOURENCO THERIBA - 810046309-30 -** 03666161-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0583/2024 - 28.073,45 - **CLAUDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA USINAGEM LTDA - 90600273-63 -** 03671110-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 9.831,21 - 03671111-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 6.041,86 - **CLAUDIA LIMA GOMES LTDA - 91114411-51 -** 03671033-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.676,15 - **CLAUDIA MARIA PAIVA DE SOUSA & CIA LTDA ME - 90669354-23 -** 03667920-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 311,80 - 03667921-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 81,14 - 03667922-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 121,61 - 03667923-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 205,13 - 03667924-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 601,78 - **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS 02164494997 - 12656777/0001-98 -** 13285706-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251434133/2021 - 1.175,24 - **CLAUDIO ALEXSANDRO TERCI PEGORARI - 068537529-37 -** 13405512-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864047860/2021 - 500,80 - **CLAUDIO CASTELAO LOPES - 023526508-01 -** 03666235-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0711/2025 - 5.863,45 - **CLAUDIO DE CASTRO COMERCIO E REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA - 90818734-26 -** 03668954-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.200,53 - **CLEAN PISCINAS LTDA - 91058203-88 -** 03670797-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 882,90 - **CLEBER MARIANO DOS SANTOS MARMORARIA LTDA - 90835184-37 -** 03669098-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.985,04 - **CLEITON FERREIRA DA SILVA - 031874219-54 -** 03666173-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00131174 - 6.101,92 - **CLEMENCIA BENITEZ KATCHAROSWKI - 011471089-94 -** 13269546-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01023485688/2021 - 1.316,01 - **CLESIO STIRLE INSTRUMENTOS LTDA - 91108744-88 -** 03670997-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.803,34 - **CLEVERSON DONINI DOS SANTOS_E CIA LTDA. - 90326924-32 -** 03666999-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.041,91 - **CLEYTON LUCIAN ARAUJO DOS SANTOS - 072063169-64 -** 03666189-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29674 - 1.014,69 - **CLICK DECORS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC - 90566648-71 -** 03667511-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.340,46 - **CLINICA VETERINARIA BOM RETIRO LTDA - 90327480-80 -** 03667002-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 935,33 - **CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 90835230-07 -** 03669099-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.253,74 - **CLINK COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09911582-35 -** 03666393-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 18.428,20 - **CLOVIS KENDI FURUKAWA - VIDROS - 90191426-52 -** 03666780-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.856,51 - **CLS PLASTICOS LTDA - 90890057-09 -** 03669608-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 146.559,97 - **CLUBE DO MALTE COMERCIO ELETRONICO S/A - 90574686-34 -** 03667529-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 48.564,98 - **CLUBE ITAIPULANDIA ESPORTE TURISMO E LAZER LTDA - 91071071-07 -** 03670864-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.482,99 - **CMA CONTINENTAL - COMERCIO DE PECAS E SUPRIMENTOS LTDA - 90780179-93 -** 03668626-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.345,03 - **CMA REFRIGERACAO LTDA - 90666981-11 -** 03667915-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 369.536,98 - **CN CANTINHO NORDESTINO LTDA - 90930181-57 -** 03669899-3 - ICMS - GIA 07/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 22,78 - 03669900-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 77,63 - 03669901-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 196,27 - 03669902-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 326,72 - 03669903-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 645,32 - **CNE CONFECCOES LTDA - 91062993-04 -** 03670818-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 90.059,84 - **COAV CONSTRUCOES LTDA - 90856784-66 -** 03669311-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 196.412,28 - **COBALCHINI CAVACOS E PALLETS DE MADEIRA LTDA - 91040777-54 -** 03670703-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 67.329,26 - 03670704-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 85.478,55 - 03670705-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 67.360,25 - 03670706-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 57.368,03 - **COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA EM RECU - 10700231-60 -** 03666537-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.141.370,35 - **CODALE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90912054-30 -** 03669767-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.136,59 - **COEXFIBRAS - COEXTRUSAO DE PERFIS SINTETICOS LTDA - 90543767-47 -** 03667453-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 511,90 - 03667454-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 419,49 - 03667455-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.165,25 - **COIN MAQUINAS E UTENSILIOS PARA CAFETERIAS LTDA - 91020240-50 -** 03670594-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.030,92 - **COLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 09911808-34 -** 03666406-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 6,57 - 03666407-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 580,07 - 03666408-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 516,49 - 03666409-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 859,43 - **COLOMBELLI E PAPES LTDA - 90775312-35 -** 03668580-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.739,74 - **COLOR PERFILE LTDA - 90653223-98 -** 03667853-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.823,34 - **COLORADO EQUIPAMENTOS LTDA - 90515986-09 -** 03667396-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 950,31 - **COLORBOX - ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 63600429-42 -** 03666647-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 672,70 - **COMER BEM MARINGA LTDA - ME - 90705024-69 -** 03668141-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.386,92 - **COMERCIAL AGRICOLA E ELETRICA SAO PEDRO LTDA - 91136590-14 -** 03671089-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 222.125,58 - **COMERCIAL ANTONIO BATISTA LTDA - 20102897-37 -** 03666560-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.286,70 - **COMERCIAL BREJAS E BIRRAS PUB E SHOP LTDA - 90924441-28 -** 03669871-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.391,54 - **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 -** 03666561-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.112,10 - **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS GRAZUL LTDA - 50701651-06 -** 03666619-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.157,86 - **COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 60106027-24 -** 03666628-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 261.538,07 - **COMERCIAL ELETRICA ZANIN LTDA - 90275153-01 -** 03666902-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.003,36 - **COMERCIAL IMPERIO DAS MAQUINAS - LTDA - 90773796-97 -** 03668566-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.090,72 - **COMERCIAL LURESILVA LTDA - 90968251-77 -** 03670212-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.955,29 - **COMERCIAL MINERIOS DE ALIMENTOS LTDA - 90224343-70 -** 03666817-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.808,75 - **COMERCIAL VITORIA - LTDA - 90815239-56 -** 03668924-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.800,09 - **COMERCIAL WS LTDA - 90755186-57 -** 03668440-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.286,20 - **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PATO BRANC - 90789562-99 -** 03668696-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.433,55 - **COMERCIO DE CARNES ARIANE LTDA - 10154420-65 -** 03666484-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.798,58 - **COMERCIO DE CARVAO AMISTAD LTDA - 90789075-90 -** 03668694-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.200,15 - **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CINCO IRMAOS LTDA - 90826553-09 -** 03669029-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.117,45 - **COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38 -** 03667293-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.411,17 - **COMERCIO DE ERVA MATE FOLHA DO MATO LTDA - 91128677-72 -** 03671069-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.168,26 - **COMERCIO DE ERVAS NATURAFLORA LTDA - 91088600-20 -** 03670938-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.800,24 - **COMERCIO DE FERRO E ACO RODRIGUES LTDA - 90669997-40 -** 03667927-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.231,09 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83304237-82 -** 03666674-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.022,84 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83500849-50 -** 03666676-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.534,90 - **COMERCIO DE GESSO MINAS GERAIS LTDA - 90251613-16 -** 03666862-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.333,98 - **COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BONTORIN LTDA - 90717830-70 -** 03668215-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.840,24 - **COMERCIO DE JOGOS LONDRINA LTDA - 90827632-92 -** 03669038-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 474,89 - 03669039-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.123,57 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA - 13500378-68 -** 03666554-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.387,63 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS JM LTDA - 91061998-57 -** 03670811-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.172,03 - **COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA - 90305644-45 -** 03666952-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 68,95 - 03666953-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 62,49 - 03666954-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 355,98 - 03666955-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.232,07 - **COMERCIO DE MUDAS KUMA LTDA - 91058982-20 -** 03670801-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.650,37 - **COMERCIO DE PECAS CRISTAL LTDA - 90234168-48 -** 03666835-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 97.819,87 - **COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS HAACK LTDA - 90842863-35 -** 03669162-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 62.194,19 - **COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS E PERFUMARIA SANTA FELICI - 90853525-10 -** 03669271-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 454,80 - 03669272-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.971,40 - **COMERCIO DE SEMENTES GS EIRELI ENQUADRAMENTO LEGAL: - 32251086/0001-11 -** 03666200-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9396 - 59.085,80 - **COMERCIO DE TINTAS DE BONA LTDA - 42000626-85 -** 03666608-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.781,64 - **COMERCIO DE VEICULOS BRANCO ANDIRA LTDA - 90228566-07 -** 03666821-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.566,87 - **COMERCIO VAREJISTA DE OVOS GOLDEN LTDA. - 90786975-01 -** 03668680-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.469,63 - **COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL CODAL - 60446689/0001-04 -** 03671134-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000473489/02 - 453.742,84 - **COMPANY LOGISTICA BRASIL LTDA - 90991624-03 -** 03670382-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.558,41 - **COMPRANDO BEM COMERCIO UTIL LTDA - 90939273-00 -** 03669975-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.971,10 - **COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84 -** 03667493-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.417,34 - **COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA - 30102495-96 -** 03666573-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.073,57 - **CONCAIS AGROMERCANTIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PRIMAS - 90804058-95 -** 03668851-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 970.858,04 - **CONCEITO AGRO PECAS LTDA - 91078113-86 -** 03670895-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.127,56 - **CONCEITOS TRANSPORTES LTDA - 90825153-96 -** 03669014-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.857,33 - **CONCREMAXX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90693110-99 -** 03668051-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.305,50 - **CONECTACM TECNOLOGIA LTDA - 90685016-84 -** 03668017-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.898,55 - **CONELA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90572030-96 -** 03667519-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 154.912,68 - **CONFECCOES BARBOSA FERRAZ LTDA - 90500304-63 -** 03667370-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 130,66 - 03667371-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 305,88 - 03667372-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.615,66 - **CONFECCOES S.S.T LTDA - 90485591-04 -** 03667335-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.280,78 - **CONFECCOES S.V.G. LTDA - 90367446-66 -** 03667082-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.858,03 - **CONFECCOES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80 -** 03667658-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 97.183,79 - **CONFORT VANS VIAGENS E TURISMO LTDA - 91019928-50 -** 03670592-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.747,34 - **CONGELADOS LEONARDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90724410-50 -** 03668253-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.354,38 - **CONNECTAR COMERCIO E SOLUCOES LTDA - 91120086-48 -** 03671053-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 448,02 - 03671054-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.152,86 - **CONSAB - PECAS E SERVICOS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 60501617-04 -** 03666638-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.899,94 - **CONSERBAGS - COMERCIO DE SACARIAS LTDA - 90801741-25 -** 03668828-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.091,97 - **CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90721138-00 -** 03668235-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 536,10 - **CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA - 10137389-43 -** 03666479-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.643,47 - **CONSTRUTORA WASAKI S.A. - 90523337-81 -** 03667412-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.273,25 - **CONSULTERM CLIMATIZACAO LTDA - 91016351-52 -** 03670559-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.458,74 - **CONTIERO E CARRAZEDO GRAFICA LTDA - 90819827-13 -** 03668969-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.758,84 - **CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINEIS E MATERIAIS EL - 90758271-02 -** 03668457-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.894,64 - **CONTROLE SEGURANCA E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA - 90871273-00 -** 03669450-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.444,95 - **COONECTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90902353-00 -** 03669692-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.058,94 - **COOP DOS TRANSP CIAIS AUTONOMOS DE CARGAS DE CURITIBA - 90158191-60 -** 03666735-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.429,87 - **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPER - 90646276-16 -** 03667792-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.447,65 - **COOPFERTIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES LT - 90993333-13 -** 03670398-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.433,85 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76 -** 03668884-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 137.142,19 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29 -** 03669265-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.840,08 - **CORLOG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90820472-79 -** 03668981-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 60.774,20 - **COSMETICI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809060-88 -** 03668880-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.198,19 - **COSTA E BALENA ROUPAS E CALCADOS LTDA - 90947010-20 -** 03670033-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.038,04 - **COSTAMAQ MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90573955-72 -** 03667527-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.124,86 - **COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA - 90420968-62 -** 03667194-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.712,51 - **COUTO & FERREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90809644-44 -** 03668888-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.558,28 - **COUY COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA - 90911524-84 -** 03669763-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 929,00 - **COVAL COMERCIO E SERVICOS DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90851000-30 -** 03669250-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.157,03 - **COYOTE SPORTS COMERCIO DE CACA E PESCA LTDA - 90784184-75 -** 03668649-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.011,33 - **CP ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90799643-33 -** 03668789-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 90.129,59 - **CP EXPOSICAO DE VEICULOS LTDA - 90799333-73 -** 03668788-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.248,15 - **CP EXPOSICAO DE VEICULOS LTDA - 90828307-47 -** 03669048-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.473,60 - **CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 -** 03666288-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 88.647,33 - **CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09906980-58 -** 03666315-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 113.526,33 - **CR2 COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA - 90799096-69 -** 03668782-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 61,26 - 03668783-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 161,37 - 03668784-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 221,34 - 03668785-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.652,41 - **CRB COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 91003463-43 -** 03670469-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.319,88 - **CRD INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90781446-77 -** 03668633-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.242,56 - **CRE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90748993-04 -** 03668392-9 - ICMS - GIA 07/2023 - 2.633,43 - **CREIRE SUZI PLACA BARBOZA - 90702441-50 -** 03668126-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 173,41 - **CRIASONHO LTDA - 91078385-86 -** 03670898-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 10,16 - 03670899-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 10,07 - 03670900-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 460,62 - 03670901-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 984,48 - **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90471168-37 -** 03667309-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.875,62 - **CRISTALERIA RAIAR DA AURORA LTDA - 10108302-02 -** 03666463-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 80.442,68 - 03666464-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 44.102,74 - 03666465-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 46.275,17 - 03666466-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 78.888,30 - 03666467-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.374,19 - **CRISTIAN DE BARROS MARTINS - 058674519-09 -** 03666214-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00136867 - 1.211,67 - **CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENT - 745491549-34 -** 03666136-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0683/2025 - 5.411,77 - **CRISTIANO DE MIRANDA CAVALHEIRO - 90857409-51 -** 03669319-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.942,35 - **CRISTOFOLI PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - 90903887-19 -** 03669703-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.900,88 - **CS LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90938917-80 -** 03669972-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.846,07 - **CSP DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA - 90815370-78 -** 03668925-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.305,75 - **CT SERVICOS E COMERCIO DE CROMADOS LTDA - 91103785-88 -** 03670980-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.026,87 - **CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A. -**

90801486-39 - 03668822-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.691,08 - **CUBO GESTAO DE VAREJO LTDA - 90855342-00 -** 03669301-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.671,31 - **CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 90542496-30 -** 03667449-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.974,08 - **CULINARIA ORIENTAL WIKIMAKI LTDA - 91112531-50 -** 03671017-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.869,30 - **CUNHA & PERCHERON BOUTIQUE DE CARNES LTDA - 90796253-93 -** 03668758-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.541,14 - **CUNHAMAIS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90147279-38 -** 03666711-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.210,53 - **CURITIBA CARGAS TRANSPORTES LTDA - 90921359-23 -** 03669859-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.510,56 - **CURITIBA RACKS FABRICACAO DE GABINETES DE METAL LTDA - 90559059-64 -** 03667497-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 790,89 - **CURITIBOX EMBALAGENS LTDA - 90992197-07 -** 03670387-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.619,26 - **CURTI DOG ALOJAMENTO E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA - 90989252-09 -** 03670369-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.116,33 - **CUSTOM CAR ACESSORIOS LTDA - 91020852-70 -** 03670598-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 227,86 - 03670599-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 691,14 - **CWB FURGOES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90681708-07 -** 03667993-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.205,93 - **CWB MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS LTDA - 91108810-00 -** 03670998-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.519,80 - **CWB RESINAS E SILICONES LTDA - 90941254-45 -** 03669985-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 854,77 - **CWB SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90970079-58 -** 03670234-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.575,49 - **CWK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10009610-23 -** 03666460-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.800,29 - **CWS COLCHOES LTDA - 90880700-60 -** 03669529-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 872,51 - **CWY COLCHOES LTDA - 91008612-05 -** 03670493-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.346,26 - **CYCLEVIDRO BR INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 91115767-58 -** 03671042-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 25.176,82 - **D E T COMERCIO LTDA - 90998763-68 -** 03670428-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 352,26 - 03670429-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 166,09 - 03670430-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 134,55 - 03670431-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 160,54 - 03670432-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.250,26 - **D G PANIFICADORA SANTA CEIA EIRELI - 91040826-77 -** 03670707-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.519,05 - **D J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90550407-00 -** 03667470-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 391,97 - 03667471-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 360,06 - **D L S MADEIRAS LTDA - 91003175-99 -** 03670467-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 218.678,80 - **D M NOGUEIRA SJ COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91137729-29 -** 03671091-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.612,56 - **D MOREIRA COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS DO VESTUARIO - 90533583-97 -** 03667431-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 5,40 - 03667432-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 362,55 - **D P MOTA ADMINISTRACAO CORPORATIVA LTDA - 90819137-46 -** 03668958-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.555,32 - **D S DA SILVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPP - 90509541-26 -** 03671208-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 11.604,38 - 03671209-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 12.082,64 - 03671212-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 12.223,18 - 03671213-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 13.275,84 - **D S TOMIOKA - 90902139-19 -** 03669690-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 609,82 - **D TECH INDUSTRIAL LTDA - 91034366-10 -** 03670677-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 69.676,75 - **D&K - COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 90552663-41 -** 03667478-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.647,01 - **D. ANGIESKI - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90867468-56 -** 03669400-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.838,38 - **D. DE B. VOLPE - CONFECCOES LTDA - 90907267-03 -** 03669727-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.340,65 - **D. L. P. INDUSTRIA E AUTOMACAO DE EQUIPAMENTOS S/A - 90855086-25 -** 03669293-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.299,58 - **D. SOARES COSTA - INSTALACOES E ENERGIA SOLAR LTDA - 90858876-26 -** 03669329-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.239,78 - **D. X. DIAS DROGARIA LTDA. - 90775541-03 -** 03668582-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.877,12 - **D.A.J.E. COMERCIAL LTDA - 91011899-42 -** 03670515-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.962,50 - **D.F FREIRES SISTEMA DE AUDIO E VIDEO - 09911674-98 -** 03666394-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 786,38 - 03666395-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 869,60 - 03666396-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.093,83 - **D.I. CANDIDO COMERCIO DE CONFECCOES - 90849839-90 -** 03669237-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 271,51 - **D.J. PRI OPTICAS LTDA - 90844650-00 -** 03669179-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 116,59 - 03669180-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 63,06 - 03669181-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 28,50 - **D.W.N - COMUNICACAO VISUAL E ELABORACAO DE PROJETOS LTD - 90738000-96 -** 03668333-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 849,46 - **D12 COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90726434-34 -** 03668267-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.000,05 - **DA ROCHA ENGENHARIA LTDA - 90868005-75 -** 03669413-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 220.499,71 - **DABLIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90318476-02 -** 03666986-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.955,42 - 03671207-4 - ICMS - GIA 12/2023 - 38.182,57 - 03671210-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 47.709,14 - 03671211-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 58.359,24 - **DAF INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90532072-67 -** 03667427-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 84.784,66 - **DAJOMA TRANSPORTES LTDA - 90995095-35 -** 03670408-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.728,43 - **DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909066-96 -** 03666347-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.031,69 - **DALLAGO & SOUZA IND. E COM. DE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 90839615-43 -** 03669139-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.207,21 - **DALLASTRA & DALLASTRA LTDA - 90436461-49 -** 03667215-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.378,52 - **DALMOLIN CONFECCOES LTDA - 90292716-63 -** 03666931-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 134.824,36 - **DALMOLIN CONFECCOES LTDA - 90753070-10 -** 03668422-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.035,29 - **DALZOFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 20114959-26 -** 03671152-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 6.357,32 - **DAMACENO E SANTOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90785795-68 -** 03635117-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 31.627,72 - 03635118-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 26.710,08 - 03668665-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.210,41 - 03671299-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 21.056,27 - 03671300-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 19.342,43 - 03671306-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 50.619,93 - 03671307-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 69.643,35 - **DAMASIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90625616-93 -** 03667694-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.662,36 - **DANFA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90922008-49 -** 03669865-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.413,17 - **DANIEL CORDEIRO - 232189329-04 -** 03666131-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00145421 - 6.469,84 - **DANIEL DA SILVA FRANCISCO GESSO E ACABAMENTO - 90907511-47 -** 03669731-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.156,78 - **DANIEL MARTINS SOLA - ME - 90627135-40 -** 03667696-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 4,04 - 03667697-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 4,01 - 03667698-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.720,33 - **DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS - 067175409-23 -** 03666227-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0687/2025 - 1.465,86 - **DANIELE GABRIEL MACHADO - 010516669-37 -** 13390962-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00931398606/2021 - 548,61 - **DANIELLE MAGALHAES - 90424114-82 -** 03667199-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.532,41 - **DANIL SOLUCOES PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIA - 90949697-75 -** 03670053-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.015,07 - **DANILO FONTOURA DA SILVA - MADEIRAS E CONSTRUCAO - 90895688-51 -** 03669642-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 317,07 - 03669643-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 103,03 - 03669644-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.193,08 - **DANMAX MADEIRAS LTDA - 90849484-94 -** 03669232-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.180,29 - **DANNCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90470372-95 -** 03667305-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 363,18 - 03667306-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.695,39 - **DARCI BERTON E CIA LTDA - 90853940-00 -** 03669276-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.211,01 - **DARCI DA ROCHA PEREIRA & FILHA LTDA - 90751004-23 -** 03668406-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.056,32 - **DAT ISOLAMENTO LTDA - 90920459-32 -** 03669853-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.671,55 - **DATITIA BABY STORE LTDA - 09913132-22 -** 03666446-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.168,70 - **DAVI L F DOS SANTOS - 768734719-68 -** 03666222-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00130467 - 2.631,24 - **DAVOS LTDA - 90827931-08 -** 03671321-6 - ICMS - EPAF 80056621 - 233.344,46 - **DAY CONCEPT STORE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90795168-53 -** 03668746-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.190,96 - **DBEST DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PET LTDA - ME - 90555681-94 -** 03667491-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 53.460,08 - **DBS COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 09909535-03 -** 03666352-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.376,95 - **DBS ERVAS LTDA - 91136550-27 -** 03671088-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.339,90 - **DC BIOCOSMETICOS LTDA - 90947074-95 -** 03670034-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 48.992,61 - **DC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS UNIPESSOAL LTDA - 90909154-33 -** 03669747-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.263,36 - **DDL LOCKEY CURITIBA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VE - 91100675-82 -** 03670977-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 318,80 - 03670978-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.349,13 - **DE ARAUJO DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA - 90986116-03 -** 03670349-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.375,20 - **DE BASTIANI BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90826014-70 -** 03669022-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 108.537,03 - **DE BASTIANI COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA - 91022791-20 -** 03670606-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.133,20 - **DE FREITAS & DE ARAUJO LTDA - 90724159-97 -** 03668251-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 847,36 - **DEBORA APARECIDA FERREIRA - 90999523-07 -** 03670441-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.780,66 - **DEBORA LUCIANE RONCOSKI TRINKAUS - 90765554-75 -** 03668509-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.300,14 - **DECOR HOUSE E CIA LTDA - 90901925-71 -** 03669687-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 835,89 - **DECOR REI MOVEIS LTDA - 90765020-02 -** 03668503-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 496,89 - 03668504-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.969,50 - **DECORATIVA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - 90818052-69 -** 03671144-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 4.977,13 - **DECOREA REVESTE LTDA - 90998408-43 -** 03670427-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.287,44 - **DEIVID PEREIRA DE FARIA - 060485459-59 -** 13372682-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00346347092/2021 - 306,73 - **DELICANDY DISTRIBUIDORA LTDA - 90439833-07 -** 03667222-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.825,45 - **DELICIAR REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO LTDA - 90415733-30 -** 03667180-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 563,40 - 03667181-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.577,79 - **DELION.O COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - 90669867-61 -** 03667926-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.365,22 - **DELIPE COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS LTDA - 90368328-75 -** 03667087-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.402,90 - **DELL GROUP DO BRASIL LTDA - 90746553-59 -** 03668379-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.473,77 - **DELLAI DELLAI E CIA LTDA - 90646267-25 -** 03667791-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 69.175,97 - **DELLAI DELLAI E CIA LTDA - 91049903-36 -** 03670758-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.442,81 - **DELLAI MINERACAO & CIA LTDA - 90919755-45 -** 03669842-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.918,80 - **DELTA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 10159851-90 -** 03666488-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.432,43 - **DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO - BRITA - AREIA INDUSTRI - 90582778-24 -** 03667553-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.391,96 - **DEMASFER FERRAGENS LTDA - 90797269-04 -** 03668764-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.177,27 - **DENGO CHOCOLATES S.A. - 09908301-85 -** 03666333-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 166.804,41 - **DENISE DE JESUS MAZURECHEN LTDA - 90836564-06 -** 03669110-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.029,54 - **DENTAL ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90744931-97 -** 03668370-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.877,18 - **DENTAL AVILA LTDA - ME - 90598616-35 -** 03667611-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.300,51 - **DENTAL HELYON CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLOGICAS LTDA - 90875112-40 -** 03669483-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.641,92 - **DENTAL NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LT - 90707041-77 -** 03668147-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 127.672,40 - **DENTAL PAULISTA EQUIPAMENTOS LTDA - 90712921-74 -** 03668187-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 718,96 - **DENTAL VERAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90937008-61 -** 03669945-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 453,07 - 03669946-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 67,18 - 03669947-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.729,23 - 03669948-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.694,67 - 03669949-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.049,31 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 10174427-20 -** 03666500-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.494,91 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 90971497-44 -** 03670257-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.160,27 - **DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18 -** 03666653-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.017,06 - **DERM & MAFS BASICO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 91068480-90 -** 03670849-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 820,65 - **DERSON ANTONIO PORTES DE BARROS - 738210719-15 -** 03666151-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00126447 - 7.286,62 - **DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90598474-89 -** 03667610-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.373,09 - **DF PROJETOS E SOLUCOES QUIMICAS - LTDA - 90766447-37 -** 03668513-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.594,22 - **DFTEL - REPARACAO E MANUTENCAO DE**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMPUTADORES E DE EQU - 90745010-41 - 03668371-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.454,59 - **DH COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90858436-88 -** 03669325-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.570,18 - **DHE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90402177-60 -** 03667146-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.062,60 - **DI KIMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10303840-55 -** 03666529-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 61.713,08 - **DIA RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90921070-40 -** 03669858-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.066,36 - **DIAMANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTD - 90912924-99 -** 03669779-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.142,97 - **DIAS & MAINA LTDA - 90230585-85 -** 03666826-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 644,21 - **DICALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 90939028-12 -** 03669973-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.106,35 - **DIEGO MATEUS COMERCIO DE CONFECCOES E CIA LTDA - 90733013-32 -** 03668307-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.787,58 - **DIEHL FABRICA DE CHOCOLATES LTDA - 90771265-60 -** 03668552-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 33,52 - **DIGITAL LIGHTING LTDA - 90943189-10 -** 03669997-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.446,84 - **DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA LTDA - 90696234-90 -** 03668084-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.204,93 - **DILCEU AUGUSTINHO MARAN - ME - 90598924-33 -** 03667612-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.639,30 - **DILLANO COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90838261-74 -** 03669125-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.133,80 - **DILMA DA LUZ LEAL PINHEIRO RESTAURANTE - 90671498-12 -** 03667940-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.529,04 - **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13 -** 03666303-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 132.461,97 - **DINAMAR SGANZERLA & CIA LTDA - 90324322-87 -** 03666996-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.817,06 - **DINIZ & PENTEADO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90966028-95 -** 03670200-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.584,48 - **DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90703308-20 -** 03668131-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 62.829,92 - **DIOSCHE FOOD COMPANY LTDA - 90731678-57 -** 03668303-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 36.473,38 - **DIPEMA DISTRIBUIDORA LTDA - 91015782-56 -** 03670548-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 68.582,87 - **DIRCEU ANASTACIO FIRMO - RESTAURANTE - 90820016-00 -** 03668973-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.725,51 - **DIRECTA ALIMENTOS LTDA - 90771036-08 -** 03668549-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.426,80 - **DIRLEI GOMES PIRES LTDA - 90683150-31 -** 03668006-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 63.549,67 - **DIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS S.A - 09910451-12 -** 03666370-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.717,39 - **DISK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 10104797-00 -** 03666461-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 484.905,52 - **DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90659476-57 -** 03667882-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.153.518,65 - **DISROL-DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E CORRE - 90156741-70 -** 03666730-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.740,13 - **DISTORTION LTDA - 90981690-48 -** 03670316-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.933,88 - **DISTRIBUIDORA BIG BOM LTDA - 90339168-57 -** 03667016-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.184,10 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PALOTTY LTDA - 91047214-32 -** 03670743-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.693,82 - **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E2 LTDA - 91030679-09 -** 03670657-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.587,72 - **DISTRIBUIDORA DE CARNES PORBOI - LTDA - 90711310-81 -** 03671167-1 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.049,14 - **DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS ESPECIAIS SJ LTDA - 90327739-47 -** 03667003-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.887,55 - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS SUPERVET LTDA - 20113665-22 -** 03666564-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.343,44 - **DISTRIBUIDORA DENTAL PAULISTA LTDA - 10001174-35 -** 03666455-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 194.341,89 - **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - 90634001-11 -** 03667725-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.670,14 - **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - 90901831-57 -** 03669685-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 916,17 - **DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CASCAVEL LTDA - 90686766-46 -** 03668027-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 710,36 - **DIVISA RESTAURANTE LTDA - 90826500-99 -** 03669028-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.100,52 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 51801436-63 -** 03666622-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.440,62 - 03666623-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 250,95 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90442786-15 -** 03667228-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.762,49 - 03667229-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.358,70 - **DIX LOGISTICA S/A - 90610625-61 -** 03667631-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.003,46 - **DJK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90836208-00 -** 03669107-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.335,23 - **DJK CONVENIENCIA E PANIFICADORA LTDA - 90622660-04 -** 03667683-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.810,35 - **DJWF - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90838830-54 -** 03669134-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.293,86 - **DLB COMERCIO DE SANEANTES LTDA - 90973399-50 -** 03670269-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.270,25 - **DM DO BRASIL LTDA - 90969861-89 -** 03670232-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 67.619,01 - **DO MEU JEITO LOCACAO PARA FESTA LTDA - 90913029-82 -** 03669780-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.326,70 - **DOBIGNIES E CIA LTDA - 10125240-01 -** 03666473-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.962,91 - **DOCE E MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90919071-16 -** 03669836-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 168,20 - 03669837-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.217,04 - **DOCE ROMA RESTAURANTE E PADARIA LTDA - 90860912-30 -** 03669351-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.663,20 - **DOCE SUL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - 91030525-53 -** 03670656-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.020,12 - **DOG DO TIOZINHO LTDA - 90605986-03 -** 03667621-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.223,30 - **DOM DA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - 90955028-97 -** 03670094-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.514,41 - **DOM INACIO COMERCIO DE GRAOS LTDA - 91057597-00 -** 03671147-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 162.539,32 - 03671148-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 139.858,57 - **DOMINGUES & BENEVENTO COMERCIAL LTDA - 90815004-09 -** 03668922-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.035,88 - **DOMINGUES COMERCIO DE DOCES LTDA - 90937238-02 -** 03669953-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 813,56 - **DOMINGUES GESTAO DE NEGOCIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 91063273-67 -** 03670820-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.532,83 - **DOMOTEC AUTOMACAO LTDA - 90416607-30 -** 03667185-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 773,07 - **DON PIATTO COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90274191-75 -** 03666897-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.359,46 - **DONA JOANINHA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90629732-90 -** 03667708-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.113,67 - **DONA ZU PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA LTDA - 90889565-72 -** 03669602-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 291,16 - **DONABELLA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 11808350-47 -** 03666545-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.662,40 - **DONDINHO TRANSPORTES LTDA - 90795669-58 -** 03668753-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 86.573,60 - **DONISETH APARECIDO BACHIEGA LTDA - 41502075-98 -** 03666602-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.907,37 - **DONNA CARIOCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909520-27 -** 03666351-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.341,57 - **DORMIR & SONHAR ESTACAO LTDA - 90993796-58 -** 03670402-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.816,81 - **DOROTI BRUGNARA BALDISSERA - PANIFICADORA - 90187129-94 -** 03666772-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.293,05 - **DOSCAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO, HOSPITAL - 90730325-01 -** 03668291-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 471,17 - 03668292-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 300,13 - 03668293-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 499,97 - 03668294-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 161,60 - 03668295-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 663,81 - **DOUTORTEMTUDO COMERCIO ARTIGOS PARA CASA LTDA - 90674079-60 -** 03667946-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.456,92 - **DPI DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90157190-25 -** 03666732-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.563,59 - **DPR TELECOMUNICACOES LTDA - 09907784-00 -** 03666323-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 73.000,38 - **DRINK UP- INDUSTRIA E COMERCIO DE ACRILICOS LTDA - 90681969-46 -** 03668000-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.387,99 - **DROGARIA CAIUA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90682203-24 -** 03668001-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.653,80 - **DROGARIA ERNEGA LTDA - 90827395-88 -** 03669037-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 727,38 - **DRS IMPORTADORA E SERVICOS LTDA - 09912700-78 -** 03666432-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 927,61 - **DRS SUPERMERCADO LTDA - 90703502-60 -** 03668134-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.926,78 - **DSEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA - 90270204-00 -** 03666886-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.409,44 - **DUNNA DECOR - MOVEIS E INTERIORES LTDA - 90906306-09 -** 03669717-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.516,03 - **DUO IMPORTACOES LTDA - 91108230-69 -** 03670994-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.686,79 - **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 09908051-56 -** 03666327-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.113,72 - **DUTRA & ANDRADE LTDA ME - 90718344-06 -** 03668219-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.404,72 - **DUTRA TRUCK EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOES LTDA - 91012441-29 -** 03670516-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.551,84 - **DUTZ & GOES LTDA - 90188752-73 -** 03666774-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 585,74 - 03666775-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.148,72 - **DXR INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 91065836-06 -** 03670832-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.997,15 - **DYMEX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 91078088-30 -** 03670894-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.372,50 - **DYNCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91022149-32 -** 03670603-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.801,70 - **DZENK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90924556-77 -** 03669872-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.809,99 - **E & J LATICINIOS LTDA - 90471630-88 -** 03667310-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.908,40 - **E A T DA SILVA IMPORT STORE LTDA - 90950008-75 -** 03670058-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.692,88 - **E C CANDIDO JUNIOR - MADEIREIRA - 90800795-64 -** 03668816-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.555,62 - **E CARNEIRO DE MELLO & CIA LTDA. - 90785105-25 -** 03668660-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.290,05 - **E D S PEREIRA E DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE DE CARGAS - 90930843-70 -** 03669904-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.036,71 - **E DE F CARDOSO - 91068433-73 -** 03670848-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.014,63 - **E F L DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90931282-54 -** 03669906-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 651,85 - **E M MOSCON AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 90722722-74 -** 03668244-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 628,10 - **E M TEXTIL LTDA - 90413953-00 -** 03667177-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.613,20 - **E MASSAKI KIMURA & KIMURA LTDA - 90345622-18 -** 03667029-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 455,37 - 03667030-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 16,55 - 03667031-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 702,56 - **E O CAMARGO - TRANSPORTES - 90487093-51 -** 03667339-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.148,40 - **E P DOMINGUES CONFECCOES LTDA - 90974384-28 -** 03670282-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.187,22 - **E P DOS SANTOS ARTEFATOS DE MADEIRAS - 91064607-92 -** 03670822-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 102.811,27 - **E R COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - LTDA - 90642699-49 -** 03667768-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.086,70 - **E R VISCOVINI MORANDO ME - 90150612-40 -** 03666715-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.441,06 - **E ROCHA JUNIOR LTDA - 90243287-64 -** 03666847-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.999,85 - **E SILVA AGENCIAMENTO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91014503-73 -** 03670526-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.209,67 - **E W T BRASIL ELEVADORES LTDA - 90671783-24 -** 03667942-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.911,04 - **E. A. SANTANA - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - 90452991-52 -** 03667264-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 592,54 - 03667265-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 318,39 - 03667266-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 825,08 - **E. BUENO TRANSPORTES LTDA - 90725397-00 -** 03668261-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.103,76 - **E. C. PADILHA & CIA LTDA - 90405481-03 -** 03667154-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.242,10 - **E. F. TRANSPORTADORA LTDA - 90673071-59 -** 03667944-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.125,81 - **E. N. LOPES - ELLENCO CARS LTDA - 90701389-88 -** 03668119-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 168,48 - 03668120-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.195,43 - **E. OLIVEIRA DE LIMA DE BRITO - TINTAS - 90774055-23 -** 03668568-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.203,29 - **E. R. JUNGLES DE CARVALHO - 90897208-23 -** 03669649-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.985,79 - **E.C.ALVES COLCHOES - 90775297-61 -** 03668579-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.332,90 - **E.D.M TRANSPORTES EXPRESS LTDA - 91059808-22 -** 03670804-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.831,24 - **E.MORELLI-RESTAURANTE - 90722967-00 -** 03668245-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 883,42 - **E.R.F.C EMBALAGENS LTDA - 91112196-45 -** 03671013-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.981,78 - **EAGLE RK VESTUARIO E ACESSORIOS PATO BRANCO LTDA - 90958655-07 -** 03670148-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.970,68 - **EASYBUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91028258-18 -** 03670639-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 544,36 - 03670640-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 678,49 - **EASYBUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90881486-03 -** 03669538-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 782,37 - **EC BRAND COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VESTUARIO - 09911796-66 -** 03666405-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.528,53 - **ECE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90625157-48 -** 03667691-4 - ICMS - GIA 04/2025

- 8.347,76 - **ECHEVERRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIAR - 90866296-20 -** 03669394-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.406,98 - **ECLIPSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90180528-89 -** 03666760-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.314,73 - **ECO BLOCOS LTDA - 90514017-59 -** 03667391-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.042,04 - **ECO CANTEIROS TETO E MADEIRAS - LTDA - 90791519-01 -** 03668719-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.838,32 - **ECO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90830628-75 -** 03669066-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 24,63 - 03669067-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 7,14 - **ECO RESORT & HOTEL CAPIVARI LTDA - 90522369-05 -** 03667409-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.404,26 - **ECOFABRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ECOLOGICOS - 90290370-40 -** 03666929-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 25,96 - **ECOFIBRAS TANQUES INDUSTRIAIS LTDA - 90775121-09 -** 03668578-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.645,66 - **ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 10834753/0001-56 -** 03666145-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00123420 - 100.374,77 - 03666147-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123418 - 100.374,77 - **EDBRAX METAIS LTDA - 90872252-30 -** 03669465-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 833,03 - **EDENILSO BRONQUETE - 906749019-91 -** 03671184-1 - ICMS - EPAF 80023707 - 61.861,65 - **EDENIR MOREIRA DA SILVA - 90611937-47 -** 03667635-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 157,80 - 03667636-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 949,90 - **EDER LONDON LTDA - 90848298-00 -** 03669220-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.108,29 - **EDGAR ZANCAN SCOTTI - 027089149-87 -** 03666193-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00138687 - 29.391,92 - **EDIANE PRESENTES LTDA - 90562417-25 -** 03667504-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.126,13 - **EDILNEI FRITZEN - 90385068-00 -** 03667118-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 43,71 - 03667119-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 793,15 - **EDISON ALVES DA CONCEICAO - 90554496-91 -** 03667487-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.096,11 - **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN - 201874249-34 -** 03666179-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0685/2025 - 5.411,77 - **EDS COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90966471-39 -** 03670202-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 957,15 - **EDSON ANTONIO PIN TRANSPORTE - 90605463-95 -** 03667620-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.781,65 - **EDSON FLORIO - 266313818-51 -** 03666252-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138439 - 7.635,38 - **EDSON LUIZ AMARAL - 323118189-53 -** 03666242-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0689/2025 - 4.734,18 - **EDSON LUIZ TELESCA - 463160439-53 -** 13388941-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00231026455/2021 - 548,64 - **EDSON TONI DE OLIVEIRA LTDA - 90448623-09 -** 03667241-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.491,98 - **EDUARDO R DA SILVA - FABRICACAO DE MASSAS - ME - 90629591-15 -** 03667707-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.991,84 - **EFATA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90845515-00 -** 03669190-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.517,38 - **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - 90779019-38 -** 03668610-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.311,55 - **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90817953-60 -** 03668946-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.612,51 - **EGGERS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91072737-08 -** 03670875-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 76.202,05 - **EIXO FORTE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91091714-57 -** 03670956-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 91.824,36 - **EJR DECOR LTDA - 90742213-59 -** 03668356-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.070,07 - **EL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LT - 90654384-26 -** 03667860-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.030,26 - **ELASTISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELASTICOS LTDA - 90572474-68 -** 03667523-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.259,61 - **ELASTRI ENGENHARIA S/A - 91054150-17 -** 03670778-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.295,38 - **ELCIO JOSE DOS SANTOS CONFECCOES - 90276760-62 -** 03666909-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 45,21 - 03666910-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 173,05 - 03666911-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.189,52 - **ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27 -** 03667173-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 948,95 - **ELENICE VIEIRA FLORES ARAUJO - 90873028-38 -** 03669473-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.753,14 - **ELEONE RIPPEL TRANSPORTADORA LTDA - 90869719-73 -** 03669431-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.074,00 - **ELETRIX CONECTORES ELETRICOS LTDA - 91095823-25 -** 03670968-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 51.619,30 - **ELETRO EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA - 90666021-06 -** 03667913-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 630,09 - **ELETRO LIRA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS - 90888510-45 -** 03669590-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 301,95 - 03669591-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.167,62 - **ELETRO REFRIGERACAO BANHARA LTDA - 40700173-72 -** 03666595-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 852,78 - **ELETRONAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90508321-01 -** 03667384-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.139,35 - **ELEVE PALLETS BRASIL LTDA - 90981930-03 -** 03670317-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.370,97 - **ELI AGENCIA DE VIAGENS LTDA - 91004445-15 -** 03670477-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.544,46 - **ELIACOS PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 91124393-80 -** 03671061-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.069,18 - **ELIANE DA SILVA - MOTO SERRAS - 90577945-15 -** 03667537-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 7.868,13 - 03667538-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.326,93 - **ELIAS LUIZ DE SOUZA - 013803039-15 -** 13303537-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00490649408/2021 - 966,90 - **ELIBRANTUR LTDA - 90986515-83 -** 03670356-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.538,23 - **ELICORTE FACCAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90793747-06 -** 03668732-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.730,38 - **ELIENAI FERNANDES DOS SANTOS - REI DO TELHADO LTDA - 90820113-20 -** 03668975-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.559,27 - **ELISANGELA AREVOLO AVIAMENTOS E ARTESANATO LTDA - 91109942-03 -** 03671000-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.606,54 - **ELISANGELA GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA - 90447848-20 -** 03667238-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.170,90 - **ELISANGELO ACACIO GASTALDON - 91009316-96 -** 03670496-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 67,12 - 03670497-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 39,22 - **ELITE ELETROTECNICA MANUTENCAO E INSTALACAO INDUSTRIAL - 90536473-13 -** 03667441-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.335,75 - **ELITE PAINEIS E SISTEMAS ELETRICOS LTDA - 90776777-95 -** 03671123-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 45.421,51 - 03671124-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 27.121,00 - **ELLEN APARECIDA MILAN FONTE MARINONI - ME - 90699075-01 -** 03668092-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.762,28 - **ELLEN VENTURINI VICENTIM - TRANSPORTES - 90828250-77 -** 03669047-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.258,54 - 03671194-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 31.586,06 - 03671195-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 32.126,64 - 03671198-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 28.350,29 - 03671199-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 44.471,40 - **ELLO LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90914818-95 -** 03669792-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.740,55 - **ELM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90646473-07 -** 03667806-2 - ICMS - GIA 01/2022 - 22.983,55 - 03667807-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 20.844,00 - 03667808-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 12.117,24 - 03667809-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 10.018,28 - 03667810-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 14.951,33 - 03667811-9 - ICMS - GIA 06/2022 - 5.193,86 - 03667812-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.760,60 - 03667813-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 21.951,24 - 03667814-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 15.409,45 - 03667815-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 21.558,16 - 03667816-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 22.239,49 - 03667817-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 10.164,65 - 03667818-6 - ICMS - GIA 01/2023 - 12.240,28 - 03667819-4 - ICMS - GIA 02/2023 - 20.303,58 - 03667820-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 34.315,09 - 03667821-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.165,86 - 03667822-4 - ICMS - GIA 05/2023 - 38.708,77 - 03667823-2 - ICMS - GIA 06/2023 - 35.384,38 - 03667824-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 21.771,67 - 03667825-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 49.470,36 - 03667826-7 - ICMS - GIA 09/2023 - 25.246,37 - 03667827-5 - ICMS - GIA 10/2023 - 21.952,32 - 03667828-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 19.690,82 - 03667829-1 - ICMS - GIA 12/2023 - 31.052,72 - **ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES - 91054250-80 -** 03671169-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 5.403,92 - 03671170-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 4.793,06 - 03671179-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 8.502,01 - 03671180-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 8.746,86 - **ELOISE A RIBEIRO - 90983517-84 -** 03670333-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.144,24 - **EM MOTORS MULTIMARCAS LTDA - 91139509-67 -** 03671094-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 921,72 - **EMBRAK COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA - 90843055-77 -** 03669169-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 61,53 - 03669170-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.018,31 - **EMBUTIDOS BOTICO LTDA - 90973821-04 -** 03670276-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.838,54 - **EMERSON MARTINS PISCINAS LTDA - 90936986-03 -** 03669944-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.088,11 - **EMERSON ROCHA - 787080019-87 -** 13371678-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00954581229/2021 - 439,70 - **EMERSON WIPPEL LTDA - 90719444-22 -** 03668230-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.877,19 - **EMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP METALURGICO - 90402903-35 -** 03667151-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.844,18 - **EMIR MAFISSONI E CIA LTDA - 90611909-93 -** 03667634-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.968,55 - **EMPALUX ELETROSHOP LTDA - 90689578-15 -** 03668036-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.120,27 - **EMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90888069-29 -** 03669585-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.642,10 - **EMPORIO ABBA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E ADEGA - 90846154-10 -** 03669197-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.489,30 - **EMPORIO BALA BAIANA DOCES BOA VISTA LTDA - 90917456-20 -** 03669812-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 109,67 - 03669813-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 336,68 - **EMPORIO DO LUPULO COMERCIO DE INSUMOS PARA CERVEJEIROS - 90769680-44 -** 03668538-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 567,46 - 03668539-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 608,66 - **EMPORIO IGUACU ALIMENTOS LTDA - 90623677-06 -** 03667688-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 501,22 - 03667689-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.754,01 - **EMPORIO WE LTDA - 90909793-26 -** 03669753-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.339,88 - **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA - 70104600-55 -** 03666654-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 166.981,64 - 03671216-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 111.735,47 - **ENEDINA MANOELA BURGER CAVALHIERI - 856440309-97 -** 13221198-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00592906663/2022 - 4.490,24 - 13221253-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00592906663/2023 - 4.228,88 - 13221343-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00592906663/2024 - 3.515,77 - **ENEK TRANSPORTES LTDA - 90957722-58 -** 03670144-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.874,05 - **ENERGIA PURA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - 90349331-35 -** 03667035-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 446,41 - 03667036-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 286,09 - 03667037-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 483,07 - 03667038-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 758,18 - **ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA - 90860368-08 -** 03669345-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.562,78 - **ENERGYSUL ELETROMETALURGICA LTDA - 90886894-34 -** 03669579-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.347,12 - **ENG FAB SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90701579-31 -** 03668121-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 910,35 - **ENGENHO MUSICAL ESCOLA DE MUSICA E EDITORA LTDA - 90859467-38 -** 03669333-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.165,06 - **ENGEORTHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS - 90842789-01 -** 03669161-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.850,11 - **ENKAPS INDUSTRIA DE TERCEIRIZACAO LTDA - 90999962-66 -** 03670443-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.146,43 - **ENNPAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90907999-30 -** 03669734-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.721,90 - **ENSEADA PESCADOS COMERCIO DE PEIXES E FRUTOS DO MAR LTD - 91076322-95 -** 03670884-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.323,50 - **ENSIM SOLUCOES EM SIMULACOES DE ENSINO NA AREA DA SAUDE - 91034363-78 -** 03670676-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.283,52 - **ENSOLO PRE-MOLDADOS LTDA - 90326605-81 -** 03666997-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.322,05 - **ENTERPRISES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E - 10171385-76 -** 03666495-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.917,52 - **ENVIA RAPIDO LOGISTICA EXPRESS LTDA - 90823360-33 -** 03668997-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 77.058,54 - **ENXOVATA COMERCIO DE CAMA MESA BANHO E CONFECCOES LTDA - 90747271-04 -** 03668383-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.212,63 - **EQUIMEX METALURGICA LTDA - 90704653-26 -** 03668139-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 114.146,16 - **EQUIP - ARA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90340446-91 -** 03667020-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 991,11 - **EQUIP - ESPECIALIDADES QUIMICAS DO PARANA COMERCIO DE P - 90675402-95 -** 03667956-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.498,90 - **ER PRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90808890-51 -** 03668877-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.599,86 - **ERASMO ALBERTO DINIZ - 90298882-37 -** 03666937-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.013,96 - **ERKOM LTDA - 90909222-19 -** 03669748-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.854,65 - **ERONITE DIAS DOS SANTOS - 72100003-69 -** 03666663-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.593,15 - **ERVA MATE SABOR DO SUL LTDA - 91130264-02 -** 03671075-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 69.642,06 - **ERVATEIRA VICHINIESKI LTDA - 90791195-01 -** 03668714-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.369,70 - **ESDEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA - 10169667-77 -** 03666494-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 725.678,64 - **ESE DISTRIBUIDORA LTDA - 90997122-50 -** 03670420-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 695,43 - **ESKIMO SORVETES FOZ DO IGUACU LTDA - 90760181-19 -** 03668470-4 - ICMS - GIA 04/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 729,73 - **ESKIMO SORVETES FOZ DO IGUACU LTDA - 90912638-04 -** 03669775-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.269,10 - **ESKIMO SORVETES FOZ DO IGUACU LTDA - 90968925-24 -** 03670225-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 841,53 - **ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA - 91027754-54 -** 03670636-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 433,81 - 03670637-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 116,91 - **ESPETO GRILL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91099784-07 -** 03670975-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.797,03 - **ESPIAO GAMES CWB LTDA - 90957607-56 -** 03670143-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.219,74 - **ESQUADRIAS METALICAS METAL ARTE LTDA - 90711731-67 -** 03668181-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.141,84 - **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA ME - 90735975-17 -** 03668322-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.884,23 - **ESTACAO 369 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90983124-52 -** 03670328-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 845,45 - **ESTACAO DE AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA. - 90226654-29 -** 03666820-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.956,28 - 03671298-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 44.330,09 - 03671301-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 30.946,35 - 03671303-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 42.229,30 - 03671308-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 35.159,03 - **ESTACAO PET MARINGA LTDA - 90747034-26 -** 03668380-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.405,38 - **ESTACOFER COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA - 10703198-76 -** 03666541-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 173.918,98 - **ESTEPHANETUR VIAGENS E PASSEIOS LTDA - 90739200-75 -** 03668340-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.170,51 - **ESTOFADOS MONTREAL LTDA - 90660177-00 -** 03667884-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.450,45 - **ESTOPAS TIBAGI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90620938-19 -** 03667659-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.842,13 - **ESTRELA ENCOMENDAS LTDA - 90937675-08 -** 03669954-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.322,58 - **ESTRELA PADARIA E CAFE LTDA - 90673298-02 -** 03667945-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.203,18 - **ETHICA IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - 90638603-84 -** 03667753-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.001,82 - **ETIKNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ACESSORIO - 90754625-03 -** 03668434-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 11.914,50 - 03668435-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.624,72 - 03668436-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.221,63 - **EUCALYPTUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90760362-81 -** 03668476-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 758,66 - **EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO - 41010280-33 -** 03666601-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.227,35 - **EUROAFA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 90723433-92 -** 03668247-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.005,57 - **EUROPA MECANICA TECNICA DE VEICULOS PREMIUM LTDA - 90948868-02 -** 03670044-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 153,25 - 03670045-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.220,33 - **EUROQUIMICA IND. E COM. PRODUTOS QUIMICOS - LTDA - 90824557-17 -** 03669011-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 73.196,69 - **EUROSPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90361079-41 -** 03667066-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.079,10 - **EVA APARECIDA TROG HOTEL E RESTAURANTE - 21701886-27 -** 03666572-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 971,06 - **EVANDRO ARTIGOS DE PESCA LTDA. - 90881059-71 -** 03669535-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 305,69 - 03669536-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.025,34 - **EVANDRO E FAMILIA LTDA - 90785592-90 -** 03668664-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.218,34 - **EVERALDO TEIXEIRA DELA VEDOVA - 90375097-92 -** 03667096-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.802,59 - **EVERLEA APARECIDA ROSSI CREMONEZ - 022195059-10 -** 13417609-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01231090119/2021 - 187,10 - **EVERTON DOS SANTOS SERRALHERIA LTDA - 90794624-00 -** 03668737-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 744,43 - **EVIDENCE LTDA - 90381102-14 -** 03667114-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 545,43 - 03667115-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 618,38 - **EVOLUC METALURGICA LTDA - 90869120-20 -** 03669424-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.268,23 - **EVOLUCAO COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS PARA LABORAT - 90727753-49 -** 03668275-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 31.701,14 - 03671118-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 37.006,33 - 03671119-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 62.243,92 - **EWER VARIEDADES LTDA - 90756103-83 -** 03668444-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.539,78 - **EXCELENCIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90319758-72 -** 03666987-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.629,87 - **EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90250164-99 -** 03666859-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.997,97 - **EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90749217-68 -** 03668393-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.617,73 - **EXCELLENCE TRANSPORTE LTDA - 91094692-78 -** 03670965-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.482,26 - **EXPAND-LINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD - 90986324-49 -** 03670352-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.282,87 - **EXPANSAO PARTICIPACAO, ADMINISTRACAO E GESTAO DE EMPRES - 91015233-54 -** 03670539-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.269,32 - **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 -** 03669548-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.625,93 - **EXPRESSO CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90855233-49 -** 03669296-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.876,63 - **EXPRESSO M LOG LTDA - 90762048-42 -** 03668492-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.229,63 - **EXPRESSO RENOVACAO LTDA - 90549455-47 -** 03667468-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 88.050,23 - **EXPRESSO SAO JOSE LTDA - 90818051-88 -** 03668947-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.265,98 - **EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 -** 03668751-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 90.983,42 - **EXPRESSO VITORIA LTDA - 90305561-83 -** 03666951-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.070,28 - **EXTRADO SAN INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA - 91052035-08 -** 03670770-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 200.449,60 - **EXTRUCOL INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA - 90910105-07 -** 03669755-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.961,89 - **EYE ON IMPORTACOES E EXPORTACAO LTDA - 90950000-18 -** 03670054-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 111,72 - 03670055-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 415,17 - 03670056-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 312,00 - 03670057-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 196,60 - **EZEQUIAS DOS SANTOS MAGALHAES COMERCIO DE CALHAS LTDA - 90784827-26 -** 03668654-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.325,86 - **F C SERVICOS GRAFICOS LTDA - 90408635-56 -** 03667164-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.859,66 - **F DA SILVA BONIFACIO PIZZARIA - 90860429-64 -** 03669346-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.533,04 - **F G L COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 91004259-95 -** 03670475-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 477,84 - 03670476-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.759,64 - **F GAVLETA - 91048259-98 -** 03670747-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 381,89 - 03670748-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 952,20 - **F L AQUECEDORES A GAS E SOLAR LTDA - 90781104-20 -** 03668630-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.322,38 - **F MARTINS FILHO LTDA - 90705639-21 -** 03668143-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.755,87 - **F&K GROUP TECNOLOGIA EM SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - 90452532-41 -** 03667262-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.730,69 - **F. KRIEGER LTDA - 90409034-42 -** 03667165-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.029,44 - **F. MENIN COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90819287-78 -** 03668964-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.887,25 - **F. MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91067873-68 -** 03670844-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 968,73 - **F. R. INDUSTRIAL ELETROMECANICA LTDA - 90760602-39 -** 03668485-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.227,03 - **F. RESH COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90755377-91 -** 03668441-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.000,33 - **F. STONES LTDA - 91072304-99 -** 03670872-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 773,79 - **F. T. A. AGROINDUSTRIAL LTDA - 90721283-19 -** 03668236-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.264,04 - **F. VIDAL & CIA LTDA - 90809626-62 -** 03668887-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.079,34 - **F.BERTELLI MERCADO LTDA - 90889292-57 -** 03669599-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.689,63 - **F.CAZ DISTRIBUIDORA LTDA - 91056089-15 -** 03670784-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 623,52 - **F4 SOLUCAO EM PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA - 90951773-76 -** 03670075-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.221,84 - **F7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E COMPONENTES ELETRONICOS - 90694682-30 -** 03668076-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.097,54 - **FABIANA CASTAGNARO LTDA - 90816428-82 -** 03668933-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 60.296,53 - **FABIANA D ORLEANS AZEVEDO PEREIRA MARQUES - 024701839-28 -** 03671135-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2024000335892/02 - 3.232,14 - **FABIANA MAGNANI TREVELIN DOS SANTOS - 026730129-40 -** 03666167-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0653/2024 - 5.669,99 - **FABIANA PACI DE ROSSI - 90734521-10 -** 03668315-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.153,98 - **FABIANE APARECIDA MENDES DA SILVA - ME - 90709029-98 -** 03668161-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.688,41 - **FABIO ALBERTO DYBAS - LTDA - 90650257-76 -** 03667836-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.691,84 - **FABIO CRISTIAN SCHMIDT - 90795394-70 -** 03668749-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 896,08 - **FABIO LUIZ GIACOMINI ME - 90621922-05 -** 03667662-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 388,49 - 03667663-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 412,23 - 03667664-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 479,21 - 03667665-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 262,60 - 03667666-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 296,64 - 03667667-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 111,24 - 03667668-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 317,60 - 03667669-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.385,16 - **FABIO LUIZ MACCAGNAN-RESTAURANTE-ME - 90660906-10 -** 03667888-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.152,73 - **FABIO PEREIRA PINHO - 024879399-31 -** 13271885-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01045321173/2021 - 3.212,39 - **FABIO RODRIGUES DAMAS - 047303589-88 -** 13409186-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824859073/2021 - 436,33 - **FABRICA DE MOVEIS RK LTDA - 90888289-06 -** 03669588-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 661,48 - **FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 12900828-85 -** 03666551-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.380,70 - **FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - 30500463-45 -** 03666574-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 657,43 - **FABRICA DO SABER LTDA - 90861075-00 -** 03669355-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.966,43 - **FABRICA DO SABOR COMERCIO DE SALGADOS LTDA - 90728526-02 -** 03668279-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 881,99 - 03668280-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.748,74 - 03668281-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.666,34 - 03668282-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 463,36 - **FABRICACAO DE MISTURADORES DE SEMENTE BEROFER LTDA - 90642380-40 -** 03667767-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.664,86 - **FABRIKA PAES CONFEITARIA E PADARIA LTDA - 90707083-26 -** 03668148-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.394,89 - **FABRINI ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90888929-06 -** 03669596-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.245,30 - **FACILITY AUTOMACAO LTDA - 90818073-93 -** 03668948-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.954,82 - **FADA DO DENTE STORE LTDA - 90974097-54 -** 03670278-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 554,16 - 03670279-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.483,15 - **FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA - 90250085-50 -** 03666858-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 74.636,05 - **FADANI & FADANI LTDA - 90241848-27 -** 03666843-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.048,88 - 03666844-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.319,18 - **FAMILY S CONFECCOES LTDA - 90165933-86 -** 03666748-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.838,36 - **FAN STORE COMERCIO DE SOUVENIRES LTDA - 90822659-34 -** 03668994-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.500,73 - **FANTASIAS SUPER COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90669833-12 -** 03667925-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.091,51 - **FANTASY LONDRES COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90880784-78 -** 03669531-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 634,75 - **FARMABASE SAUDE ANIMAL LTDA - 90695687-07 -** 03668081-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 39.488,28 - 03668082-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 79.738,76 - 03668083-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.863,79 - **FARMACIA C.A RIEGER LTDA - 90242978-69 -** 03666846-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.931,57 - **FARMACIA CAMPOS AMARAL LTDA - 90554358-01 -** 03667486-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.644,17 - **FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - 90849345-15 -** 03669231-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 730,39 - **FARMACIA E DROGARIA N4 LTDA - 90518908-57 -** 03671221-0 - ICMS - AUTOREG 000089167201703 - 56,34 - 03671222-8 - ICMS - AUTOREG 000089167201704 - 3,00 - 03671223-6 - ICMS - AUTOREG 000089167201706 - 37,24 - 03671224-4 - ICMS - AUTOREG 000089167201707 - 552,33 - 03671225-2 - ICMS - AUTOREG 000089167201708 - 1.247,93 - 03671226-0 - ICMS - AUTOREG 000089167201709 - 146,36 - 03671227-9 - ICMS - AUTOREG 000089167201710 - 646,96 - 03671228-7 - ICMS - AUTOREG 000089167201711 - 555,58 - 03671229-5 - ICMS - AUTOREG 000089167201712 - 1.216,55 - 03671230-9 - ICMS - AUTOREG 000089167201801 - 767,27 - 03671231-7 - ICMS - AUTOREG 000089167201802 - 419,89 - 03671232-5 - ICMS - AUTOREG 000089167201803 - 876,69 - 03671233-3 - ICMS - AUTOREG 000089167201804 - 870,90 - 03671234-1 - ICMS - AUTOREG 000089167201805 - 717,05 - 03671235-0 - ICMS - AUTOREG 000089167201806 - 899,52 - 03671236-8 - ICMS - AUTOREG 000089167201807 - 1.459,36 - 03671237-6 - ICMS - AUTOREG 000089167201808 - 1.579,81 - 03671238-4 - ICMS - AUTOREG 000089167201809 - 476,34 - 03671239-2 - ICMS - AUTOREG 000089167201810 - 369,37 - 03671240-6 - ICMS - AUTOREG 000089167201811 - 463,25 - 03671241-4 - ICMS - AUTOREG 000089167201812 - 290,34 - 03671242-2 - ICMS - AUTOREG 000089167201901 - 980,10 - 03671243-0 - ICMS - AUTOREG 000089167201902 - 663,94 - 03671244-9 - ICMS - AUTOREG 000089167201903 - 1.677,47 - 03671245-7 - ICMS - AUTOREG 000089167201904 - 629,78 - 03671246-5 - ICMS - AUTOREG 000089167201905 - 699,00 - 03671247-3 - ICMS - AUTOREG 000089167201906 - 821,71 - 03671248-1

- ICMS - AUTOREG 000089167201907 - 906,09 - 03671249-0 - ICMS - AUTOREG 000089167201908 - 1.416,82 - 03671250-3 - ICMS - AUTOREG 000089167201909 - 454,90 - 03671251-1 - ICMS - AUTOREG 000089167201910 - 509,15 - 03671252-0 - ICMS - AUTOREG 000089167201911 - 760,06 - 03671253-8 - ICMS - AUTOREG 000089167201912 - 3.255,80 - 03671254-6 - ICMS - AUTOREG 000089167202001 - 172,69 - 03671255-4 - ICMS - AUTOREG 000089167202002 - 1.106,91 - 03671256-2 - ICMS - AUTOREG 000089167202003 - 2.001,06 - 03671257-0 - ICMS - AUTOREG 000089167202005 - 72,11 - **FARMACIA FARMABIN LTDA - 90184134-90 -** 03666766-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.291,07 - **FARMACIA HOMEOPATICA DR NILO CAIRO LTDA ME - 10143959-34 -** 03666481-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.681,28 - **FARMACIA JARDIM ALEGRE LTDA - 91083578-59 -** 03670921-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.574,35 - **FARMACIA LAGOAO LTDA - 30901559-29 -** 03666575-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.902,69 - **FARMACIA LIDERFARMA LTDA - 62300275-69 -** 03666640-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.528,66 - 03666641-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.567,37 - **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90781119-06 -** 03668631-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.692,88 - **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 90926143-09 -** 03669881-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.353,17 - **FARMACIA PRADINHO LTDA - 90141765-24 -** 03666704-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 731,71 - **FARMACIA PRECO BAIXO DE MEDIANEIRA LTDA - 90706335-63 -** 03668144-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.699,85 - **FARMACIA SERENA LTDA - 20202229-40 -** 03666566-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.974,20 - **FARMACIA SEVERICO E MACHADO LTDA - 90768047-93 -** 03668526-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.388,82 - **FARMACIA XAVIER DIAS LTDA. - 90793244-31 -** 03668730-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.617,45 - **FARMAPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90318223-75 -** 03666985-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.160,83 - **FARO FINO COMERCIO ONLINE LTDA - 90898634-20 -** 03669656-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.976,42 - **FARRA IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE - 90699478-05 -** 03668096-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.082,96 - **FASHION ART INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - M - 90457645-05 -** 03667271-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.198,20 - **FASMEN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90525546-05 -** 03667415-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.218,71 - **FAST FOOD BELTRAO LTDA - 90638373-07 -** 03667746-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 190,09 - 03667747-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 415,19 - 03667748-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 237,10 - 03667749-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 21,33 - 03667750-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 612,84 - **FAST TRANSPORTES LTDA - 91112921-30 -** 03671021-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.762,86 - **FAVORITA FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90474775-03 -** 03667317-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 655,60 - **FAVORITTA PRESENTES LTDA - 90974622-13 -** 03670283-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.112,27 - **FB MADEIRAS LTDA - 91095881-02 -** 03670969-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 79.655,43 - **FC DISTRIBUIDORA DE CHOCOLATES LTDA. - 90821105-74 -** 03668986-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 81.690,14 - **FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90307595-30 -** 03666962-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.817,04 - **FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90460395-37 -** 03667274-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.894,31 - **FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 91021720-83 -** 03670602-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 678,28 - **FELIPE DE FAVERI - ME - 90679670-86 -** 03667979-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 14.453,32 - 03667980-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.270,38 - **FELIX COSTA OTICA LTDA - 91028541-68 -** 03670645-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 833,26 - **FENAP POLIURETANO E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90192094-04 -** 03666782-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.672,11 - **FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90707599-07 -** 03668153-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.552,51 - **FENIX LOG LTDA - 91094973-01 -** 03670966-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.052,78 - **FENIX SERVICES LTDA - 90981469-35 -** 03670315-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.112,35 - **FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELEFONIA L - 90879644-66 -** 03669521-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.945,00 - **FEPAMAD FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA - 90790357-58 -** 03668704-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.870,17 - **FERCON INDUSTRIAL LTDA - 90765412-53 -** 03668507-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.594,72 - **FERNANDA CALCADOS LTDA - 90872630-85 -** 03669467-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 286,48 - 03669468-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 254,84 - **FERNANDA MUZZOLON PADILHA - 90801914-88 -** 03668832-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 157,26 - 03668833-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 469,75 - 03668834-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.102,31 - **FERNANDO DA SILVA ALBUQUERQUE - 046809579-99 -** 13386495-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00944751539/2021 - 578,20 - **FERNANDO FREIRE CIOLA LTDA - 90661957-13 -** 03667892-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.796,83 - **FERRALTECH COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90358836-54 -** 03667064-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.386,18 - **FERREIRA - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90991155-96 -** 03670379-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.521,53 - 03671182-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 14.271,00 - 03671183-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 14.416,15 - **FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91015312-92 -** 03670541-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 141,24 - 03670542-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 588,56 - 03670543-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 554,16 - 03670544-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 623,48 - **FERRO & ART GRILL COMERCIO E FABRICACAO DE CHURRASQUEIR - 90557655-00 -** 03667495-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.263,59 - **FERRO VELHO TORMES LTDA - 90840698-22 -** 03669148-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.651,96 - **FERSATO METAIS LTDA - 90929298-06 -** 03669896-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.175,37 - **FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90368431-33 -** 03667088-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.185,08 - **FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90421108-73 -** 03667195-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.535,23 - **FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90791772-00 -** 03668722-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.823,31 - **FESTAPAN LTDA - 90938253-03 -** 03669959-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.290,70 - **FFMB ATELIER E CONFECCOES MASCULINAS LTDA - 91062355-94 -** 03670813-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 195,66 - 03670814-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 400,17 - 03670815-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 744,06 - **FFP CONFECCOES, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VEST - 91000613-49 -** 03670449-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 908,11 - 03670450-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 33.409,41 - **FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91018482-29 -** 03670582-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.324,33 - **FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90942529-86 -** 03669990-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 83.389,60 - **FHN CEZARIO - SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - 90951329-41 -** 03670067-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 48.433,39 - **FIBRA CIRURGICA LTDA - 09905403-49 -** 03666293-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 167,50 - 03666294-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 164,37 - 03666295-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 45,93 - **FIGUEROA PAINEIS LUMINOSOS LTDA - 90354251-92 -** 03667049-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.309,36 - **FIORI INDUSTRIA QUIMICA LTDA. - 90886623-15 -** 03669573-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 773,05 - **FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90737981-72 -** 03668332-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.678,16 - **FJR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90752336-52 -** 03668415-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.229,78 - **FK INDUTRIA COMERCIO LTDA - 90962862-84 -** 03670169-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.621,78 - **FK LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA - 91069286-03 -** 03670856-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 882,58 - **FKS LOGISTICS LTDA - 90958195-80 -** 03670147-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.125,27 - **FL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 09911248-45 -** 03666384-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.527,14 - **FLAGAT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90942912-99 -** 03669995-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.938,42 - **FLAGIAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09902743-63 -** 03666273-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.117,65 - **FLAPOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 42001698-03 -** 03666609-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 807,12 - **FLAVIANO BIKES E MOTOS LTDA - 90282450-22 -** 03666919-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.058,06 - **FLAVIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90730231-89 -** 03668290-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.543,77 - **FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR - ME - 90747495-07 -** 03668385-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.663,06 - **FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85 -** 03668173-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.327,17 - **FLEXVET DO BRASIL LTDA - 90917873-82 -** 03669822-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 783,97 - **FLORA BOTANICA DISTRIBUIDORA LTDA - 90885472-14 -** 03669565-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.858,05 - **FLORAERVAS COMERCIAL LTDA - 90595299-40 -** 03667602-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.546,02 - **FLORMEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A - 09908220-85 -** 03666330-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.524,09 - **FM CHAPEACAO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - 90863706-27 -** 03669377-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.407,92 - **FMG ALIMENTOS LTDA - 90364401-01 -** 03667073-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 250,35 - 03667074-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.630,44 - **FNA UNIFORMES LTDA - 90789838-57 -** 03668698-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.628,27 - **FNCJ PARANA LTDA - 90995410-05 -** 03670410-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.767,88 - **FNCJ PARANA LTDA - 91009162-04 -** 03670495-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.296,77 - **FNCJ PARANA LTDA - 91018622-13 -** 03670583-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.627,24 - **FOGGIATTO INDUSTRIA METALMECANICA LTDA - 90546983-53 -** 03667465-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.104,41 - **FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43 -** 03667619-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 76.181,60 - **FOODS4BUSINESS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - 90703549-23 -** 03668135-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 617,98 - **FOREST PAPER- INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL S/A - 90336741-52 -** 03667013-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 726.363,30 - **FORKANIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES ANIMAL LTDA - 90986361-93 -** 03670353-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.578,08 - **FORMA PARANA ESQUADRIAS LTDA. - 90971966-61 -** 03670261-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.587.273,90 - **FORMAPLAN - FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90125304-87 -** 03666692-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 100.450,68 - **FORT MAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90528058-96 -** 03667418-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.643,44 - **FORT MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90938601-25 -** 03669961-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 87,67 - 03669962-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 173,97 - 03669963-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 414,86 - 03669964-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 19,63 - **FORTCOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REVESTIMEN - 90748036-41 -** 03668387-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.224,42 - **FORTES E LORA LTDA - 90754557-10 -** 03668433-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.043,01 - **FORTLEV INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 09904704-64 -** 03666284-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 150.326,93 - **FP FANTASIAS SUPER LTDA - 90585780-00 -** 03667557-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.818,36 - **FR - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90550952-70 -** 03667473-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.852,81 - **FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA - ME - 90710735-37 -** 03668171-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 13.443,45 - **FRANCIELLE BOCHIO CONFECCOES ME - 90685064-81 -** 03668018-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.274,57 - **FRANCIOSI MULTIMARCAS - LTDA - 90767827-06 -** 03668524-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.294,11 - **FRANCISCA GEANICE SOUZA LTDA - 90935967-89 -** 03669939-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.632,60 - **FRANCISCO TOREZAN & FILHOS LTDA - ME - 60300714-07 -** 03666637-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.411,91 - **FRANCO & FRANCO, COMERCIO DE LAMINADOS DE MADEIRA LTDA - 90651968-21 -** 03667843-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.245,53 - **FRANQUIAS DOCG, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS VETER - 90736672-30 -** 03668328-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.968,02 - **FRANZ E SILVA LTDA - 90469831-89 -** 03667301-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.912,23 - **FRC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90617595-97 -** 03667648-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.771,19 - **FREDER TRANSPORTES LTDA - 90972833-94 -** 03670267-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.588,94 - **FREE TINTAS LTDA - 91031390-80 -** 03670660-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.505,17 - **FREEFARO CONFECCOES LTDA - 90743627-69 -** 03668362-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.989,78 - **FREIOSUL COMERCIO DE PECAS PARA FREIOS LTDA - 90270964-90 -** 03666889-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 664,11 - **FREZZTELLO CORTINAS PERSIANAS E TOLDOS LTDA - 90918893-80 -** 03669833-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.808,41 - **FRIGO DIMAS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90850300-75 -** 03669242-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.276,18 - **FRIGOGOL FRIGORIFICO - LTDA - 90574915-39 -** 03667531-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.750,70 - **FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 10108955-09 -** 03666468-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 66.690,66 - **FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA - 90806330-90 -** 03668860-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.664,82 - **FRIOLINE REFRIGERACAO LTDA - 90979400-50 -** 03670308-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.509,82 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24 -** 03666289-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.632,70 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88 -** 03666319-7 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

04/2025 - 4.125,31 - **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09909936-45 -** 03666364-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.058,62 - **FRIS MINI MERCADO LTDA. - 90863419-53 -** 03669375-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.145,90 - **FROTAFORT GESTAO EM LOGISITICA LTDA - 91112449-17 -** 03671016-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.205,23 - **FRUTINORTE FRUTARIA E COMERCIO LTDA - 90278964-29 -** 03666915-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 752,07 - **FS LTDA - 90974963-80 -** 03670286-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 499,26 - 03670287-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.127,06 - **FSS DISTRIBUIDORA LTDA - 90777548-89 -** 03668598-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.097,81 - **FULL-CAR MECANICA LTDA - 90753376-01 -** 03668424-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 937,23 - **FULLBIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 10302575-33 -** 03666527-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 164,83 - 03666528-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 817,43 - **FUMACENSE ALIMENTOS LTDA - 09907661-50 -** 03666321-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.197,62 - **FUNDACAO WALPECAR-WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO - 90986028-84 -** 03670348-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.868,22 - **FUNITOL FUNILARIA LTDA - 41805589-80 -** 03666606-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.692,31 - **FURGOES MARINGA LTDA - 90955464-01 -** 03670099-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 96,71 - 03670100-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.516,46 - **FUSORNET SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA - 90781812-89 -** 03668635-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.238,58 - **FUTURA COMERCIO DE PELICULAS LTDA - 91099755-64 -** 03670974-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 21.933,78 - **FUTURA FERTILIZANTES LTDA - 90987634-62 -** 03670360-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.667,42 - **FUTURISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90451690-20 -** 03667261-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.529,83 - **FUZILLIKA PANIFICACAO LTDA - 90822182-60 -** 03668990-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.021,64 - **FW & CRW VIAGENS E TURISMO LTDA - 90712155-01 -** 03668183-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.229,98 - **G & J INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE SINTETICO E MARCE - 90146900-82 -** 03666710-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.907,94 - **G A DE MARQUI VEICULOS LTDA - 90695049-97 -** 03668078-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 817,65 - **G B K - TRANSPORTES LTDA - 90956407-77 -** 03670126-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.187,12 - **G BELLO FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA - 90918883-08 -** 03669831-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.090,70 - 03669832-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.172,25 - **G C DE OLIVEIRA - 90997704-54 -** 03670423-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 10.587,93 - **G DE L BRISOLA TRANSPORTE LTDA - 90914178-87 -** 03669789-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 75,48 - **G DELAY TORQUETI RESTAURANTE - 90837460-65 -** 03669120-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.108,45 - **G E LONDRINA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90988520-58 -** 03670366-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.612,42 - **G H F MARRERO LTDA - 91057145-10 -** 03670790-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.695,42 - **G K COMERCIO DE CARNES LTDA - 90751469-20 -** 03668410-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.671,45 - **G M F - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90108531-57 -** 03666683-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.968,06 - **G M PROENCA VEICULOS LTDA - 90812938-53 -** 03668906-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.210,65 - **G S F COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90818811-00 -** 03668956-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.955,83 - **G VERGARA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - 91074942-08 -** 03670881-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 949,39 - 03670882-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.415,13 - **G ZERO USINAGEM CNC E FERRAMENTARIA LTDA - 90952647-75 -** 03670081-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 101.564,00 - **G. BUSKIEVICZ LTDA - 90661955-51 -** 03667891-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.977,49 - **G. M. O. SUPERMERCADO LTDA - 90330805-20 -** 03667006-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.698,67 - **G. P. DE CASTRO - TRANSPORTES - ME - 90655661-81 -** 03667868-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.791,00 - **G.A VEICULOS LTDA - 91032359-84 -** 03670667-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 905,92 - **G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - 09909767-16 -** 03666357-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.934,27 - **G.F PISOS EPOXI LTDA - 90890206-86 -** 03669611-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.281,82 - **G3 TRANSPORTE DE CARGAS - LTDA - 90647589-82 -** 03667830-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.038,51 - **GABRIEL APARECIDO CAMPOS 08253513917 - 91015986-05 -** 03670549-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.106,19 - 03670550-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 497,45 - 03670551-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.375,98 - 03670552-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.264,48 - 03670553-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 205,89 - 03670554-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 269,53 - 03670555-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.844,29 - 03670556-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.325,93 - 03670557-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 637,02 - **GABRIEL B DE FARIAS TRANSPORTES - 91019219-10 -** 03670588-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 881,41 - **GAIO AZUL LTDA - 90989390-99 -** 03670371-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 40,78 - **GAIOSUL INDUSTRIA DE GAIOLAS LTDA - 90794512-04 -** 03668736-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.196,66 - **GALDINO TRANSPORTES LTDA - 90946979-10 -** 03670032-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.334,87 - **GALENICA MANIPULACAO LTDA - 90216783-81 -** 03666813-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.917,85 - **GALVAO & LOUREIRO LTDA - 90794767-03 -** 03668739-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 527,80 - 03668740-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 573,73 - 03668741-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 526,70 - 03668742-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 759,70 - **GALVONOX SERRALHERIA LTDA - 90167457-47 -** 03666749-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.044,81 - **GAMA LTDA - 60121154-80 -** 03666631-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.177,44 - **GAMA SUPERFICIES LTDA - 90683544-44 -** 03668008-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.240,07 - **GARAGE GARDEN LTDA - 91059722-18 -** 03670803-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 700,58 - **GARAGE SNOOKER BAR LTDA - 91014603-36 -** 03670527-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 939,91 - **GARCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90392855-73 -** 03667130-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.584,63 - **GARCIA E POZZEBON LTDA - EPP - 90636665-70 -** 03667734-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 543,03 - 03667735-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 481,25 - 03667736-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 494,96 - 03667737-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 548,72 - 03667738-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 523,92 - 03667739-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.179,42 - **GARCIA GRILL LTDA - 90890164-92 -** 03669609-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.660,52 - **GARIBALDI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 10000225-66 -** 03666452-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 915,62 - **GARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 09904437-34 -** 03666282-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.037,39 - **GAS TRANSPORTES LTDA - 90792086-01 -** 03668723-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.331,35 - **GAUCHINHO VEICULOS LTDA - 90565280-05 -** 03667508-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.820,66 - **GAYA CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA - LTDA - 90324203-51 -** 03666995-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 688,13 - **GAYESKI E CIA LTDA - 90350256-82 -** 03667043-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.400,47 - **GBK - BUNKER FRANCHISING LTDA - 90975116-05 -** 03670288-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.205,07 - **GCA EMBALAGENS LTDA - 90791686-34 -** 03668720-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 675,35 - **GCOSTA ALIMENTACAO & CONSULTORIA LTDA - 91121261-79 -** 03671056-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.107,06 - **GDA PEREIRA LTDA - 90832125-16 -** 03669078-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.382,94 - **GDTECH QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - 90491434-75 -** 03667353-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.578,32 - **GEAN PADILHA DE LIMA - 125985589-95 -** 03671330-5 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 24.236.947-5 - 3.053,61 - **GEIGER INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA - 90724730-91 -** 03668257-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.428,71 - **GENELSON PERES - 90415801-16 -** 03667182-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 435,55 - 03667183-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.293,38 - **GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA EPP - 90150289-79 -** 03666713-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.317,60 - **GENESIO ALVES DA SILVA - 281641489-20 -** 03666174-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00142343 - 21.791,32 - **GENIOBOX COMERCIAL LTDA - 09912483-07 -** 03666427-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.594,92 - **GENOVA INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90307380-28 -** 03666961-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.035,79 - **GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90593911-40 -** 03667593-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 211.717,97 - **GEOMANDO JOSE COELHO DE ALBUQUERQUE-ME - 90581207-63 -** 03667544-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 252,08 - 03667545-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.298,51 - **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90687106-82 -** 03668028-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.488,05 - **GEOVANI LUCAS BITTENCOURT TRANSPORTES - 90802433-80 -** 03668840-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.728,39 - 03671165-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.431,45 - 03671166-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.759,95 - **GERALDINO & GERALDINO LTDA - ME - 90556307-60 -** 03667492-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.386,68 - **GERALDO SOLAK - 592746629-04 -** 13209081-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01082381389/2023 - 2.329,43 - 13209262-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01082381389/2024 - 3.175,11 - **GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALA - 90733283-70 -** 03668309-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 435,40 - 03668310-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 30,86 - 03668311-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.597,90 - **GESSO FORTE DEPARIS LTDA - 91068841-34 -** 03670854-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.232,77 - **GESSOTOL ACABAMENTOS LTDA - 90723933-06 -** 03668248-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.339,62 - **GETULIO DE QUADROS & CIA LTDA - 90294004-98 -** 03666934-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 794,96 - **GF KOPP BAR E CAFETERIA LTDA - 91112178-63 -** 03671012-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.028,14 - **GFA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90869115-63 -** 03669423-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.311,97 - **GH METAIS LTDA - 90777375-26 -** 03668596-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 837,56 - **GH SOLUCOES LTDA - 90995092-92 -** 03670407-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.648,00 - **GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90856918-02 -** 03669312-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.961,54 - **GHELLERE MARASCA LTDA - 91076532-92 -** 03670885-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.505,46 - **GHRAU TRANSPORTES LTDA - 90681661-09 -** 03667991-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.626,84 - **GIACOMET COMERCIO DE CAMINHOES E PECAS LTDA - 90916116-91 -** 03669803-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 144,94 - 03669804-7 - ICMS - GIA 08/2024 - 83,20 - **GIANFRANCO POYER LTDA - 90847426-08 -** 03669211-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.045,62 - **GICA ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 91057127-39 -** 03670789-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.223,23 - **GILBERTO DIAS J G MIUDOS LTDA - 74500013-46 -** 03666667-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.452,80 - **GILBERTO SOARES GOUVEIA - 822776649-87 -** 03666248-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144899 - 6.867,92 - **GILMAR DE MATTOS - 629996219-49 -** 03671101-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2022000285023/01 - 4.919,58 - **GILMAR JOAO REGES TONIAZZO - PESCADOS - 90278630-91 -** 03666914-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.314,77 - **GILMAR RODRIGUES NOVISKI - 90808891-32 -** 03668878-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.716,68 - **GILS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 91091066-39 -** 03670954-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.128,58 - **GILSONMAR RISTOFF - ME - 90707878-70 -** 03668155-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 48.026,73 - **GIOVANI DE MOURA - 047198549-07 -** 03666109-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143171 - 1.498,45 - **GIOVANI SCAPINELLO - 90536435-98 -** 03667440-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.830,58 - **GIRO ALTO CONFECCOES LTDA - 91121126-23 -** 03671055-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.772,05 - **GISA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91054382-20 -** 03670779-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 686,04 - **GIULIANA A F P MARCON E CIA LTDA - 90275634-54 -** 03666904-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 70,06 - 03666905-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 24,00 - 03666906-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 690,05 - **GJ DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90432791-38 -** 03667207-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.006,57 - **GLEBA DO QUEIJO LTDA - 91023874-46 -** 03670614-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.776,06 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09905438-79 -** 03666297-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 87.311,68 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09908366-20 -** 03666334-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.989,95 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09908960-11 -** 03666343-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.089,36 - **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - 09909023-56 -** 03666345-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.642,04 - **GLOBOPACK EMBALAGENS LTDA - 90460904-86 -** 03667276-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 441.374,17 - **GLOBOTERRA NORDESTE LOGISTICA LTDA - 90937204-63 -** 03669950-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.527,82 - 03669951-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.730,75 - 03669952-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.027,25 - **GLOOR & GLOOR LTDA - 90729873-62 -** 03668287-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.575,02 - **GLORIA MARIA COVEZZI FRANCISCO RIOS - CONFECCOES - 90846387-03 -** 03669203-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.572,98 - **GLUCHOM COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90339905-85 -** 03667019-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.888,44 - **GM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 90925198-29 -** 03669875-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.895,71 - **GMP SUPRIMENTOS GERAIS LTDA - 90702627-27 -** 03668127-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.844,57 - **GNSYS SOLUCOES LTDA - 90319793-55 -** 03666988-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.742,55 - **GO COFFEE CAFETERIA E FRANQUEADORA LTDA - 90791306-61 -** 03668716-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 91.690,97 - **GO ON TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - 90904328-07 -** 03669706-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.349,95 - **GOIOMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE**

MOVEIS LTDA - 90839503-47 - 03669138-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 545,93 - **GOLD BANHEIRAS LTDA - 90777427-91 -** 03668597-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.764,69 - **GOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LAMINADA - LTDA - 90766781-27 -** 03668515-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.287,78 - **GOLD TEXTIL LTDA - 90940590-43 -** 03669983-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 18.829,90 - **GOLDEN DOG LTDA. - 90574478-07 -** 03667528-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.223,39 - **GOLDEN LIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME - 90494936-11 -** 03667358-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.292,09 - **GOLDENPUTZ INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 91072352-96 -** 03670873-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.025,51 - **GOLDMEN HOTEL LTDA - 90274865-22 -** 03666900-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.934,37 - **GOMES ECOMMERCE VINHOS LTDA - 91065472-19 -** 03670830-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.102,04 - **GONCALVES & VEIGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90667117-46 -** 03667917-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.499,46 - **GOODMOOD COMERCIAL LTDAGOODMOOD COMERCIAL LTDA - 09912143-21 -** 03666421-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.197,07 - **GORDIESEL MECANICA DIESEL LTDA - 90811159-12 -** 03668898-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 32,65 - **GPE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90809232-50 -** 03668882-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.495,35 - **GR DRILL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA - 90416218-31 -** 03667184-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 69.819,31 - **GRADILCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CERCAMENTO LTDA - 90554238-97 -** 03667485-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 98.936,27 - **GRAEFF INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA - 90753131-76 -** 03668423-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.353,08 - **GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA - 90678770-95 -** 03667975-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.684,57 - **GRAFICA B16 LTDA - 90662447-81 -** 03667895-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.053,46 - **GRAFICA BOAVENTURA - LTDA - 70112069-85 -** 03666655-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.844,39 - **GRAFICA CANADA LTDA - 91124012-26 -** 03671060-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.421,15 - **GRAFICA GR LTDA - 91122975-77 -** 03671059-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 662,97 - **GRAN MESTRI ALIMENTOS S.A. - 09907859-61 -** 03666325-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 14.215,16 - **GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90719738-72 -** 03668231-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 619,95 - **GRANIARTE LTDA - 90229617-45 -** 03666824-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.931,36 - **GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46 -** 03666960-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.419,82 - **GRAU SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91018781-36 -** 03670584-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.051,04 - **GRC COMERCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90727354-79 -** 03671121-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.907,07 - 03671122-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.390,59 - **GREGORIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91071916-55 -** 03670870-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.596,38 - **GRENAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90388778-84 -** 03667127-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.385,27 - **GRIFFUD PELUCIAS LTDA - 91134616-80 -** 03671082-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.112,20 - **GRMIX ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA - 90690283-46 -** 03668038-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.419,24 - **GRP7 SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE - 90977225-76 -** 03670297-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.066,83 - **GRS PLASTICOS LTDA - 90968097-24 -** 03670208-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.831,99 - **GRUPO BOTAN ENCARTELADOS LTDA - 90812833-86 -** 03668904-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.055,98 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907148-60 -** 03666317-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 162.044,69 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907564-30 -** 03666320-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 63.246,88 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09907704-25 -** 03666322-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.642,82 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09908132-56 -** 03666329-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 952,97 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 09908676-90 -** 03666338-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.550.170,48 - **GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 90622978-13 -** 03667685-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 624.441,32 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90880104-07 -** 03669525-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.527,66 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90959459-69 -** 03670151-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.595,48 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90873453-08 -** 03669478-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.910,13 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90878186-48 -** 03669501-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.258,86 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90878195-39 -** 03669502-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.568,49 - **GRUPO MT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 90950359-03 -** 03670061-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 14.358,34 - 03670062-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.613,96 - **GRUPO ROCKETS PALLADIUM LTDA - 91016987-40 -** 03670564-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.014,16 - **GS COMERCIO DE CARNES LTDA - 90950056-72 -** 03670059-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.253,76 - **GSG GROSSELI COFFEE LTDA - 91046695-03 -** 03670741-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 353,25 - 03670742-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.089,27 - **GSL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90755042-73 -** 03668438-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.254,93 - **GSN SERVICOS LTDA ME - 90685949-17 -** 03668022-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.232,06 - **GT FAST FOOD ALIMENTACAO LTDA - 90445447-81 -** 03667235-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.373,86 - **GT FORCE - LTDA - 90361254-19 -** 03667069-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 806,92 - **GTR ACAI LTDA - 90875300-32 -** 03669485-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.153,19 - **GUARA CRUZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90936752-20 -** 03669943-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.292,46 - **GUARAPUAVAO REDE JUNINHO AUTO POSTO LTDA - 90785345-48 -** 03668662-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.992,39 - **GUARATUBA BICICLETARIA LTDA - 90377133-06 -** 03667100-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.044,60 - **GUBERT PADILHA E PINZON LTDA - 90855067-62 -** 03669291-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.457,35 - **GUILD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90995460-66 -** 03670411-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 52.494,11 - **GUILD METALURGICA LTDA - 90859595-54 -** 03669334-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.367,07 - **GUILHERME AKIO GARCIA YAMAMOTO - 90936010-22 -** 03669940-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 744,06 - **GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA - 90364506-70 -** 03667075-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.927,53 - **GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES LTDA - 90702823-29 -** 03668128-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 9.291,85 - 03668129-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 14.721,27 - **GUIMEPA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90570448-69 -** 03667515-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.741,76 - **GUMA VARIEDADES LTDA - 91047417-00 -** 03670745-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 270,54 - **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME - 90628932-62 -** 03667704-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 808,14 - **GVM INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90829165-44 -** 03669056-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 138.013,16 - **H E CORTES CONFECCOES LTDA - 90674810-00 -** 03667952-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.764,04 - **H F FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90778235-20 -** 03668602-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.168,61 - **H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90672622-01 -** 03667943-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.012,23 - **H W STRASBURGER LTDA - 91131304-98 -** 03671077-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 801,50 - **H-20 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90388517-37 -** 03667123-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 593,01 - 03667124-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 936,11 - **H.T ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES - LTDA - 90396805-29 -** 03667137-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 675,03 - **H4 INDUSTRIAL LTDA - 90867896-60 -** 03669412-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 599,39 - **HAILON RODRIGO DE ANDRADE - 038221389-08 -** 03671103-5 - ICMS - EPAF 80042396 - 535.054,73 - **HANNEL DISTRIBUIDORA LTDA - 91082718-90 -** 03670918-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.191,37 - **HAOJING DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90932481-52 -** 03669918-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.064,89 - **HAPPINESS FASHION LTDA - 91028272-76 -** 03670641-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.272,11 - **HAPPINESS FASHION LTDA - 91036273-94 -** 03670684-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.318,12 - **HAPPY FESTAS E DECORACOES LTDA - 90785500-71 -** 03668663-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.827,83 - **HARGER COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90967867-67 -** 03670207-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.535,96 - **HARMONIZE CASA LTDA - 91046552-00 -** 03670737-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 539,99 - 03670738-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 393,60 - 03670739-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 920,55 - **HAUT TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR - 90757501-26 -** 03668454-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.019,90 - **HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI - 079059909-07 -** 03666188-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0477/2024 - 5.480,60 - **HELIO GONDEK AUTOVIDROS - 10702064-00 -** 03666539-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.346,53 - **HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - 90530032-62 -** 03667422-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.089,20 - **HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA - 90544814-51 -** 03667456-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 384,80 - 03667457-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.491,34 - **HERITAGE DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 90954286-38 -** 03670089-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.671,75 - **HERVAL BRINQUEDOS LTDA - 90968801-94 -** 03670222-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.186,92 - **HEXA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90271910-50 -** 03666893-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.894,60 - **HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA - 90614156-69 -** 03667641-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.182,94 - **HEXBITS TECNOLOGIA LTDA - 90374668-80 -** 03667094-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.763,51 - **HEXIS CIENTIFICA LTDA - 09906335-17 -** 03666309-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 68.317,60 - **HIDRAUCOMP COMERCIO MANGUEIRAS HIDRAULICAS E INDUSTRIAI - 90830272-98 -** 03669061-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.413,64 - **HIDRAUMEC PECAS E SERVICOS LTDA - 90765318-86 -** 03668506-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.598,31 - **HIDROART PISCINAS LTDA - 90762101-41 -** 03668493-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.350,69 - **HIDROFORTE COMERCIO DE PECAS E SOLUCOES EM HIDRAULICA L - 90883502-67 -** 03669553-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.438,66 - **HIDROMAX FIRE COMERCIO DE EXTINTORES E QUIPAMENTOS DE S - 90961470-80 -** 03670161-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.697,36 - **HIGH TECH USINAGEM LTDA - 90674809-69 -** 03667951-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.287,95 - **HIGIE-PLUS CHEMICAL IND.E COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT - 10201460-08 -** 03666523-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.728,72 - **HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI - 90767070-89 -** 03668519-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.066,91 - **HK COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90627387-04 -** 03667699-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.622,68 - **HM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91000512-03 -** 03670448-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.847,02 - **HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90339361-06 -** 03667018-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 67.783,88 - **HOBBY PESCA ARTIGOS PARA PESCA LTDA - 91092617-90 -** 03670960-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 297,70 - 03670961-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 891,40 - **HOBY MOTO RACING LTDA - 90982576-80 -** 03670321-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.234,37 - **HOERNING EXTRACAO TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA E PEDR - 91063320-18 -** 03670821-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.879,64 - **HOFFMEISTER & IASTROMBECK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALA - 91010704-65 -** 03670508-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.716,77 - **HOFSTATTER E NAVA COMERCIO DE TUBOS LTDA - 90975501-80 -** 03670291-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.315,06 - **HOLDFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPERMEABILIZ - 90568362-49 -** 03667512-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.190,85 - **HOLDFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPERMEABILIZ - 91138092-70 -** 03671092-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.958,73 - **HOLVER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - 90599179-59 -** 03667613-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.120,90 - **HOOMY LTDA - 09912209-92 -** 03666422-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.019,85 - **HOPEBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90986392-90 -** 03670355-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.728,10 - **HORIZONTE TUR TRANSPORTE LTDA - ME - 90903764-60 -** 03669700-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 903,13 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96 -** 03667693-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.793,17 - **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 09911689-74 -** 03666397-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 68.090,73 - **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S - 09905563-42 -** 03666298-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.559,84 - **HOTEL SPLENDORE LTDA - 90702305-23 -** 03668125-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.823,90 - **HP INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90835919-40 -** 03669105-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 15.596,80 - 03669106-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.355,26 - **HRC CURITIBA LTDA - 90678302-93 -** 03667972-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.547,80 - **HRR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90244166-20 -** 03666849-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.971,01 - **HRS SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA - 90834716-19 -** 03669096-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 148,92 - 03669097-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.745,16 - **HRX GASTRONOMIA LTDA - 90593554-20 -** 03667592-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.511,00 - **HUBB COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 90847634-43 -** 03669212-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.580,21 - **HUBERT**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90259117-65 - 03666874-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.155,24 - **HUGO TOMAS NETO - 024315609-02 -** 03671168-0 - ICMS - PAF 6643086-3 - 3.530,29 - **HULSE E CRUZ LTDA EPP - 90377229-84 -** 03667101-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.272,03 - **HUNING LTDA - 90708613-53 -** 03668158-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 364,27 - 03668159-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 709,41 - **HURNA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90813229-77 -** 03668909-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 164,02 - **HW INSTALADORA ELETRICA LTDA - 90504337-46 -** 03667377-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 506,08 - 03667378-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 650,60 - **HYDRATECH HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA - 90347415-70 -** 03667033-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 948,86 - **HYDROGEM DO BRASIL LTDA - 90905380-36 -** 03669711-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.414,72 - **HYDROLINK QUIMICA LTDA - 90660399-32 -** 03667885-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.592,23 - **HZ HERTZ LTDA - 90978261-93 -** 03670302-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.907,05 - **I AMORIN TRANSPORTES LTDA - 90950391-43 -** 03670063-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.202,83 - **I D SOLUTTIONS MAQUINAS E AUTOMACAO - LTDA - 90739206-60 -** 03668341-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.796,71 - **I DOS SANTOS EXAUSTORES EIRELI - 91066519-70 -** 03670837-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 146,59 - 03670838-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 572,64 - 03670839-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.480,14 - **I L SCHEID PNEUS - 90914035-84 -** 03669787-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.848,09 - **I-LOAD EMPORIO E CAFE LTDA. - 90854586-95 -** 03669280-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 643,93 - 03669281-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.995,04 - **I. A. RIOS - CONFECCOES - ME - 90206684-55 -** 03666796-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.134,45 - **I. L. VENANCIO DA SILVA - 90800871-50 -** 03668817-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.462,47 - **I.B. GUADAGNIN & CIA LTDA - ME - 90704111-53 -** 03668138-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.998,96 - **I9 INFORMATICA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - 90838296-02 -** 03669127-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 130,63 - 03669128-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 239,82 - 03669129-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 330,43 - 03669130-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 574,69 - 03669131-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.846,73 - **IANY OLIVEIRA POSSATTO - ARAPOTI - 90352456-15 -** 03667047-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.257,76 - **IARA ELISABETE WEIZENMANN GIEHL INDUSTRIA METALURGICA - 90627465-53 -** 03667700-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.665,79 - **IB AGRICULTURE E USINAGEM LTDA - 90934578-27 -** 03669929-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.589,78 - **IBEMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90836625-54 -** 03669112-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.606,99 - **ICARUS INVESTIMENTOS LTDA - 90864036-57 -** 03669380-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 464,38 - 03669381-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.322,34 - **ICE CARGO LOGISTICA LTDA - 90768865-87 -** 03668534-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.712,13 - **ICEA NEW - COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - 90816633-75 -** 03668936-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.090,75 - **ICT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91065376-80 -** 03670827-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 19.049,15 - 03670828-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.909,09 - 03670829-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.432,87 - **IDB EMBALAGENS LTDA - 90725649-92 -** 03668262-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.450,49 - **IDEAL AR CONDICIONADO LTDA - 91036076-01 -** 03670683-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.636,39 - **IDEAL FLEX INDUSTRIA DE ESPUMAS, COLCHOES E ESTOFADOS L - 90543764-02 -** 03667452-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.150,53 - **IDSUL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 90387231-43 -** 03667121-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.229,74 - **IGOR CHARLES SCHMIDT - 90801677-73 -** 03668823-8 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.134,02 - 03668824-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.685,29 - 03668825-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 122,54 - 03668826-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 592,66 - 03668827-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.882,99 - **IGUACU FOZ COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90802356-04 -** 03668839-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.780,44 - **ILV POLIMENTOS LTDA - 90690154-49 -** 03668037-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.354,34 - **IMAGRIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90466064-74 -** 03667291-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 546,95 - **IMB E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90797716-16 -** 03668765-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 92,80 - 03668766-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 248,12 - 03668767-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 138,03 - 03668768-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 92,35 - **IMBIFARMA LTDA - 90622154-34 -** 03667670-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 114,44 - 03667671-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 181,12 - 03667672-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 103,34 - 03667673-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 253,38 - 03667674-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 166,14 - 03667675-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 344,80 - 03667676-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 425,08 - 03667677-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 265,33 - 03667678-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 67,52 - 03667679-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 202,92 - 03667680-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 248,83 - 03667681-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 31,21 - **IMPACTNET INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS COMUNICACAO LTDA - 90743833-32 -** 03668363-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.541,57 - **IMPACTO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90917185-77 -** 03669811-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.040,65 - **IMPACTTO PAVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA - 90391917-57 -** 03667129-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.195,66 - **IMPORTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90708762-02 -** 03668160-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.947,92 - **IMPRESSORA GRAFEL LTDA - 40100815-27 -** 03666592-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.191,74 - **INACIO TELECOMUNICACOES LTDA - 90951007-48 -** 03670066-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.964,36 - **INALARME IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - 90775489-87 -** 03668581-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.520,18 - **INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 40105188-01 -** 03666593-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.567,10 - **INBERT DISTRIBUIDORA LTDA - 90591662-95 -** 03667585-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.055,51 - **INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 10181374-68 -** 03666507-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 237.175,97 - **INCOBEMAX AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90351063-30 -** 03667044-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 551,32 - 03667045-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.307,46 - **IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELLONI LTDA - 62702960-82 -** 03666642-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.381,25 - **INDEMOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E FERRAMENTAS L - 90432213-00 -** 03671103-5 - ICMS - EPAF 80042396 - 535.054,73 - **INDINA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AL - 42300275-15 -** 03666613-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.235,34 - **INDIO BANDEIRA CAMINHOES LTDA - 90579613-57 -** 03667542-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.058,11 - **INDITEC INDUSTRIA TEXTIL E CONFECCOES LTDA - 90870245-01 -** 03669436-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 192.523,36 - **INDUMENTARIA MODA CORPORATIVA COMERCIO E DESENVOLVIMENT - 90874850-61 -** 03669480-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 150,89 - 03669481-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.630,49 - **INDUSCAVA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA P - 90699532-87 -** 03668097-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.863,34 - **INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12 -** 03667052-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 707.473,26 - 03667053-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 694.518,68 - **INDUSTRIA DE ACOS SAO JOAO LTDA - 41804859-08 -** 03666605-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 93.873,33 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS KRUL LTDA - 90775634-39 -** 03668583-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 969,67 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS SABOR DO CAMPO LTDA - 90856599-17 -** 03669308-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.486,31 - **INDUSTRIA DE BARBANTES CIANORTE LTDA - 90107021-08 -** 03666682-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.323,60 - **INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SANCHES LTDA - 90397864-32 -** 03667140-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.184,37 - **INDUSTRIA DE LACTICINIOS BELLO LTDA EPP - 90169051-08 -** 03666751-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.933,39 - **INDUSTRIA DE MADEIRA FONTE CLARA LTDA - 91043373-30 -** 03670723-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 601,75 - **INDUSTRIA DE PREMOLDADOS PARANA LTDA - 90979001-80 -** 03670306-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.355,77 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BEGNINI LTDA - 90265722-39 -** 03666879-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.696,26 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS GUGUI - LTDA - 90852070-05 -** 03669263-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.386,40 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS URG LTDA - 64000177-17 -** 03666649-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.233,64 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE AMIDOS NOVA ERA - LTDA - 90849623-06 -** 03669234-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.473,22 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO WJ LTDA - 90643849-69 -** 03667774-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 274,92 - 03667775-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 89,68 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS GMC LTDA - 90797996-26 -** 03668770-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.587,92 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ROSA MARIA LTDA - 90632648-54 -** 03667712-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 704,05 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VIVAX LTDA - 90995131-33 -** 03670409-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.137,47 - **INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA - 90882871-23 -** 03669549-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 28,96 - **INDUSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA - 42500942-78 -** 03666614-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 268.868,14 - **INES TRIZZOTTI ROSA DOS SANTOS - 686461519-72 -** 13397179-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864846606/2021 - 448,78 - **INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE COLCHOARIA E SERVICOS - 90891540-20 -** 03669620-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.835,94 - **INFO ID SOLUCAO EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME - 90664464-90 -** 03667905-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.794,29 - 03667906-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 12.326,74 - 03667907-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 733,03 - 03667908-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 110,11 - **INGA LASER CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA - 90825811-86 -** 03669020-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.335,25 - **INLE COMERCIO DE MOVEIS GARDEN E MATERIAIS DE CONSTRUCA - 90925944-48 -** 03669878-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 114,74 - 03669879-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 358,62 - 03669880-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.810,51 - **INNCOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90927676-44 -** 03669890-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.034,53 - **INNOFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90652397-33 -** 03667850-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.049,00 - **INNOVA TRANSPALET LTDA - 90752056-08 -** 03668413-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 740,70 - **INNPLAST INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90758113-62 -** 03668456-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.156,06 - **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90864156-63 -** 03669382-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.732,83 - **INOVAFLEX LTDA - 90899287-34 -** 03669664-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.598,13 - **INOX CUSTOM - CUSTOMIZACAO EM ACO CARBONO E INOX LTDA - 91068397-75 -** 03670847-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.407,02 - **INPROMED DO BRASIL IND E COM DE PROD MEDICOS LTDA - 90184688-05 -** 03666767-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.029,37 - **INSTITUTO DA VACINA DE GUARAPUAVA LTDA - 90492027-49 -** 03667354-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.435,14 - **INTECS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SOLUCOES INOVAD - 90917588-70 -** 03669814-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.374,39 - **INTERMEZZO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 32101512-30 -** 03666582-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.913,57 - **INTIMA DREAMS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90894421-65 -** 03669634-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 903,76 - **INTIMA ESTAMPA CWB COMERCIO DE MODA E ACESSORIOS LTDA - 91035893-60 -** 03670681-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.041,88 - **INVESTALIMENTOS S.A. - 90273963-70 -** 03666896-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.528,43 - **INVESTALIMENTOS S.A. - 90660893-60 -** 03667887-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 23.588,10 - **INVESTIMENTO STEAKHOUSE PB LTDA - 90924624-52 -** 03669873-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.774,97 - **IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, - 90773038-79 -** 03668561-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.330,94 - **IRAN SIUMAR PRESTES - 91046319-56 -** 03670734-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.209,50 - **IRATUS TRANSPORTES LTDA - 90609914-45 -** 03667629-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.647,40 - **IRMAOS ABIB LTDA - 90198499-93 -** 03666791-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.233,35 - **IRMAOS ANGHINONI LTDA - 32102096-88 -** 03666583-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.884,88 - **IRMAOS ARAUJO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - 60118443-57 -** 03666630-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.722,40 - **IRMAOS DALACORTE LTDA - 90553238-33 -** 03667481-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.295,81 - **IRMAOS FRAGA LTDA - 90719042-00 -** 03668225-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 101.404,81 - **IRMAOS ITIMURA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90343770-70 -** 03667025-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.563,34 - **IRMAOS PEGORARO & CIA LTDA - 40700390-07 -** 03666596-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.322,44 - **IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 -** 03666618-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.660,73 - **IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 -** 03667192-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.914,38 - **IRRIGA FOUR LTDA - 90988633-35 -** 03670368-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.724,10 - **IRRIGA PARANA LTDA - 90901382-83 -** 03669676-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.516,48 - **ISABELLA B SANTOS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90924167-79 -** 03669870-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.619,81 - **ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90591440-54 -** 03667584-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.717,04 - **ISODAL INDUSTRIA DE EPS LTDA - 90921368-14 -** 03669860-8 - ICMS - GIA

04/2025 - 6.078,04 - **ISOFESTAS COMERCIO DE ENFEITES LTDA - 91060664-66 -** 03670805-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.427,62 - **ISR FLORESTAL LTDA - 91116344-64 -** 03671045-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.012,90 - **ISRAEL JOSE DA SILVA ALBERTI - 030144579-65 -** 03666196-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00139989 - 11.699,74 - **ISUPER TELECOMUNICACOES INFO LTDA ME. - 90458964-01 -** 03667273-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 55.467,53 - **ITABELLA PEDRAS LTDA - 90880725-18 -** 03669530-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.618,75 - **ITAFLEX - COLCHOES LTDA ME - 90852924-36 -** 03669268-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.105,47 - **ITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91000872-24 -** 03670452-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 48.974,30 - **ITAIPU COMERCIO DE FRIOS LTDA - 90595258-72 -** 03667598-5 - ICMS - GIA 10/2023 - 20.030,52 - 03667599-3 - ICMS - GIA 11/2023 - 10.287,00 - 03667600-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 17.956,11 - 03667601-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 16.421,37 - **ITAIPU POCOS ARTESIANOS LTDA - 90915874-56 -** 03669800-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.468,29 - **ITAIPU TRAVEL LTDA - 90799655-77 -** 03668790-8 - ICMS - GIA 05/2023 - 1.396,14 - 03668791-6 - ICMS - GIA 06/2023 - 195,82 - 03668792-4 - ICMS - GIA 07/2023 - 370,62 - 03668793-2 - ICMS - GIA 09/2023 - 485,65 - 03668794-0 - ICMS - GIA 10/2023 - 7.370,53 - 03668795-9 - ICMS - GIA 11/2023 - 1.041,15 - 03668796-7 - ICMS - GIA 12/2023 - 4.201,15 - 03668797-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 873,62 - 03668798-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 567,28 - 03668799-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 1.610,88 - 03668800-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 807,74 - 03668801-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 236,30 - 03668802-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 234,39 - 03668803-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 813,34 - 03668804-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 965,44 - 03668805-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 802,95 - 03668806-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.291,78 - 03668807-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 718,21 - 03668808-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.254,60 - 03668809-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 644,18 - **ITALFOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90786419-72 -** 03668676-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.530,72 - **ITR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. - 90820344-52 -** 03668980-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.377,48 - **IVAIR GIROLETO VEICULOS - 90710787-68 -** 03668172-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.370,46 - **IVALDIR DA SILVA - 018031579-09 -** 03666170-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144502 - 30.280,82 - **IVAN CESAR DO PRADO - 91040307-90 -** 03670701-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.570,50 - **IVETE BRUSQUE SANDER - 12901447-40 -** 03666552-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.185,48 - **IVO CANDIDO - 450412889-68 -** 03666213-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00129758 - 2.695,36 - **IVONE MULLER MACHADO CONFECCOES - ME - 90746253-60 -** 03668378-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 169,04 - **IVONE TEREZINHA MARCON LAZZARETTI E CIA LTDA - ME - 90753425-16 -** 03668425-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.578,54 - **IZADORA RAFAELA SANTIAGO DE OLIVEIRA FARMACIA - 90846278-50 -** 03669202-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.559,95 - **IZAURI DE JESUS KAIS - 040070599-00 -** 03666245-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126213 - 3.204,07 - **J PEDRON - ME - 90642780-00 -** 03667769-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 654,75 - **J & J VASCONCELOS LTDA - 90846194-07 -** 03669198-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 81,85 - 03669199-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 198,06 - 03669200-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.453,84 - **J & R COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PESCADOS E - 90992168-64 -** 03670386-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 775,94 - **J 3 G METALURGICA LTDA - 90850330-90 -** 03669243-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.614,93 - **J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 -** 03667318-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.419,35 - **J A DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - 91048033-23 -** 03670746-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.288,08 - **J A L IMPACTO MARINGA COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA - 91086699-07 -** 03670934-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 995,72 - **J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91054106-43 -** 03670777-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.002,10 - **J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90818613-39 -** 03668953-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.019,66 - **J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90816278-16 -** 03668931-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.577,29 - **J APARECIDA FERREIRA LTDA - 90682208-39 -** 03668002-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.498,00 - **J ARAUJO & CIA LTDA - 10171890-57 -** 03666497-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.432,53 - 03671113-2 - ICMS - GIA 10/2024 - 9.947,61 - 03671130-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 40.310,03 - 03671131-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 30.495,24 - **J B DA ROCHA - TRANSPORTES - 90340784-05 -** 03667021-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 265,24 - 03667022-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.623,25 - **J BARBOSA TEIXEIRA - 90801896-61 -** 03668830-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.906,47 - **J C BELMONTE DO AMARAL LTDA - 90845369-78 -** 03669186-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 941,72 - **J C COMERCIO LTDA - 91027519-46 -** 03670630-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.724,92 - **J C M SABONETES E COSMETICOS LTDA - 90696131-84 -** 03671128-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 12.125,67 - 03671129-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.002,72 - **J C N BERNARDO TRANSPORTES LTDA - 91061854-73 -** 03670810-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.320,65 - **J CARLOS SOSCIARELLI - 90900658-98 -** 03669674-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.315,45 - **J COSMOSKI NETO LTDA - 90820098-57 -** 03668974-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.278,21 - **J DA SILVA SANTOS COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA - 90956099-34 -** 03670108-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.197,42 - **J DELATORRE LTDA - 90632232-36 -** 03667710-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.625,64 - **J F AMADEU JUNIOR LTDA - 90947462-02 -** 03670036-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.972,24 - **J F MIRANDA - 90739939-78 -** 03668344-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.722,80 - **J FERNOCHI BOMBAS LTDA - 90696612-35 -** 03668086-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.285,51 - **J HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA - 91020829-20 -** 03670597-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.989,67 - **J I MOVEIS LTDA - 90931112-89 -** 03669905-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.790,55 - **J J P MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 91052742-86 -** 03670771-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.974,03 - **J KAPE CONFECCOES LTDA - 90908621-35 -** 03669739-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 82,08 - 03669740-7 - ICMS - GIA 07/2024 - 234,75 - **J L BORTOLATTO CONDIMENTOS LTDA - 90784188-07 -** 03668650-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.541,57 - **J L BORTOLATTO CONDIMENTOS LTDA - 90880538-07 -** 03669528-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.823,40 - **J L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90889584-35 -** 03669603-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 11,85 - 03669604-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 3,25 - 03669605-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 877,69 - **J L RUSSO - FRUTARIA - 90835333-12 -** 03669100-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 788,51 - **J M DA COSTA PASSOS LTDA - 90939198-98 -** 03669974-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 117.863,80 - **J M DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - 90923617-70 -** 03669868-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.383,20 - **J M KIESCOSKI LTDA - 90823385-91 -** 03668999-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.258,82 - **J M LIMA AUTO MECANICA LTDA - 90823379-43 -** 03668998-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.837,18 - **J M SANTA MONICA TRANSPORTES LTDA - 90869332-90 -** 03669428-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 132.181,82 - **J MORAIS FILHO E CIA LTDA - 90368458-53 -** 03667089-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.028,56 - **J NEUHAUS SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - 90865872-86 -** 03669390-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 691,97 - **J RODRIGUES JUNIOR MINERACAO BARALDI - 90423164-98 -** 03667198-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.624,27 - **J S PERSCH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90779405-93 -** 03668616-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 19.175,67 - 03668617-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.824,66 - **J V FLOTE LTDA - 90413920-34 -** 03667176-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.013,70 - **J W J MILANI IND. E COM. BRINQUEDOS - 90969707-70 -** 03670231-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.536,69 - **J W J MILANI IND. E COM. BRINQUEDOS - 91036315-88 -** 03670685-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.513,06 - **J&J COMERCIO E VAREJO LTDA - 90865298-39 -** 03669386-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.538,87 - **J. AMERICO FURLAN - LTDA - 90565140-47 -** 03667507-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.729,41 - **J. C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA - 83303097-34 -** 03666672-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 162.739,08 - **J. C. S. SONHO MEU CONFECCOES - LTDA - 90168061-26 -** 03666750-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.229,09 - 03671258-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 19.175,06 - 03671259-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 14.035,85 - **J. C. SILVA & OLIVEIRA ESTAMPARIA LTDA - 90546556-20 -** 03667463-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 726,55 - **J. CARVALHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90711967-01 -** 03668182-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.648,83 - **J. D. S. XAVIER MEDICAMENTOS LTDA - 90818782-23 -** 03668955-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.073,00 - **J. J. TREVIZAN LTDA - 90889680-74 -** 03669606-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 799,30 - **J. L CHOCOLATES FINOS LTDA - 90384495-72 -** 03667117-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.854,04 - **J. M. DA SILVA - LANCHES E PETISCOS LTDA - 90802111-87 -** 03668837-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.671,31 - **J. M. GONCALVES & L. M. B. GONCALVES LTDA - 90268900-10 -** 03666883-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 658,61 - **J. OSORIO DA SILVA COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90763083-89 -** 03668495-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 75.386,23 - **J. SANTOS ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90560652-26 -** 03667499-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.775,74 - **J. SANTOS ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - 90909079-29 -** 03669745-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.134,37 - **J. SEBASTIAO KUPKA GARRETT LTDA - 90736252-35 -** 03668327-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.311,22 - **J. SILVA - COMERCIO DE GAS LTDA - 90357967-60 -** 03667061-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.294,71 - **J. V. KAZZA FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA - 90915628-95 -** 03669799-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 978,82 - **J.C. MOISES & CIA LTDA - 10506476-48 -** 03666533-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 55.086,98 - **J.C. MUNHOZ LTDA - 90711164-49 -** 03668176-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.375,97 - **J.J.F. COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA - 90644283-38 -** 03667776-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 146,26 - 03667777-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 3,58 - 03667778-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 385,94 - 03667779-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 9,34 - **J.M SERRA - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90761299-64 -** 03668489-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 790,93 - **J.S. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA - 90642848-24 -** 03667770-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.877,93 - **J.T.N MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90808839-59 -** 03668875-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.118,65 - **J.V.G. COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 90714262-00 -** 03668192-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 972,85 - **JAB3 RESTAURANTE LTDA - 90693838-39 -** 03668054-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.187,21 - **JACIR DO PRADO MATRIZPAR - 90972048-69 -** 03670262-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.036,52 - **JACKIANO CARLOS ORLOWSKI DE OLIVEIRA - 061755889-24 -** 03666153-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00127547 - 2.817,42 - **JACLANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90487905-31 -** 03667341-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 60.302,86 - **JACQUELINE MOREIRA - 041993979-22 -** 03671100-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2016000427737/02 - 499,44 - **JADOR DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA DE - 90808088-25 -** 03668870-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.603,30 - 03671105-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 3.136,56 - **JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20 -** 03667637-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.975,17 - **JAGUAR LOCACOES LTDA - 90711713-85 -** 03668179-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 413,02 - 03668180-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 794,61 - **JAHEMI TEXTIL LTDA - 90707558-39 -** 03668152-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.379,47 - **JAIME ANTUNES DOS SANTOS - 90817283-37 -** 03668943-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.831,76 - **JAIME TEIXEIRA DE SOUZA - 077910449-86 -** 03666194-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135102 - 1.236,46 - **JAIMIR DE AVILA LTDA - 90449546-88 -** 03667243-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 504,96 - 03667244-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 351,48 - 03667245-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.263,70 - **JAIR ANTONIO BALBINOT - 422303069-87 -** 03666180-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00130237 - 6.117,60 - **JAIR BENEDITO DA MAIA - 021887989-02 -** 03666158-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00138595 - 11.802,61 - **JALAJ COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90782125-08 -** 03668636-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.037,27 - **JAMBU DA IMBUIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91083756-79 -** 03670922-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.102,73 - **JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - 90266797-00 -** 03666881-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.131,70 - **JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 90726108-54 -** 03668265-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.744,44 - **JANICLEI DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 91029003-72 -** 03670650-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.288,43 - **JAPA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90816162-96 -** 03668929-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 59.545,44 - **JAPA FOOD SERVICE LTDA - 91028824-55 -** 03670648-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.746,96 - **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA-CONFECCOES - 90784550-87 -** 03668652-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.201,98 - **JAQUELINI IMMICH MARTINS - FERRAMENTAS E FERRAGENS - 90777186-53 -** 03668595-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 162.296,01 - **JARDIM SUPERMERCADO LTDA - 90818303-79 -** 03668950-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.847,22 - **JBLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90827016-96 -** 03669035-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 113.829,49 - **JC FERNANDES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90921927-22 -** 03669863-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 495,19 - **JC SOLUCOES EM AUTOMACAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA - 90956239-29 -** 03670125-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 682,82 - **JCB**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91025155-41 - 03670618-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.385,10 - **JCE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. - 90896635-01 -** 03669648-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 14.292,42 - **JCFL SERVICOS DE CONTROLE LTDA - 90275845-32 -** 03666908-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 600,49 - **JCG DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E MOTORES LTDA - 90968622-93 -** 03670220-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.867,74 - **JCLOG TRANSPORTE LTDA - 10173890-64 -** 03666499-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.244,34 - **JCP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90234214-18 -** 03666836-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.250,28 - **JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32 -** 03668314-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.900,16 - **JD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90601746-68 -** 03667617-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.851,17 - **JEAN CARLOS DA SILVA & CIA LTDA - 90345926-30 -** 03667032-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.556,85 - **JEAN CRISTIAN MOREIRA - 027583229-51 -** 03671099-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2016000427737/02 - 1.175,68 - **JEAN VITOR MORAES - 108034959-60 -** 03666192-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0654/2024 - 5.669,99 - **JEFERSON CARDOSO DE SOUZA - 902322679-87 -** 13290832-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01105136180/2021 - 1.641,78 - **JEFERSON CLAUDIO VIANTE - 774877379-34 -** 13242346-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01030734078/2023 - 1.015,39 - 13242347-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01030734078/2024 - 1.142,56 - **JEFERSON DE OLIVEIRA LTDA - 90585886-68 -** 03667558-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 38,17 - 03667559-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.372,73 - **JEREMIAS TRANSPORTES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90804891-18 -** 03668855-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.767,89 - **JESER MATEUS RODRIGUES DA SILVA LTDA - 90902124-32 -** 03669689-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.469,06 - **JESSICA FERNANDA DE LIMA - ME - 90674170-94 -** 03667947-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.630,52 - 03671151-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 19.406,64 - 03671155-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 24.297,04 - 03671159-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 63.056,14 - 03671160-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 41.882,99 - **JESSICA PAULA FERREIRA - 90868589-05 -** 03669417-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.593,47 - **JESSIKA MARTINS DOS SANTOS LTDA - 91002548-13 -** 03670461-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.094,42 - **JF FERTILIZANTES LTDA - 90942398-82 -** 03669989-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.578,21 - **JF MICROESFERAS DE VIDRO LTDA - 90988577-93 -** 03670367-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.501,51 - **JF TRANSPORTES E AGENCIAMENTO LTDA - 90962733-87 -** 03670168-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 993,05 - **JFC COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 90489106-18 -** 03667343-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 336,48 - 03667344-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 796,44 - **JFC OCULOS LTDA - 90761344-53 -** 03668490-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.166,91 - **JFG AGROCOMERCIAL LTDA - 90942778-90 -** 03669993-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 732,28 - **JFJ REFRIGERACAO LTDA - 09913026-11 -** 03666441-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.106,23 - **JG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90905937-20 -** 03669715-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.429,17 - **JGL SILOS E SECADORES LTDA - 90946892-25 -** 03670031-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.158,48 - **JHOLIMP - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90771614-70 -** 03668553-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.855,95 - **JJ RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90394934-19 -** 03667135-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.743,81 - **JLMIX DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90828002-44 -** 03669043-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.716,81 - **JLR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE C - 90663437-63 -** 03667897-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.454,08 - **JM CELULARES LTDA - 91025463-40 -** 03670620-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 615,70 - **JM GUSMAO - INOX LTDA - 90664498-39 -** 03667909-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.340,27 - **JMD BRITO RESTAURANTE LTDA - 91026203-37 -** 03670621-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.394,63 - **JMH COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 91023294-03 -** 03670608-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 137.039,81 - 03670609-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 165.885,56 - **JMS SUPERMERCADO LTDA - 91114689-47 -** 03671034-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.186,94 - **JOALE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90225469-26 -** 03666819-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.053,63 - **JOAO ARCIZIO ZEM & CIA LTDA - 90258584-22 -** 03666872-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.117,96 - **JOAO BATISTA - 015958829-44 -** 03666133-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140305 - 6.702,59 - **JOAO BONKI NETO - 373484779-68 -** 03666205-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144428 - 80.206,88 - **JOAO GUERRA TRANSPORTES - LTDA - 90411831-17 -** 03667171-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 742,58 - **JOAO LORI IMBRONISIO - 015911059-94 -** 03666209-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135114 - 1.484,35 - **JOAO MARIA IZEBIO DE LIMA - 740132389-34 -** 03666230-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00130330 - 3.077,64 - **JOAO MARIA VIEIRA CLEMENTINO - 173942529-49 -** 03666162-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136058 - 248.057,90 - **JOAO P DE OLIVEIRA LTDA - 90909523-98 -** 03669752-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.067,31 - **JOAO ROBERTO STRESSER NETO & CIA LTDA - 90842643-66 -** 03669160-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.129,70 - **JOAO RUBECI BOEIRA - 797489889-53 -** 03671322-4 - ICMS - EPAF 80048394 - 758,69 - **JOAO VITOR MENEZES ALMEIDA EMPILHADEIRAS - 90847711-10 -** 03669213-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.286,89 - 03669214-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.189,41 - 03669215-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.079,02 - 03669216-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.724,52 - **JOAREZ RAINALDO MARTINELLI - 019806309-17 -** 03666146-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00128310 - 17.515,41 - **JOBEL - ADEGA E ESPETARIA - LTDA - 90890186-06 -** 03669610-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 889,02 - **JOCELIA APARECIDA KASEKER DE ASSIS - 072427549-50 -** 03666111-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00136436 - 4.096,35 - **JODEME ALIMENTOS LTDA - 90772543-04 -** 03668558-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.693,62 - **JOEL DIAS MARTINS - 669420209-15 -** 03666210-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00131085 - 18.018,33 - **JOEL LUCAS MALANSKI - 816365479-15 -** 03666166-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136889 - 52.570,88 - **JOEL MARCOS GROSS - 020773199-33 -** 03666239-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00139020 - 21.098,34 - **JOIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91095201-33 -** 03670967-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.640,39 - **JONATHA MARCOS PASA LTDA - 90748858-69 -** 03668390-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 815,59 - **JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 90408535-93 -** 03667163-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.965,00 - **JORGE MICHALCZYSZYN - 631778899-53 -** 03671328-3 - ICMS - EPAF 80053452 - 1.052,53 - **JOSE ADIR DOS SANTOS-ME - 90537454-04 -** 03667444-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 130,37 - 03667445-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 133,74 - 03667446-6 - ICMS - GIA 08/2024 - 201,84 - 03667447-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 210,15 - 03667448-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 112,65 - **JOSE ALVES BEZERRA COMERCIO E VESTUARIOS - 91008809-27 -** 03670494-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.310,16 - **JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR - 076525159-04 -** 13369212-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00124489001/2021 - 1.484,19 - **JOSE CARLOS MALTA - 729560549-53 -** 03666185-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00139448 - 10.101,74 - **JOSE DIVONSIR ALVES DOS SANTOS - 043783179-58 -** 03666243-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00144297 - 13.067,81 - **JOSE EDUARDO GONCALVES DIAS DE CARVALHO - 210973728-04 -** 03666231-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0684/2025 - 1.476,24 - **JOSE FELIPE DE CAMARGO - 356904778-42 -** 03671171-0 - ICMS - EPAF 80006071 - 38.230.963,13 - 03671172-8 - ICMS - EPAF 80029047 - 43.400.558,67 - **JOSE FERNANDES MARTELI LTDA - 90594979-92 -** 03667596-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.874,29 - **JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84 -** 03668365-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.221,69 - **JOSE LEME PAULO AFONSO PORTAS AUTOMATICAS - 90299028-33 -** 03666938-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 877,40 - **JOSE LUIZ HUNGER & CIA LTDA - 90356228-50 -** 03667056-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.319,36 - **JOSE LUIZ SANTOS - 958662649-00 -** 03666139-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0655/2024 - 5.669,99 - **JOSE LUIZ STROPARO JUNIOR - LTDA - 90415243-99 -** 03667178-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.110,37 - **JOSE RUI TONDATO ALIMENTOS - LTDA - 90321602-60 -** 03666990-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 61,06 - 03666991-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.072,30 - **JOSE SADY COSTA - 008548759-72 -** 03666237-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00131315 - 6.025,79 - **JOSE SALVADOR TALON VILATA LTDA - 90214538-94 -** 03666810-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.185,55 - **JOSE SOARES DE ARAUJO - 90804643-95 -** 03668853-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.478,16 - **JOSE VASCO SANTANA - 00359643/0001-26 -** 13146804-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00283073888/2022 - 1.224,57 - 13147456-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00283073888/2023 - 1.149,25 - 13148047-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00283073888/2021 - 1.078,72 - 13150290-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00283073888/2024 - 902,97 - **JOSE VILMAR ROSA - 506177109-53 -** 03666247-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00138823 - 7.216,03 - **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN - 021737039-00 -** 03666126-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124737 - 36.548,39 - **JOSIANE DE F B SANTOS COMERCIO DE ROUPAS - 90913329-70 -** 03669782-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.435,90 - **JOSIEL JULIANI - 058979579-16 -** 03666204-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00145650 - 1.815,46 - **JOSVANDO PRESTES - 050249329-19 -** 03671327-5 - ICMS - EPAF 80053487 - 757,30 - **JOVANI MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - 90379853-06 -** 03667112-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.044,13 - **JR AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA - 91071353-13 -** 03670865-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.497,05 - **JRG COMERCIO DE ARTIGOS DO ARMARINHO LTDA - 90308054-00 -** 03666964-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.670,60 - **JUAREZ SCHEFFER FERNANDES CARROCERIAS LTDA - 42101756-58 -** 03666610-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.237,06 - **JUCELEI VELOZO MARTINS - 063848969-58 -** 13378185-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00270375724/2021 - 709,23 - **JUKITA TURISMO LTDA - 90956724-66 -** 03670129-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 901,15 - 03670130-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 490,59 - **JULIA MARIA MACHADO LUIZ & CIA LTDA - 90876651-24 -** 03669492-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.178,78 - **JULIANA SALGADO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90464328-91 -** 03667283-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.094,60 - **JULIANO DE COSTA LTDA - 90696291-88 -** 03668085-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.994,17 - **JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA - 10504284-15 -** 03666532-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 247.124,18 - **JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA - 90655314-77 -** 03667867-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 11.586,45 - **JULIO CESAR LEME DA SILVA - 627611459-68 -** 03666234-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0649/2025 - 2.969,82 - **JULIO CESAR SILVESTRI - RESTAURANTE - 90796920-74 -** 03668762-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.054,15 - **JULIO CEZAR MOREIRA - 023002129-86 -** 03671098-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2016000427737/02 - 499,44 - **JULLI TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 10178023-60 -** 03666503-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.772,84 - **JULU COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90734629-30 -** 03668316-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.423,10 - **JUNIOR FERNANDO ACKER - 90727879-40 -** 03668277-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.860,77 - **JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA - 90544852-87 -** 03667458-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 281.274,85 - 03667459-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 431.884,95 - **JUPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90339304-18 -** 03667017-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.237,26 - **JUPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90829523-46 -** 03669059-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 872,95 - **JY INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90238574-61 -** 03666842-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.555,41 - **K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - 90296836-94 -** 03671096-9 - ICMS - PAF 6583628-9 - 15.421,41 - **K R DA SILVA SERVICOS DE TORNEARIA LTDA - 90803791-00 -** 03668849-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.647,79 - **K R SPRICIGO TONELLO & CIA LTDA - 90508336-80 -** 03667385-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.422,25 - **K TAMIRIS DA SILVA TRANSPORTE TURISMO LTDA - 90597426-28 -** 03667608-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 825,08 - **K. RALPH CONFECCOES LTDA - 90971747-73 -** 03670258-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.247,58 - **KAICARA ALIMENTOS LTDA - 91115120-08 -** 03671039-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.623,72 - **KAIROS CONFECCOES LTDA - 90878212-74 -** 03669503-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 729,94 - **KAIROS VEICULOS LTDA - 90840704-05 -** 03669149-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 688,50 - **KALEO FREITAS - 061126959-79 -** 03666168-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135211 - 6.734,61 - **KALFER CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90342492-34 -** 03667024-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 614,04 - **KALI ALIMENTOS LTDA - 90709314-08 -** 03668163-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.238,55 - **KALI ALIMENTOS LTDA - 90675610-20 -** 03667957-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.434,32 - **KALIL INSTALACOES E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, - 90706363-17 -** 03668145-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 981,22 - **KALUFE - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90929806-74 -** 03669898-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 725,43 - **KALUNGA SA - 09905325-91 -** 03666291-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 122.346,91 - **KAMER CARGO LTDA ME - 09906180-46 -** 03666306-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 32,79 - **KANIMAMBO ALIMENTOS LTDA - 90305856-04 -** 03666956-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 309,83 - 03666957-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 654,70 - **KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84 -** 03666517-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.557,70 - 03666518-1

- ICMS - GIA 02/2025 - 2.660,06 - 03666519-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.953,49 - 03666520-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.684,30 - **KARIN CRISTINE LAURETH DE SOUZA - 90748955-89 -** 03668391-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.422,00 - **KAROLI ALIMENTOS LTDA - 10107407-26 -** 03666462-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 103.460,27 - **KAROLI ALIMENTOS LTDA - 90658177-96 -** 03667878-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 163.804,68 - **KARTAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - 90231604-36 -** 03666828-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 778,46 - **KASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 20803355-74 -** 03666568-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 649,94 - 03671157-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 13.728,12 - 03671158-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 22.034,74 - **KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93 -** 03668811-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.368,35 - **KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59 -** 03669017-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.119,69 - **KATSU CONFECCOES LTDA - 90877079-00 -** 03669496-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 17.896,39 - 03669497-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 17.528,94 - 03669498-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.596,89 - **KAZABB COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 91029852-62 -** 03670652-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.284,41 - **KELTS BBQ LTDA - 91008333-33 -** 03670492-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.567,05 - **KELVIN RUDINEI CARNEIRO DOS SANTOS - LTDA - 90972706-59 -** 03670264-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 454,71 - 03670265-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 486,61 - 03670266-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 844,32 - **KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 -** 03667403-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.199,10 - **KF SERVICOS E TRANSPORTE LTDA - 91027612-32 -** 03670631-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 21.163,67 - 03670632-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 17.449,39 - 03670633-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 17.588,27 - 03670634-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.760,97 - **KF SUL PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. - 90808962-60 -** 03668879-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 733,19 - **KFLUZPG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91098333-44 -** 03670971-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.682,59 - **KG COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA - 90965906-09 -** 03670197-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.217,58 - **KHELF - MODAS LTDA - 90966735-63 -** 03670203-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.196,43 - **KING TABACOS LTDA - 91083471-10 -** 03670920-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 970.861,46 - **KIT MERENDA IND E COM DE UTENSILIOS PLASTICOS LTDA - 90940842-34 -** 03669984-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.392,68 - **KITAL ALIMENTOS LTDA - 90419189-23 -** 03667191-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.672,86 - **KITAL ALIMENTOS LTDA - 90653619-62 -** 03667857-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.425,73 - **KITCHENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09905391-70 -** 03666292-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.707,80 - **KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA - 90159941-66 -** 03666738-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.579,99 - **KLD - BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 09904595-76 -** 03666283-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 610,63 - **KLUG SOLUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - 90999380-61 -** 03670437-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.872,27 - **KMA THINGS FOR HOME - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 90817741-00 -** 03668944-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.952,30 - **KMZ ARMARINHOS & CIA LTDA - 90179177-54 -** 03666758-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.913,74 - **KNX TELECOM LTDA - 90576832-84 -** 03667534-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.930,82 - **KOBAYASHI TURISMO LTDA - 90681884-12 -** 03667994-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 335,42 - 03667995-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 463,19 - 03667996-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 103,96 - 03667997-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.153,67 - **KOFAR COLORS LTDA - 91022488-37 -** 03670604-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.991,21 - **KOLMOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 91068630-56 -** 03670852-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 61,47 - 03670853-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.005,69 - **KOMPLEX SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI - 22853112/0001-28 -** 13265916-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 010942138930/2021 - 3.466,01 - **KOMPRAKI COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91068527-98 -** 03670850-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.202,67 - **KONZEN TRANSPORTES LTDA - 90179850-83 -** 03666759-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.939,63 - **KORMANN AUTO PECAS LTDA - 90506032-50 -** 03667381-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.598,02 - **KOROBINSKI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90774710-70 -** 03668575-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 65.138,26 - 03668576-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 80.175,34 - **KOSTAL ELETROMECANICA LTDA - 09913228-09 -** 03666451-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.140,98 - **KR CONFECCOES LTDA - 90983471-67 -** 03670332-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.206,83 - **KRULSANT TRANSPORTES LTDA. - 90816570-57 -** 03668934-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 583,30 - 03668935-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.250,55 - **KS DISTRIBUIDORA E TRADING DE BEBIDAS LTDA - 91014102-31 -** 03670524-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.309,96 - **KSJR TRANSPORTES DE CARGAS - LTDA - 90841576-08 -** 03669152-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.526,85 - **KW METALURGICA E PRODUCAO DE PECAS METALICAS LTDA - 90356504-71 -** 03667057-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 226,20 - 03667058-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.462,10 - **L HOMMERDING - ME - 90632554-30 -** 03667711-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.688,71 - **L & S PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90406278-28 -** 03667156-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.199,13 - **L A DE SOUZA QUIMICA AUTOMOTIVA ME - 90657414-47 -** 03667874-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.776,95 - **L A G TEIXEIRA - TRANSPORTES - 90943596-08 -** 03670000-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.035,58 - **L A SUPREMAMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90963022-39 -** 03670170-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.549,64 - **L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01 -** 03666920-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 49.055,24 - **L C INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90890900-30 -** 03669619-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.865,08 - **L DA S FRANCISCO LTDA - 91088628-20 -** 03670939-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.647,57 - 03670940-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 6.443,84 - 03670941-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.822,32 - 03670942-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.508,95 - **L DE L RIVAS - 09911341-31 -** 03666389-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.415,18 - **L F COMERCIO DE MODAS E ACESSORIOS LTDA - 90923667-39 -** 03669869-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 778,55 - **L F DE SOUZA LTDA - 90576168-46 -** 03667533-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.039,11 - 03671189-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 16.890,28 - 03671190-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 15.585,37 - **L G PUBLICIDADE LTDA - 90138170-46 -** 03666699-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.478,06 - **L J MULTIMARCAS LTDA - 91104362-94 -** 03670983-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 697,66 - **L M B NASCIMENTO & CIA LTDA - 90707101-42 -** 03668149-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.826,47 - **L MARCANTE BASSO-ARMAS E MUNICAO - 90800792-11 -** 03668815-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.130,37 - **L S INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS LTD - 90701957-87 -** 03668123-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.073,84 - **L S TRANSPORTES LTDA - 90721798-19 -** 03668239-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.439,98 - **L. A. DA SILVA LTDA - 90859352-99 -** 03669332-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.384,16 - **L. A. DE OLIVEIRA BECKER EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA - 90779572-16 -** 03668622-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 39,99 - 03668623-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.687,12 - **L. A. FERREIRA - PEDRAS SHOP - 90881623-47 -** 03669540-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.163,39 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90898905-83 -** 03669659-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.143,05 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90944355-50 -** 03670007-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.319,06 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90962480-05 -** 03670164-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.648,57 - **L. ASSENCIO DA SILVA - 90963886-05 -** 03670176-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.332,77 - **L. BRAAVA INDUSTRIA LTDA - 90858311-67 -** 03669324-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 709,78 - **L. C. GONCALVES CONFEITARIA LTDA - 91079669-08 -** 03670907-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 820,30 - **L. E. S. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90647052-77 -** 03671149-3 - ICMS - GIA 05/2023 - 18.255,60 - **L. F. BARBIERI DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTD - 90971054-53 -** 03670241-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 183,17 - 03670242-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.054,05 - **L. F. DISTRIBUIDORA E SUBLIMACAO LTDA - 90832074-31 -** 03669073-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.051,33 - **L. M. GONCALVES - ME - 90747270-15 -** 03668382-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 46.414,34 - **L. M. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 60104165-05 -** 03666627-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.336,85 - **L. SCHUSSLER & CIA LTDA - 90947515-59 -** 03670037-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 138.732,47 - **L.C. DE MELO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 90904094-90 -** 03669705-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.745,81 - **L.F. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS LTDA - 90713859-38 -** 03668190-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.866,86 - **L.G. CARDOSO LTDA - 90899101-00 -** 03669662-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.191,08 - **L.J. CHOCOLATES FINOS LTDA - 90657159-50 -** 03667871-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.875,20 - **L.R. COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA - 90748607-93 -** 03668388-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 817,10 - **L.S. COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90848427-42 -** 03669222-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.606,47 - **L.S.D. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91026975-50 -** 03670622-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.996,02 - **L2A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91045967-86 -** 03670731-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.736,48 - **LA BELLE VIE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90702259-53 -** 03668124-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.829,94 - **LA CAVE COMERCIO DE VINHOS E BEBIDAS LTDA - 90463118-30 -** 03667282-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.046,23 - **LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA_ME - 90290922-20 -** 03666930-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.533,41 - **LABELI ESPUMAS E COLCHOES LTDA - 90887187-10 -** 03669581-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.197,46 - **LABORATORIO AFFINITA LTDA - 90535266-05 -** 03667438-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.610,93 - **LABORATORIO OPTICO UPLAB LTDA - 90896005-00 -** 03669645-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.209,59 - **LACERDA & ITIMURA LTDA - 90460567-09 -** 03667275-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.691,04 - **LADO A TRANSPORTES LTDA - 90744590-96 -** 03668368-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 96.890,95 - **LAHOME ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - 90964416-03 -** 03670180-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.078,83 - **LALUMA - COMERCIO E LOCACAO LTDA - 90995879-27 -** 03670414-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 61,41 - 03670415-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 37.512,66 - **LAM-TI TECNOLOGIA LTDA EPP - 90590235-08 -** 03667580-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.967,47 - **LAMINAR - LAMINADOS DE MADEIRA LTDA - 91058775-76 -** 03670799-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.453,51 - **LAN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90811737-93 -** 03668902-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.335,06 - **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - 09912944-14 -** 03666438-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.815,35 - **LANDER GYM EQUIPAMENTOS LTDA - 90990474-93 -** 03670374-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.254,21 - **LANZI VOLANTES LTDA - 09911851-27 -** 03666412-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 84,44 - 03666413-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 66,33 - **LASERSEG SERVICOS E COMERCIO EM SEGURANCA ELETRONICA LT - 90668704-61 -** 03667918-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 59.122,66 - **LATICINIO ENTRE RIOS LTDA - 90486796-90 -** 03667338-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 962,26 - **LATICINIO KINOBRESA LTDA - 90185511-09 -** 03671315-1 - ICMS - EPAF 80037619 - 1.043.064,89 - **LATICINIO NOVALIANCA LTDA - 90119397-56 -** 03666689-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.445,87 - **LATICINIOS RONDON EIRELI - 07141244/0001-33 -** 03666219-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121540 - 1.555,55 - **LATREILLE & CIA LTDA - 32302444-80 -** 03666589-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 95.048,79 - **LAURINDO RUTHES - 165713809-78 -** 03666187-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00143761 - 13.549,39 - **LAURITA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA UTRABO - 672785409-25 -** 03671102-7 - ITCMD - OUTROS 00591992388501 - 25.512,64 - **LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA - 83304739-68 -** 03666675-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 194.476,41 - **LAVORO MOVEIS LTDA - 90809863-32 -** 03668889-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 67.612,60 - **LAZER E PISCINAS ROLANDIA LTDA - 90870738-98 -** 03669444-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 923,06 - **LAZOREK AGRONEGOCIOS LTDA - 90279532-44 -** 03666916-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 17.254,42 - **LAZZARETTI MODA FEMININA LTDA - 90477939-36 -** 03667322-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 625,79 - **LB HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90366869-50 -** 03667079-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.113,31 - **LB TOLOTTI FARMACIA LTDA - 90454980-07 -** 03671264-3 - ICMS - AUTOREG 000089451201703 - 2.347,92 - 03671265-1 - ICMS - AUTOREG 000089451201705 - 360,00 - 03671266-0 - ICMS - AUTOREG 000089451201706 - 368,05 - 03671267-8 - ICMS - AUTOREG 000089451201707 - 251,82 - 03671268-6 - ICMS - AUTOREG 000089451201709 - 4.558,42 - 03671269-4 - ICMS - AUTOREG 000089451201710 - 238,03 - 03671270-8 - ICMS - AUTOREG 000089451201711 - 2.094,58 - 03671271-6 - ICMS - AUTOREG 000089451201712 - 1.403,71 - 03671272-4 - ICMS - AUTOREG 000089451201801 - 191,64 - 03671273-2 - ICMS - AUTOREG 000089451201803 - 1.228,73 - 03671274-0 - ICMS - AUTOREG 000089451201804 - 137,24 - 03671275-9 - ICMS - AUTOREG 000089451201805 - 1.136,28 - 03671276-7 - ICMS - AUTOREG 000089451201806 - 1.349,99 - 03671277-5 - ICMS - AUTOREG 000089451201808 - 266,69 - 03671278-3 - ICMS - AUTOREG 000089451201809 - 1.564,12 - 03671279-1 - ICMS - AUTOREG 000089451201810 - 371,73 - 03671280-5 - ICMS - AUTOREG 000089451201811 - 2.531,97 - 03671281-3 - ICMS -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

AUTOREG 000089451201812 - 1.601,67 - 03671282-1 - ICMS - AUTOREG 000089451201901 - 325,72 - 03671283-0 - ICMS - AUTOREG 000089451201903 - 4.869,82 - 03671284-8 - ICMS - AUTOREG 000089451201904 - 1.018,60 - 03671285-6 - ICMS - AUTOREG 000089451201905 - 556,30 - 03671286-4 - ICMS - AUTOREG 000089451201906 - 1.063,82 - 03671287-2 - ICMS - AUTOREG 000089451201907 - 864,88 - 03671288-0 - ICMS - AUTOREG 000089451201908 - 255,26 - 03671289-9 - ICMS - AUTOREG 000089451201909 - 110,32 - 03671290-2 - ICMS - AUTOREG 000089451201910 - 531,40 - 03671291-0 - ICMS - AUTOREG 000089451201911 - 331,72 - 03671292-9 - ICMS - AUTOREG 000089451201912 - 1.375,64 - 03671293-7 - ICMS - AUTOREG 000089451202001 - 501,90 - 03671294-5 - ICMS - AUTOREG 000089451202002 - 734,49 - 03671295-3 - ICMS - AUTOREG 000089451202003 - 2.202,12 - 03671296-1 - ICMS - AUTOREG 000089451202004 - 87,93 - **LBS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91111421-62 -** 03671007-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.099,31 - 03671008-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.216,41 - **LBX PRODUTOS PARA LABORATORIO LIMITADA - 90859612-90 -** 03669335-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 114.397,59 - **LC MANUTENCAO INDUSTRIAL - LTDA - 90764554-11 -** 03668501-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.487,67 - **LCC JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - 90684625-06 -** 03668011-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 10.379,65 - 03668012-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 18.653,88 - **LDS EMPILHADEIRAS LTDA - 90952751-14 -** 03670083-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 474,66 - **LEAL & FURUKAWA LTDA - 90694758-73 -** 03668077-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 980,89 - **LEANDRO ALTAIR SENGER - TRANSPORTES - 90359753-46 -** 03667065-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.742,34 - **LEANDRO COSTA JUNIOR LTDA - 90753949-07 -** 03668429-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.133,70 - **LEANDRO DOS SANTOS MADEIREIRA SANTOS - 90947912-67 -** 03670039-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.613,93 - **LEANDRO HORNING MENDES - 034340539-30 -** 03666216-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143810 - 391.425,92 - **LECA METAIS LTDA - 90654622-11 -** 03667862-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.118,80 - **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - 90160765-60 -** 03666740-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 649,51 - **LEGATUM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90901409-38 -** 03669677-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.837,44 - **LELIANA A. HELAL - TECIDOS - ME - 90722654-99 -** 03668242-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 281,32 - 03668243-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 814,94 - **LEME MOVELARIA LTDA - 90212080-75 -** 03666807-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.243,24 - **LEMUEL COMERCIO ATACADO E VAREJO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90971924-02 -** 03670260-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.616,88 - **LENZI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MERCADO LTDA - 90873124-77 -** 03669474-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 85.110,94 - **LEOMAR COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - 90694010-80 -** 03668061-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 567,98 - 03668062-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 98,55 - 03668063-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 473,63 - 03668064-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 781,36 - **LEOMARA MACHADO BONFIM - 90798751-52 -** 03668776-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 599,57 - 03668777-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.220,43 - **LEONARDO EMILIO BRANDT - 003925369-43 -** 03671297-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2023000399043/02 - 3.141,34 - **LEONARDO LABRES MAIA LTDA - 90676237-43 -** 03667962-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 39,71 - **LEONELO PENNACCHI LTDA. - 91039484-33 -** 03670696-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 343,36 - 03670697-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 759,03 - **LEPAVI CONSTRUCOES LTDA - 73448664/0001-91 -** 13254828-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01135062800/2021 - 1.389,20 - **LES NEREIDES COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90753728-57 -** 03668428-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.051,01 - **LETAVO ALIMENTOS LTDA ME - 09906441-28 -** 03666310-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.430,41 - **LETICIA MARIA DE JESUS MUNHOZ - PIZZARIA - 90861652-92 -** 03669363-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 136,62 - 03669364-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 837,12 - **LETICIA TRANSPORTES DE ITARARE LTDA - 90733898-33 -** 03668313-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.153,64 - **LETTI AUTO POSTO LTDA - 90245813-11 -** 03666854-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.828,15 - **LEVELUP TELECOMUNICACOES LTDA - 90901679-76 -** 03669678-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 215,69 - 03669679-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 33,42 - 03669680-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 70,86 - **LEVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90915075-25 -** 03669793-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 351,57 - 03669794-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 228,12 - 03669795-4 - ICMS - GIA 07/2024 - 318,00 - 03669796-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 394,85 - 03669797-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 187,56 - 03669798-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 256,94 - **LEVIUM EVENTOS LTDA - 91023588-53 -** 03670611-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.685,78 - **LEXO - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90301708-20 -** 03666946-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.081,80 - **LF TRANSPORTADORA LTDA - 91007204-82 -** 03670490-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 624,38 - **LF2R COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90982904-67 -** 03670325-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 163,13 - 03670326-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 240,40 - 03670327-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 227,42 - **LFB TRANSPORTES LTDA - 90810827-20 -** 03668897-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.268,85 - **LFO LAMINADOS LTDA - 91107550-47 -** 03670992-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.127,61 - **LG COMP LTDA - 90730368-33 -** 03668296-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 254,50 - 03668297-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.478,85 - **LG PIZZARIA LTDA - 90315492-61 -** 03666980-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.158,44 - **LGKOP PARTICIPACOES PATO BRANCO LTDA - 90928453-86 -** 03669892-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.521,02 - **LH MADEIRAS E BIOMASSA LTDA - 90926905-95 -** 03669884-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.207,90 - **LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62 -** 03667285-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.913,67 - **LIDER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AVICOLA LTDA - 90345022-31 -** 03667028-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.158,03 - **LIDER LIFT EMPILHADEIRAS LTDA - 91065617-18 -** 03670831-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.811,18 - **LIDERANCA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL - LTDA - 90826564-53 -** 03669030-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.898,56 - **LIKA NENE CONFECCAO INFANTIL LTDA - 90286065-72 -** 03666924-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.271,40 - 03671214-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 20.156,67 - 03671215-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 25.229,79 - 03671219-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 5.267,68 - 03671220-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 31.014,09 - **LILA ALIMENTOS LTDA - 90409714-48 -** 03667167-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 96.581,43 - **LILIAN B MENDONCA & CIA LTDA - 90411917-21 -** 03667172-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.042,18 - **LILIAN QUELI ALVES S LTDA - 90309809-02 -** 03666972-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.467,66 - **LILIAN RAMOS NARLOCH - 721075539-04 -** 03666137-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0478/2024 - 5.480,60 - **LIMSEPT DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 09910212-80 -** 03666366-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 406,21 - **LINDOMAR JOSE VARGAS - 095675809-60 -** 03666266-2 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 24.237.705-2 - 38.185,80 - **LINHARES INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA. - 91108327-26 -** 03670995-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 800,55 - **LINK AGRO - INDUSTRIAL LTDA - 90640001-41 -** 03667760-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.585,42 - **LINO TRANSPORTES LTDA - 91020512-94 -** 03670596-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 36,02 - **LINWEI YE - 90790006-10 -** 03668699-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 294,78 - 03668700-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 103,19 - 03668701-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.342,91 - **LION INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 10154797-32 -** 03666485-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.901,49 - **LISBOA & SA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90789804-08 -** 03668697-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.257,81 - **LITROPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91069824-97 -** 03670858-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 969,06 - **LJ COFFEE LTDA - 90914249-05 -** 03669791-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.459,85 - **LMB CONSTANTINO COMERCIO DE CARNES LTDA - 90262773-18 -** 03666877-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.502,52 - **LMF SERVICOS LTDA - 91022846-39 -** 03670607-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 618,88 - **LOCACAO E TRANSPORTES GONCALVES LTDA - 90664442-84 -** 03667904-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.909,86 - **LOG BRASIL TRANSPORTES LTDA - 91070498-24 -** 03670861-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 65.928,45 - **LOGBEL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91028569-69 -** 03670646-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.005,10 - **LOGISTICA SPEED TRANSPORTES LTDA - 90969349-79 -** 03670227-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.078,93 - **LOIZ CONFECCOES LTDA - 90906359-02 -** 03669718-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.362,72 - **LOJA CEIX LTDA - 91114097-70 -** 03671030-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 62,47 - 03671031-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.330,87 - **LOJA DE PORCELANAS DAFABRICA LTDA ME - 90637336-09 -** 03667743-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.409,22 - **LOJA DO FORRO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91054009-23 -** 03670774-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 238,94 - 03670775-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 47,57 - 03670776-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.933,88 - **LOJA E OFICINA OLIVEIRA LTDA - 90879377-36 -** 03669515-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 959,11 - **LOJAS MILIUM LTDA - 09910238-10 -** 03666367-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 137.007,30 - **LOJAS MIX CONFECCOES LTDA - 90677138-15 -** 03667966-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 644,59 - **LONDON LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIEN - 90857480-06 -** 03669320-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.842,36 - **LONDRES BELT COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90999411-00 -** 03670438-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 202,45 - 03670439-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 50,52 - 03670440-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.640,94 - **LONDRI ITENS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90942878-52 -** 03669994-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.940,54 - **LONDRIBUS PINTURAS E ADESIVOS LTDA - 90824900-32 -** 03669012-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.512,59 - **LONDRICARGO TRANSPORTES LTDA - 90779815-16 -** 03668625-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.759,63 - **LONDRIROLL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90826337-55 -** 03669026-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 147.161,29 - **LONDRISAT INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SE - 90684852-04 -** 03668014-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.154,97 - **LOPES & LOIOLA LTDA - 90863056-47 -** 03669371-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 606,26 - **LOPES & SILVA - 90857993-36 -** 03669322-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 941,13 - **LOPES E SILVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90782708-93 -** 03668641-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 776,77 - **LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA - 90229721-94 -** 03666825-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.977,04 - **LORENA YASMIN JULIO INOCENCIO - ARTESANATOS E FOTOGRAFI - 90826574-25 -** 03669031-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 851,28 - **LORNA MARCIA ESPINDOLA OLIVEIRA ME - 90691274-09 -** 03668040-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 256,83 - **LOURDES LOPES DE FREITAS - ME - 90773835-38 -** 03668567-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.618,63 - **LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90956418-20 -** 03670127-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 300,38 - 03670128-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.525,24 - **LOURENCO APARECIDO DOS SANTOS - 061960789-09 -** 03666175-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135925 - 11.291,60 - **LOUVEN E SOUZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90817005-99 -** 03668940-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 350,69 - 03668941-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 14,53 - **LOYSE MARTINS DOS SANTOS 10365874957 - 90991414-06 -** 03670380-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.890,90 - **LP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91031495-57 -** 03670663-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.375,07 - **LPB MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90434177-00 -** 03667209-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.512,60 - **LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90917779-05 -** 03669817-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 590,77 - 03669818-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 133,22 - 03669819-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 106,83 - 03669820-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 125,18 - 03669821-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 20,02 - **LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90965960-46 -** 03670199-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.809,56 - **LPC COMBUSTIVEIS LTDA - 90921769-56 -** 03669862-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.809,89 - **LR TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 90856544-43 -** 03669306-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.700,59 - **LUANA APARECIDA MANGRICH ALVES - 90704982-59 -** 03668140-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.793,57 - **LUBRIPARTS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90973375-83 -** 03670268-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.793,75 - **LUCAS ALENCAR DOS SANTOS JUSTINO - 106792129-06 -** 03666118-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140626 - 6.928,99 - 03666190-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00140625 - 4.157,39 - **LUCAS HENRIQUE DA SILVA - LAJES PRE-MOLDADAS - 90782616-30 -** 03668640-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.666,89 - **LUCI CRISTINA ROVEA - 90692735-70 -** 03668050-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.331,04 - **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA - 90827694-95 -** 03669041-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 859,89 - **LUCIA BARROS DOS SANTOS - 90744905-03 -** 03668369-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 815,52 - **LUCIANA APARECIDA ALVES KUROSKI - FARMACIA - 90688544-12 -** 03668033-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.947,48 - **LUCIANA DE ALMEIDA DE NOVAES BICICLETAS - E-COMMERCE - 90848252-28 -** 03669218-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.880,57 - **LUCIANO BURAK - 115320309-08 -** 03666117-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145058 - 12.792,17 - **LUCIANO DE ARRUDA TRANSPORTES LTDA - 91072923-38 -** 03670876-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.118,26 - **LUCIANO OTILIO DOS SANTOS - 897581459-91 -** 03666181-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS

0656/2024 - 5.669,99 - **LUCIDIO GRACIOLLI E CIA LTDA - 90458113-50 -** 03667272-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.057,28 - **LUFATUR TRANSPORTADORA LTDA - 90794969-92 -** 03668744-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.574,09 - **LUFER TRANSPORTADORA LTDA - 90898674-17 -** 03669658-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 132.272,55 - **LUFKIN EXPRESS LTDA - 90968327-00 -** 03670213-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 599,37 - 03670214-1 - ICMS - GIA 10/2024 - 392,27 - 03670215-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 459,78 - 03670216-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 272,90 - 03670217-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 899,66 - 03670218-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 831,89 - **LUGOMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90348130-75 -** 03667034-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.946,32 - **LUIGIA BURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91124451-93 -** 03671062-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 722,57 - **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - 033810879-32 -** 03666220-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144871 - 12.487,13 - 03666228-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144872 - 54.943,39 - **LUIS CARLOS FERRACINI - 031694939-65 -** 03666122-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00147402 - 2.346,81 - **LUIZ ALBERTO WECKWERTH - 11900891-30 -** 03666547-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.044,26 - **LUIZ CARLOS CRIVELLI - 634334949-91 -** 03666132-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00131178 - 6.101,92 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50 -** 03667402-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.991,20 - **LUIZ CARLOS RODRIGUES - PADARIA - 90677179-93 -** 03667968-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.022,45 - **LUIZ FELIPE FERREIRA KOPP RAMOS - 092774189-07 -** 13323229-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00458817902/2021 - 509,27 - **LUIZ HENRIQUE SCHAEFER - EPP - 90774843-00 -** 03668577-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.615,09 - **LUIZ MIGUEL - 366024264-00 -** 03666159-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00132676 - 3.636,50 - **LUKE RESTAURANTES LTDA - 90918753-20 -** 03669830-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.337,39 - **LULI E BIEL CONFECCOES LTDA - 90677956-09 -** 03667970-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.142,35 - **LUMA - COMERCIO E PRODUCAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90678560-98 -** 03667973-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 62.379,73 - **LUMA TECNOLOGIA LTDA - 90983879-75 -** 03670335-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 731,44 - 03670336-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.198,03 - 03670337-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.262,71 - 03670338-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.175,10 - 03670339-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.510,88 - **LUME CERAMICA LTDA - 09903218-92 -** 03666278-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 227.924,45 - **LUNA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90196615-01 -** 03666790-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.846,42 - **LUNACOR INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90506346-44 -** 03667382-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.507,81 - **LUPA STORE COMERCIO ELETRONICOS LTDA - 09909837-63 -** 03666363-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.702,23 - **LUPATECH S.A. - 09912964-68 -** 03666439-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.655,46 - **LUQUESI SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - 90408506-59 -** 03667162-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.929,13 - **LUVAS YELING LTDA - 10148058-57 -** 03666483-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.550,60 - **LUXXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71 -** 03668132-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.849,56 - **LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS LTDA - 90807332-05 -** 03668867-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.256,21 - **M & R CONFECCOES LTDA - 90793038-68 -** 03668729-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 623,04 - **M A DO REGO - GENETICA - 90802931-32 -** 03668844-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.420,48 - **M A GALLAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90952986-70 -** 03670084-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.933,18 - **M A MARCARINI DE SOUZA LTDA - 90499530-43 -** 03667367-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.418,68 - **M A R DA SILVA CONFECCOES LTDA - 90741041-23 -** 03668353-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.238,86 - **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA - 90498018-80 -** 03667361-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.272,42 - **M C PEREIRA COMERCIO DE MASSAS - 90586649-41 -** 03667560-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.035,48 - **M DA G C RIBEIRO AGENCIAS DE VIAGENS R M VIAGENS - 90851330-44 -** 03669253-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.046,02 - **M DA S JULIO UNIFORMES - 90992910-50 -** 03670396-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.268,92 - 03671136-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 12.217,23 - **M DE F GERALDI MIQUELETO - 90905351-00 -** 03669710-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.003,17 - **M DE L DE OLIVEIRA DA SILVA. - ME - 90582666-28 -** 03667552-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.207,12 - **M F B MAREGA E CIA LTDA - 90566067-58 -** 03667510-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.937,68 - **M FATIMA DA ROCHA SOUZA - PANIFICADORA - 90840349-56 -** 03669145-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.501,71 - **M FERREIRA CELESTINO LTDA - 90898972-43 -** 03669661-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 790,29 - **M G NORONHA CASA DO ACOUGUEIRO - 90640400-11 -** 03667762-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 552,62 - 03667763-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.077,69 - **M H J S DISTRIBUIDORA LTDA - 90952719-84 -** 03670082-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.211,72 - **M K LANCHES LTDA - 90724109-28 -** 03668250-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.009,90 - **M K W BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE CITRUS LTDA - 90968808-60 -** 03670223-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 8.318,53 - **M LUZ JUNIOR - 90908618-30 -** 03669738-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.137,36 - **M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - LTDA - 90214593-10 -** 03671104-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 37.147,98 - **M M D WASILEWSKI LTDA - 90417239-10 -** 03667187-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.210,47 - **M M LISTON MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90827166-18 -** 03669036-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 955,01 - **M P TEIXEIRA DECORACOES LTDA - 90885876-07 -** 03669567-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.763,52 - **M ROCHA DECORACAO DE INTERIORES LTDA - 90931560-37 -** 03669911-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.063,42 - **M SANCHEZ CAMACHO - COMERCIO DE ALIMENTOS - 90853658-40 -** 03669273-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.206,05 - **M SOUZA FILHO & SOUZA LTDA - 90287170-56 -** 03666927-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.968,76 - **M ZANCHIN RESTAURANTE LANCHONETE E MINI LOJA LTDA - 90143019-57 -** 03666707-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.456,20 - **M&C PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91048545-80 -** 03670751-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.299,72 - **M&L PET COMMERCE LTDA - 90893224-29 -** 03669624-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 136,56 - 03669625-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 225,39 - **M&Z FLORESTAL LTDA - 90863687-20 -** 03669376-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.991,49 - **M. A. BOGUCHEWSKI CAMPOS LTDA - 90687187-48 -** 03668029-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 576,10 - 03668030-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 658,58 - **M. C. GIRALDELLO SUPERMERCADO - ME - 90654336-29 -** 03667859-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.580,63 - **M. DE LOURDES DOS SANTOS ESTOFADOS LTDA - 90843668-78 -** 03669176-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.839,21 - **M. DEFAVERI BENEFICIAMENTO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90464775-69 -** 03667284-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.898,77 - **M. F . R COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES E ACESSORIOS - 90814291-86 -** 03668916-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.487,84 - **M. G. DA SILVA - CARAMBEI - 90774312-81 -** 03668570-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 48,94 - **M. H. MARTINS FERNANDES LTDA - 91080042-63 -** 03670909-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 124.474,01 - **M. MAJOWSKI CALCADOS, CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - 90756954-35 -** 03668450-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.104,93 - **M. NERONI E CIA LTDA - 83602587-35 -** 03671261-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 56.982,96 - 03671262-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 12.774,66 - **M. R. C. DE MELO CONVENIENCIA LTDA - 90920279-50 -** 03669850-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 202,79 - 03669851-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 601,29 - **M. R. FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - 90387299-31 -** 03667122-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.184,26 - **M. T. GUIMARAES TRANSPORTES LTDA - 90678254-51 -** 03667971-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.682,14 - **M. TODESCHINI SPERANDIO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90781593-56 -** 03668634-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.449,30 - **M.G.P. VENDAS LTDA - 90819192-72 -** 03668961-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.078,53 - **M.J. MADEIRAS LTDA - ME - 90940260-30 -** 03669982-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.039,54 - **M.M.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E - 90791407-05 -** 03668718-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 55.953,36 - **M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90883549-20 -** 03669554-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.036,70 - **M2B ARTIGOS PARA PET LTDA - 90815016-34 -** 03668923-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.123,86 - **M2F COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90582417-14 -** 03667551-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 836,48 - **MAANAIM FABRICA DE MOVEIS LTDA - 90820731-99 -** 03668983-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.901,33 - **MAB COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90747790-82 -** 03668386-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.936,42 - **MABIE ACESSORIOS E BIJUTERIAS LTDA - 90993554-73 -** 03670399-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 226,66 - **MAC AURORA CONFECCOES E FACCOES LTDA - 91009657-52 -** 03670503-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.262,19 - **MACKFENIX - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90460956-07 -** 03667277-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.145,20 - **MACUCO ECOAVENTURA E TURISMO LTDA - 90664914-44 -** 03667911-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.125,19 - **MADAH CONFECCAO E LOCACAO DE ROUPAS LTDA - ME - 90738777-14 -** 03668336-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 160,10 - 03668337-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.672,98 - **MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 10001851-98 -** 03666456-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.054,10 - **MADEFORTE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90248812-00 -** 03666857-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.650,62 - **MADEIRACO INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90657600-77 -** 03667875-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 5,85 - **MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09906551-62 -** 03666311-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.083.126,14 - **MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09910895-94 -** 03666382-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.028,44 - **MADEIREIRA ANA MARIANA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 10600965-18 -** 03666536-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 250.879,54 - **MADEIREIRA BERNARDO REBESCO LTDA - 76407014/0001-96 -** 03666178-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138477 - 14.696,47 - **MADEIREIRA CORDEIRO LTDA - 12800122-00 -** 03666550-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.194,09 - **MADEIREIRA IRMAOS SILVA LTDA - 90500553-77 -** 03667373-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.736,95 - **MADEIREIRA PINDORAMA LTDA - 90948985-76 -** 03670046-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.962,43 - **MADEIREIRA PONTILHAO LTDA - 12901679-53 -** 03666553-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.354,65 - **MADEIREIRA QUERENCIA LTDA - 90642971-36 -** 03667771-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.294,71 - **MADERAZZO MADEIRA LTDA - 90320300-57 -** 03666989-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.371,35 - **MADEREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA EPP - 90855745-04 -** 03669302-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.814,83 - **MADEREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA EPP - 53900164-78 -** 03666626-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 57.543,92 - 03671185-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 78.981,97 - 03671186-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 41.771,96 - **MADERMAC MADEIREIRA E MARCENARIA CAFEZAL LTDA EPP - 90469900-45 -** 03667304-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.599,35 - **MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 -** 03667155-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.565,74 - **MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA - 90829454-80 -** 03669057-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 795,26 - **MAFRA - COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90768132-70 -** 03668527-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.423,84 - **MAIA PIZZARIA LTDA - 90787546-61 -** 03668684-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.217,23 - **MAIAS PIZZARIA LTDA - 90906555-04 -** 03669723-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 627,12 - **MAICON DA SILVA - 111481099-19 -** 03666261-1 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 24.239.990-0 - 31.005,38 - **MAICON DO NASCIMENTO SILVA - COMERCIO E MANUTENCAO - 91104187-17 -** 03670981-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.366,10 - **MAICON ROGERIO MULLER LTDA - 90700254-31 -** 03668099-7 - ICMS - GIA 09/2023 - 9.537,63 - 03668100-4 - ICMS - GIA 10/2023 - 6.264,04 - 03668101-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 7.872,76 - 03668102-0 - ICMS - GIA 12/2023 - 6.330,83 - 03668103-9 - ICMS - GIA 01/2024 - 10.613,95 - 03668104-7 - ICMS - GIA 02/2024 - 5.902,09 - 03668105-5 - ICMS - GIA 03/2024 - 5.522,58 - 03668106-3 - ICMS - GIA 04/2024 - 7.302,84 - 03668107-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 5.801,35 - 03668108-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 7.584,82 - 03668109-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 8.574,63 - 03668110-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 8.986,79 - 03668111-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 9.641,96 - 03668112-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.901,58 - 03668113-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 9.307,85 - 03668114-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 928,69 - 03668115-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 8.936,44 - 03668116-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 5.739,53 - 03668117-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.044,10 - 03668118-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 208,20 - **MAIOKI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90777964-50 -** 03668600-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.550,06 - **MAIS GRAOS COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90528238-78 -** 03667419-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 133.576,23 - **MAISBARATO.NET COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - 09906703-90 -** 03666312-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.338,26 - **MAISON BIJUTERIAS LTDA - 90552434-81 -** 03667476-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.097,54 - **MAISON FRATELLI COMERCIO E LOCACAO DE MOVEIS LTDA - 90775892-33 -** 03668590-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 26.740,52 - 03668591-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.440,48 - **MAJU COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90973423-15 -** 03670270-2 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03/2025 - 9.165,51 - **MAKE COSMETICA URBANA LTDA - 90609575-06 -** 03667625-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 589,83 - 03667626-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 422,87 - 03667627-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.090,85 - **MAKIPEEN SERVICOS LTDA - 90900937-51 -** 03669675-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.855,18 - **MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA - 90232812-25 -** 03671313-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 20.231,40 - 03671314-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 14.841,00 - **MALAGUTY BIKES LTDA - 90808622-85 -** 03668872-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 225,93 - 03668873-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 915,11 - **MALEG SUPERMERCADO LTDA - 90813724-86 -** 03668912-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.804,50 - **MALESKI TRANSPORTES LTDA - 90590668-27 -** 03667582-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.486,01 - **MALINOSKI E CIA LTDA - 90741117-66 -** 03668354-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.438,53 - **MALU FOR YOU LTDA - 90790930-14 -** 03668706-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.262,68 - **MANAKISHI - LANCHONETE ARABE LTDA - 90857009-09 -** 03669314-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 110,95 - **MANDAGUACU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90863102-17 -** 03669373-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.518,06 - **MANDIBOR IND E COM DE PROD DE BORRACHA LTDA - 90841843-38 -** 03669154-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.423,65 - **MANIA DECOR - COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA.- 90752187-77 -** 03668414-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.123,02 - **MANINHO SORVETERIA PARANAGUA LTDA - 90737380-05 -** 03668331-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.033,80 - **MANP COMERCIAL LTDA - 90975549-24 -** 03670292-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.665,05 - 03670293-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 350,76 - 03670294-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 498,77 - **MANTBELT SERVICOS E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90693634-80 -** 03668053-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.263,22 - **MANU MANIA LTDA - 90971909-73 -** 03670259-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.546,32 - **MAP CAMINHOES REPASSE LTDA - 91048468-04 -** 03670750-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 534,91 - **MAP DEDETIZADORA LTDA ME - 90582003-68 -** 03667550-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.255,91 - **MAPA B COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 09910333-78 -** 03666369-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.640,70 - **MAQ BAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA BATERIAS - LTDA - 90587065-39 -** 03667562-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 14,64 - 03667563-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 82,28 - 03667564-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 366,26 - 03667565-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.034,66 - **MAQCENTER FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - 90769950-17 -** 03668540-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.856,11 - **MAQELETRO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 31602370-30 -** 03666576-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 139,87 - 03666577-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 268,35 - 03666578-5 - ICMS - GIA 07/2024 - 87,37 - 03666579-3 - ICMS - GIA 08/2024 - 40,47 - 03666580-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 97,30 - **MAQMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90826222-06 -** 03669024-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.028,95 - **MAQUISOLO TRATORES LTDA - 90397529-61 -** 03667138-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.511,21 - **MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA - 90959102-35 -** 03670149-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.780,44 - **MARAVALHAS IPORA LTDA - 90691455-71 -** 03668042-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.838,86 - **MARCA BRASIL CONFECCOES LTDA - 90832666-08 -** 03669083-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.594,39 - **MARCEL NEGRELLO - ME - 90692111-16 -** 03668048-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 71,26 - **MARCELO DA CRUZ PLASTICOS LTDA - 90688485-28 -** 03668032-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.823,60 - **MARCELO DOS SANTOS - 007812219-86 -** 03666127-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135703 - 98.004,07 - **MARCELO F XAVIER - 90404099-10 -** 03667153-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.261,75 - **MARCELO MEYER - COMERCIAL AGRICOLA - 90811521-09 -** 03668900-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.302,35 - 03668901-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.973,09 - **MARCELO PEREIRA DA SILVA LTDA - 90951465-78 -** 03670070-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 143,57 - 03670071-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 186,86 - 03670072-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 11,80 - **MARCELO SCHAITEL DE OLIVEIRA - 053448439-50 -** 03666208-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00131854 - 632,05 - **MARCELO UNIFORMES LTDA - 41703356-49 -** 03666604-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.033,19 - **MARCIA BALDUINO DA SILVA SOARES - 90252798-21 -** 03666865-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.309,60 - **MARCIEL RAMBO GRASEL LTDA - 91001798-54 -** 03670456-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 114.613,31 - **MARCIO BERNARDINO - 057946659-04 -** 03666221-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00145383 - 1.230,33 - **MARCIO DE SOUZA - 90553319-33 -** 03667482-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 884,28 - **MARCIO DOS SANTOS SILVA - 023146709-57 -** 13385641-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00139851593/2021 - 304,18 - **MARCIO GOMES NOGUEIRA FARMACIA - 90314470-00 -** 03666976-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.255,14 - **MARCIO JOSE GONCALVES BIKE - 90756428-20 -** 03668447-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.958,25 - **MARCIO JOSE IAROS - 90321800-24 -** 03666992-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.425,81 - **MARCIO JOSE TOZO - 428883609-34 -** 03666229-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0692/2025 - 995,40 - **MARCIO KAVALKIEVICZ - ME - 90590670-41 -** 03667583-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 13,24 - **MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA - 035760139-46 -** 13380123-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01269429881/2021 - 182,92 - **MARCO ANTONIO BOTTIN PRIGOL & CIA LTDA - 10751759/0001-60 -** 13334963-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00218597401/2021 - 255,50 - **MARCO ANTONIO CHIOSI LTDA - 90799927-01 -** 03668810-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.981,79 - **MARCO AURELIO MARQUES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90859764-83 -** 03669336-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.944,94 - **MARCOS ANTONIO EVANGELISTA - 047578809-52 -** 03666116-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143862 - 7.625,18 - **MARCOS ANTONIO VATRAZ - 695620919-53 -** 03666140-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00137708 - 16.894,85 - **MARCOS DE FARIAS TRANSPORTES LTDA - 90896118-89 -** 03669646-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.040,65 - **MARCOS PADILHA - 069012319-11 -** 03666246-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00137407 - 3.883,44 - **MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90801291-70 -** 03668821-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.274,62 - **MARELA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91118533-44 -** 03671048-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.480,62 - **MARGARETE MIRANDA DEGUES WASILEWSKI - 90271854-09 -** 03666892-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 636,55 - **MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINEIS LTDA - 10304730-74 -** 03666530-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.222,48 - **MARIA ALICE R A SILVA DRYWALL LTDA - 90759954-04 -** 03668468-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.382,67 - **MARIA ANGELA GOMES LTDA - 90870134-88 -** 03669434-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.539,76 - 03669435-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.057,81 - **MARIA APARECIDA DE PAULA CONFECCOES - 90272317-02 -** 03666894-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.437,53 - **MARIA APARECIDA GOLEMBIEWSKI DE MELO - 90535283-06 -** 03667439-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.062,90 - **MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA DA SILVA SALGADOS - 90861041-53 -** 03669354-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.841,73 - **MARIA CECILIA BORGES CAMPOS - 90195551-40 -** 03666787-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 548,41 - 03666788-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 561,60 - 03666789-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 826,51 - **MARIA CECILIA BORGES CAMPOS - 90716621-09 -** 03668206-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.930,50 - **MARIA DAS GRACAS DE FREITAS GOMES RANGEL LTDA - 90473818-24 -** 03667315-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.342,76 - **MARIA EDUARDA MODAS LTDA - 90948409-00 -** 03670041-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 527,97 - 03670042-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 379,33 - 03670043-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 891,38 - **MARIA EUGENIA RESTAURANTE LTDA - 90912863-32 -** 03669777-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.926,50 - **MARIA JOSE GONCALVES DA ROCHA CERQUEIRA - 90850471-21 -** 03669244-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 760,59 - 03669245-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 25,17 - **MARIA TEREZA APPEL - EPP - 90646349-06 -** 03667793-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.357,17 - **MARIAK MECANICA DE MAQUINAS LTDA - ME - 90714920-09 -** 03668195-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 935,23 - **MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91009431-98 -** 03670498-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 13.333,02 - **MARIANA R. DA COSTA CLINICA VETERINARIA - ME - 90750512-01 -** 03668403-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 455,13 - 03668404-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 613,63 - **MARIANE LUMI MUKAI - COMERCIO DE ALIMENTOS - 90820143-46 -** 03668976-5 - ICMS - GIA 09/2024 - 57,97 - 03668977-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 435,22 - 03668978-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 791,78 - 03668979-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 384,84 - **MARIANINHA MOURA COMERCIAL LTDA - 91058776-57 -** 03670800-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 833,71 - **MARILIA GABRIELA SANTA CATARINA - 90876390-42 -** 03669490-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 190,89 - 03669491-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 3,05 - **MARINGA ARTIGOS DOMESTICOS LTDA. - 91114307-02 -** 03671032-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.885,35 - **MARINGA SOLDAS S/A - 10144345-06 -** 03666482-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 260.055,30 - **MARIO CELSO COLUSSI SLEMER - 90513822-74 -** 03667390-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.925,62 - **MARISTELA BERNADETE VILANOVA - 90872485-23 -** 03669466-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.491,34 - **MARIUSSI & CIA LTDA - 90745097-00 -** 03668372-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.426,93 - **MARIZA ZANLUCKI SELLA & CIA LTDA - 90170510-05 -** 03666753-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.317,43 - **MARKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - 90162408-90 -** 03666743-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.949,75 - **MARLEI PERRET ZINKE - 90846059-61 -** 03669195-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.872,51 - **MARLI LUDIA KERBER SANTANNA - 021080029-10 -** 03671325-9 - ICMS - EPAF 80051760 - 1.056,17 - **MARLON DIEGO DA SILVA - ME - 90728273-22 -** 03668278-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.541,66 - **MARMORARIA BAGIO LTDA. - 90877169-93 -** 03669499-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.832,63 - **MARMORARIA ROTA LTDA - 91106354-91 -** 03670988-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 849,03 - **MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90508451-81 -** 03667386-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.975,27 - **MARQUES & BARROS LTDA - ME - 90752588-09 -** 03668417-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 65,36 - 03668418-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 940,33 - **MARTINS DESIGN INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90816258-72 -** 03668930-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.768,84 - **MARTINS LTDA - 91082019-21 -** 03670917-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.240,50 - **MARY JANE ANDRADE DE JESUS - CONFECCOES - 90801040-03 -** 03668820-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.044,15 - **MARY TAINAH BOUTIQUE LTDA - 91003707-24 -** 03670471-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.736,35 - **MASSA - PESAGEM E AUTOMACAO INDUSTRIAL - LTDA - 90679633-31 -** 03667978-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.530,10 - **MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - LTDA - 90463045-40 -** 03667281-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.443,65 - **MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90245457-81 -** 03666852-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.123,85 - **MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82 -** 03667193-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.517,56 - **MASTER FAMILY PANIFICADORA LTDA - 90878964-44 -** 03669512-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.481,74 - **MASTER FITNESS COM DE EQUIP E ACESSORIOS P/ GINASTICA L - 90504853-80 -** 03667380-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 81.820,64 - **MASTER K COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90970487-19 -** 03670237-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.775,64 - **MASTER MIX MINIMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA - 90869052-45 -** 03669418-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 169,30 - 03669419-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 62,10 - 03669420-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 27,90 - 03669421-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 48,48 - 03669422-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 287,13 - **MASTER TRUCK LTDA - 90519983-80 -** 03667406-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 336.444,10 - **MASTERCOLOR LTDA - 90863078-52 -** 03669372-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.331,46 - **MASTERMOTOS LTDA - ME - 90374347-68 -** 03667092-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 112,13 - 03667093-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 216,02 - **MATELAR ESPUMAS E BORDADOS LTDA - 90979608-33 -** 03670310-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 605,71 - **MATERSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10155365-58 -** 03666486-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 140,03 - **MATHEUS GONCALVES MOREIRA - 835621419-04 -** 03671097-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 20160004277 37/02 - 499,44 - **MATILDE HAUS CASA E DECORACAO LTDA - 90909275-20 -** 03669751-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 785,05 - **MATOS E-COMERCE LTDA - 90985607-82 -** 03670346-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.685,85 - **MATTHES & CASTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90717010-15 -** 03668210-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 621,60 - **MATTJE E FERNANDES LTDA - 90962539-47 -** 03670166-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 844,31 - **MATTOS TRANSPORTES E COLETAS LTDA - 90855273-36 -** 03669297-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 125,19 - 03669298-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 612,79 - 03669299-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 124,73 - 03669300-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 69,78 - **MATURI LTDA - 91003141-40 -** 03670466-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.104,02 - **MAURI MEZZOMO STEFANELLO - 90846461-37 -** 03669205-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 22.389,57 - 03669206-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.020,32 - **MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11 -** 03667387-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.957,63 - **MAURO ANTONIO PAES DE ALMEIDA - 434769889-53 -** 03666110-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139241 - 43.877,20 - **MAURO CARLOS AGNER BUSATO - 019201579-64 -** 03666258-1 -

ITCMD - PAF 6629722-5 - 97.532,76 - **MAURO CARLOS BUSATO - 060900529-49 -** 03666258-1 - ITCMD - PAF 6629722-5 - 97.532,76 - **MAURO CESAR SCHMITZ - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS - 90830627-94 -** 03669065-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.548,85 - **MAURO LUCAS DA SILVA ME - 90849211-03 -** 03669228-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 806,79 - **MAVI EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA - 90691760-27 -** 03668045-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.355,39 - **MAX AUTO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. ME - 90523817-51 -** 03667413-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.705,04 - **MAX COCO ALIMENTOS LTDA - 90883134-93 -** 03669550-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.835,47 - **MAX SARANDI TELECOM LTDA - 90334070-30 -** 03667008-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.903,89 - **MAXCABO TELECOMUNICACOES LTDA - 90274509-27 -** 03666898-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.853,20 - **MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 09913096-24 -** 03666444-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 50,02 - 03666445-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 946,15 - **MAXIMA ESPORTE SANTOS LTDA - 91072145-31 -** 03670871-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 703,80 - **MAXIMUS AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS - 90757052-52 -** 03668451-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.147,23 - **MAXXI IND. E COM. DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS - 90618924-08 -** 03667654-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 909,78 - **MAXXI TEGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90823650-50 -** 03669001-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.271,43 - **MAXXIFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90841021-10 -** 03669150-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 199.810,66 - **MAYARA PACHECO MARTIN LTDA - 90913639-30 -** 03669784-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 646,30 - **MAYUMI ENDO FARMACIA E PERFUMARIA - 90519028-80 -** 03667404-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.265,70 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90828139-07 -** 03669044-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.291,46 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90916520-29 -** 03669806-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 57.279,61 - **MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91055988-55 -** 03670783-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.834,90 - **MB&O BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EM - 91111218-31 -** 03671006-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.554,56 - **MBABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 90788922-07 -** 03668693-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.545,89 - **MBR SHOPPING AGROPECUARIO LTDA - 90675958-63 -** 03667959-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.184,79 - **MBUSINESS LTDA - 91113865-41 -** 03671027-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.752,67 - **MC PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 91074267-17 -** 03670879-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 57.782,60 - **MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP - 90626399-86 -** 03667695-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 86.586,63 - **MCAS COMERCIAL LTDA - 90188692-06 -** 03666773-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.545,30 - **MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90989344-53 -** 03670370-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.849,69 - **MCCM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90776871-62 -** 03668594-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.718,29 - **MCF FABRICA DE MAQUINA GRAFICA LTDA - 90832099-90 -** 03669077-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.052,05 - **MCJ RECUPERACOES DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - 90707708-03 -** 03668154-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 955,84 - **MCS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90941276-50 -** 03669986-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 693,27 - **MD COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90906662-04 -** 03669725-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.989,97 - **MDWE LTDA - 09911495-97 -** 03666391-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.509,13 - **ME LUNKES & CIA LTDA - 90282212-71 -** 03666918-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 113,77 - **MEC PREC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90159893-24 -** 03666737-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 69.189,79 - **MECANICA E COMERCIO DE PECAS PALMEIRINHA LTDA - 90821857-44 -** 03668989-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.161,12 - **MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - 90768193-91 -** 03668528-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.619,24 - 03671132-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 7.948,69 - 03671133-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 40.667,27 - **MEDICAL.COM HOSPITALARES LTDA - 90675144-56 -** 03667955-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 3.860,66 - **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO - 09905415-82 -** 03666296-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 331.791,91 - **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO - 09910798-74 -** 03666379-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 296,32 - 03666380-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 281,53 - 03666381-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 126,17 - **MEDIPOCOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS L - 90822652-68 -** 03668993-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.832,54 - **MEDSYSTEMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09909798-12 -** 03666359-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 538.732,16 - **MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17 -** 03666493-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.531,30 - **MEGA CENTER DE MARILIA LTDA - 90873284-70 -** 03669475-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.977,34 - **MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90886629-00 -** 03669574-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.568,91 - 03669575-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 162,18 - 03669576-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 159,08 - **MEGA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA - 90959310-70 -** 03670150-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.460,34 - **MEGA SILOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90394052-26 -** 03667132-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 75.062,49 - **MEGAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 90971486-91 -** 03670244-3 - ICMS - GIA 07/2023 - 48,95 - 03670245-1 - ICMS - GIA 08/2023 - 2.055,38 - 03670246-0 - ICMS - GIA 09/2023 - 1.762,18 - 03670247-8 - ICMS - GIA 11/2023 - 1.693,62 - 03670248-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 1.002,90 - 03670249-4 - ICMS - GIA 01/2024 - 2.750,06 - 03670250-8 - ICMS - GIA 02/2024 - 1.552,79 - 03670251-6 - ICMS - GIA 03/2024 - 3.310,55 - 03670252-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 2.616,17 - 03670253-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 138,76 - 03670254-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 1.059,52 - 03670255-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 146,06 - 03670256-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.525,02 - **MEGAINOX ACO LTDA - 90825735-90 -** 03669018-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.343,35 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATIC - 09906729-20 -** 03666313-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.721,31 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATIC - 09912257-90 -** 03666423-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 136.896,19 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATIC - 09912258-70 -** 03666424-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.437,34 - **MENDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOS - 90662160-60 -** 03667893-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 97.836,17 - **MENDES E MORESCO LTDA - 90163071-20 -** 03666746-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 625,63 - **MENEGASSI & CIA LTDA - 90837012-07 -** 03669115-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 21,16 - **MENEGATTI DIVISA GUARATUBA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 90869308-60 -** 03669426-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.352,53 - **MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91042630-35 -** 03670717-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 509,62 - 03670718-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 496,82 - 03670719-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 372,70 - 03670720-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 358,37 - 03670721-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.056,72 - **MERAKI IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 90995037-66 -** 03670406-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 980,72 - **MERCADAO DOS MOVEIS LTDA - 91017882-26 -** 03670568-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 945,84 - **MERCADAO DOS MOVEIS LTDA - 90969329-25 -** 03670226-5 - ICMS - GIA 01/2024 - 1.375,70 - **MERCADO & ACOUGUE JUNKES LTDA - 90798969-07 -** 03668781-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 6,42 - **MERCADO CAVALARO LTDA - EPP - 90261817-10 -** 03666876-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.481,66 - **MERCADO COMPRE BEM LTDA - 91024416-70 -** 03670615-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.572,25 - **MERCADO COSTA CASTRO LTDA - 90860682-54 -** 03669347-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.528,15 - **MERCADO DA INFORMATICA CURITIBA COMERCIO DE SUPRIMENTOS - 90837195-05 -** 03669116-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.544,56 - **MERCADO DA LIMPEZA CAMPO LARGO LTDA - 90827964-68 -** 03669042-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 47.009,69 - **MERCADO JS LTDA - 90558585-16 -** 03667496-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.036,68 - **MERCADO MASTER LTDA - 90965954-06 -** 03670198-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.558,31 - **MERCADO VILLA NORTE LTDA - 91004722-17 -** 03670478-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.047,47 - **MERCANTIL SABARA LTDA - 20102221-52 -** 03666559-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 360,12 - **MERCEARIA DO CHICO LTDA - 90751528-14 -** 03668411-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.519,38 - **MERLIM VILELA TRANSPORTES LTDA - 90907899-77 -** 03669733-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.323,56 - **MERLIN & INHOATTO LTDA - 90800400-05 -** 03668812-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.394,26 - **MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 -** 03667690-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.973,31 - **METAL FLOR COMERCIO DE ESTUFAS LTDA - 90288551-06 -** 03666928-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.532,56 - **METAL LIFE SERRALHERIA LTDA - 90907572-69 -** 03669732-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.029,28 - **METAL LOPES METALURGICA LTDA - 90987644-34 -** 03670362-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 321,05 - **METAL RUBBER LTDA - 90569975-01 -** 03667514-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.053,32 - **METAL VARELA COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA - 90851899-37 -** 03669262-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 20.115,84 - **METAL VIDROS LTDA - 90191177-04 -** 03666778-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.933,43 - **METALCAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO - 90235890-09 -** 03666837-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.559,16 - 03671153-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 15.028,22 - 03671154-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 27.357,57 - 03671163-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 10.816,15 - 03671164-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 24.734,74 - **METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 -** 03666912-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 68.141,62 - **METALE INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE METAIS LTDA - 73801189-92 -** 03666666-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 180.492,79 - **METALE INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE METAIS LTDA - 90589139-17 -** 03667579-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 167.048,93 - **METALICOS - TRANSPORTES, COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAME - 90759278-24 -** 03668464-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.641,85 - **METALIZE LTDA - 90955748-80 -** 03670102-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.785,38 - **METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS LTDA - 90430968-07 -** 03667205-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.315,71 - **METALURGICA AGUIA DE OURO CORTE E DOBRA DE CHAPAS DE AC - 90927340-45 -** 03669886-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 227,94 - 03669887-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 732,95 - **METALURGICA ATHENA LTDA - 90336901-90 -** 03667014-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 63.134,77 - **METALURGICA BEROFER LTDA - 90155865-56 -** 03666728-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.438,72 - 03666729-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.245,38 - **METALURGICA C PAULA LTDA - 91037018-96 -** 03670687-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.648,89 - **METALURGICA IMPERIO LTDA - 90986869-64 -** 03670358-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.205,69 - **METALURGICA LEMOS LTDA - ME - 90724064-91 -** 03668249-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.733,18 - **METALURGICA MIGFER LTDA - 31603710-04 -** 03666581-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.713,61 - **METALURGICA NOBREZA LTDA - 90914105-21 -** 03669788-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.212,32 - **METALURGICA REBOUCAS LTDA - 90785993-21 -** 03668669-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.002,09 - **METALURGICA REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 13702164-16 -** 03666558-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 123.970,30 - **METALURGICA TEMARI LTDA - 10502165-82 -** 03666531-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.656,85 - **METAV MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90822374-85 -** 03668991-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 47,82 - 03668992-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.152,11 - **MEZCLA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90770571-42 -** 03668546-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.540,17 - **MFC COMERCIO DE TENIS LTDA - 90784138-30 -** 03668648-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.450,14 - **MFC COMERCIO DE TENIS LTDA - 90789076-70 -** 03668695-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.756,93 - **MFM SERRALHERIA LTDA - 91028350-23 -** 03670644-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.833,68 - **MGA COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L - 90530569-78 -** 03667423-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.309,98 - **MGR DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90961521-64 -** 03670162-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 128,46 - **MGS PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90366710-90 -** 03667078-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.744,43 - **MGTEC CLIMATIZACAO LTDA - 90906428-79 -** 03669719-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.865,62 - **MHIDAS TREND ESTOFADOS LTDA - 90834379-41 -** 03669094-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.435,14 - **MI-AU PET SHOP LTDA. - 90983990-43 -** 03670340-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.667,20 - **MICCIU COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90992979-29 -** 03670397-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.892,41 - **MICRONTEK FERRAMENTARIA LTDA - 90224594-46 -** 03666818-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.852,12 - **MIDAS DECORACOES LTDA - 90993617-91 -** 03670400-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 979,14 - **MIGLIORIN COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 90786301-80 -** 03668675-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 26.145,11 - **MIGLIORINI DECORACOES LTDA - 90904071-01 -** 03669704-0 - ICMS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- GIA 03/2025 - 715,04 - **MIGUI SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA - LTDA - 90825191-11 -** 03669015-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 241,78 - 03669016-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.754,70 - **MILANI REPINOSKI GASTRONOMIA LTDA - 90707155-35 -** 03668151-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.002,86 - **MILANO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90730467-15 -** 03423047-1 - ICMS - GIA 09/2021 - 11.901,37 - 03423048-0 - ICMS - GIA 10/2021 - 15.602,52 - 03423049-8 - ICMS - GIA 07/2021 - 16.192,70 - 03423050-1 - ICMS - GIA 08/2021 - 13.511,14 - **MILENA M SILVA DE MOURA - ME - 90743355-24 -** 03668360-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.285,22 - **MILLS AUTOMOTIVE LTDA - 91130598-40 -** 03671076-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.269,87 - **MILTON TORRES FERRAZ LTDA - 90802621-72 -** 03668842-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.252,42 - **MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68 -** 03666543-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.812,97 - **MINERALIZADORA FONTE DE LUZ LTDA - 90817141-15 -** 03668942-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.101,06 - **MIRA OTM TRANSPORTES LTDA - 90179133-33 -** 03666757-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.644,96 - **MIRACLE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA - 90834557-61 -** 03669095-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.457,63 - **MIRANDA & MADUREIRA LTDA ME - 90611125-00 -** 03667633-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.468,11 - **MIRANDA PRE FABRICADOS - LTDA - 90282086-82 -** 03666917-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.249,99 - **MIRNAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90189376-43 -** 03666776-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.591,35 - **MIRON STAR DISTIBUIDORA LTDA - 90671699-29 -** 03667941-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.337,50 - **MISS LADY CONFECCOES LTDA - 90840231-64 -** 03669144-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.243,68 - **MITH DO BRASIL LTDA - 91119919-09 -** 03671052-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.531,99 - **MJ RESTAURANTE E PADARIA LTDA - 91049459-77 -** 03670754-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.793,24 - **MJF CONFECCOES LTDA - 91016437-67 -** 03670560-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.264,74 - **MK TRANSPORTES LTDA - 90549560-77 -** 03667469-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.470,49 - **MK7 PARTS - COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90912461-10 -** 03669773-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 716,32 - **MLI IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATI - 90895400-94 -** 03669639-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 594,60 - 03669640-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.808,36 - **MLOG ARMAZEM GERAL LTDA. - 09903428-90 -** 03666281-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.143,32 - **MLV BAR E CONVENIENCIA LTDA - 90955559-07 -** 03670101-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 917,03 - **MM COMPANHIA LTDA - 90950511-94 -** 03670064-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.930,64 - **MMCOSTA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90843456-09 -** 03669174-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.470,38 - **MMK MANUTENCOES EM SOPRADORAS PET LTDA - 90646011-45 -** 03667789-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.347,24 - **MMMAQ SOPRADORAS LTDA - 90923340-20 -** 03669867-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.407,76 - **MMS LOGISTICA LTDA - 90409651-20 -** 03667166-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.914,64 - **MNR BLING COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 91014952-02 -** 03670529-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.021,77 - **MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90907422-37 -** 03669729-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 136,81 - 03669730-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 41,63 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09905690-88 -** 03666300-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.980,96 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09907850-23 -** 03666324-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.037,40 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09907860-03 -** 03666326-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.727,81 - **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - 09911773-70 -** 03666401-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.883,00 - **MOINHO CASSIANA LTDA - 90365517-87 -** 03667077-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.515,85 - **MOINHO DE TRIGO ROTTA - LTDA - 90378503-97 -** 03667110-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.495,79 - **MOINHO IMFAVEL LTDA - 91086008-93 -** 03670932-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.108,27 - **MOJ COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA. - 90671066-84 -** 03667937-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.351,13 - **MOLDESPUMA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 10116930-80 -** 03666469-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.444,22 - **MOLINA & BORIN LTDA - 91042030-59 -** 03670713-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 690,54 - **MOLLIFICIO BRATON LTDA - 91066463-81 -** 03670836-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.125,20 - **MOLLIFICIO LOMBARDO DO BRASIL LTDA - 90695109-62 -** 03668079-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.468,16 - **MOMBELLI & CIA LTDA ME - 90717038-16 -** 03668211-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.736,29 - **MOMMYS SHOP LTDA - 91124725-90 -** 03671064-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 666,35 - **MONICA GASPAR - 90949103-71 -** 03670047-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 56,06 - 03670048-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 1,48 - 03670049-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 84,34 - 03670050-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.390,05 - **MONIQUE IANDARA APARECIDA SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90938483-46 -** 03669960-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.412,39 - **MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS LTDA - 90784110-39 -** 03668647-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.634,39 - **MONTAGO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90377303-08 -** 03667102-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 78,94 - 03667103-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 34,65 - 03667104-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 21,46 - 03667105-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 38,11 - 03667106-8 - ICMS - GIA 09/2024 - 293,12 - 03667107-6 - ICMS - GIA 10/2024 - 31,12 - **MONTE CARLO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09909353-60 -** 03666349-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.609,51 - **MONTEPINHO LTDA - 90447988-80 -** 03667239-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 370,19 - 03667240-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 179,92 - **MONTREAL FERRAGENS E HIDRAULICA LTDA - 90943989-21 -** 03670001-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 676,42 - 03670002-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 112,16 - 03670003-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 83,15 - **MONTREAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91016512-71 -** 03670561-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.309,39 - **MOREIRA & VENANCIO LTDA ME - 90769273-64 -** 03668536-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.781,78 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91002345-45 -** 03670457-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.204,35 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90992233-05 -** 03670388-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.028,05 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91090734-47 -** 03670950-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.807,16 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 91112310-09 -** 03671015-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.358,60 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588278-32 -** 03667573-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 415.726,12 - **MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES S.A - 90588284-80 -** 03667574-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.331,99 - **MORRINHOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90978786-65 -** 03670303-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 221,55 - 03670304-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.922,53 - **MOTOVISAO - VISEIRAS & ACESSORIOS LTDA - 90871308-75 -** 03669452-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 60.910,73 - **MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90855219-90 -** 03669295-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.157,55 - **MOUSER FELIPE GIORDANI BOCCHI - 082784469-70 -** 03666267-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 24.236.983-1 - 30.727,09 - **MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90906519-40 -** 03669720-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 58,16 - 03669721-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 344,10 - 03669722-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 678,16 - **MOVEIS ARAPONGAS LTDA - 90769397-02 -** 03668537-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.722,48 - **MOVEIS BOM ARTES E DECORACOES LTDA - 90467739-66 -** 03667294-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.044,98 - **MOVEIS TREX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 21600303-91 -** 03666571-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.210,04 - **MOVEISE MOVEIS MODULADOS LTDA - 90830586-81 -** 03669063-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 84.060,49 - **MOVEISPLAC LTDA - 90570801-56 -** 03667516-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 46,39 - 03667517-9 - ICMS - GIA 06/2024 - 76,78 - 03667518-7 - ICMS - GIA 11/2024 - 384,89 - **MOVELLEN ESTOFADOS LTDA - 90433921-04 -** 03667208-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 722,32 - **MOVEMAX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA - 90531976-01 -** 03667426-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.713,46 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90968757-86 -** 03670221-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.509,07 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91105322-50 -** 03670984-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 52.951,59 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91085412-77 -** 03670929-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.043,77 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90959548-79 -** 03670152-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.661,63 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10 -** 03667046-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.072,91 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 91013138-99 -** 03670519-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.394,00 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90256070-04 -** 03666868-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 129.317,77 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90911875-12 -** 03669766-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.578,64 - **MOVVI LOGISTICA LTDA - 90931708-89 -** 03669912-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.966,53 - **MOZART MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - 90900603-14 -** 03669671-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 106,07 - 03669672-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 480,61 - 03669673-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.126,88 - **MOZER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP - 90682907-05 -** 03668005-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.248,52 - **MPB TRANSPORTES LTDA - 90780848-36 -** 03668628-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.476,83 - **MPS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90595302-80 -** 03667603-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.737,02 - **MR CHOCOLATES LTDA - 90684897-06 -** 03668016-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 732,87 - **MR FLORESTAL LTDA - 90948289-50 -** 03670040-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.753,71 - **MR. BOX EMBALAGENS LTDA - 91085361-92 -** 03670928-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.271,85 - **MR. CAT PARKSHOPPING BARIGUI LTDA - 90965209-02 -** 03670186-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.724,35 - **MR. CAT SHOPPING PALLADIUM LTDA - 90941556-03 -** 03669987-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.435,22 - **MRB CHOCOLATES LTDA - 90784207-04 -** 03668651-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 808,03 - **MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944853-01 -** 03670012-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.938,88 - **MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944854-92 -** 03670013-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.625,47 - **MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944855-73 -** 03670014-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.408,22 - **MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944856-54 -** 03670015-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.852,02 - **MRJ COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90944857-35 -** 03670016-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.347,26 - **MRM DECORACOES LTDA - 90480665-07 -** 03667327-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.415,76 - **MRS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90797719-69 -** 03668769-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.900,04 - **MRX AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA - 90889937-70 -** 03669607-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.797,91 - **MS INDUSTRIAL EPP LTDA - 90676057-61 -** 03667961-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.665,30 - **MS4 BAR E PETISCARIA LTDA - 90715819-58 -** 03668203-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.152,91 - **MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - 90436945-42 -** 03667217-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 20.301,51 - **MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA. - 90522747-50 -** 03667410-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.579,20 - **MSD COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 90876952-01 -** 03669494-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 618,96 - **MSM MONTAGENS SERVICOS E MANUTENCAO - LTDA - 90726637-02 -** 03668268-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 334,10 - **MT COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09912873-96 -** 03666434-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.903,43 - **MT POLIMEROS RECUPERACAO E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTI - 90829458-03 -** 03669058-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.648,16 - **MTL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90898450-14 -** 03669654-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.222,69 - **MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDICAO LTDA - 90122017-42 -** 03666690-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.891,01 - **MULT FLEX ROTULOS E EMBALAGENS LTDA - 90670798-57 -** 03667931-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 65.836,45 - **MULTICAIXAS COMERCIO LTDA - 09910483-08 -** 03666372-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 254,15 - 03666373-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 176,33 - 03666374-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 105,69 - 03666375-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 126,70 - 03666376-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 170,79 - 03666377-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 627,49 - **MULTICAPS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90663635-27 -** 03667899-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.312,81 - **MULTILED MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - 90847008-75 -** 03669209-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.088,22 - **MULTIPLO GASTRONOMIA LTDA - 90901743-28 -** 03669681-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.809,02 - **MUNCALT COMERCIO DE PECAS E REPARACAO DE VEICULOS AUTOM - 91077368-21 -** 03670890-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 477,88 - 03670891-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 991,73 - **MUNDO EM MAOS IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 91107126-66 -** 03670989-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 208,73 - 03670990-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 687,91 - **MUNDO VERTICAL TRABALHO EM ALTURA LTDA - 90658389-55 -** 03667879-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.335,62 - **MUNHOZ CONFECCOES LTDA - 90944661-96 -** 03670008-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 31.086,61 - 03670009-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 26.941,25 - 03670010-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 25.233,32 - 03670011-4 - ICMS - GIA 04/2025

- 25.304,46 - **MUSICA MIX - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90849160-29 -** 03669227-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.736,53 - **MUSICAL CIDADE CANCAO LTDA - 90214617-22 -** 03666811-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 631,17 - **MWN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90964652-94 -** 03670182-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.950,61 - **MYDEN SOLUCOES LTDA - 90997524-72 -** 03670421-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 881,12 - **MYRTLAU COM DE MUDAS VIDEOS SOBRE A NATUREZA E ECOLODGE - 90545561-33 -** 03667460-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 996,52 - **MZ GUNS COMERCIAL LTDA - 90901830-76 -** 03669684-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.317,48 - **N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 90880416-39 -** 03669526-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.721,26 - **N. A. - MARINGA RELOGIOS - 90668851-40 -** 03667919-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.373,08 - **N. J. MATHEUS MAQUINAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90848910-18 -** 03669226-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.824,76 - **N. R. JANDAIA ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DOMESTICAS - 91006894-61 -** 03670489-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.179,44 - **N. R. MATRIZARIA E LATARIAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90765511-35 -** 03668508-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.065,09 - **NAATIVA SPORTS LTDA - 91019741-00 -** 03670589-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.429,01 - **NACAO DETAIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90824005-72 -** 03669003-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.526,02 - **NACOES EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91127762-03 -** 03671067-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 916,85 - **NAG CHAMPA INCENSOS DIGITAL LTDA - 90651540-70 -** 03667842-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.049,32 - **NAGAIRO MUELLER LTDA - 90970593-20 -** 03670239-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.217,93 - **NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10189576-94 -** 03666514-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.438,12 - **NAKAMURA - COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS COPIADORAS - 90442769-14 -** 03667227-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.561,66 - **NALTPESCA ARTIGOS PESCA E CAMPING LTDA - 90945605-32 -** 03670021-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 78,46 - 03670022-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.992,87 - **NANO4YOU BRASIL NANOTECNOLOGIA S/A - 90738568-06 -** 03668335-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 204.005,68 - **NAT SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA - 90720431-60 -** 03668234-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.077,51 - **NATAL MOTOSSERRAS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90819727-50 -** 03668967-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 337,30 - 03668968-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.527,49 - **NATHAN FRANCISCO VALDUGA AQUECEDORES ME - 90717959-15 -** 03668216-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.103,18 - **NATURAL MARKET COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA - 90469871-76 -** 03667302-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 459,91 - 03667303-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 445,21 - **NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90867413-82 -** 03669399-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.444,13 - **NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91048438-99 -** 03670749-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.788,24 - **NATURALLY COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91053783-08 -** 03670773-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.307,48 - **NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A - 90864789-08 -** 03669385-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 683.586,92 - **NB GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90793623-68 -** 03668731-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.279,21 - **NB PLASTICOS LTDA - 91045618-00 -** 03670726-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 13.354,40 - 03670727-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 71.872,53 - 03670728-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 48.584,85 - 03670729-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.338,26 - **NB30 DISTRIBUIDORA DE SUCOS E BEBIDAS LTDA - 90735368-01 -** 03668319-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.863,04 - **NCI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90937943-19 -** 03669958-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.478,54 - **ND MANUTENCOES INDUSTRIAS LTDA - 90811161-37 -** 03668899-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.800,21 - **NEI MANOEL SCHVAN - 581197109-59 -** 03666256-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 21.819.796-5 - 1.722,05 - **NELL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90598079-32 -** 03667609-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.920,23 - **NELSON JOSE DOS SANTOS MADEIRAS - 90878437-58 -** 03669505-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.671,59 - **NELSON LEAL JUNIOR - 556265489-04 -** 03666138-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0694/2025 - 995,40 - **NENO MARTINS CUNHA - 449280849-34 -** 03666212-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00124735 - 8.592,23 - **NETCAIXAS EMBALAGENS LTDA - 09910670-00 -** 03666378-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 790,83 - **NETPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA - 90826735-44 -** 03669033-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.799,97 - **NEUBERN ENGENHARIA EM CONCRETO PRE MOLDADOS LTDA - 42210978-10 -** 03666612-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.471,54 - **NEULOG TRANSPORTES LTDA - 90856136-82 -** 03669305-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.525,15 - **NEUSA MARIA VILAS BOAS FAVERO - 90757356-74 -** 03668453-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.695,16 - **NEW BIG COMERCIO DE SORVETES E ACAI LTDA - 90996227-73 -** 03670417-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.192,80 - **NEWFIT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. - 91017182-87 -** 03670565-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.298,34 - **NEWFLEX INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 90728898-67 -** 03668285-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 61.861,03 - **NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LT - 90660786-79 -** 03667886-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.561,90 - **NEYPRINT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91039646-33 -** 03670698-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 730,42 - **NF VEICULOS LTDA - 91110914-01 -** 03671005-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.450,77 - **NICOLAS GABRIEL GRASSI - 107383629-05 -** 03666119-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144479 - 2.446,90 - **NICOLAU AUTOS E PICKUPS LTDA - 90686456-86 -** 03668024-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 122,02 - 03668025-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 990,48 - **NICOLE MADRID ALIFANTIS - TRANSPORTES LTDA - 90792540-42 -** 03668726-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 64.257,74 - **NIGRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90449314-75 -** 03667242-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.299,60 - **NIGUIYAKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90270780-84 -** 03666888-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 192.230,87 - **NILSON ANTONIO COUTINHO - 759493189-00 -** 03666124-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146712 - 5.929,16 - **NILSON BENTO JUNIOR & CIA LTDA - 90932921-35 -** 03669922-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.594,83 - **NILSON IRINEU NOVAK -ME - 32700213-94 -** 03666590-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.046,60 - **NILZA TREVISAN BRESSIANI LTDA - 90863810-76 -** 03669378-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.625,59 - **NILZA TREVISAN BRESSIANI LTDA - 90513675-50 -** 03667389-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.501,41 - **NINA GIOVANELLE LTDA - 10009278-60 -** 03666459-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 702,45 - **NOBRE OFICIO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 09909799-01 -** 03666360-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 515,43 - **NOC TI SOLUCOES LTDA - 90745286-75 -** 03668374-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.863,94 - **NOEL NUNES DE OLIVEIRA - 320642929-34 -** 03666142-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00140553 - 7.691,19 - **NOELI PATULSKI - LTDA ME - 90435165-20 -** 03667211-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.852,76 - **NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - 90676571-33 -** 03667963-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.632,42 - **NORTEVEST UNIFORMES LTDA - 90736817-39 -** 03668329-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 136,94 - 03668330-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 659,27 - **NOSLIW - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - 91043498-51 -** 03670724-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.172,76 - **NOSSA SENHORA DE LOURDES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90674499-64 -** 03667948-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.858,43 - **NOVA AGRO TRANSPORTES LTDA - 90833538-45 -** 03669086-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 81.656,80 - **NOVA DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90888587-24 -** 03669592-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.267,92 - **NOVA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ELETRONICOS LTDA - 90474176-08 -** 03667316-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.655,50 - **NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA - 90752874-00 -** 03668421-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.896,44 - **NOVACONS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E URB EIRELI - 13077388/0001-70 -** 03666198-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00130545 - 5.814,76 - **NOVAD COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E AUTOMOTIVOS LTDA - 90858262-44 -** 03669323-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.222,42 - **NOVAFIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90525666-11 -** 03667416-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 47.212,25 - **NOVAKEM INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 09911509-27 -** 03666392-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.877,61 - **NOVAMIX FOOD SERVICE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 09913220-51 -** 03666450-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.395,41 - **NOVAPORT EQUIPAMENTOS PORTUARIOS LTDA - 90823593-27 -** 03669000-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.753,10 - **NOVELTY PARTNERS LTDA - 90428417-38 -** 03667204-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.630,79 - **NOVO COMERCIO ESPORTIVO LTDA - 91025456-10 -** 03670619-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 129.994,80 - **NOVO CONCEITO CEREAIS LTDA - ME - 90740481-18 -** 03668350-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.107,21 - **NOVO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - 90888762-00 -** 03669595-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.086,84 - **NP-FOODS - CONFEITARIA LTDA - 90682440-02 -** 03668003-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.943,24 - **NR COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MAQUINAS - 09911091-02 -** 03666383-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 93,31 - **NRB FASHION COMPANY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09909732-96 -** 03666356-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.282,30 - **NSA MADEIRAS - LTDA - 90879979-84 -** 03669523-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.241,42 - **NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90445632-20 -** 03667236-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.827,63 - **NUCON CONGELADOS LTDA - 90860685-05 -** 03669348-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.070,03 - **NUNES SILVA IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - 90295515-18 -** 03666935-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.604,18 - **NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - 90680795-59 -** 03667983-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.729,06 - **NUTRICAO ORIGINAL LTDA - 90636268-61 -** 03667732-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.424,35 - **NUTRICOL ALIMENTOS LTDA - 90751460-91 -** 03668409-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.192,16 - **NUTRIGENE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L - 90842033-08 -** 03669155-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.649,44 - **NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01 -** 03666693-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.955,63 - **NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95 -** 03666921-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.130,11 - **NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90795404-87 -** 03668750-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.844,69 - **NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90810724-15 -** 03668896-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 47.578,93 - **NUTRIVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NUTRACEUTIC - 90688780-01 -** 03668034-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.147,28 - **O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87 -** 03668645-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.363,35 - **OAZ COMERCIAL LTDA - 90684043-01 -** 03668010-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.876,30 - **OCEAN TRANSPORTES LTDA - 91049094-07 -** 03670752-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.220,17 - **ODAIR COELHO - 005472749-98 -** 03666112-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00137666 - 1.319,41 - **ODILON FELIX CORREA - 90490549-60 -** 03667346-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 4.453,01 - 03667347-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 104,56 - 03667348-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.423,57 - 03667349-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 651,91 - 03667350-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 62,57 - **ODIMAR LUIZ ANDRETTI ME - 90802467-20 -** 03668841-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.243,37 - **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - 90303882-99 -** 03666949-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.269,13 - **OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90354085-06 -** 03667048-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 89.580,89 - **OF - OLD FRIENDS LTDA - 91084679-56 -** 03670924-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.939,76 - **OF - OLD FRIENDS LTDA - 91096844-03 -** 03670970-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.486,25 - **OF CORREA CALCADOS LTDA - 90649250-48 -** 03667833-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.731,23 - **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - 90964766-52 -** 03670183-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.153,82 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68 -** 03666557-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 71.121,77 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04 -** 03667851-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 65.420,94 - **OFK SERVICE LTDA. - 90830215-08 -** 03669060-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.270,62 - **OFX TRANSPORTE LTDA - 90925853-76 -** 03669876-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.344,06 - **OG MED COMERCIAL LTDA - 90908747-37 -** 03669742-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 6,95 - **OGM BIKE LTDA - 90996300-16 -** 03670418-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 318.278,99 - **OHH O GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90396288-70 -** 03667136-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.705,56 - **OI SOLUCOES S/A - 90937682-37 -** 03669955-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.475,40 - **OK ATIVOS INDUSTRIAIS LTDA - 90857228-99 -** 03669318-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.061,28 - **OKLAHOMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 42209630-26 -** 03666611-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.810,86 - **OL ECOMMERCE CONFECCOES CO LTDA - 09911751-64 -** 03666398-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.956,73 - 03666399-5 - ICMS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- GIA 03/2025 - 1.597,49 - 03666400-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.781,32 - **OL ECOMMERCE CONFECCOES CO LTDA - 91004987-98 -** 03670482-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.316,97 - **OLEOS RICO AGROINDUSTRIAL LTDA - 90485131-04 -** 03667333-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.664,77 - **OLIMPICA LTDA - 32102918-30 -** 03666584-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 589,39 - 03666585-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 725,24 - **OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MOTOS L - 90397560-10 -** 03667139-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.084,63 - **OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECCOES E - 90878733-12 -** 03669509-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.348,98 - **OLIVEIRA BORGES IMPORTADORA DISTRIBUIDORA E R C LTDA - 90728806-49 -** 03668284-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.255,37 - **OLIVEIRA E BARBOSA COMPRESSORES LTDA - ME - 90755532-15 -** 03668443-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.225,74 - **OLIVEIRA OLIVEIRA CLINICA VET LTDA - 90900112-91 -** 03669665-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 43,44 - 03669666-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 88,38 - 03669667-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 404,64 - 03669668-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 38,59 - **OLIVO & SENDESKI LTDA - 90828195-06 -** 03669045-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 601,45 - 03669046-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.018,72 - **OLP TRANSPORTES LTDA - 90871981-60 -** 03669457-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 915,69 - 03669458-0 - ICMS - GIA 02/2024 - 192,03 - 03669459-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 769,21 - 03669460-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 2.125,86 - 03669461-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 105,13 - 03669462-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.768,99 - **OMAR J CARDOSO LTDA - 90837766-49 -** 03669123-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.065,19 - **OMEGA IND COM DESEN DE SIST E INTELIGENCIA ARTIFICIAL L - 90490766-97 -** 03667351-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.286,26 - **OPIS & OPIS LTDA - 10702159-06 -** 03666540-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.724,52 - **OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70 -** 03668357-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.646,87 - **OPTICOM LABORATORIO OPTICO LTDA - 91055817-07 -** 03670782-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.597,84 - **ORACLE DO BRASIL LTDA - 91043159-57 -** 03670722-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.573,74 - **ORBIS CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA - 90678576-55 -** 03667974-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.796,25 - **ORIENTAL FOOD S ATACADISTA LTDA - 90809610-03 -** 03668886-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 13.581,72 - **ORIGEM NOIVAS LTDA - 90432506-60 -** 03667206-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.330,05 - **ORLITUR TRANSPORTES E TURISMO - LTDA - 90886271-61 -** 03669569-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 227,35 - 03669570-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 120,14 - 03669571-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.850,42 - **ORQUESTRAL PRODUTOS MUSICAIS LTDA - 90162740-19 -** 03666745-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 15.836,87 - **ORSO BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - 91021797-62 -** 03671138-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 9.405,12 - **ORUS PROJETOS E OBRAS ELETRICAS LTDA - 90870466-53 -** 03669438-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.760,50 - **ORYZEN MAQUINAS CNC LTDA - 91032286-94 -** 03670666-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.787,12 - **OSK SKATE LAB DISTRIBUICAO LTDA - 90869263-23 -** 03669425-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.262,79 - **OSMAR ANDRE DE OLIVEIRA - 913496139-91 -** 03666176-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00137687 - 8.045,16 - **OSMAR CARDOSO ROQUE TRANSPORTES LTDA - ME - 90766075-30 -** 03668511-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 931,57 - **OSN INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 09909553-95 -** 03666353-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.899,19 - **OSNI ALVES NUNES ESTRUTURAS METALICAS - 90832557-54 -** 03669082-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.679,49 - **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTO - 90795328-91 -** 03668748-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.229,08 - **OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26 -** 03667125-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 237,26 - 03667126-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 847,91 - **OSTENSA ROBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90986375-99 -** 03670354-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.309,08 - **OSTEOTEC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90775535-57 -** 03671106-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 6.418,94 - 03671107-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 5.610,29 - 03671116-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 11.096,33 - **OSVALDO BATISTA DA SILVA - 412442069-20 -** 03666169-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141543 - 14.487,55 - 03666232-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00141544 - 10.348,25 - **OTICA LD LTDA - 90967086-18 -** 03670205-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.915,67 - **OTICA MONTENEGRO LTDA - 90701715-00 -** 03668122-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 825,91 - **OTICA QUALIVISAO LTDA - 90238063-95 -** 03666839-3 - ICMS - GIA 09/2024 - 17,34 - 03666840-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 2,27 - 03666841-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 778,26 - **OTICA SANTA CLARA LTDA - 10137249-93 -** 03666477-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 59,12 - 03666478-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.826,26 - **OTICA SOHO VISION LTDA - 90881229-81 -** 03669537-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.755,60 - **OTICAS ETICA SHOPPING PARANAVAI LTDA - 91098430-64 -** 03670972-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 971,54 - **OURO AZUL TRANSPORTES LTDA - ME - 90768864-04 -** 03668533-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 195,81 - **OURO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91034129-40 -** 03670673-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.944,03 - **OURO VIDROS LTDA - 90654915-80 -** 03667865-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.234,43 - 03667866-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.756,74 - **OUTLETCELL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90914190-73 -** 03671114-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.338,95 - 03671115-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.008,66 - 03671127-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 3.046,76 - **OUTLINE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 10166473-29 -** 03666492-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 707,47 - **OUTSIDE ESTAMPARIA LTDA - 90993867-86 -** 03670403-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.065,67 - **OVIDIO RIBEIRO DA SILVEIRA - 016729759-72 -** 03666150-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138403 - 7.438,38 - **OWN CONFECCOES LTDA - 90958065-00 -** 03670145-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 3,08 - 03670146-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.528,07 - **OXICAMP COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA ME - 90210425-92 -** 03666805-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.728,41 - **OXMAX GASES LTDA - 90478185-13 -** 03667323-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.309,87 - **OZOXX COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90855153-20 -** 03669294-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 227.526,97 - **P E B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90983412-07 -** 03670329-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.246,97 - **P E B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90993732-93 -** 03670401-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.627,09 - **P F INOX LTDA - 90554152-82 -** 03667484-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.813,80 - **P H DALBEN - PHD CELULARES - 90831749-16 -** 03669072-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.096,11 - **P J P ROECKER PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90913564-89 -** 03669783-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.707,01 - **P R NORONHA & CIA LTDA - 90711382-56 -** 03668177-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.176,74 - **P SYSTEM AUTOMACAO E ELETRICA INDUSTRIAL LTDA - 90920504-21 -** 03669854-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 819,70 - **P&F DISTRIBUIDORA LTDA - 91035390-02 -** 03670678-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.671,49 - **P. H. MICHELS COM E. REPRESENTACOES LTDA - ME - 90697506-88 -** 03668087-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.330,60 - **P. H. MISHIMA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90670598-21 -** 03667929-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.334,02 - **P. L. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90364781-76 -** 03667076-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 152.811,97 - **P. S. SANDRINI MOVEIS LTDA - 90689369-07 -** 03668035-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.412,98 - **P.C.S ROSSATTO - CONFECCOES LTDA - 90867510-00 -** 03669401-7 - ICMS - GIA 05/2024 - 1.230,51 - 03669402-5 - ICMS - GIA 06/2024 - 1.877,19 - 03669403-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 1.925,65 - 03669404-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 2.660,20 - 03669405-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 1.933,67 - 03669406-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 2.269,50 - 03669407-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.627,54 - 03669408-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.123,78 - 03669409-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.201,77 - 03669410-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.121,12 - **P.W. INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - 90683315-84 -** 03668007-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 298.860,80 - **PACHALKI MADEIRAS LTDA - 90204654-22 -** 03666795-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.225,14 - **PACPAPEL COMERCIO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - LTDA - 90755409-03 -** 03668442-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 82.335,62 - **PADRONIZZE CONFECCOES LTDA - 90826636-62 -** 03669032-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.072,93 - **PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81 -** 03669623-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.813,40 - **PAIOL - COM VAREJISTA DE PROD AGRICOLA E VETERINARIO LT - 90441459-09 -** 03667225-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 795,82 - **PALACIO DA MODA LTDA - 46500050-37 -** 03666617-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.292,00 - **PALMIERI FOODS LTDA - 91062446-66 -** 03670816-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.207,14 - **PALSPB RESTAURANTE LTDA - 90934096-95 -** 03669927-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.366,71 - **PALUDO AUTOMOVEIS E REPASSES LTDA - 91015186-01 -** 03670538-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.207,90 - **PAMAX EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - 90530627-81 -** 03667424-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.536,50 - **PAMELA CAMILA VIDAL VAZ VEICULOS SEMINOVOS - 90932623-09 -** 03669920-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 846,12 - **PAMELA DALCUCHE DE BARROS - LTDA - 90750124-86 -** 03668400-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.022,90 - **PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90771067-04 -** 03668550-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 146.797,99 - **PANDINI & SARTORI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 40801084-57 -** 03666599-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.362,39 - **PANEXPRESSSO PADARIA LTDA - 90983770-74 -** 03670334-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.153,77 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGO DOURADO LTDA - 91059412-58 -** 03670802-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.604,13 - **PANNI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90854674-14 -** 03669283-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.133,87 - **PAPER SUL MULTI ITENS LTDA - 90879922-49 -** 03669522-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.088,08 - **PAPOL PARANA PORTAS LTDA - 90334427-07 -** 03667009-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.772,73 - **PARAISO SERVICOS LTDA - 90637042-50 -** 03667741-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.107,41 - **PARANA ACESSORIOS MOVELEIROS LTDA - 90829005-40 -** 03669055-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.547,42 - **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE E DECORACOES MOBILI - 90612683-48 -** 03667638-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 64.648,25 - 03671200-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 93.007,57 - **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - 90844420-51 -** 03669178-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.482,96 - **PARANA RAFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90874903-08 -** 03669482-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 55.142,37 - **PARANA WOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90767346-47 -** 03668520-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 114.575,05 - **PARANAGUA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. - 90180653-52 -** 03666761-3 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.502,17 - 03666762-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.653,84 - **PARANAPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91046346-29 -** 03670735-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.530,04 - **PARANAZAO AREIA E PEDRA LTDA - 90963898-49 -** 03670177-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.483,37 - **PARIS OTICA E RELOJOARIA LTDA - 91014198-83 -** 03670525-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.579,54 - **PARTNER-MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90285522-00 -** 03666922-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 77,36 - 03666923-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 847,86 - **PARTS-FRIO DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTD - 90715552-80 -** 03668201-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.599,58 - **PASCOAL JOSE PIVA DELEFRATI - 91011393-33 -** 03670511-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.458,25 - **PASSARELA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. - 90666595-66 -** 03667914-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.205,75 - **PASSION DU CHOCOLAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90858446-50 -** 03669326-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.449,03 - **PASTEL DO FERNANDO - PASTELARIA E LANCHONETE - LTDA - 90809070-50 -** 03668881-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.601,14 - **PASTEU AUTO PECAS - COMERCIO DE PECAS LTDA - 90938870-82 -** 03669971-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.520,94 - **PATO BRANCO BRINQUEDOS LTDA - 90916639-00 -** 03669807-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.864,13 - **PATRICIA REGINA ZAMPOL ANDRADE - 90932212-03 -** 03669915-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 454,40 - 03669916-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 257,94 - 03669917-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 797,20 - **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA JVR TECIDOS - 90654695-77 -** 03667863-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.228,88 - **PAULA R. P. HOFFMANN POCOS ARTESIANOS LTDA - 90854838-86 -** 03669286-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 203,30 - 03669287-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 294,02 - 03669288-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 606,34 - 03669289-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 609,03 - 03669290-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 410,40 - **PAULART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90442702-07 -** 03667226-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.487,87 - **PAULO - RECAPAGENS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME - 90145841-34 -** 03666709-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 862,70 - **PAULO BUDEK & CIA LTDA - 90679143-90 -** 03667976-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.398,52 - **PAULO EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR TRASNPORTES LTDA - 90885044-00 -** 03669560-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.431,03 - **PAULO FELIPE DOS SANTOS - 90490470-85 -** 03667345-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 799,81 - **PAULO GIOVANI DA SILVA LTDA - 90877694-18 -** 03669500-5 - ICMS - GIA 04/2025 -

16.230,76 - **PAULO HENRIQUE ALMEIDA LOPES-ME - 90712704-48 -** 03668185-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 649,47 - **PAULO HENRIQUE TIBES - 025879939-03 -** 03666240-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00124833 - 1.643,64 - **PAULO OSEAS MORAES - 807407749-72 -** 13291552-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00378815415/2021 - 803,93 - **PAULO PEREIRA - 573996039-87 -** 03666207-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00138612 - 10.338,66 - **PAULO SERGIO GONCALVES - 682375379-04 -** 03666155-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0648/2024 - 11.227,20 - **PAVIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90517140-21 -** 03667400-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 677,23 - **PAVIN PAVIN LTDA - 10301420-43 -** 03666526-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 52.115,78 - **PAYBROKERS RENTAL LTDA. - 91005436-88 -** 03670485-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.501,43 - **PBK BABY BRINQUEDOS LTDA - 90722209-83 -** 03668240-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.505,41 - **PBL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90813045-61 -** 03668908-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.217,56 - **PE4TECH AGRO LTDA - 90869553-40 -** 03669429-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.084,48 - **PEDRA BRILHANTE TRADING DE GRAOS LTDA - 90688687-15 -** 03671171-0 - ICMS - EPAF 80006071 - 38.230.963,13 - 03671172-8 - ICMS - EPAF 80029047 - 43.400.558,67 - **PEDRAMAR MARMORES E GRANITOS LTDA - 90243372-40 -** 03666848-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 630,60 - **PEDRO NUNES DA MATA - 706327589-53 -** 03666253-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0635/2024 - 7.932,39 - **PEDRO PORTES DE FARIA - 470987919-20 -** 03666199-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00125439 - 30.661,34 - **PEIXOTO & SILVA LTDA - 90806961-72 -** 03668865-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 689,56 - **PELEGRINI STORE LTDA - 90754102-95 -** 03668432-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.634,00 - **PELLET BRASIL COMERCIO DE LAREIRAS A PELLET - LTDA - 90616251-24 -** 03667645-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.945,01 - **PEMARRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 64300112-84 -** 03666650-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 969,01 - **PEOPLE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90968212-60 -** 03670209-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 541,58 - 03670210-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 386,43 - 03670211-7 - ICMS - GIA 10/2024 - 169,26 - **PEQUENA MANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90134477-96 -** 03666696-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.271,26 - **PERCIO PAZ RIBEIRO LOCACAO E URBANISMO LTDA - 30558689/0001-35 -** 03666268-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 24.241.022-0 - 3.539,36 - 03666269-7 - CONTRATOS - PROTOCOLO 24.241.022-0 - 3.086,91 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90216021-30 -** 03666812-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.701,63 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90903795-66 -** 03669702-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 68.411,71 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90367815-10 -** 03667086-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.986,14 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90608416-30 -** 03667624-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.901,28 - **PERCORRER-PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91019872-61 -** 03670591-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.682,96 - **PEREGRINO NACIONAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM - 91080077-93 -** 03670910-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 34,87 - 03670911-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 36,50 - 03670912-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 70,05 - 03670913-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 81,16 - 03670914-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.497,72 - **PEREIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 90951344-80 -** 03670068-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 250,28 - 03670069-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.501,86 - **PEREIRA E OLIVEIRA FARMACIA LTDA - ME - 90615832-94 -** 03667644-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.396,31 - **PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58 -** 03667398-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.655,71 - **PERFFEITO INDUSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM CO - 90802688-80 -** 03668843-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.744,50 - **PERFMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA ESQUAD - 90331543-10 -** 03667007-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.115,84 - **PERFURATO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POCOS ARTESIANO - 90910884-50 -** 03669758-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 1.095,23 - 03669759-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1.489,16 - 03669760-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 120,74 - **PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90747470-40 -** 03668384-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.867,13 - **PERIN & LEAL COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90600509-34 -** 03667615-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.244,15 - **PERINI COMERCIO DE BOMBAS LTDA - 90778787-74 -** 03668606-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.930,80 - **PEROLA MOTORS LTDA - 91041369-47 -** 03670711-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.112,00 - **PERSONA ZVC COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90788447-33 -** 03668689-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.338,91 - **PERSONNALITE MOBILI LTDA - 90944095-59 -** 03670005-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.671,72 - **PESCOBRAS PESCADOS E REFEICOES LTDA - 90784898-10 -** 03668655-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.163,92 - **PESSOA EMBALAGENS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA - 91046189-33 -** 03670732-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 246,60 - **PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 -** 03666314-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.283,02 - **PET LAZER LTDA - 90366920-97 -** 03667080-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.158,13 - **PETAMAR CALCADOS LTDA - 90233806-30 -** 03666832-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 117,34 - 03666833-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 363,77 - 03666834-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.582,01 - **PETRA CONFECCOES LTDA - 90115065-66 -** 03666687-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 316,40 - 03666688-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 626,37 - **PETROQUIMICA ORINOCO S/A - 90982083-96 -** 03670319-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.297,65 - **PETROSIM COMERCIO DE GAS LTDA - 90656548-03 -** 03667869-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 68,90 - **PHERAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91081566-08 -** 03670916-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.838,99 - **PHN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90998358-40 -** 03670426-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 101.815,58 - **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90870797-48 -** 03669445-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 296,98 - **PHOTOPRESS SERVICOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - 90149811-33 -** 03666712-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.699,79 - **PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS LTDA - 90814938-60 -** 03668920-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.107,14 - 03668921-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.259,88 - **PICCINI & CIA LTDA - 62801185-06 -** 03666643-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.115,15 - **PIDE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90819386-50 -** 03668965-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.697,72 - **PIER 72 LTDA - 90788088-50 -** 03668686-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.280,12 - **PIER 72 LTDA - 91133096-25 -** 03671080-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.549,94 - **PIETROMAC LTDA - 90899108-78 -** 03669663-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 746,19 - **PINDUFOODS ALIMENTOS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD - 90491032-52 -** 03667352-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.622,84 - **PINHAIS SOS COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA - 90963250-18 -** 03670172-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.664,86 - **PINHAO CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90763698-41 -** 03668500-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.965,12 - **PINHEIRA LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA - 91020339-89 -** 03670595-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.062,64 - **PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA - 09912765-13 -** 03666433-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 165.995,35 - **PIOVAM - TECNICA E COM. DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 -** 03666680-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.378,57 - **PIPE CONTENT HOUSE - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90863912-09 -** 03669379-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.227,35 - **PIPIUI MODA INFANTIL LTDA - 70117045-86 -** 03666656-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.208,60 - **PIQUIRI AMBIENTAL LTDA - 91000354-29 -** 03670446-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.968,57 - **PISCICULTURA CAXIAS LTDA - 90708490-60 -** 03668157-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.917,50 - **PITANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90630762-68 -** 03667709-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.823,80 - **PITNEY EMBALAGENS LTDA - 90952190-44 -** 03670078-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.559,13 - **PIZZA PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90813985-23 -** 03668913-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 98.968,23 - **PIZZARIA MARTIGNONI LTDA - 90142018-12 -** 03666705-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.975,56 - **PIZZARIA PIZZARELI LTDA - 91136492-13 -** 03671087-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.638,17 - **PJ PB RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90648282-71 -** 03667831-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.129,19 - **PJA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SOCIEDADE UNIPESS - 90772752-12 -** 03668560-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.254,73 - **PJSOUZA TRANSPORTES LTDA - 90687339-76 -** 03620347-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 4.592,83 - **PLACO DO BRASIL LTDA - 09903348-70 -** 03666280-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.495,31 - **PLANETA IMAGENS LTDA - 90984117-87 -** 03670341-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.254,17 - **PLASMACO INDUSTRIAL LTDA-EPP - 90362311-03 -** 03667071-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 52.264,08 - **PLASTICO FORTE RECUPERACAO DE MATERIAIS- LTDA - 90872766-59 -** 03669470-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 10.970,80 - 03669471-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 243,24 - 03669472-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.662,44 - **PLASTICOS ALVEOLARES DO BRASIL LTDA - 91040335-44 -** 03670702-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 136.582,77 - **PLASTIPEL PLASTIFICACAO DE PAPEL LTDA - 10122321-32 -** 03666471-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.134,78 - **PLATAFORMA DM04 LTDA - 91037145-21 -** 03670688-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 198,25 - 03670689-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.215,08 - **PLAV TRANSPORTADORA LTDA - 90664778-83 -** 03667910-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.106,37 - **PLAY SHOPP - ELETRO ELETRONICOS LTDA - 90828445-35 -** 03669050-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 785,02 - **PLUSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - 90854583-42 -** 03669279-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.981,38 - **PMA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90920950-18 -** 03669856-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.621,73 - **POIPU COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LT - 91056516-83 -** 03670785-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 944,49 - **POLACO TRANSPORTES LTDA - 90982896-12 -** 03670324-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 624,38 - **POLEN LTDA - 91003579-73 -** 03670470-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.881,87 - **POLEX COMERCIAL - 09912573-06 -** 03666430-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.573,04 - **POLEZE AGRICOLA LTDA - 91071585-26 -** 03670869-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 100.448,91 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 09903301-07 -** 03666279-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.456,08 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 91070331-54 -** 03670860-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.393,97 - **POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTD - 90321801-05 -** 03666993-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.807,81 - **POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTD - 90784761-65 -** 03668653-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.426,44 - **POLICENO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90842106-06 -** 03669156-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.285,19 - **POLICOBER COBERTURAS ESPECIAIS LTDA - 90991753-00 -** 03670384-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.225,12 - **POLICRYL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10507323-27 -** 03666534-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.662,85 - **POLIMAX - SOLUCOES EM ESTRUTURAS FOTOVOLTAICAS LTDA - 90819410-14 -** 03668966-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.513,04 - **POLIPET COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS VETERINARIO - 90618597-02 -** 03667652-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.350,82 - **POLIPLACAS POLICARBONATOS LTDA - 91050581-50 -** 03670764-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.349,03 - **POLO ALPHA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90787035-95 -** 03668681-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.436,90 - **POMPEO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - 90798594-67 -** 03668774-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 32,54 - 03668775-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.652,56 - **PONTES KUSSUMOTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 74501169-17 -** 03666668-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.283,62 - **PONTEVEDRA TRANSPORTES LTDA - 90883740-18 -** 03669556-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 323,08 - **PONTO 40 COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90893311-77 -** 03669626-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 160,20 - 03669627-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.730,02 - **PONTO DA CERVEJA LTDA - ME - 90270528-75 -** 03666887-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 850,17 - **PONTUAL ARQDESIGN ACABAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA. - 90576132-35 -** 03667532-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.602,33 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90920151-97 -** 03669843-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.695,79 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 91058197-03 -** 03670795-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.838,62 - **POP OUTLET COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 91058198-86 -** 03670796-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.082,00 - **PORTAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICU - 90760310-50 -** 03668471-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 459,80 - 03668472-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 33,54 - 03668473-9 - ICMS - GIA 01/2025 - 319,82 - 03668474-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 500,77 - 03668475-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.478,43 - **PORTAL DO MARCENEIRO LTDA - 90858855-00 -** 03669327-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 529,75 - 03669328-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.950,86 - **PORTELA TRANSPORTES LTDA - 90975190-02 -** 03670290-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.189,32 - **PORTINARI LATARIA E PINTURA LTDA - 90985307-94 -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03670344-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.496,03 - **PORTO CAVACOS LTDA - 90911621-02 -** 03669764-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 233,10 - **PORTTALE COMERCIO E FABRICA DE PORTAS LTDA - 90893566-76 -** 03669629-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 101,74 - 03669630-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 94,36 - **POSTO GRACIOSA LTDA - 90691352-66 -** 03668041-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.334,96 - **POZZER TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90252215-80 -** 03666863-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.729,35 - **PR SUCATA DO GAUCHO LTDA - 90766792-80 -** 03671188-4 - ICMS - GIA 05/2023 - 4.496,74 - **PRADO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90836901-75 -** 03669113-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.401,16 - **PRECOM FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 90787184-36 -** 03668683-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.195,28 - **PREDILETTO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - 90745393-67 -** 03668376-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.835,04 - **PREMIUM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90982791-45 -** 03670323-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.779,14 - **PRETTY PRINT PERSONALIZADOS LTDA - 90784083-21 -** 03668646-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.002,14 - **PREVINCENDIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS - 90572363-42 -** 03667522-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.889,36 - **PRIME COMERCIO DE BALANCAS E AUTOMACAO LTDA - ME - 90697890-37 -** 03668090-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 940,17 - **PRIMELOG TRANSPORTES LTDA - 90716169-21 -** 03668204-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.447,07 - **PRIMETHOR AGRO BUSINESS LTDA - 91038557-70 -** 03670693-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.484,11 - **PRIMI GIORNI LTDA - 90622729-00 -** 03667684-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 633,72 - **PRINTMANN GRAFICA E EDITORA LTDA - 90270989-48 -** 03666890-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.964,53 - **PRISCILA KAREN SCHUTZ ARTEFATOS LTDA - 91016696-42 -** 03670563-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.045,60 - **PROBIFORT PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90856582-79 -** 03669307-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.612,43 - **PROBST E PROBST LTDA - 90304605-85 -** 03666950-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.902,10 - **PRODINOX COZINHAS INDUSTRIAS LTDA - 91065054-86 -** 03670826-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.685,65 - **PRODUMAC -PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90212995-26 -** 03666808-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.115,02 - **PRODUMAC -PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 -** 03667852-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.591,98 - **PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA - 62801236-90 -** 03666644-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.814,68 - **PRODUTOS COLONIAIS SCHAFRANSKI LTDA. - 90658392-50 -** 03667880-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.685,83 - **PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 -** 03667429-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 24,28 - 03667430-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.484,09 - **PROFEPAR COM DE MAT DE PROTECAO, FERRAM E PARAFUSOS LTD - 90406553-68 -** 03667158-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.326,89 - **PROFILM VPRO DISTRIBUIDORA, COMERCIO E INSTALACAO DE IN - 91023816-77 -** 03670613-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.832,38 - **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 90949905-45 -** 03671318-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 5.498,37 - **PROINOX LTDA - ME - 90417861-64 -** 03667189-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 159.711,22 - **PROJEX-UP ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 91032392-03 -** 03670668-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.983,05 - **PROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - 90927639-08 -** 03669888-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 598,69 - 03669889-6 - ICMS - GIA 06/2024 - 148,40 - **PROMESSA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90266571-45 -** 03666880-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 952,32 - **PROMOVA ACOES E EVENTOS LTDA - 90613944-83 -** 03667640-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.536,69 - **PROPAL - COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90839336-80 -** 03669136-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 307,23 - 03669137-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.697,87 - **PROPAL - COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA - 90860746-53 -** 03669349-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.304,68 - **PROSPERITY COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA - 91005766-91 -** 03670486-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.181,61 - **PROTETIVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - 91002397-76 -** 03670458-6 - ICMS - GIA 12/2024 - 5,03 - 03670459-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 438,68 - 03670460-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.028,74 - **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911813-00 -** 03666410-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.092,15 - **PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09911816-44 -** 03666411-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.855,30 - **PRRG REVESTIMENTOS LTDA - 90786683-15 -** 03668678-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.397,73 - **PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 70117848-30 -** 03666658-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.661,29 - **PULSE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91006726-58 -** 03670488-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.466,63 - **PULVEMAX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90942689-80 -** 03669991-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.059,41 - **PURACOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS - 90312168-82 -** 03666974-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 150,56 - 03666975-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.801,12 - **PURURUCA APETITOSA - LTDA - 90456040-52 -** 03667269-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.500,58 - 03667270-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.443,12 - **Q V SELENGRIM - SERVICOS GRAFICOS - 90855080-30 -** 03669292-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 997,29 - **QLS ALIMENTOS LTDA - 09907130-30 -** 03666316-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.056,40 - **QSX PERFORMANCE LTDA - 90679882-45 -** 03667982-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.839,49 - **QUALIDORO E PALMITO DO CHEF LTDA - 91063231-08 -** 03670819-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.820,39 - **QUALITY MAG INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90836379-59 -** 03669108-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.164,23 - **QUALY NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90253710-43 -** 03666866-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.195,56 - **QUANTYCA LTDA - 90777576-32 -** 03668599-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.795,22 - **QUATRO ELOS CORRENTES E ENGRENAGENS - LTDA - 90259293-89 -** 03666875-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.846,43 - **QUEIROZ FERTILIZANTES LTDA - 91033906-02 -** 03670672-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.687,15 - **QUESSA E LENA COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA - 90983469-42 -** 03670331-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 615,59 - **QUESSA E RAUBER COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 91013581-32 -** 03670520-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 57,19 - **QUEST STORE ESTALEIRO LTDA - 90767527-00 -** 03668521-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.350,40 - **QUIMICA LOURENCI LTDA - 90685631-08 -** 03668021-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.526,00 - **QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90110108-62 -** 03666685-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.135,19 - **QUIMIPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90709970-93 -** 03668168-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.626,62 - **R & C PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - 90913047-64 -** 03669781-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.906,75 - **R & G COMERCIO DE PECAS DE MOTO LTDA - 90796011-09 -** 03668756-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 270,35 - 03668757-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.346,70 - **R D W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90919126-24 -** 03669838-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 126,07 - 03669839-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.080,50 - **R DE OLIVEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90913997-06 -** 03622066-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 1.662,90 - 03671311-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 647,09 - 03671312-7 - ICMS - GIA 06/2024 - 440,12 - 03671316-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.206,81 - 03671317-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.278,48 - **R DELONGUI PERFILADOS LTDA - 90861382-10 -** 03669358-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 504,50 - 03669359-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 134,35 - 03669360-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 209,23 - 03669361-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 449,61 - 03669362-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.784,77 - **R DELONGUI PERFILADOS LTDA - 91031422-00 -** 03670661-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 329,82 - 03670662-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.817,96 - **R DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90970560-61 -** 03670238-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 124.639,84 - **R E RIBEIRO - TRANSPORTES - 90798307-28 -** 03668772-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.820,11 - **R J BERGO COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90926693-91 -** 03669883-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.580,35 - **R K COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90472523-40 -** 03667311-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.240,91 - **R L DA SILVA TRANSPORTES - 91105362-48 -** 03670985-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.129,84 - **R L DISTRIBUIDORA DE DRYWALL LTDA - 90952037-17 -** 03670076-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 990,02 - **R M BASSANI IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CON - 90731523-10 -** 03668302-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.543,16 - **R M COSTA & CIA LTDA - 90138587-45 -** 03666701-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.797,06 - **R N COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90774107-99 -** 03668569-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.178,68 - **R NASCIMENTO LENZI LTDA - 90837998-51 -** 03669124-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 713,63 - **R P SANTA MARIA -AUTO ELETRICA - 90316745-97 -** 03666981-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 448,61 - 03666982-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 375,68 - 03666983-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.202,13 - **R R BELENDE - 90946887-68 -** 03670030-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.795,88 - **R ROGERIO RIBEIRO - 90565601-54 -** 03667509-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 53.528,00 - **R SANTOS COMERCIO DE COSMESTICOS LTDA - 90897846-35 -** 03671196-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 3.881,65 - 03671197-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.145,26 - **R SOVIENSKI TRANSPORTES LTDA - 90837569-66 -** 03669121-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.270,30 - **R T COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90883380-54 -** 03669551-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 814,75 - **R. BELTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS - LTDA - 90484486-12 -** 03667331-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.505,14 - **R. CARLOS DE JESUS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90826995-00 -** 03669034-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.635,09 - **R. CARLOS FARIA - ME - 90710989-55 -** 03668174-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 383,00 - 03668175-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.026,89 - **R. E. SCHNEIDER RACOES - LTDA - 90685485-67 -** 03668020-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.512,22 - **R. FAVARO ADMINISTRACAO DE OBRAS - 90891590-99 -** 03669621-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.346,75 - **R. H. FARO & CIA LTDA - 90363158-97 -** 03667072-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.535,40 - **R. J. REVESTIMENTOS CIMENTICIO LTDA - 90644868-85 -** 03667783-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 775,08 - **R. M. DO NASCIMENTO MIRANDA - AUTO PECAS - 90645582-07 -** 03667787-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.779,00 - **R. P. DA SILVA ELETRONICA LTDA - 90898590-74 -** 03669655-9 - ICMS - GIA 08/2023 - 632,23 - **R. PALUZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90736124-19 -** 03668324-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.474,45 - **R.A SANTANA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90848584-01 -** 03669223-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.840,78 - **R.A. ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90665442-38 -** 03667912-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.133,25 - **R.A. COLTRO - LTDA - 90674517-80 -** 03667949-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.895,93 - **R.F.D. DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA - 90803922-03 -** 03668850-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 730,52 - **R.L LADA COMERCIO TELHAS LTDA - 90717648-74 -** 03668214-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 911,86 - **R.L.P.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91113374-19 -** 03671024-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.261,64 - **R.N. TRATORES LTDA - 90947130-37 -** 03670035-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.604,34 - **R.OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE FERRAGENS - 90663028-11 -** 03667896-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 995,24 - **R.R BRANDT LTDA - 90973646-37 -** 03670273-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.529,58 - **RA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90857169-02 -** 03669315-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.569,90 - 03669316-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 8.982,36 - 03669317-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.283,45 - **RAABE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90561011-25 -** 03667500-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 445,82 - 03667501-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.533,56 - **RACAFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90786749-86 -** 03668679-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 103.904,18 - **RACE BIKE LTDA - 90960232-75 -** 03670154-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 10.050,99 - **RAEL CAR LTDA - 90918103-84 -** 03669824-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.411,23 - **RAFAEL F. DAS NEVES PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90779564-06 -** 03668620-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.367,50 - **RAFAEL LUCHESE THALER - ME - 90929193-39 -** 03669895-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 621,75 - **RAFAEL PRIESNITZ - 038908919-26 -** 03666183-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00141563 - 6.692,65 - **RAFAEL ROGERS PINHEIRO - 90692293-25 -** 03668049-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.444,32 - **RAFAELA JAHNZ RIBEIRO CONFECCOES LTDA - 90889153-88 -** 03669597-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.681,55 - 03669598-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 599,23 - **RAINHA DA COXINHA CWB LTDA - 90880873-88 -** 03669532-3 - ICMS - GIA 02/2024 - 4.283,84 - 03669533-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 8.522,85 - 03669534-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 881,60 - **RAITZ EQUIPAMENTOS, ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLA - 90894670-79 -** 03669636-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.456,66 - **RAMASTER USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 90438358-98 -** 03667220-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.071,89 - **RAMIN & SOUZA LTDA - 90999114-57 -** 03670436-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.298,23 - **RAMOS E SILVA LTDA. - 90778020-18 -** 03668601-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.168,16 - **RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - 90663779-00 -** 03667901-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.556,27 - **RAMPANELLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

- ME - 90766668-97 - 03668514-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.584,97 - **RARAL MARMITARIA LTDA - 90842444-11 -** 03669159-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.402,35 - 03671217-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 3.377,54 - 03671218-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.616,90 - **RAYANA KEMPA DE MIRANDA - 90751171-56 -** 03668407-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.211,00 - **RB EXCLUSIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - 90699953-62 -** 03668098-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 671,07 - **RB INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90796865-03 -** 03668761-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 140.348,25 - **RB MOBILIARIOS LTDA - 90757760-01 -** 03668455-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.266,91 - **RB OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90729927-90 -** 03668288-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 669,95 - **RBR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91077156-62 -** 03670888-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.258,10 - **RBR INDUSTRIAL LTDA ME - 90498425-60 -** 03667364-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.984,33 - **RBS DA SILVA & CIA LTDA - 91067429-33 -** 03670841-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 662,99 - **RCA COMPANY DE TELECOMUNICACOES S/A - 90300408-88 -** 03666940-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 530,10 - 03666941-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 478,94 - 03666942-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 484,94 - 03666943-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 492,40 - 03666944-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 483,66 - **RCA FIBER LTDA - 90286901-82 -** 03666925-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.886,30 - **RCA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 91028278-61 -** 03670642-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.964,38 - **RCA NETWORK LTDA - 90447080-59 -** 03667237-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.881,27 - **RCO CONFECCOES LTDA - 90933320-21 -** 03669926-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.850,64 - **RD LATICINIOS LTDA - 91132549-79 -** 03671079-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.401,70 - **RD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90938663-28 -** 03669965-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.833,28 - **RDS CAMPOS ESTOFADOS LTDA - 90870557-25 -** 03669439-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.258,55 - **REALTELE TELECOM LTDA - 90536516-98 -** 03667442-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.723,49 - **REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 -** 03667095-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.998,00 - **REBOMIL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90770641-90 -** 03668547-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 54,54 - 03668548-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 606,13 - **RECANTO DO SABOR LTDA - 90960826-03 -** 03670159-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.508,59 - **RECCATO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINI - 90592399-42 -** 03667587-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.270,25 - **RECY WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90633104-73 -** 03667713-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 896,56 - **REDE PARIS CW MARINGA LTDA - 91037354-48 -** 03670692-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.991,09 - **REDE SUL DE LOGISTICA S/A - 90890298-02 -** 03669612-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.711,59 - **REDE SUL, OTICA LTDA - 90537220-30 -** 03667443-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.092,58 - **REF DEZ MIX SMART LTDA - 91135571-06 -** 03671084-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.522,53 - **REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - 90756624-21 -** 03668448-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.284,07 - **REFINOX METAIS E ACOS LTDA - ME - 90719150-82 -** 03668227-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.923,42 - **REFORPAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90426346-00 -** 03667202-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 564.887,98 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909200-95 -** 03666348-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 376.490,80 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. - 09909790-65 -** 03666358-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.901,66 - **REGINALDO FRANCO TRANSPORTES LTDA - 90581403-65 -** 03667547-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.486,65 - **REI SOBERANO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90906592-59 -** 03669724-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.832,00 - **REIS E-COMMERCE LTDA - 91127648-84 -** 03671066-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 604,27 - **RELIANCE IND ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 91028329-46 -** 03670643-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.965,42 - **RELIQUIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 91017473-84 -** 03670567-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 529,33 - **RELOJOARIA ESMERALDA LTDA - 41700454-89 -** 03666603-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.009,18 - **REMTAFER - PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90843979-19 -** 03669177-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.494,84 - **RENAN ALVES JUNQUEIRA - 063027569-60 -** 13406670-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00852991827/2021 - 437,72 - **RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - 90227124-43 -** 03666264-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.633,36 - 03666265-4 - ICMS - GIA 05/2025 - 29.551,40 - **RENATA RODRIGUES LIMA - 90871138-65 -** 03669448-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.309,62 - 03669449-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 108,23 - **RENATO DA SILVA ALVES - 90691541-39 -** 03668043-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 930,28 - **RENATTA DAQUILA ALFAIATARIA LTDA - 91008163-23 -** 03670491-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 925,15 - **REPAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90908337-04 -** 03669735-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.079,02 - **REPUBLICA DA SUCATA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90837335-91 -** 03669118-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 371,72 - 03669119-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.259,04 - **RESGATA EQUIPAMENTOS LTDA - 90787685-30 -** 03668685-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.354,67 - **RESTAURANTE BOBARDI LTDA - 91110286-29 -** 03671002-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.524,51 - **RESTAURANTE CABRAL EXPRESS LTDA - 10127842-59 -** 03666474-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.139,82 - **RESTAURANTE E LANCHONETE ROTA 467 LTDA - 90879437-01 -** 03669516-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.647,47 - **RESTAURANTE KM 51 LTDA - 90972337-02 -** 03670263-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.230,21 - **RESTAURANTE MONTE SINAI LTDA - 91115982-12 -** 03671043-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.302,69 - **RESTAURANTE PIMENTA BRASSERIE LTDA. -ME - 90481732-57 -** 03667328-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.459,87 - **RESTAURANTE RANCHO MINEIRO LTDA - 90786198-88 -** 03668671-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 217,44 - 03668672-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 287,04 - 03668673-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 427,64 - 03668674-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.237,21 - **RESTAURANTE SUGOI PREMIUM LTDA - 90814804-59 -** 03668919-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.491,23 - **RETTA SKATE NIK COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO - 90850954-44 -** 03669249-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.479,35 - **RETTE IBANE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90984155-02 -** 03670342-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 883,06 - **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68 -** 03666496-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 189.988,19 - **REVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90945817-00 -** 03670023-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 71.965,74 - **REVMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90974774-07 -** 03670284-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 660,07 - **RF COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90986010-55 -** 03670347-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.646,62 - **RGF REFEICOES LTDA - 90903677-11 -** 03669699-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 463,74 - **RGF REFEICOES LTDA - 91078161-83 -** 03670896-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.540,49 - **RGG COMERCIO DE GAS LTDA - 91014982-28 -** 03670530-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 277,78 - 03670531-0 - ICMS - GIA 07/2024 - 443,45 - 03670532-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 419,49 - 03670533-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 522,53 - 03670534-5 - ICMS - GIA 10/2024 - 34,88 - 03670535-3 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.029,79 - 03670536-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 332,76 - **RGM WOOD INDUSTRIA LTDA - 91129262-99 -** 03671071-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 105.627,73 - **RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ME - 90870654-45 -** 03669443-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.726,21 - **RHEMA-LIFE ASSESSORIA LTDA - 14465293/0001-97 -** 13221235-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01263223980/2023 - 5.740,35 - 13221298-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01263223980/2024 - 4.405,48 - **RHINO AUTOPARTS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE AUTO PEC - 09911990-04 -** 03666414-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.727,62 - **RHINO FABRICACAO E ATACADO DE EPIS LTDA - 90794976-11 -** 03668745-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 74.387,92 - **RI-CAO PET FOODS LTDA - 90500034-90 -** 03667368-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.746,18 - **RIADE 1 LTDA - 90911011-46 -** 03669761-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 166.612,96 - **RIAN HENRIQUE KURITZA GUANDALINI - 90905463-06 -** 03669713-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.031,74 - **RIBEIRO, TAKAZONO & CIA.LTDA. - 53401645-06 -** 03666625-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.485,15 - **RIBRASIL DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA AUTO PEC - 90843436-65 -** 03669172-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 476,97 - 03669173-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.064,11 - **RICARDO ALEXANDRE HOFFMANN - 800982909-91 -** 13282222-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01305095330/2021 - 1.302,01 - **RICARDO IMPLEMENTOS LTDA - 91064998-18 -** 03670825-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.145,11 - **RICARDO SANTOS DO AMARAL - 90555246-50 -** 03667489-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.312,86 - **RICO PALHANO ALIMENTOS LTDA - ME - 90555591-01 -** 03667490-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.316,51 - **RICO PALHANO ALIMENTOS LTDA - ME - 91088831-51 -** 03670943-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 918,02 - **RIGOR LOGISTICA LTDA - 90849262-53 -** 03669230-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.832,74 - **RIMANSKI & RIMANSKI LTDA - 90830599-04 -** 03669064-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 841,71 - **RIMINI GASTRONOMIA LTDA - 90955969-30 -** 03670103-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.948,00 - **RIMINI INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE SORVETES LTD - 90635472-10 -** 03667730-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.877,93 - **RIO SOL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90933254-08 -** 03669925-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.521,41 - **RIOGRANDENSE TABACOS LTDA - 91109945-48 -** 03671001-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 456.943,30 - **RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA - 90417581-10 -** 03667188-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.033,15 - **RJ COMPRA E VENDA DE ERVA MATE LTDA - 91132341-96 -** 03671078-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 139.832,65 - **RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90621844-58 -** 03667661-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.516,29 - **RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90823979-20 -** 03669002-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.849,29 - **RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 91049556-97 -** 03670756-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.501,88 - **RK ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - 90953223-09 -** 03670085-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.062,60 - **RL DOS SANTOS - FIXADORES LTDA - 91002855-30 -** 03670462-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.958,70 - **RM ACOUGUE LTDA - 90779406-74 -** 03668618-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.963,94 - **RM DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 91019110-10 -** 03670585-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 10,52 - 03670586-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 1,60 - **RM TUDO TEM LTDA - 91001016-69 -** 03670453-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 3.862,95 - 03670454-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 388,67 - **RMB CONFECCOES LTDA. - ME - 90194217-05 -** 03666785-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.731,17 - **RMP PROJETOS E EXECUCOES LTDA - 90954486-63 -** 03670091-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 668,28 - **RMS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90535250-48 -** 03667437-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.983,22 - **RMX CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - 90480479-79 -** 03667325-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.474,13 - **RNT SOLUCOES DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 90862713-00 -** 03669368-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.349,16 - **ROBERT KREUSCHER - 287611709-68 -** 03671323-2 - ICMS - EPAF 80050410 - 918,07 - **ROBERTO TEALDI TRANSPORTES LTDA - 90791311-29 -** 03668717-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.216,71 - 03671161-2 - ICMS - GIA 11/2024 - 9.717,13 - 03671162-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 6.989,14 - **ROBSON ARTUR BERTONCELLO & CIA LTDA - 09908299-26 -** 03666332-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 141.566,64 - **ROBUST EQUIPAMENTOS LTDA - 90939484-80 -** 03669976-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.756,22 - **ROCHA & FRANCISCO LTDA ME - 90422335-25 -** 03667196-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.075,24 - **ROCHA E CHOU LTDA - 90953527-12 -** 03670086-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.303,02 - **ROCHA PANIFICADORA E CONFEITARIA - LTDA - 90707149-97 -** 03668150-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.794,30 - **ROCHEDO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90802028-62 -** 03668835-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.892,41 - 03668836-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 891,98 - **RODASOL LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90860161-06 -** 03669339-8 - ICMS - GIA 07/2024 - 43.659,62 - 03669340-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 26.160,18 - 03669341-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 22.298,71 - 03669342-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.529,62 - **RODEO FARM LAVANDERIA E CONFECCAO LTDA - 90908849-61 -** 03669743-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.355,96 - **RODO ESTRADEIRO LTDA - 90977851-44 -** 03670301-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.660,04 - **RODO LINHA TRANSPORTES LTDA ME - 90779588-83 -** 03668624-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.415,79 - **RODOADI TRANSPORTES LTDA - 90992874-51 -** 03670395-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.781,32 - **RODOALBA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90788736-79 -** 03668692-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.264,35 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 -** 03667109-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 56.651,35 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95 -** 03667026-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 90.266,09 - **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90572099-65 -** 03667520-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 227.107,22 - 03667521-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 79.109,03 - **RODOPAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91091263-11 -** 03670955-3 - ICMS - GIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

04/2025 - 58.267,94 - **RODOPINHAIS TRANSPORTES LTDA - 91009663-09 -** 03670504-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.505,06 - **RODOSUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90950724-34 -** 03670065-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.052,37 - **RODRIGO DE LIMA - 051569529-76 -** 03666241-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00144770 - 27.732,46 - **RODRIGO DE SOUZA - 080804909-70 -** 03666263-8 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 24.237.019-8 - 31.834,10 - **RODRIGO E MARIANE DISTRIBUIDORA LTDA - 90869843-66 -** 03669432-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 94,73 - 03669433-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 328,81 - **RODRIGO FREITAS - LTDA - 90721327-74 -** 03668237-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 23,97 - 03668238-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 953,92 - **RODRIGUES E COUTO LTDA - 90552463-16 -** 03667477-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.966,15 - **RODRIGUEZ E FERNANDES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90904885-00 -** 03669707-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.974,62 - **ROGAN PACKING MADEIRAS LTDA - 90994659-02 -** 03670404-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 143.024,91 - **ROGERIO CONRADO - 965341769-04 -** 03666164-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146351 - 17.945,94 - 03666236-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00146349 - 112.245,67 - **ROGERIO DA COSTA - 90860748-15 -** 03669350-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.026,87 - **ROGERIO DE CARVALHO JUNIOR LTDA - 90851304-52 -** 03669252-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 828,46 - **ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - LTDA - 90664119-47 -** 03667903-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.161,12 - **ROGERIO R. DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30 -** 03667488-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.661,90 - **ROGERIO RACCOLTO - 90835424-94 -** 03669101-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.588,92 - **ROLIMBERG E COMAMALA LTDA - 90887228-22 -** 03669582-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.807,25 - **ROLIMBERG E COMAMALA LTDA - 90946539-72 -** 03670029-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.659,64 - **ROLPRO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 91089264-97 -** 03670945-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.939,48 - **ROMA COMERCIO DE CORTINAS - LTDA - 70102878-33 -** 03666652-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.134,81 - **ROMAN SCHOSSIG - 90495909-00 -** 03667360-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 42.570,39 - **ROMANA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90875886-26 -** 03669489-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.325,01 - **ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 13700990-02 -** 03666555-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 502.433,78 - **ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90229148-28 -** 03666823-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.604,25 - **RONALDO BORGES - ROLANDIA - 90805562-49 -** 03668856-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.660,01 - **RONDOMAQ LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90699204-35 -** 03668094-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 693,09 - **RONKOSKI & CIA LTDA - 90815766-42 -** 03668927-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.079,88 - **ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90790303-65 -** 03668703-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.256,04 - **ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - 90791723-13 -** 03668721-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 14.691,87 - **ROPER JEANS LTDA - 91009562-57 -** 03670499-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 158,51 - 03670500-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 6,98 - 03670501-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 675,63 - **ROSA INDUSTRIA DE CORTINAS LTDA - 90960614-44 -** 03670158-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.920,90 - **ROSA LUCIA NOVACKI BONK - 90258311-41 -** 03666870-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 749,28 - **ROSA STORE TOLEDO LTDA - 90882209-91 -** 03669546-3 - ICMS - GIA 10/2024 - 159,47 - 03669547-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.184,69 - **ROSA VIRGINE TAJRA BATISTA - 349470273-04 -** 13222476-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01276408762/2023 - 9.930,24 - 13222496-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01276408762/2024 - 10.729,93 - **ROSANA APARECIDA MIRANDA - 90587784-40 -** 03667567-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.673,74 - **ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA - 90864586-30 -** 03669384-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.181,53 - **ROSANE WELTER PESCADOS LTDA - 90411551-72 -** 03667169-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 21.967,71 - 03667170-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.492,81 - **ROSANGELA MARRAFON RIBEIRO PRODUTOS VETERINARIOS - 90349554-57 -** 03667040-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 932,57 - **ROSELAINE CRISTINA SIMOES JAYME - 90846500-88 -** 03669207-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.042,03 - **ROSELANE PIRES DE SOUZA ANDILOSSI - 90835453-29 -** 03669102-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.276,68 - **ROSELAYNE WEBER HEYLMANN - 922437389-53 -** 03666144-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00126230 - 34.128,60 - **ROSILEI SALVADOR - 90788521-67 -** 03668690-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 973,20 - **ROSILEIA INACIO ME - 90716816-69 -** 03668207-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 543,48 - 03668208-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 13,40 - 03668209-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.412,81 - **ROSILENE FERREIRA CONGROSSI - 849022729-20 -** 03666201-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00131295 - 2.560,95 - **ROSSI RACE SPEED SHOP LTDA - 91064847-05 -** 03670823-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 219,73 - 03670824-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.300,63 - **ROSSINI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90927176-20 -** 03669885-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.881,94 - **ROTA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ABASTECIMENTO L - 90912267-80 -** 03669772-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.450,74 - **ROTA TOTAL DISTRIBUICAO LTDA - 91136247-33 -** 03671085-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.797,01 - **ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA. - 90708173-70 -** 03668156-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 67.811,53 - **ROTHMUND BEBIDAS E CONVENIENCIAS - LTDA - 90827652-36 -** 03669040-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.874,50 - **ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04 -** 03666490-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.932,85 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90867329-87 -** 03669397-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.548,01 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90896350-44 -** 03669647-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.645,13 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90915990-39 -** 03669802-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.170,96 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 91110752-01 -** 03671003-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 825,51 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90853361-58 -** 03669270-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.061,92 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90985418-00 -** 03670345-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.170,75 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90839997-88 -** 03669141-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.223,32 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90867330-10 -** 03669398-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 844,01 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90845209-74 -** 03669183-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.391,84 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90872244-20 -** 03669464-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.192,18 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90915982-29 -** 03669801-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.875,31 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 91019123-34 -** 03670587-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 658,46 - **RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90845211-99 -** 03669184-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 678,55 - **RP PISOS EPOXI LTDA - EPP - 90521236-20 -** 03667407-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.938,31 - 03667408-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 81.763,59 - **RPJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90788418-07 -** 03668688-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 46.851,49 - **RPM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FITNESS LTDA - 90768629-98 -** 03668530-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.789,69 - **RR AMOREIRA INFOELETRO ELETRONICOS LTDA ME - 90618149-54 -** 03667651-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 617,22 - **RS LUIZON COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 91037194-00 -** 03670690-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 55,20 - 03670691-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 23,62 - **RS SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90766146-68 -** 03668512-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.671,75 - **RSMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPI - 90814088-55 -** 03668914-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 10.990,00 - **RTC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90695151-74 -** 03668080-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.388,82 - **RTM TRANSPORTES LTDA - 90850776-24 -** 03669248-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.483,49 - **RUBBO E DE CONTO LTDA - 90790739-27 -** 03668705-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.124,09 - **RUBENICH & CORREA LTDA - 90370269-96 -** 03667090-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 4,85 - **RUBENS GROTTO & CIA LTDA - 90674966-10 -** 03667954-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.074,31 - **RV INDUSTRIA DE COLCHOES E MOVEIS LTDA - 91083190-94 -** 03670919-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.236,08 - **RVA IRRIAGRO LTDA ME - 90683807-98 -** 03668009-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.070,98 - **RVS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90842129-94 -** 03669157-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 446,15 - 03669158-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 978,94 - **RVS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90595715-56 -** 03667607-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.514,05 - **RWP SOLUCOES PARA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90935577-08 -** 03669938-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 599,45 - **S S F - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90644419-46 -** 03667780-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.289,44 - **S A DELMENICO TRANSPORTES - 90684745-04 -** 03668013-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 954,16 - **S A LISCHINSKI D E CAMPOS - PECAS - 90828556-50 -** 03669051-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.941,71 - **S B DA SILVA LTDA - 90761370-45 -** 03668491-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.345,35 - **S DE ALMEIDA MACHADO - COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS - 90800635-60 -** 03668813-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 192,76 - 03668814-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.562,85 - **S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90773758-61 -** 03668565-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.731,42 - **S MENEGASSI - RESTAURANTE - 90529178-56 -** 03667420-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 993,03 - **S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 -** 03666708-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.477,21 - **S R FIDELIS MADEIREIRO - 90797205-40 -** 03668763-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.021,15 - **S R INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 91049630-10 -** 03670757-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.114,20 - **S R RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90969577-58 -** 03670230-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.665,25 - **S S ANDRE - 90445310-27 -** 03667234-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.006,79 - **S W B MERCEARIA E RESTAURANTE LTDA - 90826104-61 -** 03669023-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.141,84 - **S. A. A. TRANSPORTES LTDA - 90870316-21 -** 03669437-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.092,24 - **S. BRUMATTI TENCA & CIA LTDA. - 90476431-01 -** 03667319-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 95.087,03 - **S. M. L. VESTUARIO LTDA - 90795841-82 -** 03668754-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 21.024,11 - **S. QUEIROZ LEAL CONSTRUCOES - 18852638/0001-16 -** 13214745-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01265150831/2023 - 2.669,95 - 13214928-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01265150831/2024 - 2.987,61 - **S. R. COBRA LTDA - 90851774-16 -** 03669260-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.038,86 - **S. R. DA SILVEIRA DE JESUS CASA DAS SERRAS - 90633684-71 -** 03667722-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 891,24 - **S. R. MESSIAS & PONCIANO LTDA - 90609771-08 -** 03667628-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.951,22 - **S.C. COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90308572-05 -** 03666966-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 61.057,12 - **S.C. FOGAGNOLI BERTELLI - VESTUARIO LTDA - 90847890-86 -** 03669217-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.419,28 - **S.J.R. GONCALVES-VEICULOS-ME - 90772316-06 -** 03668557-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.228,58 - **S.R.P. CONFECCOES LTDA - 90469138-06 -** 03667297-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.988,49 - **S2 LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90861132-25 -** 03669356-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.417,00 - 03669357-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 943,12 - **SAAD COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90989423-91 -** 03670372-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 364.791,32 - **SAC MALHARIA LTDA - 90794305-41 -** 03668734-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 318.687,93 - **SACKS CENTER LTDA - 90628697-10 -** 03667702-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.098,52 - **SADI GEOVANI WESTARB -ME - 90759087-90 -** 03668463-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.251,83 - **SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - 09909952-65 -** 03666365-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.847,84 - **SALVATTORIAN SJP LTDA - 91000710-69 -** 03670451-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.333,70 - **SAMAIS GESTAO EM SAUDE LTDA - 90962728-10 -** 03671201-5 - ICMS - GIA 01/2025 - 2.511,81 - 03671202-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.650,06 - **SAMAR GLASS LTDA - 90964153-51 -** 03670178-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 316,87 - 03670179-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 820,76 - **SAMPLAC LTDA - 90714936-68 -** 03668196-9 - ICMS - GIA 08/2024 - 157,03 - 03668197-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.868,41 - **SAMUEL DOS ANJOS - 025922609-27 -** 03666184-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00122756 - 7.855,76 - **SAMY VEST CONFECCOES LTDA - 90183598-52 -** 03666765-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.466,26 - **SANDRA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90713817-89 -** 03668189-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.955,18 - **SANDRI CONFECCAO DE ROUPAS LTDA - 90931390-27 -** 03669908-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.146,00 - **SANDRO LEONICIO NEVES - 860853019-87 -** 03666226-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00142352 - 748,12 - **SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92 -** 03666764-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 55.942,05 - **SANS EGAL LTDA - 90866152-47 -** 03669392-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 95,87 - 03669393-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 641,34 - **SANTA CRUZ COMERCIO DE AUTOMOVEIS -**

LTDA - 90711516-00 - 03668178-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.425,32 - **SANTA FE AGRO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - 90852418-74 -** 03669267-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.247,36 - 03671177-9 - ICMS - GIA 11/2024 - 6.111,66 - 03671178-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 5.370,60 - **SANTA MARIA - SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA - 90531329-09 -** 03667425-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.401,39 - **SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 -** 03666945-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 785,21 - **SANTA RITA - COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90568458-25 -** 03667513-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.381,96 - **SANTA RITA METAL LTDA - 90654039-83 -** 03667858-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.268,85 - **SANTAFLEXO ETIQUETAS E ROTULOS LTDA - 90740682-24 -** 03668351-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 71,71 - 03668352-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.576,46 - **SANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LT - 90636989-35 -** 03667740-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.424,37 - **SANTI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90877076-50 -** 03669495-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.404,30 - **SANTIAGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90812282-88 -** 03668903-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.070,50 - **SANTO PRECO VESTUARIO LTDA - 90583800-80 -** 03667554-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 60,92 - **SANTO SABOR LTDA - 90812923-77 -** 03668905-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.334,64 - **SANTORELLI MOBILIA LTDA - 90898156-11 -** 03669652-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 717,44 - **SANTOS & SANTOS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90772020-96 -** 03668556-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.067,01 - **SANTOS & SANTOS ESTOFADOS LTDA ME - 90613023-84 -** 03667639-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.151,78 - **SANTOS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - 90667065-80 -** 03667916-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 128.299,05 - **SANTOS COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90973580-76 -** 03670271-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 67.802,35 - **SANTOS TUR TURISMO LTDA - 90765910-05 -** 03668510-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.370,69 - **SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA - 91055696-77 -** 03670780-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.078,58 - **SAO GABRIEL PRODUTOS ACUSTICOS LTDA - 90323831-38 -** 03666994-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 141.367,82 - **SAO MIGUEL FARMACIA E COSMETICOS LTDA - 90901888-92 -** 03669686-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.533,88 - **SAPARRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90999062-91 -** 03645699-0 - ICMS - GIA 12/2024 - 43.832,31 - 03670435-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.049,23 - 03671205-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 15.383,90 - 03671206-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 74.628,89 - **SAPORI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90615528-10 -** 03667643-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.135,26 - **SAVAPARTS LTDA - 90883584-03 -** 03669555-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.982,43 - **SAVINA I M M DE P B S CURY - 90489024-37 -** 03667342-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 243.702,43 - **SAWAH TEMPEROS LTDA - 90812972-55 -** 03668907-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 928,19 - **SBR INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90792790-37 -** 03668727-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.662,08 - **SBR MOURAO LTDA - 90901813-75 -** 03669683-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.043,12 - **SBS BRASIL SUL SALVATAGEM LTDA - EPP - 90681678-49 -** 03667992-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.391,44 - **SC EYNG TRANSPORTES LTDA - 90973757-52 -** 03670275-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.845,95 - **SC RESTAURANTE LTDA - 90849239-04 -** 03669229-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.640,04 - **SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10185326-85 -** 03666512-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 79.230,72 - **SCARAMUSSA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CAR - 90833456-64 -** 03669085-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 659,36 - **SCARTARE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - 90617940-74 -** 03667649-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.397,67 - **SCG COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACOES LTDA - 90870645-54 -** 03669440-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 11,98 - 03669441-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 300,29 - 03669442-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 742,16 - **SCHAEFER LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA - 90971264-50 -** 03670243-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 77.551,80 - **SCHEFFER E BUSNELLO LTDA - 90791192-69 -** 03668709-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 104,50 - 03668710-0 - ICMS - GIA 06/2024 - 49,09 - 03668711-8 - ICMS - GIA 08/2024 - 150,70 - 03668712-6 - ICMS - GIA 09/2024 - 55,94 - 03668713-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 45,46 - **SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 -** 03666563-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.178,95 - **SCHIO MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90677146-25 -** 03667967-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 743,23 - **SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 -** 03666797-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 929.726,76 - **SCHMIDT MOTORES ELETRICOS LTDA - 90383104-93 -** 03667116-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.981,06 - **SCHUH CLUBE DE TIROS LTDA - 90905075-80 -** 03669708-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.611,60 - **SCHULZ SERVICE LTDA - 90879104-55 -** 03669514-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.298,06 - **SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO - 90616708-55 -** 03667646-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.750,64 - **SCREMIN HEY CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90269677-64 -** 03666885-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.095,37 - **SDB COMERCIAL LTDA - 90982424-97 -** 03670320-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 268.450,87 - **SE TECH CENTRO DE REPARO LTDA - 90744088-58 -** 03668364-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.782,14 - **SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT - 60300396-94 -** 03666636-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 562.070,76 - **SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA - 90209476-80 -** 03666804-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 127.557,88 - **SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO - 708778589-34 -** 03666206-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0476/2024 - 14.542,69 - **SEBASTIAO SIDENEI VIDAL LTDA - 90553054-28 -** 03667480-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.852,13 - **SEDLAK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90862092-57 -** 03669366-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.720,02 - **SEDOR MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90444756-07 -** 03667233-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.250,06 - **SEGATI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90885107-28 -** 03669563-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.319,61 - **SELECT PACK LTDA - 90960265-33 -** 03670156-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 61.416,99 - **SELVO GONCALVES - 327688838-67 -** 03666215-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00137938 - 3.523,08 - **SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53 -** 03666594-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.595,54 - **SEMANINHA DO CHA LTDA - 90849784-82 -** 03669236-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.620,15 - **SEMEAR COSMETICOS E SERVICOS LTDA - 90785938-03 -** 03668666-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 508,34 - 03668667-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 550,24 - 03668668-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 722,11 - **SENDESKI E SCHWANKA ALUMINIO INDUSTRIAL LTDA - 90418395-43 -** 03667190-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 340.262,87 - **SENGI SOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCI - 90881764-88 -** 03669541-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.050,62 - **SENILHA CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - 62802467-76 -** 03666645-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.703,70 - **SENIOR GP LTDA - 90843267-36 -** 03669171-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.169,72 - **SENIOR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90886587-17 -** 03669572-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.697,04 - **SEREPTA COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA - 90913959-72 -** 03669786-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.166,23 - **SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA - 298689479-87 -** 03666154-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0494/2024 - 8.372,74 - **SERGIO MORO COLETA DESTINACAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - 90498667-44 -** 03667365-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.856,52 - **SERGIO UBIRATEIA DE QUEIROZ - 90824541-50 -** 03669008-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.689,86 - 03669009-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.610,06 - 03669010-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.337,08 - **SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84 -** 03667326-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.866,98 - **SERRALHERIA ALMEIDA LTDA - 90965183-20 -** 03670185-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.255,20 - **SERRALHERIA ALUVIDROS LTDA - 90232004-03 -** 03666829-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.530,61 - **SERRALHERIA ARTISTICA LTDA - ME - 60126022-09 -** 03666633-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.816,62 - **SERRALHERIA RABE LTDA - 90573824-03 -** 03667526-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.938,26 - **SERRARIA MADRAKSA LTDA - 90245608-29 -** 03666853-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.159,10 - **SESMILO MOVEIS USADOS LTDA - 90495545-05 -** 03667359-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.880,89 - **SETEX IMP, EXP, IND, COM E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES - 09911303-06 -** 03666385-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 507,01 - 03666386-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 64.863,76 - **SEU PRUDENTE LTDA - 90885057-24 -** 03669561-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.847,33 - **SEVEN 7RUCK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90937801-05 -** 03669956-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.755,71 - **SEVEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 91088576-65 -** 03670937-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.676,03 - **SEVEN MADEIRAS LTDA - 90307615-18 -** 03666963-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.489,70 - **SEVEN SOLUTIONS INDUSTRIAIS LTDA - 91012693-85 -** 03670517-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.463,24 - **SFH ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90728727-00 -** 03668283-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.094,18 - **SH GASTRONOMIA JAPONESA LTDA - 91108459-76 -** 03670996-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.568,51 - **SHEILA RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES A GA - 90807431-97 -** 03668868-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.959,22 - **SHEKINAH MAQUINAS LTDA - 90857718-30 -** 03669321-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 899,87 - **SHOP FACAS LTDA - 90881500-98 -** 03669539-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 10.452,74 - **SHOP ONE LIMITADA - 91090999-18 -** 03670951-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 5.517,14 - 03670952-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.015,22 - **SHOPPING XING LING LTDA - 90813655-10 -** 03668911-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.945,28 - **SIDERLEI DA SILVA LTDA - 90498805-77 -** 03667366-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 931,75 - **SIDNEY PAZ PADILHA - 90670436-66 -** 03667928-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.411,61 - **SIEBERT E CIA LTDA. - 10199968-80 -** 03666521-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 974,33 - **SIEME COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90894615-42 -** 03669635-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.911,81 - **SIERRA ELETRO COMERCIO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 09913200-08 -** 03666448-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 669,35 - 03666449-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 828,38 - **SIGPEL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - 90248704-29 -** 03666856-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.100,51 - **SILENMAK INDUSTRIA DE SILENCIOSOS LTDA - 90450040-20 -** 03667246-3 - ICMS - GIA 01/2024 - 275,22 - 03667247-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 448,58 - 03667248-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 571,51 - 03667249-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 466,52 - 03667250-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 550,28 - 03667251-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 508,93 - 03667252-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 738,79 - 03667253-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 355,60 - 03667254-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 558,36 - 03667255-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 345,24 - 03667256-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 228,39 - 03667257-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 624,67 - 03667258-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 670,25 - **SILVA & PONTES TRANSPORTE RODOVIARIA LTDA - 90625263-59 -** 03667692-2 - ICMS - GIA 05/2024 - 623,20 - **SILVA & SHINYA LTDA - 90452872-27 -** 03667263-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.730,86 - **SILVA & SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA - 09909812-05 -** 03666361-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 84.577,81 - **SILVA E MARTINS COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90801905-97 -** 03668831-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.808,32 - **SILVANA ZORZI - CONFECCOES - 60127667-40 -** 03666634-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 218,69 - **SILVIA FAQUINETE - 90252583-10 -** 03666864-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.326,22 - **SILVIA REGINA DE CAMPOS MARINELO LTDA - 90649983-55 -** 03667835-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.996,33 - **SIMCARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - 90663950-54 -** 03667902-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.114,67 - **SIMONE SANTOS RIBEIRO - 90401676-49 -** 03667145-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.333,76 - **SIMPLEMAQ SOLUCOES EM COSTURA LTDA. - 90860187-45 -** 03669343-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.318,62 - **SIMTEC VALVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90828728-22 -** 03669052-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 61,88 - 03669053-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 109,24 - 03669054-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.787,78 - **SINCROVED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90862816-08 -** 03669369-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.055,90 - **SINERGAS GNV DO BRASIL LTDA. - 90846862-79 -** 03669208-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 137.019,89 - **SIRLEI GOMES DE AQUINO - 90242411-38 -** 03666845-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.853,91 - **SJV1 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91139224-08 -** 03671093-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.053,19 - **SLEEPY STORE COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90884063-19 -** 03669558-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.051,68 - **SLT CAMPAGNONI LTDA - 90979087-50 -** 03670307-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.323,03 - **SLTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESPUMA E CO - 90879561-02 -** 03669518-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 522,78 - 03669519-6 - ICMS - GIA 01/2025 - 200,81 - 03669520-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.099,54 - **SM CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771118-80 -** 03668551-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.523,74 - **SM COMERCIO DE MOVEIS, VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA - 90820894-35 -** 03668985-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.101,90 - **SM DISTRIBUIDORA ATACADISTA E**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VAREJISTA DE DOCES E GENE - 90788370-10 - 03668687-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.014,07 - **SMART PERSCH COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91115985-65 -** 03671044-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 614,72 - **SMART PICKING SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90808120-08 -** 03668871-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 103.700,91 - **SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90703763-07 -** 03668136-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.605,21 - 03668137-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.725,95 - **SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81 -** 03667546-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.235,46 - **SNOOK SHOP - IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90523244-48 -** 03671117-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.966,49 - **SO NATURAL LTDA - 90926400-67 -** 03669882-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.924,25 - **SOAMER PONTEIRAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90594975-69 -** 03667595-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.548,93 - **SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89 -** 03666562-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.671,93 - **SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA - 10137827-64 -** 03666480-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 258.878,63 - **SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 09908987-31 -** 03666344-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 979,39 - **SOLANGE DE CASTRO FLORICULTURA - 90228844-90 -** 03666822-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.550,44 - **SOLID - TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90955970-73 -** 03670104-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.254,82 - **SOLIMOES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90741370-56 -** 03668355-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.389,42 - **SOLO NOVO FERTILIZANTES MINERAIS LTDA - 90886736-00 -** 03669578-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.422,40 - **SOLOURB LTDA - 90918102-01 -** 03669823-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.447,38 - **SOLUSET SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA - 90828369-40 -** 03669049-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 790,89 - **SOLUTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ESPUMA - L - 90714374-07 -** 03668193-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.695,85 - **SOS VANS - DIAGNOSTICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90662283-10 -** 03667894-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.044,50 - **SOTTO & SANTOS ESPECIALIDADES LTDA - 90768270-68 -** 03668529-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.278,17 - **SOUFER TERRAPLENAGEM LTDA - 91113874-32 -** 03671028-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.606,17 - **SOUZA & DAMIANI LTDA - 90402599-26 -** 03667150-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.349,16 - **SOUZA E SOUZA TRANSPORTES LTDA - 90980794-80 -** 03670313-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.869,07 - **SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA LTDA - 90804537-84 -** 03668852-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.955,70 - **SPADETOX ESTETICA LTDA - 90817838-69 -** 03668945-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.611,96 - **SPAK COMERCIO DE MATERIAL SERIGRAFICO LTDA - 90788554-25 -** 03668691-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.358,40 - **SPARTA CVL LTDA - 91076676-76 -** 03670886-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.860,05 - **SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - 90699382-10 -** 03668095-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 226.873,23 - **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90551093-27 -** 03667474-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.152,91 - **SPEEDY CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90725244-27 -** 03668260-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.143,30 - **SPM - INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFORMATICA - LTDA - 90484926-03 -** 03667332-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.264,57 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09902208-67 -** 03666271-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 331.184,88 - 03666272-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 272.340,57 - **SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - 09912927-13 -** 03666436-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.590,35 - **SS COMERCIO DE HIDRAULICOS LTDA - 90799220-96 -** 03668786-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.082,74 - **SSB PARANA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTICIOS LTDA - 90853212-07 -** 03669269-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.900,76 - **SSBEAUTY COMERCIAL LTDA - 90959862-15 -** 03670153-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.327,52 - **SSR INJECOES PLASTICAS LTDA - 90774699-20 -** 03668574-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.611,35 - **STAINLESS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - 90837641-28 -** 03669122-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.842,37 - **STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90693561-90 -** 03668052-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.551,67 - **STAR PARTS II LTDA - 90966055-68 -** 03670201-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.835,60 - **STAR PARTS LTDA - 90946286-09 -** 03670025-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 44.475,20 - **STEELMOLAS INDUSTRIA DE MOLAS LTDA - 90820629-01 -** 03668982-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 917,58 - **STERILIN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 90643678-78 -** 03667773-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.146,26 - **STILO LOG TRANSPORTES LTDA - 91106348-43 -** 03670987-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 53.021,44 - **STOCK IMPORT BRASIL LTDA - 91021464-06 -** 03670600-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.009,53 - **STONEGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90483509-90 -** 03667329-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 462,31 - 03667330-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.791,49 - **STONES BS MARMORARIA LTDA - 91004996-89 -** 03670483-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 48,31 - 03670484-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.377,46 - **STORM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91078331-93 -** 03670897-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 127.191,87 - **STORRER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA - 91010406-39 -** 03670505-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.027,37 - **STRONG METAL MECANICA LTDA - 90808665-15 -** 03668874-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.203,97 - **STUDIO J. R. LTDA - 90802116-91 -** 03668838-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.348,33 - **STYLO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90934968-06 -** 03669933-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 73.629,52 - 03669934-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 27.244,74 - 03669935-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 22.474,98 - **SUDOESTE MONTAGENS LTDA - 90908691-48 -** 03669741-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.299,67 - **SUGAHARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 72200266-09 -** 03666664-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 74,02 - 03666665-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 857,89 - **SUGATEC INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90753544-41 -** 03668427-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.873,06 - **SUGOI DELIVERY E RESTAURANTE LTDA - 90618943-70 -** 03667655-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.600,74 - **SUKATAO AUTO PECAS LTDA - 91005992-09 -** 03670487-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.646,55 - **SUL MIX SMI LTDA - 91050340-56 -** 03670763-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.993,40 - **SULGLASS - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90591742-04 -** 03667586-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.604,45 - **SULI CONFEITARIA E PADARIA FUNCIONAL LTDA - 90850690-10 -** 03669246-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 122,62 - 03669247-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 115,92 - **SULMINAS FIOS & CABOS LTDA. - 09909667-53 -** 03666355-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 122.061,95 - **SULPLASTIK BR LTDA - 91018069-09 -** 03670569-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.551,71 - 03670570-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 7.065,89 - 03670571-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.115,07 - 03670572-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.235,44 - **SULTEC COMPRESSORES LTDA - 90895371-15 -** 03669638-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 752,71 - **SUN NAILS IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE LED LTDA - 90903317-92 -** 03669698-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.326,16 - **SUPER ALVO SUPERMERCADO LTDA - 90726162-08 -** 03668266-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.187,84 - **SUPER BEST COMERCIO LTDA - 91070193-21 -** 03670859-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.413,69 - **SUPER DISTRIBUIDORA DE FANTASIAS LTDA - 91015234-35 -** 03670540-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.447,75 - **SUPER PG SUPERMERCADOS LTDA - 90881852-07 -** 03669542-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 47.717,64 - **SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 90686581-50 -** 03668026-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.020,88 - **SUPER PRIME COMERCIAL LTDA - 91036768-40 -** 03670686-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.783,11 - **SUPER-AIR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS - LTDA - 90890470-29 -** 03669615-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 198,01 - 03669616-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.046,09 - **SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A. - 90724711-29 -** 03668255-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 6,00 - 03668256-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.117,42 - **SUPERMECADO MELLO LTDA - 90945505-70 -** 03670020-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.647,25 - **SUPERMERCADO FAMILIA LOPES LTDA - 91022745-95 -** 03670605-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.382,05 - **SUPERMERCADO HORIZONTE LTDA - 91078867-18 -** 03670903-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.688,56 - **SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70 -** 03666662-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.649,94 - **SUPERMERCADO LIZZA LTDA - 91128150-39 -** 03671068-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.040,28 - **SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58 -** 03667594-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.331,52 - **SUPERMERCADO MODAL LTDA - 90865774-85 -** 03669389-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.884,38 - **SUPERMERCADO MONTREAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 91109870-96 -** 03670999-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.210,08 - **SUPERMERCADO PLANALTO LTDA - 90123938-03 -** 03666691-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.384,75 - **SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. - 90356168-85 -** 03667054-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.607,97 - **SUPERMERCADOS MONTE SINAI LTDA - 60128849-48 -** 03666635-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.451,03 - **SURF TELECOM SA - 90763462-05 -** 03668498-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 780.453,24 - **SUSERANUS INFORMATICA LTDA - 90157007-82 -** 03666731-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 623,49 - **SUV-COR-INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90523069-70 -** 03667411-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.051,80 - **SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10300751-84 -** 03666525-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 37.779,54 - **SYNCPRESS INDUSTRIA DE FUNDICAO, USINAGEM E COMERCIO DE - 90766881-90 -** 03668516-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.786,18 - **T ABNER ROCHA CONFECCOES - 90946513-33 -** 03670026-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.417,89 - **T FREY CONFECCOES - 90791299-06 -** 03668715-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.806,06 - **T K S COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90194769-41 -** 03666786-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.783,94 - **T P INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91113290-76 -** 03671023-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 59.466,24 - **T Z SANTOS INFORMATICA - 90784954-61 -** 03668656-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.769,19 - 03668657-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.516,32 - 03668658-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.655,89 - **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90758414-31 -** 03668458-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 662,71 - **T. BONINI DA SILVA MOTOPECAS - 90770324-09 -** 03668544-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 57.758,88 - **T. DE FATIMA LAZARETTI - CHURRASCARIA - 90573378-82 -** 03667525-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.658,38 - **T. IGINO FELICZAKI CARNEIRO COMERCIO - 90810172-36 -** 03668890-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 434,15 - 03668891-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 381,11 - 03668892-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.455,74 - **T. R. DA SILVA CAMPOS LATICINIOS LTDA - 90764664-56 -** 03668502-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 36.054,17 - **T.C AVILA - COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90759520-04 -** 03668467-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 762,12 - **TAAW COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90819163-38 -** 03668960-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 24.048,14 - **TABAPUA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 51302776-18 -** 03666620-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 140,29 - 03666621-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 651,88 - **TACO-AR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO - 10165802-32 -** 03666491-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 48.261,18 - **TACTICAL WAR MILITARIA E AIRSOFT LTDA - 90820011-04 -** 03668970-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 1.562,11 - 03668971-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 302,96 - 03668972-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 641,03 - **TAGUS-TEC SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - 90256978-28 -** 03666869-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.408,05 - **TAGVL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTD - 90977700-31 -** 03670300-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.065,43 - **TAITO SUSHI BAR LTDA - 90730375-62 -** 03668298-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.957,47 - **TAJ COMERCIO DE OCULOS LTDA - 91031806-32 -** 03670664-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 923,12 - **TALENTO IND E COM DE CONFECCOES LTDA - 90515904-62 -** 03667393-1 - ICMS - GIA 11/2024 - 455,07 - 03667394-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 295,69 - 03667395-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.705,48 - **TALEVI & CASTRO RESTAURANTE LTDA - 90401064-29 -** 03667142-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.909,65 - **TAMPAFLEX INDUSTRIAL - LTDA - 90176974-52 -** 03666756-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.626,12 - **TAMPASPET INDUSTRIAL LTDA - 90768844-52 -** 03668532-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.586,06 - **TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E - 90498415-98 -** 03667363-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.408,70 - **TAO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90970406-53 -** 03670235-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 578,00 - 03670236-2 - ICMS - GIA 06/2024 - 531,85 - **TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 63606507-21 -** 03671187-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.805,76 - **TAPECARIA ZANI LTDA - 90965613-31 -** 03670195-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 278,00 - 03670196-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 768,76 - **TATIANE GREGORIO TAVARES DA SILVA - PIZZARIA - 90771659-72 -** 03668554-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 131,72 - 03668555-7 - ICMS - GIA 02/2025 - 10,90 - **TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - 90767018-03 -** 03668518-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.248,68 - **TBM LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA - 90992344-12 -** 03670389-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 39.949,61 - 03670390-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 35.367,81 - 03670391-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 16.272,40 - 03670392-0 - ICMS - GIA 02/2025

- 25.206,15 - 03670393-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 32.888,33 - 03670394-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.012,90 - **TBV IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE VINHOS LTDA - 90816692-25 -** 03668937-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 431,24 - 03668938-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.009,53 - **TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90287136-54 -** 03666926-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.263,02 - **TCEL TECNOLOGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA - 90543044-01 -** 03667450-4 - ICMS - GIA 09/2023 - 17.507,69 - **TCHARLINE POSTAL - 106811289-17 -** 13371018-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00502275359/2021 - 357,69 - **TDB EDITORA, LIVRARIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 90621797-05 -** 03667660-4 - ICMS - GIA 05/2024 - 23,87 - **TDS INSTRUMENTAL TECNOLOGICA LTDA - 90219646-35 -** 03666815-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.380,02 - **TECH FORCE GYM - FABRICACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS P - 90849537-30 -** 03669233-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 184.227,73 - **TECH-INOX ACOS INOXIDAVEIS LTDA - 90841792-53 -** 03669153-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 97.591,16 - **TECHCELL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90794049-74 -** 03668733-9 - ICMS - GIA 05/2024 - 4,14 - **TECNICA JOSS DE ELEVADORES LTDA - 10180557-39 -** 03666504-1 - ICMS - GIA 12/2024 - 449,63 - 03666505-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 277,61 - 03666506-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.616,56 - **TECNOBLOCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90585413-51 -** 03667556-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 66.684,54 - **TECNOTORQUE COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - 90393705-03 -** 03667131-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.382,48 - **TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 -** 03667591-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 113.463,10 - **TELE MOTOS LTDA - ME - 90736203-57 -** 03668326-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.237,54 - **TELEFONICA BRASIL S.A. - 90159826-64 -** 03671193-0 - ICMS - PAF 6636025-3 - 50.381.073,43 - **TEM CONFECCOES LTDA - 90902396-32 -** 03669693-1 - ICMS - GIA 09/2024 - 438,06 - 03669694-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 27,50 - 03669695-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 23,28 - 03669696-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.193,11 - **TEMAKI POLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90732889-99 -** 03668306-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.394,14 - **TENEREZZA PRESENTES E DECORACOES LTDA - 10191610-36 -** 03666515-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.841,22 - **TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 -** 03667051-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 45.767,95 - **TERA INDUSTRIA DE PAPEIS - LTDA - 90344654-41 -** 03667027-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 72.301,05 - **TERMOSOL AQUECEDORES LTDA - 90826418-55 -** 03669027-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.098,98 - **TERRA GELO LTDA - 90919382-67 -** 03669841-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 752,38 - **TERRACOTAGRES CERAMICA LTDA - 09906155-35 -** 03666304-9 - ICMS - GIA 02/2025 - 74,53 - 03666305-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 620,33 - **TERRITORIUN CALCADOS LTDA - 90841462-40 -** 03669151-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.447,19 - **TETRIS SOLUCOES E IMPRESSAO 3D LTDA - 90905223-85 -** 03669709-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.973,35 - **TEX TEXTIL DO BRASIL LTDA - 91105783-23 -** 03670986-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.508,35 - **TF FRIOS LTDA - 90735441-54 -** 03668321-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.025,51 - **TF MADEIRAS LTDA - 90775873-70 -** 03668584-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 4,54 - 03668585-9 - ICMS - GIA 12/2024 - 20,07 - 03668586-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 55,93 - 03668587-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 569,61 - 03668588-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 58,57 - 03668589-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 918,96 - **TH6 BOLSAS E CONFECCOES LTDA - 90916452-43 -** 03669805-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.981,03 - **THACRIS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - 90600586-76 -** 03667616-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.629,43 - **THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90237357-81 -** 03666838-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 719,90 - **THE FIGHT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90848280-81 -** 03669219-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.070,17 - **THERMAL MANAGEMENT SOLUTIONS BRAZIL LTDA - 09906237-16 -** 03666307-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.275,73 - **THERMOKEY DO BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90193110-04 -** 03666783-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.130,83 - **THERMOSUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 90699181-04 -** 03668093-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.248,17 - **THIAGO FERNANDO SAVASSOFF IKEDA - 90851730-03 -** 03669258-8 - ICMS - GIA 01/2025 - 965,70 - 03669259-6 - ICMS - GIA 02/2025 - 20,68 - **THIAGO GROU DOS REIS ALIPIO - CORTINAS - 90641011-77 -** 03667766-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.520,80 - **THOMAZ F. ROCCO AGVS SOLUCOES E CONSULTORIA EM AUTOMACA - 90638646-14 -** 03667754-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 52.027,84 - **THOWER IND COM DE AUTO PECAS LTDA - 90443083-87 -** 03667230-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.764,09 - **THUNDERJET INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE ALTA PRESS - 90838606-07 -** 03669132-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 423,71 - 03669133-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.912,37 - **TIA ROSE BUFFET RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 91130015-07 -** 03671073-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 10.437,12 - 03671074-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.210,71 - **TIAGO ROSA JAREMCZUK LTDA - 90507300-15 -** 03667383-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.889,09 - **TIBES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91028827-06 -** 03670649-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.970,32 - **TINTAS TELHACOR LTDA - 90357039-31 -** 03667060-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.293,69 - **TITA UNIFORMES LTDA - 90709072-80 -** 03668162-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.826,88 - **TJF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90574760-68 -** 03667530-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.718,69 - **TMG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 91015618-76 -** 03670547-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 720,09 - **TMTLOG TRANSPORTES LTDA - 90840119-05 -** 03669143-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.298,13 - **TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA EM RECUPERACAO - 90193993-43 -** 03666784-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.935,57 - **TOCHIO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD - 90838914-05 -** 03669135-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 26.855,86 - **TOLE POCOS ARTESIANOS LTDA - 90745163-16 -** 03668373-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.116,24 - **TOMAZELLI COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90336152-29 -** 03667011-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 976,20 - **TONELLI CONFECCOES LTDA - 90795197-98 -** 03668747-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.392,43 - **TOP COATING LTDA - 90912792-04 -** 03669776-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 39.691,20 - **TOP ENTRETENIMENTOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90462378-43 -** 03667280-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 600,10 - **TOP LIMP SOLUCAO EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90791130-66 -** 03668707-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.809,80 - **TOP MENU COMERCIAL LTDA - 90738850-67 -** 03668338-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.075,36 - **TOP SERVICE CENTRO DE REPARO LTDA - 91111981-17 -** 03671011-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.856,53 - **TOP TRUCK ACESSORIOS - LTDA - 90888674-72 -** 03669594-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.928,59 - **TORQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90999040-86 -** 03670434-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.167,49 - **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 90706999-04 -** 03668146-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.745,84 - **TORRE FORTE SERVICOS LTDA - 90951637-40 -** 03670073-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.317,29 - **TORRES CASA DE CARNES LTDA - 90998877-26 -** 03670433-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.787,10 - **TORRI & TORRI LTDA - 90868027-80 -** 03669414-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 80.442,55 - **TOTAL CAP RECAPADORA DE PNEUS LTDA - 90494043-76 -** 03667357-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 781,42 - **TOTAL UTILIDADES TOTAL LTDA - 90875188-49 -** 03669484-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.480,35 - **TOWER MOBILIS S/A - 90917030-30 -** 03669809-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 102.025,61 - **TOWER PARTS AUTOPECAS S/A - 90763356-02 -** 03668497-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 131.042,96 - **TPH - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90962637-48 -** 03670167-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.560,73 - **TRADIZIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGEM LTDA - 90809316-00 -** 03668883-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.868,64 - **TRAMA MOVEIS - CADEIRAS ARTESANAIS LTDA - 90770244-81 -** 03668543-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.374,28 - **TRANS BS TRANSPORTES LTDA - 90819150-13 -** 03668959-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.694,00 - **TRANS FABULA TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAL E INTERNA - 90138089-93 -** 03666698-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.888,38 - **TRANS KUMPEL TRANSPORTES LTDA - 90942747-93 -** 03669992-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 59.486,09 - **TRANS RODO FORTE LOGISTICA LTDA - 91029149-18 -** 03670651-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.410,12 - **TRANS TAVARES TRANSPORTES - LTDA - 90684867-82 -** 03668015-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.688,18 - **TRANS TOMAZ - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90211661-35 -** 03666806-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 73.029,94 - **TRANSAUREO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90586979-55 -** 03667561-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.768,12 - **TRANSBRAGAGNOLO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90391040-21 -** 03667128-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.403,39 - **TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA - 90427800-97 -** 03667203-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.683,42 - **TRANSFEC SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90836581-07 -** 03669111-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.595,64 - **TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90888666-62 -** 03669593-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 775,93 - **TRANSLAB TRANSPORTE LTDA - 90934898-69 -** 03669932-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.166,44 - **TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90810468-48 -** 03668894-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.757,79 - **TRANSLEWI TRANSPORTES LTDA - 90716500-03 -** 03668205-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 951,45 - **TRANSLIQUIDOS LTDA - 90557400-00 -** 03667494-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.960,07 - **TRANSMAGON TRANSPORTES LTDA - ME - 90709814-13 -** 03668167-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.167,08 - **TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90794819-60 -** 03668743-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.054,84 - **TRANSMIN TRANSPORTES LTDA - 90730130-35 -** 03668289-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.009,78 - **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90589028-00 -** 03667578-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.267,83 - **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 -** 03666624-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 795,19 - **TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80 -** 03667050-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 48.766,09 - **TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 -** 03666567-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.979,41 - **TRANSPORTADORA PEGORARO LTDA - 40701235-63 -** 03666598-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.121,96 - **TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02 -** 03666779-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.392,88 - **TRANSPORTADORA TRICOLOR LTDA - 90434832-58 -** 03667210-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.512,87 - **TRANSPORTADORA TURISTICA SUZANO LTDA - 90974025-80 -** 03670277-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.384,56 - **TRANSPORTE DE CARGAS AJA LTDA - 90724228-53 -** 03668252-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.756,03 - **TRANSPORTE E LOGISTICA T. G. P. LTDA. - 91112233-24 -** 03671014-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.500,46 - **TRANSPORTE MANN LTDA - 90246425-58 -** 03666855-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.060,11 - **TRANSPORTE RICARDO ROSA LTDA - 10003887-06 -** 03666458-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.025,05 - **TRANSPORTE SANTA RAINHA LTDA - 90718623-70 -** 03668220-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 125,64 - 03668221-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 469,49 - 03668222-1 - ICMS - GIA 07/2024 - 446,02 - 03668223-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 369,69 - 03668224-8 - ICMS - GIA 10/2024 - 86,30 - **TRANSPORTES 13 DE MAIO LTDA - 90903768-93 -** 03669701-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.995,30 - **TRANSPORTES BOCA SUL LTDA - 91011311-97 -** 03670510-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.452,92 - **TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 -** 03666538-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 87.887,66 - **TRANSPORTES FRIGO LTDA - 90974885-22 -** 03670285-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.638,49 - **TRANSPORTES MARILATTO LTDA - 90136927-58 -** 03666697-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.804,44 - **TRANSPORTES MS LTDA - 91107956-93 -** 03670993-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.325,37 - **TRANSPORTES NN LTDA - 90919228-59 -** 03669840-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 903,81 - **TRANSPORTES RODOVIARIOS HENRIQUE LTDA - 90375224-62 -** 03667097-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 381,55 - **TRANSPORTES RODOVIARIOS T T R LTDA - 90152799-71 -** 03666717-6 - ICMS - GIA 01/2024 - 11,76 - 03666718-4 - ICMS - GIA 03/2024 - 104,74 - 03666719-2 - ICMS - GIA 04/2024 - 158,57 - 03666720-6 - ICMS - GIA 05/2024 - 149,61 - 03666721-4 - ICMS - GIA 06/2024 - 58,70 - 03666722-2 - ICMS - GIA 07/2024 - 57,41 - 03666723-0 - ICMS - GIA 08/2024 - 54,72 - 03666724-9 - ICMS - GIA 09/2024 - 39,86 - 03666725-7 - ICMS - GIA 12/2024 - 185,80 - 03666726-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 22,72 - 03666727-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 40,54 - **TRANSPORTES SOARES DE ANDRADE LTDA - 90158745-00 -** 03666736-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 43.453,59 - **TRANSPORTES TESOURO LTDA - 90244652-49 -** 03666851-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.804,80 - **TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - 90162583-23 -** 03666744-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 207.420,48 - **TRANSPORTES VERDELANDIA LTDA - 90888260-16 -** 03669586-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 375,48 - 03669587-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.219,05 - **TRANSRAPIDO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90894795-90 -** 03669637-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.543,06 - **TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31 -** 03666777-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.341,97 - **TRANSWOLPE TRANSPORTE LTDA - 90831634-77 -** 03669071-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.981,58 - **TRATOR**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JV PECAS E CORREIAS LTDA - 90583933-01 - 03667555-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 54,62 - **TRAYMON MODAS LTDA - 90967562-64 -** 03613449-6 - ICMS - GIA 04/2024 - 3.898,89 - 03613450-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 7.342,44 - 03613451-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 6.984,72 - 03671108-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 4.178,18 - 03671109-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 6.079,46 - 03671112-4 - ICMS - GIA 09/2024 - 17.846,38 - **TRAYMON MODAS LTDA - 90265007-50 -** 03613443-7 - ICMS - GIA 04/2024 - 63.158,15 - 03613444-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 51.963,14 - 03613445-3 - ICMS - GIA 06/2024 - 30.551,14 - 03623351-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 38.860,29 - 03623352-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 89.871,45 - 03635099-7 - ICMS - GIA 09/2024 - 54.432,34 - 03635100-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 108.461,61 - 03671310-0 - ICMS - GIA 08/2023 - 34.971,55 - 03671319-4 - ICMS - GIA 11/2024 - 128.547,79 - 03671320-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 158.365,79 - **TRAYMON MODAS LTDA - 90907220-40 -** 03613446-1 - ICMS - GIA 04/2024 - 5.606,63 - 03613447-0 - ICMS - GIA 05/2024 - 8.783,72 - 03613448-8 - ICMS - GIA 06/2024 - 9.719,84 - 03671173-6 - ICMS - GIA 07/2024 - 10.879,36 - 03671174-4 - ICMS - GIA 08/2024 - 6.565,88 - 03671175-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 3.243,94 - **TRES HIBISCUS CONFECCOES LTDA - 90318171-00 -** 03666984-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 50.572,87 - **TREVOMEC COMERCIO DE PECAS LTDA - 90633327-95 -** 03667721-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 25.488,80 - **TRG COMERCIO E TRANSPORTES DE CAL E CALCARIO LTDA - 90805954-90 -** 03668859-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.161,32 - **TRG SOLAR LTDA - 90854463-36 -** 03669278-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.531,33 - **TRIA BRINDES LTDA - 90854667-95 -** 03669282-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 821,37 - **TRICO NAUTICO LTDA - 90850142-07 -** 03669239-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.548,31 - **TRILHO LTDA - 90960249-13 -** 03670155-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 2.007,15 - **TRINIT INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT - 90758553-00 -** 03668460-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 27.214,47 - **TRIUNFO BRINQUEDOS LTDA - 90503027-22 -** 03667375-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 9.437,85 - **TRNUTRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91041300-78 -** 03670710-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 77.627,88 - **TROPICAL COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 91090580-57 -** 03670948-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 51.150,17 - **TROYANIMOTORS - COMERCIO DE MOTORES LTDA - 91135474-88 -** 03671083-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.972,56 - **TRU SINERGY IND E COM DE PAPEL LTDA - 90951724-98 -** 03670074-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 62.419,08 - **TRY-OXXY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME - 90732727-23 -** 03668304-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 461,65 - 03668305-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.458,13 - **TS SARAIVA RECUPERADORA DE PAPEL LTDA - 91114715-73 -** 03671035-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 12.477,51 - 03671036-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.040,52 - **TSIGO SOLUCOES EM RASTREAMENTO LTDA - 90928879-76 -** 03669894-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.183,91 - **TSL METALURGICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME - 90548580-67 -** 03667467-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.014,92 - **TTECH SERVICOS LTDA - 91089490-04 -** 03670947-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.916,22 - **TUAREG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90872966-84 -** 03671302-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 6.678,29 - 03671304-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 21.857,01 - 03671305-4 - ICMS - GIA 12/2024 - 17.086,26 - **TUAREG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90859935-74 -** 03671260-0 - ICMS - GIA 10/2024 - 7.142,68 - 03671263-5 - ICMS - GIA 12/2024 - 25.390,08 - **TUDO EM ACO FERRAGENS LTDA - 90912207-49 -** 03669771-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.484,18 - **TV BARIGUI LTDA - 90473537-07 -** 03667314-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.104,94 - **TV SANTAREM SERVICO DE COMUNICACAO LTDA - 90903138-91 -** 03669697-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.866,04 - **TWM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90687539-00 -** 03668031-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 867,21 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90824515-68 -** 03669007-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.069,71 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90870950-00 -** 03669447-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.520,78 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90426247-10 -** 03667201-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.844,23 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90953650-24 -** 03670087-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 665,93 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90870942-08 -** 03669446-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.033,96 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90759319-37 -** 03668465-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.208,32 - **TY AUTOMACAO LTDA - 91088941-96 -** 03670944-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 35.705,11 - **U.F.C. MADEIRAS LTDA - 90602560-44 -** 03667618-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 122.699,01 - **ULTRA SHINE INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90272509-10 -** 03666895-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.632,01 - **UMUARAMA BRINQUEDOS LTDA - 90898933-37 -** 03669660-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.267,33 - **UMUARAMINHA ESPORTES LTDA. - 90845767-67 -** 03669194-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.871,72 - **UNEX INTERNET TV LTDA - 90901790-44 -** 03669682-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.475,90 - **UNIAO BRASIL UNIFORMES LTDA - 91000092-66 -** 03670444-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 19.817,05 - **UNIFIC COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - 90739156-67 -** 03668339-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.874,44 - **UNIFORMIZADO LTDA - 90952349-49 -** 03670079-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.723,47 - **UNIVEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 09913154-38 -** 03666447-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 293.927,35 - **UP APUCARANA LTDA - 91084871-24 -** 03670925-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.922,47 - **UP LONDRINA LOJA DE VARIEDADES LTDA - 90784972-43 -** 03668659-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.561,66 - **UP MARINGA LOJA DE VARIEDADES LTDA - 90782321-00 -** 03668637-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.837,30 - **UP SCOOTER ELETRICAS LTDA - 90862824-18 -** 03669370-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 78,32 - **UPPER LOG LTDA - 91039288-31 -** 03670695-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.208,49 - **UPVEST BRASIL LTDA - 90251587-90 -** 03666861-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.190,89 - **URANOLOG SOLUCOES DE TRANSPORTES LTDA - 90762886-80 -** 03668494-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.038,19 - **USE SAX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91027419-83 -** 03670628-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.941,21 - **USYSTEMS SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90890395-14 -** 03669613-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 765,63 - **UZZER CONFECCOES LTDA - 90836410-42 -** 03669109-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.821,72 - **V & Z COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 90774654-29 -** 03668573-5 - ICMS - GIA 05/2024 - 261,57 - **V B FISCHER - 90776002-29 -** 03668592-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 118.260,46 - **V C B MAICHAKI - 90731083-38 -** 03668301-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.838,20 - **V L F LTDA - 90651987-94 -** 03667844-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.012,93 - 03667845-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.531,90 - 03667846-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.012,17 - **V L J FERREIRA COELHO - CONFECCOES LTDA - 90500292-95 -** 03667369-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 29.573,31 - **V P SILVA BRINQUEDOS LTDA - 90635714-39 -** 03667731-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.190,96 - **V SILVA TRANSPORTES LTDA - 90873940-07 -** 03669479-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.582,03 - **V ZANCHIN E CIA LTDA - 90807308-85 -** 03668866-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.215,00 - **V&L TRANSPORTES LTDA - 90864543-08 -** 03669383-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 822,12 - **V. L. BINDE JUNIOR - ME - 90208449-54 -** 03666799-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 184,02 - 03666800-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 487,89 - 03666801-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.138,36 - **V. LARANJEIRA DOS SANTOS LTDA - 90267230-32 -** 03666882-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.744,04 - **V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS PINHAIS - LTDA - 90619654-99 -** 03667656-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.501,56 - 03667657-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.260,39 - **V.M.B. ALIMENTOS LTDA - 90946535-49 -** 03670027-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 288,05 - 03670028-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.032,44 - **V.S.C. SIMIONATO LTDA - 91040021-50 -** 03670699-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 946,70 - **V.V.R.O.L. ACADEMIA LTDA - 91115474-99 -** 03671040-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.268,49 - **VACHILESKI PNEUS PARANA LTDA - 91134479-39 -** 03671081-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.941,97 - **VAGNER DA LUZ - ESTOFADOS - 90715493-96 -** 03668199-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 325,85 - 03668200-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.734,06 - **VAL MERCADO LTDA - 90878813-31 -** 03669510-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 855,14 - **VALDECI ANTUNES BRAGA - 005945339-70 -** 03666172-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145477 - 8.420,08 - **VALDEMIR TIZZIANI - 046382888-71 -** 03666130-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00131177 - 6.137,48 - **VALDEVINO E CIA LTDA - ME - 90727554-02 -** 03668273-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.830,01 - **VALDIR MARTINS VITOR DE OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCIA - 90965420-35 -** 03670188-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.490,47 - 03670189-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.558,17 - **VALDIR SAUTHIER - 523938449-53 -** 03666165-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0290/2025 - 4.210,21 - **VALDIR VICENTE NOS JUNIOR - 046319689-90 -** 03666202-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00138337 - 31.334,82 - **VALDIR VIEIRA SILVA ESTRUTURAS METALICAS - 90999723-24 -** 03670442-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.989,83 - **VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA. - 90944979-03 -** 03670017-3 - ICMS - GIA 02/2025 - 84,16 - 03670018-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 758,98 - **VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA - 10124021-51 -** 03666472-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.457,74 - **VALENCIA DISTRIBUIDORA DE ACOS E METAIS LTDA - 90964548-45 -** 03670181-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.317,06 - **VALENTINI EMBALAGENS LTDA - 91060774-09 -** 03670806-9 - ICMS - GIA 07/2024 - 244,86 - 03670807-7 - ICMS - GIA 01/2025 - 520,41 - 03670808-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 640,85 - **VALERIO EVANGELISTA FERREIRA & FILHO LTDA ME - 90454183-48 -** 03667268-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.413,22 - **VALEZI & ZANATTA COMERCIO LTDA - 91084487-30 -** 03670923-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.713,33 - **VALMOR DO PRADO PELEGRINO - 347008389-49 -** 03666141-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132983 - 38.177,32 - **VANDER EMANOEL DIAS COELHO - 027250189-19 -** 03666134-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0372/2025 - 11.461,34 - **VANDERLEI DE SOUZA CASANDRE - 078155339-30 -** 03666149-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00144222 - 1.493,56 - 03666182-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144221 - 1.493,56 - **VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA - 806843009-15 -** 03666195-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139672 - 2.363,09 - **VANDERLEIA NUNES DA SILVA - 035778619-08 -** 13377658-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01225451016/2021 - 654,73 - **VANDERLEY VITOR DE SOUZA - 90398788-09 -** 03667141-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.161,97 - **VARGAS COMERCIO DE ACO LTDA ME - 11803795-21 -** 03666544-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.033,59 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90176632-05 -** 03407315-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 190.154,69 - 03407316-3 - ICMS - GIA 04/2020 - 4.922,16 - 03666755-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 187.808,37 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90415365-67 -** 03667179-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 162.355,89 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90650279-81 -** 03667837-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 208.755,90 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90782468-36 -** 03668638-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 212.731,51 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90949548-24 -** 03670052-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 75.215,81 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 91044033-09 -** 03670725-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 77.800,00 - **VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90552397-00 -** 03667475-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 128.696,90 - **VASO M.M COMERCIO LTDA - 91046449-34 -** 03670736-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.647,01 - **VASSAO ATACADISTA LTDA - 91140721-30 -** 03671095-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 9.647,77 - **VAY STYLE LTDA - 90934412-38 -** 03669928-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 814,28 - **VELOSO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90274654-44 -** 03666899-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.427,52 - **VELOSO TRANSPORTES LTDA - 90329969-03 -** 03667005-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.308,25 - **VEM LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 91009597-87 -** 03670502-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.792,83 - **VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 -** 03667157-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.595,02 - **VENDA OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91057802-20 -** 03670793-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.687,37 - **VENETIAN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90869643-30 -** 03669430-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.423,15 - **VENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90954499-88 -** 03670092-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 793,32 - **VEROMAQ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90912883-86 -** 03669778-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.116,06 - **VERONI VALDIR WERKHAUSEN - 686538919-00 -** 03666108-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00128643 - 6.740,80 - **VERSANI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 91027926-26 -** 03670638-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.511,39 - **VETEC SOLUCOES EM PISOS LTDA - 91030310-41 -** 03670653-8 - ICMS - GIA 02/2025 - 561,64 - 03670654-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.575,80 - **VF CONFECCOES LTDA - 60122570-05 -** 03666632-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.971,64 - **VGTECNO LTDA - 90887083-23 -** 03669580-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.450,55 - **VIA ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SIDERURGI - 90931388-02 -** 03669907-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 62.894,38 - **VIA APPIA CONSULTORIA LTDA - ME - 90718179-00 -** 03668217-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 103,56 - 03668218-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.212,53 - **VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA**

- 91033532-43 - 03670670-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.397,69 - **VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91033537-58 -** 03670671-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.558,77 - **VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91098724-04 -** 03670973-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.535,56 - **VIA ITALIA CONFECCOES LTDA - 90595518-73 -** 03667606-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 612,09 - **VIA MAR HOME BOUTIQUE LTDA - 90970053-19 -** 03670233-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.003,09 - **VIA VERNAGLIA MASSAS PREMIUN LTDA - 90546395-00 -** 03667462-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.690,11 - **VIACAO GRACIOSA LTDA - 10171955-37 -** 03666498-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 246.666,36 - **VIANA EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - 90779203-04 -** 03668612-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 655,08 - **VIAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90759038-01 -** 03668462-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 67.607,49 - **VIASUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90865383-15 -** 03669387-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 28.984,25 - **VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90350189-88 -** 03667041-0 - ICMS - GIA 11/2024 - 7.196,65 - 03667042-8 - ICMS - GIA 12/2024 - 33.125,52 - **VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90186661-94 -** 03619108-2 - ICMS - GIA 08/2024 - 131.293,98 - **VICHINIESKI VICHINIESKI LTDA - 90467280-73 -** 03667292-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.060,29 - **VIDRACARIA UMUVIDROS LTDA - 90752872-30 -** 03668419-4 - ICMS - GIA 01/2025 - 240,51 - 03668420-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 665,72 - **VIDRARIA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90712758-30 -** 03668186-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 54.431,75 - **VIEIRA & MAGI LTDA - 90982599-77 -** 03670322-9 - ICMS - GIA 03/2024 - 257,25 - **VIEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MARMORISTA LTDA ME - 09909826-00 -** 03666362-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.211,84 - **VIEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90694186-40 -** 03668065-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 27.972,76 - 03668066-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 29.239,83 - 03668067-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 33.699,21 - **VIENA ESTOFADOS LTDA - 90801847-83 -** 03668829-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.844,37 - **VILA CELTA HOBBY STORE COMERCIO LTDA - 90730409-46 -** 03668299-0 - ICMS - GIA 01/2025 - 271,51 - 03668300-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.296,02 - **VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90501792-62 -** 03667374-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 15.383,42 - **VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90914221-04 -** 03669790-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.931,49 - **VINERIA PETTEGOLO LTDA - 90979631-82 -** 03670311-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.561,35 - **VINHO E MENTE LTDA - 90750461-19 -** 03668402-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.793,47 - **VINHO NOVO SERVICOS DE BUFFET LTDA - 90618610-14 -** 03667653-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.803,97 - **VINICIUS EMILIO MONTANA - 90786090-68 -** 03668670-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.275,37 - **VINICIUS HORNUNG - 081369979-77 -** 03671150-7 - ITCMD - OUTROS 00982698275501 - 29.570,42 - **VINICOLA BERTOLETTI LTDA - 90623548-09 -** 03667687-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.769,90 - **VIP TEXTIL LTDA - 90851155-77 -** 03669251-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.366,21 - **VISIOL - INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90336695-82 -** 03667012-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.143,77 - **VITALCARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 91014070-10 -** 03670523-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 16.741,05 - **VITHORIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE BRINDES LTD - 90694509-60 -** 03668075-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 76.701,93 - **VITOR HUGO VOLKMANN MALSCHITZKY LTDA - 91000359-33 -** 03670447-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.751,13 - **VITRIFER COMERCIAL LTDA - 91073452-02 -** 03670878-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 668,90 - **VITRINE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERRAGENS - 90644750-93 -** 03667782-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.501,12 - **VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA - 90487528-77 -** 03667340-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.572,53 - **VIVALUX CASA DECOR, COMERCIO DE PRODUTOS DE DECORACAO L - 90878566-55 -** 03669506-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 292,57 - 03669507-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.137,42 - **VIVET CONSULTORIA GOURMET LTDA - 91111490-94 -** 03671009-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.179,50 - **VIVIAN RODRIGUES RONDON MOVEIS LTDA. - 09912943-33 -** 03666437-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.988,09 - **VLOT ENTRETENIMENTO LTDA - 91068211-32 -** 03670846-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.443,67 - **VLP PRESENTES E PAPELARIA LTDA - 90917743-02 -** 03669815-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 147,64 - 03669816-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 949,28 - **VM & JP SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90742479-00 -** 03668358-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 32.460,98 - **VM GROUP COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 90798517-25 -** 03668773-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.135,72 - **VM IMPRESSAO DIGITAL LTDA - 90309257-23 -** 03666971-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.906,08 - **VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12 -** 03668614-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.003,84 - 03668615-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.829,62 - **VOGUE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90814307-88 -** 03668917-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 994,61 - **VOLARE DESCARTAVEIS E EMBALAGENS LTDA - 90859817-20 -** 03669337-1 - ICMS - GIA 05/2024 - 347,47 - 03669338-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 64,10 - **VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90821606-79 -** 03668987-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.360,48 - **VOLEIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90845416-29 -** 03669187-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 24.047,18 - **VOLTOLINI DECORACOES LTDA - 90724885-28 -** 03668258-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.046,07 - **VOLTZ PAINEIS LTDA - 91079847-28 -** 03670908-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 120.006,64 - **VOLUY TELECOM LTDA - 91114744-08 -** 03671037-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.876,16 - **VOVO RITA ALIMENTOS LTDA - 91071450-33 -** 03670866-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 7.508,55 - 03670867-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 8.254,95 - 03670868-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.917,57 - **VR CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90936302-00 -** 03669942-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 962,05 - **VS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 91013772-77 -** 03670521-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.429,97 - **VSIS INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 90770017-83 -** 03668541-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 107.947,60 - **VULCATEK COMERCIO E SERVICOS DE VULCANIZACAO LTDA. - 90782576-09 -** 03668639-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.447,18 - **W KATSUMI OGAWA & CIA LTDA - 90831052-72 -** 03669068-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 675,77 - **W L BERTAZZO COMERCIO DE CEREAIS - 90911744-53 -** 03669765-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.183,59 - **W. ANTONANGELO EMBALAGENS LTDA - 90824471-02 -** 03669006-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.148,50 - **W.P. SUPERMERCADO LTDA - 91024748-45 -** 03670617-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.250,78 - **W.P. SUPERMERCADO LTDA - 90275162-94 -** 03666903-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.825,52 - **W2 ESTRUTURAS METALICAS E PRE-MOLDADAS LTDA - 90963064-98 -** 03670171-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.118,62 - **WAAT UPLAB LABORATORIO OPTICO LTDA - 90804690-01 -** 03668854-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.515,45 - **WAFER SERVICOS LTDA - 90663467-89 -** 03667898-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 93.395,70 - **WAGNER BUENO SOUZA - 90851645-19 -** 03669254-5 - ICMS - GIA 02/2025 - 218,46 - 03669255-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 7.582,40 - 03669256-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.866,54 - **WALTER ADRIANO RODRIGUES - ME - 90681315-77 -** 03667984-0 - ICMS - GIA 01/2024 - 38.400,10 - 03667985-9 - ICMS - GIA 02/2024 - 47.659,93 - 03667986-7 - ICMS - GIA 03/2024 - 44.767,18 - 03667987-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 46.734,93 - 03667988-3 - ICMS - GIA 05/2024 - 53.147,82 - 03667989-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 55.198,66 - 03667990-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 58.113,89 - **WAS MADEIRAS & SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90750537-51 -** 03668405-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 115.888,70 - **WASTE SOLUTIONS RECICLAGEM LTDA - 90564971-00 -** 03667506-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 17.732,01 - **WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90581953-48 -** 03667548-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 54.403,81 - 03667549-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 47.223,51 - **WB IMPORTACAO LTDA EPP - 90592779-50 -** 03667588-8 - ICMS - GIA 05/2024 - 388,89 - 03667589-6 - ICMS - GIA 11/2024 - 2.316,81 - **WB IMPORTACAO LTDA EPP - 90717219-89 -** 03668212-4 - ICMS - GIA 02/2024 - 4.004,52 - **WEIZUR DO BRASIL LTDA. - 09908456-11 -** 03666335-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 11.529,69 - **WELDOOR ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 90949114-24 -** 03670051-3 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.236,13 - **WENDELL BUENO RIBEIRO - 90776266-19 -** 03668593-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.481,95 - **WESLEY CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS - PECAS E ACESSORIOS - 90824444-30 -** 03669005-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 714,03 - **WF VINHOS LTDA - 90900502-70 -** 03669669-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.227,90 - **WG SERRALHERIA LTDA - 90645918-32 -** 03667788-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 839,96 - **WG SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA - 09912504-76 -** 03666428-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.022,70 - **WHB AUTOMOTIVE S.A. - 90185770-94 -** 03666771-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.335.872,98 - **WHIRLPOOL S.A - 09903059-35 -** 03666275-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 78.651,32 - **WHIRLPOOL S.A - 09903141-79 -** 03666276-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 4.474,36 - **WHIRLPOOL S.A - 09903142-50 -** 03666277-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 16.808,57 - **WHK REVENDA E COMERCIO LTDA - 90794756-42 -** 03668738-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.362,60 - **WIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90654748-13 -** 03667864-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 23.009,67 - **WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35 -** 03668412-7 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.462,00 - **WILIAN PIRAN TRANSPORTES LTDA - 90851725-38 -** 03669257-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.138,32 - **WILMAR SENIO - 061317659-60 -** 03666163-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00146600 - 24.902,70 - 03666211-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00146602 - 11.858,32 - **WINE CAPITAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO - LTDA - 90745370-70 -** 03668375-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 40.820,06 - **WINN FASHION INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - 90623202-20 -** 03667686-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.768,80 - **WISCHRAL SUPERMERCADO LTDA - 91117367-04 -** 03671046-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.447,03 - **WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40 -** 03667744-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.774,56 - **WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO LTDA - 90271595-99 -** 03666891-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 436.099,30 - **WLADEMIR LUIZ SZURA - 441337079-15 -** 03671315-1 - ICMS - EPAF 80037619 - 1.043.064,89 - **WM CASA DO LOJISTA LTDA - 91016658-17 -** 03670562-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 18.513,75 - **WMATTOS COMERCIO DE ELETRONICOS E ASSITENCIA TECNICA LT - 91016238-12 -** 03670558-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 2.185,47 - **WMS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90840371-14 -** 03669146-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.348,74 - **WN PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA - 91011636-33 -** 03670513-2 - ICMS - GIA 01/2025 - 64,72 - 03670514-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.976,25 - **WOLF LEV INDUSTRIAL LTDA - 90416797-59 -** 03667186-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.404,50 - **WOLF LEV PLASTICO LTDA - 90443976-22 -** 03667231-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 90.583,84 - **WOLFF STORE LTDA - 90957449-80 -** 03670141-2 - ICMS - GIA 12/2024 - 103,62 - 03670142-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 899,63 - **WOOD FORCE LTDA - 90780253-17 -** 03668627-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 41.942,40 - **WOOD NEXUS BRASIL LTDA - 90792985-03 -** 03668728-2 - ICMS - GIA 04/2025 - 181.808,81 - **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90908955-72 -** 03669744-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.189,04 - **WORLD DIESEL J F L PECAS PARA MOTORES E INJECAO ELETRON - 90969566-03 -** 03670229-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.632,54 - **WP SAUDE LTDA - 90871393-17 -** 03669453-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.798,67 - **WQL DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTE LTDA - 90639034-58 -** 03667755-4 - ICMS - GIA 10/2024 - 458,93 - 03667756-2 - ICMS - GIA 02/2025 - 244,01 - 03667757-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 331,10 - 03667758-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 697,25 - **WS ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - 91047359-05 -** 03670744-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 711,51 - **WS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 09911318-92 -** 03666387-1 - ICMS - GIA 08/2024 - 53,07 - 03666388-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 6.828,14 - **WTZ NUTRITION LTDA. - 91014670-04 -** 03670528-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 20.546,98 - **WYVIANE MONTEIRO METALURGICA SOLIMOES LTDA - 90749928-60 -** 03668397-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 36.381,47 - 03668398-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 38.085,58 - 03668399-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 30.412,86 - **X ONE LOGISTICA LTDA - 90781324-07 -** 03668632-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 31.014,00 - **XETAS COMUNICACAO LTDA - 90479785-53 -** 03667324-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.140,55 - **XNEON COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90866552-06 -** 03669396-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.069,89 - **XP PERSONALIZA LTDA - 90988239-70 -** 03670364-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 424,38 - 03670365-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 737,90 - **XPLACE GAMES COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA - 90645048-83 -** 03667784-8 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.216,04 - **XV DE NOVEMBRO LTDA - 90938855-43 -** 03669968-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 57,28 - 03669969-8 - ICMS - GIA 11/2024 - 74,33 - 03669970-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 22.223,50 - **Y T COMERCIO DE GESSO LTDA - 90727134-08 -** 03668272-8 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.222,53 - **Y-SOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90749775-50 -** 03668396-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.094,94 - **YKA ALIMENTOS LTDA - 90778980-23 -** 03668607-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.993,93 - **YOCIHIRO AIDA & CIA LTDA ME - 90658643-60 -** 03667881-0 - ICMS - GIA 03/2025 - 27.081,74 - **YOOBE TECNOLOGIA LTDA -**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90843571-00 - 03669175-1 - ICMS - GIA 02/2025 - 1.429,79 - **YPP SUPERMERCADO LTDA - 91137560-52 -** 03671090-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 6.911,15 - **YZ COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA - 91041137-34 -** 03670709-7 - ICMS - GIA 03/2025 - 3.365,86 - **ZAINE RIO NEGRO LTDA - 90677097-02 -** 03667965-4 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.717,68 - **ZAMPROGNA MARMORES E GRANITOS LTDA - 32103924-31 -** 03666586-6 - ICMS - GIA 03/2025 - 4.253,88 - **ZANATTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90860964-60 -** 03669352-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.039,20 - **ZANCAN AUTO PECAS LTDA - 90816021-55 -** 03668928-5 - ICMS - GIA 03/2025 - 990,33 - **ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90380381-90 -** 03667113-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 38.188,04 - **ZANZA BOUTIQUE LTDA - 90560114-87 -** 03667498-9 - ICMS - GIA 03/2025 - 1.079,07 - **ZAPE AUTO-ADESIVOS LTDA - 90837197-69 -** 03669117-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.449,97 - **ZAVELINSKI DISTRIBUIDORA DE PECA LTDA - 90772555-30 -** 03668559-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 2.537,85 - **ZEFERINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS - 91115045-01 -** 03671038-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 10.439,76 - **ZENIT TINTAS LTDA - 90403921-70 -** 03667152-1 - ICMS - GIA 03/2025 - 806,71 - **ZINIA COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - ME - 90650384-01 -** 03667838-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 364,73 - 03667839-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.869,73 - **ZINIE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90529905-02 -** 03667421-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 13.996,82 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90836990-40 -** 03669114-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 5.324,03 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90956058-66 -** 03670106-4 - ICMS - GIA 04/2025 - 34.182,93 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90983420-17 -** 03670330-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 12.024,84 - **ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA - 90965285-55 -** 03670187-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 21.610,19 - **ZIOBER BRASIL LTDA - 90386895-30 -** 03667120-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 147.706,14 - **ZIOBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90534278-95 -** 03667433-4 - ICMS - GIA 02/2025 - 5.479,22 - 03667434-2 - ICMS - GIA 03/2025 - 5.153,42 - 03667435-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.935,94 - **ZN PRE-MOLDADOS LTDA - 90944091-25 -** 03670004-1 - ICMS - GIA 04/2025 - 65.418,18 - **ZOOVET REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARI - 90815387-16 -** 03668926-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 3.216,29 - **ZORAMA COMERCIO DE PRODUTOS APICOLAS LTDA - 70117255-83 -** 03666657-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 11.323,68 - **ZORMACK INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90849696-53 -** 03669235-9 - ICMS - GIA 04/2025 - 61.591,38 - **ZUIN ZUIN TRANSPORTE LTDA - 90514121-06 -** 03667392-3 - ICMS - GIA 04/2025 - 7.353,28 - **ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 09912566-79 -** 03666429-0 - ICMS - GIA 04/2025 - 1.397,35 - **ZYNGARAH SORVETERIA LTDA - 90277985-08 -** 03666913-6 - ICMS - GIA 04/2025 - 8.787,84 - **ZZOPER STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90767881-43 -** 03668525-5 - ICMS - GIA 04/2025 - 14.191,75 .

Curitiba, 06 de julho de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação.

89866/2025

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 20/2025- CRH

Designa servidor para responder pela função de Diretor de Regulação Econômica - DRE/AGEPAR, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.265/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADALTO ACIR ALTHAUS JUNIOR, RG: 6.XXX.917-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Regulação Econômica - DRE/AGEPAR, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025 referente a fruição de férias, da diretora Rejane Maria Schirr Scolari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de julho de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

89720/2025

PORTARIA Nº 040/2025-AGEPAR

Designa e altera servidores para comprem Comissões e Comitês Permanentes no âmbito da Agepar.

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados Do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando;

RESOLVE:

Art.1º:Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE (CINV) para o ano de 2025:

I. Wanciel Batista Galvão;
II. Dimitri Sabbadini Hagy;
III. Aurélio Machado Ribeiro; e
IV. Paulo Roberto Silveira - suplente.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor Wanciel Batista Galvão.

Art.2º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD):

I. Cleber Gusso Andrade;
II. Daniel Romero Menon;
III. Janaina Marilei Lell;
IV. Tayane Martins França;
V. Raphael Gomes Brasil;
VI. Haryane Aparecida Magno - suplente;
VII. Júlio Cesar Milarch Woroski - suplente;
VIII. Denise Cristina Mansur (Deap/Seap); e
IX. Roberto dos Santos Silva Filho (Deap/Seap).

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor Cleber Gusso Andrade

§ 2º A Comissão deverá realizar todas as ações necessárias à gestão documental, solicitando auxílio às demais áreas da Agência em caso de dúvidas sobre processos específicos.

Art.3º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS (COPPA):
I. Marcos Cesar Vieira;
II. Mayara Leonardi Gonçalves
III. Gilberto Partos Luca Lopes Junior; e
IV. Wanciel Batista Galvão - suplente.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor Marcos César Vieira.

Art. 4º: Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA:
I. Caroline Niehues Zardo Pelandré;
II. Adriano Medeiros Fontanelli; e
III. Alexandre Joao Barbur Neto.

Art.5º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (AVDE):
I. Nivaldo Martinez Junior;
II. Marina Beatriz Fantin;
III. Luciano Ricardo Menegazzo; e
IV. Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva - suplente.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor Nivaldo

Martinez Junior.

Art.6º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (COJ):
I. Aaron David Marttuchy Gonçalves;
II. Mariana Ribeiro Facundo;
III. Tayane Martins França; e
IV. Mayara Leonardi Gonçalves - suplente.

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor Aaron David Marttuchy Gonçalves.

Art.7º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS E TÍTULOS (CAT):
I. Nivaldo Martinez Junior;
II. Luisa Batista de Souza;
III. Luísa de Campos Desiderá;
IV. Mayara Leonardi Gonçalves - suplente; e
V.Thiago Petchak Gomes - suplente.

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor Nivaldo Martinez Junior.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS NORMAS DE REFERÊNCIA EDITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA.

I. Caroline Niehues Zardo Pelandré;
II. Luciano Ricardo Menegazzo;
III. Juliana Leithold;
IV. Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva;
V. Maria Marta Vaz Zanoni Rodrigues; e
VI. Chirley Taina Kaul.

Parágrafo único: A comissão será presidida pela servidora Chirley Taina Kaul.

Art. 9º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS NO ESTADO DO PARANÁ:
I. Marcos Cesar Vieira; e
II. Adriano Medeiros Fontanelli.

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo servidor Marcos César Vieira.

Art. 10º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTORES DE ACESSO E GESTORES LOCAIS DO SISTEMA E-PROTOCOLO DAS SUBDIVISÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Wanciel Batista Galvão - Gestor de Acesso;
II. Daniel Pitanga dos Santos - suplente do Gestor de Acesso;
III. Cleber Gusso Andrade;
IV. Júlio Cesar Milarch Woroski - suplente;
V. Alexandre João Babur Neto;
VI. Adalto Acir Althaus Junior - suplente;
VII. Marina Beatriz Fantin;
VIII. Aaron David Chybior Marttuchy Gonçalves - suplente;
IX. Paula Kastrup Carneiro Bond;
X. Osmar Alves Baptista Junior - suplente;
XI. Silmara Silva de Araújo; e
XII.Luisa Batista de Souza-suplente.

Parágrafo único: Os gestores de acesso também serão gestores locais.

Art.11º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DA BRIGADA DE INCÊNDIO:

I. Caroline Niehues Zardo Pelandré;
II. Daniel Romero Menon;
III. Danielle Cristini Martins;
IV. Flávio Rafael Lachowski;
V. Gilberto Partos Luca Lopes Junior;
VI. Luisa Batista de Souza;
VII. Luísa de Campos Desiderá;
VIII. Magda Demartini da Silva;
IX. Marcelo Zawadzki Bueno;X. Raphael Gomes Brasil;
XI. Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva;
XII. Silmara Silva de Araújo;
XIII. Thiago Petchak Gomes; e
XIV. Wanciel Batista Galvão.

Art. 12º: Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o CONSELHO EDITORIAL DO BOLETIM ECONÔMICO E REGULATÓRIO.
I. Marcelo Luiz Curado;
II. Cintia Rubim de Souza Netto;
III. Raphael Gomes Brasil;
IV. Caroline Niehues Zardo Pelandré;
V. Thiago Maia Mourão; e
VI. Carlos Eduardo Winnikes da Silva.

Art.13º: Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE:

I. Eliana Leal Ferreira Hellvig;
II. Daniel Romero Menon;
III. Júlio Cesar Milarch Woroski;
IV. Tayane Martins França;
V. Thiago Petchak Gomes;
VI. Nivaldo Martinez Junior; e
VII. José Carlos Dias Lopes da Conceição.

§ 1º A comissão será presidida pela servidora Eliana Leal Ferreira Hellvig.

§ 2º A Comissão deverá realizar as ações propostas pelo GT de Sustentabilidade tais como, um Programa Interno de Gestão de Resíduos Sólidos, implementando o sistema de coleta seletiva; Promoção da Educação Ambiental através de campanhas e treinamentos periódicos de conscientização ambiental para servidores e colaboradores ; Estimulo a Logística Reversa; Fortalecimento de Governança Ambienta; Integração a Programas de Reconhecimento Ambiental através da avaliação da adesão de selos, prêmios e certificações ambientais. Após a conclusão do Trabalho, esta comissão encaminhará ao Gabinete da Presidência o relatório final das atividades.

Art. 14º: As Comissões deverão encaminhar, semestralmente (até 30/06 e até 01/12), ao Gabinete da Presidência, por meio de processo administrativo específico, Relatório Sintético de Atividades com as principais ações da Comissão naquele semestre.

Art.15º:Revoga-se o disposto na Portaria n.º 12/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Art.16º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

90488/2025

Diário OFICIAL Paraná